



SENADO IMPERAL

# ANAIS DO SENADO

ANNO DE 1885  
LIVRO 2

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

Indice da Sessão Extraordinaria de 6 A 30 de Abril de 1885

ACTAS:

- Em 18, Pag. 86.
- Em 27, Pag. 141.
- Em 28, Pag. 141.

AFFONSO CELSO (O SR.) – DISCURSOS:

- Resposta á falla do throno. (Sessão em 14 de Abril.) Pag. 66.
- Reorganisação das caixas economicas do Imperio (Sessão em 17.) Pag. 86.
- Idem, idem. (sessão em 20.) Pags. 92 a 95.
- Reforma dos arts. 266 e 267 do codigo criminal. (Sessão em 23.) Pags. 119 a 121.
- Idem, idém. (Sessão em 24.) Pags. 134 e 135.

CHRISTIANO OTTONI (O SR.) – DISCURSOS:

- Resposta a falla do throno. (Sessão em 6 de Abril.) Pags. 10 a 16.
- Fundo de emancipação em Valença (Sessão em 7.) Pags. 17 e 18.

CORREIA. (O SR.) – DISCURSOS:

- Occurenicas em Botucatú. (Sessão em 7 de Abril.) Pag. 17
- Reposta á falla do throno. (Sessão em 9.) Pags. 33 a 48.
- Negocios de Minas e da Bahia. (Sessão em 15.) Pags. 70 e 71.
- Explicações ministeriaes. Sessão em 17.) Pags. 78 a 80.
- Idem, idem (Sessão em 17.) Pag. 81
- Reorganisação das caixas economicas do Imperio. (Sessão em 17.) Pags. 81 a 86.

Para que a mesa informe se o governo já respondeu ao officio solicitando dia e hora para a apresentação da resposta do senado ao discurso sobre a abertura da sessão extraordinaria. (Sessão em 23.) Pag. 117.

- Responsabilidade de um 2º escripturario da thesouraria do Paraná. (Sessão em 23.) Pags. 117 e 118.
- Pedido de informações sobre a prisão de Luiz Domingos Monte, recolhido ao xadrez do 2º distrito do Sacramento. (Sessão em 24.) Pag. 127.
- O encouraçado *Aquidaban*. (Sessão em 25.) Pags. 137 e 138.
- Prorrogação da sessão extraordinaria e adiamento da ordinaria. (Sessão em 29.) Pags. 142 a 144.
- Votantes do Corrego do Prata. (Sessão em 29.) Pags. 145 e 146.
- Remoção de juizes de direito que não tiverem quatriennio. (Sessão em 29.) Pags. 150 e 151.
- Casos de beri-beri na escola de marinha e nos navios da armada. (Sessão em 30.) Pags 152 a 154.
- Licença a um Sr. senador. (Sessão em 30.) Pag. 155.

CRUZ MACHADO (O SR.) – DISCURSOS:

- Resposta á falla do throno. (Sessão em 14 de Abril.) Pag. 66.
- Idem idem. (Sessão em 14). Pag. 67

DANTAS (PRESIDENTE DO CONSELHO). (O SR.) – DISCURSOS:

- Occurrencias em Botucatú. (Sessão em 7 de Abril). Pag. 17.
- Explicações ministeriaes. (Sessão em 17). Pags. 77 e 78.
- Negocios politicos. (Sessão em 20). Pags. 89 a 92

DECRETOS:

- N. 9, 418 de 28 de Abril, adiando a reunião da assembléa geral para o dia 20 de Maio do corrente anno e proroga até o dia antecedente a actual sessão extraordinaria da mesma assembléa (Pag. 142).

EMENDAS:

DO SR. IGNACIO MARTINS

- Substitutiva para se adiar por 24 horas a discussão da resposta á falla do throno. Pag. 68. Approvação. Pag. 69.

DO SR. AFFONSO CELSO

- Ao projecto sobre a reorganisação das caixas economicas do Imperio. Pag. 96.

DO MESMO SENHOR

- Aos art. 266 e 267 do codigo criminal. Pag. 124

DO SR. LAFAYETE

- Ao art. 267 do codigo criminal. Pag. 125.

DO SR. AFFONSO CELSO

- Idem idem. Pag. 131.

DO SR. CORREIA

- (Substitutiva.) Para que os eletores alistados no territorio do Corrego do Prata, annexado á parochia de Nossa Senhora do Carmo pela lei provincial do Rio de Janeiro n. 2,683 de 10 de Outubro de 1883, fiquem pertencendo ao mesmo distrito eleitoral de que faz parte aquella parochia em virtude do decreto n. 3,001 de 28 de Julho de 1882. Pag. 146.
- Approvação. Pag. 148.

FERNANDES DA CUNHA (O SR.) – DISCURSOS:

- Resposta á falla do throno. (Sessão em 13 de Abril.) Pags. 63 a 65

FRANCO DE SÁ (MINISTRO DO IMPERIO) (O SR.) – DISCURSOS:

- Resposta á falla do throno. (Sessão em 14 de Abril. Pag. 67.

– Negocios politicos. (Sessão em 21.) Pags. 111 a 116.  
 – Reorganisação das caixas economicas do Imperio. (Sessão em 21.)  
 – O encouraçado *Aquidaban*. (Sessão em 25.) Pag. 139.  
 – Prorrogação da sessão extraordinaria e adiamento da ordinaria. (Sessão em 29.) Pags. 144 e 145.  
 – Remoção de juizes de direito que não tiverem quatrienio. (Sessão em 30.) Pag. 151.

**GODOY (O SR.) – DISCURSOS:**

– Pedindo a retirada do requerimento que apresentou em 23 de Agosto do anno passado sobre factos dados na capital da província de S. Paulo. (Sessão em 25 de Abril). Pag. 139.

**IGNACIO MARTINS (O SR.) – DISCURSOS:**

– Resposta á falla do throno. (Sessão em 14 de Abril.) Pags. 67 e 68.  
 – Reforma dos arts. 266 e 267 do código criminal. (Sessão em 24.) Pags. 131 a 134  
 – Remoção de juizes de direito que não tiverem quatrienio. (Sessão em 20.) Pags. 149 e 150.

**INDICAÇÃO DA MESA**

– Para serem additadas ao regimento as seguintes disposições:  
 – Nos casos ou morte, renúncia, impossibilidade física ou moral, ou incompatibilidade para o exercício do cargo de presidente, proceder-se-ha á eleição de novo presidente.  
 – Com as mesmas formalidades exigidas para a eleição do vice-presidente, será nomeado um 2º, que servirá no impedimento do 1º. Nos casos de vaga de qualquer delles, proceder-se-ha a nova eleição. Pag. 1.  
 – Approvação em 1ª discussão. Pag. 69.  
 – Approvação em 2ª discussão. Pag. 76.  
 – Approvação em 3ª discussão. Pag. 76.

**JAGUARIBE (O SR.) – DISCURSOS:**

– Resposta á falla do throno. (Sessão em 7 de Abril.) Pags. 18 a 28.

**JUNQUEIRA (O SR.) – DISCURSOS:**

– Resposta á falla do throno. (Sessão em 6 de Abril.) Pags. 2 a 10.  
 – Reorganisação das caixas economicas do Imperio. (Sessão em 20.) Pags. 96 a 99.  
 – Successos na comarca de Alcobaça, na Bahia. (Sessão em 21.) Pags. 100 a 105.  
 – Reforma dos arts. 266 e 267 do código criminal. (Sessão em 24.) Pags. 136 e 137.  
 – Volantes do Correio do Prata. (Sessão em 29.) Pags. 146 a 148.

**LAFAYETTE (O SR.) – DISCURSOS:**

– Reforma dos arts. 266 e 267 do código criminal. Pags. 121 a 125.

**DE LAMARE (MINISTRO DA MARINHA) (O SR.) – DISCURSOS:**

– Casos de beri-beri na escola de marinha e nos navios da armada. (Sessão em 30 de Abril.) Pags. 154 e 155.

**MARTINHO CAMPOS (O SR.) – DISCURSOS:**

– Explicações ministeriais. (Sessão em 17 de Abril.) Pags. 80 e 81.  
 – Negocios politicos. (Sessão em 20.) Pag. 92.  
 – Sociedade abolicionista na cidade de Macahé, (Sessão em 25.) Pags. 139 e 140.

**MEIRA DE VASCONCELLOS (O SR.) – DISCURSOS:**

– Reforma dos arts. 206 e 207 do código criminal. (Sessão em 24 de Abril.) Pags. 127 a 131.

**NUNES GONÇALVES (O SR.) – DISCURSOS:**

– Resposta á falla do throno. (Sessão em 15 de Abril.) Pags. 71 a 76.  
 – Observações do Sr. presidente sobre apartes. Pag. 2. Sobre um pedido do Sr. Viriato de Medeiros para se dar para ordem do dia os projectos sobre filhos espúrios e caixas economicas. Pag. 77.

**OFFICIO:**

– Do Sr. senador Jeronymo José Teixeira Junior, de hoje, comunicando que, aggravando-se o seu estado de saude a ponto de ser necessário partir com urgencia para a Europa, e que precisando obter licença do senado para ausentarse do Imperio e deixar de comparecer ás sessões desta augusta camara, pede que seja submetida á deliberação do senado a licença que solicita. Pag. 141.

**PARECERES:**

**DA COMMISSÃO DE SAUDE PUBLICA**

– Em requerimento para que seja remetida ao governo, para lhe dar o destino que lhe parecer, a representação do Dr. Maximiano Marques de Carvalho. Approvação. Pag. 48.

**DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO**

– Para que se conceda a licença pedida pelo Sr. senador Jeronymo José Teixeira Junior nos termos em que a solicitou e na forma dos estylos. Pag. 141.

– Approvado em 1ª discussão. Pag. 145.

**PAULINO DE SOUZA (O SR.) – DISCURSOS:**

– Rectificação de um aparte. (Sessão em 6 de Abril.) Pags. 1 e 2.

**REDACÇÕES:**

– Da indicação da mesa, relativa a disposições regimetaes. Pag. 126.

**REQUERIMENTOS DE ADIAMENTO:**

**DO SR. BARÃO DE MAMORÉ**

– Para ser adiada a discussão da resposta á falla do throno para a sessão de 13. Approvação. Pag. 62.

**DO SR. CRUZ MACHADO**

– Para que se adie a discussão da resposta á falla do throno. Pag. 66. Approvação. Pag. 69.

**DO SR. AFFONSO CELSO**

– Para se adiar a discussão sobre a reorganização de caixas economicas do Imperio para o dia 20. Pag. 86.

**DO SR. JUNQUEIRA**

– Sobre caixas economicas até a impressão das emendas do Sr. Affonso Celso. Pag. 99.

**DO SR. FRANCO DE SÁ (MINISTRO DO IMPERIO)**

– Para se adiar a discussão do projecto sobre a reorganisação das caixas economicas do Imperio até o dia 24. Approvação. Pag. 116.

**DO SR. BARROS BARRETO**

– Para que se adie a discussão da reforma dos arts. 266 e 267 do código criminal, até serem impressas as emendas do Sr. Lafayette. Pag. 125.

**DO SR. IGNACIO MARTINS**

– Para que se adie a discussão do projecto sobre remoção dos juizes de direito que não tiverem quatrienio. Pag. 150.

**REQUERIMENTOS:**

**DO SR. CORREIA**

– Sobre negocios de Minas e da Bahia. Pag. 71. Approvação. Pag. 71.

**DO SR. JUNQUEIRA**

– Sobre successos na comarca de Alcobaça, na Bahia. Approvação. Pag. 105.

**DO SR. CORREIA**

– Sobre a responsabilidade de um 2º escripturario da thesouraria do Paraná. Approvação. Pag. 118.

**DO MESMO SENHOR**

– Sobre a prisão de Luiz Domingos Monte, recolhido ao xadrez do 2º distrito do Sacramento. Approvação. Pag. 127.

## DO MESMO SENHOR

– Sobre o encouraçado *Aquidaban*. Pag. 138. Pede a retirada, e o senado concede. Pag. 139.

## DO SR. JUNQUEIRA

– Para que a proposição com as emendas aprovadas, sobre a reforma dos arts. 266 e 267 do código criminal seja remetida á comissão de legislação, para interpôr parecer com urgencia. Pag. 139.

RIBEIRO DA LUZ (O SR.) – DISCURSO:

– Resposta á falla do throno. (Sessão em 10 de Abril). Pags. 48 a 62.

## SILVEIRA MARTINS (O SR.) – DISCURSOS:

– Resposta á falla do throno. (Sessão em 8 de Abril). Pags. 29 a 31.

– Negocios politicos. (Sessão em 20.) Pags. 87 a 89.

– Idem, idem. (Sessão em 21.) Pags. 110 e 111.

– Requer a retirada de seu requerimento. (Sessão em 21.) O senado concede. Pag. 116.

## SILVEIRA DA MOTTA (O SR.) – DISCURSOS:

– Negocios politicos. (Sessão em 21 de Abril.) Pags. 105 a 110.

## SORTIDOS

– Da deputação que tem de saber o dia, hora e lugar do encerramento da presente sessão extraordinaria. (Pags. 141 e 142.)

## TEIXEIRA JUNIOR (O SR.) – DISCURSOS:

– Reorganisação de caixas economicas do Imperio. (Sessão em 17 de Abril). Pag. 86.

## VISCONDE DE PARANAGUÁ (O SR.) – DISCURSOS:

– Remoção de juizes de direito que não tiverem quatriennio. (Sessão em 29 de Abril). Pags. 148 e 149.

## VIRIATO DE MEDEIROS (O SR.)

– Pede que se dê para a ordem do dia os projectos sobre filhos espúrios e caixas economicas. Pag. 77.

## VOTAÇÕES:

– Approvação do requerimento do Sr. Barros Barreto, para que seja ouvido o governo sobre a conveniencia do projecto do senado concedendo transporte gratuito na estrada de ferro D. Pedro II ao material fixo e rodante destinado ás estradas de ferro em construcção e aos materiaes applicados a obras publicas.

– Approvação do requerimento do Sr. Barão da Laguna, para que vá á comissão de obras publicas, para dar parecer sobre o projecto do senado autorisando o governo a despender até a quantia de 400:000\$ com a desobstrucção e profundamento do Taboleiro, na barra do norte da província de Santa Catharina.

– Rejeição dos seguintes projectos do senado:

– De 30 de Setembro de 1880, relativo a pagamento a credores de exercícios findos.

– De 17 de Outubro de 1882, relativo ás obras do porto de S. João da Barra.

– Votarão-se e forão igualmente rejeitadas e vão ser devolvidas á camara dos deputados as proposições da mesma camara:

– N. 21, de 1848, declarando que ninguem poderá abrir casa de negocio de fazendas, seccos e molhados, na corte, capitais de províncias e nas cidades do litoral, sem que tenha, ao menos, um caixeiro brasileiro.

– De 22 de Setembro de 1851, autorisando o governo a conceder privilegio exclusivo a companhia ou companhias emprezarias de navegação a vapor nas aguas do rio S. Francisco e seus affluentes, sob as mesmas condições do privilegio concedido a estrada de ferro do município neutro para as províncias de S. Paulo e Minas.

– De 13 de Agosto de 1857, marcando as regras a que ficão sujeitas as sociedades em commandita. Pag. 2.

– Rejeição do projecto do senado, letra J, de 1865, permitindo aos estrangeiros possuir de sociedades embarcações brasileiras, contanto que algum dos campartes seja brasileiro.

– Rejeição do projecto do senado de 28 de Abril de 1873, fazendo extensiva ás praças do corpo policial da província do Rio de Janeiro a disposição do art. 57 do regulamento dado ao corpo policial da corte pelo decreto n. 2,081 de 16 de Janeiro de 1858.

– Não forão aprovadas e vão ser, devolvidas á camara dos deputados as proposições da mesma camara:

– N. 193, de 1867, autorisando o governo para conceder isenção de direitos de importação, por uma só vez, para os objectos necessarios, á Companhia Bahiana de Navegação a Vapor nas lagôas do Norte e Manguaba, e de construção de um tramway e uma ponte no porto de Jaraguá.

– N. 262, de 1871, autorisando o governo a facultar ao Dr. Bernardo Clemente Pinto Sobrinho isenção de direitos para o material necessário á construção e custeio da estrada de ferro entre as suas fazendas das freguesias de Santa Rita e Cantagallo, na província do Rio de Janeiro. Pag. 18.

– Rejeição, e vão ser devolvidas á camara dos deputados, as proposições da mesma camara:

– N. 119, de 1883, concedendo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 50:000\$ para a continuação do prolongamento da linha telegraphica na província do Paraná.

– N. 120, de 1883, concedendo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 200:000\$ para continuação das obras de desobstrucção do rio S. Francisco.

– N. 13, de 1884, autorisando a venda, em qualquer parte do Imperio, do resto dos bilhetes da loteria do Ypiranga. Pag. 29.

– Approvação e adopção, para subir á sancção imperial, da proposição da camara dos deputados n. 103, de 1880, isentando do imposto predial o edifício em que funciona o seminário episcopal da diocese do Pará; bem assim remindo a dívida em que a mitra se acha para com a fazenda nacional pelo mesmo imposto do referido edifício nos exercícios de 1873 – 1874 á 1877 – 1878 a 1879 – 1880.

– Rejeição, e vão ser devolvidas á camara dos Srs. deputados, das proposições da mesma camara, de 1882:

– N. 40, autorisando o governo a mandar admittir a exame das matérias que estuda na escola militar da corte o capitão do 9º batalhão de infantaria, addido ao 10º da mesma arma, Antonio Jorge Moreira.

– N. 42, autorisando o governo a mandar admittir a matrícula na escola militar da província do Rio-Grande do Sul, independentemente da idade exigida por lei, o sargento ajudante do 18º batalhão de infantaria, Euclides dos Santos Ribeiro. Pag. 33.

– Rejeição, e vão ser dirigidas á camara dos Srs. deputados, das proposições da mesma camara de 1882:

– N. 43, autorisando o governo a mandar admittir a matrícula nas aulas do curso de preparatorio annexo, a escola militar, independentemente da idade exigida por lei, o alferes ajudante do 9º batalhão de infantaria, Antonio Valerio dos Santos Neves.

– N. 44, autorisando o governo a mandar admittir a matrícula na escola militar da corte, independentemente da idade exigida por lei, o 2º cadete 1º sargento do 1º batalhão de infantaria, Leopoldo Aureliano de Almeida.

– N. 85, autorisando o governo a mandar que seja admittido á matrícula na escola de marinha ou no collegio naval, independentemente do

excesso da idade, o estudante Manoel Henrique Cordeiro Junior.

– N. 88, autorizando o governo a mandar matricular na escola militar do Rio-Grande do Sul, independentemente do excesso de idade, o alferes do 5º batalhão de infantaria, José Augusto Cromwell. Pag. 63.

– Rejeição, e não ser devolvidas á camara dos Srs. deputados, das proposições da mesma camara de 1882;

– N. 106, autorizando o governo a renovar, por cinco annos o contrato de colonização com a sociedade colonizadora de Hamburgo de 1849, o qual findou em 1º de Abril.

– N. 119, autorizando o governo a mandar admittir a matrícula na escola de marinha o estudante Antonio Carlos Silva do Brazil, dispensando-se-lhe para esse fim o excesso de idade.

– N. 134, dispensando o excesso de idade, exigida para a matrícula nas escolas militares do Imperio ao capitão Eugenio Augusto de Mello. Pag. 66.

– Rejeição das seguintes indicações:

– Do Sr. senador Visconde de Jequitinhonha, de 1862, para que a mesa offereça alterações convenientes aos artigos do regimento interno, do senado, relativos ao adiamento e encerramento das discussões.

– Do Sr. senador Ferreira Penna e outros, de 1864, para que se addicione ao regimento interno, do senado regras e formalidades para os casos em que o presidente tiver de dar para ordem do dia trabalhos de commissões.

– Do Sr. senador Silveira da Motta, de 1864, para que se declare no regimento interno do senado o que se deve praticar quando fôr recebida a noticia da morte de algum Sr. senador.

– Do Sr. senador Ferreira Penna, de 1864, para que sejam avisados os ministros, quando se der para ordem do dia a 3ª discussão de qualquer proposta do poder executivo, ou a de novas emendas, offerecidas nessa discussão.

– Do Sr. senador Visconde de Jequitinhonha, de 1864, para que se nomeie uma commissão denominada – de agricultura, commercio e obras publicas – no principio de cada sessão, e contendo algumas providencias ácerca da discussão do orçamento.

– Do Sr. senador Silveira Lobo, de 1875, para que seja a mesa autorizada a, considerar e alterar o contrato para a publicação de debates desta casa. Pags. 76 e 77.

– Approvação do artigo da proposição substitutivo do art. 266 do codigo criminal.

– Approvação do § 1º deste artigo, solvo a emenda do Sr. Affonso Celso, acrescentando depois das palavras – e mesma multa. Estas penas, porém, não terão lugar nos actos possessorios entre heróes confinantes, co-herdeiros ou condoninos; a qual, posta a votos, não foi aprovada.

– Approvação do § 2º do mesmo artigo, salva a emenda do Sr. Affonso Celso, para que se diga no principio – Destruir, inutilizar ou occultar, ficando o mais como está; a qual, posta a votos, foi aprovada.

– Approvação do § 3º do dito artigo, salva a emenda do Sr. Affonso Celso, acrescentando – Sendo substituidas por estas as penas comminadas no art. 178 do codigo criminal; a qual, posta a votos, foi aprovada.

– Approvação do artigo da mesma proposição substitutivo do 267 do codigo criminal, salva a emenda do Sr. Lafayette, suprimindo as pa-

lavras *accidentalmente*; a qual, posta a votos, foi aprovada.

– Approvação do § 1º deste artigo, salvas as emendas do Sr. Lafayette, suprimindo a palavra.

– accidentalmente e substituindo as palavras do 3º **periodo**: penas de prisão com trabalho por um a tres annos – por estas: Penas, as do art. 264 do codigo criminal do Imperio; as quaes, postas a votos, forão aprovadas.

– Approvação do § 2º do mesmo artigo, salvar a emenda do Sr. Affonso Celso, para que se diga: por meio de minas ou do emprego de quaequer materias explosivas, em vez de explosão de machinas a vapor, etc.; a qual, posto a votos, foi aprovada.

– Fôrão successivamente aprovados os §§ 3º e 4º.

– Foi aprovado o § 5º, salva a emenda do Sr. Lafayette, para que se suprima a palavra – accidentalmente; a qual posta a votos foi aprovada.

– Foi aprovado o § 6º.

– Foi aprovado o § 7º, salva a emenda do Sr. Lafayette, suprimindo a palavra – accidentalmente; a qual, posta a votos foi aprovada.

– Fôrão successivamente aprovados os §§ 8º e 9º.

– Foi aprovada a seguinte emenda additiva do Sr. Lafayette ao art. 267:

– «A obrigaçao de indemnizar o damno subsiste, ainda quando o facto não seja julgado crime; se, todavia, se provar que houve da parte do autor ou causador do mal falta, culpa ou negligencia, que, segundo o direito, constitua *quasi damno*.»

– A sentença de absolvição, do accusado, proferida pelo juizo criminal, só faz causa julgada contra a accão civil de indemnisação, quando decide – ou que não existe o facto, ou que, o accusado não é o autor.

– Estas disposições serão applicaveis, qualquer que seja o crime ou falta que motiva a accão civil de indemnisação.

– Não foi aprovada a seguinte emenda additiva do Sr. Affonso Celso:

– «No final do artigo accrescente-se: Além das penas de que tratão os demais paragraphos deste artigo, fica em todo caso garantido aos prejudicados o direito á justa indemnisação, ainda que seja absolvido em juizo criminal o agente do delicto.»

– Foi a proposição, com as emendas aprovadas, adoptada para passar a 3ª discussão. Pag. 139.

– Seguiu-se em discussão, a qual foi sem debate encerrada, o requerimento do Sr. Junqueira, de 12 de Março ultimo, pedindo ao governo informações ácerca das providencias que tem tomado para serem processados e punidos os autores de abusos e crimes que tiverão lugar na ultima eleição da província da Bahia.

– Posto a votos, foi aprovado.

– Seguiu-se em discussão, a qual foi igualmente encerrada, o requerimento do Sr. Correia, de 6 do corrente mez, pedindo ao governo informações sobre as vezes e datas em que tem sido suspenso, pelo juiz municipal de Botucatú, o escrivão de orphãos Alberto Julio Ribeiro de Barros.

– Posto a votos, foi aprovado. Pag. 143.

– Approvação do requerimento do Sr. Ignacio Martins para que se adie a 2ª discussão do projecto do senado, letra B, de 1879, sobre classificação de comarcas e remoções de juizes de direito, até que possa comparecer o Sr. ministro da justiça, que deverá ser convidado. Pag. 150.

**13ª SESSÃO EM 6 DE ABRIL DE 1885**

**PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE**

*Sumario – Indicação da mesa – Rectificação do Sr: Paulino de Souza. Observações do Sr. presidente. – Primeira parte da ordem do dia. – Votação de materias encerradas – Resposta á falla do throno. Discursos dos Srs. Junqueira, e C. Ottoni. Adiamento – Segunda parte da ordem do dia. – Permissão a estrangeiros para possuir embarcações brazileiras. Encerramentos – Corpo policial da província do Rio de Janeiro. Encerramento – Isenção de direitos de importação. Encerramento – Isenção de direitos para a construção e custeio de uma estrada de ferro. Encerramento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotelipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felippe, Barão da Laguna, Affonso Celso, Junqueira, Uchoa Cavalcanti, Barros Barreto, Christiano Ottoni, Correia, Conde de Baependy, Sinimbú, Paulino de Souza, Barão de Mamoré, Paula Pessóia, Ribeiro da Luz, Barão de Maroim, Viriato de Medeiros, Ignacio Martins, Dantas, José Bonifacio, Jaguaribe, Vieira da Silva, Paes de Mendonça, João Alfredo, Fausto de Aguiar, Castro Carreira, Leão Velloso e Silveira da Motta.

Deixáram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão da Estancia, Octaviano, Silveira Lobo, Antão, Saraiva, Lima Duarte, Martinho Campos, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Paranaguá.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Lérão-se as actas de 27 e 28 do mez passado e, não havendo quem sobre elles fizesse observações, derão-se por approvedadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Lafayette, Visconde de Pelotas, Soares Brandão, Diogo Velho, Teixeira Junior, Franco de Sá, de Lamare, Visconde de Muritiba, Silveira Martins, Carrão, Cunha e Figueiredo, Meira de Vasconcellos, Henrique d'Avila e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario leu a seguinte:

**INDICAÇÃO**

A mesa do Senado julga conveniente á boa direcção dos trabalhos da casa, que sejam additadas ao regimento as seguintes disposições:

«Artigo. Nos casos de morte, renuncia, impossibilidade physica ou moral, ou incompatibilidade para o exercicio do cargo de presidente, proceder-se-ha á eleição de novo presidente.»

«Artigo. Com as mesmas formalidades exigidas para a eleição do vice-presidente, será nomeado um 2º, que servirá no impedimento do 1º. Nos casos de vaga de qualquer delles, proceder-se-ha á nova eleição.»

«Paço do senado, 6 de Abril de 1885. – Barão de Goteippe, presidente. – Antonio Cândido da Cruz Machado, 1º secretario. – Barão de Mamanguape, 2º secretario. – Joaquim Floriano de Godoy, 3º secretario. – Luiz Felippe de Souza Leão, 4º secretario.»

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

**O SR. PAULINO DE SOUZA:** – Na ultima sessão, orando o Srs. presidente do conselho, achei-me, Sr. presidente, na urgencia moral, a que V. Ex. mais de uma vez obedeceu quando sentava-se nestes bancos, de contestar á parte alguns dos seus enunciados, sobretudo os em que não interpretava bem opiniões minhas, por S. Ex. impugnadas. Não tenho que dizer em geral sobre a redacção de taes apartes, em que vem fielmente reproduzido o que eu disse, com excepção de dous, que peço venia para rectificar. Não posso conformar-me com os termos do primeiro e declaro que os do segundo exprimem pensamento muito diverso do meu.

O nobre presidente do conselho disse-nos, no discurso a que alludo, tomar o compromisso de responder a outros pontos do debate, ainda que já não estivesse no ministerio, *no governo ou fóra do governo*. Estas palavras revelavão vacilação sobre a sua continuação no governo, hesitando S. Ex. em afirmar que voltaria ainda ao debate na qualidade de ministro, e não podião assim deixar de despertar em mim a mais animadora expectação. Assignalei o facto e não pude deixar de insinuar, ainda que timidamente, sem provocação de palavras mais explicitas. Não obstante, o nobre ministro retrocedeu, não querendo confirmar positivamente a esperança transparente das suas palavras e com que tão agradavelmente me impressionava.

O meu aparte devia ter sido em termos, que denotassem a impressão por mim sentida e o meu desejo de alcançar suasorlamente maior esclarecimento. Não podia, eu brusca e indiscretamente perguntar por estas palavras: «Mas quando deixará o governo?»

Depois, no correr do seu discurso, o nobre ministro, referindo-se á lei de 28 de Setembro de 1871, disse que della fóra eu o maior adversario. O relevo deste superlativo não era desta feita nova prova da bondade de S. Ex. para commigo, mas em vantagem do seu fim, que vi logo ser o enfraquecimento

à minha asserção de conformar-me com certos principios predominantes na mesma lei. Acudi então que, não obstante, não a combatêra na parte em que consigna o pensamento de operar-se gradualmente a emancipação do elemento servil e sempre mediante indemnização pecuniaria, preceito este capital, pelo qual o legislador de 1871 assegurou aos proprietarios, sob a garantia da fé publica da legislatura, que nem um trabalhador servil dos inscriptos no registro então decretado lhes poderia ser tirado sem a entrega immediata do respectivo valor. Este aparte não foi publicado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não estava nas notas.

**O SR. PAULINO DE SOUZA:** – Nem quero ou me julgo com direito de restabelecê-lo, desde que o regimento tolera, não autorisa os apartes. A referencia tem outro fim, como o senado vai ver.

Respondendo ao aparte, concluo o nobre ministro que, segundo a minha asserção, devia eu ter apoiado o ministerio do Visconde do Rio-Branco, ao que redargui que combatêra o projecto de lei, principalmente a sua idéa principal, mas não impugnára os principios que na discussão do voto de graças declarei aceitar. E como me referira aos individuos então existentes de condição servil, todos sem excepção emancipaveis mediante indemnização pecuniaria, accrescenteui, quanto aos nascituros, que se a lei tirando-os da condição da mãe servil, não déra indemnização, offerecêra uma attenuação de seu rigor na apolice de 600\$. Não disse, nem podia eu dizer que tal apolice era destinada a índemnisar, quando na discussão da lei considerei-a sempre, como é, compensação de outra ordem, tanto assim que, referindo-me aos ingenuos, me exprími nos seguintes termos, ainda ultimamente recordados na imprensa governista: «Se não são escravos, porque os libertais? Se são, libertai-os, embora estançai a fonte como dizeis, mas reconheci o direito, desappropriai e indemnisai».

No aparte publicado diz-se inteiramente o contrario disto e, portanto, o contrario de tudo o que tenho dito desde 1871. Não podia, pois, deixar de fazer esta reclamação.

Um escriptor ministerial disse ha dias que da minha parte era tal asserção um erro crasso e imperdoavel. Seria mais do que isto, seria uma declaração inqualificavel. Nem se poderia explicar, sem repentina e total escurecimento de memoria, que eu cahisse em tão palmar contradicção e cantasse tão desentoadamente a palinodia.

As minhas palavras e proceder desde que apareceu o projecto da lei de 1871 até hoje justificão a rectificação...

**O SR. PRESIDENTE:** – Perdõe-me o nobre senador; parece-me que está respondendo ao Sr. presidente do conselho e não rectificando.

**O SR. PAULINO DE SOUZA:** – V. Ex. é que me ha de perdoar, Sr. presidente. Estou justificando a rectificação, e poderia fazê-lo com outras palavras minhas de antiga e recente data, sempre pertinentemente, mas, tendo já dito o essencial, concluo sem mais observação, para assim demonstrar a minha docilidade e obediencia á autoridade de V. Ex.

**O SR. PRESIDENTE:** – O regimento não permite dar apartes, e do abuso destes pôde provir o das rectificações. Quando os nobres senadores tiverem de fazer rectificações, devem apresentá-las por escripto, mandando-as para o jornal que publica os debates da casa. Feitas na tribuna, dão lugar a maior largueza de explicações, que não convem deixar firmar como precedente. Não me refiro ao nobre senador, que attendeu logo á minha primeira observação, mas a outros mais velhos na casa, que insistem, não obstante chama-los á ordem por darem apartes.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se e foi aprovado o requerimento do Sr.

Barros Barreto para que seja ouvido o governo sobre a conveniencia do projecto do senado concedendo transporte gratuito na estrada de ferro D. Pedro II ao material fixo e rodante destinado ás estradas de ferro em construção e aos materiais applicados a obras publicas.

Votou-se e foi aprovado o requerimento do Sr. Barão da Laguna, para que vá à comissão de obras publicas, para dar parecer sobre o projecto do senado autorisando o governo a despender até á quantia de 400:000\$ com a desobstrucção e profundamento do Taboleiro, na barra do norte da província de Santa Catharina.

Votarão-se em 2<sup>a</sup> discussão e forão successivamente rejeitados os projectos do senado:

De 30 de Setembro de 1880, relativo a pagamento a credores de exercícios findos.

De 17 de Outubro de 1882, relativo ás obras do porto de S. João da Barra.

Votarão-se e forão igualmente rejeitadas e vão ser devolvidas á camara dos deputados, as proposições da mesma camara:

N. 21 de 1848, declarando que ninguem poderá abrir casa de negocio de fazendas, seccos e molhados, na corte, capitais de províncias e nas cidades do litoral, sem que tenha, ao menos, um caixeiro brazileiro.

De 22 de Setembro de 1851, autorisando o governo a conceder privilegio exclusivo á companhia ou companhias emprezarias de navegação a vapor nas aguas do rio S. Francisco e seus affuentes, sob as mesmas condições do privilegio concedido á estrada de ferro do município neutro para as províncias de S. Paulo e Minas.

De 13 de Agosto de 1857, marcando as regras à que ficão sujeitas as sociedades em commandita.

#### RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

Proseguio em discussão o projecto de resposta á falla do throno.

**O SR. JUNQUEIRA:** – No ultimo dia de sessão eu pedi a palavra, Sr. presidente, quando orava o nobre presidente do conselho. O discurso longo, de tres horas, parecia uma exposição testamentaria, que devesse ficar aos posteros; mas realmente S. Ex. procurou desviar a attenção do senado de muitas questões importantes, e leva-la para um campo em que realmente não ha na essencia grande divergência ou luta. Por isso eu pedi a palavra para fallar na occasião; mas, embora tenhão passado alguns dias de férias, não posso deixar de usar della para contrapôr ao nobre presidente do conselho e a outros oradores algumas razões por parte daquelles que sempre têm feito oposição. Eu, Sr. presidente, nestes sete annos tenho discutido nesta tribuna todas as questões que julgo de interesse para o paiz, e não me arrependo de o ter feito; não me arrependo, porque algumas vezes o governo arriou carreira, e deixou de prosseguir no caminho encetado, além de muitas outras esclarecer a opinião publica contra os desmandos das autoridades.

Lembro, por exemplo, no senado que ainda o anno passado, apresentando eu um requerimento ácerca da repartição de negocios estrangeiros, parece que o fim foi conseguido em beneficio utilissimo do paiz.

Anunciava-se a renovação das convenções consulares, e eu apresentei um requerimento demonstrando que não se podia prosseguir naquelle propósito, dando ao estrangeiro influencia juridica neste paiz, e o resultado foi que, estando anunciada a renovação da convenção consular com o governo de Portugal, foi declarado que se não faria mais.

Alguma cousa, pois, se conseguiu, e, no proposito de discutir neste ominoso septenato de influencia decisiva do partido liberal todas as questões que me parecem dignas de ser estudadas, não posso na occasião presente deixar de usar da palavra para demonstrar que no discurso do nobre presidente do conselho não vejo senão uma estratégia muito grande para desviar a attenção do paiz de pontos importantes, e querer

que todos nós nos emmaranhemos em assuntos estranhos, e em duvidas e questões sobre um assumpto só, querendo assim estabelecer questões geraes e quasi philosophicas sem que cheguemos a um ponto que possa servir ao futuro do paiz, porque nada de positivo se tem apresentado.

Sr. presidente, o nobre chefe do gabinete começou o seu discurso com uma idéa que não posso deixar de repellir completamente. Disse S. Ex. quanto ao facto allegado pelo nobre senador pelo Amazonas, de que alli se tinham desbaratado os dinheiros publicos provincias nesses ultimos tempos, que era uma cousa muito natural onde ha muito dinheiro gastar-se muito, pois quem tem muitos recursos ha de tambem gastar nesse sentido.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não foi assim.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Isto na boca do chefe do gabinete é de consequencias deleterias, porque o que se deduz dahi é que o presidente da provincia do Amazonas desbaratou os dinheiros publicos, sem que incorra em censura alguma, quando esse facto devia S. Ex. profligar com toda a força.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu protesto contra isso.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não posso aceitar a proposição de que onde ha muito dinheiro se deva despender muito. E' por isso que o nobre presidente do conselho no correr do seu discurso, tratando das finanças, per-passou por elles como a ave que vôa e disse apenas que tinha sido de uma abstenção absoluta, que não tinha sahido das forças do orçamento. Mas não negou que tinha gasto muito, e que o estado financeiro era deploravel.

E' justamente esta laconica declaração, tão obscura, o que eu principalmente censuro.

O nobre presidente do conselho devia ter tratado destas questões com o desenvolvimento que elles requerem, e não dizer sómente: «Se não quereis, assim, estou prompto a deixar o poder, não faço objecção.»

Existe a questão do elemento servil; o governo têm uma opinião; se não achar apoio ha de retirar-se, declarou o nobre presidente do conselho.

Mas, senhores, quem vê o modo por que o nobre presidente do conselho tem dirigido esta questão não pôde fazer este juizo. S. Ex. procura auxiliares, procura-os por todas as maneiras; não é sómente atirar a questão, desenvolver, esperar o resultado. Não, tem procurado auxiliares que têm faltado no seio dos seus proprios amigos.

Nesta casa, os nobres senadores por Goyaz e Espírito-Santo, e o nobre senador por Minas-Geraes, o Sr. Affonso Celso, que com um movimento que lhe é ilegível o familiar, de intelligente manobra, veio em auxilio do nobre presidente do conselho, não para adoptar a sua idéa tal qual, mas para dizer-lhe: eu tenho minhas idéas, que são diferentes; mas o nobre ministro pôde contar commigo na ultima hora...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas onde está a manobra?.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A manobra está em que V. Ex. que tem as suas idéas definidas e chegou a particularisar algumas, comtudo, vendo o grande perigo que corria o nobre presidente do conselho, e quiçá a situação, generosamente foi em seu auxilio e disse: eu que tenho estas outras idéas, comtudo, para salvar-vos, para salvar, talvez, a situação, faço renuncia daquillo que penso, e o ministerio pôde contar commigo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Está enganado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Outro membro desta casa, pertencente ao partido a que adhère o ministerio, não apresentou declaração de socorro semelhante?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não creio que a situação corra perigo, porque aquelles que a querem substituir não estão preparados para isto.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – V. Ex. é o juiz?

(Ha outros apartes entre os Srs. Affonso Celso e Barão de Mamoré)

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção! Peço aos nobres senadores que não interrompão ao orador.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Ora, o ministerio vendo a dificuldade da sua posição, o que nos disse? Que estava prompto a renunciar.

Mas não podemos acreditar nesta declaração, porque estamos vendo que S. Ex. dia por dia procura na tribuna, e em toda parte, sustentar suas idéas, e sua posição governamental.

Ha dias encontrando-me com um homem de espirito, de muito espirito, elle disse-me: «Feliz Brazil! Vai perfeitamente bem, porque eu só vejo agitar-se uma questão, só se conversa em um certo assumpto; é signal que em tudo o mais elle vai perfeitamente bem: as finanças, a agricultura, o commercio, a industria, a instrucção publica, a eleição a que se procedeu ultimamente, todos os variados serviços que correm pelos diversos ministerios, tudo deve ir em um *mar de rosas*.»

Mas, disse-lhe eu, não considera que isso é uma estratégia de guerra, e de seus intimos e que é o meio de desviar a attenção nacional do verdadeiro estado do paiz, é querer fazer questão em um ponto em que todos os brazileiros estão mais ou menos concordes? Na essencia não ha quasi divergencia: ha questão de meios, mas agora não estamos estudando.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Pois não!...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isso não pôde ser artificial...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Quando se discutir os projectos é que se pôde tratar do modo pratico da reforma do elemento servil; por ora é só na generalidade da concessão, em que os brazileiros estão concordes. Para que tanto ruido? Para que o nobre presidente do conselho inventou o nobre senador pelo Paraná, o Sr. Correia, dizendo que S. Ex. tinha-se excedido, e que nos 30 annos de que S. Ex. tem maior conhecimento dos negocios parlamentares nunca viu cousa semelhante?

Pois o nobre senador pelo Paraná o que disse de mais?

Tratou de factos que interessão aos direitos de cidadãos; e eu não concordarei que se deixe neste recinto de defender os direitos do cidadão. E' a atribuição do senador; o senado tem de velar na guarda da constituição e das leis. E por isto não admitto a censura que se me tem feito de que venha tratar de assumptos que não são dessas generalidades politicas e até metaphysicals. Quando eu discuto esses attentados é ocupando-me de factos que se passão nas provincias e têm por fim concular os direitos do cidadão. E' por isto que me occupo ás vezes com os negocios eleitoraes, porque realmente não ha cousa que mais interesse á organisação do nosso governo do que o bom systema e boa execução eleitoral. E entretanto quando se apresenta ao nobre presidente do conselho factos semelhantes elle diz: «eu, acusado de ter parte na eleição? eu, accusado de ser um chefe eleitoral?»

Ora, Sr. presidente, lembrei-me (porque nesta discussão tem-se trazido muitas citações: tenho ouvido, V. Ex. havia de ter ouvido nas ultimas sessões, quanta cousa da historia romana e da historia franceza). lembrei-me que um grande homem, o grande Napoleão, voltando da Italia onde se coroou rei, chegou a Lyão; e ahi a camara municipal foi felicita-lo por essa nova conquista para si e sua dynastia; e o grande capitão respondeu: «Eu agradeço muito, porém reflecti que aquillo que sou menos é guerreiro.» O nobre presidente do conselho nos vem dizer cabalista eleitoral é aquillo que menos sou!

Não! Ninguem acredita, como os vereadores de Lyão não acreditáram na resposta do grande Bonaparte; ninguem neste paiz acredita nessa declaração do nobre presidente do conselho; e para usar de uma imagem do seu alliado, o nobre senador por Minas-Geraes, que ha dias nos apresentará esta questão servil como em uma situação geralmente aceita em que pobres escravos, no que eu concordo, se animão, se lisongeão de futura liberdade legal, sen-

tados á beira da porta nos sertões, nessas noites serenas, todos elles acreditavão que brevemente haveria uma solução, assim, no caso de que eu trato, em todo esse vasto territorio do Brazil, ide por esses sertões, ahi vereis os cidadãos assentados á porta de seu lar, de sua modesta habitação agricola, nessas noites serenas e tranquillas da terra americana, na phrase do poeta fluminense, dizer: «o ministerio influio poderosamente, o seu chefe é um grande chefe de eleições.» E' um caso geral e unisono!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. é que era assim.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Isto é o que se tem passado, é o que se passa. Mas, vós dizeis: eu não escrevi uma carta, não tomei essa posição positiva e parcial.

Senhores, pois é preciso escrever cartas?! Pois o chefe de toda a cabala eleitora e de todo o governo no Imperio precisa escrever cartas?! Os actos do governo ahi estão eloquentemente para fallar. Em lugar dessas cartas, em todas as províncias, desde que os actos pedidos pelos ageses eleitoraes forem satisfeitos pelo governo, está o do feito.

Os factos pullulão. São innumeros. Ainda agora sente-se a resaca do grande temporal.

Ha poucos dias foi galardoado com o lugar de juiz de direito de Santo Amaro o chefe de polícia que esteve ultimamente na Bahia, e desempenhou a sua missão a contento do governo. Tambem acabão de ser removidos para as comarcas de Alagoinhas e Monte-Santo dous juizes premiados pelos seus serviços ou de seus patronos.

O Sr. Dantas (*presidente do conselho*) dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E como este facto, muitos. V. Ex., Sr. presidente, veja os numeros do *Jornal do Commercio e Diario Official*, todos elles desde Novembro ultimo estão fallando eloquentemente em pról da intervenção do governo na eleição do Imperio.

Tudo está fallando eloquentemente; tudo são favores especiaes e constantes a todos aquelles individuos que se declarão em favor do pleito do governo; tudo é demissão, e guerra aos pobres conservadores, que não se submettem. Para que escrever? Pois todo o mundo não sabe que os grandes homens que dirigirão as eleições em todos os paizes e que conduzirão estes mesmos paizes ao abysmo, que fizerão com que se produzissem até mudanças, alterações profundas, que esses homens não escreverão uma só carta? Ide á França e vereis se ahi encontrareis cartas de Guizot ou de qualquer chefe de gabinete que porventura tenha visto aquelle paiz despenhar-se em um estado convulsionario e revolucionario. Havia maiorias parlamentares. Não foi por certo o primeiro ministro de Napoleão III. o illustre Rouher, quem encheu a França de cartas. Elle era o chefe do ministerio, e todo o mundo sabia que para agradar ao governo era bastante ir ao encontro de suas aspirações eleitoraes.

Assim entre nós; não se precisa que S. Ex. haja de escrever cartas...

**O SR. DANTAS (PRESIDENTE DO CONSELHO):** – Se espontaneamente me quizerem agradar, o que fazer?

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...para que as demissões e nomeações pullulem por toda a parte, os favores, as graças, os titulos, condecorações, nomeações rendosas e outras propinas. A machina governamental trabalha: para que cartas?

Mas, disse o nobre presidente do conselho, em alguns tempos houve intervenção do governo e o resultado não foi funesto. Sr. presidente, sempre que houve intervenção, esta foi funesta; e o facto apresentado pelo nobre presidente do conselho, em relação ao Visconde de Itaborahy, não tem procedencia, porque qualquer chefe que não se tivesse envolvido em eleições, havia por certo de ficar surpreendido com a narrativa de abusos, como ficou nesta casa o honrado Visconde de Itaborahy, com a noticia de fraudes em certos lugares. Mas, a exclamação do

illustre visconde demonstra que elle estava alheio a tudo isto.

Ele disse: «Como? Como é isso? Pois se passou este facto em tal província?»

Mas o nobre presidente do conselho é capaz de pôr a mão na consciencia e declarar que foi surpreendido com a narração do que se passou em Pernambuco, no Pará, na Bahia, no Ceará, em S. Paulo, etc.?

Não; o nobre senador, presidente do conselho, era o primeiro a saber, era o grande centro em torno do qual se desenvolvião os acontecimentos, e chegavão os telegrammas ás dezenas; sabia de tudo perfeitamente, e, portanto, tudo quanto se passou em *globo* cabe principalmente como responsabilidade ao nobre presidente do conselho.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. está muito injusto

**O SR. JUNQUEIRA:** – E V. Ex. não se julgue assim tão inabalavel diante da opinião que se levanta; não acredito muito nos protestos desses homens que á sua vista declarão acompanha-lo até o ultimo momento. V. Ex. veja que este procedimento dá lugar depois tambem a muitas conspirações. E' necessário ter todo o cuidado.

O mais poderoso dictador é muitas vezes vítima, não lhe podendo valer a intervenção dos amigos mais prestigiosos.

Veja V. Ex. – e agora vou á historia romana – o que sucedeu a Cesar: foi vítima, tendo aliás grandes amigos. O esforçado Antonio – e eu o compararei ao nobre senador por Minas...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Agradecido.

O Sr. Junqueira... acompanhou-o ao senado, é verdade, mas foi detido de propósito na porta, com conversações, enquanto no recinto daquella assembléa augusta era assassinado o dictador pelos seus próprios amigos da vespresa...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas aqui não ha assassinos.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não pôde valer-lhe a intervenção de amigos.

Assim, o nobre presidente do conselho, a quem desejo muito tempo de governo e todas as prosperidades, veja que os seus amigos importantes podem na occasião opportuna não ser suficientes. E' preciso, portanto, fallar á nação a verdade, não occultar-lhe cousa nenhuma, e dizer; eu intervii nas eleições, mas não intervii como governo e não sou o responsável por toda a latitude dos abusos que se derão.

Pôde ser que achasse alguém alguma attenuante para tantos abusos.

O Actual sistema de eleição, Sr. presidente, precisa de ser meditado. Este voto uninominal ha de trazer sempre máo resultado; o segundo escrutinio máo resultado; as mesas que presidem eleições, quando verificação que a maioria é adversa, podem deixar de comparecer e o têm feito, inutilisando o voto dos adversarios: a intervenção do juiz de direito, como arbitro supremo do alistamento, traz tambem deploravel resultado.

Agora, em França, votou-se o *escrutinio de lista* porque reconheceu-se que o modo de escrutinio uninominal, esta luta corpo a corpo, luta pessoal, terrivel, não pôde senão trazer más consequencias. E' necessário que todos nós, como um só homem, nos unamos para que se façao na reforma eleitoral aquellas alterações que a experincia nos tem demonstrado que são necessarias.

Em relação á camara dos deputados, ainda o nobre presidente do conselho quiz justificar o que alli se tem passado. Ninguem poderá ver com bons olhos o que tem feito a camara dos deputados, que, estando aberta desde o dia 8 de Março, ainda não pôde funcionar regularmente. Os governos têm sua força; mas, para que mantenhão esta força, precisão ser muito leaes sectarios da lei; ahi é que deve estar principalmente a sua vitalidade. Veja V. Ex. ainda o discurso em que o presidente eleito pelos Estados

Unidos, o Sr. Cleveland, no acto de prestar agora juramento, mostra que não se pôde afastar impunemente um momento da lei; faz o maior elogio o direito, e, entre parenthesis, eu direi a S. Ex. que elle prestou juramento sobre a Biblia que tinha pertencido á sua māi. Deixe passar este parenthesis.

E, no entretanto, o nobre presidente do conselho diz que o ministerio tem pressa. Pressa em que? Já é passado um mez depois da abertura da sessão extraordinaria, nada se tem feito, e o nobre senador presidente do conselho faz uma grande questão, como se tivesse sido combatido neste terreno, querendo porventura tornar-se o unico paladino da questão da emancipação dos escravos.

O Sr. Dantas (presidente do conselho) dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – Senhores, onde estamos nós? Pois nós não sabemos que, no anno passado, não ha ainda um anno, no ministerio Lafayette, as idéas do nobre senador chefe do gabinete erão outras? Nós não sabemos que, nesta casa, uma vez em que o nobre senador pelo Paraná leu uma gazeta do Amazonas, dizendo que o Dr. Theodureto, então presidente daquella província, tinha demittido um catraeiro, pelo facto de haver conduzido para bordo um escravo, o Sr. Lafayette, com toda a hombridade e promptidão, declarou nesta casa que esse presidente estava demittido, e que de facto o foi neste mesmo dia sem reclamação alguma? E o nobre presidente do conselho actual não adheria completamente a esta politica decisiva do Sr. Lafayette, que demittiu um presidente só por esta intervenção? Portanto, quando as cousas estavão assim em Maio ou Junho do anno passado, como de repente S. Ex. faz esta transformação e quer passar adiante, quando nós estamos neste caminho ha tanto tempo, desde 1871, em que se votou a lei de 28 de Setembro?

UM SR. SENADOR: – Mas têm continuado a andar?

O SR. DANTAS (presidente do conselho): – Sejão bemvindos, se querem mais até...

O SR. AFFONSO CELSO: – Teremos nova divergência.

O SR. JUNQUEIRA: – Naquelle tempo em que nós, Sr. presidente, lutavamos, para que se dësse na legislação do paiz o golpe decisivo que trouxe a liberdade dos nascituros, lutavamos com grande dificuldade. Nós queríamos, e queremos a libertação gradual, efficaz, sem destruir immediatamente o serviço agricola. A questão é de forma.

Muitos dos que hoje, quando está a caminho meio desbravado querem ter o primeiro lugar, nesse tempo erão nossos adversarios (apoiados); entretanto que eu pela minha parte tenho sempre sustentado as mesmas idéas, fui um dos sectorios da lei de 28 de Setembro, sustentei-a na camara dos deputados, com as minhas pequenas forças e, depois tenho sempre estado por essas idéas entendendo que alguma cousa mais se podia fazer para apressar, sem destruir de repente a organização do trabalho.

Não admitto o exemplo que se pôde trazer de um paiz que tenha uma pequena colonia como, supponhamos, a Dinamarca, pois, todo o mundo sabe que esse paiz ou outro da Europa, podia legislar impunemente para uma pequena ilha. O que se fez para a Martinica ou Guadalupe não poderia affectar interesses vitaes da metropole.

Para mim esse argumento de analogia não procede; mas procede o alto argumento de philosophia e humanidade; quero que se faça alguma cousa; estou prompto e por isso dizia: Se neste ponto essencial estamos todos de acordo, para que essa luta constante, esta discussão perenne, antes da occasião propria?

O SR. DANTAS (presidente do conselho): – Estou gostando de ouvir á V. Ex.

O SR. JUNQUEIRA: – Não quero que se estrague a questão com esta discussão constante, perenne desviando-se muitos outros assumptos que tambem merecem a nossa attenção. A emancipação gradual é o ponto importante; o modo e os meios são que podem dar lugar á divergência nos projectos.

O SR. DANTAS (presidente do conselho): – Eu votei pelo adiamento desta discussão, e V. Ex. votou contra elle.

O SR. JUNQUEIRA: – Votei contra porque a falla do throno occupa-se com todos os negocios do Imperio.

O nobre senador por Minas disse que o nobre senador pela província do Rio de Janeiro, que fallou em primeiro lugar, não queria que se acareasse os senadores conservadores. Certamente não se podia tratar desta acareação, nem é possivel que em qualquer assumpto se obtenha declaração prévia de todos os membros de uma assembléa. Hão de haver divergencias no modo de realizar a causa, no entretanto que todos podem estar accordes no assumpto principal, e é justamente este accordo que quizera o nobre senador que fallou em primeiro lugar e os nobres senadores que estão a meu lado, pelas províncias de Pernambuco, Rio de Janeiro e Paraná. Mas agora quer-se collocar-nos entre a espada e a parede e que na discussão declaremos miudamente quaes são todos os meios. Isto é realmente abusar, porque em parte nenhuma do mundo, Sr. presidente, se exige da oposição essa declaração minuciosa.

O SR. AFFONSO CELSO: – Ninguem exige.

O SR. JUNQUEIRA: – Na Inglaterra, vêde a luta que tem havido entre Gladstone e seus adversarios; nesse mesmo assumpto de liberdade eleitoral, havia lá gran le lata, a camara dos lords impedio a passagem de bill mas nunca os amigos do Sr. Gladstone exigirão que os amigos do chefe liberal o Sr. de Salisbury declarasse quaes erão unicamente as suas idéas sobre a reforma eleitoral. O tempo trouxe a solução como traz em todos os governos constitucionaes bem organizados, chegárão a um acordo, e, penso que mais de um milhão de eleitores tem de entrar agora na nova eleição.

O SR. AFFONSO CELSO: – Não exigi minuciosidades.

O SR. JUNQUEIRA: – Mas exigir que se declare em tempo quaes são as idéas miudas da oposição, isto é de alguma maneira querer entrar nos nossos arraines, é querer tirar nossas armas que não podem ser inteiramente descobertas senão na occasião.

Não quero uma disposição que diga: «Hoje está extinta a escravidão»; mas quero uma disposição apropriada, para que possamos em periodo razoavel ter, sem grande abalo, isto que todos desejamos. O que não quero é que o ministerio actual faça monopólio disso; não quero que elle tendo sustentado o anno passado idéias inteiramente diversas hoje queira lançar nos seus adversarios a pécha de que poem obstaculos a um desenvolvimento semelhante.

O Sr. Dantas (presidente do conselho) dá aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – O nobre senador pela província de Minas-Geraes, querendo achar com efeito divergência entre nós outros, porque não fazemos desde ja um programma minucioso, quando estamos perfeitamente accordes na essencia, veio dizer-nos que nossos antigos chefes, que hoje jazem em seus tumulos, se pudessem levantar-se havião de protestar contra isso. Sr. presidente, os chefes conservadores Euzebio de Queiroz, o Visconde de Itaborahy, o Visconde de Uruguay, o Visconde do Rio-Branco e tantos outros que jazem em seus modestos tumulos, se pudessem levantar-se, havião de ver que o partido conservador está em seu papel; que o papel que hoje temos é o que tivemos em 1871.

O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio) dá um aparte.

O SR. JUNQUEIRA: – E' que por seu paiz elles fizerão o que Rio Branco fez em 1871. O partido conservador está em seu posto de honra pugnando pelo que deve pugnar e sem pôr ao governo o menor obstaculo, nesta questão difícil; e senão dignos o nobre presidente do conselho, em toda esta vastidão do Imperio desde o Rio Grande até ao Pará.

qual a oposição systematica que o governo tem encontrado nesta materia importante?

Um partido, Sr. presidente, em oposição, sahindo mal ferido de uma luta como a do 1º de Dezembro, vendo todos o seus direitos conculcados inteiramente, desrido de um lugar que lhe competia na reunião nacional...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Tem mais de 40 lugares.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ..devia ter maioria. Desrido inteiramente de tudo, não faz ao governo obstaculo acintoso, e portanto, longe de ser acoimado, como foi pelo nobre senador, esse partido deve ser considerado unido, forte, e inteiramente de accordo com as bellas inspirações daquelles illustres chefes que hoje descansão em seus tumulos.

Mas, Sr. presidente, no meio disso, de todos esses episodios que tem havido nesta discussão, eu descubro que o nobre presidente do conselho não confia muito no terreno em que pisa, e por isso seu illustrado amigo e cooperador intelligent, o honrado senador por Minas, vai dispondo as cousas porque realmente reconheço que, pela ductibilidade de suas habilitações e alta mentalidade, o nobre senador pela província de Minas-Geraes está apto para todas as alturas.

Mas, apezar da propaganda feita pelo nobre presidente do conselho no sentido de desviar a attenção de certos pontos ou chama-la para si, com tudo receio que não haja mais salvatorio e uma circunstancia qualquer faça-lhe perder o poder.

Mas o nobre presidente do conselho disse que não faz caso de deixa-lo, que não se importa que elle venha a desapparecer.

Na verdade, o nobre presidente do conselho tem amigos muito sinceros e que muito trabalhão mas nem todos elles julgão que trabalhão com resultado feliz; trabalhão por uma certa dedicação ao partido, por um espirito de politica; elles vêm muito bem que não será para elles o proveito, como a ave, como a ovelha de Virgilio, que estão no caso do sic vos non vobis. E' um mero sacrificio.

Ainda, Sr. presidente, o nobre presidente do conselho, apanhando um palavra lançada pelo illustrado senador por Pernambuco, quando referio-se a um personagem do partido liberal, o que era hypothese inteiramente innocente, deu a essa proposição um grande desenvolvimento, que mostra que o alvo foi attingido pelo illustre senador.

Fique o nobre presidente do conselho tranquillo.

O partido conservador não tem ambições...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Estou muito tranquillo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – ...conhece as difficuldades da situação presente; e não se oppõe a uma reforma sensata. Mas, pela razão apresentada por S. Ex. de que reina entre nós desharmonia, não.

Ha perfeita harmonia no partido conservador a respeito desta questão e de muitas outras relativas ao desenvolvimento do paiz. (Apoiados.)

Entretanto é o que não se observa do lado do governo. O que pensa elle a respeito de questões importantes que o devião tambem preocupar? A questão de finanças, Sr. presidente, ahi está biente e temivel, pedindo uma solução; e o que ouvimos do discurso monumental de tres horas do nobre presidente do conselho, discurso que levou a sessão inteira? Sobre esse magno assumpto o que disse?

Que o governo não tem despendido mais do que o que se acha no orçamento, apezar dos 7,000:000\$ do orçamento extraordinario que passárão para o ordinario; e que portanto dentro do orçamento vai vivendo.

Mas, Sr. presidente, esta vida dentro do orçamento tem sido uma vida deploravel. O governo, é verdade que não tem feito emprestimos externos, nem internos, fundados, mas os gastos tem sido excessivos e ha um deficit muito grande.

No periodo dirigido pelos amigos do nobre presidente do conselho o resultado economico é este (lê):

«No exercicio de 1878 – 1879 a renda ordinaria e extraordinaria subio a 140,000:000\$ e a despeza ordinaria a 117,000:000\$, deficit 7,000:000\$; a despeza extraordinaria foi de 63,000:000\$. De modo que o deficit foi de 73,000:000\$ no primeiro exercicio deste septenato...»

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Mais de metade da renda.

**O SR. JUNQUEIRA (continuando a ler):** – «No exercicio de 1879 – 1880:

Renda ordinaria.....	119,218:103\$000
Despeza ordinaria.....	123,217:108\$000
Despeza extraordinaria.....	26,675:378\$000
Deficit.....	30,814:800\$000
Exercicio de 1880 – 1881:	
Deficit.....	8,381:306\$000
Exercicio de 1881 – 1882:	
Deficit.....	8,756:641\$000
Exercicio de 1882 – 1883:	
Deficit.....	3,314:596\$000

Os juros garantidos pela nação ás estradas de ferro sobem a 15,995:000\$, e está se pagando effectivamente 7,667:000\$. Ora, com esta exposição, vê-se que o estado de nossas finanças é o peior possivel.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isto quer dizer que devemos ser o mais economico que for possivel.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Na realidade, o nobre presidente do conselho não tem empregado meios extraordinarios para consolidar a dvida; mas naturalmente terá uma dvida fluctuante immensa; a despeza tem sido extraordinaria, e pôde-se afiançar que o actual estado financeiro é o peior que o paiz tem presenciado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não exageremos; nenhum de nós lucra com exagerações nesta materia.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Tenho uma tabella do estado do cambio desde 1855, e por ella vê-se o seguinte (lê):

Annos	Cambio
1855.....	27
1856.....	27
1857.....	23 ½
1858.....	24
1859.....	23 ¼
1860.....	24 ½
1861.....	24 ¼
1862.....	24 ¾
1863.....	26 ¾
1864.....	25 ½
1865.....	22 ¾
1866.....	22
1867.....	19 ¾
1868.....	14
1869.....	20
1870.....	24 ¾
1871.....	25 ¾
1872.....	26 ¾
1873.....	27 ¼
1874.....	26 ¾
1875.....	28 ¾
1876.....	27 ½
1877.....	25 ½
1878.....	24 ½
1879.....	23 ½
1880.....	24
1881.....	23 ¼
1882.....	22
1883.....	22 ¼
1884.....	22 ¼

Agora está a 18. São 40% mais ou menos de perda!

Ora, isto é uma escala descendente que traz o maior desanimo!

O productor brasileiro fica onerado com grande diferença, porque o comprador europeu calcula quanto ha de tirar com a diferença do cambio.

Além disto o governo perde tambem uma grande quantia.

Em 1884 remetteu-se para Londres 6,662:000\$, isto em dinheiro esterlino são 610:000 £; o que quer dizer que pouco mais ou menos a libra valeu 10\$, quando pela nossa cotação legal ella vale 8\$890.

Eis ahi, pois uma grande perda para o thesouro nacional sómente nesta verba.

Além disto V. Ex. sabe que no paiz ha um grande numero de estrangeiros que mandão mesadas e outras quantias para a Europa annualmente; e a perda que elles têm com a diferença do cambio é immensa.

Quando chega-se a este resultado o que diz o governo? Não nos diz uma palavra ácerca do estado do commercio, da industria, do cambio...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não estamos discutindo orçamento.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Estamos discutindo o estado geral dos negócios. O nobre presidente do conselho referio-se, apenas de passagem, a este assumpto. Entretanto que em outros fallou até não poder mais, occupou-se de uma questão que não acaba mais, que pôde trazer as maiores dissensões, quando a discussão parlamentar não pôde ser uma discussão academica. E' necessário fallarmos, apresentarmos opiniões que sejam objecto de debate; mas uma vez assentados os pontos é preciso chegar a um resultado pratico, aguardar os projectos.

Portanto, o estado actual de nossas finanças é o peior possivel...

Ainda não sabemos, Sr. presidente, em quanto anda a divida publica, divida enorme, e a divida fluctuante. E pensa o nobre presidente do conselho que, porque ainda não resolveu a divida fundada que por isso a responsabilidade do Estado é menor? Não; por consequencia eu peço ao nobre presidente do conselho que trate destas questões para tranquillidade do paiz e do commercio; elles estão muito duvidosos sobre a situação; é preciso que o commercio tenha confiança no governo e fique certo que o governo não tem só de tratar da questão do elemento servil, porque sabe que mesmo o paiz sobre isso mais ou menos as mesmas vistas: mas deve tratar das outras questões, das quaes, entretanto, quer desviar a atenção.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não devemos, nem queremos desviar.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu direi ao nobre senador, ainda sobre esse assumpto, que ha dias vi um artigo notavel do Sr. Leon Say sobre o *budget* e que vem na *Revista dos Dous Mundos*.

Vejamos o que diz o pontífice das finanças franceses (lê):

«E' hoje um artigo de fé na Inglaterra que um partido politico que não tem podido fazer face, em suas rendas, a todas as despesas annuas, comprehendidas as das expedições longínquas, que a politica colonial exige, deve abandonar o poder ao partido politico contrario.»

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas isso é uma banalidade.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nobre senador por mais alta que tenha a sua reputação, não pôde tratar dessa maneira a opinião do Sr. Leon Say.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' uma banalidade, sim. Qual é o paiz que possa com sua renda ordinaria fazer face a todas as suas despesas?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Venha V. Ex. para o poder e verá.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Pôde e deve fazer a despesa ordinaria com a renda ordinaria. Isto é axioma financeiro. Observo com dôr que o eminente Sr. Leon Say, que é assim tratado com esse desdem, é que o proclama; em segundo lugar, é tambem na Inglaterra onde se pensa que o governo que não pôde fazer as suas despesas com as rendas do anno deve entregar o poder. Que doutrina horrivel a de gastar mais do que se tem de renda!

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A quem entregar? Se não poderão fazer as despesas ordinarias com a renda ordinaria do Estado?

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' porque gastarão criminosamente, e essa asserção mostra que eu tenho razão; isto está dito em um folheto importante que corre todo mundo. Eu bem sei qual a opinião do nobre senador; bem sei que o paiz não pôde fazer todas as suas despesas extraordinarias com a renda ordinaria, mas pôde no sentido em que se exprime o financeiro francez: elle quer incluir aquellas despesas ordinarias e permanentes relativas á politica colonial, porque a França, a Inglaterra e agora a Alemanha estabelecêrão todos os annos aquellas despesas para manter suas colonias na Africa e na Asia; **ilegível** considera esse serviço ordinario, e o é.

O que se passa no Sudão, Tonkim, Madagascar, e outros paizes do globo é que são guerras passageiras, e precisão naturalmente de creditos extraordinarios e passageiros.

As despesas com as colonias se têm tornado ordinarias, salvo successos imprevistos e revezes inesperados. Com as despesas extraordinarias de obras publicas, como no tempo do Sr. Freycinet em que se gastou mais dinheiro do que na guerra franco-prussiana, é que é preciso um serviço especial para o qual a França e a Inglaterra não podem deixar de tomar emprestimo; mas naquelle que se refere a despesas ordinarias do interior do paiz ou das colonias, ahi não é lícito ao governo contrair emprestimos e ir além do *budget*.

A França e a Inglaterra têm grandes orçamentos, mas isso não autorisa o governo a exceder-se, salvo se elle tem de contrair emprestimos, como agora no desastre de Tonkim, mas nas circunstancias de toda hora, naquellas que são permanentes, não é lícito ao governo contrair emprestimos; mas entre nós o que sucede? Sabe-se que o orçamento deu autorisação para emitir 16,000:000\$ de bilhetes do thesouro por anticipação de renda; mas estamos só em 16,000:000\$? Estamos em 50,000:000\$ ou mais.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Essas dificuldades são geraes.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O governo nestes casos deve vir ao parlamento pedir autorisação.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não tenho duvida alguma e conto com o auxilio poderoso de V. Ex.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Já temos um meio circulante importante (lê):

Banco do Brazil.....	20,425:800\$000
Banco da Bahia.....	1,079:575\$000
Banco do Maranhão.....	183:325\$000
Emissão do papel-moeda.....	187,936:000\$000

Temos, pois, 187,000:000\$ em papel-moeda, e quanto ás apolices da divida publica, ellas já andão em mais de 337,513:000\$000.

E por isto eu clamava: vamos discutir os assumptos que se ligão á politica, á industria, ao commercio, ao bem-estar do Imperio. Entre elles, sem duvida, tem lugar conspicuo a que se refere ao elemento servil. Mas querer que seja o unico, e tudo o mais corra á revelia, é realmente uma politica reprehensivel.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas, ninguem quer isto; o que se diz é que esta convocação extraordinaria teve um fim determinado, que foi a solução do projecto. Acabemos este assumpto, e entremos na solução desses outros.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E o governo ha de responder naquelle que lhe arguem.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Assim, Sr. presidente, outro assumpto de que me occupei, e que nem mereceu a menor attenção do nobre ministro do imperio, é o estado da instrução publica. Ultimamente com o regulamento expedido ácerca das facultades de direito, me parece que está ahi em uma confusão extraordinaria: 22 cadeiras têm as facultades; divi-

dem-se em dous cursos, esses cursos em diversas series. E' uma complicação extraordinaria!

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – V. Ex. demonstre.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Já tivemos a reforma de 19 de Abril de 1879; vamos agora querer estabelecer uma nova situação para as faculdades de direito, exigindo que um estudante preste 18 exames de preparatorios, alguns delles alheios inteiramente á sciencia do direito. Dividir isto em duas secções, crear cadeiras que parece que não têm ligação com a sciencia de direito, nem com a parte jurídica, nem com a parte social, é realmente uma causa extraordinaria que trará uma grande despesa e desorganisação completa. Entre nós que ainda o povo não está acostumado com uma certa terminologia, se estabelece uma outra ordem de cousas, de sorte que ninguem sabe em que lei deve viver.

Na marinha, Sr. presidente, tambem é preciso que a intenção do governo esteja decidida, porque muitos melhoramentos têm-se introduzidos, nem só em relação aos encouraçados, como ás torpedeiras.

**O SR. DE LAMARE (ministro da marinha):** – A repartição da marinha procura sempre estar a par de todos os melhoramentos navaes.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Existe a questão de artilharia Armstrong e Whitworth, que eu creio que dá-se mesmo em relação ao armamento do encouraçado *Riachuelo*. Não foi o actual ministro, mas ha pouco se entendeu que era uma grande questão que se resolvia mudar-se a denominação de *estibordo* para *boreste*; hoje se diz *bombordo* e *boreste*.

**O SR. DE LAMARE (ministro da marinha):** – Officialmente não; mas está em uso este vocabulo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não é oficial? Parece-me que ha determinações officiaes. Agora que passamos tantos e tantos annos com estas denominações *bombordo* e *estibordo*, parece que é uma imitação servil da França.

O nobre ministro dos negocios estrangeiros tem apreciado as questões, entre outras a que se refere ao estado do nosso enviado na capital do Chile? Não se disse um palavra, entretanto que parece que elle foi de alguma maneira obrigado a sahir.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não apoiado..

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' mais ou menos um offensa ao Brazil, entretanto, que o governo do Imperio nada tem dito para tranquillizar o paiz.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O seu estado de saude aconselhou-o a pedir uma licença; obteve-a, retirou-se.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Parece-me que não foi bem escolhida a localidade para funcionar aquella commissão. Devia ser em paiz neutro, e não procurar-se um dos paizes ha pouco belligerantes; ainda quente do odio dos combates para ahi estabelecer-se a séde da commissão que tinha de julgar de reclamações. Isto mostra pouco cuidado. E' preciso, portanto, que o governo se occupe mais com estes assuntos.

Sr. presidente, estando alguma causa incommodado, não quero prosseguir; queria dirigir-me ao meu illustre amigo para mostrar-lhe a deferencia que me merece, dizendo-lhe estas cousas, porque realmente assim fico bem com a minha consciencia, dizendo como o vate portuguez:

Eu desta gloria só fico contente,  
Que a minha terra amei e a minha gente.  
(*Muito bem! Muito bem!*)

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Uma consideração principal, Sr. presidente, me obriga a tomar segunda vez a palavra: é que dous dos oradores que têm ocupado a attenção do senado, commemorando com uma complacencia que me confunde a pequena critica que fiz do projecto de 15 de Julho, mas abstendo-se *cautelosamente* de apreciar a idéa substitutiva que offereci,

mas adiantada, mais auxiliadora do movimento, mais garantidora da completa extinção da escravidão, sem abalo e em prazo razoavel, parecerão considerar-me ao lado da junta do couce que só resiste, imagem de que se servio o nobre senador pelo Rio de Janeiro; quando pelo contrario a minha posição é ao lado do junta da guia, aguilhoando-a para que escolha a melhor caminho.

Assim, parecendo-me que a referencia feita á minha opinião me collocava em posição que não é a minha, julguei necessário accentuar o meu modo de pensar, ou, me servindo de uma phrase vulgar, pôr os pingos em alguns ii.

Observo, Sr. presidente, que esta discussão, antes dos feriados ultimos corria calorosa, ás vezes quasi tempestuosa, hoje entrou em grande calma mais propria desses climas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E agora ainda mais, depois da declaração de que todos querem.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Applaudo esta nova cõ que toma a discussão e forcejarei por não altera-la.

Para isto, não pretendo envolver-me nas questões encandescentes que agitão os partidos militantes: intervenção ou abstenção do governo nas eleições, composição da camara temporaria, paredes realizadas ou ameaças de paredes, organisações ministeriaes, coherence ou incoherencia dos homens que nos têm governado, etc., etc. Deixo de parte tudo isto: o meu empenho unico é carregar a minha pedra, aquella com que puderem minhas forças, para melhor solução da questão objecto especial da sessão extraordinaria, e que portanto não admira seja posta na primeira linha, bem que o tenha estranhado o nobre senador que acaba de sentar-se.

S. Ex. julga a discussão inconveniente; entretanto muito bem se lhe objectou em aparte que o debate se abrio com o seu voto, sendo o do ministerio pelo adiamento.

Eu, porém, acredito hoje, como quando votei contra o adiamento, que a discussão era necessaria, e acrecentarei que tem produzido resultados uteis, que procurarei assignalar.

Era necessaria, não queiramos illudi-lo; a opinião publica estava inquieta, anciosa, afflita; as incertezas erão graves, e incertezas que affectão interesses muito vastos.

A camara dos deputados, dividida em tres grupos, nenhum dos quaes pôde formar maioria regimental para deliberar, tem além disso sua tribuna de facto trancada; era, portanto, necessario, uma vez que o nobre presidente do senado abrio este debate, que aproveitassemos a occasião, contribuindo quanto pudessemos para acalmar a agitação da opinião publica.

Quem habita o Rio de Janeiro, não pôde negar a agitação de que fallo, a anciadade, a impaciencia mesmo por saber como pensão sobre a questão os ministros possiveis e provaveis, dada a eventualidade de uma mudança de situação. Quem não foi interrogado, ao sahir desta casa, na rua do Ouvidor, em toda a parte, não fallando já nas manifestações da imprensa, que são notabilissimas, nas barcas de Petropolis, nas estações de vias-ferreiras, sobre qual o modo de pensar dos chefes do partido conservador, que até agora não se tinhão manifestado?

Apenas um delles abre a boca, a cidade toda, a população inteira quer saber o que disse, o que se pôde esperar delle e do seu partido... Era este o estado do espirito publico, e esta agitação, esta incerteza, esta impaciencia, referindo-se a objecto que entende com interesses economicos de tão alta importancia e com o futuro do paiz, devia ser satisfeita; era necessario, pois, que, em falta da tribuna da camara, a do senado contribuisse para acalmar os animos.

Eu creio, pois, que nós, os que provocámos a discussão, quando parecião querer votar silenciosamente, não devemos ter remorsos.

Comecárão as manifestações nesta tribuna: e eu que presto ao objecto a mais concertada attenção,

bem que tenha ouvido todos os discursos, aproveitei os feriados ultimos para relê-los e pondera-los.

De cada um delles extrahi duas ou tres proposições que me parecem resumir todo o pensamento de cada orador. Leituras, citações longas, distrahem a atenção, e eu ambiciono a atenção de todos os que me ouvem.

O primeiro dos nobres senadores que eu julgo poder comprehender na designação a que me referi – ministros possiveis e provaveis, dada porventura uma mudança de situação politica – o primeiro foi o nobre senador pelo Amazonas que sinto não esteja presente.

Começáram, pois, as manifestações pelo extremo norte do Imperio; mas das palavras do nobre senador, seja-me lícito dizê-lo, não resultou tanta luz quanta irradia da bella evolução libertadora dirigida e decretada pelos poderes provincias daquella circumscripção.

O nobre senador quasi só se ocupou com a administração da sua província, á qual dirigi vehementes censuras. Não o acompanharei, notando sómente que, quando mesmo venha a ficar averiguado, que na execução e pratica da nobilissima decretação da assembléa provincial se insinuáram alguns erros e abusos, esses em nada prejudicão: serão comparaveis ás manchas do sol, que não empanão o seu brilho, nem annullão a sua acção benefica e fecundante.

Quanto á questão em geral, o transumpto das declarações do nobre senador se resume nestas poucas palavras:

«Concluindo, direi que ignoro o que pretende fazer o meu partido nesta questão.»

Podia sentar-se; tinha dito tudo, que é nada:

«Ignoro o que o meu partido quer fazer.»

Mas, instado para que fosse explicito, disse esse alguma cousa mais positiva, acudio ainda:

«Perdão; nós não podemos ir além do que fica exposto; depois disto só a apresentação de um projecto.»

(Apartes: Uma idéa ao menos... o que vemos é que nada ha assentado.)

«Ha mais do que V. Ex. pensa: ao que não estamos resolvidos é a representar papeis inopportunos.»

O nobre senador pela Bahia, que hoje fallou antes de mim, envolveu-se no mesmo mysterio, dizendo: «Querem penetrar nos nossos arraiaes, querem vir devassar as nossas armas, que hão de estar encobertas até á hora do combate.»

Se eu bem entendo estas declarações, significão pura e simplesmnte: Se quereis saber o que temos de fazer, dai cá as pastas.

Deixarei de parte as demonstrações procedentes, que se têm dado, de que esta não pôde ser a attitude de um partido politico que em tão melindrosa situação aspira ao poder.

Se a questão não estivesse no dominio da discussão, se se tratasse pura e simplesmente de escolher capacidades que a fossem estudar, poder-se-hia admittir que esta interpellação fosse satisfeita, entregando-se as pastas.

Mas, no estado da questão, produzido o programma, apresentado o projecto, condenado pela camara, consultada a nação, a esta só pôde causar estranheza o mysterioso silencio dos homens publicos que podem amanhã ser ministros.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mais franco foi o nobre senador, recentemente eleito pela província do Rio de Janeiro, o qual préviamente refutou o que hoje disse o nobre senador pela Bahia de uma supposta *entente cordiale* entre todos os chefes conservadores.

Li com toda a atenção o longo discurso do nobre senador: era-me facil, porque deleita o espírito acompanhar e apreciar os productos de intelligencia tão robusta. Creio que todo o pensamento de S. Ex. se pôde resumir nestas poucas palavras (*lê*):

«A lei de 28 de Setembro resolveu por uma vez a questão. Nella estão os principios fóra dos quais não ha solução possivel.» etc.

E depois de algumas observações, tendentes a de-

monstrar que é razoavel fazer concessões desenvolvendo a acção da lei, o nobre senador, cuja ausencia deploro tambem, exemplificou seu espírito de concessão com as seguintes palavras:

«... declarei o anno passado em acto publico aceitar a proposta do ministerio de 24 de Maio.»

Eis ahi tudo. A proposta referida tinha por fim augmentar o fundo de emancipação, principalmente com um imposto sobre o trabalho escravo, na razão de 500 rs. annuaes por cabeça. Dando-nos esta medida do adiantamento de seu espírito na questão, o nobre senador não faz mais do que advogar a continuação do *statu quo*, cousa aliás impossivel.

S. Ex. nem reflectio que o mesmo autor desta proposta de 500 rs. em 1883, no anno seguinte, quando o nobre senador declarava aceita-la, sustentava no conselho de estado que o imposto devia ir de 5\$ até 10\$ por cabeça, medida da evolução da idéa, do progresso que ella tem feito, impellida por evidentes necessidades publicas.

Assim, no pensar do ultimo presidente do conselho, a evolução progredio em um anno na razão de 1 para 20; mas o nobre senador, conservando-se immovel nos 500 rs. primitivos, não faz mais do que sustentar o *statu quo*.

Eu respeito a opinião de S. Ex., como respeito todas as opiniões sinceras; mas creio que ha conveniencia em que o paiz conheça bem o estado do espírito de cada um daquelles que em futuro proximo ou remoto poderão governa-lo.

S. Ex. ainda mais affirmou a sua sustentação do *statu quo* usando de uma comparação, que eu acho feliz, a do carro com a junta de couce e junta na trazeira. Julgo feliz a comparação, e creio que, se causou alguma estranheza foi por ser incompleta.

Para completa-la, pedirei licença a seu illustre autor, que tambem tenho a desgraça de ver ausente (estou hoje infeliz)...

**UM SR. SENADOR:** – O Sr. Paulino já voltou.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – ...e a seu não menos illustre commentador.

Em primeiro lugar a imagem do carro descendo ladeira, é muito verdadeira; a idéa está com efeito descendo da montanha; seja carro que rode, seja pedra que role, está descendo e ha de chegar, a despeito de quaesquer obstaculos, á planicie nivelada da liberdade.

Accrescentarei que a imagem do carro a rodar é mais apropriada do que a da pedra rolando, por que o primeiro está sujeito a forças externas, como no nosso caso.

O vehiculo que desce a ladeira está sujeito a duas forças: primeira, a componente da gravidade parallela á descida; segunda, a força de tracção animal. A primeira é uma força céga, inintelligente, fatal, não muda de direcção; accelerase sempre e tende a impellir o vehiculo pela linha de maximo declive: se encontra um abysmo, precipita-se verticalmente semeando ruinas; a segunda, a força de tracção, com quanto exercida pelos musculos de entes irrationaes, sujeitos estes á direcção do carreiro, actua como força intelligente, capaz de modificar por vontade propria a sua intensidade e a sua direcção.

Eis a primeira lacuna da comparação; omittio o carreiro, fallou só dos bois e não de quem os dirige.

A segunda força é empregada de dous modos: a junta do couce procura resistir á acção cega da gravidade, para evitar que se precipite o vehiculo; e, se isto não basta, colloca-se outra junta atrás do carro para augmentar a resistencia.

Mas o nobre senador disse que se tirava para este fim a junta da guia; é outro defeito de sua comparação. A junta da guia não se pôde dispensar. Organisem quantas resistencias quizerem; mas não podem dispensar uma ou mais juntas na guia para dirigir, conduzir o vehiculo pelo bom caminho, rodear os obstaculos, evitar saltos e sobre rodas.

Posta assim a comparação, se o partido conservador quer para si a posição da junta do couce, que só resiste, e se torna força céga, como a de gravidade sua alma, sua palma.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Eu, porém, julgo mais

invejável a posição do partido que assumir a posição da junta da guia, que escolhe caminho, que dá direcção, que conduz o veículo a seu legitimo destino. Entretanto, ambos os partidos devem reflectir que estão sujeitos ao aguilhão do carreiro, que é ou deve ser a opinião publica echoada no parlamento. Eu tenho a velleidade, talvez vaidosa, de representar aqui este ultimo papel, dando ferroadas nas juntas que resistem, para que não exagerem a resistencia, ferroadas nas juntas que dirigem, para que escolham o bom caminho.

Tendo assim apreciado o discurso de nosso recente collega, despeço-me de S. Ex. com os meus comprimentos de affectuoso respeito.

Segui-o-se-lhe o mesmo nobre senador que hoje pela segunda vez occupou a tribuna do senado; com igual attenção li seu discurso um desses dias passados e ouvi o que acaba de proferir.

O primeiro dizia: «Deveremos estabelecer por ora, certas bases, mas não entrar em minudencias», pensamento repetido hoje.

Mas li e reli o seu discurso, procurando as certas bases que devemos estabelecer.

Baldado empenho; nem certas bases, nem bases certas; absolutamente nenhuma base! (*Risadas.*)

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' uma cautela muito grande.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mais adiante (*lê*): «Eu felicito ao nobre presidente do conselho por esse rapido desenvolvimento de suas idéas generosas; emfim o que desejamos é que se faça alguma cousa; entretanto não podemos entrar em uma discussão minuciosa etc.» O mesmo pensamento: devemos estabelecer certas bases, mas nada de estabelecer base nenhuma.

Hoje o nobre senador abundou nas suas mysteriosas reticencias, e para bem conserva-las julga inconveniente o debate que se abriu com seu voto.

**O SR. JUNQUEIRA:** – A perpetuidade do debate.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Com efeito, dura de mais a discussão para quem nada quer dizer. A fórmula de hoje não é menos mysteriosa: «Querem devassar os arraiaes do partido conservador, descobrir as armas que devem ficar encobertas até á hora do combate.»

Não é menos dogmatica a declaração que S. Ex. hoje addio: «Trata-se de uma questão, na qual estamos todos de accordo.»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Elle nos deu essa agradável noticia.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mas essa noticia é muito velha; ha cinco annos que se agita de vez em quando no parlamento essa questão e constantemente nos dizem aqui... na imprensa, nas palestras, em toda parte, dizem todos que são emancipadores; mas quando se trata de um modo pratico de adiantar a emancipação, ninguem o aceita.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não estamos votando.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas a declaração de V. Ex. vale um compromisso.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Se o nobre senador quer conservar-se nesta posição que significa – desejamos resolver a questão, mas para isso entreguem-nos as pastas –, eu não farei mais commentarios a esta sua attitude; passarei adiante.

Passando ao discurso do nobre senador por Pernambuco, que me honra com sua attenção, notarei que S. Ex. não sahio tambem de generalidades sobre o modo de resolver a questão; mas citou declarações emitidas em tres épocas diversas, e que demonstrão a evolução de seu espírito no sentido do programma ministerial.

Respondendo publicamente a sociedades abolicionistas, dissera um dia S. Ex. (*lê*):

«Eu via com prazer a efficaz execução da lei de 28 de Setembro, esperava della grandes resultados

e previa a occasião em que se devião fazer áquella lei adiantamentos sempre dentro de seus moldes.»

Mais tarde, em um banquete que teve grande notoriedade: «... prevendo estar proxima a época em que alguma cousa se devia fazer, para adiantar os intuitos da lei.»

Hoje:

«... desejo uma reforma que já me parece opportuna.»

A evolução operada no espírito do nobre senador está bem assinalada: previa a oportunidade: vio-a depois approximar se: hoje a declara realizada.

Comprehendo o prazer que deve inundar a alma do nobre presidente do conselho, ouvindo esta apologia da oportunidade de seu programma.

Quanto porém ao modo, á fórmula, á solução preferivel, S. Ex. nada nos disse; foi quasi tão mysterioso como os nobres senadores pelo Amazonas e pela Bahia.

Eu poderia, desde que S. Ex. julga chegada a oportunidade, ter confiança na sua illustração, esperando de seus talentos e patriotismo o melhor desfecho desta crise; mas, descreio por causa da restricção contida nestas palavras: – sempre dentro dos moldes da lei de 28 de Setembro.

Estou convencido que nesses moldes não se pôde fundir producto que satisfaça as aspirações actuaes.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – V. Ex. foi adversario da lei de 28 de Setembro, respeito a sua coherencia.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Tenho receio de que, respondendo a apartes, não possa depois seguir o que ia dizendo...

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Não darei mais nenhum, não fiz senão respeitar a coherencia do nobre senador.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – ...em respeito, porém, ao nobre senador tomarei em consideração o seu aparte. A minha oposição á lei de 28 de Setembro, na parte que se refere á geração de escravos existentes, fundava-se no abandono em que a lei os deixou, estabelecendo em principio a emancipação gradual com indemnisação, mas regulando-a e dotando-a por modo illusorio: sustentarei que a lei nesta parte mentia seu objecto, e o mesmo tenho sempre sustentado nesta casa. Aquelle parecer de 1871 consta de um pamphleto, que o nobre senador me fez a honra de dizer que leu. Taes erão os moldes, a meu ver imprestáveis, que o nobre senador quer respeitar. Pelo que se no seu aparte ha ponta de ironia, eu posso aceita-lo pelo que soão as palavras: sou em verdade coerente.

Não direi que devemos quebrar os taes moldes; em homenagem á lei que na realidade iniciou a libertação, guardemos como artigos de museu, como objectos prehistoricicos, e adoptemos cadinhos mais amplos.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Não apoiado.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Não ha alchimia politica, quaesquer que sejão as retortas empregadas, que possa fundir nesses moldes producto aproveitavel.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Conforme os regentes.

O Sr. Dantas (*presidente do conselho*) dá um aparte.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E' porque concitou-se e não conciliou-se; collocou-se a questão no terreno politico, quando devia ser collocada no terreno do interesse nacional.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Só eu é que faço questão politica!

**O SR. BARROS BARRETO:** – Fez questão de gabinete.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – O Sr. Visconde do Rio Branco tambem não fez questão do gabinete? não se retiraria se o projecto não passasse?

(*Ha outros apartes e o Sr. presidente reclama a attenção.*)

**O SR. CRISTIANO OTTONI:** – Os moldes em que o nobre senador quer fundir as medidas a decretar são principalmente: a libertação pelo fundo de emancipação, idéa capital adoptada na lei; indemnisação a dinheiro de contado.

Ha quatro ou cinco annos, desde que tive a honra de assentar-me nesta casa, tenho pedido aumento serio do fundo de emancipação; mas hoje, depois das novas discussões, estudo o projecto do governo, confrontado com as preferencias de 1871 que são conservadas, bem ponderadas as nossas circunstancias financeiras, cheguei á convicção de que ha necessidade, e este foi o fim principal para que pedi a palavra, de abolir a indemnisação pecuniaria.

Eu comprehendo que uma reforma tão completa e radical nos processos até hoje seguidos não pôde ser apresentada com asserções dogmaticas. Comprehendo que devo demonstrar a these: se não o faço já, é para evitar repetições, porque tenho de voltar a este ponto quando me referir ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. conselheiro Teixeira Junior.

Fallou tambem a nosso collega pela província do Paraná, igualmente sem sahir de generalidades; mas de todo o contexto de seu discurso e de outras manifestações suas parece colligir-se que qualquer ministerio que queira adiantar seriamente a extincção da escravatura, deve contar com o apoio do nobre senador; é mesmo patente que S. Ex. diverge de seus collegas em dous pontos importantes. Em primeiro lugar não nos fallou da plenitude da propriedade escrava; pelo contrario, a fulminou com um argumento novo, exclusivamente seu, que tem sido applaudido com justiça na tribuna e imprensa. Em segundo lugar o nobre senador declarou o seguinte:

«No banquete de 28 de Setembro do anno passado, aplaudi sinceramente a declaração que fez o nobre presidente do senado, que o partido conservador deve, pôde e quer resolver o problema.»

Nem o autor dessa declaração, nem aquelles que a applaudirão, especificarão os motivos do dever, nem os limites do poder ou faculdade, nem as ousadias da volição; e sem isto a declaração em nada nos adianta...

Tomarei, pois, a liberdade de dirigir-me ao illustre presidente do senado representant-o-lhe que o seu deve, pôde e quer está sem explicação e que evidentemente o paiz a deseja.

Eu não sei se o regimento permite, mas as conveniencias publicas exigem que eu requeira a S. Ex. haja de voltar por um dia á tribuna que deixou orphâ, e venha illustrar o debate com sua autorisada palavra; o seu deve, pôde e quer continua por demais nebuloso.

O nobre senador pelo Paraná diverge ainda de seus collegas em outro ponto importante. Disse S. Ex.:

«Se de mim dependesse, a lei de 28 de Setembro teria determinado o prazo fatal em que a escravidão ficaria de todo extinta, ainda que fosse no fim do seculo.»

Idéa que os co-religionarios do nobre senador sabidamente recusão, e que a mim tambem não parece a mais conveniente, mas que emfim caracterisa uma opinião eminentemente libertadora, como não é em geral a do partido conservador.

Divergencia tão substancial como a que se refere ao direito de propriedade, em que abundarão os outros nobres senadores co-religionarios de S. Ex.

Deste supposto direito não tratarrei em these; tem elle sido tão lucidamente discutido por altas competencias na tribuna e na imprensa, que eu me julgaria temerario se quizesse excogitar novos argumentos para contesta-lo.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Eu disse propriedade legal.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Direi sómente que nesta questão, nem a lei de 28 de Setembro, nem outra que se promulgue, pôde ser caracterisada senão como da lei de transacção.

A lei de 28 de Setembro, proclamando a liberdade do ventre, transigio com os interesses dos senhores

das mais, regulando a paga do tratamento dos menores libertados ao nascer. Transigio com os senhores de escravos, aceitando as relações por elles apresentadas, sendo aliás notorio que metade ou mais da escravatura existente provinha do trafico-pirataria, posterior a 1831.

Os que propoem um prazo fatal transigem sujeitando os libertandos a alguns annos de trabalho forçado e não remunerado.

E como os maiores abolicionistas aceitão esta idéa de prazo, claro é que não são intransigentes como dizem ser.

Se se quer respeitar o direito absoluto, a justiça eterna, as exigencias da civilisação e da humanidade, a unica lei a promulgar será: – Desta data em diante todas as pessoas residentes no Brazil são reconhecidas livres e iguaes perante a lei.

Se ninguem propõe uma tal lei, é sómente porque considerações relativas ao trabalho, á producção, á segurança e á paz publica nos obrigaõ a não fazer, maxime de chofre, tudo o que devíamos fazer.

Não vejo, pois, direito de propriedade; vejo conveniencias mais ou menos attendiveis, e com as quaes o legislador vê-se obrigado a transigir: é nestas vistas que estudo a questão.

Chego ao discurso proferido pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Teixeira Junior, e nelle encontro o seguinte:

«E' evidente a necessidade de intervenção dos poderes publicos na direcção deste assumpto.»

(Justificação de necessidade do projecto ministerial.)

«... á observação dos factos e occurrencias desde a decretação da lei de 28 de Setembro torna evidente que esta lei já não satisfaz aos reclamos da opinião»

S. Ex., portanto, quebra os moldes em que o nobre senador por Pernambuco quer fundir a reforma.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ha perfeita unidade de vistos, ainda ha pouco o Sr. Junqueira o declarou.

O Sr. João Alfredo dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Continúa o discurso:

«Não é possivel desconhecer que esse projecto (o de 15 de Julho de 1884) tem a vantagem de tirar a questão dos debates da praça publica para sujeita-la ao poder legislativo.»

Nova homenagem ao programma do ministerio. E' claro que a tal ou qual tranquilidade que reina actualmente procede do facto assignaldo pelo nobre senador, – terem os poderes publicos avocado a questão. Entretanto, repeate á saciedade a imprensa oposicionista; tremerão diante dos clubs da laboura, dos seus artigos secretos, e dos pronunciamentos em massa contra advogados e juizes que facilitão libertações.

O ridículo destas asserções dos escravistas foi tornado bem patente pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro.

S. Ex. definio as bases da reforma, que deseja, nestes termos: «Quero uma solução que tenha o caracter de permanencia.»

Um dos escriptores que na imprensa com vistos elevadas e perfeita cortezia defendem o ministerio, estranhou estas palavras, que são tambem minhas, caracter de permanencia, e procurou combater-nos. Mas pareceu-me que tomou as palavras caracter de permanencia como synonimas, que não são, de decisões irrevogaveis.

Não ha leis irrevogaveis, bem o sabemos; mas o que chamamos, bem ou mal, caracter de permanencia, é um typo de medidas que exprimão desde já um sistema capaz de determinar a extincção da escravidão em um prazo razoavel.

E' este o caracter da permanencia: resolver a questão de modo que se possa calcular prazo razoavel em que deixe de haver escravos.

A este *desideratum* não satisfaz o projecto do governo. Liberta immediatamente uma porcentagem notavel de escravos, que são maiores de 60 annos, talvez 70 ou 80 mil.

Nos annos seguintes promette libertar os que completarem 60 annos, e esses serão sempre em numero insignificante.

Vê-se das estatísticas publicadas, que os escravos de 50 a 59 annos são apenas cerca de 13%, e assim os de 59 para 60 serão menos de 1%, porque são o ultimo termo de uma progressão decrescente.

O projecto, pois, não tem o que chamamos caracter de permanencia: liberta no primeiro momento um numero avultado, e nos seguintes annos quasi nem um: dá um salto e pára; mas não se deve parar, como bem diz o programma.

Objectároa pela imprensa em artigos que merecem bem ser tomados em consideração na tribuna, que o projecto offerece outros meios.

E' certo: propõe o augmento do fundo de emancipação e regras tendentes a evitar abusos nas declarações do valor.

Mas, se actualmente se provar que é necessario acabar com o fundo de emancipação, isto é, que é necessario abolir a indemnisação pecuniaria, cessão aquelles outros contingentes, e sómente subsiste o primeiro, que é manifestamente insufficiente.

Creio, pois, que o ministerio faria bem em aceitar idéas mais adiantadas.

O Sr. Dantas (*presidente do conselho*) dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Continuou o nobre senador:

«Prefiro que se tire o paiz da incerteza, estabelecendo regras e condições que comprehendão todos os escravos.»

«Quero a indemnisação, não pecuniaria, que seria incompativel com as circumstancias financeiras do paiz, mas mediante serviços dos proprios libertos.»

São principios claros ou *bases certas*, que offereço á consideração do Sr. Junqueira, visto que S. Ex. reconheceu a necessidade de *certas bases*.

Passando a apreciar o projecto do ministerio, nota o nobre senador estes inconvenientes: (*Lendo*).

«Liberta os escravos de 60 annos, sem attender aos outros; perturba inutilmente as relações entre o senhor e o escravo; e suas disposições não têm o caracter de permanencia.»

Penso assim tambem, e creio que a idéa substitutiva que já apresentei, e hoje mais precisarei, evita todos estes inconvenientes.

Mas, antes disso, me occuparei do ponto capital deste pequeno discurso, eis a minha these:

A indemnisação pecuniaria é impossivel...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não apoiado.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – ...e se fosse possivel, seria perniciosa.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não apoiado; acho que é possivel, sem grande sacrificio para o paiz, e com vantagem até.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Tome-se nota de mais esse accôrdo.

(*Ha outros apartes.*)

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Em uma questão destas, que é a questão financeira da emancipação, não se pôde prescindir dos algarismos, das estatísticas. Estudemo-los.

A ultima estatística oficial dava como existentes em 1884 cerca de 1,200,000 escravos. Acho exagerado este numero, porque a estatística da mortalidade manifestamente deficiente. Além disto, já a morte tem continuado a fazer o seu officio, e o mesquinho fundo de emancipação tem libertado algumas meias duzias.

Hoje quantos existem? Não estou muito longe da verdade admittindo por augmento o algarismo de 1,000,000.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' muito menor.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Supponhamos 1,000,000 de escravos; em quanto tempo devem ser redimidos?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Em sete annos, no maximo.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Bote-lhe mais tres, 10 annos... Não é sangria desatada; para que barulho?

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – ...o que se concilia perfeitamente com o que se ouve em todo o paiz. Ninguem se atreve a pedir mais de dez annos: esta é a verdade.

Os fazendeiros senhores de grandes escravaturas têm vindo ao parlamento declarar que se contentão com sete annos de serviço, e apenas uma dessas mensagens exigio dez. Ninguem, pelo que ouço, nem aqui na casa, nem fóra da casa, ninguem falla em mais de dez annos: seja esta a base. Qual a porcentagem a manumittir annualmente para isto? Devia ser muito mais de 10%, mas fiquemos nesta taxa: são 100,000. Qual será, porém, o preço médio?

Eu assignalei no anno passado um facto que prova a fraude contra o fundo de emancipação; mostrei que, ao passo que descia o preço do escravo no mercado, subia nas avaliações que tinham ido além de 700\$ em termo médio. Mas, ponhamo-lo em 500\$. Serão necessarios cincuenta mil contos: onde ir busca-los?

Os escriptores ministeriales dizem – não sei se a declaração é official – que o ministerio, apresentando o seu projecto, conta com um fundo de emancipação de 7,000:000\$. Mas, conte embora com dez, conte com quinze: o que são 15,000:000\$000?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não são precisos mais de 9,000:000\$, no maximo, para que a libertação total esteja feita no fim de sete annos.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mas todos os dias nos fallão de *deficit*, de falta de equilibrio no orçamento, da necessidade de novas imposições, e ainda hoje dissertou largamente a este respeito quem me precedeu na tribuna; falla-se de novos impostos, e se a massa tributada pôde ainda suportá-los, serão elles necessarios para o equilibrio geral do orçamento.

Arrecadem os que governão, caso consigão que passe a sua lei, arrecadem os 7.000:000\$ de que fallão os escriptores ministeriales, arrecadem os 9.000:000\$ de que agora se me falla em aparte, ou doze ou quinze mil, hão de peiorar o estado do paiz, hão de difficultar o equilibrio do orçamento e quasi nada conseguirão quanto á libertação. E' o que me parece claro.

Mas eu encaro a questão por outra face: a indemnisação pecuniaria é perniciosa, porque alimenta grandes abusos e immoralidades, que a pratica tem mostrado impossiveis de evitar-se. Basta uma consideração.

Ha idéas muito simples e que não occorem logo; mas que quando resultão dos factos, assumem uma tal evidencia que nos admira como não foi o nosso primeiro pensamento. Tal é o que vou expôr. O fundo de emancipação tem de ser distribuído por cerca de 600 municipios, descontando-se os que já não tem muitos escravos; e basta a idéa de que uma grande somma tem de ser repartida por 600 municipios e applicada por outras tantas juntas compostas de collectores e autoridades locaes, para não se poder ter fé na applicação leal: será milagre não ser distraido o fundo de emancipação do seu destino, para alimentar immoralidade.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Apoiado; nesta parte tem razão.

**OUTRO SR. SENADOR:** – Ahi está o facto do Amazonas.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – O Amazonas gastou o seu dinheiro e eu estou fallando da renda geral: mas não nego que em parte sejão applicaveis as minhas reflexões áquelle província.

Nos grandes centros de população, como nas capitais maritimas, onde ha opinião publica, onde ha a grande sentinelha da liberdade da imprensa, ainda se pôde esperar uma tal ou qual applicação razoavel das respectivas quotas; mas pelos centros, como estão organisados, quem não sabe que os membros

dessas juntas estão sujeitos a influencias locaes poderosas que os hão de arrastar a abusos?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Desde que ha no maximo marcado na lei, não pôde haver abuso.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – De facto, os potentados, os que lá chamão *manda-chuvas*, senhores de grandes latifundios, povoados de aggregatedos eletores, que fazem deputados, que demitem collectores, que removem juizes, que fazem nomear juizes de direito, podem por certo influir nas classificações; e como hão de essas 600 juntas, encarregadas de libertar escravos a dinheiro, resistir a todas essas influencias? Não é razoavel esperar que resistão, e não têm resistido.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O proprio senhor estima o preço do escravo, dentro do limite marcado em lei: não pôde haver abuso.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Lá irei a esse ponto. O sistema de preferencias estabelecido na lei e que o projecto conserva, tem tambem autorizado numerosissimos abusos, e os está autorizando cada vez mais. O nobre presidente do senado, quando não dirigia, mas illustrava os nossos debates, em 1880, ha cinco annos, denunciou o abuso que se fazia de uma medida estabelecida na lei para fins moraes respeitaveis: as preferencias dos casados, com o fim de favorecer o principio da familia. O nobre senador, hoje presidente, declarou em 1880 que constantemente por todo o paiz se estavão fazendo casamentos *ad hoc* e que não produzião resultado moral, sómente para armar ao fundo de emancipação. S. Ex., é verdade, allegava taes factos para se oppôr a augmento do fundo de emancipação: estava na posição da junta do couce, resistindo só.

Mas os abusos que denunciou não podem ser postos em duvida e tem continuado por todo o Imperio. E' muito commum dous fazendeiros vizinhos, quasi sempre compadres, praticarem-no: um tem um escravo que é a ovelha má do rebanho, e diz ao outro – compradre, não tens entre as tuas escravas uma peste, de que te queiras ver livre? casa-a com este tratante, e está tudo feito: diz-se que as vezes é um pobre velho de 80 annos casado com rapariga de 20.

Os infelizes se prestão á comedia sacrilega, porque se lhes acena com a liberdade.

Ultimamente ainda referio-me um cavalheiro sisudo um caso destes que tem o seu lado pittoresco e em que afinal teve o abuso ao menos uma attenuação; acabou pela constituição de uma familia.

Num dos nossos municipios cafeeiros, não longe, um sujeito portuguez, tinha sido feitor em diversas fazendas e, economisado o seu peculio, já se tinha promovido a negociante de seccos e molhados; estava no caminho para vir a ser commendador e barão. Trazia, porém, o coração ferido por setta lançada pelo deus travesso, occulto nos olhos de certa mestiça, escrava do *manda-chuvas* da terra.

O homem podia offerecer á sua pretendida noiva um peculio para liberta-se; mas achou mais barato obter mulher á custa do fundo de emancipação, e para isso pedio-a em casamento ao senhor, fazendo da senzala camara nupcial. O senhor consentio, naturalmente porque a nação paga melhor do que os particulares. A especulação funda-se na letra da lei que estabelece preferencias.

Mas ha outros abusos até com infracção da lei, um dos quaes li, não ha muitos dias, narrado no *Jornal do Commercio* com os nomes proprios, e até hoje ninguem reclamou. De certa fazenda forão classificados para libertação alguns escravos: pelo regulamento devião ser apresentados afim de receber das mão do juiz as suas cartas; mas veio o senhor, que é pessoa considerada e respeitada, e disse ao juiz:

«Não foi possivel trazê-los, um delles cortou o pé na roça, outro está doente, o rio está cheio, a ponte cahio, ou outras difficultades; não é possivel trazê-los; não tem confiança em mim? Dê-me as cartas.» O juiz entregou as cartas, mas os classificados erão defuntos!

Essas não são o que alguns jornaes chamão as ladroeiras dos abolicionistas; estes abusos clamorosos podem repetir-se, porque têm em seu auxilio um facto que denunciei muitas vezes no senado, e para o qual não deixarei de chamar a atenção de todos os que pensão: o facto é que não existe registro regular de obitos dos escravos da lavoura; cada fazendeiro tem nos seus dominios um cemiterio em que manda sepultar os escravos que morrem sem a menor intervenção de qualquer autoridade. Em falta do registro, nada mais simples do que fazer classificar os que morrêrão e illudir por qualquer maneira a necessidade de apresenta-los. E' consequencia da distribuição por tantos municipios, e tambem isto não tem remedio no projecto ministerial.

Ainda ha pouco no *Jornal do Commercio*, que tem prestado bons serviços publicando estatisticas, de diversos municipios, extrahidas das matriculas nome por nome e portanto sem as incorrecções que costumão ter trabalhos desse genero, li a estatística dos escravos do municipio neutro. Não tive o cuidado de cortar e guardar a columna do *Jornal*, por isso não posso reproduzir os algarismos exactamente; reproduzirei, porém, a impressão que me causou a leitura.

Lembro-me de que na estatística publicada no anno passado, pelo ministerio da agricultura, a mortalidade geral em 13 ou 14 annos, orçava por 10%; entretanto, a mortalidade no Rio de Janeiro, segundo a estatística publicada no *Jornal do Commercio*, em prazo igual ou quasi igual, é de cerca de 20%.

Note-se que aqui ha registro regular de obitos; os escravos pagão impostos, havendo portanto interesse em dar baixa aos que morrem, a estatística merece maior confiança e nesta côte os escravos em geral dedicão-se ao serviço domestico que é mais suave que o do campo, havendo mais conforto da vida, e portanto menor mortalidade; entretanto a do municipio da côte é o duplo da mortalidade geral. Qual a conclusão? E' que ha falta de registro regular dos obitos.

Não vejo meio de evitar estes abusos nem o lembra o projecto do ministerio; acabemos, pois, com o fundo de emancipação que só serve para alimentar estas e outras immoralidades.

Se em vez de 1,300:000\$ se arrecadarem 13,000:000\$ desculpar-se-hão os abusos.

Ha pouco, um nobre senador me observou que não pôde haver abusos na fixação do valor sendo o senhor quem o arbitra livremente, abaixo de um *maximum* marcado na lei.

Esta objecção não procede, porque, se todos os senhores marcarem o *maximum*, o abuso é evidente, e fica neutralizada pela elevação do algarismo a reducção annua do valor fixado.

Ora, nada no projecto ministerial contraria esta fixação do maximo preço legal; o imposto de 1% não é correctivo, e este *maximum*, convertido em preço médio, visivelmente contraria o fim da *ilegível*.

Esta idéa – a fixação pelos senhores do *ilegível* dos escravos a emancipar – foi por mim proposta em 1871 e por vezes sustentada nesta casa; mas, desacompanhada como está dos correctivos, perde todas as suas vantagens e autoriza especulações immoraes. Demais, é idéa accessoria á do fundo de emancipação, e sendo demonstrado *aliunde* que cumpre abolir a libertação a dinheiro, a fixação do valor de cada escravo não tem razão de ser!

Se a lei disser: o maximo valor é 1:000\$, e estabelecer o imposto de 1%, todos dirão que seu escravo vale 1:000\$, porque vale bem a pena pagar 10\$ por anno para continuar a ter o serviço do escravo.

A propria reducção annual do preço fica neutralizada pela fixação no *maximum*, e com esta devem contar se não estabelecerem como correctivo um forte imposto *ad valorem* de 5 ou 10%.

Mas repito ainda que estas providencias, limitando os valores dos escravos, são consequencia da indemnisação pecuniaria, e, abolida esta, não têm razão de ser.

Baseando-me nessas razões, estou convencido de

que com a indemnisação pecuniária não ha nada a fazer; os moldes são outros. O cadiño mais largo que o nobre senador pelo Rio de Janeiro, depois de mim, apresentou, é indemnisação por tempo de serviço; sobre esta base parece-me facil organizar um projecto que satisfaça a todas as aspirações e evite os inconvenientes apontados; reduz-se tudo a poucas proposições.

Serei explicito, talvez porque não tenho armas casarilhadas e encobertas, que ninguem deva devassar até soar a hora; esta hora para mim não soará; por isso fallo sem ambages nem reticencias.

**O SR. JUNQUEIRA:** – V. Ex. é mathematico.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Nunca tive vocação para o poder; não posso nem pude nunca inserir-me na lista dos que chamei ministros possiveis e provaveis; talvez por isso fallo sem refolhos.

Acredito que tudo se conseguirá, estabelecendo em lei os seguintes principios:

Nenhum senhor de escravos deixará de libertar pelo menos um por anno, podendo impor-lhes a clausula de tempo de serviço, não mais de cinco annos.

O que tem dezenas, libertará um de cada dez, com as mesmas condições.

Reputa-se dezena completa a que tem mais de cinco.

Cada repartição matriculante fiscalise, examinando as matriculas, que todos comprão o preceito legal.

Se algum é omisso, o collector no dia 28 de Setembro liberte os mais velhos em numero igual ao dos que o senhor devia libertar, neste caso sem clausula do tempo de serviço.

O collector que não cumprir este dever incorrerá nas penas do crime de reduzir pessoas livres á escravidão.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – E' um segundo projecto substitutivo.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Com o mesmo direito manda-se que cada capitalista entregue 10% de seus capitaes para despezas do Estado.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Peço permissão ao senado para dizer-lhe: grande numero de pessoas interessadas directa ou indirectamente na questão aceitão a idéa. Tenho a adhesão de importantes fazendeiros, e um delles, da minha província, cujo nome não declinarei, porque não fui a isso autorisado, diz, dominado pelo respeito ao famoso direito de propriedade, que seria melhor adoptar outra fórmula, mas que dá, na minha opinião, o mesmo resultado.

Propõe o seguinte: determine cada senhor livremente os valores dos seus escravos no acto da matricula: sobre estes valores lance a lei um imposto de 10 ou 12%, não pagavel em dinheiro, mas pela libertação do numero de escravos que perfeição a somma devida pelo imposto.

O resultado seria o mesmo: a lei affirmaria o seu direito de lançar impostos, simulando respeitar a propriedade representada por escravos: mas eu, que reputo tal escrupulo um preconceito, prefiro a fórmula que propus.

Tenho, Sr. presidente, com mais menos ordem, como me foi possível, apresentado ao senado os motivos que me trouxerão á tribuna. Insisto em que o plano por mim proposto, emancipando todos os annos a mesma porcentagem, tem efficacia que não oferece o projecto ministerial, e que este não pôde sustentar-se, abolida a indemnisação pecuniária.

E demorei-me sobre este ponto porque me parece a base da verdadeira solução. Em todo o caso o debate parece-me entrar em nova phase devendo versar especialmente sobre este ponto: abolição da indemnisação pecuniária.

Tenho concluido.

Ficou a discussão adiada pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

PERMISSÃO A ESTRANGEIROS PARA POSSUIREM EMBARCAÇÕES BRAZILEIRAS; CORPO POLICIAL DA PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO; ISENÇÃO DE DIREITOS DE IMPORTAÇÃO E DE DIREITOS PARA CONTINUAÇÃO E CUSTEIO DE UM ESTRADA DE FERRO.

Entrou em 2ª discussão a qual ficou sem debate encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, por não haver numero para votar-se, o projecto do senado, letra J, de 1865, permitindo aos estrangeiros possuir de sociedade em barcações brazileiras, contanto que algum dos compartes seja brasileiro (art. 19 additivo da lei de orçamento de 1884 a 1885, separado para formar projecto distinto).

Seguiu-se em 1ª discussão, a qual ficou igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, por não haver numero para votar-se, o projecto do senado, de 28 de Abril de 1873, fazendo extensiva ás praças do corpo policial da corte pelo decreto n. 2,081 de 16 de Janeiro de 1858.

Seguirão-se sucessivamente em 2ª discussão, a qual ficou igualmente encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, por não haver numero para votar-se, as proposições da camara dos deputados:

N. 193, de 1867, autorizando o governo para conceder isenção de direitos de importação, por uma só vez, para objectos necessarios á Companhia Bahiana de Navegação a Vapor nas lagôas do Norte e Manguaba, e de construcção de um tramway e uma ponte no porto de Jaraguá.

N. 262, de 1871, autorizando o governo a facultar ao Dr. Bernardo Clemente Pinto Sobrinho, isenção de direitos para o material necessário á construcção e custeio da estrada de ferro entre as suas fazendas das freguezias de Santa Rita e Cantagallo, na província do Rio de Janeiro.

Esgotadas as matérias da ordem do dia, o Sr. vice-presidente deu para a do dia 7:

*Primeira parte* (até ás 2 horas da tarde) – Votação das matérias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão do projecto de resposta á falla do throno.

*Segunda parte* (das 2 ás 3 horas da tarde) – 2ª discussão das proposições da camara dos deputados, de 1883:

N. 119, concedendo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 50:000\$ para a continuação do prolongamento da linha telegraphica na província do Paraná.

N. 120, concedendo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 200:000\$ para continuação das obras de desobstrucção do Rio S. Francisco.

N. 13, de 1884, autorizando a venda, em qualquer parte do Imperio, do resto dos bilhetes da loteria do Ypiranga.

Em seguida o mesmo Sr. vice-presidente convidou os Srs. senadores para se ocuparem com os trabalhos de suas comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 ½ horas da tarde.

## 14ª SESSÃO EM 7 DE ABRIL DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Expediente. – Occurrentias em Botucatú. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Observações do Sr. Dantas (presidente do conselho). Adiamento. – Fundo de emancipação, Discurso e requerimento do Sr. C. Ottoni. – Approvação – Primeira parte da ordem do dia – Votação de matérias encerradas – Resposta á falla do throno. Discurso do Sr. Jaguaribe. Adiada pela hora – Segunda parte da ordem*

do dia – *Creditos ao ministerio da agricultura. Encerrados. – Bilhetes da loteria do Ypiranga. – Encerrado.*

A's 11 horas da manhã fez – se a chamada e acharão – se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotelipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Fellipe, Junqueira, Barão de Laguna, C. Ottoni, Sinimbú, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Jaguaripe, Ribeiro da Luz, Barros Barreto, Conde de Baependy, Henrique d'vila, Luiz Carlos, Godoy, José Bonifacio, Castro Carreira, Ignácio Martins, Visconde de Paranaguá, Chichorro, Barão de Maroim, Correia, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, Visconde de Muritiba, Silveira da Motta. Affonso Celso, Barão de Mamoré e Lafayette.

Deixáron de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Barão da Estancia, Octaviano, Silveira Lobo, Teixeira Junior, Antão, Saraiva, Lima Duarte, Martinho Campos, Paula Pessoa e Visconde de Bom Retiro.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente Abrio a sessão.

Leu – se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu – se por aprovada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Dantas, Silveira Martins, Diogo Velho, Meira de Vasconcellos, Paes de Mendonça, de Lamare, Cunha e Figueiredo, Visconde de Pelotas, Franco de Sú, Carrão, Nunes Gonçalves, Paulino de Souza, Fernandes da Cunha e Soares Brandão.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

##### Officios:

Do Sr. Barão da Estancia, de hontem, comunicado que, por incommandado, não pôde comparecer ás sessões do senado. – Inteirado.

– Do ministerio do imperio, de 28 do mez findo, declarando, em resposta ao officio do senado de 13 do dito mez, que ainda não foi remettida a relação que mostre qual o numero actual dos vigarios collocados, qual o de vigarios encommendados, e destes quantos nacionaes e quantos estrangeiros, por não se receberem de varias dioceses as informações que a respeito do assumpto forão pedidas aos Revds. Prelados – Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

#### OCCURENCIAS EM BOTUCATÚ

**O SR. CORREIA:** – Continúo a receber as mais desagradaveis informações ácerca do estado da comarca de Botucatú.

Mais de uma vez tenho dito que é inconveniente aos proprios partidos o animarem influencias maleficas.

**O SR. LEÃO VELLOSO E OUTROS SENHORES:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – O resultado ás vezes corresponde á expectativa dos que mantém uma parte do Imperio em situação deploravel.

E' assim que o resultado eleitoral, no disticto a que pertence a comarca de Botucatú, foi contrario ao partido liberal. O facto veio confirmar o que eu dizia.

Hoje limito-me a pedir informações ao governo sobre um facto illegal que tem dado naquelle comarca.

O Juiz municipal suspendeu pela primeira vez por 60 dias o escrivão de orphãos. A suspensão foi pelo maximo do tempo permitido ao juiz. Ao terminar o primeiro prazo, nova suspensão por 60 dias. A findar o segundo prazo, terceira suspensão ainda por 60 dias.

Isto quer dizer que ha seis meses que aquelle escrivão se acha illegalmente privado de seu cartorio, com offensa da boa administração da justiça.

Julgo, pois, necessaria a informação de que trata este requerimento.

«Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça ao governo a seguinte informação: Quantas vezes e em que datas tem sido suspenso pelo juiz municipal de Botucatú o escrivão de orphãos Alberto Julio Ribeiro de Barros.»

Foi apoiado e posto em discussão.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' simplesmente para dizer que o governo dar-se-ha pressa em enviar as informações pedidas pelo nobre senador.

**O SR. JOSE BONIFACIO:** – Peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** – Fica adiada a discussão.

**O SR. CORREIA:** – Assim não podem vir as informações.

**O SR. JOSE BONIFACIO:** – Eu quero additar o requerimento do nobre senador.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. pôde fazer outro.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu mandarei vir a informação que se pede, independente do requerimento.

**O SR. CORREIA:** – Ah! bem.

#### FUNDO DE EMANCIPAÇÃO EM VALENÇA

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Na sessão de hontem trouxe colligidos varios materiaes que me parecião capazes de demostrar uma these, ultimo termo até hoje da evolução do meu espirito na indagação da melhor solução para o ingente problema do elemento servil.

Esta these é: – a imdemnisação pecuniaria é impossivel e se fosse possivel, seria perniciosa; em sua sustentação omitti um documento que pôde constituir materia para um requerimento; é uma reclamação de alguns moradores da cidade de Valença que me foi dirigida, pedindo a attenção do governo contra abusos que ali se tem dado na applicação do fundo de emancipação.

Peço licença ao senado para lér dous trechos de um artigo editorial do *Gazeta de Valença*, sobre factos que julgo deverem merecer a maior attenção (lê):

«Os abusos que têm-se dado, para se obter o primeiro gráo nas classificações para as alforrias do Estado, carecem ser reprimidos com toda a efficacia por conterem gravosas injustiças, o offendem os direitos adquiridos pelo misero escravo em face da lei?»

«Quem attender para as relações de escravos libertados pelo fundo de emancipação deste municipio, verá facilmente que este favor de manumissões só se estende a um limitando numero de senhores, que, mediante larga indemnisação, vão delles ficando livres, para amanhã se proclamarem abolicionistas!»

«E para que esta injustiça ficasse bastante patente, são quasi todos estes afortunados possuidores de escravos residentes nesta cidade, como se fundo de emancipação só fosse decretado para os seus moradores.»

«Emquanto as cousas continuarem por este modo, quem tiver um escravo peralta, tratará de entabelar o seu casamento com peior escrava de algum perigo, e fica todo arranjado, porque esse ditoso par irá, em poucos dias, receber o baptismo da liberdade, enquanto que escravos morigerados e que trabalhão nos rudes serviços da laboura, com melhor direito, contribuindo directamente para as rendas do Estado, vão sendo preteridos, em face desses casamentos immoraes, realizados em detrimento e fraude destes desgraçados, de seus senhores e da propria lei de 28 de Setembro!»

«Estes factos reproduzem-se todos os dias em Valença; basta lançar-se a vista para o edital do juizo de orphãos publicado nesta *Gazeta* do dia 8 do corrente, onde se vê escravos de 46 annos avaliados em 1:200\$, na quadra que atravessamos!!!»

«Esta cifra falla bem alto para se illudir, sem mais preambulos, a aures a previdente lei de 28 de Setembro!»

«Conta-nos que em Araruama effectuou-se para este fim o casamento de uma escrava de 16 annos com o preto maior de 80 annos!»

Não tenho meios de verificar se são exactas as asseverações deste artigo: mas parecendo-me que merecem averiguação, para chamar a atenção do governo, mando á mesa o seguinte requerimento:

«Requeiro que o governo, pelo ministerio do agricultura, informe se já forão pagas as ultimas manumissões feitas na cidade de Valença por conta do fundo de emancipação.»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate aprovado.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se em 2<sup>a</sup> discussão e não foi aprovado o projecto do senado, letras J, de 1865, permitindo aos estrangeiros possuir da sociedade embarcações brasileiras com tanto que algum dos compradores seja brasileiro.

Votou-se em 1<sup>a</sup> discussão e não foi aprovado, o projecto do senado de 28 de Abril de 1873, fazendo extensiva ás praças do corpo policial da província do Rio de Janeiro a disposição do art. 57 do regulamento dado ao corpo policial da corte pelo decreto n. 2,081 de 16 de Janeiro de 1858.

Votáram-se e não forão aprovadas e vão ser devolvidas á camara dos deputados as proposições da mesma camara:

N. 193, de 1867, autorizando o governo para conceder isenção de direitos de importação, por uma só vez, para os objectos necessários á Companhia Bahiana de Navegação a Vapor nas lagôas do Norte e Manguaba, e de construção de um tramway e uma ponte no porto de Jaraguá.

N. 262, de 1871, autorizando o governo a facultar ao Dr. Bernardo Clemente Pinto Sobrinho, isenção de direitos para o material necessário á construção e custeio da estrada de ferro entre as suas fazendas das freguesias de Santa Rita e Cantagalo, na província do Rio de Janeiro.

#### REPOSTA Á FALLA DO THRONO

Proseguio em discussão o projecto de resposta á falla do throno.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, precise manifestar-me na questão do elemento servil, que tem feito a parte principal no debate da resposta á falla do throno.

Começo, Sr. presidente, pedindo ao senado a sua indulgência, da qual necessito talvez mais do que nunca, já pela minha invencível insuficiencia, já porque me acho enfraquecido ao meu estado de saude: para chegar, porém, Sr. presidente, ao fim a que me dirijo, preciso fazer um rapido esboço do estado da questão até á evolução por que está passando.

Tomarei como ponto de partida da data da lei de 7 de Novembro de 1831 que prohibio o trafico de Africanos, ou no outra, que considerou livres todos Africanos que apotassem ao Brazil. E tomo esta data, Sr. presidente, porque é notorio que, nesse tempo e nos annos que imediatamente se seguirão, o espírito geral da paiz desejava tanto o aumento da escravatura, considerava-a de forma tal, que um dos estadistas mais notaveis ainda em annos poucos remotos, dizia – que a civilização do Brazil vinha da costa d'Africa.

Em quanto, porém, á opinião do paiz em geral parecia desejar o aumento da escravidão, ou antes reconhecer que estava no seu interesse esse aumento, por entender que a lavoura era a fonte de riqueza, e que nessa origem se devião buscar braços mais talhados para elle, sem o que não seria possível que progredisse: em quanto essa parecia ser a vontade da nação, os seus representantes prohibiõ com penas severas o que era assim indicado, pelo sentimento geral, como satisfação de uma necessidade

publica, parecendo cederem antes a uma força estranha. O facto é que enquanto uam lei prohibia o trafico de escravos, elle aumenta por todos os meios possíveis e por toda a extensão de nossas longas costas.

Parece, Sr. presidente, que havia uma contradição manifesta entre o facto geralmente observado e o que constava da legislação do paiz, aceitando os representantes da nação, não o que era manifestação da opinião publica, mas aquillo que o governo era obrigado a cumprir e fazer cumprir. Deste estudo de cousas resultou conserva-se o paiz em uma situação inexplicavel e insustentavel.

«Por um lado de dizia: «Isto é um paiz desgraçado; o governo não tem força alguma; não cumpre as leis, parecendo até que essas leis não forão feitas espontaneamente, mas ditadas por algum poder estranho.»

«De outro lado surgia a vergonha para o pundonor nacional. E era natural que do meio de povo que eu acredito que nasceu para grandes committimentos, e que não devia humilhar-se ao triste papel de vêr os seus actos publicos em contradição manifesta com o que se praticava por todo o Imperio: era natural, repito, que surgissem homens de bastante espirito, para se levantarem dizendo: «Basta; isto não pôde continuar: tal estudo da cousas é uma vergonha para o Brazil! Não se pôde em tal paiz ser brasileiro.»

Dentre muitos cidadãos, que naturalmente devião assim pensar, um brasileiro teve a força de fazer comprehendêr a homens que lhe servião de auxiliares, que isto não era possível continuar, que o trafico era uma vergonha, que o paiz tinha tratados com a Inglaterra, e já fizera uma lei no sentido da extinção do mesmo trafico; que entretanto elle continuava, sujeitando-nos a milhares de humilhações.

Havia neste tempo o celebre *bill Aberdeen* que sujeitava os nossos navios a visitas mesmo nas nossas costas, dentro quasi dos nossos portos.

Muitas vezes soffremos humilhações, e isto era preciso que acabasse.

O cidadão a quem quero referi-me está na memória de todos: é Euzebio de Queiroz, cuja falta ainda hoje o paiz lamenta; homem de acção, de espirito cultivado, de maneiras a mais affaveis, talhado para o governo, visto como á sua alta intelligencia reunia todas as qualidades de amabilidade, de boas maneiras para tratar, quer com os nacionaes, quer com os estrangeiros: cidadão que tinha enfim tudo quanto se pôde exigir para ser um estadista perfeito. O grande prestigio de que gozava foi bastante para que convencesse os seus auxiliares, como acabei de dizer, de que era preciso sahir desse estudo de cousas vergonhos. E effectivamente da intervenção de Euzebio de Queiroz, quer nas camaras, quer na magistratura do paiz, visto como ocupava então o alto cargo de ministro da justiça, resultou a cessação do trafico.

Extinguiu-se, pois, a contar de 1850 em diante, uma das fontes da escravidão, ficando esta reduzida aos escravos que até então tinhão sido importados, e áquelle que dahi em diante devião nascer, segundo a sua condição infeliz, de mais escravas.

Continuava, porém, o Brazil a fazer má papel entre os povos civilizados. A escravidão por toda parte se extingua.

As nações da America, nossas vizinhas, ao emanciparem-se das antigas metropoles, havião tratando de extinguir a escravidão, quando não repentinamente, por meios gradativos.

Ao Brazil, porém, coubera sorte menos feliz. Sabe-se que por occasião da nossa independencia não faltáram patriotas que desejassem também que o Brazil ficasse livre do cancro da escravidão; mas, o acto da dissolução da constituinte não o permitio. Um dos patriarchas da independencia, o digno avô do nosso honrado collega do mesmo nome, o finado conselheiro José Bonifacio de Andrade e Silva, chegou a escrever uma especie de tratado sobre a necessidade e a conveniência da extinção da

escravidão, quando não repentina ao menos gradativamente. Mas, pela antecipada dissolução da constituinte, o seu trabalho não pode se tomado em consideração, e nós ficámos condenados a permanecer na retaguarda das outras nações americanas, que pouco antes de nós fizerão a sua emancipação política.

Tendo-me referido ás nações vizinhas que no acto da sua emancipação tratáram logo de providenciar sobre a extinção da escravidão, eu serei mais positivo, citando um facto de uma dellas. Refiro-me á Republica Argentina, que começou a emancipação da sua escravatura desde o tempo de sua organização política.

Assim vejo que na obra do general Mitre, Historia de Belgrano, á pág. 122 do 2º tomo, este distinto escriptor enumerando diversos actos da assembléia constituinte das províncias unidas, diz:

«Se promulgó la ley immortal de la libertad de vientres, prohibiendo la introduction de nuevos esclavos, se proveyó á educacion de los libertos.»

Aqui está a Republica Argentina fazendo em 1813 aquillo que nós fizemos em 1871, estabelecendo pela lei de 28 de Setembro de 1871 que nenhum Brazileiro mais nasceria escravo.

Por aqui se vê quanto os nossos vizinhos forão mais providentos do que nós!

O progresso das luzes, e o vexame em que nos achavamos aos olhos das outras nações, por sermos uma das poucas que ainda tinhão escravos nesta época de civilisação, devia fazer como fez que saíssemos dessa posição; e foi exactamente a lei de 28 de Setembro de 1871 que veio dar começo entre nós áquillo que outros havião feito muito antes.

Cedo ou tarde, o passo foi dado, a lei de 28 de Setembro extinguindo a segunda fonte de escravidão no Brazil, e extinguindo-a com tanta sabedoria, Sr. presidente, que eu tenho a convicção de que ella só era muito suficiente para extinguir a escravidão no curto prazo que todos desejão. Assim tivesse ella sido cumprida religiosamente! E' minha convicção, que se fosse, a emancipação dos escravos estaria muito mais adiantada, e portanto o termo da escravidão muito mais próximo.

Fazendo votos para que o nobre presidente do conselho seja bem sucedido em seus louvaveis intuitos, qual é o de desejar adiantar esta questão, sem trepidar, e sem tambem, como S. Ex. disse, precipitar, sinto dizer a S. Ex. que poderia ter do mesmo modo chegado a esse resultado, se tivesse tratado de emendar a mão aos governos seus antecessores, que pouco fizerão relativamente ao desenvolvimento da lei de 28 de Setembro para que ella desse todos os seus resultados.

Se S. Ex. tivesse tomado a peito dar esse desenvolvimento á lei se tivesse procurado tirar dos diversos preceitos della todas as vantagens que alli se achão consignados, a ainda mais, dos recursos do paiz, caminharia com mais rapidez, sem precipitação, e sem os embaraços com que tem lutado, e com que terá ainda de lutar, talvez maiores daqui em diante.

Quando me refiro ao desenvolvimento de que precisa a lei, lei systematica, destinada a produzir seus effeitos em uma longa extensão de territorio, não accuso, antes desculpo de certo modo os governos que se seguirão, por não terem imediatamente promulgado os regulamentos indispensaveis para a verdadeira execução da lei.

Mas, o nobre presidente ao conselho actual, vindo ao poder quando a questão do elemento servil se achava na sua maior effervescencia, tendo já a experiecia de que os governos uma ou outra vez erão accusados de não terem cumprido a lei promptamente, estava bem no caso de conhecer quaes as lacunas, e dar á lei todo o desenvolvimento possível para conseguir o resultado que tem em vista, com menos embaraços do que esses com que está lutando.

A lei, por exemplo, falla na criação de companhias que naturalmente deverão crear-se para auxiliar a emancipação, aproveitando os braços dos emancipados em diversos industrias que o paiz offerece.

Esta parte da lei não teve nenhum desenvolvi-

mento; as companhias não se organisáro, ou porque não se apresentáram requerimentos nos termos competentes, ou porque não forão animadas.

Pois bem; que os governos que succederão ao ministerio que presidio a promulgação da lei pudessem lutar com certos embaraços, comprehende-se; a lei chegou a ser promulgada debaixo da maior oposição que se levantou tanto do lado dos amigos, como do lado dos adversarios.

Mas o nobre presidente do conselho não se achava nesta circunstancias nem os seus collegas do ministerio; esses escrupulos não podião hoje de modo algum servir de embaraço; por isso era occasião de animar a criação dessas companhias, que por sua vez darião largo córte na escravidão, e este serviço estaria hoje mais adiantado.

Não é porém só isto, Sr. presidente.

O governo dispõe de muitos recursos. A lei falla dos orçamentos provinciaes e municipaes para auxilio da emancipação.

Sei que as províncias não se achão em estado tão florescente que possão dispôr de grandes quantias para esse fim; mas o certo é que o influxo benefico de um governo desejoso de apressar a emancipação poderia ter grandes influencias.

Se nem todas as províncias podem consignar em seus orçamentos fundos para a emancipação, vindo assim em auxilio do governo geral, muitas poderão tê-lo feito.

Sem esse auxilio do governo geral sabemos que diversas províncias têm feito muito a este respeito. O Ceará, por exemplo, quasi que sem auxilio da assembléa provincial, porque o negocio alli foi quasi espontaneo em toda população, conseguiu a emancipação geral de toda a província.

O Amazonas fez o que todos sabem, voto fundos abundantes para completa emancipação da província.

O Rio-Grande do Sul tem marchado a este respeito muito gloriosamente; há annos que consigna em seus orçamentos fundos para emancipação. Este procedimento dos legisladores da província estimulou o sentimento geral de toda a população, de sorte que a emancipação alli surge espontanea pro toda a parte não só o effeito do orçamento provincial tem conseguido quasi que o desaparecimento da escravidão na província, como o entusiasmo da população tem vindo em auxilio dessa grande obra; e é cousa sabida que no Rio-Grande do Sul são já pouquíssimos os escravos que restão.

Pois bem; se o governo tivesse procurado animar as províncias, teria chegado ao mesmo resultado sem a luta que está tendo com os proprios amigos para conseguir uma causa que todos dizem ser a aspiração geral da nação, mas que entretanto, não sei porque, encontra embaraço.

A província de S. Paulo, que aliás se distingue pelo seu patriotismo, pelo adiantamento de suas idéas, adiantamento que a faz comprehender que já não pôde recuar neste terreno, e que pelo contrario, é preciso collocar se na dianteira como ella tem estado á frente de todos os progressos; a província de S. Paulo, digo, tambem tem tratado de consignar em seus orçamentos medidas tendentes a apressar a emancipação dos escravos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas agora suprindo o fundo de emancipação, contando que a assembléa geral resolva a questão.

**O SR. JAGUARIBE:** – Aproveito o aparte do nobre ministro para declarar que S. Ex. está me dando razão, pois a província de S. Paulo, adiantada como é, não daria esse passo de regresso...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O que V. Ex. está aconselhando é uma propaganda, mais o governo julgou-se, autorizado a fazer mais do que isso, promovendo uma medida legislativa.

**O SR. JAGUARIBE:** – Bem; declaro que nada tenho a dizer contra as medidas propostas pelo nobre ministro; ao contrario antecipo-me em declarar que votarei por elles ou por outras quasquer que as substi-

tuão, porque o meu fim nesta matéria é que chegemos sem grande demora á emancipação geral do Brazil. (Apoiados). Não a quero de modo algum com precipitação, acho que isso seria um erro, e pois hypotheco desde já o meu voto ao projecto do nobre ministro...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Agradeço muito.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...ou a outro qualquer que me pareça melhor, e que adiante.

Mas, como ia dizendo, se o nobre ministro, em vez de apresentar o seu projecto, que vejo vai lutando com tantos embaraços, principalmente aquelles que surgem dentre os seus proprios amigos, tivesse procurado tirar da lei de 28 de Setembro todos os resultados convenientes, andaria mais rapido, e não daria lugar a que uma província que se iniciava perfeitamente neste negocio vindo em auxilio dos cofres geraes, parasse dizendo: «O governo trata da materia, não nos esgotemos, esperemos.»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Uma cousa não era incompativel com outra, os poderes geraes por sua vez devião ocupar-se da questão.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre ministro se compenetra de que a lei de 28 de Setembro foi verdadeiro Evangelho da escravatura, alli estão medidas para tudo, não só para alimentar nessa infeliz classe a esperança de que muito breve chegaria o dia de sua regeneração, como para provindenciar a respeito dos libertos, afim de que não acontecesse isso que geralmente se diz constituir o espantalho, o terror da população: «Pois como se hão de libertar tantos escravos e lança-los sobre a população aterrando assim uma sociedade pacifica?»

Mas isto, senhores, é verdadeiramente um espantalho criado por imaginações que me parecem possuidas de panico, sem razão de ser, porque na lei de 28 de Setembro estão todas as providencias.

A lei declara que os escravos emancipados em virtude della ficarão sujeitos ao governo pore 5 annos, não serão portanto soltos no meio da sociedade para causar esse pavor que a tanta gente aterra.

Desde que o governo fiscalisasse como lhe cumpria, ou mandando os escravos emancipados para colonias ou para estabelecimentos seus, que tem muitos, estradas de ferro e tantos outros, ou fazendo-os dar por locação de serviços a esses mesmos fazendeiros, que hão de precisar de quem continue os serviços dos escravos, o certo é que uma boa regularização nessa materia faria desapparecer todo o panico e o serviço continuaria com a mesma regularidade.

Mas não se tem cumprido o que a lei dispõe; nada mais natural do que o escravo liberto, ou com seus proprios recursos, ou pelo fundo de emancipação, procure sua vida, desde que não ha quem lhe diga: «Estás sujeito ao preceito da lei, por 5 annos; não podeis ir para onde quizerdes.» Que culpa tenho eu ou tem a população, de que esse preceito salutar da lei não tenha sido cumprido? Cumprão-o, e desapparecerá o panico infundado a que me tenho referido.

Não é só isso, Sr. presidente. Não só na letra e espirito da lei estão todos os desenvolvimentos, para que ella tivesse uma prompta execução de modo a dar á emancipação muito mais rapidez do que tem havido, como estava nas mãos de um governo bem intencionado, que desejasse chegar a esse resultado, empregar outros meios ao seu alcance, e que são muito legitimos.

Pois o governo que se compõe de sete ministros, um dos quaes é ministro dos estrangeiros, e está em relação com as nações amigas, não tinha em suas mãos um recurso facilimo de diminuir grandemente a escravidão, fazendo sentir aos diversos representantes dessas nações, que não era conveniente que os seus cidadãos, filhos de pátria que não tem escravos, viessem telos no Brazil? E uma simples conversação a este respeito não envergonharia de certo modo os ministros e os consules, e estes por sua vez não influirão sobre os seus compatriotas, para que entrassem no bom caminho, não vindo aumentar a infelicidade daquelles

que são escravos em uma terra que lhes dá hospitalidade? Seguramente, a intervenção benefica do governo a este respeito conseguiria muito.

E ainda mais, Sr. presidente: na nossa propria terra, se o governo se lembrasse do poder que em todos os tempos o clero exerceu sobre a população, não tinha em suas mãos este grande recurso, dirigindo-se aos bispos, e lembrando-lhes aquillo, que, aliás todos elles têm em mente, isto é, que em todos os tempos a igreja catolica foi infensa á escravidão, que diversos papas baixáram muitas bullas condemnando-a, e que, portanto, todos os bispos devião empenhar-se em que essas bullas fossem religiosamente cumpridas? Se o governo se dirigisse aos prelados, fazendo-lhes sentir a conveniencia de que essas bullas fossem cumpridas, e cada um delles, com a sua influencia, e por intermedio do clero, tratasse de pouco a pouco ir convencendo da necessidade da extincção da escravidão, não seria este meio efficacissimo?

Não tenho a menor duvida a este respeito, nem conheço meio mais poderoso; asseguro ao nobre ministro e ao senado que este meio conseguiria muito mais placidamente a extincção da escravidão, e sem prejuizo para os cofres publicos, como está succedendo com as libertações pelo fundo de emancipação, dando lugar a esses milhares de abusos que fazem indignar o homem de sangue mais frio; abusos que todos nós sabemos, e de que nos deu hontem e hoje noticia detalhadamente o nobre senador pelo Espírito Santo; abusos, Sr. presidente, pelos quaes, desculpe o nobre presidente do conselho, não posso deixar de o responsabilisar até certo ponto.

Pois, senhores, não se sabe que esse fundo de libertação é distribuido pela junta municipal, mas com audiencia dos collectores que têm nesse negocio um papel importantissimo?

Se o nobre presidente do conselho descesse a fiscalizar esse negocio, como me parece que era do seu dever, principalmente quando se diz propagnador da idéa da emancipação, e quer adianta-la quanto possivel; se, S. Ex. procurasse pôr em accão a influencia dos presidentes das províncias, chamando especialmente a sua attenção para esse negocio sobre a qual tantos abusos tem havido e contra o qual a imprensa tantas vezes tem chamado, o resultado seria muito mais efficaz.

Eu não posso fazer ao conhecimento do senado tantos factos de abusos, como fez com tanta proficiencia o nobre senador pelo Espírito-Santo, até porque tendo outras cousas do que tratar, não desejo de modo algum causar a attenção do senado com essa enumeração, mas referirei douz de que me recordo neste momento.

Foi já na constancia do ministro do nobre presidente do conselho, que vi publicado no *Jornal* o facto de uma cresida quantidade de emancipação na cidade de Barbacena, por um preço elevadissimo, de mais de 1:000\$ cada escravo! Isto em dias do anno passado, mas recordo-me que o nobre presidente do conselho já occupava a posição que tão merecidamente desempenha.

Mas, depois disso tivemos noticia da libertação de 30 escravos na cidade de Cantagallo, pelo fundo de emancipação, mediante a quantia de trinta e muitos contos.

Ora, já se vé que quando pela natureza das cousas tem sido depreciado consideravelmente o valor do escravo nesta corte, libertando-se por quantia muito menor daquellas e não custando mais de 400\$ ou 500\$, é estupendo que na presencia de um governo que diz querer adiantar a emancipação, que se estejão dando desses escandalos nas proximidades da capital do Imperio, sem que nenhuma palavra de censura seja dirigida pelo governo aos collectores que assim procedem.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não são sómente os collectores que interém nesses actos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Perdõe-me; os collectores têm uma grande parte.

Nesta corte, o distincto procurador dos feitos da

fazenda, desde o começo tem sempre fiscalizado o emprego do fundo de emancipação, procurando que as libertações se façam pelo menor preço que é possível. Pois bem, os coletores nos municípios fazem exactamente o papel do procurador dos feitos da fazenda na corte; devião proceder como este, e se seus esforços encontrarem embaraços, devião recorrer a quem pôde, ao governo, para desfazer esses embaraços. Mas o governo nada tem feito.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sem querer desconhecer que elas tenham também culpa, devo dizer que elas não são sómente delas.

**O SR. JAGUARIBE:** – Pois o governo está vendendo libertarem-se escravos por um preço manifestamente exagerado e entretanto nada faz, não censura, quando até era caso de demitir!

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Que princípios! O valor de um escravo assim como outros valores, não é relativo? Quer que seja fixado ou regulado por lei? E a liberdade de consciência?

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu estou me manifestando contra a fixidade.

O Sr. Fernandes da Cunha dá outro aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A propaganda vem da lei de 28 de Setembro de 1871.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – A lei de 28 de Setembro nada tem de petroleira, nem de socialista.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isto, sem querer ir a outras datas.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador, meu amigo...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – A minha consciência revolta-se contra certos princípios.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...ha de permitir...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – V. Ex., que é juiz dos feitos da fazenda, vir dizer essas cousas!

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador pela Bahia, meu amigo, cujas relações muito prezó, não admite que o juiz dos feitos da fazenda emitta com franqueza as suas idéias, na qualidade de legislador, desde que lhe coube a honra de ter um assento nesta casa, como tem S. Ex.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Tenho toda a razão de estranhar esses princípios em V. Ex., conservador.

**O SR. JAGUARIBE:** – Ha de permitir-me, porém, que eu observe, que na occasião em que o nobre senador pede ou reclama toda a liberdade de consciência, não permite que o juiz dos feitos da fazenda, que é também senador, a tenha! Aqui, senhores, não está o juiz dos feitos, está o senador pelo Ceará, pugnando pelas idéias que sempre sustentou desde menino!

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Nesse ponto, em questões de verdadeiro liberalismo e christianismo não cedo a ninguém.

**O SR. JAGUARIBE:** – Pois o nobre senador, homem de idéias tão generosas, como se mostra tão rigorista em matéria de emancipação, a ponto de esquecer os princípios que conjuntamente com S. Ex. aprendi na academia, princípios tão repetidos e que se encerram nas palavras *benigna amplianda et odiosa restringenda*? Pois o nobre senador, que foi juiz e sabe que a lei manda dar curador aos infelizes, esquece que o escravo está nestas circunstâncias, que elle carece da proteção que a lei estabeleceu para os entes infelizes, que precisão de quem os defenda? Como pôde o nobre senador esquecer estas idéias, não ouvir o seu coração generoso?...

O Sr. Fernandes da Cunha dá outro aparte.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção; convido o nobre senador a dirigir-se á mesa e pôr de parte questões que tenham qualquer personalidade.

**O SR. JAGUARIBE:** – Obedeço a V. Ex...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Não ataco personalidades; ataco princípios e argumentos.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...mas direi que não desço a personalidades, porque fallando nestes princípios que aprendi na academia, do *odiosa restringenda* e do *benigna amplianda*, entendi que elas tinham perfeita aplicação...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...aos pobres escravos, tão dignos de commiseração e de proteção! Vê-se que pelo fundo de emancipação ha um diminuto numero de escravos libertados; e quando se reclama da tribuna pela boa fiscalização do emprego deste fundo, clama-se que se está fazendo uma propaganda inútil!

Pois, senhores, defendendo os dinheiros do Estado não está o senador no seu verdadeiro papel? Quanto até o presente se tem gasto pelo fundo de emancipação? Quatorze a quinze mil contos, supponho, e forão libertados apenas 18 a 20 mil escravos, quando esta quantia poderia libertar o dobro ou o triplo!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – Pois advogar estas idéias não é estar advogando aquilo, para cujo fim fomos aqui mandados?

Parece-me que ninguém o poderá contestar. Segue-se que, com o bom desenvolvimento da lei, e com uma fiscalização activa, de modo que a quantia despendida pelo fundo de emancipação para libertação de escravos dêsses o dobro ou o triplo de libertações, o Estado que tem de continuar a libertar os escravos que restam, faria uma grande economia, na quadra em que tanto precisamos de dinheiro para animar as industrias e abrir novas fontes de riqueza. Sustentar, pois, que realizar economia nessa verba é idéia perigosa, parece-me proposição imprópria de um homem generoso, e que, com a linguagem que está tendo, está fóra de seu papel. O nobre senador quer que se acabe com os escravos?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Quero.

**O SR. JAGUARIBE:** – Então estamos de acordo.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Mas o meio empregado é extra-legal, é um meio ridículo, é uma espoliação.

**O SR. JAGUARIBE:** – Quem é que quer espoliação?

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, eu peço desculpa ao senado de não ler os apontamentos que tenho sobre numeros, mas todos verão qual a illação de meu pensamento. Acabei de dizer que o fundo de emancipação bem fiscalizado daria em resultado o dobro ou quadruplo das libertações que têm havido; mas não é só isso: o exemplo dos legisladores produz um efeito maravilhoso na população do Brazil. Se fossem bem aplicados e bem fiscalizados esses dinheiros gastos pelo fundo de emancipação, asseguro que o numero de manumissões particulares seria o triplo ou quadruplo, porque enquanto vemos caminhar o governo com passo de jaboty, vemos os particulares prosseguirem com maiores resultados.

Assim se vê que os libertados com os próprios recursos dos emancipadores e dos emancipados, regulão por 10 ou 12 vezes mais do que os libertados pelo fundo de emancipação. Tenho aqui os numeros, mas deixo de lê-los.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Isso prova que a nação tem razão contra o governo.

**O SR. JAGUARIBE:** – O meu collega está vendo que eu até queria que o governo se dispensasse de propor novas medidas.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas eu estou dizendo que a lei de 28 de Setembro, bem executada daria fructos mais proveitosos do que as medidas que se propoem e que estão dando motivo a tantas contrariedades.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E' porque se quer impôr á força, é porque se quer uma gloriola para

quem está nas eminencias; é uma vangloria para as festas do centenario de 89.

**O SR. JAGUARIBE:** – Estou ouvindo a repetição do que já se tem dito.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Não, é convicção profunda.

**O SR. JAGUARIBE:** – Todos sabem quanto foi accusado o nobre Visconde do Rio-Branco, e quanto tambem foi accusado o Sr. Euzebio de Queiroz.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – O Sr. Euzebio de Queiroz creou a dynastia dos ministros constitucionaes e não foi...

**O SR. JAGUARIBE:** – Foi um ministro como um titan; as forças mais bem organisadas nesta corte levantáro-se contra elle, lançou mão de medidas as mais energicas, deportando estrangeiros poderosos.

O Sr. Fernandes da Cunha dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Foi o desejo de levantar o paiz dessa lama em que estava atufado; mas chegou a esse resultado contra as maiores forças, como o Visconde do Rio-Branco lutou uns e outros, e tambem se dizia – não quer senão uma gloriola. Mas, se em algum tempo isso se disse contra os nossos amigos, não venhamos hoje dezé-lo contra os nossos adversarios; se a cousa é boa façamo-la. Já o declarei; não tenho nenhum entusiasmo pelo projecto do nobre senador, que para mim é tão complicado que se me fosse dado emenda-lo o reduziria a dous ou tres artigos, em vez desse grande numero de disposições, com tantas complicações de direito civil que me aterrão.

Assim a idéa que estou sustentando, creio que havia de obter seu fim mais placidamente, sem os embaraços que os nobres ministros estão encontrando. E aqui recordo-me de um pensamento de Mirabeau: de que é mais conveniente dirigir um povo por meio dos costumes, do que por meio de leis e de codigos. Eu declarei que a lei que já temos bem desenvolvida appellando para as forças vivas da sociedade, dava os mesmos resultados; assim dispensando inteiramente essa nova lei, tenho a convicção intima de chegar ao mesmo resultado.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Se se tivesse lançado mão dos recursos da Igreja que tem sido tantas vezes profícios, os bispos achar-se-hião aguilhoados pelas idéas que Roma constantemente derrama por todo o orbe catholico, e ter-se-hia conseguido a libertação dos escravos em muito mais larga escala.

E para que não se pense que estou improvisando, peço licença ao senado para ler o que aconteceu em outro paiz, segundo o testemunho de uma autoridade não suspeita. Retirme á historia de Inglaterra, e ao escriptor Macaulay que já tive a honra de citar nesta casa, e sobre objecto identico.

Tratando da extincção da escravidão na Inglaterra, e ao mesmo tempo da queda da dynastia dos reis Normandos depois de um periodo de cerca 200 annos de dominação sobre a Inglaterra, exprime-se do seguinte modo:

«Durante este tempo, uma revolução se operava, infinitamente mais importante do que a aquisição, ou a perda de uma província, e do que a elevação, ou a queda de uma dynastia: a escravidão e todos os males que a acompanhão, desaparecia rapidamente.»

Eu não posso descer a minuciosidades; mas o autor explica como se fez esta extincção, que foi devida exclusivamente ao catholicismo; e a este proposito é que elle, protestante, declara que a propria Igreja é que segue não teria força para conseguir o que conseguiu a Igreja catholica, e dá a razão: a Igreja que prega a igualdade, que faz do homem mais humilde irmão, que permite que o descendente do escravo possa ser sacerdote, tinha levantado a opinião de toda a Inglaterra como um só homem para que em tal paiz não houvesse mais escravos. E realmente a escravidão extinguiu-se alli sem lei alguma, sem um acto sequer do governo.

Elle acrescenta:

«E' notavel que as duas maiores e mais salutares revoluções sociaes, que têm havido na Inglaterra, a que no seculo XIII pôz fim a tyrannia de uma nação sobre outra, e a que algumas gerações mais tarde deu cabo da posse do homem sobre outro homem, consummáro-se silenciosas e imperceptivelmente.»

Foi ou não pela força dos costumes? Incontestavelmente (*continúa lendo*):

«Ellas não causáro sorpresa aos observadores contemporaneos, nem os historiadores prestáro-lhes se não uma attenção mediocre: é que não forão realizadas nem por meio de regulamentos legislativos, nem pela força physica. Causas moraes unicamente extinguirão sem estrepito, tanto a distincção entre Normandos e Saxões, como a distincção entre os senhores e os escravos.»

Já se vê pois, que nesse povo, cujo adiantamento hoje, é reconhecido por todo o universo, a instituição deplorável da escravidão, desapareceu pelos proprios costumes; foi-se pouco a pouco extinguindo, compenetrando-se cada um que ella era um cancro, como todos nós tambem o reconhecemos, pois que todos dizem – a escravidão é um cancro!

Pois bem, senhores, extirpemos o cancro; se todos assim o queremos, chegaremos a um accordo.

Quanto a mim a simples execução da lei de 28 de Setembro daria esse resultado, e talvez com mais rapidez, sem o abalo que estamos vendo, pois que já foi preciso uma dissolução de camaras, e não sabemos o que mais será necessário até o projecto seja convertido em lei; ao passo que com a lei que já existe, bem desenvolvida, e procurando auxilia-la com todos os elementos naturaes que o paiz possue em abundancia, chegariamos mais promptamente a esse resultado, porque era a influencia da opinião geral, erão os costumes que influião, era o patriotismo invocado em sua raiz, qual é o coração de todo o brazileiro que é amante de sua patria. Os brazileiros não são cegos nem surdos para não verem e não perceberem que estamos fazendo um triste papel diante dos povos civilizados; desde que reconhecem que é um cancro, devem concorrer para a sua extirpação, devem lembrar-se que não se faz a sua operação sem alguma dôr; pois bem, a dôr na extincção da escravidão, é um ou outro sacrifício.

Sr. presidente, tenho a maior convicção de que o governo poderia chegar ao resultado que visa muito mais rapidamente, sem os embaraços com que está lutando, se executasse a lei de 28 de Setembro fielmente, procurando desenvolvê-la por meio de novos regulamentos para a sua boa execução, o que é atribuição sua. E não seria isto novidade, porque a mesma lei já teve diversos regulamentos, e ainda quando em 1866 V. Ex., Sr. presidente, era digno membro de um gabinete um collega seu, o Sr. conselheiro Thomaz Coelho fez baixar um regulamento para a sua melhor execução. Estou tão compenetrado desta convicção, que chego ao ponto de dizer que o governo podia fazer por meio de regulamento o que quer fazer hoje por meio de lei; declarar que os escravos de 60 annos já não são homens capazes de serviço activo. Seria um acto humanitario, e practica-lo é o dever de todo governo.

O espirito da lei de 28 de Setembro foi que os invalidos da escravidão fossem protegidos, e entretanto os senhores de escravos, em vez de darem cumprimento a esta parte da lei fazem-nos trabalhar igualmente aos moços; mettem-nos no tronco e fazem-nos sofrer castigo de vergalho, como é notorio.

Um governo humano, neste caso levantar-se-hia e diria – não – porque temos lei: estes humanos são invalidos; a lei declarou que os invalidos fossem protegidos, e já que vós, senhores, tirastes os fructos destes tão bons servidores durante tantos annos, e ainda depois da velhice os quereis massacrar sujeitando-os a castigos rigorosos, eu venho em auxilio delles, não permitirei que continueis a persegui-los!

O Sr. Dantas (presidente do conselho) dá um aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Isto de indemnisação por escravos de 60 annos, V. Ex. me desculpe, parece-me apenas objecto de conversação; não é cousa séria.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Pois todo o meu maior embaraço nasce dahi, e eu aprecio muito a declaração de V. Ex.

**O SR. JAGUARIBE:** – Por isso dizia eu que o nobre ministro não deveria fazer esta innovação com uma nova lei, quando servindo-se da prata velha, podia chegar ao mesmo resultado sem os embaraços com que está lutando; mas, desde que elles surgião, francamente o declaro, eu não hesitaria...

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. dá ao governo um poder que elle não tem.

**O SR. JAGUARIBE:** – São modos de entender. Eu quero que se dê a indemnisação, mas por escravos serviveis, não por invalidos, e quanto a esses, não porque o julgue de rigoroso dever, pois nesta parte acompanho o nobre senador pelo Espírito-Santo.

Entre nós os cidadãos estavão na boa fé de que existia legislação, que permittia a escravidão; não existe; é uma permissão igual á de dar apartes aqui, o regimento não o permite, mas elles são tolerados. A escravidão está no mesmo caso; ella foi abolida ha muitos annos em Portugal, e depois disso não houve lei creando escravos no Brazil.

Houve um rei que declarou o que vou ler...

**O SR. CORREIA:** – Mas note V. Ex., que me referi especialmente a V. Ex. dizer, que o governo pôde em um regulamento declarar livres os escravos de 60 annos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu voltarei a isso, e creio que chegaremos a um accordo. Confio tanto no senso pratico do nobre senador, cujas idéas estou acostumado a seguir á risca, que me persuado de que, desde que nos expliquemos, havemos de chegar a accordo. Tenho uma certa convicção de que ainda não estou louco.

**O SR. CORREIA:** – Ah! de certo.

**O SR. JAGUARIBE:** – A tal ou qual razão que Deus me deu eu tinha a conservo; muitas vezes quer me parecer, que effectivamente enlouqueço quando vejo que tão boas intelligencias devem da minha; eu que me esforço por não me afastar dellas. Fico hesitante se as minhas faculdades não estão soffrendo.

Mas confio tanto no nobre senador, que acredito que, desde que me comprehenda bem, ha de estar de accordo commigo.

**O SR. CORREIA:** – Estimarei muito, mas não poderei nunca concordar em que o governo está autorizado a declarar por um regulamento livres os escravos de 60 annos.

**O SR. JAGUARIBE:** – O alvará de 6 de Junho de 1755 não só revogou as leis anteriores que tinhão captivado e conservado em escravidão os indios filhos do Brazil, restringindo a sua plena liberdade mas em um dos paragraphos faz uma declaração muito importante que é a seguinte:

«Desta geral disposição exceptuão-se sómente os oriundos de pretas escravas, os quaes serão conservados no dominio de seus actuaes senhores, enquanto eu não dêr outras providencias sobre esta materia.»

Aqui está, senhores, o reconhecimento do poder legislativo de então, que era o rei, de que a propriedade convencional de méra conveniencia, mas não fundada em direito.

O direito tem outra fonte, todos sabem que o direito nasce das relações naturaes, a propriedade nasce do esforço de cada um sobre o objecto que é sua criação, mas o homem em época alguma pôde ser criação de outro homem para ser por elle dominado.

Vê-se, pois, que a escravidão é ma cousa contra a natureza, é uma propriedade filha da violencia, e não buscada em direito natural.

E', portanto, uma propriedade que, por convenien-

cia momentanea, ou devido a cortas circumstancias, os Estados entendérão dever adoptar, como os antigos entendérão que entre o direito de matar o prisioneiro de guerra era preferivel reduzi-lo á escravidão, porque emfim era o caso de se dizer, como ha poucos dias disse o nobre senador, – antes gaiola que um tiro; antes penar que morrer. Em vez de serem mortos, e era a sorte commun dos prisioneiros de guerra, erão reduzidos á escravidão.

Pois bem; veio uma outra época em que o espirito de ganancia entendeu que a Costa d'Africa devia ser explorada: o governo tolerou isto, mas nos termos em que está declarado, em quanto não julgasse conveniente determinar o contrario.

Está pois comprehendido que o poder legislativo de então não entendia ser esta uma propriedade como outra qualquer, e sim uma propriedade á parte, constituindo obrigações transitorias como as ha em todas as relações da vida, e que estão fóra do caminho ordinario.

Em materia criminal, por exemplo, ha crimes de mera concenção, mas que não o são em si mesmos. Temos, *verbi gratia*, uma lei que prohíbe andar armado de faca de ponta e de espingarda.

Ora, todos sabem que trazer um faca de ponta é um acto tão inocente como trazer um canivete, pois a faca presta-se a muitos serviços uteis á vida, da mesma forma que a espingarda. Entretanto para conveniencia publica se prohibio o uso tanto da faca como da arma de fogo para evitar que, por occasião de qualquer provocação, os individuos fizessem uso dessas armas.

E' o caso da escravidão; não pôde haver lei natural que permitta que um homem domine outro homem, que faça delle sua propriedade, mas as conveniencias de momento autorisárão a lei do mais forte dando lugar a que fizesse do mais fraco, em certas circumstancias, seu escravo: mas em um bello dia, – não quero que isto continue, e decretou que não continuasse a escravidão dos indios do Brazil.

Pois que diferença ha entre os indios nascidos no Brazil, e os africanos nascidos na Africa?

Portanto tal direito de propriedade não existe, elle é apenas tolerado.

Entendo que a escravidão não deve continuar; mas, se para acaba-la sem abalos é necessario indemnizar a quem deu dinheiro para adquirir semelhante propriedade, eu a isso não me opponho. Haja indemnisação, não pelo direito absoluto que invocão alguns equiparando a propriedade do escravo a outra qualquer, isto não, de modo nenhum; mas por outros motivos.

Se, porém, não existe o chamado direito de propriedade escrava, se o pagamento é simplesmente por equidade e quanto aos escravos que são fortes e podem prestar serviços em remuneração do dinheiro que custárão, claro está que isto não tem applicação aos invalidos que a lei de 28 de Setembro considera protegidos, declarando que os juizes devem obrigar aos senhores a tratar bem esses homens, dando-lhes alimento e vestuario.

Desde que a lei estabelece isso e o governo se compenetra de que esse pensamento do legislador não é cumprido, está no seu direito vindo em auxilio do legislador, protegendo esses infelizes e arrancando-os do poder de seus verdugos, que outro nome não merecem taes senhores.

Eis aqui meu pensamento; é prohibir que um senhor, só porque é senhor, maltrate homens de 60 annos, sujeitando-os á mesma tarefa dos rapazes, açoutando-os e mettendo-os no tronco quando não dão conta da tarefa; acho que nesse caso um governo humanitario está em seu pleno direito, e no exercicio tambem de um dever, socorrendo esses infelizes e até arrancando-os dos seus verdugos.

Ora, dada essa explicação, um homem de coração generoso, como é o nobre senador, não estará de accordo commigo?! (Apoiados.)

Agora pergunto eu: se senhores houvesse que por espirito de ganancia puzessem no oito crianças de 5 annos e as açoutassem quando não dessem conta

da tarefa, um governo que se prezasse, não estaria em seu direito entrando pelas tranqueiras das fazendas e arrancando dahi esses menores?

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Não o governo; devia ser o juiz de orphãos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu estou equiparando: um velho está no caso de uma criança, merece tanto a protecção da lei como uma criança; ha em qualquer desses casos uma exigencia exorbitante? Um governo honesto não pôde consentir em tais deshumanidades, mas antes ir em auxilio dos infelizes; não ha nada mais natural.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. mesmo disse –protecção da lei.

**O SR. JAGUARIBE:** – Parece que os nobres senadores não me querem entender; muitas vezes emprego a palavra – *governo*, como empregaria a palavra – *juiz, administração*. Diz-se que lei é o rei mudo o rei a lei fallando.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Foi assim...

**O SR. JAGUARIBE:** – No tempo em que o rei era legislador, bem o sei...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Hoje é o juiz.

**O SR. JAGUARIBE:** – O juiz *em termos*; o nobre collega que é magistrado, comprehende o sentido da locução...

**O SR. CORREIA:** – Está V. Ex. reconhecendo a necessidade da explicação.

**O SR. JAGUARIBE:** – E fica firmada a convicção de que estamos de accordo no fundo, o mais são fórmas.

**O SR. CORREIA:** – Na protecção da lei estamos de accordo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Até nessas cousas minimas estão de accordo!

**O SR. CORREIA:** – Queríamos ver V. Ex. discutir neste ponto.

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção!

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, tendo-me demorado tanto em fallar sobre a infeliz classe dos escravos, especialmente daquelles que merecem a protecção da autoridade, peço, licença a V. Ex. para chamar em meu apoio a autoridade de um escriptor notavel e de nome feito na litteratura. Sei que V. Ex., nas suas horas vagas, ama e cultiva a poesia, e por isso não levará a mal que se invoque em meu favor a autoridade de um poeta. O poeta a que me quero referir, Sr. presidente, é Garrett.

Em seu mimoso poema *Camões* fez elle da saudade sua musa inspiradora, entendendo que a propria dór que a saudade causa muitas vezes serve de consolação áquelles que a ella se entregão; é a dór curando a dór. Invocando essa musa disse o poeta, depois de enumerar diversos infelizes a quem ella consola:

«E até ao triste, ao infeliz proscripto.»

«Dos entes o miserrimo da terra»

«Ao regaço da patria em sonhos levas.»

Lembro esta invocação, Sr. presidente, para tornar **sensivel** que quando um poeta proscripto, querendo lembrar-se da patria, chamava como divindade inspiradora a saudade, e apresentava o quadro daquelles a quem ella protege, dizendo que até o proscripto nos braços della acha consolação, esqueceu que havia uma classe de infelizes (*commovido*) que nem patria têm! São os pobres escravos! A elles mais do que a quaesquer outros cabe o **epilheto** de *miserrimos!* Os outros têm a saudade da patria, invocão-na para nutrirem-se com a propria dór, entre amargurados e anciósos por verem outra vez a terra do seu nascimento! Mas o desdistoso escravo nem patria tem!

Recordei esta invocação, Sr. presidente, apenas para isto; para fazer sentir que se trata de classe mais infeliz do que aquella que o poeta considerou a mais infeliz da terra, a dos proscriptos. O escravo é peior do que o proscripto porque nem patria tem; e não tem patria. Sr. presidente, porque nós os legisladores a temos negado a esses infelizes!

Portanto, quando se trata de uma classe nessas circunstancias, como estar-se a regatear meios de chegar a um fim que a liberte de tais condições, e isto sobretudo quando todos se convencem de que é necessario fazê-lo, de que a funesta instituição é um cancro que convem extirpar!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – Desejo, senhores, que haja a maior concordia e bom senso nesta questão; que se evite essa dificuldade sem perturbação, como quiz a lei de 28 de Setembro. O projecto do nobre presidente do conselho adopta um processo que o consegue. Insisto em pensar que seria melhor que S. Ex. tivesse evitado perturbações, procurando cumprir a lei existente, dar-lhe todo desenvolvimento, chegando assim mais depressa ao resultado; mas, desde que S. Ex., em sua sabedoria, resolveu encarar a questão de outro modo, adoptando o meio segundo o qual acredita chegar ao seu fim, eu o aceito, porque desejo chegar ao resultado final, uma vez que o meio empregado não é damoso ao paiz.

Leio todos os dias estatísticas ácerca do numero de escravos que restão no Brazil e da porcentagem que ha entre o numero total e sexagenarios e os de maior idade. Por essas estatísticas vê-se que o termo médio da proporção é 7 ou 8 %. Essas estatísticas, porém, dão ainda ao Brazil um milhão de escravos, numero muito elevado, que não posso adoptar, cravos. Parecer-me que todos esses computos têm base falsa.

Quando se fez a estatística do Brazil em 1872, havia 1,500.000 escravos. Com os claros que a morte tem feito entre os escravos, do que não existe estatística perfeita, porque sabemos que os cemiterios publicos ahi pelo interior não estão sujeitos a registros, pois, não estando os escravos sujeitos a impostos, os senhores não têm necessidade de authenticar-lhes a morte e muitas vezes dezenas, centenas e milhares de falecimentos de escravos passão desapercebidos das estatísticas; com todas estas circunstancias, repito, sem autoridade alguma, mas baseando-me na minha propria observação, o Brazil hoje não tem mais de 700 ou 800.000 escravos.

Além disso, senhores, pondere-se ainda a marcha acelerada que têm tido as manumissões, pela tendencia que tem todo o homem no Brazil para emancipar, e que só não se apresenta com a mesma força onde existe interesse político, que muitas vezes é quem predomina só no interior....

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – Tudo isso faz com que as manumissões se realizem suave e naturalmente, augmentando o numero dos escravos que devem ser diminuidos dessa estatística. Acredito na boa fé de quem as organisa, mas o facto é que estes algarismos falhão. Por conjecturas vão calculando que existe um certo numero de escravos, mas não podem excluir os que morrem e não vão para os registros, nem ainda os que fogem, devendo observar-se que as fugas devem ser mais numerosas do que outr'ora, quando ainda existia a entidade – *Capitão do mato*.

Sr. presidente, os apartes alterárão a ordem que tinha delineado para meu descurso; por isto o senado me desculpará o desalinho com que fallo e me permitirá que de vez em quando volte ao assumpto de que já tratei.

Eu tinha procurado delinejar a marcha da escravidão até a lei de 28 de Setembro, e devo accrescentar que houve uma época em que toda a tendencia do legislador entre nós era para o arrocho. E' desta época a lei de 10 de Julho de 1885, estabelecendo penas especiaes para os crimes dos escravos, a lei chamada *codigo negro* e que não se contentou com as penas do nosso código criminal.

E' uma lei que não faz muita honra á nossa legislacao, porque, no excesso do seu rigor, chegou ao ponto de não admittir recurso, mandando que sem elle fossem executadas as penas. Comprehende-se que isto é absurdo e uma lei destas envergonha o povo que a sanciona.

Entretanto, tão negregada é a instituição da escra-

vidão que muita gente generosa entendia que essa lei podia figurar na nossa collecção: que uma instituição tão degradante como essa precisava de leis especiaes: e o facto é que a lei ahi ficou permanecendo, e parece que permanecerá enquanto houver escravos, porque já agora todos entendem que, estando a instituição proxima a terminar, não é mais accasião de reformar aquella lei.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Que aliás nunca foi executada, salvo em um ou outro caso muito especial.

**O SR. JAGUARIBE:** – Eu dizia que ella foi feita no tempo do reger:

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Ella foi determinada pelos grandes attentados contra os senhores; para os outros casos a lei é a commun.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Devia ser alterada pelo poder legislativo. Ninguem quer a pena de morte, não ha direito de matar ninguem...

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador quererá justificar essa lei?!

O Sr. Fernandes da Cunha ...mas a lei não pôde ser revogada por plano systematico da coroa. Só o legislador é que pôde altera-la, modifica-la.

(Trocão-se apartes entre os Srs. Affonso Celso e Fernandes da Cunha.)

**O SR. JAGUARIBE:** – Se estão querendo justificar a lei com attentados que ás vezes, e infelizmente, escravos commettem contra senhores e feitores, eu nada direi em oposição aos nobres senadores; mas farei uma observação, e é que, se é muito justo que os escravos sejam punidos por crimes taes, justo tambem seria que os feitores e senhores fossem punidos pelos excessos praticados contra os escravos. Ora nos annaes judiciarios do paiz acho que será difícil encontrar registradas punições de senhores que attentáron contra escravos; assim se vê que temos jazido no sistema de desprezar os principios a que me tenho referido; *benigna amplianda, adiosa restringenda*.

Esse principio, porém, não serve segundo estou vendo... Tudo quanto é contra o escravo é lícito, o que é contra os senhores, não!

Felizmente o estado geral das cousas tende a melhorar. O mesmo facto de poder eu dizê-lo sem maior contradicta já é prova do meu asserto. Antigamente, se um membro do parlamento desejava realizar qualquer idéa que pudesse dar folga aos apprimidos, não ousaria tocar no assumpto sem a meticulosa cautela de requerer ao presidente da camara uma sessão secreta.

Esses sigilos, esses mysterios desappareccerão; hoje discurem-se na ruas os alvitres propostos para solver a questão, e esta vai até ás senzalas, como ainda em outro dia Declarou aqui o nobre senador por Minas-Geraes. Assim não ha hoje segredo; da imprensa e da tribuna reclama-se prompto termo ao mal cujos effeitos todos nós sentimos.

Para que out'ra não se discutissem medidas relativas a escravidão senão em sessão secreta, havia uma razão, e era porque podia dar-se uma insurreição de terríveis proporções, attendo o grande numero de escravos, mas isso passou: hoje o numero de escravos é diminuto relativamente á população geral do Brazil, e a idéa de uma insurreição não é mais possível. Assim, não havendo possibilidade de surgir um Spartaco, tambem não ha possibilidade de uma guerra entre escravos e homens livres.

Creio, pois, que o perigo já não existe; mas nem por isso urge menos acabar com tal estado de cousas; e é preciso dizer que o meu grande empenho para acabar com isso não é só por amor do infeliz escravo, é tambem por amor dos senhores, porque, se aquelles estão debaixo do jugo da escravidão, estes não são menos infelizes, já porque estão sujeitos a soffrer as vindictas contra o soffrimento continuado, já porque a sociedade de escravos com senhores é uma sociedade enfraquecida, e não digna de um povo livre: é uma sociedade em que o homem livre tem nojo de trabalho, julgando-o apenas proprio de escravo. Em geral os que têm escravos querem

viver como sybaritas, querem passar vida folgada e milagrosa: quando, pelo contrario, seria preciso que o homem livre inspirasse a seus filhos a necessidade de amar o trabalho. (Apoiados.) Todos nós conhecemos fazendeiros ricos, alguns dos quaes trabalhão e ensinão a seus filhos que trabalhem: ha, porém, muitos outros que encarão o serviço da laboura como menos digno de sua alta posição e têm as fazendas e mais industrias agricolas só para lucro, mas não come meio exclusivo e honroso de vida, no qual eduquem a sua progenitura. Assim vemos fazendeiros ricos mandar seus filhos estudar e viajar pela Europa; e quando esses moços, educados longe, dos trabalhos do campo, vêm a tomar conta de suas fazendas, ou as vendem ou as entregão a administradores.

E' dahi, senhores, que vêm muitos crimes contra feitores. Estes não tendo o interesse de dono ou proprietário, maltratão muitas vezes os pobres escravos e os provocão á vingança.

Procurai a historia desses crimes e sabereis que grande numero delles tem sua razão de ser nos excessos e abusos praticados por administradores que não querem ser só administradores, mas verdadeiros sultões com serralho... Tristes effeitos e abusos de uma instituição condemnada pela lição dos seculos!

Extinguindo-a, Sr. presidente, ha de haver por certo um tal ou qual prejuizo, mas será isso mesmo um estimulo para que cada um, logo que não possua escravos, trabalhe com mais interesse, dignidade e valor, seguindo entre caminho, de que virá notavel proveito á sociedade.

Assignala-se como um grande mal a ruína da grande propriedade rural... Senhores, já um grande escriptor romano dizia: – *Latifundia Italiam perdiderunt*. No Brazil se não podem manter os latifundios subdividão-se, porque dessa subdividão resuse tará mais abundante producção. Foi o que aconteceu nos Estados Unidos. Logo depois da guerra de separação dizião todos que facarião arruinados os Estados do Sul. Certamente houve transtornos para uns, mas tambem houve melhoria de fortuna para outros, e geralmente manteve-se o nível das finanças publicas. Pouco depois entráron a melhorar e consideravelmente.

Tenho aqui apontamentos relativos aos Estados do Sul da União Americana, mas não cansarei a attenção do senado, lendo longos periodos; apenas direi que entre esses apontamentos figurão trechos de uma correspondência de Nova-York para o *Jornal do Commercio* desta côte do fim de Janeiro do anno passado, descrevendo o grande numero e florescente estado de industrias que se têm levantado aos Estados do Sul, industrias de que nunca houvera noticia, mas que era dão resultados estupendos, a ponto de motivarem uma notavel exposição em Nova-Orleans.

Conclue um dos citados trechos com observações que não posso deixar de ler:

«A mesma cousa ha de acontecer no Brazil quando abolir-se a escravidão; o café não perderá a alta posição que tem; mas o paiz produzirá melhor café e em mais abundancia, e além disso ha de explorar ramos de industrias que são hoje desconhecidos ou abandonados.»

«Mr. G. W. Cable, que é um dos melhores romancistas americanos, autor dos contos do Uncle Remus, acaba de publicar uma novella, os *Grandissimes*, em que mostra os grandes males sociaes da escravidão.»

«A novella tem excitado muita attenção. Mr. Cable, como é bem sabido, é filho da Luiziana, e por sua educação e relações está perfeitamente ao facto da lição que inculca no seu afamado romance. E' um dos factos mais curiosos do tempo que já o maior novellista do Estados do Sul se occupa dos terríveis effeitos da escravidão. Ha vinte annos (chamo a attenção do senado para este ponto), elle seria enforcado no primeiro lampeão da esquina...»

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Isso nunca houve entre nós, nunca se mandou enforcar abolicionistas.

**O SR. JAGUARIBE:** – (continuando a ler) «Hoje é o

mais estimado de seus homens de letras. Mr. Cable está visitando Nova-York, e tem sido muito festejado.»

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – A competencia desse grande estadista é escrever romances!

**O SR. JAGUARIBE (continuando a ler):** – «O Brad-streets Journal trouxe um longo artigo sobre o progresso da colheita do algodão de 1883-1884. A redacção mandou circulares de inquerito a todos os districtos, e das respostas parece que a colheita será de 5,792,000 fardos. Se fôr assim, será a maior depois de 1880-1881 e 1882-1883. Esta ultima foi de 6,959,000. No ultimo anno, antes de rebentar a guerra civil, só fôra de 3,849,000.»

Já se vê que a colheita de algodão hoje é cerca do dobro da anterior á abolição da escravidão; o accrescimo é consideravel.

O que é, pois, que tememos com a mesma medida em nosso paiz? Nem se deixe esquecer que...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Não sabe quaes os elementos que intervierão para aquella extraordinaria producção do algodão?

O Sr. Jaguaribe... lá a abolição fez-se por uma guerra, e de repente, o que ninguem quer aqui.

O Sr. Fernandes da Cunha dá outro aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – Mas a diminuição de braços escravos tem-se dado entre nós desde muito tempo; ha 20 annos, que elles vão diminuidas, e a producção não tem diminuído, a lavoura tem continuado a progredir, o que demonstra que os fazendeiros com seu bom senso têm suprido as lacunas, ou aperfeiçoando as machinas, ou chamando braços livres.

Assim, pois, se com a diminuição sensivel de braços, que ha 20 annos se dá, producção não tem diminuido e ao contrario tem augmentado, vemos que de mesmo o modo se agora fôr adoptado o projecto que arreda do serviço apenas os escravos de 60 annos, será isso uma muito pequena diminuição, sendo muito facil a cada senhor substituir esses escravos.

Haverá um pequeno abatimento no numero de braços, mas não será a razão para a producção diminuir, desde que os fazendeiros tenhão o bom-senso de substituir os que fazendeiros tenhão o bom-senso de substituir os que desaparecerem por outros mais validos, nacionaes ou estrangeiros.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Os Estados agricultores erão os do sul e do oeste; o norte não era agricultor. V. Ex. veio contar-nos historias erradas! (Riso.)

**O SR. JAGUARIBE:** – Provém talvez do nosso modo de ver, o que V. Ex. toma por erro.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Não se falsifica a historia.

**O SR. JAGUARIBE:** – Tudo por que S. Ex. não quer cingir-se no benigna amplianda...

Acabei de mostrar que o Sul da União Americana, depois da guerra, floresceu com muito mais desenvolvimento do que antes: industrias completamente novas apparecerão; Estados onde nunca se vio uma laranjeira, por exemplo, antes da guerra, hoje têm admittido esse plantio, e exportão milhares de fructos. Antes da guerra não havia a industria da extracção de óleo do caroços de algodão: e entretanto hoje ha fabricas immensas que o exportão até como artigo culinario dizendo-se mesmo que os Italianos, que fabricão azeite de azeitonas, hoje comprão em grande quantidade o óleo de caroço de algodão para o misturarem e venderam aqui como bom azeite de azeitonas.

Já se vê, pois, que são industrias novas, que se desenvolvem e augmentão a riqueza publica. E' exactamente do que este paiz precisa, para que tantos campos, que vemos abandonados sejão utilisados ou para lavoura ou para estabelecimentos industriaes: porque, até o presente, a única industria que attrahe a attenção é á da lavoura mantida pelo braço escrave; ninguem quer saber de outra cousa. Extinga-se o braço escravo, e as industrias hão de surgir.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – V. Ex. extingue os capitães, extingue os instrumentos do trabalho, desorganisa este, não supre aquelles e revoluciona o paiz! Estes instrumentos não são cousa que se possa crear de um dia para outro, e no entanto falta no desenvolvimento da industria, da lavoura, etc! Parece que quer que tudo brote da terra como o petroleo!

**O SR. JAGUARIBE:** – Para que taes imprecações? O nobre collega empresta-me idéas de revolução que nunca tive! Quem é que revoluciona o paiz?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – São os petroleiros. (Risos.)

**O SR. JAGUARIBE:** – E quaes são os petroleiros?!

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Isto nunca foi modo de legislar em um paiz constitucional. A nação não vive um dia como o homem, deve considerar-se duravel, puramente eterna... Não tem destas pressas. Fação as causas como elles devem ser feitas.

**O SR. JAGUARIBE:** – Por este bom principio do nobre senador até a Inglaterra ainda devia ter hoje a escravidão!

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Quem disse isso?

**O SR. JAGUARIBE:** – V. Ex. disse a escravidão deve ser eterna...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Não ouve o que digo, e está fallando! E' a nação, não é a escravidão.

**O SR. JAGUARIBE:** – Pois se eu estou mostrando que com a escravidão ao lado uma nação é fraca e incapaz de grandes commettimentos...

O Sr. Fernandes da Cunha dá outro aparte.

**O SR. JAGUARIBE:** – A prosperidade de uma nação deve fundar-se em outras fontes, e não tendo ao seu lado este cancro que lhe corróe o organismo e rouba as forças.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – V. Ex. só quer liberdade nominal; o paiz está escravizado e desgraçadamente ha de ser por muito tempo. V. Ex. vê como é que se satisfazem os serviços publicos, donde sahe a renda, como se conserva o credito, como se paga a dívida nacional; considere a questão pelo seu lado sério e economico, e deixemo-nos de generalidades de philosophia e moral, porque ahi V. Ex. não diz nada de novo. Todo nós somos christãos e humanitários.

**O SR. JAGUARIBE:** – Então quer pagar as dívidas com o suor dos negrinhos? (Riso.)

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Quaes negrinhos!

**O SR. JAGUARIBE:** – Devemos paga-las com o fruto do nosso trabalho e não do trabalho alheio.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Deixe isso para as gazetas inglezas; aqui, na tribuna, devemos levantar as questões debaixo de outro ponto de vista.

**O SR. JAGUARIBE:** – O nobre senador fallou em conservação eterna desta nação. E' exactamente o que todos devemos querer.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Não ha ninguem que salve nações; não é o Sr. D. Pedro II que ha de salvar a nossa; as nações é que se salvão a si, fique certo disto.

**O SR. JAGUARIBE:** – E' exactamente o que eu quero, é que a nação brasileira salve-se a si e não appelle para os negrinhos.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Por ahi V. Ex. não adianta nada á questão.

**O SR. JAGUARIBE:** – Sr. presidente, o nobre senador, fallando em conservação eterna, despertou em meu espírito uma questão que tem sido aqui aventada, isto é, que é da indole do partido conservador manter e sustentar as cousas, e parece-me por isso um grande grupo de conservadores entendem que devem impugnar a abolição da escravidão, dizendo que estão na indole do seu sistema.

Sr. presidente, permita-me V. Ex. um liberdade. Eu acho que effectivamente – *consertar* – deve querer dizer – *melhorar* – porque as cousas, por sua

natureza, tendem á destruição; se não houver melhoramento, não ha conservação. (Apoiados.) Portanto, quem quer conservar, deve querer sobretudo conservar o que é bom...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Melhorando.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...Mas conservar o que é máo, não comprehendo.

Todos dizem que á escravidão é um cancro: logo, conservar a escravidão é conservar um cancro.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Mas quem disse tal?

**O SR. JAGUARIBE:** – Conservar virtudes, estou de accôrdo, mas conservar crimes e vicios nunca: nem uma nação que quizer melhorar, por tal caminho chegará a altos intuítos.

A Inglaterra tem florescido por esse seu espirito de progressivo melhoramento. Extinguo a escravidão; nem podia ella existir ainda hoje na patria dos descendentes daquelles barões de ferro, que tanto tem sido elogiados.

Exirparão os Ingleses a escravidão, e procurárão o desenvolvimento no trabalho, que é a primeira fonte da prosperidade das nações.

Ora, o Brazil poderá ter aspirações a ser um dia grande nação, tendo a escravidão a seu lado? Não, emquanto houver escravos, será sempre rachítico, fraco...

E, Sr. presidente, já que toquei nessa necessidade que têm os conservadores de melhorarem, quero ver se encontro aqui uma autoridade para mostrar aos nobres senadores o que é conservar, na opinião de um dos grandes homens deste seculo, nosso contemporaneo, e que, infelizmente para seu paiz, já não existe. Refiro-me a lord Beaconsfield que falleceu a 19 de Abril de 1881. E' outro trecho de uma correspondencia do *Jornal do Commercio* daquelle tempo. (Lé:)

«Lord Beaconsfield foi o primeiro que sonhou na alliance dos conservadores com a democracia. Desde 1831 dizia elle que o poderio politico dos conservadores só se «havia mantido por uma serie de providencias democraticas da maior importancia e do caracter mais largo.» Foi na pratica desses principios que Disraeli firmou a influencia do seu partido. Para elle, conservar não significava nem recuar, nem mirrar-se immovel, mas aperfeiçoar progressivamente.»

Eis aqui a opinião de um conservador que foi chefe de um grande partido, e guiou a nação aos actos mais gloriosos, declarando que não se podia conservar sem melhorar, e que o verdadeiro melhoramento estava em o partido conservador ter alliance com as idéas democraticas, introduzindo-as em seu seio.

Foi exactamente o que fizerão Euzébio de Queiroz e Rio Branco. Aqui se dizia que era do programma liberal a extincção da escravidão, mas forao dous chefes conservadores que mais fizerão neste assumpto, porque já erão levados por este principio que dominava Disraeli: entendião que o conservador não está inhibido, ao contrario está obrigado a realizar certas idéas de perfeição e progresso.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A questão é de idéias.

**O SR. JAGUARIBE:** – A questão é de patriotismo; se as idéas são boas, partão donde partirem, devem ser acolhidas.

Mas esse chefe conservador, que aliás foi homem de imprensa e de luta, descobrio a verdade no sistema representativo, de que o partido conservador não podia ficar estatico e alheio ás idéas livres de seu paiz, sem procurar inocular-lhe sangue novo: e foi o que elle fez, é que fizerão Euzébio e Rio Branco.

E, Sr. presidente, já que chego a esse ponto, seja permitido que em defesa de mim mesmo ou de minhas opiniões, eu procure apoiar-me na autoridade dos Brazileiros a que me tenho referido, para mostrar que, achando-me ao lado das adéas que elles sustentarão (refiro-me a Euzébio e a Rio Branco), sou tão conservador como elles forão: o que aquelles que acharem que meu procedimento não é de conservador,

do que parece que o meu nobre collega pela Bahia me está querendo taxar...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Por causa de certas especies de blasphemias... O maior liberal da Inglaterra é menos liberal do que qualquer legitimo conservador do Brazil.

**O SR. JAGUARIBE:** – ...não têm razão alguma, porque me julgo bem collocado estando á sombra de Euzébio e de Rio Branco, a cada um dos quaes tive a fortuna de conhecer, cultivando mesmo sua amizade. Julgo-me bem apoiado, quando imagino que suas almas esvoação em torno de nós e aplaudem meu procedimento, desde que me acho na trilha que elles seguirão.

Sr. presidente, vou me alongando e não desejo de modo algum abusar da paciencia do senado, por isso quero terminar...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Todos o estamos ouvindo com satisfação. (Apoiados.)

**O SR. JAGUARIBE:** – ...mas antes de fazê-lo peço ainda permissão ao senado para arredar do Brazil certas cousas que me parecem afeiar nossa marcha, nosso *modus vivendi*.

Certas locuções que se vão tornando proverbines ferem-se os ouvidos de tal modo que até parece que meu patriotismo fica offendido.

Por exemplo, Sr. presidente, ouço a cada passo dizer-se «Isto é para inglez ver,» o que equivale dizer-se «Isto não é sério.» Confesso que meu patriotismo se arrepia com essa expressão!

Pois, senhores, uma nação ha de viver timorata e praticando actos, não porque esteja convencida da necessidade delles, mas para agradar a uma outra? Isto é vergonhoso, nem é da indole do Brazil.

Ah! senhores, não se diga, ninguem supponha que a nação brasileira quer a manutenção, ainda por meio seculo, ou mais, da escravidão. Appella-se para o tempo: mas a esperar-se pela acção do tempo, assim como hoje se arrematão escravos de 70 e de 80 annos, daqui a 50 ou 60 annos ainda haverá escravos, senão adoptar-se uma medida que accelere isso.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. JAGUARIBE:** – Portanto quando a nação inteira por todos os canaes, por todos os orgãos, por tudo quanto pôde manifestar-se diz que quer que cesse a escravidão, os homens notaveis, os homens politicos, os representantes da nação, o governo em fim não devem ser menos atraizados do que a nação devem collocar-se na dianteira...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Muito bem!

**O SR. JAGUARIBE:** – ...para guiar a questão de modo que evite qualquer barranco, qualquer tropeço. (Apoiados.)

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – V. Ex. não devia fazer essa imputação, que é uma offensa a todos.

**O SR. JAGUARIBE:** – Faço-a com toda a convicção desejando que acabemos com isso: e é por essa razão que eu disse no principio de meu discurso que, emquanto a nação inteira parecia applundir a importação de escravos (porque efectivamente assim era, todos gostavão de ter seu *cara-nora*, como estão se chamava), fazia-se uma lei prohibindo o traffico e impondo penas áquelles que a infringissem. Pergunto eu, essa lei nasceria das entradas da nação por espontanea vontade? Ha quem diga que não: que foi para inglez vêr; mas, fosse como fosse, Euzébio de Queiroz...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Não faça injustiça a esse estadista.

**O SR. JAGUARIBE:** – Não é meu fim fazer injustiça alguma, pelo contrario reconheço que Euzébio de Queiroz levantou-se contra esse deploravel estado de cousas.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nenhuma das medidas que tomámos para acabar com o traffico foi imposta pela Inglaterra; procedemos com iniciativa propria.

**O SR. JAGUARIBE:** – Estou de accôrdo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Portanto não foi para inglez vér.

**O SR. JAGUARIBE:** – O que Euzebio de Queiroz fez não foi para inglez ver; mas o que se fez em 1831, foi para inglez ver.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nunca! Por honra dos homens que influirão naquelle tempo não devemos nem podemos dizer isso.

**O SR. JAGUARIBE:** – Então ha de convir commigo em que os homens do governo de então erão muito ineptos, muito fracos, fazião leis para não serem cumpridas.

Os africanos vinhão desembarcar nesta Bahia, e portanto era preciso que os ministros fossem cegos para não verem os navios entrarem aqui...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O que digo é que os Ingleses nunca influirão nas deliberações do corpo legislativo do Brazil. Então se dizia que elles influião como meio de oposição aos homens do governo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' o que se está fazendo hoje...

**O SR. JAGUARIBE:** – Portanto, Sr. presidente, protesto contra tal locução, desejo que seja varrida da nossa linguagem; não se diga mais que discutimos e legislamos para inglez vér.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Nunca a Inglaterra puxou da espada para proteger ninguem; nunca collocou-se ao lado de nenhuma nacionalidade opprimida; nunca edificou, é sabido, no terreno da liberdade, fóra do seu paiz, como o tem feito a França. A historia o mostra; só tem tratado do seu interesse.

**O SR. JAGUARIBE:** – Agradeço ao nobre senador essa palavra *interesse*, porque effectivamente faz-me lembrar uma maxima não sei de quem, que eu li em francez, mas direi em portuguez: o interesse falla todas as linguas, até mesmo a do desinteresse. Realmente vem *ad rem*. O interesse produz interessinhos. Muita gente procura abrigar-se á sombra de homens politicos para manter certo estado de cousas, esquecendo muitas vezes o seu verdadeiro interesse.

Neste caso, o verdadeiro interesse do lavrador está em affrontar as difficultades com que luta actualmente. Diz-se que elles estão arruinados, onerados por muitas dividas; e o que fazem para sahir da difficultade? O meio não é conservar a escravidão: o meio está em reformar os costumes nas fazendas, abolir o luxo, tratarem os fazendeiros de administrar o que é seu pessoalmente, não entregar essa administração a terceiro, e em diminuirem a despesa.

Acredito, Sr. presidente, que assim, dentro de pouco tempo, a nação será riquíssima, porque a grande riqueza de uma nação provém da riqueza de seus filhos. A França o mostrou não ha muitos annos, depois daquella luta titanica com a Prussia, no exemplo magestoso que deu Thiers, appellando para o patriotismo de seus concidadãos. Ella pôde promptamente fornecer mais dinheiro do que o exigido para pagar a enorme contribuição com que querião esmagalla. Este procedimento demonstra que querião esmaga-la. Este procedimento demonstra que naquelle paiz ha patriotismo, e entretanto lá não ha essas grandes fortunas, esses *latifundia* como os que existem na Inglaterra e como entre nós muita gente quer conservar.

Razão ha, pois, para acreditar que a abolição da escravidão, longe de empobrecer, ha de engrandecer o Brazil, porque cada um zelará os seus negocios, cada um cuidará melhor de suas industrias cada um tratará mais accuradamente de sua propriedade. Só assim esta nação se comporá de muitos homens ricos; só assim esta nação será aquillo que tem direito de ser. (*Muito bem! Muito bem! O orador é comprometido.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### CREDITOS AO MINISTERIO DA AGRICULTURA, E BILHETES DA LOTERIA DO YPIRANGA

Entrárão sucessivamente em 2<sup>a</sup> discussão, a qual ficou sem debate encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte, por falta de numero para votar-se, as proposições da camara dos deputados:

N. 119 de 1883, concedendo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 50:000\$ para a continuação de prolongamento da linha telegraphica na província do Parana.

N. 120 de 1883, concedendo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 200:000\$ para continuação das obras de desobstrucção do Rio S. Francisco.

N. 13 de 1884, autorizando a venda, em qualquer parte do Imperio, do resto dos bilhetes da loteria do Ypiranga.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 8:

*Primeira parte* (até ás 2 horas da tarde) – Votação das materias cuja discussão fica encerrada.

Continuação da discussão do projecto de resposta á falla do trhono.

*Segunda parte* (das 2 ás 3 horas da tarde) – 3<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados n. 103 de 1880, isentando do imposto predial o edificio em que funciona a seminario episcopal da diocese do Pará, bem assim remida a dvida em que a mitra se acha para com a fazenda nacional pelo mesmo imposto do referido edificio nos exercícios de 1873-1874, 1877-1878 e 1879-1880.

2<sup>a</sup> dita das proposições da mesma camara, de 1882:

N. 40, autorizando o governo a mandar admittir á matrícula nas aulas do curso de preparatorios anexo á Escola Militar, independentemente da idade exigida por lei, o alferes ajudante do 9º batalhão de infantaria Antonio Valerio dos Santos Neves.

N. 42, autorizando o governo a mandar admittir á matrícula na Escola Militar da província do Rio-Grande do sul, independentemente da idade exigida por lei, o sargento ajudante do 18º batalhão de infantaria Euclides dos Santos Ribeiro.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se ocuparem com trabalhos de suas comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 1/4 horas da tarde.

## 15<sup>a</sup> SESSÃO EM 8 DE ABRIL DE 1885

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Requerimento do Sr. Correia pedindo cópia de uma consulta do conselho do estado. Aprovado – Primeira parte da ordem d\_a – Votação das materias encerradas. – Resposta á falta do throno. Discurso do Sr. Silveira Martins. Adiamento. – Segunda parte da ordem do dia. – Isenção de imposto predial. Encerramento. – Matrículas de estudantes. Encerramento*

A's 11 horas da manhã acharão-ser presentes 34 Srs. senadores a saber: Barão de Cotelipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felippe, Chichorro da Gama, Visconde de Paranaguá. Abrão, Leão Velloso, Viriato de Medeiros, Junqueira, Barros Barreto, Dantas, Silveria Martins, José Bonifacio, Correia, Luiz Carlos, João Alfredo, Conde de Baependy, Paulino de Souza, Paula Pessoa, Ignacio Martins, Ribeiro da Luz, Affonso Celso, Diogo Velho, Castro Carreira. Barão de Mamoré, Nunes Gonçalves, Paes Mendonça, Fausto de Aguiar, Uchôa Cavalcante, Silveira da Motta, Sinimbú e Jaguaribe.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Silveira Lobo, Barão de Maroim, Cunha e Figueiredo, Lima Duarte, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observação deu-se por aprovada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Sr. Viera da Silva, Lafayette, Visconde de Muritiba, Saraiva, Carrão, Fernandes da Cunha, Franco de Sá, Barão da Laguna, Visconde de Pelotas, Christiano Ottoni, Octaviano, Soares Brandão, Teixeira Junior, Henrique d'Avila, Meira de Vasconcellos, de Lamare, e Barão da Estancia.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

#### CÓPIA DE CONSULTA DO CONSELHO DE ESTADO

**O SR. CORREIA:** – O requerimento que vou mandar á mesa é este:

«Requeiro que, pelo ministerio do imperio, se peça ao governo cópia da consulta do conselho de estado que precedeu á ultima dissolução da camara dos deputados.»

O senado tem sempre aprovado requerimentos pedindo documentos analogos, visto que muito interessão á nossa historia politica e parlamentar.

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate aprovado.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votarão-se e forão sucessivamente rejeitadas, e vão ser devolvidas á camara dos deputados, as proposições da mesma camara:

N. 119 de 1883, concedendo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 50:000\$ para a continuação do prolongamento da linha telegraphica na província do Paraná.

N. 120 de 1883, concedendo ao ministerio da agricultura, commercio e obras publicas um credito de 200:000\$, para continuação das obras de desobstrução do rio S. Francisco.

N. 13 de 1884, autorizando a venda em qualquer parte do Imperio do resto dos bilhetes da loteria do Ypiranga.

#### RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

Proseguio a discussão do projecto de resposta a falla do throno.

O Sr. Silveira Martins começa recordando a graciosa analogia, que em tempo se fez no senado, dos chefes do partido liberal com a administração do Japão, dando-se ao conselheiro Nabuco o nome de mikado, ou chefe espiritual; e ao conselheiro Zacarias o de taikum, que era uma especie de mordomo de palacio, e, sendo tambem general das armas, acabou por assumir o governo temporal.

No partido conservador havia tambem o mikado e dous taikuns, um de norte e outro do sul, sendo o mikado ou chefe espiritual reconhecido o actual Sr. presidente do senado.

Mas no Japão em 1867 o mikado acabou com o taikum, concentrando em si os dous gladios, o de Pedro e o de Cesar.

Parece-lhe haver analogia com o que se passa no tempo presente, tendo sido o nobre presidente do senado qualificado por um dos taikuns pontifício maximo, quando S. Ex. declarou que o partido conservador quer pôde e deve devolver a questão servil.

*Loculus est pontifex.*

Essa declaração e a manifestação do nobre presidente do senado demonstrão que S. Ex. assumiu os dous poderes, não sendo já sómente o chefe espiritual, mas tambem o chefe temporal.

E julga-o assim porque não crê que S. Ex., já maduro em annos, se tivesse deixado em um movimento de entusiasmo inspira pelos convivas do banquete.

Nestas circumstancias, não sabe se é impertinente, pedindo ao nobre presidente do senado, chefe autorizado e reconhecido do seu partido, que diga que idéas tem sobre a questão que se agita.

Não pede a S. Ex. que apresente projecto, mas que exponha-as idéas da oposição, porque só assim ella tem direito ao governo em um paiz livre, porque só desse modo se sabe o que ella pensa e o que ella quer.

Se S. Ex. realmente se propõe a uma solução da questão servil, diga-o terminantemente; e se nada tem que dizer, poderá deduzir-se, que o partido conservador não pôde nem deve aceitar as redeas dp governo, e não pôde nem deve, porque não quer.

Não aceita a comparação feita pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, dos partidos com o carro de bois, neste tempo de telegrapho e de caminhos de ferro. Protesta pelo que toca aos liberaes.

O partido liberal não pôde tambem ser representado por um astrologo. Os liberaes não estão nos astros, andão sobre a terra, onde ha soffrimentos, que elles precisão fazer desapparecer. Estão, portanto, ligados á vida material: são homens praticos e não idéologos.

Contesta ainda a proposição do nobre senador pelo Rio de Janeiro quando disse que queria ser vencedor ou vencido. Sustenta que esse nunca foi, nem é, o papel do partido conservador, fazendo muitas considerações para demonstrar.

Combate tambem a interpretação que deu o nobre senador por Pernambuco ao acto de Robert Peel, por S. Ex. adduzido, quando foi preciso decretar-se em Inglaterra a reforma da lei dos cereaes; expõe os factos que então ocorrerão, e nelles apoia a sua opinião de que as reformas devem ser realizadas pelo partido que as proclama, e é isso o que constitue o equilibrio politico.

E' certo que entre nós algumas reformas liberaes têm sido feitas por conservadores: mas dahi mesmo os seus illustres chefes devião tirar o conselho da experiença. Fizerão a reforma judiciaria, mas como? Decretando a impunidade dos criminosos. Quizerão ser liberaes, mas a locomotiva tinha só vapor. não tinha freio! Fizerão a reforma da guarda nacional. mas completamente a inutilisárão: derão-se postos, que são distincções, mas os soldados desapparecerão. E se tambem fizerão a reforma do ventre livre, como querer impedir agora que o partido liberal realize as idéas que sempre sustentou?

Não podem os liberaes ser obrigados a esperar que o tempo resolva o problema; porque, se os proprios conservadores assumissem hoje o poder, elles farião a reforma, e fa-la-hião muito mas adiantada, e até muito mais perigosa, do que dizem ser a que propôz o nobre presidente do conselho.

Sustenta em seguida, em resposta a proposições do nobre senador por Pernambuco, que com a lei de 28 de Setembro com os principios que aceita o partido conservador se pôde fazer toda e qualquer reforma no sentido da liberdade.

Contesta o orador o direito de propriedade sobre o escravo, mas, admittindo-o por um momento, pergunta: se os representantes da nação puderão libertar os filhos do ventre escravo, como não podem libertar os proprios escravos?

Neste ponto combate os argumento adduzzidos pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, mostrando como o escravo, ou o escravizado, só o é em nome da violencia. Para o provar recorda como homens da maior categoria, de talento superior, tiverão a infelicidade de passar pela escravidão.

O illustre Cervantes, uma das glórias da humanidade, viveu muitos annos escravo. Frei Luiz de Souza Coutinho e outros homens notaveis tambem

forão resgatados. Não ha, portanto, outro fundamento senão o direito da força.

E não se diga que é uma lei, porque a verdade é que não ha lei: a escravidão é apenas um facto; o que fez a sociedade foi tolerar esse facto, porque a escravidão foi um progresso em seu tempo, livrando os prisioneiros da morte, e deixando-lhes, portanto, uma esperança de liberdade.

Cita a proposito o modo porque procederão os Hespanhóes com os Indios do Perú e de outras suas colônias, e referindo-se aos Portuguezes no Brazil; diz que elles do mesmo modo escravizáro os Indios no Maranhão e no Pará, como se vê nos sermões do padre Antonio Vieira.

E a prova de que isto era verdade é o alvará do Marquez de Pombal, prohibindo a escravidão. Mas quem a havia autorizado? Era o facto, e não a lei. Era a necessidade, a conveniencia dos vencedores.

As leis vierão posteriores ao facto: não vierão crea-lo, reconhecerão-no pirataria, o código penal considera crime reduzir pessoa livre a escravidão, sob pena de 12 annos de prisão. E', portanto, um facto anachronico, um facto de lesa-humanidade, condenado pela civilisação, condenado pela lei.

Ora, os poderes publicos que têm de desenvolver a idéa do justo, que outra cousa não é a constituição do Estado, estarão inhibidos de restabelecer o direiro e a justiça? Evidentemente não.

Proseguindo nesta ordem de idéas, diz que a propriedade não é respeitável, porque a lei civil a sanciona, mas porque ella é exteriormente uma manifestação da pessoa do proprietario. Ora, um homem não é a manifestação do proprietario, nem pôde ser a obra delle, nem trabalhado por elle; é apenas uma violencia, que o braço da sociedade garante e mantem.

Se a sociedade dissesse um dia: a polícia não empresta ao proprietario de escravos a força necessaria para manter a escravidão, poderia manter-se semelhante a propriedade?

A sociedade tem, pois, direito de modificar essa propriedade e dizer – não presto mais o meu braço.

E se ella pôde libertar os filhos do ventre escravo, como não pôde declarar tambem livres os que já viverão uma vida de trabalhos, e estão destinados a morres sem terem ao menos uma esperança de liberdade? Se ella pôde libertar o ventre, pôde libertar o velho, pôde libertar a todos.

Mas a questão não é de direito, é uma questão altamente politica, e a sociedade não pôde infelizmente fazer a justiça absoluta; ella não faz o que quer, faz o que pôde, o que é possível.

A libertação dos escravos de 60 annos está, portanto, dentro da lei de 28 de Setembro, como ahi está declarada a fixação do prazo, quando se reconhece o peculio do escravo, e se lhe dá o direito de contratar a sua liberdade para servir por sete annos. Não ha, pois, valor maior que sete annos de serviço, seja qual fôr o preço do escravo.

Assim, entende que o projeto não será completo se declarado a libertação dos sexagenarios, não declarar ao mesmo tempo que dentro do prazo de sete annos não haverá mais escravos no Brazil. (Apoiados).

Julga ainda que tudo que não fôr a libertação immediata não é bom; mas é necessário que nos cinjamos ás circunstancias especiaes do paiz. O governo não faz o que quer, faz o que pôde, e não pôde o que não deve.

Mostra ainda como a lei de 28 de Setembro não foi boa por não deixar estipulado logo o que deixou incubado, a idéa do prazo, pois que assim já são passados 14 annos, e quasi não achamos como estavamos no princípio.

Combatendo a opinião sustentada pelo nobre senador por Pernambuco, de que o projecto ataca a propriedade, diz que a indemnisação da lei de 28 de Setembro pelos ingennos não é pelo reconhecimento da propriedade, mas pelo trabalho da ilegivel.

Quanto ao valor que podem ter os escravos de 60 annos, recorda que quanto existia o trafico, embora declarado depois pirataria pela lei de 1831, esse valor era de 100\$ a 150\$000.

Entende que o parlamento não pôde deixar de tomar hoje uma medida definitiva e permanente sobre a materia, porque a opinião publica é tal que as províncias já se vão por si libertando. E' necessário condescender ainda por algum tempo, mas o prazo de sete annos é, como disse, mais que suficiente para que aavoura se prepare para a substituição do trabalho. E' por ver as circunstancias do paiz que o orador não pede a libertação immediata; não acha, porem, que falte direito ao parlamento para o fazer.

Dando repetidos apartes o Sr. Fernandes da Cunha, em contestação ás proposições do orador, este replica desenvolvendo mais detidamente as suas proposições, mostrando as consequencias nefastas do regimen da escravidão, o que finalmente apoia no exemplo das formigas que têm entre si escravas, e que morrem de fome quando essas não trabalhão, porque, recebendo dellas o alimento, enfraquecerão os seus orgãos pela falta de exercicio. E é isto o que fatalmente succede na sociedade. A riqueza do paiz não está, pois, na manutenção da escravidão, está na colonisação e no desenvolvimento dos seus orgãos naturaes: mas a colonisação não pôde encaminhar-se para a nossa terra, enquanto o trabalho livre for deshonrado pelo trabalho servil.

E' necessário tambem remover das leis todas as peias para que o colono procure o Brazil.

Refere-se em primeiro lugar ao casamento civil, que ainda não existe entre nós, depois de 54 annos do presente reinado, não havendo, portanto, a necessaria garantia para as famílias daquelles que professão diferente religião.

Quanto á grande naturalisação, acha que isso é uma questão morta, porque não ha grande nem pequena naturalisação. Confunde-se a grande naturalisação com a naturalisação forçada.

A proposito da colonisação, o orador faz largas considerações, mostrando como é um problema a resolver por meio scientificos.

Aprecia tambem detidamente a colonisação chim, sustentando que não tem fundamento nem razão a sua condenação, porquanto aos Chins são industriosos e intelligentissimos.

Dos estudos que tem feito sobre a questão conclue que a oposição dos Estados Unidos e da Australia aos Chins é só porque elles podem trabalhar melhor e mais barato, supplantando, portanto, o trabalho europeu.

Depois de largas considerações, diz, respondendo ao nobre senador pela Bahia, o Sr. Fernandes da Cunha, que o Chim não é vicioso, nem polygamo; tambem não condena o Indio; o que não quer é a exclusão de ningum: acha que queirão acolher-se á sua sombra.

Pondo termo ao que precedentemente expuzera com referencia á emencipação, declara o orador que, no seu entender, as camaras têm o direito não só de decretar a libertação dos escravos de 60 annos, como tambem de marcar um prazo, dentro do qual deva acabar essa instituição com que fomos creados, mas que se duvida nenhuma deshonra a nossa nacionalidade.

Não é o orador partidario da abolição immediata, porque tem muito presente o dizer de um eminente pensador, Stuart Mill, quando nas raias do praticamente exequivel circumscrevia a tarefa do legislador:

«Tentar reformar, corrigir tudo, é quebrar tudo. Nossa miseravel condição nos obriga aos limites do possivel. O que devemos fazer, é melhorar constantemente, é corrigir sempre.»

Libertar os escravos de 60 annos já é andar nesta materia; marcar prazo, tambem: equivale tudo isso a avisar os interessados de que em epoca não remota só poderão contar com o proprio trabalho.

Os honrados senadores conservadores que têm tomado a palavra neste debate censuráro o nobre presidente do conselho por haver organisado um ministerio fraco, por ter sahido do silencio para o poder.

por haver anunciado antes de tempo a dissolução da camara, arroga a si atribuições do poder moderador, e, finalmente, por ter celebrado um pacto anti-constitucional com a corôa. De todos esses capítulos de accusação tratará o orador com a possível brevidade.

Em primeiro lugar observará que o nobre presidente do conselho foi membro do ministerio presidido pelo finado Zacarias de Góes e Vasconcellos, ministerio que antes do gabinete 7 de Março agitou a idéa da libertação do ventre. Com mais direito, portanto, foi chamado ao poder do que o nobre senador por Pernambuco, que tal increpação produziu, e que entretanto nem uma palavra havia articulado sobre a questão servil, quando lhe foi confiada a pasta do imperio. Menos competente era, pois, ilegível senador por Pernambuco para formular uma ilegível não procedente com relação ao nobre presidente do conselho, mas em que o nobre senador notoriamente se acha inciso, uma vez que aceitou o governo sem as tradições do nobre senador pela Bahia, actual chefe do gabinete.

Mostra o orador quantos titulos e serviços justificão a preeminencia política do honrado presidente do conselho – preeminencia legitimamente conquistada em oposição durante dez annos, e em concurrence vital com os demais chefes politicos da província da Bahia. Não ha negar que era S. Ex., antes de ser presidente do conselho, uma influencia notável do partido liberal em todo o Imperio. Não se pôde também contestar que reune qualidades pessoaes distintas em um homem de governo, como seja a aptidão para conciliar interesses e consolidar o partido.

Se não organizou ministerio tão forte quanto desejava, é preciso attender ás circunstancias especiaes em que se achava, findo quasi o ultimo anno de uma legislatura que tantos ministros tinha estragado. Nem devêra isso pesar aos nobres senadores do partido adverso, porque, no seu papel de oposicionistas, muito maiores dificuldades encontrarião tendo pela frente um ministerio liberal formidavel pela numerosa maioria parlamentar em que se apoiasse.

Interveio o gabinete – dizem os nobres senadores – no ultimo pleito eleitoral. Referindo o que se passou na província do Rio-Grande do Sul, dá o orador testemunho de que, se intervenção houve, foi contra os co-religionarios do gabinete. A este respeito faz considerações sobre a inconveniencia do provimento dos lugares da magistratura, ou meramente locaes, com funcionários filhos de províncias diversas daquellas para onde são nomeados. Não desconhece o direito do governo para fazer tales nomeações; sustenta que esse direito deve ser exercido com escrupuloso criterio e evitando o accumulo de discontentamentos que gerão rivalidades províncias, com prejuízo da união do Imperio. Por que não será nomeado tabellião, por exemplo, para determinada localidade, um cidadão que os habitantes já conhecão e em cuja probidade tenham confiança?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Os voluntarios da patria tem sido sempre os preferidos para esses officios.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – Com prejuízo do serviço publico.

O Sr. Silveira Martins protesta contra essa preferencia que só deve ter lugar; 1º, em igualdade de circunstancias; e 2º, quando o candidato fôr filho da província onde vai servir.

A' vista do exposto, não attribue ao governo intenção alguma de intervir na eleição. Se actos se derão praticados por agentes subalternos, por isso não se deve responsabilisar o governo, desde que elle não sancionou, nem approvou semelhantes actos. Intenção houvesse o governo de influir na eleição, e certamente não o faria no Rio-Grande do Sul em sentido adverso a seus co-religionarios, no Rio-Grande donde tem o governo recebido notável apoio, principalmente manifesto na libertação dos escravos que em grande escala se fez na província.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado;

e o governo tem em toda a consideração o valor desse nobre apoio.

O Sr. Silveira Martins, passando a tratar da pretensa violação constitucional que alguns nobres senadores exergão na dissolução da camara, em 1884, mostra que não houve a decantada postergação do direito do poder moderador. Em ultima analyse não deve esse poder ser exercido sem responsabilidade ministerial, pois não ha acto politico sem responsavel, e se o imperador assumisse a responsabilidade, destruído ficaria o ideal do sistema representativo.

«E se a camara negasse ao ministerio meios de governo?» perguntou o honrado senador pelo Rio de Janeiro. A isto o orador responde que, em caso tal o facto exigiria deliberação posterior. O mesmo honrado senador já respondeu a esta pergunta quando ilegível de um ministerio, o de 16 de Julho, e, tendo-lhe sido negada a confiança de uma camara, foi esta dissolvida, assumindo o governo a responsabilidade de abrir créditos e emitir papel-moeda.

O Sr. Paulino De Sousa observa que ha muita diferença entre um e outro caso.

**O SR. F. OCTAVIANO:** – E' a famosa bulla das circunstancias.

O Sr. Silveira Martins não vê tambem porque tanto se deva accusar o Sr. presidente do conselho, reprobrando-lhe haver-se entendido com a corôa sobre os delineamentos geraes do seu plano de governo. Cita as opiniões de diversos publicistas ingleses que justificão e abonão esse procedimento, ao qual não se pôde com justiça recusar o merito da lealdade e da franqueza.

Os principios liberaes, tendendo a estabelecer governo da opinião, são altamente favoraveis ao modo porque se houve o nobre presidente do conselho. No regimen representativo a opinião é que indica á corôa os ministros, mórmente quando se torne preciso levar a effeito importantes reformas.

Se assim nem sempre tem acontecido, culpa é da nossa imperfeita educação politica. Colonia portuguéza subitamente arvorada em monarchia representativa, a nossa patria não podia de chofre amoldar-se ás instituições liberaes; não podia subir de repente á altura dellas, e força foi que ellas descessem até ao nível da intellectualidade publica.

A isto cumpre acrescentar os defeitos peculiares ao imperio. Descendente da casa de Austria tem o talento das pequenas cousas, o espírito das minudencias e certo genio patriarchal. As tradições daquella casa e a educação conservadora que recebeu o chefe do Estado não podião fazer delle um Leopoldo da Belgica, educado na livre Inglaterra. Ahi está o segredo de certo espírito pequeno que tem dominado a politica imperial.

Achão porventura constitucional os nobres senadores a praticar as longas conferências do Imperador com os presidentes do conselho, enquanto os outros ministros, membros de um mesmo poder, esperão a passear pelos corredores, ou dormindo nas antecasas do paço? Com certeza isto tem alguma cousa de chinez.

Tambem chinez parece a investigação das miudezas do governo, quando largamente se discutem meritos deste ou daquelle minusculo funcionario, como, *verbi gratia*, para nomear um porteiro.

Na opinião do orador tudo isto é muito pouco constitucional, e menos ainda liberal. O resultado é o descalabro que se nota em varios ramos da administração. Tudo se centralisa; mas os ministros, sobrecarregados de affazeres, curão ás vezes de cousas sem mór importancia, ao passo que do fundo das secretarias este ou aquelle amanuense governa o Imperio.

Nas presidencias de província não raro são vistos cidadãos desconhecidos, ou sem provadas habilitações e do exercito bem se pôde dizer que é a anarchia organisada. Basta dizer que o seu chefe, a sua primeira patente, o ajudante-general, é um ancião marechal do exercito, mas que nunca commandou um corpo no campo de batalha, nunca viu a face do inimigo!

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas que exerce bem as suas elevadas funcções.

O Sr. Silveira Martins assim não entende, e o fará ver quando se tratar da lei de forças.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Isto dá uma idéa bem triste da situação que domina ha sete annos, e não reformou taes abusos, mas reduzio o exercito ao estado em que V. Ex. o descreve.

O Sr. Silveira Martins diz que em termos geraes está assinalando males, para que sejam corrigidos; censura, não aggide.

Proseguindo, aponta varios defeitos na organisação da justiça, defeitos que não são somados pelo projecto de reforma judiciaria. Entende que a perpetuidade do magistrado e a sua independencia não se compadecem com as entrancias, com a promoção, com a melhoria de vencimentos.

Com referencia á instrucao politica, assumpto em que assinala a influencia do chefe do Estado, impugna a suppressão do estudo do direito. Uma cousa é sciencia, outra é crença. Estuda-se tambem a mythologia, para perfeita comprehensão dos autores gregos e romanos, e ninguem dirá que nisso vá qualquer violação ás crenças religiosas do estudante. Nas facultades juridicas formão-se advogados, magistrados e mesmo estadistas; como hão de elles tratar das questões de successão, de divorcio e de outras que taes? Ser canonista não é ser catolico; grandes canonistas tem havido pertencentes á religião reformada.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Mas esta critica é dirigida ao nobre ministro do imperio?

O Sr. Silveira Martins admira a sagacidade de alguns honrados collegas que, não tendo a coragem de formular certas censuras, tangem os outros, estimulando-lhes o verbo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Essa pretensa coragem não é verdadeiramente; não consta que della tenha vindo mal a ninguem.

O Sr. Silveira Martins não o contesta. Não ha perigo. Dirá mesmo que, se fosse uma injuria, seria uma colardia, pois seria dirigida a quem não se defende; mas não é injuria, porém simples censura, e produzida no intuito do bem publico.

De grandes melhoramentos é susceptivel o governo de nossa patria, e por isso mesmo é que o orador adhère á actual forma de governo. Prefere-á, porque vê que ella pôde melhorar-se e garantir as liberdades publicas sem os abalos e commoções inseparaveis da revolução que estabelecesse a republica.

Entretanto forçoso é convir que a idéa republicana vai ganhando terreno; na outra camara e até no senado ha representantes da idéa e, o que é mais, os governos não têm a força de reagir, repellindo-a. Mais ainda; é no proprio funcionalismo que se elabora a destruição das instituições.

Na sua província vê o orador um congresso republicano, e na *Federação*, que é o jornal do partido, está o secretario da estrada de ferro, homem estranho á província e mandado para lá, além de outros empregados e até professores.

O estado monarchico está subsidiando a propaganda da republica.

Um professor publico celebrou no dia 20 de Setembro o aniversario da revolução, fez no theatro um discurso apologetico e para a festa levou os meninos fazendo-os recitar versos republicanos.

O juiz de direito interino em S. Jeronymo ordenou por uma portaria ao porteiro da camara municipal que deixasse a um conferenciente a sala das sessões do jury, mas que della tirasse o retrato de S. M. o Imperador. O conferenciente era um candidato do partido republicano á assemblea provincial.

Abusivos acha o orador estes factos. E' contra a dignidade do republicano aceitar cargos do governo, de cuja forma é antagonista inconciliável. A este respeito contará o orador mais um facto. Perguntou uma vez ao redactor de um jornal conservador, o Sr. Raphael de Oliveira, se não era conservador um so-

brinho desse cavalheiro, recentemente nomeado juiz de direito. A resposta foi: «Não, elle é republicano» mas, como os republicanos são pobres e não podem fazer propaganda, empregão-se para poder leva-la a effeito,» – E tudo isto muito naturalmente!

Dest'arte, e talvez como resultado da demasiada contralisação e influencia do chefe do Estado, apparece a tendencia para a anarchia e uma geral indisciplina. Não é só do escravo contra o senhor, senão tambem do filho contra o pai e do soldado contra o oficial.

De um tal estado de cousas, todos, mais ou menos, têm a culpa, nem della isenta o orador ao parlamento, e notavelmente ao senado.

Na outra camara indisciplinão-se os partidos e organisações só para dar sahida a despeitos provenientes de pequenos interesses malogrados. Os representantes da nação não querem representar o interesse geral; trazem no bolso um tabellião, um juiz de direito, um empregado de secretaria, e negão apoio ao governo que em tudo não os attende.

O senado descura as grandes questões, aquellas, que mais fundo entendem com a prosperidade publica; a reorganisação das finanças, a criação de bancos e essa materia da colonisação, tão importante e tão urgente. De que trata? De subdelegados de Botucatu e de telegrammas de defuntos! Assim o governo do Estado torna-se verdadeiramente impossivel.

**O SR. CORREIA:** – E' melhor pedir a demissão em massa de todos os republicanos que estão empregados. Por minha parte tenho tratado de violações da lei; e creio que sirvo o paiz pugnando para que ella seja executada.

O Sr. Silveira Martins pondera que não pedio a demissão de ninguem; agita a questão em these, revela á nação o que tem observado e que é a verdade.

Em consequencia das abusivas praticas que deixa assinaladas, os cargos vão descendo de forma que já difficilmente se encontra quem os preencha bem. As cadeiras das assembleas provincias são já consideradas lugares de aprendizagem para estudantes. Tão fraca idéa se forma do cargo de ministro que, por occasião de organizar-se qualquer ministerio, não ha deputado que não ambicie uma pasta. Os lugares são sete – e dahi o descontentamento geral com que são recebidos os gabinetes e o açodamento em derriba-los o mais depressa possivel. E' incalculavel o numero dos conselheiros, e no senado parece que já todos forão ministros.

Pelo desanimo que lavra já tem ouvido dizer a muitos que a princeza não reinará e que estamos em vespertas de um cataclysmo. Os que assim pensão encostão-se á opinião de Antipotro, que ao morrer recommendava não fosse o governo devolvido a uma mulher. Mas, como bem observa o almirante da Graviére, este juizo, em these, é falso, pois ahi está a historia mostrando reinados gloriosissimos de mulheres, as quaes, se muitas vezes não tem, como os reis, a virtude de perdoar as injurias, por outro lado são isentas de inveja, porque não lhes podem fazer sombra os triumphos de seus ministros.

O orador vai concluir. Um escriptor estrangeiro que viveu algum tempo entre nós. Conty, observou que nas mãos do Imperador do Brazil se concentra a maior somma de poder e de responsabilidade que imaginar-se possa. Deste poder inmenso o chefe do Estado nunca se serviu para perseguir ninguem. E' um homem honesto, bem, bemquisto e estimado; mas, quaesquer que sejam os erros que haja commettido por, defeito hereditario ou de educação, pôde ainda resgata-los aos olhos da posteridade.

Basta para isso que aplauda a libertação dos escravos, ligando seu nome á realização desse grande tentamen.

*(Muito bem! muito bem!)*

Ao meio-dia e 3/4 o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser ocupada pelo Sr. vice-presidente.

Ficou a discussão adiada pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

## ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E MATRICULAS DE ESTUDANTES

Entrou em 3<sup>a</sup> discussão, a qual ficou sem debate encerrada e reservada a votação para a sessão seguinte por falta de numero para votar-se, a proposição da camara dos deputados n. 103 de 1880, isentando do imposto predial o edifício em que funciona o seminario episcopal da diocese do Pará, bem assim remida a dívida em que mitra se acha para com a fazenda nacional pelo mesmo imposto do referido edifício nos exercícios de 1873 – 1874, 1877 – 1878 e 1879 – 1880.

Seguiu-se sucessivamente em 2<sup>a</sup> discussão, a qual ficou igualmente encerrada, e reservada a votação para a sessão seguinte por falta de numero para votar-se, as proposições da mesma camara :

N. 40 de 1882, autorizando o governo a mandar admittir á matrícula nas aulas do curso de preparatorios annexo á Escola Militar, independentemente da idade exigida pela lei, o alferes ajudante do 9º batalhão de infantaria Antonio Valerio dos Santos Neves.

N. 42 de 1882, autorizando o governo a mandar admittir á matrícula na Escola Militar da província do Rio-Grande do Sul, independentemente da idade exigida pela lei, o sargento ajudante do 18º batalhão de infantaria Euclides dos Santos Ribeiro.

Esgotadas as matérias da ordem do dia, o Sr. vice-presidente deu para ordem do dia 9:

*Primeira parte* (até ás 2 horas) – Votação das matérias cuja discussão ficou encerrada.

**Continuação** da discussão do projecto de resposta á falla do trono.

*Segunda parte* (das 2 ás 3 horas da tarde) – 2<sup>a</sup> discussão das proposições da camara dos deputados de 1882:

N. 43, autorizando o governo á mandar admittir á matrícula nas aulas do curso de preparatorio annexo á Escola Militar, independentemente da idade exigida por lei, o alferes ajudante do 9º batalhão de infantaria Antonio Valerio dos Santos Neves.

N. 44, autorizando o governo a mandar admittir á matrícula na Escola Militar da corte, independentemente da idade exigida por lei, o 2º cadete, 1º sargento do 1º batalhão de infantaria Leonidio Aureliano de Almeida.

N. 86, autorizando o governo a mandar que seja admittido á matrícula na Escola de Marinha ou no Collegio Naval, independentemente do excesso da idade, o estudante Manoel Henrique Cordeiro Junior.

N. 88, autorizando o governo a mandar matricular na Escola Militar do Rio-Grande do Sul, independentemente do excesso de idade, o alferes do 5º batalhão de infantaria José Augusto Cromwell.

Em seguida o mesmo Ser vice-presidente convidou os Srs. senadores para ocuparem com os trabalhos de suas comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos da tarde.

16<sup>a</sup> SESSÃO EM 9 DE ABRIL DE 1885

## PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Primeira parte da ordem do dia – Votação das matérias encerradas. – Resposta á falla do trono. Discurso do Sr. Correia. Adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presente 32 Srs. senadores a saber: Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felippe, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, Chichorro da Gama, Visconde de Paranaguá, Barão de Maroim, Paula Pessoa, Leão Velloso, Correia, Viriato de Medeiros, Carrão, Junqueira, Barão da Estancia, Barão da Laguna, Vieira da Silva, Affonso Celso, Silveira da Motta, Dantas, Castro Carreira, Fausto de Aguiar, Barão de Mamoré, Ignacio Martins, Lima Duarte, Sinimbú, Paulino de

Souza, Conde de Baependy, João Alfredo, Meira de Vasconcellos e Paes de Mendonça.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Christiano Ottoni, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Antão, Martinho Campos e Visconde do Bom Retiro.

Deixou de comparecer com causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. José Bonifacio, Lafayette, Diogo Velho, Fernandes da Cunha, Soares Brandão, Visconde Muritiba, Luiz Carlos, Jaguaribe, Cunha e Figueiredo, Visconde de Pelotas, Nunes Gonçalves, Uchoa Cavalcanti, Saraiva, Franco de Sá, Teixeira Junior, de Lamare e Silveira Martins.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, declarou que não havia expediente.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 2º, declarou que não havia pareceres.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

## VOTAÇÃO DAS MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se em 3<sup>a</sup> discussão e foi aprovada e adoptada para subir á sancção imperial a proposição da camara dos deputados n. 103 de 1880, isentando imposto predial o edifício em que funciona o seminario episcopal da diocese do Pará, bem assim remindo a dívida em que a mitra se acha para com a fazenda nacional pelo mesmo imposto do referido edifício nos exercícios de 1873-1874 a 1877-1878 a 1879-1880.

Votarão-se e farão sucessivamente rejeitadas, e vão ser devolvidas á camara dos deputados, as proposições da mesma camara, de 1882:

N. 40, autorizando o governo a mandar admittir á exame das matérias que estuda na Escola Militar da corte o capitão do 9º batalhão de infantaria, addido ao 10º da mesma arma, Antonio Jorge Moreira.

N. 42, autorizando o governo a mandar admittir á matrícula na Escola Militar da província do Rio-Grande do Sul, independentemente da idade exigida por lei, o sargento ajudante do 18º batalhão de infantaria, Euclides dos Santos Ribeiro.

## RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

Proseguio a discussão do projecto de resposta á falla do trono.

**O SR. CORREIA:** – Já tinha pouca esperança de que chagasse ao seu alto destino a resposta do senado á falla do trono. Parecia-me que essa resposta na sessão extraordinaria teria o mesmo destino que teve a que o senado votou na sessão do anno passado, desde que presenciava o facto de não estar até hoje eleita a comissão de resposta á falla do trono na camara dos deputados.

Quando será eleita? quando estará seu trabalho concluído? quando poderá entrar em discussão? quando poderá ser votado?

E' de presumir que chegaremos ao dia 3 de Maio, ultimo da sessão extraordinaria, sem que esteja votada na camara a resposta ao discurso da corôa, o receio que eu já tinha fortaleceu-se lendo o que hontem disse na camara o nobre ministro da guerra.

S. Ex. declarou que a sessão extraordinaria não foi convocada para se responder ao discurso da corôa. E' uma dispensa prévia do cumprimento desse dever rigoroso.

O nobre presidente do conselho, creio, só deseja que a camara dos deputados se ocupe deste assunto, de natureza urgente, depois que esteja bem consolidado do ministerio. Quer primeiro medir forças no assunto que S. Ex. não se sacia de qualificar *magno*.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E não será?

**O SR. CORREIA:** – Uma de duas: ou se concede, ou se nega a urgencia que S. Ex. reclama para a discussão do seu projecto. Se é concedida, S. Ex. apresenta-se então com o prestígio resultante deste grande triunfo; conta que a resposta á falla do throno será a seu contento, e, munido de toda essa força, apresenta-se aqui com o **gladio** conquistador. Se é recusado a urgencia que S. Ex. pretende e demora-se o projecto, provavelmente, S. Ex. deixará que outrem venha entender-se com a camara dos deputados a respeito da discussão do projecto de resposta á falla do throno.

Digo – *provavelmente*, porque quem sabe se S. Ex. ainda quererá recorrer ao mesmo meio que empregou o anno passado, propondo a dissolução da camara? Não acho que este deva ser o procedimento de S. Ex.; mas elle ainda não disse cousa alguma; e ninguém pôde afirmar o que anda pelo seu elevado espirito!

Em verdade nesta sessão extraordinária temos presenciado cousas extraordinárias.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isto é verdade.

**O SR. CORREIA:** – Vejo que esta proposição felizmente agradou a todos os senadores; mas, quem sabe por que motivos, quem sabe se os que eu tenho para assim enunciar-me são os mesmos que os dos outros?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Tambem é verdade.

**O SR. CORREIA:** – O nobre senador por Goyaz, antes de saber quaes são os meus motivos, já sabe que os delle não são os meus.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não são mesmo.

**O SR. CORREIA:** – Emfim fique assentado, com unanime assentimento do senado que na presente sessão extraordinária têm-se dado muitas cousas extraordinárias.

Antes de desempenhar-me do compromisso que tomei perante o senado de discutir negocios da província que tenho a honra de representar, vou tratar de outro, a ver se faço o nobre presidente do conselho sahir do seu silencio.

Fiquei muito surpreendido lendo no *Jornal do Commercio* de 1 deste mez algumas palavras de um artigo assignado por um dos illustres defensores ingleses do **gabinete**.

Referindo-se ao nobre senador por Pernambuco, o Sr. João Alfredo, que dissera ser a defesa provavelmente á custa dos cofres publicos, acrescentou: «*Provavelmente não; certissimamente. O ministerio não o negará, e, se o negasse, nós o affirmariamos.*»

Mas desde quando são os artigos de Clarkson certissimamente pagos com o dinheiro dos contribuintes? Desde quando? Parece que desde que apareceu o primeiro artigo. E' o que se conclue do que está escrito; e nenhuma razão ha para qualquer distinção nessa parte. Mas a informação é incompleta; não podemos com ella contentar-nos. Se a despesa com a publicação de artigos em defesa do ministerio é certissimamente por conta dos cofres publicos, a quanto monta?

Por que verba tem sido feita?

Apezar de tão positiva afirmação, posso julgar-me autorizado para contraria-la. Se outra cousa houver dito o nobre presidente do conselho, não devo preferir a palavras de S. Ex. as de um escriptor anonymo; isto ainda quando S. Ex. não fosse um apostolo da verdade. E se S. Ex. as tivesse proferido no senado, então seria temeridade pô-las em dúvida.

Ora, S. Ex. já disse nesta casa que não conhecia esse escriptor. Se não o conhece, como se realiza pelos cofres publicos o pagamento de seus artigos? Além de presidente do conselho, S. Ex. é o ministro da fazenda, o guarda dos dinheiros do Estado. Para o pagamento a sua intervenção torna-se necessaria.

Em uma das ultimas sessões do anno passado, na de 28 de Agosto, tive de referir-me a um artigo desse mesmo escriptor, um dos **mes** artigos que certissimamente são pagos com o dinheiro dos contribuintes.

O nobre presidente do conselho interrompeu-me para proferir estas palavras (*lê*): *Em todo o caso o governo é inteiramente alheio a esses artigos: tenho noticia delles ao mesmo tempo que V. Ex., quando os leio pela manhã: quem quer que seja mostra ter uma penna primorosamente aparada.*

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Lá isso é verdade.

**O SR. CORREIA:** – Por mais primorosa que seja a penna de qualquer escriptor isso não dispensa o pagamento dos artigos.

E elle declara que certissimamente são pagos pelos cofres publicos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas esse certissimamente não está em grifo?

Pôde ser uma ironia.

**O SR. CORREIA:** – O que está em grifo é o *provavelmente*; o certissimamente não.

**UM SR. SENADOR:** – Está assignado?

**O SR. CORREIA:** – Está – Clarkson.

Estou em dificuldades.

O nobre presidente do conselho abona muito o escriptor; mas, abraçando-o afectuosamente, não consentio que se ficasse acreditando que seus artigos erão pagos com o dinheiro publico.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas será o mesmo Clarkson?

**O SR. CORREIA:** – Quantas duvidas! Como se trata de imprensa, que o Sr. José de Alencar chamava artificial e clandestina, podem escriptores diversos tomar o mesmo pseudonymo. Mas ha um obstaculo a esta explicação; é o estylo.

Pôde tomar-se a assignatura; não se pôde tomar a maneira de escrever. E o estylo de Clarkson não tem variado. O primor da penna mantem-se. O Clarkson, que o nobre presidente do conselho aqui elogiou em 28 de Agosto, é o mesmo que escreveu o artigo a que agora me refiro.

A dificuldade está noutro ponto: na contradicção entre a informação do Sr. presidente e do conselho, ministro da fazenda e a categorica afirmação de escriptor, que não se limitou a dizer que certissimamente os seus escriptos tem sido alimentados pela abundante fonte dos contribuintes; acrescentou: «se o governo ouvar nega-lo, terá de haver-se commigo.»

E' que tem a prova.

Collocada a questão neste terreno, necessário é que todas as duvidas se dissipem. Venha o nobre presidente do conselho e diga, por exemplo **o Clarkson**, cujos artigos têm sido pagos com o dinheiro dos contribuintes é um Clarkson recente, ha pouco tempo importado; aquelle de quem eu fallava é outro que passou aqui de relance.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ha de ser pago pela mesma verba por onde pagou-se o *Guarda Constitucional*, que escreveu muito mais.

**O SR. CORREIA:** – Pois venhão as provas.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Tambem é uma conjectura.

**O SR. CORREIA:** – O governo tem em suas mãos todos os elementos. Não sei se a respeito do *Guarda Constitucional* o presidente do conselho de então disse que não o conhecia; sendo depois declarado que tanto o conhecia que mandava pagar a publicação de seus artigos.

Este é o ponto de que estou tratando. Que se tem pago, por conta dos cofres publicos, artigos de imprensa, em favor dos gabinetes, eu já o sabia: está isso nos annaes.

Mas aqui dá-se uma hypothese que considero especial. O *Guarda Constitucional* era tambem publicado e republicado?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Oh! Até fez-se um livro, V. Ex. está esquecido.

**O SR. CORREIA:** – Não sei se os artigos sahião um dia no *Jornal do Commercio*, e no dia seguinte em outra folha.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Pois não, reproduzia-se; e depois fez-se um livro.

**O SR. CORREIA:** – Eis ahi uma despesa, a do livro, que podia ter corrido por conta do autor; mas não me recordo de que houvesse esse sistema de *sola e vira* (*risadas*); agora a despesa é por duplicata.

**UM SR. SENADOR:** – A's vezes por triplicata; de jornal de maior para jornal de menor circulação; e até na semana santa.

**O SR. CORREIA:** – Não sei se o nobre presidente do conselho não quiz declarar que a despesa corre pelos cofres publicos; antes o negou, allegando que nem sequer conhece o autor dos escriptos; lembrando-se do que disse o Visconde de Nitherohy, quando apreciou despesa semelhante feita pelo primeiro gabinete a que S. Ex. pertenceu, a saber: «Taes actos não se praticão, e quando se tem a infelicidade de os praticar, cala-se a boca.»

Quem sabe se o nobre presidente do ministerio conforma-se com este conselho.

Em todo o caso espero de S. Ex. que, ao menos, com um aceno de cabeça, confirme ou negue o que o escriptor disse a 1º de Abril.

(*Depois de uma pausa.*)

Não ha meio! E' debalde que insisto!

Afontei-me a interpretar o silencio do nobre senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Saraiva, quando lhe dirigi uma pergunta ácerca do modo por que o governo tinha procedido nas ultimas eleições; mas agora não me animo a interpretar o silencio do nobre presidente do conselho; não digo que quem cala consente.

A verdade está nas palavras por S. Ex. proferidas nesta casa.

O escriptor é que anda querendo ganhar maior aura qual a que resalta da declaração de que são os artigos de tal importancia que os cofres publicos, apezar de quasi esgotados, sempre têm com que pagar a publicação delles.

Certissimamente não é paga a publicação de seus artigos com dinheiro dos contribuintes; quem o diz é o Sr. presidente do conselho.

E depois, por que havia S. Ex. de guardar absoluto silencio, se não fosse o receio, até certo ponto justificavel, de desgostar a tão estremo defensor de sua politica? E' só o que tolhe o nobre presidente do conselho de manifestar-se; não ha risco de que elle venha dizer cousa contraria do que já disse nessa justiça lhe faço.

O seu silencio e motivado pelo desejo de que um escriptor não ammado e incansavel não interrompa sua tarefa, que é patriotica aos olhos do nobre presidente do conselho, e que eu tambem não teria duvida de qualificar assim, se não fóra a embaraçosa declaração de que certissimamente os artigos são pagos com o dinheiro dos contribuintes.

Reservei para a ultima vez que me coubesse a palavra nesta discussão o demonstrar a intervenção indebita que o governo teve nas eleições que se realizárão na província de que tenho a satisfação de ser filho e a honra de ser representante. E assim o fiz, esperando poder fallar em presença dos documentos officiaes que solicitei aos primeiros dias da presente sessão extraordinaria e que, entretanto, ainda não vierão.

E', pois, chegado o momento de suprir eu, com os meus esforços, a falta, que muito deploro, de não apresentar ao senado documentos fornecidos pelo proprio governo, quando é certo que havia tempo para que elles aqui chegassem.

Não trarei daquillo de que não puder apresentar documento.

O nobre presidente do conselho vai ver se em meu animo influiu qualquer pequena paixão, ou se tive razão para declarar ao senado que neste assumpto procedia com a mesma isenção e imparcialidade de que busco nunca apartar-me.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Apoiado; só elles é que são imparciaes...

**O SR. CORREIA:** – O nobre presidente do conselho quiz ver neste meu empenho em defesa de uma causa de que não podia nunca separar-me, uma mudança no meu modo habitual de proceder, e disse: «Em quanto não me convencerdes de que eu tenha participação em quaesquer actos que tenhais de apontar, não me podeis censurar.»

Quando S. Ex. declinava por esse modo da responsabilidade de taes actos...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Actos máos.

**O SR. CORREIA:** – ...actos máos...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** De intervenção.

**O SR. CORREIA:** – ...eu, sem embargo de ter muito que oppôr á doutrina de S. Ex., disse: pois é nesse terreno que me acho para censurar ao illustre chefe do gabinete.

O nobre presidente do conselho dirigio, nas vesperas da eleição, um telegramma ao presidente do Paraná, dizendo que o ministerio estava firme e que se achava satisfeito com a execução que elle presidente havia dado ao programma do gabinete. Esse telegramma foi immediatamente publicado na *Gazeta Antoninense*.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas isso é intervenção eleitoral!

**O SR. CORREIA:** – Tenha a bondade de ouvir.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mandáramo dizer para todas as províncias cousas muito diferentes da realidade, e eu entendi que devia mandar declarar que isto não era exacto, e acho que fiz muito bem. Queira ver a data do telegramma.

**O SR. CORREIA:** – A noticia telegraphica da publicação desse telegramma chegou aqui em 28 de Novembro.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Nas proximidades da eleição.

**O SR. CORREIA:** – Nas vesperas da eleição, depois, como se vai ver, de actos, de alguns dos quais o nobre presidente do conselho tinha noticia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não foi só para o Paraná; mandei para todas as províncias...

**O SR. CORREIA:** – Melhor.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...porque para quasi toda a parte mandáramo dizer que o ministerio cahia, para dar lugar a uma nova situação politica; e a cousa se fez com tanta lealdade que publicou-se.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E o que tem com a eleição cahir o ministerio?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O ministerio deve ter interesse em que seus amigos triumphem.

**O SR. CORREIA:** – Ora pergunto: podia eu mais deixar de responsabilisar o nobre presidente do conselho que assim ostensivamente approvava a execução que ao programma do gabinete dera o presidente do Paraná?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E o telegramma que se dirigio á junta apuradora de Pernambuco?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Em todo caso esse telegramma contém uma opinião fundada na lei.

**O SR. CORREIA:** – Estava eu ou não autorizado para dirigir-me ao nobre presidente do conselho, para responsabilisá-lo pelos factos que o governo provincial havia praticado, e que S. Ex. declarou publicamente que estavão de accordo com o seu programma?

Vê, pois, o nobre presidente do conselho que não foi por extremo rigor, nem por querer fazer uma excepção desfavoravel a S. Ex., que enunciei-me pela fórmula por que o fiz.

**Só** a consequencia da declaração explicita de S. Ex. de estar satisfeito com a execução do seu programma na província do Paraná.

Não sabe S. Ex. de alguns dos factos? Sabe. O senado o reconhecerá.

O presidente tomou posse no dia 21 de Agosto ultimo; apresentou seu relatorio á assembléa provincial em 15 de Setembro, e, tratando do orçamento, dizia (lê):

Em tres dos ultimos exercícios financeiros, que em geral conservárono os mesmos titulos de receita, titulos que se alguma alteração sofrerão, foi para o encarecimento, – a arrecadação, foi esta:

RECEITA	<u>1880-81</u>	<u>1881-82</u>	<u>1882-83</u>
Ordinaria.....	<b>499:773\$250</b>	<b>553:610\$905</b>	<b>316:386\$129</b>
Extraordinaria.....	<b>32:319\$570</b>	<b>31:580\$902</b>	<b>23:589\$338</b>
Oper. de credito.	<b>133:555\$321</b>	<b>102:171\$246</b>	<b>91:077\$612</b>
Mov. de fundos..	<b>43:747\$715</b>	<b>36:655\$674</b>	<b>36:726\$652</b>
	<b>709:395\$865</b>	<b>724:057\$725</b>	<b>467:779\$731</b>

«Assim, comquanto, de 1881-82 a receita, excedesse a do anterior em **4:661\$860**, accrescimo sem valor algum para as apreciações economicas, a arrecadação de 1882-83 accusa sobre a de 1881-82 um desfalque enorme de **256:277\$954**, quasi que em sua totalidade, produzido pela quebra havida nos titulos de renda ordinaria, que aliás são os unicos a offerecer uma base menos vacillante aos estudos do orçamento 1.»

E accrescentava:

«No actual exercicio financeiro o desequilibrio já não está imminente apenas.»

Eis a synopsis do 1º semestre:

A renda foi orçada:

A ordinaria em.....	684:843\$084
A extraordinaria em.....	114:726\$179
O <u>que</u> tudo somma.....	<b>799:569\$263</b>

E tem-se effectivamente arrecadado:

Da ordinaria.....	226:255\$963
Da extraordinaria.....	<b>52:395\$422</b>
Que dá em totalidade.....	<b>278:651\$385</b>

«Do que resulta que ainda existe por arrecadar a quantia de **520:917\$878**, que deverão fazer face a **478:697\$270**, importancia da despesa ainda por pagar; arrecadação aquella que se correspondesse ao orçamento deixaria um saldo de ilegível, se circunstancias anormaes não constrangessem a administração a exceder os creditos votados. Assim, em relação a obras publicas em geral se o orçamento autorisou o emprego de 60:000\$, a despesa paga pela caixa do tesouro, até 29 do mez passado, ascendeu a **24:221\$138**, ficando por pagar **57:093\$600**, o que demonstra contra o credito orçado a diferença de **21:315\$038**.»

E então pedia: «A verdade do orçamento que só pôde ser alcançada computando-se a despesa e nesta ajustando; sem violentar as forças da materia tributada, as rendas necessarias.»

Ora, pedindo o presidente que se organizasse um orçamento conforme á verdade, louvavel proposito, a receita devia ser avaliada em menos do que o fôra na lei anterior, **799:569\$263**.

Mas a lei que S. Ex. sancionou, n. 776 de 4 de Outubro, autorisando a despesa de 827:840\$, esticou até ahi a receita.

Vivendo o presidente em boa harmonia com a maioria da assembléa, devia ter influido para que fosse votada uma lei mais de accordo com as idéas de seu relatorio.

Por que, entretanto, essa lei encontrou tão facil acolhimento no animo do delegado do nobre presidente do conselho? Porque continha as seguintes autorisações, de que o nobre presidente do conselho

teve noticia immediata, porque foi divulgada pela imprensa esta parte da lei:

Art. 4º O presidente da província fica autorizado:

«3). A reorganisar a repartição das obras publicas, contanto que a despesa não exceda de 12:000\$000;»

«4). A reorganisar o serviço da secretaria do governo, reduzindo, se mister fôr, o numero dos empregados;»

«5). A reorganisar a instrucção publica em geral, podendo localisar as escolas, suspender as subvenções, remover professores e alterar vencimentos, sem augmento de despesa;»

«6). A reorganisar o tesouro provincial e estações fiscaes, reduzindo o numero dos empregados, se convier;»

«8). A suprimir a barreira estabelecida na ponte sobre o rio Iguassú, nas proximidades de S. José dos Pinhaes, entrando em accordo com o arrematante do pedagio para rescisão do respectivo contrato.»

«§ 2º A autorisação para os serviços, de que tratão os ns. 4 a 6 do paragrapo antecedente, prevalecerá tão sómente durante o 1º trimestre do exercicio de 1885; mas de tudo dará o presidente da província conta á assembléa, em sua primeira reunião.»

Admira como Paranaenses, representantes da província na sua assembléa legislativa, pretendêrão, em vespertas de uma eleição, influir no resultado desta por meio de facultades discricionarias, conferidas ao presidente.

Era recurso muito pouco próprio para dar idéa dos elevados sentimentos dos cidadãos Paranaenses.

O resultado veio mostrar que não é pela humilhação que se consegue aquillo que devia ser obtido pelas generosas idéas, pelos nobres intutos.

O resultado veio mostrar que esse meio de coacção empregado contra todas as classes de funcionários da província, entreques nas mãos do presidente a quem se investe de poderes dictatoriaes, não produzio o que se esperava; como sempre suppuz, fazendo justiça ao caracter dos meus comprovincianos.

Não havia serviço da administração provincial que não carecesse de urgente reforma, logo nos tres primeiros mezes do exercicio!

Pois tantos homens illustres têm estado na direcção da província, nesta mesma situação, e deixárão manter-se um artefacto administrativo que pedia instantemente reforma logo no 1º trimestre da execução da nova lei?

**O SR. BARROS BARRETO:** – E que coincidia com a eleição.

**O SR. CORREIA:** – Estava ahi revelado o proposito da intervenção que depois se realizou.

A lei anterior, sancionada pelo Sr. Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Bello, não fazia presumir esse estado deploravel de todos os ramos da administração provincial. A autorisação que S. Ex. obteve pela lei de 1º de Dezembro de 1883 é antes um protesto contra a nova autorisação dada para a reorganisação da instrucção publica.

Vejamos a execução que tiverão as autorisações.

*Secretaria do governo.* – A autorisação foi para que o presidente reorganisasse o serviço reduzindo, se mister fosse, o numero dos empregados.

O uso da autorisação não trouxe reducção alguma de despesa.

Os empregados demittidos dirigirão ao governo imperial a seguinte representação:

«Senhor – Os abaixo assignados, na qualidade de eleitores, tendo conhecimento do appello feito á nação e confiando na palavra honrada do não menos honrado presidente do conselho, senador Manoel Pinto de Souza Dantas, quando em pleno parlamento declarou que desejava e garantia a maior liberdade no pronunciamento da nação, ácerca da questão momentosa que se agita no paiz, a do elemento servil,

não trepidáram em, concorrer com os seus votos as urnas na eleição de 1º de Dezembro findo.

«Simplesmente por este motivo, os abaixo assignados sofrerão demissão, cuja moralidade V. M. Imperial melhor apreciará pelos factos que a precederão e que os abaixo assignados pedem permissão para, em seguida, referir.»

«O Dr. presidente da província, como que compromettido com o candidato que se dizia oficial, julgou dever descer ao emprego de todos os meios que lhe parecerão capazes de angariar votos para o mesmo, fazendo jogo, em relação aos abaixo assignados, com os empregos publicos que exerceão.»

«E' assim que, em dias do mez de Novembro, quando a eleição se approximava, fez baixar para ser visto pelos abaixo assignados, com o pretexto de passar-se a limpo, um regulamento reformando a secretaria.»

Entre outros, o art. 39 desse regulamento significava uma ameaça aos empregados daquella repartição que não votassem no candidato do presidente da província, visto que, como consta dos inclusos numeros do diário *Dezenove de Dezembro*, era concebido nos seguintes termos:

«Art. 39. A omissão dos actuaes empregados no quadro annexo importa a sua destituição do emprego.»

«Este procedimento do presidente, collocando sob pressão aquelles empregados, veio de algum modo offendere os brios e dignidade destes; nada, porém, disserão ou fizerão os abaixo assignados, aguardando os factos.»

«Entretanto, com a minuta do regulamento, não baixou o quadro fatídico, de que tratava o citado art. 39, ficou elle por ser elaborado, servindo de arma nas mãos do presidente para ser manejada contra os ditos funcionários, em um novo ataque a seus brios.»

«De facto, tres dias antes do pleito eleitoral e depois de muitas ameaças e promessas de agentes encarregados da caballa, que se dizia governista, e era exercida pelo 1º vice-presidente da província, deputados provincias e outros funcionários dentro da propria secretaria do governo, appareceu na repartição o referido quadro, tambem para ser passado a limpo, deixando de figurar nelle os nomes dos abaixo assignados, cujos lugares ahi se achavão em branco.»

Como que para tornar-se o acto mais revoltante, esta ameaça atirada por um presidente da província á face de uma corporação que se preza e de um paiz livre como o Brazil, graças ao seu imperante, veio acompanhada da seguinte legenda:

«Os empregados, cujos nomes não figurão neste quadro, uma vez que não votem no candidato do governo, serão destituídos de seus empregos.»

«Os abaixo assignados sem que precedesse combinação entre elles, tendo por si a palavra honrada do Exm. Sr. presidente do conselho, tão solemnemente empenhada, procederão conforme lhes aconselhavão seus principios politicos e a propria dignidade, concorrendo á eleição e votando no candidato que lhes pareceu mais digno de seus suffragios. Nessa occasião esta província achava-se honrada com a visita da Serenissima Princeza Imperial, amada filha de V. M. Imperial, seu augusto esposo e estremecidos filhos.»

«A presença de Suas Altezas, que embaraçára o annunciado emprego da violencia no pleito eleitoral, Impedio tambem o presidente da província de destituir de prompto os abaixo assignados de seus empregos, fazendo effectivas as ameaças anteriores. Elle devia ter consciencia da injustiça do acto para não querer expô-lo á apreciação dos augustos principes.»

«Logo, porém, que elles deixáram a província, o presidente, vindo de acompanhá-las a Paranaguá, fez baixar o promettido quadro de demissões, em 20 de Dezembro ultimo, omittindo nelle os nomes dos abaixo assignados e contemplando, em lugar dos mesmos, os de individuos estranhos á repartição e sem habilitações provadas.»

«Assim forão postergados os direitos adquiridos dos abaixo assignados, que havião sido nomeados,

ilegível delles, por concurso, exhibindo as necessarias provas de habilitação e contavão muitos annos de serviço, como se evidencia do quadro junto.»

«Finalisando esta longa exposição, os abaixo assignados pedem a V. M. Imperial a graça de relevar o incommodo que ora dão, consumindo de V. M. Imperial um tempo tão precioso, e aproveitão ainda a oportunidade para levar ao alto conhecimento de V. M. Imperial que estes actos arbitrios do presidente se pretende fazer crer que são autorizados pelos ministros, em nome da corôa, a quem se quiz attribuir interesse pela eleição do candidato que se dizia oficial e que foi derrotado no 1º distrito desta província.»

«A' vista dos mesmos factos, que parecem dignos de sério reparo, pelas consequencias que delles decorrem e pelo modo por que podem ser apreciados, os abaixo assignados respeitosamente pedem e esperão que V. M. Imperial, em sua alta sabedoria e justiça, proverá como no caso couber.»

«Corityba, 4 de Janeiro de 1885. – João Ferreira Leite. – José Augusto Cysneiro. – Severiano R. B. Taborda Ribas. – José Ferreira Luz. – Antonio Carlos R. de Andrade. – Balduino José Nunes.»

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Essa historia de legenda é tão absurda que não sei como possa ser reputada verdadeira.

**O SR. CORREIA:** – E' porque o nobre ministro não conhece os signatários. A noticia circulou em toda a cidade de Corityba. O presidente não estava então na capital.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – São empregados?

**O SR. CORREIA:** – Erão.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Essa representação não é feita em termos proprios para ser dirigida ao governo imperial, porque é desrespeitosa.

**O SR. CORREIA:** – Onde está o desrespeito? Mostre. Chegou a tal ponto a susceptibilidade dos nobres ministros que se sintão offendidos por uma representação que pôde ser lida no senado sem excitar outra reclamação?

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – A tal legenda é uma evidente falsidade.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. julga as cousas daqui. O sempregados denuncião o facto sob sua responsabilidade.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – São elles que devem provar; não são os outros.

**O SR. CORREIA:** – Se calumnião, sejam chamados a responder pelo crime.

Pela simples leitura da representação não se conhece a categoria dos empregados demittidos e o tempo de serviço de cada um delles.

O seguinte quadro o demonstra:

Quadro dos empregados da secretaria do governo do Paraná que, em virtude do art. 30 do regulamento de 20 de Dezembro de 1884, forão na mesma data destituídos dos seus empregos:

Classes	Nomes	Data da nomeação
Chefe de secção	João Ferreira Leite..	13 de Out. de 1869
Official.....	José Augusto Cysneiro.....	5 de Agosto 1870
Official.....	Severiano Ricardo Braziliense Taborda Ribas.....	20 de Abril de 1875
Amanuense.....	Antonio Carlos Ribeiro de Andrade.	31 de Dez. de 1878
Amanuense.....	José Ferreira Luz....	4 de Abril de 1883
Continuo.....	Balduino José Nunes.....	30 de Julho de 1880

Alguns destes empregados tinhão, como se vê, longos annos de serviço, merecendo, mais de uma vez, o louvor de seus superiores.

A data das nomeações mostra que algumas forão feitas por presidentes liberaes.

O quadro actual é o seguinte:

1<sup>a</sup> secção

Chefe, official-maior, Luiz Ferreira França.  
1º official, Carlos da Motta Bandeira e Silva.  
2º official, José Eugenio Machado Lima.

2<sup>a</sup> secção

Chefe, José Borges de Macedo.  
1º official, Carlos da Motta Ribeiro.  
2º official, Arthur de Siqueira Pereira Alves.

3<sup>a</sup> secção

Chefe, Ignacio de Paula França.  
1º official, João de Deus Ferraz.  
2º official, Alfredo Westphalen.  
Archivista, Agostinho Pereira de Almeida.  
Porteiro, Lourenço de Paula Montes.  
Continuo, tenente Claro José de Ramos.  
Forão conservados o official maior, o 1º official da 2<sup>a</sup> secção, o archivista e o porteiro.

Dous colaboradores, de recente data, forão incluidos em o novo quadro. As demissões forão seis.

Entretanto veja-se o que diz o novo presidente dos Estados Unidos no discurso que pronunciou quando prestou juramento de seu alto cargo (lê):

«Os que de boa fé e dignamente procurão os empregos publicos tem o direito de insistir em que o merito, e não a subserviencia a fins politicos ou o sacrificio de convicções sinceras, seja a unica recommendação reconhecida.»

Parecia que sendo chamados os cidadãos a manifestarem o seu voto sobre a questão trazida ás urnas, o empenho do governo devia ser que cada eleitor se manifestasse com inteira liberdade.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Asseguro que não houve outro pensamento. Nem antes nem depois tenho querido saber quem votou a favor do governo.

**O SR. CORREIA:** – Os empregados podião occultar o seu voto; lealmente declarão o procedimento que pretendião ter de acordo com suas convicções. Esta lealdade, que devia ser apreciada, porque era penhor de que continuarião a ser nobremente desempenhadas as suas funções publicas, foi, pelo contrario, motivo para demissão pelo curioso meio de *omittir empregados em um quadro annexo a regulamento*.

Devíamos esperar esta indebita intervenção no pleito eleitoral, desde que vimos na folha oficial da província artigos de que darei conhecimento ao senado.

Naquella folha não se publica artigo algum sem o *placei* presidencial; e o rigor que se exerce sobre as publicações, é grande.

O nobre presidente do conselho poderá ver na *Gazeta Paranaense* de 19 de Outubro de 1884 (mostra) um artigo assignado por Ildefonso Correia, que devia ser publicado na folha oficial; assim como o motivo por que deixou de o ser, depois de recebido.

Entretanto, no dia da eleição, a folha oficial publicava em artigo editorial o seguinte (lê):

«*Ninguem se illude*; o governo actual, quer na província do Paraná, quer nas demais províncias do Imperio, sem se preocupar das queixas ou jeremiadas da *Gazeta* e semelhantes, faz o seu dever, não só em defesa dos principios pelos quaes governa, mas ainda em defesa da corôa, que, na pessoa do Sr. D. Pedro II, muito soffreria se as urnas, na eleição de hoje, viessem fallar pelas inspirações do Sr. Dr. Manoel Eufrasio Correia.

«Dentro em poucas horas as urnas terão dito o que pensa o eleitorado.»

«Será vencedor o Sr. Dr. E. Correia? O demonio baterá palmas pela victoria do escravagismo – é o seu povo que exulta!»

«Será vencedor o Sr. Dr. Generoso?»

«E' o anjo da signataria da lei de 28, que continua a estender suas azas protectoras sobre o Brazil, cujo solo tem se esterelisado com o suor do captivo!»

O Dr. Eufrasio Correia triumphou; e parece que ninguem ouvio as palmas do demonio. (Riso.)

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Pois a legenda fique de parte; fique o facto como é, sem legenda, e veremos se perde por isso alguma cousa.

Depois da eleição, no dia 3 de Dezembro, a folha oficial publicou um *communicado* com a, epigraphe – *A victoria do preto velho*, em que se lê:

«A victoria do candidato escravagista, verificada pelo resultado das urnas, é o rebaixamento da província no conceito de que goza, é o entorpecimento de sua marcha...»

«Cubrão-se de luto os patriotas...»

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Ao que chama V. Ex. folha oficial?

**O SR. CORREIA:** – Aquella que publica os actos officiaes, mediante indemnisação pelo *cofre publico*, e sobretudo se nella nada se insere sem o *placei* presidencial.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Nem os comunicados?

**O SR. CORREIA:** – Nem um artigo como esse a que me referi, escripto por meu irmão para explicar seu voto dado como membro do tribunal do thesouro provincial, lugar gratuito de que não tem podido obter exoneração.

Para o nobre senador ficar bem certo da liberdade que ha, sou forçado a dar-lhe noticia do artigo recusado; e que a *Gazeta Paranaense* publicou em 19 de Outubro. (Lê:)

«*Antonina* – Para reconhecer ao que visa *Um desilludido* que hontem apareceu nos «A pedidos» deste diario, basta ler a epigraphe do seu artigo.»

«Desde que vi na *Província do Paraná*, de 16, publicada pela primeira vez, uma acta da sessão do tribunal do thesouro com todos os FF e RR, reconheci que para algum fim desejavão fazer publicas as minhas obscuras observações sobre a linha de bonds entre Antonina e Morretes, apresentadas na sessão de 3 do corrente mez.»

«Agradeço o merecimento que derão á minha despretenciosa opinião, principalmente a illustre maioria da assembléa provincial convertendo-a em lei na sessão de 15 do corrente.»

«Como os illustrados deputados, e o signatario destas linhas, pensão os eleitores de Antonina, que a unica empreza capaz, competente e autorizada para levar avante a construção de uma linha ferrea entre Morretes e Antonina, é a *Compagnie General des Chemias de fer Brésiliens* desde que as outras localidades da província receberão com a maior indifferença a empreza que com verdadeiro patriotismo tentou levantar o briosso povo antoninense.»

«Ao Sr. *desilludido* devo dizer: ninguem, e muito menos eu, pôde ter a pretenção de dispôr da votação conservadora de Antonina ou de outro qualquer ponto; conheço a independencia de carácter de meus amigos e co-religionarios de Antonina, para sobre elles deixar pairar a offensa que se lhes quer fazer.»

«Elles têm votado e votarão de acordo com os interesses do partido a que pertencem e que nunca abandonarão.»

«A 1º de Dezembro responderão elles á insidiosa pergunta de S. S.»

«Até lá tenha paciencia. – *Ildefonso Correia*.»

Vem em seguida esta declaração (lê):

«Este artigo devia ser publicado no *Dezenove de Dezembro* de hoje, como de sua redacção se *collige*. Entregue hontem, pouco antes do meio-dia no escriptorio da redacção, foi-me devolvido ás 4 horas da tarde com a declaração de não poder ser publi-

cado por causa do segundo periodo do artigo acima.»

«Eis ahi a liberdade que se deixa aos que recorrem ás columnas francas do – *Dezenove de Dezembro*.»

«O que dirião se eu procurasse mostrar que os liberaes não têm idéa alguma do ramal de Antonina, tanto assim que concedem bonds e ao mesmo tempo fazem passar na assembléa uma lei concedendo garantia de juros a uma estrada de ferro que deve ser contratada com a *Compagnie Général*?»

«Tive ou não razão no que disse na sessão do tribunal do thesouro?»

«Corityba, 18 de Outubro de 1884. – *Ildefonso Correia*.»

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Então as columnas são francas?

**O SR. CORREIA:** – Mas aqui está a liberdade que se deixa.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Então não ha contrato?

**O SR. CORREIA:** – Não procure V. Ex. subterfugios para escurecer o que está claro. O artigo foi depositado na typographia, o proprietario da folha não achou nada que dizer; mas, mandando-o a palacio, não o pôde publicar por causa do segundo periodo.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – O que pergunto é se no contrato feito ha um artigo declarando que nada se poderá publicar sem licença do presidente.

**O SR. CORREIA:** – O facto é que nada se publica sem licença do presidente; e vou ler o que está dito sobre este ponto na *Gazeta Paranaense* de 25 de Outubro de 1884, sem que tivesse havido contestação:

«O *Dezenove de Dezembro* não pôde dizer-se um jornal neutro e muito menos collocar-se ao lado do jornalismo sem cor politica. Elle é subvencionado pelo governo, publica os actos officiaes, é escripto sob as inspirações do mesmo governo, que não deixa liberdade nem para os accusados se defenderem nas columnas que se dizem francas ao publico.»

«O nosso distinto amigo commendador Ildefonso Correia mostrou evidentemente, firmado em comunicação da redacção do *Dezenove*, que este jornal não pôde publicar cousa alguma sem o *placet* governamental.»

«Nestas circumstancias, annunciar as vantagens que ha em votar em um candidato, é declarar-se que o governo faz empenho pelo triunfo dessa candidatura.»

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Pôde dizer o que quizer; perguntei se no contrato existe essa clausula, e V. Ex. não responde.

**O SR. CORREIA:** – Não tenho presente o contrato, nem estou argumentando com elle; o facto falla bem alto para se conhecer até onde vai a responsabilidade do *Dezenove de Dezembro*.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Cujas columnas são francas.

**O SR. CORREIA:** – Mas a liberdade que se deixa nas columnas francas é esta; nem a defesa propria se permite ainda quando a accusação é feita no mesmo jornal.

*Instrução publica* – A autorisação é assim concebida:

«Fica o presidente da província autorizado a reorganizar a instrução publica em geral, podendo localizar escolas, suspender subvenções, remover professores e alterar vencimentos, sem aumento de despesa.»

O antecessor do actual presidente do Paraná havia obtido da assembléa provincial a seguinte autorisação em lei de 1 de Dezembro de 1883;

Art. 4º, § 7º O presidente da província fica autorizado:

«1). A reformar o regulamento da instrução publica primaria e secundaria, restaurando o Instituto Paranaense e annexando-lhe uma escola normal, respeitados os direitos de vitaliciedade adquiridos pelos

professores actuaes e não excedendo a despesa no exercicio de 1884 a 6:000\$000;»

«2). A organizar o ensino obrigatorio, podendo comminhar aos infractores da frequencia escolar, sejão professores publicos ou particulares, sejão os pais, tutores ou outros responsaveis, muitas até o maximo de 50\$ mensaas, que serão cobradas executivamente pelo thesouro provincial e collectorias, e accrescerão ao fundo destinado á aquisição de vestuario, livros e mais objectos indispensaveis ás crianças indigentes para frequentarem as escolas. Os regulamentos expedidos pelo governo provincial terão vigor provisoriamente, devendo ser definitivamente aprovados pela assembléa provincial em sua primeira reunião.»

«§ 8º Depois de estabelecido nesta capital o ensino obrigatorio, o presidente da província poderá subvencionar mais uma escola particular do sexo feminino, ou elevar ao duplo a subvenção concedida á escola actualmente subvencionada, uma vez que seja esta frequentada por mais de 50 alumnas.»

O Sr. Dr. Bello usou da autorisação.

Parecia não haver necessidade, em menos de um anno, de nova autorisação para reformar a instrução publica. Ella, porém, apareceu, e nos amplissimos termos de que o senado tem noticia.

Como se usou desta autorisação?

E' escusado dizer á illustração do senado que se todos os serviços publicos devem estar a coberto de violencias partidarias, razões da mais alta importancia impoem que não se sacrifique a grande causa do ensino ao interesse transitorio dos partidos. (*Muitos apoiados*.)

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – E' um sacerdocio, do qual depende o futuro do paiz; deve estar fóra do terreno mesquinho das paixões e dos interesses politicos.

**O SR. CORREIA:** – Houve remoções; e não me consta que se mandasse abonar vencimentos aos professores removidos durante o prazo marcado para entrarem de novo em exercicio.

Tres das mais habilitadas professoras forão removidas.

1ª D. Leocadia Maria da Rocha Alves, da 2ª cadeira de instrução primaria do sexo feminino da cidade de Antonina para a de S. José da Boa-Vista, a 63 leguas de distancia.

Esta digna professora contava 12 annos de magisterio; havia obtido título de vitaliciedade em 1879. Na sua aula estavão matriculadas **67** alumnas; a frequencia era de 54 a 58; nos exames parciaes 11 forão aprovadas e nos exames finaes 4.

Que attestados erão passados a essa professora? O que consta dos termos de visita da escola? Ha entre elles um escripto pelo actual 1º vice-presidente da província. Diz assim:

«Visitei a aula da Exma. Sra. professora D. Leocadia da Rocha Alves, encontrei bastantes alumnas, e fiquei satisfeito com o adiantamento que encontrei.»

«Além de ser esta a escola mais frequentada da cidade, é com o maior prazer que declaro ser a professora carinhosa, instruida para as funcções que exerce e sempre assidua no seu magisterio, pelo que a louvo como merece.»

A resposta foi a remoção para a distante escola de S. José da Boa-Vista. Esta professora tem em sua companhia sua velha māi valetudinaria. Eis o documento passado pelo juiz de paz em exercicio, e capitão Praxedes Gonçalves Pereira:

«Atesto sob o juramento de meu cargo que D. Leocadia Maria da Rocha Alves, viuva de alferes Antonio José Alves e professora da 2ª cadeira desta cidade, removida para o interior da província, mantém em sua companhia, ha muitos annos, sua māi, tambem viuva, maior de 60 annos e valetudinaria. O referido é verdade. Antonina, 18 de Março de 1885. – *Praxedes Gonçalves Pereira*.»

Por que forão privadas as alumnas desta escola da professora, sempre recommendeda por suas habilitações e procedimento?

O nobre senador por S. Paulo terá muitas objecções a oppôr ao motivo que vou dar; mas tenha paciencia, deixe-me ler o que diz a *Gazeta Paranaense* (*lendo*):

«O motivo desta remoção foi não ter querido a professora prestar-se a pedir a seu cunhado major Souza, nosso distinto co-religionario, que se abstivesse de votar.»

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. quer que eu traga uma declaração do major Souza? Mas por que foi removida?

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Talvez porque não tivesse a capacidade necessaria.

**O SR. CORREIA:** – Mas eu já li um documento, e poderei ler outros, que mostrão o contrario. E se não tem capacidade, por que lhe foi ainda destinada uma escola?

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Não foi esta só, forão outras tambem.

**O SR. CORREIA:** – E tambem por motivos identicos, creia ou não creia V. Ex.

Especulou-se com a baixeza.

Os Paranaenses souberão mostrar que não é assim que se leva pessoas que se prezão.

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Estou repetindo a razão dada publicamente para a remoção.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – São razões que se inventão. Eu hei de responder do mesmo modo. Recordarei a porcentagem de um emprestimo.

**O SR. CORREIA:** – Póde fazê-lo o nobre senador por S. Paulo.

Não é a primeira vez que V. Ex. argumenta assim; já estou acostumado; mas V. Ex. vai ver como o gume da arma se despedaça contra a couraça. E entendamo-nos: V. Ex. não se refere a mim.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Não.

**O SR. CORREIA:** – Por algum pequeno serviço desta ou de outra ordem que tenho sido chamado a prestar á província do Paraná nunca recebi quantia alguma.

Da província do Paraná, até este momento, nunca passou-me pelas mãos um centavo. (*Apoiados*.)

O nobre senador refere-se ao actual deputado pelo 1º distrito da província do Paraná, que, encarregado de fazer um emprestimo para aquella província, recebeu a porcentagem que a lei marcava.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Porcentagem contra a qual protestou o Sr. Dr. Fernandes de Barros.

**O SR. CORREIA:** – Sr. presidente, uma cousa é tratar de acto que pôde ser mais ou menos bem apreciado, e outra cousa é tratar de acto illegal, abusivo e indigno. O Dr. Fernandes de Barros podia ter protestado, podia ter observado que era melhor não se pedir nem se pagar a porcentagem do emprestimo; eu nada teria que reclamar. Mas deu-se alguma cousa que não fosse legal? Era ou não direito do encarregado do emprestimo receber a porcentagem? Mandando paga-la, o presidente manchou-se? O nobre senador seguramente praticaria um acto muito louvável se recusasse o seu subsidio de senador, para ser applicado ás urgencias do Estado, mas ninguem o pôde censurar porque o recebe.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – E' modo de argumentar.

**O SR. CORREIA:** – Não é modo de argumentar, é a pura verdade. Não são duas, nem quatro, nem seis as comissões gratuitas que tenho desempenhado neste paiz (*apoiados*); mas não me julgo em nada humilhado, nem receio que se me diga que procedo mal recebendo o subsidio de senador.

Ninguem pôde dizer que o deputado do 1º distrito do Paraná houvesse praticado qualquer acto menos digno de seu distinto e nobre carácter recebendo essa porcentagem.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Estou argumentando como V. Ex. argumenta.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. está argumentando muito differentemente. Eu não conheço a professora de Antonina, nem me recordo de alguma vez a ter visto.

Devo acrescentar que o actual deputado pelo 1º distrito da província do Paraná não procedeu de modo censurável nessa questão da porcentagem. Informe-se o nobre senador.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E' pessoa muito digna.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Tão digna como as outras.

**O SR. CORREIA:** – Não ataquei a dignidade de ninguem; o nobre senador vê que valor tem a sua aggressão; julgou que havia feito uma grande descoberta e que me importa o silencio fallando no emprestimo realizado por ordem do presidente da província pelo Dr. Manoel Euphrasio Correia, mediante uma porcentagem.

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Este constrangimento em que me vejo, e em que se acha o nobre senador por S. Paulo teria sido poupadão se não houvesse tanta perseguição e violencia na província de que sou representante.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Perseguição e violencia que derão um deputado liberal e outro conservador, quando nas legislaturas passadas só têm vindo liberaes.

**O SR. CORREIA:** – Já disse isso; a minha isenção é tão grande, a minha imparcialidade é aferida até pela circunstancia de que todas as vezes em que o resultado das urnas na actual situação foi contrario ao partido a que pertenço, não tive uma palavra de censura para dirigir aos presidentes do Paraná; antes os elogiei na tribuna, sendo um delles o digno filho do Sr. presidente do conselho. Hoje, que o resultado das urnas trouxe ao parlamento o chefe do partido conservador do 1º distrito daquella província, é quando estou cheio de queixas, que julgo dever aqui manifestar, para impedir, se puder, que os factos se reproduzão, e para que depois, quando se tratar da reparação a funcionários antigos que bem servirão, alguns nomeados na situação liberal; outros por ella mantidos, não se venha dizer que se fez na província do Paraná uma reacção infame.

Quando foi, senhores, que no dominio conservador praticáram-se violencias desta ordem? Apresentem factos.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Hei de ler uma lista, até do tempo em que eu e V. Ex. fomos candidatos.

**O SR. CORREIA:** – Vamos a isto: não ha de achar que eu tivesse nunca concorrido para qualquer acto de violencia ou de perseguição.

Quando entrei na vida publica disse aos meus compatriotas: de uma cousa levo a certeza, é que não hei de incorrer no vosso odio; pôde ser que não conquiste a vossa estima, porque isto depende de actos positivos, que a fortuna talvez não me permitta praticar.

Afianço que não hei de incorrer na vossa animadversão, porque para isto seria necessário que eu praticasse algum acto de violencia ou de perseguição contra vós. Isto espero em Deus que não hei de fazer.

Com efeito, Sr. presidente, até este momento, fallo com a consciencia na mão, não tenho praticado nenhum acto de violencia; ao contrario, tenho, sempre que posso, defendido as victimas, e pagando para que a lei se cumpra; e por isso tenho feito com que o senhor se fatigue ouvindo frequentemente a minha palavra a favor dos opprimidos.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Apoiado, tem prestado muito bons serviços nesse terreno.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Se amanhã ilegível o partido conservador, V. Ex. não denunciará mais oppressões.

**O SR. CORREIA:** – O futuro é de Deus. E' natural que não desempenhe o papel que V. Ex. talvez se reserve.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Não há de ser mais advogado dos opprimidos.

**O SR. CORREIA:** – Não hei de ser?

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Aposto. E' o espirito partidario, de oposição.

**O SR. CORREIA:** – O nobre ministro do imperio mais de uma vez tem argumentado aqui por esta fórmula...

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Cumpre o seu dever de oposicionista, e eu não o censuro por isso.

**O SR. CORREIA:** – ...tem sempre algumas palavras severas para os seus adversarios!

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Não apoiado, faço justiça a V. Ex., como campeão do seu partido; mas não é sómente justiça absoluta.

**O SR. CORREIA:** – Desde que entrei para o parlamento nunca mais o deixei; o nobre ministro corra os Annaes da camara dos deputados, e não lhe será muito difficult apontar algum discurso meu se destoar dos que tenho proferido como senador.

Sr. presidente, se em toda a parte procuro defender o estrangeiro que aporta ao Brazil, impedido, no que está ao meu alcance, que elle soffra qualquer violencia; se tenho para com os meus compatriotas das outras províncias palavras de magoa pelos maes que soffrem, não hei de sentir justa e profunda dôr, vendo meus comprovincianos sujeitos a este regimen? Não hei de demonstrar-lhes que não sou estranho aos seus votos, pela vitaliciedade do senado, sei acompanhá-los nos seus transes?

Não é o interesse, nem a ambição que me guião. Interesse, qual? Ambição, de que?

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Não, disse isso.

**O SR. CORREIA:** – Não se ha de dizer que o senador pelo Paraná que, como aqui se tem dito, até de subdelegados se occupa, como se devesse assim qualificar-se o esforço para que uma parte do Imperio não permaneça fóra do regimen legal; diante dos soffrimentos da sua província, da oppressão que alli houve, das victimas sacrificadas, não teve uma palavra de reprovação para proferir na corporação a que pertence!

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Isto era mais proprio para o deputado do 1º distrito do Paraná.

**O SR. CORREIA:** – Abra primeiro V. Ex. a tribuna da camara dos deputados. Ainda fica muita cousa para o representante do 1º distrito; eu só fallo em presença dos documentos.

Se a mim querem averbar de suspeito, quanto mais ao deputado de cuja eleição se trata!

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Eu quero ter o direito de argumentar do mesmo modo.

**O SR. CORREIA:** – Argumente, desde que trate de factos, estimarei ter occasião de explicá-los. Eu estou indicando nomes, cargos, tempo de serviço, demissões e remoções.

Não estou declamando nem divagando.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Eu tenho, além disso, mais alguma cousa.

**O SR. CORREIA:** – Melhor para V. Ex. Com a sua superioridade, facil lhe será o triumpho. Nem tenho mais o direito de fallar nesta discussão. Affrontarei as iras de V. Ex.

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Não me revoltó contra isto, até estimo que V. Ex. vá me dando apartes; é o meio que tenho de ir explicando os factos; senão depois teria eu de dar-lhe apartes.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Eu nem discuto por occa-

são da resposta á falla do throno, hei de fazê-lo em requerimento.

**O SR. CORREIA:** – Nesse caso vou lhe dando as armas, vou lhe entregando todo este arsenal.

Vamos á segunda professora. E' a Sra. D. Arminda Gonçalves Cordeiro do Couto, removida da 1ª cadeira da capital da província para a de Guarapuava. Por que? Vou incorrer no desagrado do nobre senador, que vai dar-me de suspeito, o dizer que não provo. Porque é filha de um conservador importante.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Quem é o conservador?

**O SR. CORREIA:** – O Sr. Fernando Gonçalves Cordeiro.

Se este não é o motivo, o governo diga qual outro é. Pôde negar este, mas quero ouvir o que se allega para justificar a remoção da professora da capital para a longinqua cidade de Guarapuava.

Terceira professora, D. Julia da Silveira Ribas. Foi removida da cadeira de Iguassú para a do bairro de S. Lourenço. Ha um motivo publicamente allegado, e se elle não for verdadeiro, o governo dirá qual o real. O motivo allegado é ser ella filha do conservador Emilio Silveira.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Não ha algum neto por ahi também?

**O SR. CORREIA:** – Oh senhor, queira Deus que V. Ex. tenha poucas occasões de atrair o riso da mófa sobre victimas de perseguições semelhantes.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – E' a logica de V. Ex.

**O SR. CORREIA:** – Por que removérão essas professoras, que são das mais distintas da província? Digão a razão; eu refiro aquella que publicamente se tem dado.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Esse é o modo que censuro.

**O SR. CORREIA:** – Não pôde ser de outro modo. Exponho o facto, entrego ó motivo que o explica ao juizo do senado; o facto é que dou por verdadeiro, não podendo ser contestado. Se a razão allegada para a medida violenta não fôr verdadeira, venha outra, diga-se qual.

**Professores.** – Agora já se trata de responsabilidade pessoal. Forão removidos os seguintes professores:

José Leite Bastos, do Rio das Pedras, em Paranaguá, para o Rio dos Patos, em Santo Antonio de Imbituba; Manoel Ferreira da Costa, da villa do Arraial Queimado para o bairro do Campo do Tenente, no Rio Negro; Francisco José de Mendonça, da villa do Porto de Cima para o bairro do Amparo, em Tibagy; e Chispim de Freitas Castro, da villa de Guaratuba, para o bairro do Carrapato, em Ponta Grossa. Este falleceu logo. Todos professores do 1º distrito pertencentes ao partido conservador.

Forão ainda transferidos os conservadores Miguel Scheleider da 2ª para a 3ª cadeira da capital, e Arthur Loyola da 1ª para 2ª cadeira de Antonina. São dous professores dos mais bem reputados.

**Obras publicas** – A reforma foi autorisada do modo que o senado conhece. Pessoa da maior confiança assim explicou-me a reforma feita (lê):

«Quando estava em trafego a estrada da Graciosa, a província só tinha um engenheiro, creio que com o ordenado de 2:800\$ annuaes. Agora creou-se um director das obras publicas com 3:600\$, e dous ajudantes com 2:000\$ ou 2:400\$ cada um. Alguns annos atrás tivemos a província dividida em dous distritos com dous engenheiros para o serviço das estradas e pontes; porém, um delles foi logo suprimido por indicação do proprio engenheiro Dr. Theresio Porto, que, como deputado provincial, julgou o seu cargo inutil, e portanto oneroso á província.»

Havia que accommodar um engenheiro amigo, que de longe viera acompanhar o governo com o seu voto.

Concedeu-se ainda outra autorisação para suprimir a barreira estabelecida na ponte sobre o rio Iguassú, nas proximidades de S. José dos Pinhaes, entrando o

presidente, em accôrdo com o arrematante do pedagio para a rescisão do contrato.

Esta barreira tinha sido creada ha pouco tempo.

Os conservadores, na assembléa provincial, tinhão sido contrarios á criação. Chegou a época eleitoral; os eleitores interessados na suppressão devião ser attendidos.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Por quem? Pelos conservadores?

**O SR. CORREIA:** – Pelo executor da recente lei. A barreira, contra cuja criação havião protestado os membros conservadores da assembléa provincial, foi suprimida logo, em virtude desta autorisação; de certo que não para favorecer aos conservadores; e o nobre senador sabe qual o resultado da votação no collegio de S. José dos Pinhaes.

Fórão tambem demittidos os empregados da repartição do correio, Srs. João Gualberto Bittencourt e João Libanio Guimarães. Não são eleitores, mas o primeiro é filho do coronel José Corrêa de Bittencourt, e o segundo é filho do Sr. José Libanio Guimarães, ambos distintos conservadores que não podião receber directamente nenhuma mostra de desagrado.

*Repartições de fazenda* – Na thesouraria de fazenda ha o 2º escripturario Sr. Florencio José Munhoz, conservador. Recebeu ordem em Novembro para seguir para a côte. No expediente do governo provincial do dia 19 encontra-se a seguinte ordem ao agente dos vapores em Antonina: «Em um dos vapores dessa companhia mande V. S. dar passagem, por conta do ministerio da fazenda, até á côte, ao 2º escripturario da thesouraria de fazenda Florencio José Munhoz.»

Este empregado tendo sua senhora impossibilitada de fazer viagem dirigio um telegramma ao nobre presidente do conselho, ministro da fazenda S. Ex. respondeu que se dirigisse ao presidente da província que havia de fazer-lhe justiça. O presidente o chamou, e a justiça foi nova ordem para cumprir a primeira. Ao inspector da thesouraria, que havia dado conhecimento ao presidente do pedido que fazia o funcionario, dirigio elle este officio no mesmo dia 19:

«Declaro a V. S., em resposta ao seu officio de hoje, que, não achando attendivel o pedido feito pelo 2º escripturario dessa repartição. Florencio José Munhoz, fica-lhe marcado o prazo de 24 horas, sob as penas da lei, afim de seguir ao seu destino.»

Por que devia elle seguir? Era eleitor de Corityba. Não pôde seguir, foi suspenso, instaurou-se-lhe, processo, e não foi pronunciado; como havia de o ser?

Antes de deixar a thesouraria de fazenda devo pedir a atenção do honrado presidente do conselho para o estudo daquella importante repartição.

Além do empregado suspenso de que acabo de tratar, estão licenciados pelo presidente, sem audiencia do inspector, um 1º escripturario, e o praticante Joaquim Lopes Maravalhas. Este praticante tinha sido pouco antes suspenso pelo inspector.

A má vontade do presidente para com o bem conceituado chefe da thesouraria é manifesta.

As ordens para despeza são dadas por officio do secretario do governo, contra o que foi determinado ainda pelo aviso n. 86 de 23 de Março de 1853;

«Iilm, e Exm. Sr. – Tendo presente o officio de V. Ex. de 15 de Fevereiro ultimo, sob n. 5, cumpre-me declarar a V. Ex. que do art. 53 do decreto de 22 de Novembro de 1851 claramente se deduz que a correspondencia da presidencia da província com a thesouraria de fazenda deve effectuar-se directamente com os inspectores desta, e não por intermedio dos secretarios do governo, não havendo além disto razão para alterar-se a pratica até aqui seguida. Deus guarde a V. Ex. – Joaquim José Rodrigues Torres. – Sr. presidente da província de Sergipe.»

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – A administração tem regras que cumpre manter.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – O aviso que V. Ex. leu responde; não ha motivo para mudar a pratica.

**O SR. CORREIA:** – Se não ha, porque se aparta o presidente da pratica recommendeda pelo governo imperial? Para não poupar manifestações que desagradem a funcionario da ordem do inspector da thesouraria do Paraná.

*Alfandega de Paranaguá* – Vimos ha pouco que o presidente julgou que o serviço da thesouraria não sofreria retirando dalli um escripturario e dando-lhe ordem de seguir immediatamente para a côte.

Era eleitor e pertencente a uma familia de conservadores.

Estava na alfandega de Paranaguá o official de descarga Moysés Ribeiro de Andrade; a ordem a este foi para deixar a alfandega e seguir para a thesouraria, onde seus serviços erão necessarios. Pedio-se por certidão essa ordem e aqui está:

«Thesouraria de fazenda do Paraná, 18 de Novembro de 1884. – O inspector da thesouraria declara ao Sr. inspector da alfandega de Paranaguá que fica confirmado o telegramma de hoje, chamando o official de descarga Moysés Ribeiro de Andrade para servir na secção do contencioso, visto haver falta de empregados nesta repartição. – Servindo de inspector, Ignacio de Sá Solto Maior.»

Ao eleitor de Corityba, ordem de seguir para a côte, dispensando seus serviços na thesouraria; ao de Paranaguá, ordem do inspector interino para que fosse servir na thesouraria, onde se fazia sentir a falta de pessoal!

A logica, que o nobre senador por S. Paulo invoca sempre, parece que aqui é um pouco torta.

Tratei logo deste facto porque prende se ao do escripturario Munhoz. Prosigo na exposição.

Faltecendo o inspector da alfandega de Paranaguá, Leocadio Pereira da Costa, foi nomeado, pelo nobre ministro da fazenda, presidente do conselho, o actual inspector; mas tendo este a infelicidade de perder sua esposa, demorou-se na côte. Foi encarregado de dirigir a alfandega ou ilegível da thesouraria Ignacio de Sá Solto Maior. Com a demora do inspector nomeado, voltou o contador ao exercicio de seu cargo, o foi designado pelo inspector da thesouraria o empregado mais graduado da alfandega, para dirigí-la. O ministro da fazenda aprovou este acto. Mas o presidente manda um escripturario da thesouraria de fazenda, isto é, da repartição para a qual se chamava empregado de outra, por nella haver falta de pessoal!

O inspector em commissão, 1º escripturario da thesouraria, é o Sr. Wencesláo Jeronymo da Cunha Alcantara.

A commissão que elle levou, o senado a apreciará pelos factos que vou expôr.

Logo que chegou, cassou o titulo de nomeação do despachante Arthur Ferreira de Abreu, presidente da camara municipal de Paranaguá, neto do chefe conservador o Visconde de Nacar.

A portaria a que estou me referindo diz assim:

«O inspector em commissão, tendo conhecimento de que o Sr. despachante Arthur Ferreira de Abreu é cunhado do 2º escripturario Elyzio de Siqueira Pereira Alves, em serviço de conferencias, resolve, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 180 do regulamento que baixou com o decreto n. 6272, de 2 de Agosto de 1876, e em vista da decisão do ministerio da fazenda n. 9, de 4 de fevereiro do anno passado, cassar o titulo de nomeação do mesmo Sr. despachante, por julgar incompativel seu exercicio com o do referido escripturario e por ser inconveniente ao serviço da mesma repartição, que tem diminuto numero de empregados, do que tem resultado serem diversos despachos do referido despachante conferidos por aquelle escripturario seu cunhado. Alfandega de Paranaguá, 28 de Outubro de 1884. – Wencesláo Jeronymo da Cunha Alcantara, inspector em commissão.»

Ora, dado que se tratasse de uma incompatibilidade real, era caso do inspector em commissão declará-la logo? Não deveria consultar o nobre minis-

tro da fazenda, presidente do conselho? Não devia sujeitar a decisão da questão á autoridade superior?

E de ser um cunhado seu empregado da alfandega, que culpa vem ao despachante? Foi elle que o nomeou ou quem mandou que esse cunhado servisse nos despachos por elle requeridos? A autoridade pratica o acto, e depois o invoca contra o despachante!

Mas o art. 180 do regulamento da alfandega, expedido por V. Ex., Sr. presidente, autorisa o procedimento do inspector em comissão, como elle pretende?

Eis o que diz esse artigo:

«Aos despachantes, caixeiros despachantes e ajudantes daquelles poderão os inspectores e administradores suspender temporariamente do exercicio de suas funções, ou cassar definitivamente o titulo, e prohibir a entrada na repartição, nos casos de fraude, ou quando for conveniente á ordem e policia da mesma repartição.»

«Paragrapho unico. As penas deste artigo serão applicada aos despachantes que deixarem de apresentar seus livros nos termos do art. 178, ou que os apresentarem irregulares ou viciados, sem prejuizo de qualquer outro procedimento que no caso couber.»

Ora, o facto de ser o despachante cunhado de um empregado da alfandega, pôde ser elevado á categoria dos mencionados neste artigo para justificar a mais rigorosa das penas nesse autorisadas?

Onde a fraude nesta hypothese, onde a inconveniencia para a ordem e politica da repartição?

E note V. Ex. a gravidade da medida: ao art. 180 prende-se o art. 184.

«Art. 184. O despachante, ajudante ou caixeiro, a quem se cassar o titulo, ou fôr prohibida a entrada em qualquer alfandega ou mesa de rendas, não poderá agenciar negocios, nem entrar em outra alfandega ou mesa de rendas; devendo o chefe da repartição, que tiver applicado a pena, fazer para esse fim as precisas communicações a quem convier.»

O facto de ter o despachante um cunhado na repartição perante a qual tem de requerer, acaso pode ser motivo para applicação de tão rigorosa pena?

**O SR. JOSE BONIFÁCIO:** – Mas não ha uma outra portaria em consequencia de um requerimento feito em Julho?

**O SR. CORREIA:** – Não me consta.

O nobre ministro da fazenda está nos ouvindo; pôde contestar-me; são factos ocorridos durante a sua administração, e factos que tem sido trazidos ao conhecimento publico.

Nas vesperas da eleição o inspector em comissão ordenou que os guardas, eleitores do partido conservador, e mais um, que não era eleitor, se dirigissem a Guaratuba, onde se dizia ter-se dado um naufragio, havendo que acautelar interesses da fazenda. Os guardas cumprirão a ordem; mas puderão chegar a tempo de votar. Forão demittidos os conservadores. Um delles, com muitos annos de serviço, que é official honorario do exercito e condecorado por serviços prestados na guerra do Paraguay, dirijo á autoridade superior esta representação:

«Senhor. – Joaquim Ferreira dos Santos, alferes honorario do exercito, vem trazer perante o throno imperial a sua queixa, com perfeita segurança de que encontrará remedio, se tiver a felicidade de convencer a V. M. imperial, como espera, da injustiça, se não perseguição, de que é victima.»

«Era já o supplicante guarda da alfandega da cidade de Paranaguá quando rebentou a guerra com o Paraguay. Deixou logo o seu lugar para como voluntario, correr em defesa da causa nacional.»

«A fé de officio, que junta, mostra que servio durante toda a guerra, tomando parte nos mais arriscados combates. O supplicante não quer engrandecer os seus feitos, sujeita simplesmente o documento á alta apreciação de V. M. Imperial.»

«Acredita o supplicante que cumprio com o seu dever; pois que, tendo-se alistado como sargento, foi promovido a alferes e mereceu pelos serviços militares

o habito da ordem da Rosa, além de medalhas de campanha.

«Voltando á sua província, foi de novo nomeado guarda da referida alfandega, lugar que exerceu a **contento** de seus chefes, até que chegou o momento em que forão chamados os eleitores a dar o voto da sua consciencia no pleito de 1º do corrente.»

«Sabendo-se que o supplicante votaria, como tem votado sempre, no candidato conservador Dr. Manoel Euphrasio Correia, tratou-se de coagi-lo a arredar-se da urna eleitoral. Para esse fim deu-se a comissão de inspector da alfandega no empregado da thesouraria de fazenda, Wencesláo J. da Cunha Alcantara.»

«Quando S. A. Imperial, digna herdeira do throno, e seu augusto esposo achavão-se nesta cidade, em 28 de mez findo, recebeu o supplicante ordem de seguir para Guaratuba, sob pretexto de que havia a acautelar direitos da fazenda, em consequencia de um naufragio que alli se dera. De tal naufragio não havia noticia alguma. Ignorava-o o juiz do comercio. A ordem não foi dada ao guarda-mor. Sómente a receberão o supplicante e seus companheiros, que, como elle, pertencem ao partido conservador.»

«Imaginava o inspector em comissão que, executando a ordem recebida, não poderia o supplicante achar-se nesta cidade no dia marcado para a eleição. O supplicante e seus companheiros, empregando os maiores esforços, puderão executar a ordem e achar-se aqui no dia 1. Não se déra o pretendido naufragio. Nada havia que acautelar a bem dos interesses fiscaes. O supplicante votou no candidato de seu partido. Procedeu sob o influxo do mesmo dever cívico que o impellira a tomar parte na guerra. O cumprimento desse dever foi, porém, reputado falta punível com a perda de seu emprego. Não tardou o inspector em comissão a aplicar-lhe a penna.»

«E' duro, senhor, que a tal ponto leve a sua intolerancia a autoridade que se propõe a forçar o resultado das eleições. Tal procedimento, o supplicante o sabe, não está de accordo com os **patrioticos** os intuiitos de V. M. Imperial.»

«Os serviços pelo supplicante prestados na guerra e como empregado de fazenda, e que lhe consumirão os melhores annos da existencia, forão esquecidos e calcados em um assomo de vingança partidaria.»

«O supplicante é incapaz de faltar á verdade que deve ao chefe supremo do Estado. Os factos que expõe são conhecidos em toda a província, e os documentos os comprovão. Nem pôde o supplicante crer que, para colorir a violencia, se busque aggravar a injustiça com falsidade.»

«Senhor! Para o cidadão que soffre é refugio o throno. Ao throno, respeitosamente e cheio de confiança, recorre o supplicante.

E. R. M.»

**O S. JOSÉ BONIFÁCIO:** – Tudo isto o inspector contesta.

**O SR. CORREIA :** – Não duvido. Por que não ficou na direcção da alfandega o empregado que devia alli conservar-se, em virtude da approvação que o ministro da fazenda dera ao acto do inspector da thesouraria, designando-o?

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Diz o nobre senador que o inspector não sabia que este cidadão era eleitor.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Que este, não; não sabia que os guardas erão eleitores.

**O SR. CORREIA:** – Que ingenuidade! Mas por que os demittio?

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Porque não cumprirão a ordem.

**O SR. CORREIA:** – Se elles forão lá, como está declarado.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Mas o inspector explica o facto de outro modo.

**O SR. CORREIA:** – Ah! sim.

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – Contra a allegação dos interessados ha a do inspector.

**O SR. CORREIA:** – Não é uma simples allegação dos interessados, é um cidadão opprimido que reclama, é um funcionario que servia o lugar desde antes da guerra do Paraguay, e que só agora, depois da eleição, foi achado em falta para ser demittido.

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – Eu hei de ler tambem o officio do inspector.

**O SR. CORREIA:** – Pois leia.

O Sr. José Bonifacio da um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Eu não disse que o inspector é réo confessso de violencia.

**SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – V. Ex. ha de me dar razão: não prova nada o que diz, assim como não prova nada o que eu disser.

**O SR. CORREIA:** – Sou forçado a ler ao nobre senador o que disse o Sr. José de Alencar, de saudosa memoria, na sessão de 5 de Agosto de 1871, com uma vantagem, e é que elle dirigisse a um mathematico, e eu dirijo-me, felizmente a um professor de direito, e de primeira ordem.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Mathematico tambem.

**O SR. CORREIA:** – O Sr. José de Alencar fazia tambem arguições.

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – V. Ex., depois, ha de responder ao Sr. Alencar com elle mesmo, quando foi ministro da justiça.

**O SR. CORREIA:** – (Lendo) «O nobre presidente do conselho, que estranhou os nossos exercícios oratorios, algumas vezes, apezar de mathematico, tem feito seus exercícios forenses e mettido a colher na jurisprudencia; por conseguinte, deve saber o que é prova circunstancial.»

E depois dava elle essa prova.

Realmente, quantos factos legitimos a todos estranhos á eleição! E' o que devemos concluir da negativa do nobre senador.

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – Antes e depois...

**O SR. CORREIA:** – Antes e depois; antes, para mostrar o quanto se expunhão os outros; depois, para realizar as ameaças feitas.

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Em que outra época se deu na província do Paraná esse acervo de factos que todos no juizo publico se ligão e se encadeão, mas que se quer destacar e examinar cada um por si para indicar que forão dictados pelos deveres da administração?

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – V. Ex. não tem razão para estar se zangando.

**O SR. CORREIA:** – Não me zanguei ainda.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Hei de recordar factos muito mais importantes do que esse.

**O SR. CORREIA:** – Esperarei.

Foi tambem demittido, por causa da eleição, o porteiro da repartição, empregado zeloso e probo, septuagenario, que conheço muito bem, porque (não sei o louvor neste caso pôde ser justamente accusado de suspeição) esse velho é parente meu por affinidade.

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – Salvando-se-lhe o direito de aposentadoria.

**O SR. CORREIA:** – Esperassem que a aposentadoria lhe fosse concedida.

Pois quando um funcionario está servindo seu cargo a contento, pôde-se dizer: «Como é velho e deve ser aposentado, seja demittido?» E' isto acertado?

Foi nomeado um cidadão que desejo o nobre presidente do conselho informe se já pôde entrar em exercicio, se já achou fiança.

O continuo não era eleitor, mas estava no caso daquelles empregados do correio de quem falei foi demittido, porque seu pai votou no candidato em quem entendeu dever votar. Se eu dissesse o que ocorreu

antes, o sob sua responsabilidade, declarou pela imprensa o demittido, objectarião: «Pois se o que terceiros dizem não serve, quanto mais o que o demittido narra!»

O carteiro do correio da cidade de Paranaguá foi tambem demittido, mas isto para outro ser encartado no lugar, em recompensa de haver servido como testemunha em uma justificação politica.

Na mesa de rendas de Antonina foi demittido o guarda. Se eu referir que se foi procurar a māi desse empregado para influir sobre o filho e impedir que elle votasse, porque do contrario não se poderia responder por sua conservação no emprego, o que não dirá o nobre senador?! O guarda não votou, mas ainda assim foi demittido, este é o facto.

Havia necessidade de uma justificação perante o juiz municipal de Paranaguá, bacharel de quem, por seus actos, não tenho motivo para deixar de formar bom conceito.

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – Quanto a mim, não serve em tempo de eleições nem para official de justiça. Os telegrammas desse li eu.

**O SR. CORREIA:** – Com efeito!

O juiz foi suspenso, e, depois de alguns incidentes, que elle narra em sua defesa e de que o presidente tinha noticia...

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – Nos incidentes é que está tudo.

**O SR. CORREIA:** – Eu não queria ler o que o juiz escreveu sobre os incidentes, mas, já que V. Ex. o quer, vou ler.

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – Hei de ler os telegrammas.

**O SR. CORREIA:** – E os analysaremos. Trata-se de uma parochia decisiva no pleito eleitoral.

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – A unica onde houve protesto.

**O SR. CORREIA:** – Não foi a unica.

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – Quanto á eleição, por parte dos liberaes.

**O SR. CORREIA:** – Mas que protesto! A camara já lhe deu o valor que tem.

Para satisfazer ao nobre senador passo a ler a defesa do juiz:

«No dia 7 do mez findo (Janeiro), o bacharelu Marques dos Santos submetteu a despacho uma Petição tendente a justificar a nullidade da eleição desta parochia. Parecendo-me logo que tal justificação não podia ser tomada dentro do periodo das férias, toda via não a despachei imediatamente, afim de poder, examinar mais detidamente esta questão incidente e resolve-la sem precipitação. Por occasião desse exame verifiquei então que o sello da mesma petição estava incompleto, cumprindo-me, por isso, antes de proferir, o despacho definitivo, mandar completa-lo, o que fiz em observancia do regulamento do sello n. 8,946 de 19 de Maio de 1883.

«No dia 8 fui informado de ter o petionario se ausentado para a cidade de Antonina, d'onde regressou no mesmo dia á noite, como se verifica dos documentos juntos de n. 6 a n. 8. No dia 9 mandei entregar-lhe a petição com o respectivo despacho, mandado completar o sello. Nesse mesmo dia voltou a petição com o sello completo, mas com uma estampilha da qual visivelmente já se tinha feito uso «documento n. 9» a vendo assim grosseiramente infringido o art. 47 do referido regulamento do sello, cumpria-me, em observancia do art. 42, remettê-la como remetti, naquelle mesmo dia, ao inspector da alfandega com o officio por cópia sob n. 10. O cumprimento desse dever excitou violentamente o systema nervoso do petionario, não só pelo descostume de encontrar juizes, que fação abstracção de nomes proprios, para respeitarem somente a lei e os principios de direito como porque vio assim imminentemente o desastrosa resultado de sua **crassa** ignorancia, eu antes de sua ridicula economia; de modo que nesse mesmo dia 9 dirigio-se por carta

a S. Ex. segundo propaláro os seus intimos, pedindo-lhe a suspensão de que fui vítima.

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – Acabou-se a explicação?

**O SR. CORREIA:** – (Continuando a ler) «Na tarde do dia 10, o inspector, que applaudiria com certeza o meu procedimento, se se tratasse de um desvalido, devolveu-me a petição e estampilha com a decisão constante do documento sob n. 11. Essa decisão, porém, está concebida em termos tão duvidosos e rodeada de tão latentes subterfugios, que bem demonstrão não ter este empregado, chefe daquella repartição fiscal, consultado de preferencia os interesses da fazenda nacional, pois nem ao menos nomeou uma comissão dos respectivos empregados para verificar o estado da alludida estampilha, como prova o documento por cópia sob. n. 12, uma vez que, só por conjecturas, lhe parecia não ter ella sido servida, e desceu até o ponto de representar antes o papel de defensor officioso da parte, do que dos direitos e interesses da mesma fazenda nacional.»

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – É só isto?

**O SR. CORREIA:** – São os incidentes, nos quaes disse V. Ex. que estava tudo.

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – Declara-se a principio que a estampilha tinha sido servida; passão-se depois todas essa cousas, e o juiz, esgotados todos esses recursos, deu o despacho que V. Ex. sabe! Um juiz que faz isto, é um juiz cabalista, não é imparcial. Recorrerão ás tricas de principio a fim e depois não se despacha!

**O SR. CORREIA:** – Cabalista depois da eleição?

**O SR. JOSE BONIFÁCIO:** – Isto prova que foi cabalista no tempo.

**O SR. CORREIA:** – Se nem é eleitor o bacharel de quem se trata...

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – Eu não o conheço; pôde ser bom moço.

**O SR. CORREIA:** – O nobre senador força-me com as suas determinações a ler mais. Já li a narração dos incidentes.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Quero o facto todo.

**O SR. CORREIA:** – Satisfaço. Eis o officio que o inspector da alfandega dirigião ao juiz municipal (lê):

«Alfandega de Paranaguá, 10 de Janeiro de 1885. – N. I. – Illm. Sr. – Do exame feito na segunda estampilha collada no requerimento que acompanhou o officio do V. S. de hontem datado, verificou-se não ser ella usada, parecendo antes achar-se manchada de suor, ou então por efeito de gomma novamente applicada no momento para melhor adherir ao papel; e quanto ao algarismo 9 que alli aparece grosso, como se cobrisse outro diferente, quero crer que seja isso devido á humildade da referida estampilha, ou então a inadvertencia do peticionario que já escrevendo a data da primeira quando, reconhecendo o equivoco, procurou torna-la legivel e clara; podendo finalmente garantir a V. S. que este trabalho foi feito com todo o escrupulo, empregando-se, para isso uma boa lente.»

«Deus guarde a V. S. – Illm. Sr. Dr. José Emygdio Gonçalves Lima, muito digno juiz municipal deste termo. – O inspector, Ataliba Ferreira Pimentel Belleza.»

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – Não houve recurso depois dessa decisão?

**O SR. PRESIDENTE:** – Peço ao nobre senador que deixe de interromper o orador, porque a hora está muito adiantada.

**O SR. CORREIA:** – Li a decisão.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Ahi é que está o corpo de delicto do juiz.

**O SR. CORREIA:** – Assim fazem-se das victimas algozes.

Não houve recurso. (lê):

«Se bem que não me conformasse com uma tal de-

cisão, não me restava, entretanto, se não cumpri-la por ser definitiva e nenhum recurso poder interpor.»

«Aguardei, portanto, o regresso do peticionario, que só se realizou no dia 13 pela manhã, quando tambem lhe mandei entregar a referida petição com o despacho pelo qual não admitti a justificação requerida por estar o foro em férias, despacho que havia proferido, desde o dia 12 (por ser o dia 11, domingo). Os documentos de n. 15 a 21 confirmão o que acabo de referir. Foi este despacho, todo conforme com a lei, que acendeu mais vivamente as iras do peticionario e sobretudo de S. Ex., seu incansavel e franco protector, que, esquecido dos deus deveres e das terminantes ordens do governo geral contidas nos avisos ns. 70 e 74 de 7 e 8 de Fevereiro de 1856, n. 469 de 12 de Outubro de 1856 e outros, procurou intervir e ensinar-me sobre o modo por que devia proceder, quando era isto da minha exclusiva competencia e jurisdição.»

«Serei porventura culpado das ausencias do peticionario para fóra desta cidade, sem deixar procurador?»

«Serei ainda culpado de que elle ignorasse, ou por uma ridicula economia, infringisse o regulamento do sello, já sellando a referida petição com uma taxa inferior á devida, e já aproveitando uma estampilha visivelmente servida para completar a taxa legal?»

«Certamente que não.»

«Logo é evidente que, se houve alguma demora em proferir o despacho definitivo, foi ella inteiramente justificada pelos incidentes expostos e pelas ausencias do peticionario.»

«Demais, não conheço disposição alguma de lei ou regulamento, que marque prazo aos juizes para despachar, a não ser o art. 27 § 1º da lei de 20 de Setembro de 1871 e 187 do respectivo regulamento, que marca o prazo de 10 dias para os despachos interlocutorios dos feitos, que lhes são conclusos, o que certamente não é applicavel ás simples petições, e, quando o fosse, os sobreditos despachos forão proferidos em prazo muito inferior áquelle.»

«Fica assim demonstrado, que não demorei a administração da justiça ao peticionario bacharel Marques do Santos.»

«Desde que no dia 10 espalhou-se o boato de ter ido o peticionario á cidade de Morretos, afim de enviar dahi um proprio com carta sua solicitando do S. Ex. a minha suspensão, acredeite logo tambem pelos precedentes, que S. Ex. não deixaria de intervir com sua autoridade em apoio do mesmo peticionario. E com efeito S. Ex. não se fez esperar, pois, no dia 11, apesar de ser domingo, dirigião-me o «telegramma reservado», com que foi instruída a denuncia, ao qual respondi logo informando-o do ocorrido, seguindo-se até o dia 13 a troca dos demais telegrammas, constantes das cópias, que me forão transmittidas.»

A suspensão do juiz municipal deu-se imediatamente e por telegramma (lê):

«Não estava S. Ex. alheio a todos os incidentes havidos até o meu despacho definitivo, proferido no dia 12 e entregue no dia 13 ao peticionario; mas, apesar disso, não podendo sopitar o seu despeito, nem dominar a explosão de um indiscreto desabafo, dirigião-me effectivamente, naquelle mesmo dia 13, á tarde, o telegramma junto sob. n. 22, intimando-me simplesmente da suspensão, sem que, entretanto, tivesse logo declarado, qual o facto criminoso e o art. do codigo criminal, em cuja sancção havia eu incorrido, porquanto nada disso estava então assentado, e só ficou resolvido no dia 19 com a chegada do referido bacharel Marques dos Santos á capital, sendo que «a mesma representação e o abaixo assignado, em que se baseou o acto de S. Ex. forão aqui forgicados com antedata pelo mesmo bacharel, no referido dia 13, como se vê do documento sob n. 20.»

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – Não devia perder um momento.

**O SR. CORREIA:** – Responsabilisado o juiz, vou dar conhecimento ao senado da sentença do integro juiz de direito (lê):

«Vistos estes autos, etc.»

«O promotor publico desta comarca, a quem forão remetidos pelo presidente da província os documentos de fl. 5 a fl. 14, denunciou pela petição de ilegivel bacharel José Emyddio Gonçalves Lima, juiz municipal deste termo, como inciso no art. 129 § 6º do código criminal, por ter demorado e recusado admittir no periodo das férias, uma justificação requerida pelo bacharel Generoso Marques dos Santos, no intuito de provar nullidade da eleição a que se procedeu nesta parochia no dia 1 de Dezembro proximo findo, por cujo motivo foi suspenso administrativamente desde o dia 13 de Janeiro ultimo. O que tudo visto e examinado e disposições de direito:»

«Considerando que em face das peças instructivas da denuncia á fl. 2 e dos fundamentos da resposta á f. 16, o denunciado não commeteu os crimes que lhe forão imputados na portaria de fl. 5, nem algum outro possivel de pena decretado no código criminal porquanto:»

«Considerando que o crime previsto no art. 129, § 6º do código criminal só se realiza quando a demora ou recusa é longa, arbitaria e injustificavel, e não no caso como o de que se trata, em que a demora, se como tal pôde considerar-se o curto espaço de 5 dias, dentro do qual proferio o denunciado os despachos incriminados, foi inteiramente justificada pela necessidade de estudar a questão sujeita ao seu conhecimento pelo dever de cumprir as disposições do regulamento do selo e finalmente pelas ausencias repetidas do petionario bacharel Marques dos Santos, sem deixar procurador habilitado nesta cidade e a recusa em admittir a justificação requerida foi determinada por um impedimento legal, qual o das férias do fórum, que se considere o caso regido pela legislação eleitoral, quer pela *communum*, visto como:»

«Considerando que em face da legislação eleitoral, unica applicavel á especie vertente, não podia ser admittida a mencionada justificação, porque o art. 9 § 3º da lei de 9 de Janeiro e o art. 82 do respectivo regulamento de 13 de Agosto, ambos do anno de 1881, apenas permite explicitamente no interrogno forense a interposição, processo e julgamento dos recursos eleitoraes, termos em que é intuitivo que quaequer outros actos, processos ou dependencias eleitoraes não podem ser tratados durante aquele periodo sem violação do preceito expresso nos citados artigos;»

«Considerando que, mesmo em face da legislação *communum*, não podia igualmente ser admittida a alludida justificação, porque o art. 3º do decreto n. 1,285 de 30 de Novembro de 1853 não a comprehende explicitamente em nenhum dos deus paragraphos, nem se pôde considera-la implicitamente comprehendida na disposição da ultima parte do § 1º do mesmo artigo, pelas razões expendidas na resposta de f. 16, que são lucidas, juridicas e procedentes; e, pois;»

«Considerando que o denunciado, assim procedendo, não violou disposição alguma expressa de lei ou regulamento por que pudesse incorrer em responsabilidade;»

«Considerando mais, que do seu procedimento não resultou prejuizo real ou possivel, que é circunstancia elementar dos crimes de responsabilidades;»

«Considerando ainda, que os factos expostos não são de ordem tal que devessem provocar a suspensão administrativa do denunciado, por não serem passíveis de penalidade.»

«Considerando que a decretação de responsabilidade de quaequer funcionários publicos supõe prova prévia da existencia do delicto e do caso de responsabilidade, e não simples allegações, as mais das vezes filhas do despeito o eivadas de prevenções, entretanto que os documentos que servirão de fundamento ao acto do presidente da província, á fl. 5. não gerão a convicção, ainda aos menos exigentes, da

existencia de um delito que envolva responsabilidade; e assim»

Considerando que na hypothese dos autos é dispensavel a inquirição de testemunhas conforme decidiu o aviso n. 89 de 28 de Fevereiro de 1863 e acordão da relação de Ouro-Preto de 16 de Junho de 1874 (Direito, vol. 7º, pag. 752), e da de S. Paulo de 13 de Abril de 1875 (Direito, vol. 9º, pag. 571); tanto mais quando:

«Considerando que o denunciado em sua resposta destruiu cabalmente as imputações que lhe terão feitas, e, uma vez que assim se justificou, não é de bom direito que continue sob a pressão dos trâmites, sempre vexatorios, do processo criminal por meras formalidades; sendo para notar-se que por tão futil e frívolo pretexto fosse um magistrado suspenso do exercício de suas importantes atribuições e mandado responsabilizar;»

«Considerando finalmente o mais que dos autos consta, as decisões dos tribunais superiores citados na resposta a fl. 16 e do acordão do supremo tribunal de justiça de 5 de Abril de 1884, firmando a doutrina de não responsabilidade dos juizes em casos da mesma natureza do de que se trata – Direito, vol. 34, pag. 405; e por ultimo, tendo em vista o que é expressamente recomendado e prescripto no art. 145 do código do processo criminal e 286 do reg. n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, julgo improcedente a denuncia de fl. 2 e sem fundamento o presente sumário, instaurado por ordem superior contra o denunciado, pagas as custas pela municipalidade. Em conformidade do art. 70 da lei de 3 de Dezembro de 1841, recorro ex-officio para o superior tribunal da relação. Paranaguá, 4 de Março de 1885. – Cesario José Chavantes.»

A decisão da relação foi proferida em 24 do mesmo mês de Março. Encontro-a no *Correio Paulistano*:

#### RECURSO CRIME

«N. 638. – Paranaguá – Recorrente, o juizo, recorrido, bacharel José Emyddio Gonçalves Lima; relator o Sr. Marcos, juizes sorteados os Srs. Nogueira, e Brito.»

«Negároão provimento e confirmároão o despacho que não pronunciou o recorrido em crime de responsabilidade, unanimemente.»

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – Havemos de discutir a sentença.

**O SR. CORREIA:** – Ella por termo ao processo.

O Sr. José Bonifacio dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – Então como justifica a suspensão?

**O SR. JOSÉ BONIFÁCIO:** – Desta maneira qualquer individuo que fosse absolvido, não podia ser suspenso.

**O SR. CORREIA:** – Já declarei que o outro funcionario suspenso tambem não foi pronunciado.

Passo á parte militar. Não tenho remedio senão continuar a fatigar os meus nobres collegas. (Não apoiados.)

#### PRIMEIRO FACTO

O capitão Tourinho estava na província do Paraná por ordem do governo, e uma das suas importantes incumbências era inspecionar as colonias militares. Já havia desempenhado esta comissão mesmo antes da leitura do relatorio do presidente, no qual lê-se:

«De volta de uma inspecção ás colonias militares do Chapecó e do Chopim, o illustrado capitão Monteiro Tourinho, em relatorio parcial, deu conta da situação em que se achão aquelles importantes estabelecimentos, que não pouco contribuem para a prosperidade das zonas em que tem assento.»

Teve depois de retirar-se novamente em desempenho desta comissão.

Chegando a Coritiba, de volta, em principio de Novembro, imediatamente o Sr. ministro da guerra

expede um telegramma que depois confirma por este aviso (lê):

«Ministerio dos negocios da guerra. Rio de Janeiro, 3 de Novembro de 1884. – Illm. e Exm. Sr. Confirmando o meu telegramma desta data, declaro a V. Ex. que é dada por finda a commissão em que se acha nessa província o capitão Francisco Antonio Monteiro Tourinho, devendo o mesmo official recolher-se a esta corte na primeira oportunidade. Deus guarde a V. Ex. – *Candido Luiz Maria de Oliveira*. – Sr. presidente da província do Paraná.»

O official, assim intimado para na primeira oportunidade retirar-se, aguardou a sua sorte.

Veio um telegramma da província para esta corte noticiando o facto, e o governo publicou no *Diario Official* de 6 de Novembro, esta defesa:

«O *Brazil* de hontem, publicando um telegramma expedido de Corityba, diz que o capitão do estado-maior de 1ª classe, Francisco Antonio Monteiro Tourinho, que se acha na província do Paraná, foi, por ordem do ministerio da guerra, mandado recolher-se a esta corte, com o fim de evitar-se que elle naquella capital tome parte na eleição de 1 de Dezembro.»

«Isto não é exacto.»

«O capitão Tourinho, que estava até então servindo no arquivo militar, foi, por portaria de 27 de Dezembro de 1888, incumbido da inspecção das colonias do Chapecó e Chopim.»

«Tendo seguido para o seu destino, não existe na secretaria da guerra comunicação alguma dos trabalhos a cargo desse official, não obstante o decurso de 10 meses, e, constando que elle se acha ha tempo na cidade de Corityba sem nada fazer, o governo deu por finda a sua commissão, determinando que voltasse a esta corte, séde do corpo a que pertence.»

«Accresce que essa medida não é isolada, não só porque o ministerio da guerra, executando a lei do orçamento, têm recomendado a conclusão de diversas inspecções militares, como porque tem determinado por diversos actos que os officiaes desempregados nas províncias recolhão-se a seus corpos.»

«Eis o que houve.»

Vimos o que diz o relatorio do presidente; compare-se com a defesa do ministro!

O *Diario Official* diz que o capitão Tourinho se achava ha tempo na cidade de Corityba sem nada fazer; e elle acabava de chegar da inspecção!

Accresce que no *Jornal do Commercio* de 14 de Novembro o chefe da commissão militar de Chapecó, o Sr. Bormann, publicou o officio que da colonia do Chapecó o Dr. Tourinho dirigira ao presidente da província, noticiando haver nesse dia terminado a inspecção da mesma colonia.

Conservou-se o distinto militar em Corityba á espera das ordens superiores; chegou o dia da eleição; votou como sua consciencia lhe determinou. Tornou-se então efectiva a ordem de vir para a corte. Não se comprehende isto?

#### Segundo facto

Nas vesperas da eleição o alferes Fortunado Lemos do Prado recebeu ordem de seguir para a colonia do Chapecó.

Em 25 de Novembro, o candidato conservador dirigio ao Sr. presidente do conselho este telegramma:

«O presidente mandou o alferes Fortunato Lemos do Prado para a colonia do Chapecó para verificar a marca dos cavallos.»

«Alli ha official destacado. Querem arredar votos meus. Peço providencia prompta a V. Ex.»

Eis a resposta telegraphica do Sr. presidente do conselho em 26 de Novembro (lê):

«Urgente. Do presidente do conselho ao Dr. Euphrasio Correia. Inteirado do que me communica em seu telegramma, acabo de dirigir-me ao presidente dessa província. – *Dantas*.»

Dirigio-se, mas o official não regressou.

#### Terceiro facto

Outro alferes, o Sr. Garnier, que já havia sido incumbido de ir á Lapa, quando se disse que havia alli **botucudos** atacando roças, é mandado para a mesma commissão de que se retirava o alferes Prado. Aquelle tinha ido para não votar; este foi porque votou.

#### Quarto facto

O capitão reformado Melchiades, que estava ás ordens do presidente, é nomeado em vesperas de eleição subdelegado do distrito policial de S. Lourenço.

Não recusou a commissão, considerada importante. Pediu meios para seguir, assim como seis praças que, como se lhe comunicou, tinham de acompanhá-lo.

Demorou-se a concessão. Chegando o dia da eleição, votou.

Foi exonerado da commissão e demittido do serviço em que estava.

Devo nesta occasião referir o que ocorreu com o commandante interino da colonia do Chopim, o Sr. capitão Braz Ferreira da França Velloso, declarando que refiro-me directamente ao Sr. ministro da guerra.

Este official tem a mais lisongeira fé do officio; estava servindo com louvor. De repente o Sr. ministro nomeia para dirigir a colonia um capitão mais moderno...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Que não é engenheiro, nem é formado.

**O SR. CORREIA:** – ...e assim demite indirectamente o Sr. Franca Velloso, porque não pôde um official mais antigo ficar sob as ordens de outro de igual patente mais moderno. Desgostou-se esse official...

**O SR. BARROS BARRETO:** – Que estava prestando muito bons serviços lá.

**O SR. CORREIA:** – ...e demais tinha boas approvações em seus estudos, e invejável reputação militar.

Sr. presidente, tive de resumir muito a ultima parte do meu discurso. Deixei de lêr alguns documentos, porque a hora está muito excedida e devo poupar o mais possível a fadiga do que naturalmente se resentem os illustres collegas que me ouvem. (Não apoiados.)

Conto que o senado verá no esforço que fiz para suprir a falta das informações officiaes, que havia solicitado, o desejo de prestar mais um serviço á causa dos opprimidos.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Essas informações forão exigidas e o governo ha de cumprir o seu dever.

**O SR. CORREIA:** – Não me era possivel esperar mais. Na presente sessão só teremos esta discussão de política geral, e é a ultima vez que nella posso tomar parte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – São muitas; estão se colligindo e ha pouco perguntei ao meu collega, ministro do imperio, por intermedio de quem ellas devem vir, quando poderião ser enviadas para o senado. As ordens forão dadas.

**O SR. CORREIA:** – Ninguem pôde estranhar que um senador que se esforça para que os estrangeiros não sofrão em seu paiz **injustica** nem violencia, que busca defender os direitos de seus concidadãos de outras províncias, não fiquem silenciosos quando se trata de defesa de victimas que, em sua província, soffrem injustamente.

Parecia-me que o governo devia considerar nobre o procedimento de funcionários que, sem offensa do respeito devido, não procurarão illudi-lo quanto ao seu voto.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O governo imperial, nunca esteve fóra desse pensamento. Nunca fez outra cousa; os empregados continuão a ter o direito de votar, asseguro ao honrado senador.

**O SR. CORREIA:** – Entretanto muitos factos não serão ignorados do nobre presidente do conselho quando S. Ex. expedio um telegramma laudatorio ao presidente da província.

Desde então não podia fazer reparo em que eu o responsabilisasse directamente. Não se trata de caso semelhante ao que se deu como Visconde de Itahorahy, e foi por S. Ex. trazido á discussão.

Não tratarrei de occurrences policiais que ultimamente agitarão a cidade de Paranaguá, porque o tempo já não o permite.

Entretanto-se o nobre presidente do conselho quizer referi-los em alguma occasião, agradecerei.

Se tratasse, teria mais um **ensejo** de patentejar que não me domina nenhuma pequena paixão, movel a que busco não subordinar os meus actos. Occupando-me então com o chefe de polícia, aplaudiria os actos que praticou. Quizera que o presidente não me houvesse forçado a ter para com elle linguagem diferente.

Todos os censuraveis factos de que tratei occorrerão no 1º distrito eleitoral da província do Paraná; no 2º distrito outra é a lei. Lá pôde continuar o abandono das terras adquiridas para a colonização russo-alemã; lá podem vendedores, sem restituição das quantias recebidas dos cofres publicos, continuar a desfrutar o terreno vendido. (*Apoiados; muito bem.*)

Passada a hora da sessão, o Sr. presidente deu para ordem do dia 10:

*Primeira parte* (até ás 2 horas da tarde) – Continuação da discussão do projecto de resposta á falla do trono.

*Segunda parte* (das 2 ou antes até ás 3 horas da tarde) – A mesma já designada, a saber:

2ª discussão das proposições da camara dos deputados de 1882:

N. 43, autorizando o governo a mandar admittir á matrícula nas aulas do curso de preparatorios anexo á Escola Militar, independentemente da idade exigida por lei, o alferes ajudante do 9º batalhão de infantaria Antonio Valerio dos Santos Neves.

N. 44, autorizando o governo a mandar admittir á matrícula na Escola Militar da côte, o 2º cadete; 1º sargento do 1º batalhão de infantaria Leonidio Aureliano de Almeida.

N. 86, autorizando o governo a mandar que seja admittido á matrícula na Escola de Marinha ou no Collegio Naval, independentemente do excesso de idade, o estudante Manoel Henrique Cordeiro Junior.

N. 88, autorizando o governo a mandar matricular na Escola Militar do Rio Grande do Sul, independentemente do excesso de idade, o alferes do 5º batalhão de infantaria José Augusto Cromwell.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

#### 17ª SESSÃO EM 10 DE ABRIL DE 1885

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Sumario – Expediente – Parecer em requerimento. Approvação. – Primeira parte da ordem do dia – Resposta á falla do trono. Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz e José Bonifacio. Observações do Sr. presidente. Requerimento de adiamento do Sr. Barão de Mamoré. – Segunda parte da ordem do dia – Matrícula de estudantes. Encerramento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotelipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Fellipe, Barão de Laguna, Leão Velloso, Chichorro da Guma, Visconde de Paranaguá, Dantas, Affonso Celso, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Junqueira, Jaguaribe, Castro Carreira, Correia, Ribeiro da Luz, Barão de Mamoré, Paes de Mendonça, José Bonifacio, Diogo Velho, Ignacio Martins, Lima Duarte, Vieira da

Silva, Conde de Baependy, João Alfredo, **Barros** Barreto, Carrão, Barão de Maroim, Silveira da Motta e de Lamare.

Deixárho de comparecer com causa participada os Srs. Octaviano, Silveira Lobo, H. d'Avila, Antão, Paula Pessoa, Martinho Campos, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Lafayette, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Muritiba, Paulino de Souza, Fausto de Aguiar, Christiano Ottoni, Saraiva, Barão de Estancia, Sinimbú, Nunes Gonçalves, Cunha e Figueiredo, Soares Brandão, Teixeira Junior, Fernandes da Cunha, Silveira Martins, Franco de Sá e Meira de Vasconcellos.

O Sr. 1º Secretário deu conta do seguinte:

##### EXPEDIENTE

Oficio do ministerio da guerra, de 7 do corrente mez, transmittindo, em additamento ao oficio de 19 de Março ultimo, a relação dos officiaes do 2º corpo de cavallaria que estiverão em serviço de diligencia no periodo decorrido de 23 de Agosto do anno passado a 14 daquelle mesmo mez, acompanhado do oficio do commandante do mencionado corpo. – A quem fez a requisição.

Representação do conego Manoel José de Siqueira Mendes contra uma duplicata de apuração da eleição a que se procedeu na província do Pará, no dia 26 de Novembro do anno passado para um senador, que foi apresentada a esta camara, sendo nessa duplicata excluída a votação de 14 collegios, comprehendida na 1ª apuração. – A' comissão de constituição e diplomacia.

Foi lido, posto em discussão e sem debate aprovado o requerimento constante do seguinte.

##### PARECER

«Sendo presente á comissão de saude publica a representação do Dr. Maximiano Marques de Carvalho, entende que seja remettida ao governo, para lhe dar o destino que lhe parecer.»

«Sala das sessões, 10 de Abril de 1885. – Castro Carreira. – L. Carlos.»

##### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

Proseguio a discussão do projecto de resposta á falla do trono.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente, é com certo constrangimento que tomo parte nesta discussão; e não me animaria a fazê-lo depois dos importantes discursos proferidos pelos illustrados collegas que me precederão na tribuna, se não pretendesse trazer no debate assumpto diverso daquelle com que tem sido ocupada principalmente a atenção do senado.

Este assumpto é relativo ás finanças do Estado.

Parecerá a uns inopportuno tratar-se presentemente deste negocio; mas eu não penso assim. É indispensavel, a meu ver, encaminhar-se o debate para o estado da fazenda publica, porque, esclarecido convenientemente este assumpto, pôde influir na deliberação que o senado tenha de tomar, caso venha da outra camara o projecto a respeito do elemento servil.

Parecerá a outros impertinente essa discussão; mas não o é. Na falla do trono com que se abriu a presente sessão extraordinaria, depois de indicar a necessidade de tratar a assembléa geral com a maior solicitude do projecto que o governo **julga** util para

a extincão gradual do elemento servil, declara a corôa que conta certo que nos occuparemos das propostas de fixação de forças de terra e mar, do orçamento e que providenciaremos com escrupulosa e bem entendida economia que inspire confiança no restabelecimento do equilíbrio entre a renda e a despesa publica.

Posso, portanto, tratar deste assumpto, ainda que **perfunctoriamente**; devo mesmo trazê-lo ao debate, porque a questão do elemento servil affecta profundamente os interesses economicos do paiz, influe sobre a produção e conseguintemente sobre as rendas do Estado.

Por outro lado, Sr. presidente, observo que a questão do elemento servil tem absorvido completamente a atenção do nobre presidente do conselho, e careço recordar-lhe que no seu programma perante o senado e a camara dos deputados S. Ex. tomou o solemne compromisso de, com urgencia e mediante meios efficazes e perseverantes, fazer desaparecer o *deficit* que ha tantos annos perturba nossas finanças.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas não prometti fazê-lo de improviso, e ninguem o fará.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – S. Ex. prometeu no seu programa tratar com urgencia deste assumpto...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isto, sim.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...mediante meios efficazes e perseverantes, que quanto antes fizessem desaparecer o *deficit*. São palavras do seu programma.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Debellar o *deficit*.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Careço tambem lembrar ao hónrado presidente do conselho que a pasta da fazenda lhe está confiada, e que os interesses do thesouro não podem ser preteridos por outros, sem que S. Ex. falte ao seu dever e aos compromissos tomados perante as camaras e o paiz.

Tenho observado que desde 1880, ainda não se organisou um só gabinete, em que a pasta da fazenda deixasse de ser confiada ao presidente do conselho.

Ainda que não definidas competentermente suas atribuições, é sabido que a esse alto funcionario incumbe especialmente a direcção da política e da superior administração do Estado; parece, pois, que tal facto, de ser sempre confiada a pasta da fazenda ao presidente do conselho, é obstaculo a que por amor de reformas e quaesquer commettimentos venhão embaracos e difficuldades á fazenda publica.

E' uma garantia, sendo para lamentar que esta tenha falhado completamente durante a administração do Sr. presidente do conselho.

Desde o discurso da corôa de 3 de Maio de 1884, com que forão abertas as camaras, no qual se declarou que o estado da fazenda publica requeria da parte da assembléa geral a maior solicitude; desde o relatorio do Sr. ministro da fazenda, presidente do conselho do ministerio 24 de Maio, que com tanta lucidez e patriotica franqueza descreveu a triste situação do thesouro, demonstrando a existencia de um *deficit*, cuja média nos 10 annos ultimos fôra de 28,000:000\$ parecia que, qualquer que fosse o gabinete que sucedesse no de 24 de Maio, deveria tomar por principal empenho e unica preocupação concertar as finanças do Estado.

Não vejo, Sr. presidente, nem mesmo comprehendo que, nas circumstancias em que nos achamos e nas condições em que o actual ministerio assumio o poder, houvesse para elle gloria maior do que a de restabelecer a ordem e a regularidade nas finanças do Estado, profundamente perturbadas, se não abaladas.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ha muito tempo.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Ha muito tempo, diz-me o meu illustre mestre, senador pela província de Goyaz; mas não aparece quem venha zelar ou quem venha iniciar qualquer medida tendente a melhorar as finanças do Estado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isto é verdade.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – O nobre senador pela província de Minas-Geraes, ex-ministro da fazenda, deu o rebate no seu relatorio; e o honrado presidente do conselho, ainda impressionado pelas idéas manifestadas pelo seu antecessor, quando a 7 de Junho apresentou-se ao senado, declarou-nos em seu programma que, entre as diversas questões que se impunhão ao estudo e attenção do novo ministerio duas havia que dominavão todas as outras, e erão em primeiro lugar a questão financeira e depois a questão servil.

S. Ex. collocou em primeiro lugar a questão financeira e disse-nos ainda, navegando nas mesmas aguas de seu antecessor, que impunha-se ao novo ministerio a necessidade absoluta, primeiramente, de uma observancia rigorosa do orçamento, da fiscalisação mais estricta no serviço da arrecadação da renda, e emfim da reducção intelligente e severa da despesa, e se esses meios não fossem bastantes o ministerio procuraria diminuir a responsabilidade do Estado, como meio de fortalecer o credito publico, e recorreria á ampliação da renda, estando de perfeito accordo, quanto a este ponto, com o parecer da commissão de orçamento da receita da camara dos deputados.

Mas como, Sr. presidente, desempenhou-se o nobre presidente do conselho do solemne compromisso que tomou perante esta camara e a dos deputados?

O illustre senador por Minas, ministro da fazenda do gabinete 24 de Maio, havia declarado, em seu relatorio, que as nossas circumstancias não erão desesperadas e que encontrava entre os recursos do Estado meios de debellar o *deficit*. Esses meios consistião: em primeiro lugar, em uma economia de 6,000:000\$ nas diversas despesas do Estado, em segundo na de 3,000:000\$ que podia resultar da conversão da renda de apolices da dívida publica, e finalmente na ampliação da renda mediante novas imposições e agravação de algumas existentes.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Isso foi antes do orçamento vigente.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – O nobre presidente do conselho, ao tomar a administração do Estado, encontrou já aprovados pela outra camara quatro ou cinco artigos do orçamento da despesa de diversos ministerios, e penso mesmo que tres já aprovados pelo senado, restando na outra camara, para serem votados, o orçamento da agricultura e o da fazenda.

Que economias se fizerão nesses dous orçamentos na camara dos deputados? Que diligencias, que meios empregou o governo para obter na outra camara a reducção da despesa? Não sei que economias se tivessem feito, e vindo para o senado esses orçamentos, e do ministerio da agricultura teve ainda um accrescimo de despesa de cerca de 2,000:000\$000.

**UM SR. SENADOR:** – V. Ex. sabe a razão disso.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Votou-se um orçamento de 138,796:730\$932 só para as despesas ordinarias do exercicio de 1884 – 1885, quando o do exercicio anterior fôra da cérca de 130.000:000\$000.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E é o governo responsável por isso?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Ninguem mais pôde ser responsável.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Ora pelo amor de Deus!

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Acredita S. Ex. que houve aqui e na outra camara augmento de despesas contra a opinião do governo?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Essas economias que se querião fazer, não encontrarião apoio. V. Ex. esquece-se do que se passou então.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não estou esquecido das continuas exigencias dos ministros para que se elevasse a despesa.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Com que motivo?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não houve economias, e para provar isto basta comparar o actual orçamento com o do exercicio anterior.

Falhou, portanto, Sr. presidente, um dos meios

indicados pelo honrado ministro da fazenda do ministerio 24 de Maio para se debellar o *deficit*.

Foi votada a autorisação para a conversão da dívida publica, isto é, dos títulos de 6% para outros de 5% e passou nesta casa, contra o meu voto.

Não me arrependo de haver negado o meu voto a esta medida. Declarei não só nas conferências da comissão, como nesta tribuna, que não era ainda chegada a ocasião da conversão da renda das apólices da dívida publica: que nenhum governo poderia emprehender esta operação senão depois de ter orçamentos perfeitamente equilibrados e com saldos de certa permanência e estabilidade; o que não se dava entre nós.

Passou, porém, a autorisação; estamos no décimo mês e, ainda não se pôde efectuar a conversão!

Realizou-se a minha previsão. S. Ex. não fez uso desta autorisação e não o poderá fazer nos últimos dous meses do corrente exercício. Havia um terceiro e último recurso, o da ampliação da renda, e a responsabilidade de nada se ter conseguido a este respeito recae toda sobre o honrado presidente do conselho, ministro da fazenda.

S. Ex. declarou nesta causa, como já disse, quando ainda não tinha começado a discussão do orçamento da receita na câmara dos deputados, que estava de pefeito acordo com as idéias manifestadas pela respectiva comissão, e esta tinha indicado a criação de um ou dous impostos e autorisação para reforma de diversos regulamentos com o intuito de se aumentar a quota de algumas imposições e tributar certas indústrias livres de direitos.

Contava-se tirar dos novos impostos e da aggravação de outros recursos até a somma de 5 a 6,000:000\$000.

Como dirigo o nobre presidente do conselho a discussão deste assunto na câmara dos deputados? S. Ex., em seu programa tinha colocado, como já disse, em 1º lugar o melhoramento de nossas finanças, e em 2º a questão do elemento servil; dominado, porém, por certa anciadade, e direi mesmo, impaciencia, perturbou inteiramente o andamento regular dos trabalhos da câmara dos deputados. O projecto sobre o elemento servil foi alli apresentado no dia 15 de Julho; entretanto se S. Ex. procedesse, com menos precipitação, se adoptasse um plano, deveria, em 1º lugar, ter tratado de obter todas as medidas necessárias para melhorar as finanças do Estado, como tinhão opinado dous ilustrados conselheiros de estado, os Srs. Sinimbú e Affonso Celso, para depois cuidar da questão servil.

S. Ex., não tendo plano algum, logo depois de apresentado o projecto na câmara dos deputados, viu desaparecer a maioria que apoiava o governo e surgir uma outra contra elle, composta dos conservadores e de amigos do ministerio que delle se separarão; e, no dia 29 de Julho, viu também votar-se uma moção de desconfiança, que o obrigou a ir a S. Christovão pedir a dissolução da câmara. De volta dali, anunciou o nobre presidente do conselho que a câmara ia ser dissolvida.

Não tínhamos ainda lei de meios, mas S. Ex. confiava que a câmara dos deputados abriria, pela primeira vez, o exemplo de dar a um ministerio que não lhe inspirava confiança semelhante lei.

S. Ex. defendeu-se aqui das censuras que lhe foram feitas pelo honrado senador pela província do Rio de Janeiro, dizendo que a câmara não lhe podia negar os meios.

Eu não quero entrar nesta questão, Sr. presidente, mas devo declarar que o honrado presidente do conselho, a querer executar religiosamente o seu programa, não precisava só da lei de meios; mas também de medidas de confiança, como erão a criação de novos impostos e a autorisação para reforma de diversos regulamentos, no intuito de obter maior renda.

Entretanto S. Ex., que devia comprehender a impossibilidade de fazer passar na câmara dos deputados, na sessão do anno último, o seu projecto sobre elemento-servil, perturbou a marcha dos trabalhos e tornou impossível, por parte da câmara dos deputados,

qualquer medida tendente ao melhoramento das nossas finanças!

Cahe, pois, toda a responsabilidade do que aconteceu a nobre presidente do conselho e ministro da fazenda.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ella já havia tomado medidas; e revogou em 3ª discussão o que estava feito em 2ª.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente, antes de prosseguir neste assunto, preciso fazer uma pequena digressão, regosijando-me por ter cessado a tramoia.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não cessou, continua.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Felicito a todos os amigos do sistema representativo por ter cessado a suspensão da vida governamental deste paiz, porque outra causa não é estarem reunidas as câmaras, e não poder funcionar a dos deputados por causa da tramoia, esse novo método de governo inaugurado pelo ministro actual.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Que continua.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não sei a quem deva agradecer esse serviço prestado ás nossas instituições, porque o nobre presidente do conselho deve saber muito bem quanto sofrerão elas de desconsideração e de desprestígio por terem sido convocadas as câmaras extraordinariamente, e haver quem impedisse que a dos deputados pudesse funcionar.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não tenho culpa nenhuma disto; ainda agora o presidente da câmara acaba de dizer em resposta a um pedido do ministro da guerra, que só poderá dar o projecto á discussão sem prejuízo dos pareceres que tratão da verificação de poderes, matéria urgente. Não tenho culpa nenhuma disto.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não sei, Sr. presidente, repito, a quem devo agradecer, se ao nobre presidente do conselho ou se ao illustre ministro da guerra.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ao governo, foi um acto praticado de acordo com o governo.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Acaba de dizer o nobre presidente do conselho que o ministro da guerra requereu na outra câmara que fosse dado para discussão o projecto sobre o elemento servil do acordo com S. Ex.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado, e nem podia ser de outro modo.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Ninguem pôde contestar a mim, nem também ao senado, o direito de procurarmos saber quais os motivos que determinarão o governo a modificar inteiramente o seu procedimento.

O nobre presidente do conselho, na primeira vez em que falei aqui sobre o voto de graças, disse o que agora vou ler, para depois solicitar de V. Ex. certas explicações:

«Deixarei para mais tarde a explicação dos dous factos, a que se referio o nobre senador pela província do Paraná, e prosseguirei em algumas considerações, tomando sempre por motivo os discursos a que estou respondendo.»

«Estais no poder sem deverdes nesse estar; viveis de meros expedientes; quereis prolongar vida indevidamente; a câmara devia esta funcionando e não funciona; o ministerio não tem maioria na câmara; estais em visível minoria. O ministerio é o responsável pela verificação de poderes que alli se tem dado até hoje.»

«Quanta injustiça vai em tudo isto e quanta apreciação, a meu ver, erronea!»

«Eu disse, Sr. presidente, desde a primeira vez que falei nesta casa, que me parecia ser dever da câmara dos deputados constituir-se plenamente antes de tomar conhecimento do projecto que se refere ao magno assunto que a todos preocupa, que traz impaciente o espírito publico neste paiz, e, como se vê dos jornaes estrangeiros, despertão a atenção dos outros povos.

«Accrescente que me parecia não consultar as conveniencias publicas, precipitar o debate do projecto, porque exclua-se de tomar parte nelle bom numero de deputados eleitos, como os já reconhecidos, para resolverem sobre o mesmo assumpto.»

«Estarei em erro, senhores? E' novidade?»

«Parece-me que não estou em erro. Novidade é porque nunca se deu hypothese igual.»

«Mas na vida dos povos e nos systemas que os regem, essas hypotheses, a medida que se oferecem, vão sendo resolvidas segundo os bons principios, segundo o adiantamento de civilisação desses mesmos povos, segundo os seus estímulos e inspirações de patriotismo e de liberdade. Nenhum de nós achou nos livros esta hypothese; pelo menos nos que eu tenho lido. Mas, ella decorre fatalmente dos principios que nos regem, decorre fatalmente do fim que nos impuzemos quando nos reunimos para resolver sobre o magno assumpto.»

«Com que direito, repetirei a pergunta, excluiremos os que estão á porta da camara e não podem entrar no recinto, senão depois de reconhecidos? Com que direito os excluiremos de intervir neste negocio? Como considerar a camara em maioria a favor ou em minoria contra, sem que esteja perfeitamente constituída? Como precipitar a solução deste negocio, que pôde ser, devido a uma **eventualidade**, decidido antes neste que naquelle sentido, resultando dahi o absurdo de cahir o ministerio e ficar o projecto que aliás é condição de sua vida?»

«**Por** uma eventualidade, e já aqui alludi a isto, os trabalhos das commissões podem dar em resultado que o lado em minoria na camara seja mais cedo reconhecido que o lado em maioria. Mas dahi se poderá concluir que a maioria é infensa ou favoravel ao projecto em discussão?»

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – O maior numero demorado é de conservadores.»

Vê o senado que o honrado presidente do conselho declarou que não sujeitaria o projecto sobre o elemento servil á discussão na outra camara, sem que estivessem reconhecidos todos os deputados; entretanto na sessão de quarta-feira o illustre ministro da guerra requereu que fosse dado para a ordem do dia de segunda-feira esse projecto...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E deu a razão, esperava que até esse dia estaria tudo feito.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...porque esperava que até esse dia estivessem todas as eleições verificadas.

Até hoje estão verificadas as eleições de 101 districtos, ha ainda 24 para serem reconhecidas, e a respeito destas só ha seis pareceres dados para ordem do dia, um que pôde ser approvado hoje, porque não tem discussão, e cinco que devem ser discutidos antes de serem votados.

Vê o senado que, quando muito, poderão ser approvadas hoje duas eleições, e como a sessão de sabbado é destinada á discussão de requerimentos, o projecto vai ser submettido á discussão, na outra camara, faltando ainda reconhecer 22 deputados.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A isso responde a declaração do presidente da camara.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Qual a razão por que o nobre presidente do conselho, que nos dia no principio deste debate que não sujeitaria o seu projecto á discussão na outra camara sem que estivessem reconhecidos todos os deputados, recommendou ao seu collega que requeresse na sessão de quarta-feira para ser este mesmo projecto dado para a ordem do dia da próxima segunda-feira, quando faltão ainda 24 eleições para serem approvadas?

Assim como o nobre presidente do conselho dignou-se comunicar ao senado os motivos por que a camara dos deputados não funcionava, **deve** hoje vir declarar por que modificou inteiramente o seu modo de proceder, e ainda mesmo não estando completa a camara, pois só ha 101 eleições reconhecidas, incluindo-se nessas a de dous deputados que **falecerão**, uma que foi annullada e a do nosso illustre collega o Sr. Barão da Estancia, que tomou **assento** no senado, vai sujeitar

o projecto á discussão, quando a camara só dispõe presentemente de 97 membros.

Esta mudança de opinião do nobre presidente do conselho precisa ser explicada ao senado.

Mr. presidente, prosigo agora em outras considerações a respeito dos negocios da fazenda, e permita o nobre presidente do conselho e ministro da fazenda, que lhe observe, com muito pesar, que a **questão** servil tem absorvido por modo tal a sua atenção, que S. Ex. parece ter inteiramente esquecido os negocios da sua pasta!

Já na sessão do anno passado eu notei que o honrado presidente do conselho tinha a respeito da renda publica e da despesa previsões infundadas que eu não partilhava.

S. Ex. ha poucos dias, fazendo-se-lhe uma pergunta sobre finanças, disse que a nossa situação não é peior do que a do anno passado, nem nossas circumstancias são tão graves como muitos supoem.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Basta haver a depressão do cambio, e as consequencias que dahi **tem** resultado.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Vamos ver qual é o estado da renda publica no **corrente** exercicio.

Tenho aqui um mappa da renda de quatro das principaes alfandegas do Imperio, que denuncia **n'um** semestre consideravel diminuição, comparativamente com a renda do semestre anterior, de três mil e muitos contos de réis. Tenho outro mappa que denuncia o **deficit** de mil e muitos **centos** em **relação** a seis alfandegas nos mezes de Janeiro e Fevereiro.

Ha ainda um mappa publicado ha poucos dias no *Diario Official*, pelo qual se verifica que na alfandega de Pernambuco manifestou-se durante o mez de Fevereiro uma diminuição de renda na importancia de **350:000\$**, e finalmente o mez de Março, segundo noticia publicada no *Jornal do Commercio* de hontem, diminuição de **390:496\$667**, comparativamente com a de igual mez do anno de 1884.

Temos, pois, que a renda de importação ou de impostos de consumo já demostra uma diminuição de **5,600:000\$000**.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Está exagerando, os dados officiaes estão muito aquem.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Estou exagerando, diz o nobre presidente do conselho no aparte com que me honra. Pois declaro-lhe que não é inferior á **5:651:498\$986** a diminuição de renda das alfandegas do Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Não fallo da renda da alfandega de Santos, que tem grande importação, e nem das alfandegas de outras provincias; acreito, porém, que nellas terá tambem decrescido a renda.

Desejaria saber do nobre presidente do **consolú** se não se tem manifestado a mesma diminuição relativamente a certos impostos de elevada renda, como o predial, o de industrias e profissões, o de sello e o de transmissão **de** propriedade. São impostos estes que produzem avultada renda para o thesouro, e em cuja arrecadação consta que tambem tem havido diminuição.

Que providencias pretende adoptar o nobre presidente do conselho para fazer face a essa consideravel diminuição de renda, que ha de elevar-se, provavelmente, á **8,000:000\$** até o fim do exercicio?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Em sessão ordinaria é que ha de dizer, agora não.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Em sessão extraordinaria tambem pôde pedir providencias, tanto mais quando na falla do throno declarou a corôa que estava **certo** de nos occuparíamos do orçamento.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Resolvida a questão servil.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isto é que elles não querem, e por isso é que vêm as finanças.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Se temos este grande desfalque na renda, por outro lado ha não pequeno augmento de despesa.

Quando falei nesta casa, pela ultima vez, no anno

passado, declarei que a despeza do ministerio da fazenda não se limitaria á que tínhamos votado, e que erão precisos créditos supplementares da avultada somma de mais de 2,500 contos para ocorrer á despeza de juros de bilhetes do tesouro, porque no orçamento só tinha sido consignada a somma de 800 contos, correspondente aos juros da emissão de 16,000 contos, como anticipação de receita...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não fique ahi só, ainda ha outras.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Portanto temos ahi um accrescimo de despeza na importancia de 2,500:000\$000.

Temos ainda outro **accrescimo** de despeza, na diferença do cambio. O senado ha de recordar-se de que aqui fiz ver a conveniencia de elevar-se a verba destinada a diferenças de cambio, de 5,140:000\$ á maior somma, porque o tesouro tinha calculado o cambio á razão de 21 1/2 d. por 1\$, e nessa occasião se achava elle a 19 1/2 d.; mas o nobre presidente do conselho declarou que a tendencia era para subir. Entretanto o que observamos é que, em vez de ter subido, desceu o cambio a 18 1/2.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Facto que não pôde explicar normalmente.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Facto, diz o honrado presidente do conselho, que não se pôde explicar normalmente; mas cuja explicação ocorre a todos: é porque o nobre presidente do conselho deixou concentrar toda a sua atenção na questão do elemento servil, abandonando a da fazenda publica.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Se eu tivesse abandonado a questão do elemento servil, é que o cambio devia descer; chamando-a para o poder legislativo, o cambio deve subir, pela confiança que o poder legislativo deve inspirar.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Este é o peccado, preoccupar-se com a questão do elemento servil.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Não é pecado preoccupar-se com a questão do elemento servil. Mas deve tratar primeiro de concertar as finanças do Estado. S. Ex. deve saber que é esta a primeira necessidade de nossa patria, e base fundamental para todo e qualquer commettimento.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' uma excepção dilatoria, e o melhoramento das finanças é obra de annos.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Se é obra de annos, como é que o nobre presidente do conselho, ao apresentar o seu programma, declarou que tomava como principal empenho melhorar as finanças do Estado?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isso todos dizem, V. Ex. tambem disse quando era ministro.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Eu não; mas muito me inquieto, quando todos dizem isso e nada fazem.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' verdade.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Penso que em tal caso a administração das finanças do Estado precisa talvez ser confiada a estranhos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' por isso que nos achamos neste estado; todos dizem isso e nada fazem.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sei, Sr. presidente, que a reorganização de nossas finanças não pôde se efectuar em um anno e nem é tarefa que um ministerio de tão curta vida como os nossos, possa desempenhar por si só; mas algum deve iniciar qualquer providencia ou dar começo ao melhoramento do estado da fazenda publica. Infelizmente nada ainda se começou com este intuito e é contra isto que não deixarei de clamar, tanto mais quanto o máo estado de nossas finanças se agrava de anno para anno.

Desejava saber do honrado presidente do conselho que somma de bilhetes do tesouro se acha em circulação. Quando S. Ex. tomou conta do governo existião 46,658:500\$000.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E hoje pouco exceden. de 50,000:000\$000.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente, se são verdadeiras as informações que tenho, a somma dos bilhetes do tesouro, em circulação presentemente, approxima-se de 64,000:000\$000.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. confunde os bilhetes do tesouro com outros que são de anticipação da receita.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – E' a mesma cousa.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não, mas se os confundir é exacto.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Tem o nobre presidente do conselho em circulação 53,000:000\$ em bilhetes do tesouro, e além disso 16,000:000\$ ou quasi 16,000 que já emittio.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – 11,000.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Bem, 11,000; isto é, pouco menos do que consta das informações que tenho. Portanto, são 64,000:000\$ de bilhetes do tesouro, sendo como anticipação de receita a diferença que vai de 53,000:000\$ para 64,000:000\$000.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – A emissão de bilhetes do tesouro como anticipação de receita é medida ordinaria de nossas finanças, e não é só no Brazil que isto acontece.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sei disso, mas devo ponderar que, em regla, não são resgatados, como deverião ser, na liquidação do exercicio, os bilhetes emittidos como anticipação de receita.

Sr. presidente, estamos em presença do seguinte quadro: um desfalque na renda do Estado de cerca de 6,000:000\$; augmentos da despeza, que provém da diferença de cambio e do pagamento de juros dos bilhetes do tesouro; a somma de 64,000:000\$ de bilhetes do tesouro em circulação e a dvida de 3,000:000\$ da conta corrente com o Banco do Brazil! Eis a situação do tesouro nacional!

E que diremos das províncias? Rara é a que nãi, tem uma dvida fundada mais ou menos desproporcionada aos seus recursos, rara é a que não tem dvida fluctuante, e em cujo orçamento não se manifeste, na liquidação de cada exercicio, o maldito *deficit*.

E o que é mais, até as camaras municipaes, em geral, se achão empenhadas.

E se passarmos aos particulares ver-se-ha a lavoura empenhadissima, o commercio lutando com muitos embaraços, e varias casas commerciaes liquidando-se com grandes prejuizos para seus credores!

E' nestas condições, quando a situação do tesouro, das províncias das municipalidades e dos particulares é tão precária e melindrosa que o nobre presidente do conselho trata com precipitação e impaciencia de conseguir a approvação do projecto sobre o elemento servil, projecto que afecta profundamente os interesses economicos do paiz, perturbando a produção e a renda do Estado!

**O SR. DANTAS (presidente do coonselho):** – Projecto que tranquilla.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' um dos meios de reformar as finanças.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – E' um dos meios de reformar as finanças, diz o meu illustre mestre senador pela província de Goyaz...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sim, senhor, estou convencido disso.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – O futuro dirá quem se engana, se eu ou se S. Ex.! No projecto que pende da discussão e do voto da camara dos deputados crea-se um imposto novo, o de 6% sobre o valor das rendas do Estado, exceptuados os direitos de exportação, afim de ser o seu producto applicado á emancipação, ao passo que não se sabe com que meios se ha de suprir á decadência da renda, proveniente especialmente do imposto de consumo, para pagar-se á despeza ordinaria do orçamento.

Não parece acertado crear um imposto novo para reforçar o fundo de emancipação quando as necessidades da fazenda publica imperiosamente exigem que tratemos de ampliar a renda para acudir ás despesas ordinarias do orçamento.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Então qual é a conclusão?

**O SR. SILVEIRA DA LUZ:** – Que tratemos de iniciar ao menos algumas providencias tendentes a concertar as finanças do Estado para depois tratarmos da questão do elemento servil.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A conclusão é que não se trata do elemento servil.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Trate-se; mas oportunamente. Iniciemos ao menos o melhoramento de nossas finanças. Além disso, o projecto, concebido como se acha, traz necessariamente grande perturbação ao nosso estado economico, porque...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Quer que se adie?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Se o nobre senador tiver por si a maioria dos legisladores...

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...porque arreda 80,000 ou 90,000 escravos do serviço domestico e industrial; e nas circumstancias apertadas em que nos achamos a retirada desses braços ha de influir sobre a producção e a renda do Estado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Trabalho de velho de 60 annos!

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – O honrado presidente do conselho, seguramente, aspirando a gloria de acelerar...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Risque esta palavra. A' gloria me tem feito muito mal.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...a extincção da escravidão no Brazil, não attende que assim concorre para aggravar o máo estado de nossas finanças, entretanto melhor do que eu sabe S. Ex. que a prosperidade da renda publica é a verdadeira pedra de toque pela qual se pôde aferir a vitalidade, a força e o poder de uma nação.

Reflicta, pois, S. Ex., e não exponha os interesses da fazenda publica, cuja administração lhe está confiada.

Em aparte, ha pouco proferido, o Sr. presidente do conselho declarou que não sabia explicar por que o cambio, entre nós, em vez de subir tem descido.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Vamos ver a explicação.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Diz o meu illustre mestre, senador por Goyaz, que quer ver a explicação. Não é a mim, que não disponho de informações como o honrado presidente do conselho, que cumpre dá-la, mas a S. Ex. Entretanto, vou mencionar um facto, pelo qual o honrado senador por Goyaz poderá atinar com a causa que está influindo para a decadencia da renda e a baixa de cambio.

A reunião do parlamento em qualquer paiz que se rege pelo nosso sistema, é sempre motivo de animação e de esperança para todos. Mas, facto notavel, no dia 11 de Fevereiro ultimo reunirão-se os deputados para tratar da verificação de poderes; o cambio no dia 10 estava a 19 **108**, no dia 11 a 19 e no dia 12 desceu a 18 3/4.

Dahi em diante tem o cambio sempre se mantido abajo de 19 e talvez venha ainda a descer mais, conforme a discussão que tiver na outra camara o projecto ácerca do elemento servil.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Se o Banco do Brazil soubesse ser banco, não havia de acontecer isto.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – E' a oscillação de todos os valores.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Quem é o culpado disto?

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Qual foi o facto que

ocorreu entre os dias 11 e 12 para que o cambio cahisse de 19 1/8 a 18 3/4, pergunto ao nobre 1º secretario?

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Já respondi; a oscillação de todos os valores. Agora, a causa da oscillação é manifesta.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – Sr. presidente, devo pôr termo ás considerações que tenho feito sobre este assumpto.

Diante dos factos que tenho exposto e que demonstrão a gravissima situação das finanças do Estado; diante dos phenomenos economicos, a que me referi, e que indicão quanto declina o credito do Estado, sem esperança de poder conseguir do honrado presidente do conselho que não pretira os interesses do thesouro por outros quaesquer; não contando poder acalmar a impaciencia com que S. Ex. trata da questão do elemento servil...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Deus a aumente.

**O SR. RIBEIRO DA LUZ:** – ...o que me resta fazer?

Pedir a Deus que se compadeça de nossa patria e illumine aqueles que a governão.

*(Muito bem; muito bem.)*

O Sr. José Bonifacio começa dizendo que o discurso da corôa e a resposta do senado abrirão um debate luminoso, que no actual momento reune á importancia do proprio objecto a importancia especial das circumstancias.

Meio essencial de comunicação entre o soberano e as camaras, perdendo-se em sua origem nas mesmas fontes das instituições representativas, desenhando a direcção politica dos governos, o discurso da corôa sob a inspiração e responsabilidade dos gabinetes sahidos do seio da representação nacional, é natural e forçosamente uma peça de alta significação politica.

Hoje ella reveste mais accentuada physiognomia, em face dos acontecimentos de hontem e dos que se podem esperar amanhã.

O parlamento abrio-se extraordinariamente; e depois de uma dissolução, determinada por um voto de desconfiança, congregáro-se os representantes da nação para responder á pergunta que lhes foi dirigida do alto do trono, sob a guarda da Constituição do Imperio.

A falta do trono, portanto, resume-se quasi inteira na magna questão do elemento servil; o ministerio é o projecto de 15 de Julho, ou mais do que elle; as oposições, para serem legítimas, só podem collocar-se no terreno da plena resistencia, e no mais estreito que medeia entre os que nada querem e os que querem menos que o projecto do gabinete.

Nos governos representativos é uma grande vantagem e um grande inconveniente esse phenomeno, que os historiadores e publicistas costumão chamar a guerra das pastas; é uma grande vantagem se as idéas oppoem-se ás idéas, se é o pareo de competencia rivaes em nome de um sistema politico, se é o conflicto de chefes parlamentares em nome de seus respectivos partidos; é um grande inconveniente, se o apenas a liça esteril e accidentada das paixões trefegas, das ambições desordenadas, das vaidades **puerisdos** despeitos encanecidos em campos onde se acotovelão dentro dos proprios partidos os homens e os interesses em perfeita confusão.

Felizmente, se é possivel uma hypothese de tal ordem em nosso paiz, o projecto de 15 de Julho, em falta de outro, teria essa grande virtude – definir o ponto da luta e precisar o objecto da batalha. A grande, a invencivel fortaleza do ministerio actual é a emancipação dos escravos. Vencedor, levará consigo as bençãos da nação brasileira, e lá das sombras onde se esconde o mysterio o anticipado aplauso de duas gerações já mortas – a geração de 1822 e a geração de 1831, isto é, a independencia e a liberdade. Vencido, a derrota de hoje transformar-se-ha em victoria de amanhã.

Outra não é a causa de gabinete actual, e felizmente a sua primeira força vem da propria oposiçao

ou desvende-se nas fileiras mal unidas de seus adversarios, ou nas linhas rareadas da dissidencia, embora filha da mesma communhão politica.

E' conhecida essa fórmula antiga, tantas vezes repetida no scenario politico do Imperio, com relação á questão servil.

A falla do throno de 1867 é o manancial, onde bebérão todos depois a milagrosa agua que devia transformar um facto legal sem desrespeita-lo. A velha fórmula era a seguinte: - respeitada a propriedade actual e sem abalo profundo em nossa primeira industria - a agricultura, attender aos altos interesses que se ligão á emancipação.

O mote politico e social tem sido separado e alternativamente repetido por todos os partidos e pelos homens eminentes, que se tem sucedido no poder; mas em si mesmo elle encerra interrogações ironicas.

Ao ouvi-lo, todos perguntarão se havia uma propriedade que não era actual e podia ser desrespeitada; todos inquirirão da medida exacta dos profundos abalos. A profundidade de hontem podia não ser a de hoje, e a de amanhã devia medir-se pelo passado e pelo presente.

Esta fórmula, que não serviu para evitar a divisão do partido conservador em 1871, como as censuras da oposição historica em 1867, serve hoje de laço de união entre os conservadores, ou antes de toda a oposição colligada.

A praz, portanto, ao orador registrar como primeira victoria do governo as declarações mais ou menos incompletas dos proeminentes chefes conservadores do senado. Todos querem a emancipação; todos, pelo menos, receião embargar-lhe a marcha, ou sentem-se, como homens politicos, demasiadamente fracos para, deter a corrente.

Assignalando o facto importante, menos pela seguridade da affirmation do que pelo expressivo instante a circumstancias que o provocároa, não pretende o orador apanhar contradicções ou dizer a uns e a outros que a sua posição mudou. Era o seu direito e o seu dever.

No dia em que foi votada a lei de 28 de Setembro de 1871 todas as posições tinhão-se modificado, e desde o primeiro até o ultimo poder do Estado, todos a uma tinhão afirmado e promettido a liberdade de uma raça.

A escravidão futura estava proscripta; a escravidão presente estava golpeada.

Mais tarde, quando as massas de ingenuos engrossavão anno por anno, quando a corrente electrica estendia-se pelo territorio do Imperio, quando as paixões alterosas excitadas de lado a lado oppunhão á faca homicida do captiveiro o assassinato branco das praças publicas, quando as queixas reciprocas contra a lei emancipadora echoavão de canto em canto, quando provincias inteiras, em pavoroso contraste, casavão aos écos lugubres do trabalho servil os hymnos santos da liberdade, o dilemma era este: - ou revogai a lei de 28 de Setembro ou tende a coragem de tirar-lhe as consequencias.

Os nobres senadores comprehendem que a primeira ponta do dilemma é um impossivel. A carta da alforria das gerações que nascem é a carta da alforria das gerações que vivem. E' pela morte que se recruta a vida, e cada berço é uma interrogação muda diante de um tumulo. Qual era, portanto, o refugio com referencia á questão servil, qualquer o governo e qualquer a oposição? Um só: - a medida da reforma. E' ponto luminoso que ninguem no recinto augusto do senado tem o direito de escurecer, em nome da consciencia nacional.

Está portanto longe do seu pensamento, muito longe, o designio de extrahir da contradicção a justiça, da incoherencia a razão, ou da antinomia dos raciocinios a verdade das posições.

Não se deve, escrevia Macaulay, chamar um homem de apostata, porque suas opiniões mudão com as opiniões da grande massa de seus contemporaneos, do mesmo modo que se não pôde dizer que partiu para uma viagem do Oriente, porque elle vai de oeste a leste com o globo e com tudo que o globo conduz em seu movimento continuo.

Neste momento a questão servil não é simplesmente uma questão social, é uma questão politica; ella traz nas entradas a estabilidade no presente e a segurança no futuro; ella sobresalta os espiritos, vendo nos oceanos sem limites um recanto escuro do globo para escondijo da escravidão: ella aponta mudamente para essa integridade nacional, dividida pelos interesses contraditorios de provincias livres e provincias escravas, e perguntando se já não é tempo de tornar uma realidade a integridade moral do homem.

Eis ahi porque os nobres senadores recuão ante ás sombras do passado, procurando apenas preparar o generoso caminho, que deve leva-los em viagem, segundo a phrase do escriptor eloquente, de oeste a leste no terreno em que pisão.

O movimento no mundo moral é tambem continuo; a fatalidade o conduz.

A politica pôde forçar-nos a não dizer tudo; mas que o homem politico, aspirando o poder ou dentro delle, pôde lisongear-se de ter sempre expendido inteiro o seu pensamento.

Entre as qualidades do segundo Pitt os seus historiadores descobrem esta: ninguem soube com mais clareza e precisao explicar o seu pensamento quando queria; ninguem soube tambem, quando era necessário, fallando muito, nada dizer para esclarecê-lo.

Em todo o caso a oposição actual é a primeira força do governo; ella apregoa a necessidade da reforma; mas não quer ou não pôde dizer todo o seu pensamento ella usa da mesma fórmula, e a fórmula é um molde emprestado aos progressistas de 1867.

O nobre senador por Minas-Geraes, que acaba de occupar a tribuna, tirou seu principal argumento das dificuldades economicas do paiz. Sacrificais, disse S. Ex., os interesses primordiaes da nação, subordinando-os a realização de uma idéa que não pôde passar no interesse de todos. O orador não comprehende esse modo de resistir a uma causa que em toda a parte se pôde julgar vencedora. As idéas do projecto são corollarios das que se firmároa em 1871; se então se pôde libertar os berços, sem attender nem receiar o que hoje apavora o honrado senador, pôde-se hoje libertar os velhos. O honrado senador é afinal um emancipador financeiro; mas ainda assim deve concordar no pouco valor de seus argumentos de resistencia. O seu plano financeiro depende do estado economico e não ha duvida que este intimamente se liga ao da emancipação do trabalho.

O nobre senador pela província do Rio de Janeiro, em que peze as disposições do seu espirito, inclinado á resistencia, nem por isso contesta poderem razões de alta monta, em nome da paz e serenidade publica, aconselhar que se dê mais cedo como concessão o que depois poderia caber á victoria. E' um emancipador concessionario; e a maior gloria do Sr. presidente do conselho é ter sido a causa das concessões prometidas, mas não definidas e governar fatalmente nas trevas, se possível, o ministerio conservador que se organizar. São as paixões provocadas por S. Ex. que empolároa as ondas, desencadeárão os ventos, estando hoje até incumbido de fabricar, sem querer, os navios de nova construções que devem affrontar aquellas tempestades.

Tornando mais claro o seu pensamento, e louvando-se nas palavras do distincto homem de estado que preside os nossos trabalhos, o nobre senador pelo Rio de Janeiro acrescentou: a lei de 28 de Setembro resolveu por uma vez a questão; fóra de seus principios não ha solução possivel, sem desorganisação do trabalho e attentado contra o direito de propriedade, assegurado pela Constituição do Imperio.

Não sabe o orador se este direito de propriedade é o mesmo que outr'ora não se reputava offendido pela prohibição do tráfego inter-provincial. No caso affirmativo, deve ser a garantia do abuso; sabe apenas que essa prohibição não era um *ataque de frente*, unico reprovado pelo nosso pacto fundamental, porque os outros são permittidos, segundo a doutrina do nobre senador pela Bahia, um dos assignatarios do aureo parecer de 15 de Agosto de 1870.

Por maiores esforços de sua intelligencia, o orador

nunca pôde qualificar estas offensas; o direito é um só e os seus elementos conhecidos; quem offende o uso, a disposição e o gozo, offende a propriedade. Os artifícios de linguagem não podem encobrir de todo a realidade das cousas.

O nobre senador pela província de Pernambuco, ainda com todas as reminiscências do seu passado e folgando de encontrar a tradição emancipadora, desde os primeiros tempos do Império, não sente o seu espírito inclinando à resistência, pelo contrário expande o seu coração ante a idéia lisongeira de que todos querem a liberdade do escravo, reconhecendo desde já a oportunidade, mas accrescenta: «Quero que a reforma de 1871 tenha todos os adiantamentos possíveis, com tanto que estes não offendão o direito de propriedade.»

E' quasi um enigma: mas este enigma desvenda-se em parte, quando S. Ex. affirma que ha perigo e não deve entrar no plano de nenhum governo o suprimir a indemnização por qualquer de seus modos. Ha, portanto, muitos modos de indemnizar, e nenhum foi declarado por S. Ex.

Tratando-se de escravos deve suppôr-se dous modos – o serviço e o dinheiro; porque no fim de contas todo valor é uma troca de serviços. Admittida a hypothese por conta de S. Ex., que fecundidade de conclusões; negada, lá se forão todos os prazos e todas as combinações possíveis; só ha uma hypothese – o resgate parcial ou total.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, o distinto relator da comissão de 1871, manifestando-se em favor de reformas que adiantem a emancipação dos escravos, resuscitou a velha fórmula, já conhecida no famoso requerimento, que S. Ex. assignou a 21 de Maio de 1870, com outros companheiros, em numero de doze, requerimento tres vezes notável, pela sua materia, pelos seus assignatarios e pelo ministerio que devia em breve retirar-se, dando lugar e realização da reforma. Esse requerimento encerrava as palavras sacramentais, embora sibyllinas, que vinhão de longe, e forão depois repetidas no parecer da comissão especial – reformar do modo que, respeitada a propriedade actual, e sem abalo da nossa primeira industria, a agricultura, fossem attendidos os altos interesses que se ligavão ao assunto.

A propriedade escrava é para S. Ex. uma propriedade legal, que, violada em principio, arrasta o perigo de outras violações.

Como o nobre senador por Pernambuco, S. Ex. entende que cumpre acatar interesses privados, que crescerão e desenvolverão-se à sombra da lei. Perturbar a tranquillidade das pessoas é manifesta imprudencia.

Parece, portanto, que o grande escândalo, o escândalo ministerial, o escândalo do projecto, o escândalo que arrepia a consciencia dos liberaes dissidentes neste seculo XIX, é a libertação dos sexagenarios, depois de mais de meio seculo de governo constitucional, executada a lei de 28 de Setembro ha mais de treze annos, e offerecendo os mequinhos resultados, que protestão pela voz dos filhos livres contra a escravidão dos avós.

Em torno do projecto grupão-se todas as censuras ao governo: elle fere a constituição, mutilando uma de suas principaes garantias: elle descobre a coroa no pacto ministerial e na dissolução das camaras; elle desconhece as altas responsabilidades de sua missão e as prerrogativas do ramo temporario do poder legislativo, evitando questões de confiança para manter-se alguns dias no poder; elle intervém no pleito eleitoral, juiz e parte ao mesmo tempo, para falsificar a sentença das urnas, por amor de um projecto condenado pelo paiz; em uma palavra elle tranca as portas do parlamento, esperando compôr um tribunal á feição de seus desejos.

A historia admirar-se-ha um dia que em um Império constitucional representativo a liberdade de velhos sexagenarios, carregando nas mãos tremulas o peso funerario de tres seculos de opressão, precisasse ainda de tantos prodigios de generosidade na

oposição de uns e de tantos milagres de força na sustentação de outros!...

Contrastes da ingrata e agoureira sorte!

Não é sob a guarda da constituição que pôde hoje accultar-se o estandarte negro da escravidão. O elemento historico o repelle, a letra da lei não o comprehende e o seu espírito proclamando a independencia da patria, proclamou a independencia do homem.

O captiveiro no Brazil divide-se em duas grandes secções: o facto permitido e o contrabando; os importados em contravenção do tratado de 1826 e da lei de 1831 e os existentes no Império, antes de expirado o prazo de uma clausula expressa contratual. Para os homens de 1822 não havia escravidão no futuro, só podia haver escravidão no passado. O que podia ser tolerado hontem podia desaparecer amanhã. Era preciso porém determinar uma data certa, organizar os meios de repressão, preparar o futuro breve da regeneração do homem pelo homem.

O escravo não se comprehende no quadro da constituição do Império. Instituição anomala antes de ser propriedade, o homem-cousa ficou sequestrado em seus antigos domínios. Era um facto e nada mais, e um facto que devia desaparecer fatalmente.

O projecto da constituinte – no art. 254 – expressa e terminantemente impunha á assembléa o cuidado da emancipação lenta dos negros, e o preceito não podia referir-se senão aos existentes nessa época, e virtualmente importava a suppressão do tráfico de escravos.

Das discussões brilhantes havidas em 1827, ficou provado pelo testemunho dos que ocupáram lugar na assembléa constituinte ter sido ella que autorisou a governo a fazer o tratado com a nação ingleza para a suppressão do tráfico de escravos. Admittida a autorisação para a abolição do tráfico e reconhecimento da independencia do Brazil, autorisação dada em sessão secreta, a duvida sobre a extinção de seus limites é ponto secundario com referencia á legitimidade da importação de africanos. Os homens de 1822 nunca sonhão com escravos futuros.

O art. 266 do projecto da constituinte encerrava este preceito imperativo: – todas as leis existentes contrarias á letra e ao espírito da presente constituição são de nenhum vigor.

Não é desconhecido o projecto que em sessão de 18 de Maio de 1826 apresentou o deputado Clemente Pereira. Esse projecto prolongava o tráfico até o anno de 1840, inutilisando, se aprovado, o grande pensamento da assembléa constituinte.

A comissão de legislação e de justiça civil, considerando quando era essa commercio contrário á boa razão, justiça natural, improprio de povo livre, rejeitou o prazo de 14 annos; declarou que o seu desejo seria a proibição immediata, mas na impossibilidade de fazê-lo, aconselhou o prazo o mais breve possível, para que não fosse inutilizada a providencia do § 9º do alvará de 20 de Outubro de 1823, embargando o passo da emancipação lenta dos escravos antigos por meio de uma continua e sucessiva introdução de novos; e a requerimento do deputado Vergueiro, voltando o projecto á comissão para definir-se o prazo, foi reduzido de 14 annos a seis, na emenda apresentada na sessão de 15 de Junho do mesmo anno.

Dissolvida a assembléa constituinte e jurada mais tarde a nova constituição, as bases fundamentaes desta são as mesmas do projecto da constituinte no que toca aos direitos individuaes. Desapareceu, é verdade, o artigo que declarava de nenhum vigor as leis contrarias á letra ou no espírito da constituição; mas o motivo pôde ser explicado perfeitamente. As leis portuguezas, que se reputavão vigentes, já tinham sido designadas, e os princípios constitucionaes dominão essencialmente todas as leis.

A escravidão no passado estava sancionada pelo direito escrito. A escravidão no futuro, se precisava o governo de um prazo indispensavel, para certificar a data de sua extinção e organizar os meios de reprimi-la, era a negativa do fundamento da inviolabilidade, dos direitos, garantidos pela constituição.

A liberdade não existiria para os escravos, em

nome da força no passado, quando o passado tinha sido enterrado na sepultura do despotismo.

Quaes podião ser as garantias de segurança, para o escravizado da independencia, atado ao cepo do trabalho servil, e sob a ameaça dos açoites, que a mesma constituição tinha expressamente abolido?!

Restava-lhe a propriedade; mas elle mesmo, senhor de seus braços, assistia no mundo interior de sua alma a estupenda e mysteriosa contradicção – o trabalho escravo e a propriedade livre! Do seu direito pessoal nada restava.

Como, portanto, conciliar os principios fundamentaes da constituição brasileira com o supposto direito do homem escravizar o homem? Como chamar industria licita a esse trafego hediondo, que em 1827 mereceu de todos os oradores as mais severas qualificações, não querendo mesmo defendê-lo aquelles que procuravão explicá-lo? A garantia que proporciona ao trabalho a Constituição do Imperio não podia ser proporcionada a esse commercio abominavel, vergonhoso, deshumano, contrario ás luzes do seculo, injusto e barbaro, antisocial e opposto ao espirito do christianismo, só proprio para retardar os progressos da civilisação humana.

Comprehende-se a Ordenação do L. 4º, Tit. 81, § 6º, em face da doutrina constitucional e do codigo penal? O que é o servo da pena e a morte civil?

Quando a Constituição do Imperio, em face do art. 179, §§ 13 e 16, abolio todos os privilegios e proclamou a igualdade humana, era preciso que o decreto de 2 de Setembro de 1847 destruisse a diferença na successão hereditaria entre o filho do homem nobre e peão?

Como a liberdade, uma vez adquirida, podia desapparecer pelo vicio da ingratidão, qualquer a hypothese, mesmo no caso de perda não cogitada do direito de cidadão?

E, pois, a Constituição do Imperio excluiu tacitamente o captiveiro para o futuro, e no passado aceitou o facto com a sua natureza peculiar. Erão leis transitorias que tinhão de desapparecer forçosamente do quadro da legislação. Abolir o trafego no prazo mais breve possivel, estancando de todo uma fonte inexgotavel que a cupidez de todos os dias tendia a augmentar; emancipar lentamente os escravos existentes, diminuindo as forças productivas da outra origem pela diminuição dos nascimentos, augmentando as libertações – tal era o pensamento que a primeira assembléa deste paiz, dissolvida pela força, legou aos triumphadores do dia seguinte, verba immorredoura de sua immortal herança.

O tratado de 1826, á parte os defeitos que se lhe podem notar, não fez mais do que consagrar indirectamente a doutrina constitucional brasileira, firmando um sistema de garantias internacionaes. A lei de 1831 é ainda o reconhecimento de um grande principio; é tambem uma lei de garantias, cujo fim era impedir o trafego e restituir com a brevidade possivel nas costas brazileiras a liberdade do homem, violentado pela força e vendido pela fraude.

Se ha titulo de propriedade contra os preceitos da constituição, contra os tratados internacionaes, contra a lei escripta, os africanos, importados depois do prazo estipulado no tratado de 1826 podem ser declarados escravos; mas nesse caso escravos tambem pôde declarar-nos a lei, so a força denominar-se justiça e a fraude mandamento legal.

Os sexagenarios do contrabando secular não devem indemnisação alguma. Se não fosse necessario conciliar interesses de outra natureza e dar á transformação do trabalho a paz indispensavel, e a todas as classes a segurança pela transacção prudente entre os elementos conservadores e progressistas, erão elles que tinhão o direito de vir pedir a esta camara a indemnisação de uma vida inteira, que só pôde hoje quasi trazer para as regiões da liberdade o cansaço dos annos e as reminiscencias do captiveiro.

Toda a lei, que não distingue as duas grandes secções do captiveiro no Imperio, é por isso só uma lei de transacção, é um favor concedido, não é um ataque á propriedade. O contrabando não é titulo de direito.

O legislador pôde contemporisar com o estado de cousas, mais ou menos radicado, legitimá-lo ilegível nunca!

Contra essa propriedade protestão todas as leis do Imperio. Ainda não houve coragem, apesar do tentamen legislativo, para declarar revogado o grande principio que proclamou a assembléa constituinte. Pelo contrario, aprêgado no tratado de 1826, executado antes da lei de 1831, expressamente consagrado no art. 1º desse acto legislativo, ainda em 1850 na camara saia triumphante de uma sessão secreta!...

Nem o senado, nem a camara dos deputados, nem poder algum tem competencia para tornar escravos os africanos navegados pelo contrabando; não tem, porque a sua liberdade, perdida pela violencia, é um direito adquirido no territorio brasileiro em nome da fé nacional; não tem, porque o tratado de 1826 só podia ser alterado pelas partes contratantes, e a sua primeira garantia está na propria Constituição do Imperio.

Em 1827 exclamava com sincero entusiasmo Calmon, ao rebater aquelles que o accusavão, attribuindo-lhe o pensamento de ter considerado glorioso o ministro que infringisse a constituição do paiz e chamado ostracismo a pena que se lhe impuzesse: «porque o illustre deputado que quiz assim inventivar-me contra o que eu disse, não me perguntou antes se eu reputava glorioso o ministro que atacasse a infame lei que permittia traficar em carne humana? Se eu julgava ostracismo a pena que se fulminasse contra o ministro que chamado á barra da representação nacional fosse condemnado por haver abolido o commercio atroz de escravos africanos? Então, Sr. presidente, eu lhe responderia, mas não o farei, quando se quer confundir com o codigo sagrado da Constituição do Imperio uma lei absurdâ, inqua e barbara, lei que se acha implicitamente derogada por essa mesma constituição que se allega.»

A grande secção da escravatura existente, antes de expirado o prazo da proibição, facto permittido, mas fóra do quadro das nossas instituições constitucionaes, como direito anormal, destinado a desaparecer, e, portanto, regido por leis transitorias, só pôde ser estudada nas disposições anteriores á Constituição do Imperio.

Na lei fundamental não distingue o orador duas propriedades; separa tudo que é privilegio do que se chama propriedade, embora este possa ter valor e mesmo transmittir-se.

O art. 179, § 22 contém a regra dominante e o n. 26 um limite, cuja razão explica-se pela natureza das descobertas. O direito do inventor é tão sagrado e respeitável como outra qualquer propriedade. A constituição, porém, assignou-lhe um privilegio exclusivo temporario, ou mandou remunera-lo em prejuizo da perda que soffresse pela vulgarisação. Quiz garantir a propriedade, facilitando a todos as vantagens de descoberta.

Aos olhos do orador não é uma propriedade civil. A constituição a garante como outro qualquer, a lei ordinaria não pôde alterar as condições do artigo constitucional.

Os outros exemplos da propriedade civil, para fundar a distincção, ou constituem apenas expressões figurativas, ou privilegios que devião desaparecer por força da mesma constituição.

O escravo tem duas faces: é cousa para a fortuna de seu senhor, é instituição ao lado dos outros escravos e dos homens livres. Qualquer o ponto de vista, elle não pôde comprehender-se na regra do art. 179.

Qual é a natureza da escravidão? Ninguem a definio melhor do que o Barão de Cayrú, neste mesmo recinto, e todos sabem o que era Silva Lisboa como jurisconsulto. Em sessão de 15 de Julho de 1826 proferio elle as seguintes palavras: – «Estou convencido de que o direito do senhor sobre o escravo não se deve entre nós reger rigorosamente pelas regras do dominio, mas só pelas do penhor. A escravidão do Brazil é oriunda da Africa, e começoou e se justificou

a titulo de resgate do barbarismo para o christianismo.»

Tal a natureza da sujeição, direito senhorial por parte do dono, obrigação de servir por parte do escravo, o resgate como titulo historico da instituição encerra tres conclusões:

1<sup>a</sup> A escravidão cessa, quando o serviço prestado equivale ao titulo;

2<sup>a</sup> O penhor levanta-se, paga a importancia do valor devido;

3<sup>a</sup> O titulo de escravo encerra em si mesmo o limite, indefinido embora, e que não pôde ir além dos interesses vitaes da sociedade.

Sob o ponto de vista do escravo-instituição, a propriedade desapparece; não ha lei retroactiva; ou no caso contrario todo progresso é impossivel, desde que revogão-se leis de existencia de direitos, ou modificão-se radicalmente instituições reprovadas do passado.

A lei de 28 de Setembro de 1871 alterou essencialmente a escravidão e assim é identica em seus motivos e consequencias á lei que a suprimisse.

Igualar o dominio servil a outro qualquer dominio é sustentar a existencia de direitos adquiridos, não sobre este ou aquele escravo, mas sobre a escravidão, contra os direitos preeminentes da sociedade civil ou politica.

Na evolução historica do trabalho o escravo é o primeiro degrão, o servo o segundo, e os assalariados sob todas as fórmas os ultimos e variados dessa escada interminavel.

O direito adquirido do senhor sobre o escravo a escola racional opporia este raciocinio invencivel: «Ha direitos contra os quaes tudo que se faz é nullo por si mesmo, contra os quaes toda posse, todo privilegio, todo beneficio, é necessariamente precario, porque estes direitos nunca prescrevem». O despotismo, a feudalidade, a distinção de castas, as corvéas e quaesquer tributos creados em favor da nobreza, os privilegios de provicia e de corporações, não creão direitos para ninguem; passão com o espirito do tempo que os levantou, existem pela sancção dos que vivem, e em caso algum podem obrigar as gerações futuras.

A escola historica, essa diria pela voz de Savigny que as leis sobre a existencia dos direitos, isto é, as que reconhecem em geral uma instituição, destroem-na ou modificão-na essencialmente, são por sua natureza retroactivas, ou antes só podem comprehender-se como retroagindo, para destruir o passado, porque de outro modo a sua existencia é impossivel. O direito tem sua raiz nas convicções communs do povo e não nas variaveis accidentaes e passageiras do individuo. O desenvolvimento progressivo é uma necessidade da natureza social, a fixidez e a immobildade um impossivel na ordem geradora de seus movimentos. Reconhecer em um seculo o poder de impor suas proprias convicções aos seculos futuros é negar esse mesmo poder, invertendo a sua graduação no tempo, e dando aos primeiros o que deve pertencer aos ultimos.

Esse modo de comprehender a retroactividade encontra logo dous obstaculos inexpugnaveis.

As leis sobre a existencia de direitos, se não fossem applicadas ao passado, não podião existir, porque em ultima analyse ou destroem a instituição ou dão-lhe nova fórmula. A lei Rio-Branco creou o escravo com a familia, com o direito de adquirir, com o resgate forçado, e afiançou-lhe em termo mais ou menos breve a libertação total pelo fundo de emancipação. Esse escravo não é o escravo da legislação anterior, é pelo menos metade de um homem, e os homens não se dividem, como não se divide a liberdade.

O segundo obstaculo está na co-relação entre o titular do direito e accão da lei nova. A propriedade transmitte-se pela successão, e o titulo de direito, desde que se trata de instituições, não pôde ser o mesmo para as gerações vivas e para as gerações futuras. A vida humana tem um limite, nós não possuimos além morte. Toda o homem reconhece o estado do direito que acha estabelecido no momento do seu nascimento. Se, pois, uma lei nova abolio ou modificou uma instituição, ella e só ella é

que constitue o direito, não ha violação dos principios fundamentaes da justiça. Outros podem ser os motivos que nos guiem, para amenizar o caminho da reforma, consultando as circumstancias e ponderando as difficultades, não por certo a incompetencia para fazê-lo.

A historia da humanidade é uma negativa eloquente da escravidão perpetua ou demorada, em nome do falsos pretextos. A formula doutrinaria da civilisação é um protesto contra o captiveiro, qualquer o seu modo de existir, desde os povos antigos até a média-idade, desde a média-idade até as nações modernas. Esta formula, que o orador pede emprestada a um escriptor notavel é a seguinte: o progresso está na razão directa do poder do homem sobre as cousas e na inversa da acção do homem sobre o homem. Homero, ou antes a musa popular da Grecia, já dizia: o grande Jupiter, arrancando ao homem sua liberdade, tira-lhe metade de sua virtude.

O art. 179 em seu § 22 exclue a propriedade do escravo; porque a garantia plena é um impossivel na propria constituição; porque refere-se a casos particulares, isto é, com relação a individuos determinados; porque suppõe a desapropriação no individuo e a apropriação no Estado; porque declara finalmente que a desapropriação na hypothese é feita, como excepção unica, á plenitude do direito.

Objecto da lei ordinaria, embora em legislação anomala, o escravo pôde desapparecer por effeito da lei, ou a instituição modifcar-se, acompanhando o desenvolvimento nacional.

O legislador pôde conceder ou não conceder uma indemnisação; pôde dá-la em dinheiro ou em serviços, se a encarar apenas como o valor do escravo, e para pagamento do senhor; pôde dá-la indirectamente, melhorando as condições do trabalho, e na variedade e diferença das medidas protectoras, encarando ao mesmo tempo o escravo, o senhor, os criadores, em uma palavra, os diversos interesses prejudicados pela transformação. O seu direito só tem um limite constitucional – a utilidade publica, base de todas as leis.

O direito, portanto, de libertar sexagenarios é indubitavel, não é e não pôde ser uma offensa á constituição, directa ou indirecta. Hoje, porém, essa medida é uma das complementares da lei de 28 de Setembro de 1871, contém-se em suas disposições, como a consequencia nos principios, ou nasce dessa arvore fecunda como cahe o fructo amadurecido.

A libertação dos sexagenarios é uma consequencia da libertação do ventre, combinada com a obrigação imposta ao senhor de criar os ingenuos até certa idade.

O art. 1º § 1º da lei de 1871 não consagra indemnisação alguma; porque o texto declara expressamente o fim do titulo a receber ou do serviço a prestar até a idade de 21 annos: porque esse texto é a reprodução fiel do pensamento das comissões e dos trabalhos do conselho de estado; porque os proprios opositionistas da lei o acháron fallacioso, encobrindo uma indemnisação para não reconhecer um principio; porque os filhos da escrava nascem livres e não se indemnisa por uma perda não soffrida; porque as crias que não chegão aos oito annos não dão direito a pagamento algum, mesmo pelo trabalho da criação, desde que a morte dâ-se antes; porque a indemnisação é a mesma, quando os valores perdidos pôdum ser desiguales.

Equiparem ou não equiparem o filho da escrava, distinguindo ou não distinguindo as regras de direito, a verdade é que a lei anterior considerava o filho propriedade como era sua máis, e no plano geral do direito havia comprehender-se forçosamente, no entanto que é propriedade, sob o titulo geral de accessão.

A lei, portanto, de 1871 riscou da legislação um principio de direito, declarou que não havia accessão na chamada propriedade escrava, e, se até aquelle dia a escrava tinha um valor por si e por tudo que podia produzir, esse valor foi alterado pela nova disposição.

Em que, portanto, a liberdade dos velhos fere a Constituição do Imperio, quando a liberdade inteira

dos que nascem não a ferio?! As subtilezas a ninguem enganão. O argumento é de maior para menor.

Dizem que os nascituros, antes de ver a luz, são apenas esperanças, não são realidades; mas a vida começa antes do nascimento; mas todos os cuidados para com a mãe são cuidados para com o filho: mas toda a despesa para sustenta-la e alimenta-la divide-se; mas o direito protege a criança antes de nascer; mas pela instituição servil a criança era escrava no ventre de sua mãe e surgiu livre á luz do dia, á hora do nascimento, na linha quasi imperceptível que separa o mundo exterior daquele mundo escuro da escravidão, a produzir a liberdade!...

Famoso contraste!

Entre o nascituro e o sexagenario tudo conspira em favor deste: a liberdade dos primeiros é antes de tudo uma disposição social, e assim devia ser considerada; o mais são flóres que a politica exige e que as occasões explicão.

Os escravos fazião-se ou nascião. A lei Rio-Branco declarou que o nascimento não era mais fonte da escravidão. Por que não podemos declarar hoje que a velhice não é mais título de captiveiro?

Comparem-se as duas entidades sob o ponto de vista individual: o velho gastou todo seu tempo a servir ao senhor; o nascituro só recebeu delle os cuidados que podião ser prestados á sua mãe; o velho prestou á sociedade, na posição violenta que as leis creáron, tudo que se podia exigir de suas forças, dia por dia e anno por anno, quasi sem protecção; e nascituro espera toda protecção da sociedade, e como homem livre disporá, quando maior, de toda a iniciativa e de todos os esforços de sua pessoa; o velho, se a escravidão é um mal, já não pôde esperar a indemnização dos prejuízos sofridos, tendo proximos os limites extremos de uma existencia cansada; o nascituro nada sofreu, ou pelo menos quasi nada, salvo se os oito annos de criação forão oito annos de supplicio; o velho é quasi hoje o escravo da morte, se a lei não lhe trouxer uma ultima esperança, antes de morrer – o sacramento da liberdade.

Estancada a fonte do nascimento para criar homens livres, porque não abrir a porta da liberdade aos encarcerados da lei, em nome de uma utilidade social que já não pôde ser invocada para fundar preferencias?

Se a lei de 1871, em vez de afirmar a liberdade dos nascituros decretasse: – todos os que nascerem de hoje em diante ficarão livres 60 annos depois da data da lei, offendia a constituição?

Se a verdade do direito não pôde ser encoberta pelas fórmulas mais ou menos subtils, quem podia ser declarado livre ao nascer pôde ser declarado livre aos 60 annos.

Porém a lei de 1871, qualquer que seja a indemnização, valor do nascituro ou pagamento das despezas da criação, firmou este princípio: a equivalencia para o resgate entre o serviço e o dinheiro.

Elle está reconhecido ainda nos contratos de locação de serviços, autorizados pela lei para a libertação do escravo, por conta do terceiro. Quem paga no fim de contas a liberdade não é o terceiro, é o escravo, e a lei, fosse qual fosse o motivo, encerra este conceito: o valor do escravo no maximo é o de sete annos de serviço.

Ha 14 annos que está em execução a grande reforma, e recua-se de aplicar hoje directamente aos velhos este modo de apreciar a sua indemnização, recua-se ante a affirmativa justa e piedosa, o escravo que servi até 60 annos já pagou o resgate de sua liberdade: já indemnizou a seu senhor dos sacrifícios que por elle fez; homem, por violencia transformado em causa, é conservado como penhor, pôde requerer o seu levantamento, porque já pagou a obrigação contrahida e exige agora com sobrada razão o cumprimento da tacita promessa de sua liberdade.

No seu parecer de 1839 Tocqueville escreveu o seguinte: – A commissão não admite que a expropriação forçada por causa de utilidade publica seja rigorosamente applicavel aos casos em que o Estado restitue um negro á liberdade. O homem nunca teve o direito de possuir o homem, e o facto da posse tem

sempre sido e ainda é hoje illegítimo. Concedendo que os principios em materia de expropriação por causa de utilidade publica fossem applicaveis, é evidente que o colono não poderia, segundo estes principios, reclamar – de ante-mão o reembolso do valor total, do seu escravo, porque, em lugar deste escravo que elle tira, a lei lhe oferece um trabalhador livre. O trabalhador livre não serve, é verdade, senão mediante salario; porém o escravo não podia igualmente servir, senão comprado, alimentado, tratado e vestido: era ainda o salario sob uma outra fórmula. E, pois, o colono não seria prejudicado em sua fortuna pelo facto da emancipação, e não teria um direito rigoroso a ser indemnizado, a menos que pelo resultado, ainda desconhecido desta mesma emancipação, os negros não quizessem trabalhar, ou se o salario pedido pelo trabalho excedesse á somma que se pagava por sua cooperação forçada no tempo do captiveiro.

Encarado o facto da escravidão em si mesmo (senhor e escravo), se contamos apenas duas espécies de escravos, os do contrabando e os da antiga lei, ha tres espécies de senhores: «os que possuem por titulo legal, isto é, podião adquiri-los pelo direito antigo; os que possuem por titulo illegítimo o reprovado, o contrabando com sciencia da origem criminosa; e os que possuem do mesmo modo, porém *bona fide*. As duas ultimas classes têm até contra si o direito escripto e restituindo a liberdade ao sexagenario não restituem causa alguma, deixão de pagar o que devem.

Os senhores que adquirirão escravos de contrabando com sciencia do facto, ou são réos de redução de pessoa livre á escravidão, ou piratas, conforme a hypothese de que se tratar; e o crime não dá direito a indemnização, e sim obriga a satisfazer o danno.

Os senhores que de boa fé possuem escravos, fructo proximo ou remoto do trafico de carne humana, qualquer o grão de descendencia, não fizerão seu o producto do trabalho de taes escravos, porque a liberdade não prescreve e a supposta propriedade do escravo assenta na hypothese do esbulho primitivo, pela força e pela fraude do contrabandista, da liberdade do escravo.

Apenas os terceiros podem invocar a posse em que legitimamente estiverão de seus escravos, para reclamar a indemnização; mas ainda assim subordinados ás conveniencias superiores da sociedade em que vivem, porque o seu titulo é precario o condicional. Elles são senhores para resgatar do barbarismo e não para substituir a barbaria do homem selvagem pela impossivel barbaria do homem civilizado.

O legislador sem duvida, tanto quanto fôr possivel, deve suavizar a applicação dos principios; pôde, sem legitimar os factos criminosos do passado, porque a complicidade dos governos e dos seus prepostos não muda a natureza das causas, e não absolve culpados, *crazar* os braços equilibrando todos os interesses, favorecendo a emancipação, transige com as circunstancias.

A propriedade escrava tem soffrido tantas mundaças de mão em mão no periodo decorrido de 1830 até hoje pelas vendas, pela successão, pelo nascimentos, que discriminar o escravo do escravizado é quasi um impossivel. Os processos civis, levados até o extremo pelo rigor de direito, além da incerteza terião todos os perigos das paixões, que antes de tudo convém acalmar; a punição do crime, baseada em continuas inquirições, que atravessassem mais de meio seculo de existencia nacional, seria talvez a anarchia judiciaria no meio da anarchia de todos os interesses. A lei é, portanto, a transacção, aconselhada como justa e conveniente, para resguardar o direito de uns, sem o total sacrificio dos outros, é a combinação de todos os elementos, de modo que se equilibrem, sem tornar impossivel a resolução do magno problema. Mas é preciso que se convenção a lei é soberana; o escravo não é uma propriedade a escravidão é um facto permitido, que tende fatalmente a desaparecer, e cuja evolução ha de chegar a seu termo.

Todos os argumento em contrario nada valem.

não ha direito á indemnisação. Se concedida, é um favor, conveniente ou inconveiente; o esbulho não existe, ou ha dous esbulhados, o senhor privado dos serviços do escravo, o escravo privado de sua liberdade. Qual dos dous esbulhos é mais graduado? A mesma constituição, no art. 179, enumerando as bases das garantias constitucionaes, dá o primeiro lugar á liberdade, e com razão, porque esta é a origem de todos os direitos.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro descobrio na libertação dos sexagenarios mais uma feição característica a separar o projecto do governo da lei de 1871. E' a libertação por massas, disse S. Ex., como se a libertação dos nascituros não fosse virtualmente a mesma cousa, com a diferença apenas que todos os dias crescem as massas e augmentão de força, educando-se para as alegrias da liberdade, ao lado de seus pais, submersidos nas trevas do captiveiro, á espera do seu tempo, que tarde ou nunca deve chegar.

O nobre senador, na logica forçada de seus raciocinios, phantasiando perigos sociaes, não vê o exercito da vanguarda que se recruta todos os dias, e sonha já com os desastes que possa trazer ao paiz o bando desses soldados do trabalho, habituados á disciplina da obediencia, presos ao solo em que existem, e que mais difficilmente abandonarão os lugares onde têm vivido, para começar vida nova, quando as ambições e as esperanças diminuirão com o accrescimo dos annos!

E para facilitar a passagem do projecto e dar mais prestigio á luta eleitoral em favor do governo, a opposição accusa o Sr. presidente do conselho de ter imaginado um facto impossivel e anunciado, a dissolução da camara antes de votado o orçamento.

E' uma accusação repetida, mas que por isso mesmo não tem valor. A ser verdade o que affirma a honrada opposição, não se descobre o que já foi descoberto por ella, apenas augmenta-se o prestigio da reforma, recordando ao paiz que a idéa igualmente aceita e hoje aninhando-se no baluarte das provincias livres, traz consigo do passado com o voto das camaras a sancção do poder moderador. A sancção está nas leis.

O rei constitucional não é homem, é um principio; antes de ser pessoa, é uma instituição; mas entre a realidade e a ficção ha um tempo de contacto: a intelligencia do rei pôde ser tudo, como tudo é a vontade e a intelligencia dos ministros. O rei por si nada pôde, e o que podem seus ministros está limitado pelas camaras: a intelligencia é a fonte do bem, sem que possa transforma-se em origem do mal, se ha verdadeiros ministros de um paiz representativo.

Um rei que falla e não pensa, que move-se e não sente, que assiste a todos os acontecimentos de seu reinado, desconhecendo no gabinete recatado de seus ministros a dor ou alegria, o entusiasmo ou a repulsão, a esperança ou o desengano; um rei assim seria menos do que o automoto de Condorcet e com certeza não seria um rei constitucional, acclamado pelo povo brazileiro; seria um impossivel em faces da teoria da delegação nacional; não poderia ser o primeiro representante da nação, quando a assembléa geral é o segundo, e muito menos figurar como poder moderador no equilíbrio dos outros poderes politicos.

Dizia Carneiro de Campos, um dos signatarios da constituição, explicando o papel do poder moderador, nos governos mixtos: «esse poder vigilante dos governos representativos inspecciona e contrabalança todos os mais poderes, para que se contenham nos limites marcados por sua propria natureza, e não se tornem damnosos á nação.»

Expondo a teoria constitucional na constituinte, elle acrescentou: «nas monarchias representativas ha dous riscos a correr – a reunião dos poderes no corpo legislativo, o que constituiria a tyrannia de muitos, e a reunião dos poderes no chefe da nação, o que lhe daria o caracter de absoluto, e formaria a tuyannia de um só.»

Para conservar a liberdade entre estes dous escolhos é indispensavel que o poder legislativo e o monarca

sejão armados de uma igual vigilancia; o poder legislativo sobre os ministros, que no exercicio do poder executivo podem favorecer a tyrannia de um só, e o monarca sobre o corpo legislativo, para que este não possa sahir dos limites que a nação lhe tem marcado.

As ficções só podem ser naturaes quando possiveis; a constituição não fingiu impossiveis: a sua equação é esta: irresponsabilidade do monarca igual á responsabilidade do ministerio. Ora, não ha responsabilidade para os ministros, sem actos em que esta recaia. As deliberações do poder moderador, uma vez executadas, são actos do poder executivo. Um é todo intelligencia, outros intelligencia e vontade.

Ha um momento do tempo, em que não é possivel encobrir a vontade do imperante, é o momento da escolha dos seus ministros; elles respondem pela sua propria existencia, mas para existirem precisão ser escolhidos.

Eis aqui por que eloquente, orador da tribuna portugueza, o liberal que morreu na fé e communhão de seus princípios, exclamava em um de seus discursos celebres: «a prerrogativa da coroa não é homenagem, é principio; não é um sentimento, é uma doutrina» e afinava o expressivo quilate do conceito acrescentando: a organisação de um ministerio não é objecto de disciplina de quartéis, é um compromisso entre o ministerio que aceita e o poder que nomeia.

O orador julga do seu dever notar que, supprimida a livre aceitação dos ministros e a livre nomeação do monarca, não ha responsabilidade possivel em theoria constitucional.

Substituão, portanto, o pacto do Sr. presidente do conselho pelo compromisso de José Estevão e faça a opposição as pazes com o governo.

Por ter usado da palavra fatidica, por ter afirmado a sua responsabilidade inteira, expondo os factos com lisura e franqueza, a entrada em nome do seu programma, e com o assentimento do monarca, sob a guarda da responsabilidade ministerial, não pôde haver surpreza. Ella reatava a tradicção interrompida da idéa emancipadora, e como liberal dirigia-se não só ao partido, em cujas fileiras militava, como aos adversarios que encontrava outr'ora divididos em seu caminho. Era preciso dizer a uns e a outros: a minha senha de combate é esta: foi com ella que subi e sem ella não teria aceito o ministerio. Assim declarei-o ao poder que escolhe os ministros: assim devo altamente proclama-lo na camara, que dissolve ministerios, e deve apontar para seus successors.

Confiando na alta prudencia e circumspecção do corpo legislativo, e antes de dissolver uma camara, communica-lo com lealdade aos representantes temporarios do paiz, não é descobrir a coroa, expondo-se a governo sem orçamento.

Se ao poder legislativo compete fixar a receita e a despeza, ao poder moderador compete dissolver as camaras, prerrogativas esta que não pôde ser impedida em seu exercicio por outro qualquer poder. E' uma das attribuições moderadas, condição do equilibrio constitucional, que em por fim remover os conflictos, entregando a sua decisão ao julgamento da nação representada em seu corpo eleitoral.

A hypothese de uma camara, negando orçamento para não ser dissolvida, não é admissivel, porque a collocaria acima de todos os poderes, e a tornaria arbitrio unico appellação do governo do Estado. A camara pôde sem duvida em casos extremos negar os meios de vida a um governo, não lhe dando orçamento: mas corre as alternativas do seu acto, como os ministros respondem pela dissolução. Aquella indirectamente autorisa a cobrança dos impostos; estes, appellando para ás urnas, terão a legitima approvação ou reprovação de seus actos, sem duvida não se esquecerão de pedir um *bill* de indemnidade, e o melhor de seus argumentos em tal hypothese seria por certo este: eu quiz a lei de meios, antes da dissolução; mas foi-me negada e o juiz do conflicto entre nós e a maioria que nos derrotou, não era a camara dissolvida, teréis vós...

Não é esta a occasião mais opportuna para discutir

miudamente os acontecimentos da ultima eleição. Nem o julgamento sobre a feição geral da luta pôde assentar sobre factos isolados, por mais dignos de reprovação que sejam. O pedestal seguro de uma sentença imparcial será o estudo comparativo dos meios empregados e dos resultados obtidos.

Nenhuma palavra tem a significação mais elástica do que a palavra intervenção. Assim como o acto pôde trazer em si mesmo o dolo que o qualifica, pôde ser unicamente um acto de ordem governamental ou administrativa, cuja legitimidade é incontestada, mas cujos fins ser condemnaveis. E' preciso ainda **ligar** a acção graduada da autoridade publica para filiar as responsabilidades ou pela autoria moral ou pela aceitação posterior, animando os que só mereciam censura ou procurando resguardar-los da justa punição legal.

A oposição reconhece que ganhou mais terreno no ultimo pleito em vez de perder. A oposição não negará igualmente que as forças da representação em cada província mautiverão-se pouco mais ou menos as mesmas, com as raríssimas excepções daquellas, onde a liga de fracções oppostas dos dous partidos associou-se, firmando o combate no terreno exclusivo do projecto. **Ainda** a sua lealdade não contestará que em algumas províncias o partido liberal travou combate com o conservador, não calculando com as opiniões abolitionistas ou escravistas para a formação de suas candidaturas, e que o partido conservador não conseguiu a tarefa impossível de reunir todos os seus **co**-religionários contra o projecto do governo.

Como, portanto, poder-se-ha explicar essa intervenção do governo, em um paiz centralizado como o nosso, produzindo os mesmos resultados que a eleição livre a legislatura passada?

Quaes são as causas que explicão o phänomeno, desde que é elle reconhecido pelos censores do gabinete?

Esperavão os nobres senadores a grande diferença por causa do elemento servil? A camara de seus amigos que ha mais de 13 annos votou a alei de 1871, responder-lhes-ha mesmo depois de **sepulta** que de 1871 para 1884 a opinião não retrocedeu, e é uma todos os lutadores de hoje que a acção governamental se existio, sob este aspecto, devia ter-se annullado no jogo encontradizo de candidatos, pelejando unidos todos, uns para derrotar o projecto, outros para fazé-lo triunfar.

Assim considerada a questão, em favor de quem interveio o governo? Dos liberaes, fosse qual fosse a sua opinião, dos liberaes amigos do projecto, dos conservadores que o combatião, dos adversários que o sustentáram.

Não, não é a defesa do governo que força o orador a preferir estas palavras, e pelo contrario a obrigação moral intransigivel de dizer a verdade inteira ao paiz e aos Srs. ministros. Sem que esteja em suas intenções enconbrir desvios, defender illegalidades, ou mesmo absolver crimes, affirma com toda seguridade **de** sua consciencia que, sob o aspecto **político**, a responsabilidade do ministerio, perante a **histoma**, é outra: é não ter confiado **sufficientemente** em sua bandeira; é té-la quasi immolado nos **campos** de batalha, baralhando soldados, e tornando **impossivel** a decifração da victoria; é ter preferido **as fraquezas**, embora nobres, do coração, ás energias **viris**, embora dolorosas, da consciencia; é ter substituido ou deixado que substituissem na hora do perigo a grande bandeira da emancipação, que antes de ser de um partido era do povo brasileiro, pela bandeira da tradição partidaria, justamente no instante em que a pressão moral do mundo civilizado e da nação brasileira parecia convocar todos os homens de coração, em nome da humanidade e da justiça universal, viessem de onde viessem.

Não se queixe hoje do requerimento de informações do nobre senador pela Bahia e das censuras que soffre.

Bem sabe que esse requerimento foi em ardil **da** guerra, provocado pelas circumstancias do momento politico que atravessamos. O governo cresce aos olhos

de seus proprios adversarios, que parecem evitar o combate em campo aberto, preferindo as guerrilhas esparsas, ou marchas e contra-marchas de reconhecimento.

Essa confiança duvidosa nas proprias forças não é a confiança das grandes causas, ou a elevada inspiração de um patriotismo, que não contesta, mas não quer manifestar-se, espontaneo, vivaz e cheio de si.

Não é porém a causa do gabinete que o traz á tribunas; porque acima e muito acima agitão-se questões, fatalmente abertas pela successão dos acontecimentos, e que hão ter um desenlace, governe quem governar. E' a causa da ordem constitucional, envolvendo as prerrogativas do governo representativo e as liberdades politicas do paiz; é tambem a causa nacional da emancipação de uma raça, neste seculo, neste paiz, e depois que a lei proclamou-a como necessaria pela voz de seus legisladores de hontem, votando a reforma servil de 1871, e pela voz de seus legisladores de hoje, aceitando-a sem revoga-la durante os longos annos decorridos de sua promulgação.

Descobrindo no voto da camara dos Srs. deputados, a escolher um presidente adverso ao gabinete, sobrado motivo para a sua retirada, o nobre senador pela Bahia acompanhado do seu collega do Paraná estranhou que o ministerio ainda se conservasse em seu posto, sem a confiança do ramo temporario do poder legislativo.

Aos olhos dos dous illustres senadores o projecto de 15 de Julho devia desaparecer nas sombras do escrutinio secreto, como se o paiz inteiro, juiz e parte interessada no grande pleito instaurado pela dissolução, nada significasse, ou fosse parte illegitima, segundo a verdadeira doutrina constitucional.

Nem a Constituição do Imperio, nem os principios reguladores do sistema representativo, nem a leal disciplina dos partidos autorisavão semelhante retirada, vergonhosa fugida para uns e simulacro de victoria para outros.

Se duvida a eleição de um presidente de camara pôde ser questão de confiança ou desconfiança; mas a confiança ou desconfiança politica está hoje cicumscrita por tres factos captaes – a moção votada pelo parlamento dissolvido o acto de dissolução, decretado pelo poder moderador, e a convocação extraordinaria para fins determinados.

A moção instaurou o juizo constitucional perante as urnas com este dilemma terminante; ou retirai o projecto, ou retirai-vos do poder.

O poder executivo, aceitando a natureza da causa, devolveu-a para resolução definitiva ao julgamento dos comícios nacionaes.

E ainda por decreto do poder moderador deliberou a convocação extraordinaria, accrescentando á relevancia constitucional da causa a solemne affirmativa de que era urgente dar-lhe adequada solução.

Quem, portanto, pôde afasta-la do caminho aberto pelo concurso regular dos poderes do Estado, sem quebra dos principios constitucionaes?

A camara? Mas ella foi chamada para decidir o conflito entre o voto e a dissolução de hontem.

O poder moderador? Mas as dissoluções não se decretão senão em nome da salvação publica, e as dissoluções régias, ou não são de nosso tempo, ou só podem conceber-se como recurso extraordinario da primeira delegação nacional, quando a cagueira dos partidos colloca maiorias occasioinaes em revolta permanente contra as reaes e verdadeiras maiorias da nação.

O ministerio? Mas elle é o responsável constitucional pelos actos do poder moderador e, convocando as camaras extraordinariamente, fê-lo porque assim o pedio o bem do Imperio. Subio com o seu projecto; foi derrotado pela camara dissolvida com o seu projecto; com o seu projecto aconselhou a dissolução, e ainda com o seu projecto convocou extraordinariamente os representantes do paiz.

Suprimir o gabinete, antes da resposta solicitada é suprimir a causa, suprimindo antes da sentença uma das partes.

Nem as regras fundamentaes do sistema repre-

sentativo comportão as famosas mystificações pelas quaes os partidos, illudindo a posição reciproca que as tradições ou circumstancias lhes impoem, procurão simplificar nas trevas, receiosos das difficultades de momento, os vastos apparelhos dos governos livres.

A irresponsabilidade da corôa e a responsabilidade dos ministros são dous principios fundamentaes que tem por condição practica o governo de gabinete. O ministerio é quasi um poder intermedio entre a camara e a corôa. Se desapparece o laço de união, ou retira-se o gabinete ou dissolve-se a camara. A retirada, como a dissolução, não é segredo de estado: passa-se á luz do dia. No caso presente o divorcio effectuou-se, porque a camara repellió por um voto de desconfiança o projecto do governo, e a nova camara tem de confirmar ou negar o primeiro juizo.

A disciplina dos partidos não toleraria este silencio em torno deste suppicio de nova especie, tão fatal ás victimas como aos juizes. Aquellas têm o direito de fallar perante a nação representada em seu parlamento; estes tem a obrigação restricta, prestando contas a quem os elegeu, de expôr os motivos da sentença condemnatoria.

Não se derrubão governos pelo simples gosto de fazê-lo; os partidos revesão-se no poder em nome de idéas preconcebidas, e toda oposição que quer ser governo, em face de questão aberta e determinada, tem a obrigação de dizer se a rejeita no todo, se a quer modificar, ou se pretende substitui-la.

A quéda dos governos não é uma simples desenlace pessoal, a solução de um conflito de vaidades, a victoria simples de um interesse mais ou menos particularizado, é mais alguma cousa; é, na ordem politica, o predominio de um sistema, ou, pelo menos, de uma idéa dominante que aspira á realização.

Quando o illustre presidente desta casa, em reunião de seus amigos, declarava que o partido conservador devia, queria e podia resolver a questão servil, S. Ex. comprehendia o valor e alcance de suas palavras na occasião, deixando apenas para as larguezas da luta proxima as medidas complementares nos recantos mysteriosos de seu elevado pensamento.

Pelo dever do partido o distinto homem de estado affirmava a conveniencia da reforma pelo poder. S. Ex. assegurava a convicção de sua força politica; pelo querer dava testemunho publico da resolução de seus amigos. Ora, não ha conveniencia que se não determine, convicção que se não defina, resolução que não tenha limites.

Se o voto contra o projecto é uma negativa conhecida, a legitima aspiração no governo é uma affirmativa sem base certa, e o paiz e a camara têm o direito de indagar hoje o que pretendem os naturaes adversarios do gabinete.

A derrota exclusivamente pelo partido conservador é um impossivel. Para effectuar-se, ella precisa de allianças ou pelo menos socios de guerra, e as sociedades de guerra entre os belligerantes devem ter objectivos tacitos ou fins explicitos.

Se o pacto existe, trata-se de uma colligação politica, cujos fins podem ser legitimos, mas devem ser conhecidos.

Se não ha combinação entre as forças em luta, fazendo cada um a guerra por sua conta, não sendo possível retirar da arena o objecto do combate, cada um dos lutadores deve ter em mira substituir governo a governo, e governar é agir e dirigir, não é substituir homens a homens, entrando apenas no terreno desconhecido das conjecturas. O poder é tambem um sacerdocio sagrado, e o seu primeiro dever o culto da fé jurada!

Ante ignotos artigos de fé, qual póde ser o culto para os congregados, em torno de uma igreja, escancarando as suas portas a todas as religiões e a todas as seitas?

A nova camara é um tribunal instituido pela Constituição do Imperio para julgar o conflito levantado entre o ministerio e a camara transacta. Como juizo nacional não deve desprezar um só voto, salvo impossibilidade; porque esse voto póde influir na sentença, e tem esta o caracter de definitiva. A com-

posição do tribunal é de ordem publica, e ao ramo temporario do poder legislativo não cabe decisão final, senão pela natureza de sua origem e pela extensão de seu mandato. Se no presente caso, especialisada a convocação, gravissima causa, solemne o recurso, é lícito decidi-lo, qualquer o numero dos deputados reconhecidos, abrindo a porta á uns e conservando-a fechada para outros, desde que o reconhecimento é possivel, exigido pela constituição e declarado urgente pelo regimento, deturpa-se a origem e falsifica-se o mandado.

Indirectamente todo o eleitorado que concorre ás urnas em favor dos candidatos ás esperas de verificação é nullificado justamente para o fim que teve o governo em vista convocando as camaras.

Todo deputado já de posse de uma cadeira no parlamento adquire por esse meio maior graduação para o seu mandato, votando por si e pelos outros, e podendo alterar o julgado pelo afastamento dos que terião o mesmo direito, se legitimamente eleitos.

A verificação de poderes é um acto preparatorio da constituição da camara, e sempre que fôr possivel, maxime no momento actual, ella deve conter o maior numero de deputados.

O nobre senador pelo Paraná confundio duas cousas distintas – a possibilidade das sessões e a legitimidade do trabalho em qualquer hypothese. Desde que ha numero legal, pôde haver sessão, como pôde constituir-se a camara; mas por esse motivo não é conclusão necessaria que possa tratar de tudo. Tire S. Ex. as consequencias ultimas de sua doutrina e veja até onde chega.

Nem ao governo, nem aos seus adversarios naturaes, nem á dissidencia de seu partido, nem ao paiz inteiro podem convir essas posições inexplicaveis, em que o maior cuidado dos lutadores é esconder com as proprias mãos o rosto. Que se não diga de nós um dia, ao encarar os acontecimentos destes ultimos annos, as severas palavras com que um escriptor notavel desenhou os derradeiros tempos da monarchia de Julho: «lutas politicas abaixadas no nível das mais vulgares ambições; ou proprios sem substituidos aos interesses dos partidos; tentativas ousadas até a temeridade, chegando a resultados mesquinhos até o ridiculo; todas as situações falseadas, todos os homens politicos intrigados, sem que entre elles houvesse para separalos a espessura da mais insignificante idéa.»

Resigne-se hoje o governo aos juizos contradictorios das forças colligadas que o combatem o resgate, vencido ou vencedor, no recinto do parlamento, pela attitude firme que tem mantido as suas hesitações de hontem. Atravessada a corrente voltaremos ao nosso posto. Antes cumple morrer ou viver ao pé do estandarte erguido, sob esses horizontes immensos, á luz dos quaes desapparecem as fronteiras dos paizes, a diferença das raças, as divisões dos partidos, para dar lugar a uma só humanidade aos olhos da consciencia universal.

Não lhe assoberbem as accusações de agitador; a agitação vem de longe; commandão-n'a talvez neste momento, mysterio insondavel da morte ou da vida, os melhores soldados do governo constitucional. Entre elles destaca-se das bancadas conservadoras a imagem sympathetica desse homem que chamou-se na vida José Maria da Silva Paranhos. Ainda afigura-se-me ocupar a sua cadeira Zacarias de Góes e Vasconcellos, o incansavel batalhador da tribuna, cuja memoria neste paiz só poderá desapparecer com elle.

Quando o governo de um paiz emprehende uma reforma de tal ordem, ponderava um homem de estado n'um dos celebres pareceres sobre a emancipação em França, elle contrahe a obrigação de fazê-la sem contrair a sua natureza, isto é, governando sempre. Saiba o ministerio governar.

A melhor animação vem-lhe da critica oppositionista. Ella não quer dizer todo o seu pensamento, como se a indole e os estylos das oposições parlamentares não fosse hoje oppôr a idéa á idéa, embora os projectos fiquem a cargo do governo, que se pre-

sumo ter a maioria em seu favor; como se a critica dos partidos não contivesse em si mesmo duas idéas que se completão, negar para affirmar, destruir para edificar.

Esse modo de combater recuando é uma intimação muda para caminhar e tem por musica bellicosa o cantico alvíçareiro da reforma, espalhando-se pelas provincias do Imperio, e entusiasmando principalmente essas massas do trabalho, as mais interessadas, porém excluidas da intervenção no governo do seu paiz, e que parecem adivinhar na libertação do homem o prenúncio da liberdade para os novos escravos da patria, grande exercito acampado em respeitoso silencio junto das instituições nacionaes, que sempre defendérão, á espera de que se transformem em reducto invencivel de todos os direitos e de todas as liberdades.

Hoje mais do que hontem é preciso recordar as sublimes palavras com que o seu honrado amigo, senador pela provincia do Maranhão, terminou o seu discurso de 13 de Setembro de 1871. Sirvão ellas de santelmo nesta discussão. Elle fallava em 1871 e nós estamos em 1885; o volume da torrente aumentou, a velocidade cresce, as aguas estendem-se pela planicie:

«Senhores, a idéa da emancipação, como todas as idéas generosas, uma vez enunciada não pôde morrer, ha de vingar. Quando pela vez primeira, o governo em 1867, enunciou-se, percorreu ella, como por encanto do sul ao norte; penetrou nos tectos ainda mais humildes e rusticos; desde então ouve-se a onda que sóbe, que engrossa, que estruge, que se avizinha sempre. E' a idéa, a idéa que caminha, que toma azas, e que tudo avassalla. Não procuremos desvia-la; antes ao revez disto demos-lhe curso; e a onda que tudo inunda hoje, que tudo assoberba, irá enfraquecendo, o rio voltará ao seu leito, perdendo-se depois as suas aguas como o Rheno em areaes sem nome.» (*Muito bem! O orador e comprimido.*)

**O SR. PRESIDENTE:** — Faltão poucos minutos para acabar o tempo destinado a este debate; tenho, portanto, escrupulos de dar a palavra a outro orador (*apoiadós*), mas não posso deixar de fazê-lo sem que se peça o adiamento da discussão.

Veio á mesa foi apoiado e posto em discussão e sem debate aprovado o seguinte requerimento:

«Requeiro o adiamento da discussão para a sessão de 13 do corrente. — *Barão de Mamoré.*»

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### MATRICULA DE ESTUDANTES

Entrárão sucessivamente em 2<sup>a</sup> discussão, a qual ficou sem debate encerrada, e reservada a votação para a sessão seguinte, por falta de numero para votar-se, as proposições da camara dos deputados de 1882:

N. 43, autorizando o governo a mandar admittir á matricula nas aulas do curso de preparatorios annexo á Escola Militar, independentemente da idade exigida por lei, o alferes ajudante do 9º batalhão de infantaria Antonio Valerio dos Santos Neves.

N. 44, autorizando o governo a mandar admittir á matricula na Escola Militar da côte, independentemente da idade exigida por lei, o 2º cadete, 1º sargento do 1º batalhão de infantaria Leonidio Aureliano de Almeida.

N. 86, autorizando o governo a mandar que seja admittido á matricula na Escola de Marinha ou no Collegio Naval, independentemente do excesso da idade, o estudante Manoel Henrique Cordeiro Junior.

N. 88, autorizando o governo a mandar matricular na Escola Militar do Rio-Grande do Sul, independentemente do excesso de idade, o alferes do 5º batalhão infantaria José Augusto Cromwell.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 11:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação a saber:

Do Sr. senador Godoy, de 23 de Agosto do anno passado, pedindo cópia de qualquer comunicação que o governo haja recebido acerca dos graves factos que ultimamente se têm dado na capital da província de S. Paulo contra a segurança individual e a tranquillidade publica.

Do Sr. senador Silveira da Motta, de 27 do referido mes de Agosto, pedindo ao governo informações sobre a proibição da reunião de uma sociedade abolicionista de Macahé pelo delegado de polícia.

Do Sr. Junqueira, de 12 de Março ultimo, pedindo ao governo informações ácerca das providencias que tem tomado para serem processados e punidos os autores de abusos e crimes que tiverão lugar na ultima eleição na província da Bahia.

Do Sr. senador Correia, de 6 do corrente mes, pedindo ao governo informações sobre as vezes e data em que tem sido suspenso pelo juiz municipal de Botucatú, o escrivão de orphãos Alberto Julio Ribeiro de Barros.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se ocuparem com os trabalhos de suas comissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 3/4 da tarde.

## ACTA EM 11 DE ABRIL DE 1885

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presentes 27 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotelipe, Barão de Mamanguape, Luiz Felippe, Godoy, Affonso Celso, Jaguaribe, Leão Velloso, Barão da Estancia, Ignacio Martins, Barros Barreto, Visconde de Paranaquá, Teixeira Junior, Correia, Barão de Mamoré, Junqueira, Carrão, Lima Duarte, João Alfredo, Luiz Carlos, Vieira da Silva, Nunes Gonçalves, Conde de Baependy, Soares Brandão, Barão da Laguna, Ribeiro da Luz, Paes de Mendonça e Paulino de Souza.

Deixáram de comparecer com causa participada os Srs. Cruz Machado, Uchôa Cavalcanti, Chichorro, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Fausto de Aguiar, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avilla, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Sinimbú, Antão, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Lafayette, Castro Carreira, Dantas, Martinho Campos, Paula Pessoa, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Muritiba e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer com causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente declara que não podia haver sessão por falta de *quorum*, e deu para a ordem do dia 13:

*Primeira parte* (até ás 2 horas) — Votação das materias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão do projecto de resposta á falla do throno.

*Segunda parte* (das 2 horas ou antes até ás 3) — 2<sup>a</sup> discussão das proposições da camara dos deputados de 1882:

N. 106, autorizando o governo a renovar por cinco annos o contrato de colonisaçao com a sociedade colonizadora de Hamburgo de 1849, o qual findou em 1º de Abril.

N. 119, autorizando o governo a mandar admittir á matricula na Escola de Marinha o estudante Antonio Carlos Silva do Brazil, dispensando-lhe para esse fim o excesso de idade.

N. 104, dispensando o excesso de idade exigida para a matricula nas escolas militares do Imperio ao capitão Eugenio Augusto de Mello.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se ocuparem com os trabalhos de suas comissões.

18<sup>a</sup> SESSÃO EM 13 DE ABRIL DE 1885

## PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Sumario – Expediente – Primeira parte da ordem do dia – Votação de matérias encerradas – Resposta á falla do throno. Discurso do Sr. Fernandes da Cunha. Adiamento. – Segunda parte da ordem do dia – Renovação de contrato. Encerramento – Matrícula de estudantes. Encerramento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 36 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotelipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felippe, Junqueira, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Barão da Estancia, Castro Carreira, Barão da Laguna, Christiano Ottoni, Barros Barreto, Leão Velloso, Ignacio Martins, Paula Pessoa, Cunha e Figueiredo, Dantas, Correia, Fausto de Aguiar, Affonso Celso, Visconde de Paranaguá, Barão de Maroim, Paulino de Souza, João Alfredo, Barão de Mamoré, de Lamare, Lima Duarte, Carrão, Fernandes da Cunha, Visconde de Muritiba, Diogo Velho, Lafayette, Silveira da Motta, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Pelotas e Sinimbú.

Deixáron de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, Conde de Baependy, Jaguaripe, Octaviano, Silveira Lobo, Meira de Vasconcellos, Antão, Godoy, José Bonifacio e Visconde do Bom Retiro.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Lêrão-se as actas de 10 e 11 do corrente mez, e não havendo quem sobre ellas fizesse observações, forão dadas por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Martinho Campos, Ribeiro da Luz, Franco de Sá, Vieira da Silva, Teixeira Junior, Soares Brandão, Paes de Mendonça, Saraiva, Henrique d'Avila e Silveira Martins.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

## EXPEDIENTE

Cinco officios do ministerio da justiça, de 9 do corrente mez, devolvendo sancionados os autographos das resoluções da assembléa geral: elevando á categoria de 2<sup>a</sup> entrância as comarcas de Uberaba e Barbacena, na província de Minas-Geraes, a de S. João do Príncipe, na do Rio de Janeiro, e a de Pedras de Fogo, na da Parahyba do Norte, e á categoria de 3<sup>a</sup> entrância a comarca de Vassouras, na província do Rio de Janeiro. – Ao arquivo os autographos, comunicando-se á outra camara.

Do ministerio da agricultura, de igual data, declarando, em resposta ao officio do senado de 16 de Março ultimo, que, além das informações constantes dos relatórios daquela ministerio á assembléa geral, nenhuma outra pôde elle prestar ácerca da proposição da camara dos deputados que autorisa o governo para contratar a exploração, extração e venda dos phosphatos e outras substâncias fertilisadoras existentes na costa e ilhas do Imperio, e outrossim que, para melhor satisfazer ao pedido do senado, solicitáron-se dos ministerios do imperio e da marinha e da presidência da província de Pernambuco as informações que porventura possão existir nos archivos publicos das respectivas repartições ácerca da existencia de tais substâncias; e remettendo cópias dos officios do ministerio da marinha e do presidente da província de Pernambuco, das quaes o senado verá o que se ha obtido em referência á colheita das informações pedidas, e bem assim os documentos impressos que existem a este respeito. – A quem fez a requisição, devolvendo á mesa.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

## PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

## VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votáron-se o fórum successivamente rejeitadas, e não ser dirigidas á camara dos Srs. deputados, as proposições da mesma camara de 1882:

N. 43, autorizando o governo a mandar admittir á matrícula nas aulas do curso de preparatorio annexo.

Escola Militar, independentemente da idade exigida por lei, o alferes-ajudante do 9º batalhão de infantaria Antonio Valerio dos Santos Neves.

N. 44, autorizando o governo a mandar admittir á matrícula na Escola Militar da corte, independentemente da idade exigida por lei, o 2º cadete 1º sargento do 1º batalhão de infantaria Leonidio Aureliano de Almeida.

N. 85, autorizando o governo a mandar que seja admittido á matrícula na Escola de Marinha ou no Collegio Naval, independentemente do excesso da idade, o estudante Manoel Henrique Cordeiro Junior.

N. 88, autorizando o governo a mandar matricular na Escola Militar do Rio Grande do Sul, independentemente do excesso de idade, o alferes do 5º batalhão de infantaria José Augusto Cromwell.

## RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

Proseguio a discussão do projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. Fernandes da Cunha, obrigado moral e politicamente, por apartes que teve occasião de trocar com os defensores do projecto e com o seu próprio autor, não podia decorosamente remeter-se ao silêncio. Julgou-se, portanto, forçado a tomar a palavra, para, ao menos, ligeira e superficialmente, quanto cabe em uma discussão geral, como é a do voto de graça, expôr o que sente e pensa a respeito da reforma do elemento servil.

Vai expender a sua opinião com a franqueza do que sempre usou, desde que teve uma cadeira no parlamento; e em confirmação das idéas que sustentou por occasião da discussão da lei de 28 de Setembro, esse padrão de glória do illustre estadista Visconde do Rio Branco, que com a sua autoridade sellou a magna carta da emancipação da especie escrava no Brasil.

Vê o orador tudo afastado do bom caminho; a opinião publica transviada, o governo fóra dos seus elementos, a propaganda anarchisadora, a evangelisação de uma nobre causa pregada por meios inconvenientes, a exhibição de princípios desorganisadores da boa administração do Estado; e tudo isso para se conseguir uma reforma rachitica, que não preenche absolutamente o fim, reforma que, em vez de servir á causa da emancipação dos escravos, tem a virtude fatal, o alcance funesto e contagioso da predica de doutrinas subversivas, e que em ultima analyse quer realizar o que modernamente se chama o collectivismo.

Combatendo essas idéas, apoia-se na opinião do grande economista francez Leroy Bolier que contra ellas tem protestado, e entra em largas considerações para mostrar como estamos civados do socialismo e comunismo, como as doutrinas do contisimo e do spencerismo não offerecem novidade, e como os seus methodos de experiência e applicação conduzem a resultados falsos, quando empregados em relação ás sciencias moraes e politicas.

Quanto ao projecto, entende que elle não pôde extirpar o cancro da escravidão; se pudesse, havia de bem dizê-lo, e dar-lhe o seu apoio; nunca foi conservador obstinado, nem é refractario ao progresso; já uma vez se definiu: é uma razão e uma consciencia livre. Isso pretende ser em todo o tempo. Deseja servir o paiz, mas honestamente, convencido pelo estudo, que o que quer fazer é o bem.

Entrando na apreciação da questão diz que não faz o seu historico, porque já muitas vezes tem elle sido feito, e não ha necessidade de reproduzi-lo. Recorda entretanto os trabalhos que se tem com mais

constancia feito depois de 1867, enumerando-os, e mostrando como a idéa de emancipação caminha desde muito tempo, e como está na melhor via de solução, para que o Brazil ao terminar o seculo XIX não contemple mais essa grande mancha appellidada – a infamia do seculo.

Mas o projecto do governo nem melhora, nem completa a grande lei – Rio Branco – de 28 de Setembro de 1871. Elle antes vem estragar os seus moldes, perturbando a grande obra do estadista que nos deixou como a ultima palavra da sua existencia na terra, como um legado testamentario, a recommendação de não se perturbar a marcha dessa lei, aconselhando a que a completassem, acrescentando-lhe os melhoramentos que pudessem caber no tempo e no espaço, a bem dessa classe infeliz, desses entes miserrimos – os escravos!

E' isso com effeito o que querem todos que amão o proximo, lamentar a sua sorte infeliz e miseranda. Mas, os que della se condoem, os que desejaõ melhora-la, os que querem arrancar o escravo do abysmo da servidão, rehabilitando a sua natureza, educando-o, nobilitando-o, preparando-o para o trabalho, fazendo-o cidadão deste paiz livre, para contribuir tambem para a sua riqueza, para a sua prosperidade e quando seja preciso tornando-se defensor da patria; os que apoioão tudo isto hão de precipitar os acontecimentos, e fazer obra não de legisladores, mas de visionarios, de astrologos, de philosophos? Não de certo.

Recorda o orador que a Inglaterra ainda não acabou com o fenianismo, nem deu liberdade á Irlanda; a Russia tambem não deu os direitos civis e politicos aos seus vinte ou trinta milhões de Russos, e a Alemanha e a França não podem com esses communistas, que têm invadido as universidades, a imprensa e até o parlamento, contagiendo a sociedade com as suas doutrinas funestas. Não é, portanto, só o Brazil que luta com as grandes difficultades da sua organisação interna.

Lembrando depois como os ministerios liberaes deixárão de resolver até hoje o problema da emancipação, não considerando a questão – sangria desatada – diz que antes dos liberaes serem emancipadores, já os conservadores o erão.

Proseguindo em suas considerações em relação á physiologia da historia, allude ainda á Inglaterra, á sua defeituosa legislacão, á sua politica utilitaria, sustentando que na sua propaganda pela emancipação dos escravos ella não obrou por desinteresse nem por bem da causa da civilisacão e da humanidade, mas simplesmente por attender aos seus interesses commerciaes e coloniaes.

Voltando ao Brazil, recorda ao senado que a repressão do trafico em 1850 foi devida aos conservadores, realizando-a Euzebio de Queiroz, que assim estancou a grande fonte de perpetuidade da escravidão. Depois desse passo de grande alcance, ainda o partido conservador não descurou o resto da solução do problema. Deu tempo para se procurar a substituição do braço escravo pelo braço livre, e cuidou da introducção de colonos, e da abertura de vias de communicação para approximar as distancias e tornar assim mais facil o transporte dos productos.

Veio, porém, logo depois a guerra, e dahi procederão as nossas gravissimas difficultades. O Brazii exaureio-se de homens e dinheiro, contrahio encargos onerosissimos, e fez uma despesa de mais de 600 mil contos, quando o seu orçamento annual era de 80 mil.

Isto depauperou o paiz, e estancou as fontes da vida nacional, e só servio para com o nosso ouro derramado a mãos largas tornarem-se opulentas as cidades platinas.

Fazendo algumas observações em relação á politica externa, lamenta que nos forcem a gastar em armamentos o que podia despender-se mais utilmente no desenvolvimento dos interesses reaes da nação; mas affirma convictamente que o Brazil não tem medo de nação alguma do seu continente; mas, quando desembainha a sua espada, é para defender os fracos, proteger os perseguidos, sustentar o direito violado, e não quer recompensa de seus serviços nem em dinheiro, nem em territorio.

Voltando á questão, diz que os conservadores não podem ser suspeitos de escravocritas. Assim não porão obstaculos, nem farão obstrucção á emancipação da especie escrava, quando os projectos que tenhão de resolver a questão forem elaborados segundo os principios salutares, e respeitando os direitos adquiridos da agricultura.

Passa em seguida a analysar os principios capitales do projecto, mostrando como elle sahe fóra da lei de 28 de Setembro de 1871, cujas bases tambem enumera e aprecia. Acha o projecto mesquinho para conseguir o magno resultado da emancipação; combate-o, portanto, porque elle perturba sem adiantar cousa alguma.

Ha entretanto muitos outros projectos; alguns estão nos pareceres do conselho de estado, que tem presentes; mas o do governo é socialista, e por isso não o pôde aceitar; elle quer fazer a emancipação á força, sem indemnisação, quando o orador entende que a propriedade escrava constitue um direito legal, e que deve, portanto, manter-se o principio da indemnisação. E' isso tambem o que sustentão todos os pareceres do conselho de estado e todos os projectos que têm sido offerecidos pelos proprios liberaes. Essa é igualmente a opinião de abalizados descriptores estrangeiros, como passa a demonstrar.

Tendo-se constantemente citado durante a presente discussão o grande relatorio do Duque de Broglie em favor da opinião do governo, apresenta-o á consideração do senado afim de mostrar como esse notavel estadista considera a propriedade escrava e como sustenta o principio de indemnisação.

Neste empenho o orador passa a ler longos trechos desse importante documento, commentando-os em minuciosa analyse para mostrar como os principios ahi expostos são a condemnaçao do projecto do governo.

Affirma tambem, sob sua responsabilidade individual, e sem receio de ser contestado, que nunca em paiz algum da Europa se deu emancipação de escravos prescindindo-se de indemnisação, facto que aprecia em largas considerações, e em apoio de suas idéas.

Não comprehende o orador como se possa reputar novidade e heresia e dizer-se que ha direito de propriedade escrava. Qualifique-se, classifique-se de qualquer modo essa propriedade; de direito natural não será, mas certo que o é de direito civil. E' um facto reconhecido por lei, facto, portanto, legal.

Diz-se que a constituição não falla de escravos. A constituição não tem nenhum titulo relativo á escravidão, porque isso seria proprio do codigo civil. Mas não falla em libertos e ingenuos? Não garante a propriedade em toda a sua plenitude? Como poderia fallar em libertos sem reconhecer antecedentemente a escravidão? Toda interpretação que não se inspirar no espirito da lei fundamental, deve ser banida; nada de restricções mentaes nem de commentarios sophisticos.

Tambem pelo codigo criminal está reconhecido o direito da propriedade escrava. O furto de escravos é considerado como tirada de cousa alheia, punido como roubo, e, portanto, ahi está equiparado a propriedade do escravo ás demais propriedades.

Sendo assim, como admitir que, com postergação do direito patrio, se queira no Brazil fazer córo com os anarchistas, socialistas e petroleiros europeus para atacar fundamentalmente uma propriedade aqui radicada ha tres seculos, principal instrumento da producção do paiz o unico com que actualmente podemos contar para nos desempenharmos de todos os altos encargos do Estado e manter as instituições imprudentemente solapadas por estadistas que em elementos de legislacão pretendem converter as ameaças?!

O systema de meios que o projecto crê para a emancipação dos sexagenarios está condenado em outros paizes, e, mesmo no Brazil, para não ir mais longe os proprios amigos politicos do gabinete seve-

ramente o têm profligado, sustentando idéas em tudo diferentes; já não falla o orador das impugnações apresentadas por conservadores, pois são suspeitos e tidos como regressistas, refractarios ao progresso, inimigos da liberdade, etc., etc.

Quão diferente, porém, seria o conceito que sobre esse grande partido formarião os que o detrahem, se maduramente houvessem ponderado quanto tem elle influido para restabelecer e manter a verdadeira liberdade neste paiz! Elle não se oppõe ao progresso mas porfia em quere-lo reflectido e sem perturbações. Seu ponto de apoio é a constituição do Estado, e nella firmemente apoiado pôde com segurança desenvolver os corollarios liberaes encerrados nas magnas theses constitucionaes.

Na constituição está inclusa a liberdade e tambem a ordem. Assegura o tranquillo exercicio da autoridade, mas afinal é a nação quem se governa. Attendérão os conservadores á necessidade de emancipar os nascituros, mas fizerão-n'o sem desrespeito do principio de propriedade: — que é senão indemnisação, o direito que assiste ao educador do ingenuo, de utilizar-se dos serviços deste até a idade de 21 annos?

Outra, porém, é a vereda por que se encaminhão os reformadores liberaes. Caminhão sem o menor receio de ferir o direito da propriedade consagrada na lei, e caminhão **cercamente**, sem bases certas, nem fidedignas informações estatisticas. Qual é a estatística exacta do elemento escravo? Calculos feitos sobre conjecturas, e nada mais! Nenhuma das estatisticas apresentadas merece fé, e, a emitir tambem opiniões conjecturaes, quer parecer ao orador que o numero dos escravos talvez não passe de um milhão. Pondere agora o senado se, indemnizados os senhores desses escravos por titulos de rendas do Estado, pagaveis em certo periodo e com amortização não ficaria liberta a escravatura em curto prazo e sanada a questão da propriedade.

Em vez disso, prefere-se tudo perturbar e anarquizar! Arma-se a falsa filantropia, tentando-se emancipar escravos velhos e invalidos, a quem se vai, fazer mal com a libertação, pois que ficará privadas da natural protecção e da tutela legal de seus antigos senhores... E para que? Se é sómente para obter titulos de benemerencia com que se possa comparecer ao centenario da revolução franceza, maldita seja a vangloria e a vaidade que **conflagrão** o paiz, ateando o incendio do norte ao sul, unicamente para crear apparencias de philosopho e emancipador!

Não escasseião matérias que constituem campo fertil em que qualquer homem de estado poderia colher basta messe de louros e de glórias! Ha muito que fazer no Brazil, ou antes quasi tudo está por edificar. Mas não se trata das grandes medidas salvadoras do paiz; pelo contrario — vai-se escolher para começar uma que pôde arruina-lo, quando de longa mão se **devêra** pensar no conjunto de providencias que permitissem chegar á emancipação sem o cortejo de calamidades que podem acompanhá-la.

O parlamento está, desde muito tempo, habituado a só fazer o que lhe vem decretado: o paiz só apparentemente goza do sistema constitucional, e em verdade labuta sob a pressão de inglorio despotismo; mas o orador cumpre o seu dever clamando contra as conspirações do alto. A nação é a nação, e este dizer tem mais força do que o outro, segundo o qual o poder é o poder. A nação não dará a sua demissão, e, n'um bello dia de expansão varonil, reconquistará pelo seu direito de voto o poder que infelizmente se acha transviado.

Não admite o orador nenhum poder preponderante no mecanismo constitucional, e, se possível fosse semelhante preponderancia, deveria ella competir ao legislativo, que pela eleição, sahe directamente da vontade nacional. Ovidas, forão as camaras sobre o projecto do governo, na passada sessão; mas como? Entre protelações e ameaças... Depois veio a dissolução, mas fórmula irrisoria, quando já na ampulheta do tempo se havia escoado o ultimo momento da existencia constitucional da camara. Pretendeu-se **ilegível** tambem isso com pre-

cedentes inglezes; mas o que foi sabem-n'o todos: foi um escarneio atirado á consciencia **nacional!** foi um meio, um acto que servio para aterrarr, mostrando nas mãos do governo a clava de Hercules, e intimando que a nação se pronunciasse conforme o pensamento do governo!

Será isto governar livremente e de accôrdo com as normas constitucionaes? A constituição está sendo falsificada e por quem não devéra fazê-lo. Em quanto, porém, o orador tiver no senado a cadeira que deve á espontaneidade e á magnanimidade de sue briosa provicia, saberá corresponder a essa confiança não a sacrificando ao bezerro de ouro, nem ás potestades da terra! (*Muito bem! O orador é comprimentado por muitos. Srs. senadores.*)

Ficou a discussão adiada pela hora.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### RENOVAÇÃO DE CONTRATO E MATRÍCULA DE ESTUDANTES

Entrárão successivamente em 2<sup>a</sup> discussão, a qual ficou sem debate encerrada e reservada para a sessão seguinte, por falta de numero para votar-se, as proposições da camara dos deputados de 1882:

N. 106, autorizando o governo a renovar por cinco annos o contrato de colonisação com a sociedade colonisadora de Hamburgo de 1849, o qual findou em 1º de Abril.

N. 119, autorizando o governo a mandar admittir á matrícula na Escola de Marinha o estudante Antonio Carlos Silva do Brazil, dispensando-se-lhe, para esse fim, o excesso de idade.

N. 134, dispensando excesso de idade, exigida para a matrícula nas Escolas Militares do Imperio, ao capitão Eugenio Augusto de Mello.

Esgotadas as matérias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a ordem do dia 14:

*Primeira parte* (até ás 2 horas da tarde) — Votação das matérias cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão do projecto de resposta á falla do throno.

*Segunda parte* (das 2 horas, ou antes, até ás 3) — 2<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados n. 58, de 1864, revogando as disposições dos §§ 11, 12 e 13 do art. 2º da lei n. 1,083 de 1860, sobre companhias e sociedades anonymas.

1<sup>a</sup> dita da indicação do senado, letra A, do corrente anno, additando ao regimento algumas disposições relativas aos casos de morte, renuncia, impossibilidade physica ou moral ou incompatibilidade do cargo de presidente, e sobre a nomeação de um 2º vice-presidente.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se ocuparem com os trabalhos de suas comissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos da tarde.

## 19<sup>a</sup> SESSÃO EM 14 DE ABRIL

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE CONTEGIPÉ

*Summario — Primeira da ordem do dia — Votação das matérias encerradas — Resposta á falla do throno. Discurso e requerimento do Sr. Cruz Machado. Discursos dos Srs. Affonso Celso e Franco de Sá (ministro do imperio). Observações do Sr. presidente. Discurso e emenda do Sr. Ignacio Martins. Discurso do Sr. Correia. Approvação do requerimento e da emenda — Segunda parte da ordem do dia — Revogação de varias disposições sobre as companhias e sociedades anonymas. Encerramento — Indicação da mesa do senado sobre varias disposições do regimento e a nomeação de um 2º vice-presidente. O Sr. Cruz Machado pede dispensa de impressão. O senado aprova.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotelipe, Cruz

Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felippe, Visconde de Paranaú, Chichorro, Viriato de Medeiros, Jaguaribe, Luiz Carlos, Sinimbú, Castro Carreira, José Bonifacio, Ignacio Martins, Barão de Maroim, Barão da Estancia, Fausto de Aguiar, Barão da Laguna, Paes de Mendonça, Leão Velloso, Barão de Mamoré, Paula Pessoa, Meira de Vasconcellos, Carrão, Barros Barreto, Correia, Affonso Celso, Ribeiro da Luz, Paulino de Souza, Lima Duarte, Vieira da Silva e Christiano Ottoni.

Deixárho de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Conde de Baependy, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, João Alfredo, Antão, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, Silveira da Motta, Dantas e Visconde do Bom Retiro.

Deixou de comparecer sem causa participada os Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Comparecerão depois de aberta a sessão, os Srs. Lafayette, Junqueira, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Diogo Velho, Franco de Sá, Cunha e Figueiredo, Visconde de Pelotas, Soares Brandão e Martinho Campos.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

#### VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votárho-se e forão sucessivamente rejeitadas e vão se devolvidas á camara dos Srs. deputados as proposições da mesma camara de 1882:

N. 106, autorizando o governo a renovar por cinco annos o contrato de colonização com a sociedade colonizadora de Hamburgo de 1849, o qual findou em 1º de Abril.

N. 119, autorizando o governo a mandar admittir á matricula na Escola de Marinha o estudante Antonio Carlos Silva do Brazil, dispensando-se-lhe para esse fim o excesso de idade.

N. 134, dispensando o excesso de idade, exigida para a matricula nas Escolas Militares do Imperio, ao capitão Eugenio Augusto de Mello.

#### RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

Proseguio a discussão do projecto de resposta á falla do throno.

**O SR. CRUZ MACHADO (pela ordem):** – Sr. presidente, hontem, já tarde tive noticia de que se davão importantes acontecimentos politicos no seio da camara dos deputados, e hoje pela manhã fui informado que, pela marcha que tiverão os acontecimentos, não se tinha dado um resultado definitivo.

Parece-me, portanto, que ha crise e a evidencia da crise, manifesta-se ainda mais pela ausencia dos Srs. ministros a esta sessão do senado.

Ora, estando em discussão a resposta á falla do throno, peça essencialmente ministerial, aquella em que ser revela a sintheze da politica a seguir, e sendo preceito constitucional que o governo informe o corpo legislativo sobre os actos da sua politica, para encaminha-lo a providenciar a respeito dentro da orbita das suas atribuições constitucionaes, entendo que antes da solução da crise, não podemos dar uma opinião a respeito dessa peça ministerial, sem a solução da crise não podemos dar execução ao preceito constitucional do exame da administração.

Em vista destas poucas palavras creio que sigo os bons estylos parlamentares e interpreto as intenções do senado, pedindo o adiamento da discussão da respostas á falla do throno por tres dias,

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Mas se não existe crise! O que ha, é apenas o incommodo, de saude do Sr. presidente do conselho.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Apoiado.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Peço o adiamento por tres dias e não por maior prazo porque o regimento prohíbe os adiamentos indefinidos; por isso requeiro por um prazo certo.

Portanto vou requerer o adiamento da discussão da resposta á falla do throno por tres dias, e o senado resolverá definitivamente a respeito se a crise prolongar-se.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento da discussão da resposta a falla do throno por tres dias. – *Cruz Machado.*»

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Se o nobre 1º secretario houvesse justificado o seu requerimento com o facto notorio e lamentavel da enfermidade do nobre presidente do conselho, eu dar-lhe-hia o meu voto.

Mas, fundamenta-lo allegando, como fez S. Ex., uma crise politica, é invocar um motivo inexacto, e que, ainda quando fôra verdadeiro, não deveria, não poderia influir nas deliberações do senado.

O que houve, hontem, na camara? Prepôz-se uma moção de desconfiança contra o ministerio, requerem-se encerramento da sua discussão, e a votação empatou.

A camara, portanto, não chegou a pronunciar-se sobre a moção; e só esse pronunciamento provocaria a crise.

A crise existirá nas intenções e desejos do nobre 1º secretario; nos factos ainda não.

Se assim é, como quer S. Ex. que o senado, por uma votação, dê aos factos ocorridos na outra camara uma significação e alcance que elles não têm?!

Se a moção não foi ainda, votada, se ainda pende de deliberação da outra casa, como é que se quer arrastar o senado a considerar em suspenso a administração publica?!

Isto afigura-se-me, Sr. presidente, a maior das inconveniencias, inteiramente contrario não só á sabedoria e prudencia como que o senado, sóe proceder, mas á missão que lhe incumbe no jogo do sistema constitucional representativo.

Não ha precedente igual ao que procura estabelecer o nobre 1º secretario! E' sabido que por vezes, sob a pressão de crises reaes e effectivas, enquanto se organisavão novos ministerios, o senado continuou placida e serenamente nos seus trabalhos. Assim praticando, mostrou elle compenetrar-se do seu papel, que não lhe permite fazer politica.

O nobre 1º secretario que nada menos do que attribuir, por um voto do senado, a um acto da outra camara importancia e gravidade, que elle de si não tem.

Passárho hontem por uma decepção, e agora querem corrigir a mão, por intermedio do senado! Não; isto não é regular; não é discreto; não é prudente.

Em conclusão: por motivo de molestia do nobre presidente do conselho concordo com o adiamento por 24 horas; mas pelas improcedentes razões do nobre 1º secretario – absolutamente não.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Sr. presidente, eu dei os motivos do requerimento de adiamento. Podem elles ser discutidos; o senado, porém, vota o adiamento, por tres dias, da discussão da resposta á falla do throno; não vota motivos. O adiamento é proposto em termos concisos, que não consentem razões de seu motivamento.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Motivo imaginario.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Interpretei bem.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não interpretei; não na crise.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O nobre senador quer o adiamento por outros motivos, mais é negar a luz do sol dizer que não ha crise, quando ella está mas en-

tranhas dos acontecimentos, quando ha o carregamento de uma peça, que está a estourar.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O senado não deve tomar conhecimento disso.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O facto é que a questão do encerramento demonstrou que o ministerio faltava o apoio parlamentar, e não é o senado que vem fazer política incoactiva de uma crise; espera pela solução della, mostrando assim grande prudencia. O senado não toma a si o trabalho de iniciar política; mas VV. EEx., negando a crise, parece quererem dar vida ao moribundo.

A crise está manifesta; o senado não sahe, porém, de seu papel de prudencia, por isso não toma a si o trabalho de resolvê-la; aguarda sua solução pelo ramo temporario; não ha nada mais prudente. E nem eu sigo a doutrina daquelles que dizem que o senado não faz política; faz e faz sempre política, mas com prudencia e moderação.

O preceito constitucional é expresso na constituição, que o senado não tem a iniciativa em casos nella declarados sobre diversos pontos, porque quer que essa iniciativa parte do ramo que está immediatamente em contacto com a nação, mas não pôde privar o senado de fazer política; e tanto a faz, que por actos do senado tem havido mudança de gabinete.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Peço a palavra.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Se me fôra lícito mostrar um facto sem que nisto haja falta de maior respeito e da mais subida consideração á pessoa a quem se refere, direi que o ministerio que installou esta situação inaugurando-a com os clarões de uma aurora de esperanças, fez questão de reforma constitucional, obteve-a do ramo temporario, mas o senado negou-a, e a consequencia foi o ministerio resignar o poder. (Oh! Oh!) Ahi está a historia para confirmá-lo: o senado determinando um acto politico – a lei de eleição directa, feita por modo ordinario.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não foi essa a razão por que o ministerio se retirou. V. Ex. parece que está esquecido da historia de hontem.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – E' tão claro isso, que só não vê quem não quer. O ministerio de 5 de Janeiro retirou-se por não poder fazer a reforma constitucional; entretanto o ministerio não tinha perdido o apoio da camara, e em presença de votação do senado o ministerio teve de retirarse. Deixou o poder, porque o ponto culminante de seu programma, que era a reforma constitucional, não pôde vingar.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas não foi diante da resistencia do senado.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Seria annullar o senado e tal principio de que o senado nunca faz política.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Os Srs. conservadores mesmo declarárão que o senado não fazia política naquella occasião.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não é um sentido absoluto.

Sr. presidente, não quero entrar em discussão politica, não quero entrar na meticulosa questão de gabinete a respeito da qual succedem-se os prós e os contras com tanta rapidez, que o homem não sabe mais de que côr é o horizonte politico. Para mim o facto é evidente: o ministerio está em crise, e assim entendo que é da prudencia do senado adiar a discussão da resposta á falla do throno, e não accrescento nem mais uma palavra.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Sr. presidente, o requerimento apresentado pelo honrado Sr. 1º secretario do senador é realmente uma anomalia, se lhe houvermos de dar o alcance que lhe deu o seu autor. Não compete ao senado, e menos á mesa do senado ou a qualquer de seus membros, ao nobre 1º secretario...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Eu sou senador.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – ...que mais em contacto está com o Sr. presidente, declarar em crise o ministerio.

Não ha facto algum pelo qual se tenha declarado essa crise.

Logo depois da sessão da camara dos deputados, como é notorio, o Sr. presidente do conselho foi acommetido de um incommodo de saude, que impedio qualquer deliberação do ministerio, relativamente ao que se tinha passado na camara dos deputados; antes de uma resolução tomada pelos ministros não pôde ninguem, e especialmente o senado, declarar em crise o ministerio.

O senado não faz politica; é doutrina corrente, e não só no partido liberal, mas ainda no partido conservador, conforme a opinião que nesta casa têm declarado illustres membros desse partido.

Não faz politica o senado no sentido de causar crise e derribar ministerios.

O precedente que allega o nobre senador, se fosse verdadeiro, provaria que o senado brasileiro e o ministerio tinhão faltado ao seu dever e á boa praxe constitucional; mas essa não é a verdade historica.

O ministerio de 5 de Janeiro retirou-se por um facto que é notorio: por não ter obtido do poder moderador a dissolução da camara dos deputados.

Foi por este motivo que pedio exoneração o ministerio, e não pelo veto que dera o senado alguns mezes antes.

Poderia esta camara resolver adiar seus trabalhos por um ou douis dias em consequencia do estado de saude do nobre presidente do conselho, que se acha privado de tomar parte na discussão. Todavia ha ministros nesta camara e na outra; nenhum pôde ter a autoria que tem o chefe do gabinete; qualquer delles, porém, pôde dar as informações que forem necessarias e exprimir o pensamento do governo sobre os assumptos em discussão.

Posso informar que o estado de saude do nobre presidente do conselho melhorou consideravelmente de hontem para hoje. S. Ex. está quasi restabelecido do seu incommodo; todos os symptoms que poderião indicar gravidade da molestia desaparecerão de todo; e sómente ainda não pôde comparecer ao senado por conselho de prudencia, dado pelo seu medico.

**O SR. PRESIDENTE:** – Pareceu o nobre senador, ministro do imperio, estranhar que da mesa partisse um requerimento de adiamento da natureza daquelle que se discute. Devo declarar a S. Ex. que a mesa só se pronuncia collectivamente, ou então pelo seu presidente na direcção dos trabalhos; não posso de modo algum privar qualquer senador que faz parte da mesa do direito que têm todos os outros senadores (*Muitos apoiados; muito bem.*)

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Sr. presidente, quando pedi a palavra, não vi que tinha chegado o nobre ministro do imperio. S. Ex., precedendo-me na tribuna, adiantou o que eu tinha intenção de dizer ao senado.

Attendendo, não aos motivos apresentados pelo meu honrado patrício o nobre 1º secretario, eu tinha feito um substitutivo ao requerimento de S. Ex. isto é, pedindo o adiamento da discussão por 24 horas.

Com a chegada do illustre Sr. ministro do imperio, eu pretendia deixar de apresentar este substitutivo, porque S. Ex., como o honrado presidente do conselho ou qualquer de seus collegas, está prompto a dar respostas que fôrem precisas nesta discussão. Mas, o meu honrado amigo, mesmo fez notar no discurso que acaba de proferir, que S. Ex. concordaria nesse adiamento, visto o estado enfermo do illustre presidente do conselho. Nestas condições peço permissão a S. Ex. para mandar o substitutivo ao requerimento do nobre 1º secretario.

Não posso, Sr. presidente, deixar de ainda que rapidamente, dar os motivos que leváram-me a isso.

Assevero que de forma alguma influirão no meu animo as palavras de meu illustre comprovinciano, o nobre 1º secretario. Ha muito tempo que eu não ouço uma proposição como a que S. Ex. proferio; o senado faz politica, assegurou S. Ex.

Houve um tempo, Sr. presidente, que nós, os Brazileiros, queixavamos-nos da politica feita pelo senado. O senado vitalicio como é não representa tão imediatamente a nação como a camara temporaria; pelo defeito eleitoral, era o senado que fazia de facto politica neste paiz.

V. Ex. sabe quão desastradas consequencias soffreu o paiz dessa politica iniciada e feita no senado.

Felizmente, depois da reforma eleitoral, o senado não tem podido, ou, direi mesmo, não tem querido nem procurado influir para fazer politica, que pertence quasi que exclusivamente á camara com a mais imediatia representante da nação.

S. Ex. declarou que houve crise hontem. Foi a primeira vez que isto ouvi! Nem os mais extremados adversarios do governo, nem os jornaes qualificáro de crise ministerial o que se deu na camara dos deputados hontem. O que houve foi uma decepção para as oposições colligadas; apresentáro uma moção, e não puderão conseguir que essa moção fosse aceita e nem votada: onde a derrota?

**O SR. JUNQUEIRA:** – Nem o governo conseguiu fazer com que fosse rejeitada.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – O honrado presidente do conselho tem declarado com toda a hombridade que honra o seu caracter: que o governo, empenhado n'uma reforma tão grandiosa, não aceita moções senão que tenhão por fim imediato e por objecto o projecto sobre o elemento servil.

A oposição tem procurado por todos os meios desviar a questão deste ponto. Chegou a hora da discussão, era preciso evita-la, porque, não se se direi bem, faltava coragem para de frente combater tão humanitario projecto.

Apresentou-se então uma moção que não tinha a elle referencia, que não tinha franqueza, porque nela dizia-se: não podemos concordar com a libertação sem indemnisação – quando o projecto do governo, como todos sabem, só não exige indemnisação em relação á liberdade dos escravos de 60 annos. Ocultando essa disposição, a oposição queria como que tomar de surpresa e de emboscada o governo.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu faço lembrar ao honrado senador que o que está em discussão é o requerimento de adiamento, peço, portanto, a S. Ex. que não se alargue muito.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Eu supunha que a discussão do requerimento podia ser tão larga como a da resposta a falla do trono; mas, obedecendo como devo a observação de V. Ex., sómente direi que ouvi hotem pronunciarse na camara dos deputados um dos mais notaveis, energicos e frisantes discursos sobre esta materia que tenho ouvido, o do honrado Sr. presidente do conselho. S. Ex. exigia, reclamava, pedia mesmo que fosse estabelecida a questão no ponto em que se devia estabelecer.

Mas, tudo era debalde! As oposições tinham-se colligado, o meio era aquelle; porém, felizmente não puderão conseguir o fim que tinham em vista.

Depois de tudo isso o nobre 1º secretario do senado, quer reviver uma theoria condemnada de que o senado faz politica, e vem inventar uma crise que de facto não existe, e que S. Ex. não tem competencia para levantar.

**O SR. CRUZ MACHADO (1º secretario):** – Esperar por ella, não levantar.

**O SR. IGNACIO MACHADO:** – Se espera, quando ella chegar o nobre secretario a levante. Se espera, é porque não existe; se não existe, as suas palavras forão intempestivas.

Disse ainda S. Ex. que o senado tanto faz politica que derrubou o ministerio de 5 de Janeiro.

O meu nobre amigo esqueceu-se completamente da

nossa historia comtemporanea. S. Ex. sabe que o illustre chefe do gabinete de 5 de Janeiro pugnava pela reforma que é hoje lei eleitoral; S. Ex. queria a reforma eleitoral precedendo a reforma constitucional, appareceu oposição, para que essa reforma se fizesse por meios ordinarios. S. Ex. teve então de lutar com essa oposição na camara dos deputados, e por sua vez, no senado. O nobre presidente do conselho de então declarava: se o senado me negar a reforma, eu dissolverei a camara.

Essa teoria que a alguns parecia inadmissivel, eu tive occasião de sustentá-la na camara dos deputados, porque até hoje entendo ser a unica aceitável, e, como S. Ex., eu não via outra solução senão esta. O senado não podia ser dissolvido, mas a nação precisava ser ouvida, porque o senado não podia oppôr uma barreira invencivel a uma reforma nacional projectada na camara dos deputados. O meio era a consulta á nação, porque se a reforma fosse outra vez admittida, o senado não tinha mais força para oppôr-se a ella.

A camara encerrou-se, e depois disso não sei nem quero indagar quaes os motivos por que S. Ex. não levou a effeito a dissolução; mas o facto é que se isso continuasse crise, se esse facto fosse a causa da retirada do ministerio, elle não teria ficado no poder até 28 de Março, quando a camara encerrou-se em Outubro ou Novembro.

Vê o meu nobre amigo que a sua memoria lhe foi infiel nesse facto historico que citou.

Limito-me, Sr. presidente, a mandar o substitutivo ao requerimento do honrado senador. S. Ex. requereu por motivos fundados em que o senado pôde e deve fazer politica...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Não é por isso.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – ...e que o ministerio está em crise. Ora, é evidente que o ministerio não está em crise senão no desejo do nobre senador: *quod volumus facile credimus.*

Mas attendendo ao incommodo de saude que infelizmente soffre o nobre presidente do conselho, embora hajão na casa membros do ministerio que podem, como S. Ex., responder ás objecções que forem feitas, mando o substitutivo.

**O SR. PRESIDENTE:** – Considero como uma emenda...

**O SR. IGANCIO MARTINS:** – Eu apresento como substitutivo.

**O SR. PRESIDENTE:** – ...porque, quaesquer que sejam os motivos por que o Sr. 1º secretario apresentou o seu requerimento, os termos em que este está concebido são os seguintes: «Requeiro o adiamento da discussão por tres dias.» O nobre senador requer o adiamento por 24 horas. Portanto, submetterei o requerimento á votação como emenda.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte:

#### EMENDA SUBSTITUTIVA

«Requeiro o adiamento por 24 hora. Sala das sessões, 14 e Abril de 1885. – *Ignacio Martins.*»

**O SR. CORREIA:** – Não pude bem conciliar as palavras do nobre ministro do imperio; pareceu-me que S. Ex. dava um salto pela logica.

Começou o nobre ministro declarando que o requerimento do nobre Sr. 1º secretario era uma anomalia; mas concordou com o adiamento que S. Ex. propunha, embora por prazo menor.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Mas não lhe dando o alcance que elle quiz dar.

**O SR. CORREIA:** – Se fosse anomalia, o nobre ministro não podia concordar.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Querem disfarçar a crise.

**O SR. CORREIA:** – Posta de lado a questão de anomalia, pois que todos os senadores concordamos no adiamento, vejamos se não houve antinomia entre as declarações que tinhamos ouvido aos nobres senadores que apoão o governo, e a que ouvimos ao nobre ministro do imperio.

Os nobres senadores havião declarado que não ha crise alguma; o nobre ministro disse que antes que o governo haja tomado qualquer deliberação em consequencia das occurrences que se derão hontem na camara, ninguem pôde dizer que ha ou deixa de haver crise. Entretanto tinha sido negada a crise peremptoriamente.

Devo dizer que entre a opinião que antes da chegada do nobre ministro havia sido manifestada, e a que o nobre ministro manifestou, inclino-me a aceitar a de S. Ex.

Com efeito o que falta, depois dos acontecimentos que se tem dado ultimamente o que hontem ficarão mais caracterizados, é a deliberação do governo sobre as consequencias que devem ter os recentes factos ocorridos na camara dos deputados.

Podião esses factos autorisar, como prudente deliberação do senado, o adiamento da discussão do projecto de resposta á falla do throno, se a molestia do nobre presidente do conselho, que todos os senadores muito sentimos (*apoiaos*), não aconselhasse tambem esse expediente. Se esta razão vale para votarmos o adiamento, como teremos de o fazer, de certo que os acontecimentos da camara não deixão de ter igual importancia; e esta importancia e gravidade, no momento presente podião, sem que o senado se intrometesse em questão de crise ministerial, justificar a sua posição de expectativa, que em nenhum caso pôde ser levada a mal. Se todos os cidadãos, ainda que sem assento na representação nacional, têm o direito de ajuizar dos factos hontem ocorridos, quanto mais os senadores!

São factos estranhos á politica do paiz? São factos estranhos á nossa historia parlamentar? Podem passar desapercebidos do senado? Não podem justificar alguma deliberação sua que não offenda a prudencia de que elle nunca se deve apartar? Podem, senhores.

Bem ponderado foi já pelo nobre presidente do senado que nós não resolvemos senão sobre o assumpto sujeito á nossa deliberação; os motivos ficão na consciencia e no entendimento de cada um. As razões allegadas pelo nobre Sr. 1º secretario podem não encontrar geral acolhimento; mas a medida que S. Ex. propoz o encontra, com a limitação feita pelo nobre senador por Minas Geraes.

Se o meu nobre amigo, o Sr. 1º secretario, permittir, direi que aceito a emenda substitutiva do nobre senador por Minas Geraes, porque todos desejamos que o Sr. presidente do conselho, possa amanhã desempenhar suas altas funcções, não estamos inhibidos de renovar o adiamento, se acaso, infelizmente, ainda amanhã S. Ex. não puder tomar parte em nossos trabalhos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' um alvitre consentâncio com a deferencia que o senado tem sempre para os seus membros, e a qual não deve faltar para com o Sr. presidente do conselho em uma circunstancia destas.

**O SR. CORREIA:** – Eu, pois, como se vê, não me oppondo á proposta do nobre Sr. 1º secretario, posso aceitar a emenda do nobre senador por Minas Geraes, tanto mais quanto o nobre 1º secretario ao justificar o seu adiamento, disse que o propunha por tres dias, por parecer-lhe prazo razoável, mas que aceitaria qualquer modificação. A modificação proposta pelo nobre senador por Minas Geraes satisfaz a todos, visto não ficarmos privados de renovar a medida, se amanhã as mesmas deploraveis circunstancias assim o aconselharem.

Não aprecio-o alcance de deliberações, tomada hontem pela camara dos deputados na questão do encerramento de uma moção de confiança: deixo que os ministros resolvão sobre ella sem nenhuma manifestação por sua parte da oposição do senado; o nosso direito fica salvo de apreciarmos depois, quando houverem tomada a sua resolução, se foi ella a mais conforme aos altos interesses do Estado.

Neste momento a questão está suspensa; o ministerio em consequencia de impedimento de seu chefe ainda não pôde tomar deliberação em presença de

factos de importancia que não pôde ser escurecida. Aguardemos a deliberação.

Não podem parecer ao governo menos graves do que a nós as circumstancias presentes. Esta sessão extraordinaria tem sido antes uma sessão de expedientes, que poderíamos dizer governamentais, do que uma sessão em que se tenha procurado, efficaz e solicitamente, a resolução do problema a que o governo liga toda a importancia, e não direi que o faça sem razão.

Menos entrarei na questão de saber de a deliberação, que o senado tomou ácerca da reforma eleitoral, influiu na retirada do ministerio de 5 de Janeiro. O certo é que depois dessa deliberação as camaras foram adiadas; depois do adiamento o ministerio solicitou da corôa a dissolução da camara dos deputados, e, não a tendo obtido, pediu exoneração, como era de rigor. Se os factos se encandeáram de modo a ser ultimo consequencia do primeiro, é questão os ministros desse tempo decidirão, e que nós apenas pôdemos apreciar como se aprecião os factos historicos.

Pelas razões expostas, não achando que a emenda do nobre senador por Minas offerecendo o pensamento da proposta do nobre 1º secretario, votarei por ella.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi aprovado o requerimento do Sr. Cruz Machado, salva a emenda do Sr. Ignacio Martins que tambem foi aprovada.

Ficou a discussão do projecto de resposta á falla do throno para a sessão seguinte.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### REVOGAÇÃO DE VARIAS DISPOSIÇÕES SOBRE COMPANHIAS E SOCIEDADES ANONYMAS DA MESA SOBRE VARIAS DISPOSIÇÕES DE REGIMENTO E NOMEAÇÃO DE UM 2º VICE-PRESIDENTE

Entrou em 2ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, a proposição da camara dos deputados n. 58 de 1864, revogando as disposições dos §§ 11, 12 e 13 do art. 2º da lei n. 1.083 de 1860, sobre compaphias e sociedades anonymas.

Seguiu-se em 1ª discussão, a qual foi sem debate encerrada, a indicação do senado, letra A, do corrente anno, additando ao regimento algumas disposições relativas aos casos de morte, renunciam impossibilidade physica ou moral ou incompatibilidade do cargo de presidente, e sobre a nomeação de um 2º vice-presidente.

Posta a votos foi aprovada e adoptada para passar á 2ª discussão.

O Sr. Cruz Machado (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de interstício para a 2ª discussão desta indicação.

Consultado, o senado consentio na dispensa pedida.

Esgotadas as matérias da ordem do dia, Sr. presidente deu para a ordem do dia 15:

*Primeira parte* (até ás 2 horas da tarde – Continuação da discussão do projecto de resposta á falla do throno).

*Segunda parte* (ás 2 horas da tarde ou antes át 3) – 2ª discussão da indicação do senado letra A. do corrente anno, additando ao regimento algumas disposições relativas aos casos de morte, renuncia, impossibilidade physica ou moral ou incompatibilidade do cargo de presidente, e sobre a nomeação de um 2º vice-presidente.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se ocuparem com os trabalhos de suas comissões.

Levantou-se sessão ao meio-dia e um quarto

## 20ª SESSÃO EM 15 DE ABRIL DE 1885

## PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Sumario – Negocios de Minas e da Bahia. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação. – Primeira parte da ordem do dia. – Resposta á falla do throno. Discurso do Sr. Nunes Gonçalves. Votação. – Segunda parte da ordem do dia. – Indicação da mesa sobre varios artigos do regimento e nomeação de um 2º vice-presidente. Observações dos Srs. Correia e Presidente. Approvação. O Sr. Cruz Machado pede dispensa de intersticio. O senado concede.*

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores a saber: Barão de Cotelipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felippe, Chichorro, Visconde de Paranaú, Affonso Celso, Barão de Mamoré, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Viriato de Medeiros, Visconde de Pelotas, Barão de Maroim, José Bonifacio, Uchôa Cavalcanti, Saraiva, Junqueira, Leão Velloso, Barros Barreto, Paula Pessoa, Correia, Ignacio Martins, Carrão, Barão da Estancia, Luiz Carlos, Visconde de Muritiba, Franco de Sá, Lafayette, Paulino de Souza, Christiano Ottoni, Nunes Gonçalves e Barão de Laguna.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Conde de Baependy, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, Antão, Silveira da Motta, Dantas, Castro Carreira, e Visconde do Bom Retiro.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Diogo Velho, Lima Duarte, Ribeiro da Luz, Vieira da Silva, Martinho Campos, de Lamare, Sinimbú, Soares Brandão, Meira de Vasconcellos, Henrique d'Avila, João Alfredo, Jaguaribe, Cunha e Figueiredo e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

## NEGOCIOS DE MINAS E DA BAHIA

**O SR. CORREIA:** – No municipio de Cataguazes a camara não celebrou, no actual quatriennio, senão uma sessão para a eleição do presidente e do vice-presidente.

Ora a lei exige que a camara municipal celebre regularmente suas sessões.

Não posso, pois, deixar de pedir informações ao governo para saber se tomou alguma providencia afim de que a disposição legal seja cumprida.

O facto de que estou tratando é referido, em 12 do corrente, pela *Folha de Minas*, periodico que se publica em Cataguazes. Elle atribue o facto ao nobre ministro do imperio...

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Como se me atribue isto?

**O SR. CORREIA:** – Vou lêr as palavras da *Folha de Minas*:

«A falta de administração deste municipio, o estado em que elle se acha, completamente acephalo pela falta da camara respectiva, que devia curar de seus interesses, já se não pôde attribuir á politica local, nem tão pouco aos interesses particulares dos que arrecadão e despendem arbitriamente a receita municipal.»

«Hoje pôde-se asseverar que esse estado é devido pura e simplesmente ao governo da província e ao Sr. ministro do imperio, a quem o facto está affecto ha mais de um anno.»

Não me limitarei a este ponto; trarei tambem ao conhecimento do senado o facto de ter o governo

demittido, e de que modo, um juiz municipal da província de Minas Geraes, facto assim referido pelo jornal *Província de Minas* de 9 do corrente:

«Ha cerca de um mez foi o Dr. Constantino da Costa Pereira removido, a pedido, do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo da Conceição para o de juiz substituto da comarca desta capital, sendo nomeado para aquelle lugar o Dr. Antonio Augusto de Athayde, exonerado do cargo de procurador fiscal da thesouraria de fazenda, que passou a ser ocupado pelo Dr. Gabriel de Oliveira Santos.»

«Ha dias, porém, publicáro-se novos decretos nomeando juiz substituto da capital o Dr. Gabriel Santos e declarando sem effeito o decreto anterior da remoção do Dr. Constantino. O lugar deste, porém, já está preenchido pelo Dr. Athayde – e assim, sem audiencia ou pedido do Dr. Constantino, foi elle desfarçadamente *demittido* de juiz municipal da Conceição!»

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Apoiado; foi uma demissão desfarçada.

O Sr. Lima Duarte dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – A província da Bahia poderia queixar-se, se, expondo as queixas de Minas, eu deixasse de tratar de factos que nella ocorrerão.

Se é verdade que a província de Minas começou dando ao barco ministerial dous tripulantes, a Bahia forneceu tres, sendo que dos dous Mineiros um ficou inutilizado para a manobra em consequencia da tempestade eleitoral, ao passo que os tres da Bahia conservão-se firmes, um no leme e os outros no traquete e na bujarrona. (Riso.)

**O SR. JUNQUEIRA:** – Foi preciso para isso um auxilio externo; foi um outro navio que os veio socorrer.

**O SR. CORREIA:** – Na Bahia houve tambem mudança de juizes...

**O SR. JUNQUEIRA:** – Houve muita, mais do que em qualquer outra parte.

**O SR. CORREIA:** – Na *Gazeta da Bahia* de 9 deste mez, que ha pouco recebi, encontro materia propria para ser trazida ao conhecimento do senado.

Mais de uma vez tenho aqui lido artigos dessa *Gazeta*, e V. Ex. Sr. presidente, sabe que é ella uma das mais bem redigidas do Imperio.

Eis o artigo:

«*Remoções eleitoraes* – Em editorial de 7 de Setembro do anno passado occupamo-nos de noticias insistentes que corrião sobre providencias, que o governo do Sr. Dantas ia adoptar para assegurar a victoria do seu candidato no 8º distrito.»

Antes de prosseguir na leitura, devo declarar que nenhum constrangimento sinto em tratar deste assunto, mesmo na ausencia do nobre presidente do conselho, porque tive pessoalmente a satisfação de ver que S. Ex. se acha quasi completamente restabelecido, e que é sómente por conselho de prudencia do seu medico que S. Ex. deixa de comparecer hoje ao senado.

(Continuando a ler.)

«Algumas dessas providencias, consistentes em remoções e nomeações de magistrados, realizáro-se antes da eleição, confirmando-se assim a competencia da origem donde procedião as noticias. Outras, porém, não se effectuarão, podendo suppor-se, portanto, que o Sr. Dantas tinha recuado do seu proposito, depois de vê-lo divulgado.»

«Entretanto, S. Ex., como que procura mostrar que só por impossibilidade de occasião não fez tudo quanto pretendia e seus intimos propalavão.»

«No referido artigo, entre os diversos boatos que reproduzimos, mencionámos o seguinte:»

«O juiz de direito de Alagoiñas será nomeado chefe de polícia de uma das províncias do norte, parece-nos, e será substituído naquella cidade pelo Dr. Pompilio Cavalcanti de Mello, removido de Monte Santo.»

«E esclarecemos a nomeação e a remoção indica

das, dizendo que o juiz de direito de Alagoinhas, com quanto liberal, «não inspirava ao presidente do conselho aquella confiança que era mister para o caso de *neutralidade* que S. Ex. planejava»; ficando, com o *acesso* a elle conferido, aquinhoada Alagoinhas, um dos reductos conservadores do districto, com o Sr. Pompílio, de eternas luminarias no alistamento eleitoral de Monte santo.

«Correu, porém, o pleito sem ter sido nomeado chefe de policia o juiz e direito de Alagoinhas, nem removido para esta comarca o Sr. Pompílio, o que nos fez presumir que o Sr. Dantas tinha desistido dessa vira-volta na magistratura do 8º districto.»

Entretanto, vê-se dos últimos jornaes da côte que, por decretos de 28 do passado:

«Foi nomeado chefe de policia da província da Bahia o juiz de direito de Alagoinhas Antonio de Oliveira Cardoso Guimarães.»

«Forão removidos os juizes de direito: Pompilio Cavalcanti de Mello, da comarca de Monte-Santo, de 1º entrancia, para a de Alagoinhas, de 2º entrancia, ambas na província da Bahia; Francisco Carvalho do Passo Filho, da comarca de Loreto, de 1º entrancia, na província do Maranhão; para a de Monte-santo, de igual entrancia, na província da Bahia, por *assim o haver pedido*.»

«Fica assim confirmado aquella noticia com a variante da realização dos factos depois do pleito eleitoral, e com uma modificação que explica o por que se der essa demora.»

«Com efeito, o Sr. Dr. Cardoso Guimarães não foi nomeado chefe de policia de uma província do norte, mas da Bahia; e quem sabe que aquelle honrado magistrado, por antigos sofrimentos em sua saude, não aceita accessos que o facão sahir da província, comprehende ter sido esse o motivo por que o Sr. Dantas não pôde encaixar o Sr. Pompilio em Alagoinhas antes da eleição.»

«Agora, porém, que se achava aberta a vaga na policia desta província, o presidente do conselho não quiz perder o ensejo de realizar o seu plano.»

«E' certo que o Sr. Pompilio nada pôde já fazer em favor do candidato do conselheiro Dantas no pleito eleitoral de 1884: mas S. Ex. prevê o futuro, e tudo confia de seu abalisado batedor nas lutas vindouras.»

«Demais, Alagoinhas não resistio brjosamonte á pressão oficial?»

«E' uma audacia de que ha ser castigado o independente collegio com o flagello do Sr. Pompilio, que já provou exuberantemente para quanto presta e até onde leva sua passiva dedicação.»

«Depois dos serviços prestados no 9º, é elle encarregado de cooperar para o restabelecimento da perdida *influencia* do irmão do presidente do conselho do 8º districto.»

«E para se ver o interesse que o presidente do conselho punha na collocação do Sr. Pompilio em Alagoinhas, basta attender-se á maneira por que abriu-lhe alli a vaga. O Sr. Dr. Cardoso Guimarães, magistrado aliás digno, é manifestamente incompativel, pelo seu estado de saude, para as arduas funções de um chefe de policia, e só forçado por considerações pessoaes ou exigencias partidarias aceitará o penoso encargo, que lhe será um enorme sacrificio.»

«Ainda uma observação, que põe patentes os escrupulos do actual governo quando tem em vista interesses eleitoraes.»

«O Sr. Pompilio foi removido de Monte-Santo para Alagoinhas por decreto de 28 do passado; e por decreto da mesma data e foi tambem removido para Monte-Santo Sr. Dr Francisco Carvalho do Passo Filho, Entretanto a este magistrato deu o governo a remoção para aquella comarca *por assim o haver elle pedido!*»

«De modo que o Sr. Dr. Passo pedio remoção para uma comarca que estava preenchida, e que só ficou vaga exactamente quando lá a derão.»

**O SR. JUNQUEIRA:** – Não se escreveu cartas! Que cartas melhores!

**O SR. CORREIA:** – Este aparte mostra que os factos são reaes. O do nobre senador por Minas-Geraes, 1º secretario, tambem confirma o facto que a redacção da *Província, de Minas Publica*.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Isso é n'uma pequena parte da província, e os outros districtos da mesma província? Immensas remoções e nomeações, tudo com o fim eleitoral. Quanto juiz municipal feito juiz de direito!

**O SR. CORREIA:** – O meu requerimento versa sobre o ponto de que me occupei relativo á repartição de que é habil chefe o nobre senador pelo Maranhão, que poderá dar as infomações necessarias.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo ministerio do imperio, se peça ao governo a seguinte informaçao: Se foi tomada pelo mesmo governo alguma providencia para que cesse o facto illegal de não celebrar sessões a camara municipal de Cataguazes. – *Manoel Francisco Correia.*»

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### RESPOSTA Á FALLA DO THRONO

Proseguio em discussão o projecto de resposta á falla do throno.

**O Sr. Nunes Gonsalves:** – Sr. presidente, a demorada discussão que tem tido o projecto de resposta á falla do throno permite que eu, embora ainda mal convalescido do incommodo de saude, que por muitos dias privou-me de comparecer as sessões do senado, tenha occasião de desobrigar-me do dever, em que me acho constituido, na qualidade de membro da commissão que redigio o mesmo projecto de resposta á falla do throno, de tomar em consideração algumas observações que aqui têm sido emitidas, de pronunciar-me ácerca da magna questão que tem sido assumpto obrigatorio e quasi exclusivo de todo o debate havido.

Sou a isso compellido, Sr. presidente, principalmente pela necessidade de acudir aos reclamos de dous dos nobres oradores que primeiro se empenháron na discussão, o nobre senador pela província da Bahia, illustre membro da commissão de resposta á falla do throno, e o impugnou o parecer da mesma commissão.

O nobre senador pela província da Bahia, monstrando-se surpreendido com a declaraçao, que aqui nos fez o honrado Sr. presidente do conselho, de que esperava ver reunido todo partido liberal para apoiar o seu projecto, perguntou se já tinhão desapparecido as difficultades e as divergencias existentes no seio do mesmo partido, e que tinhão obstado ao nobre senador pela província da Bahia, o Sr. conselheiro Saraiva, de organizar o ministerio, quando para isso foi convidado.

Então pedio que todos os senadores liberaes se pronunciasssem a este respeito, afim de ficar sabido se com effeito havião ou não cessado as divergencias do partido.

O outro nobre senador pela província de Minas, monstrando-se pouco satisfeito com o trabalho da commissão, disse na peroração de seu discurso:

«Permitão no orador uma franqueza; no ponto a que chegáron as cousas não é possível que o senado e o paiz se satisfaçao com as phrases vagas e dubias do projecto de resposta á falla do throno, que está em discussão, e que, segundo confessou o nobre senador pela Bahia, a tudo podem adaptar-se, ou, por outra tudo promettem e a nada obrigão.»

«E' mister que nos deixemos de taes retrahimentos: as reservas ácerca da questão que se ventila não traduziria prudencia, nem sabedoria; traduziria, sim, timidez, receio, ou então... impossibilidade de propôr-se cousa melhor do que aquella que se impugna!»

E' pois, Sr. presidente, na dupla qualidade de senador liberal e do membro da comissão de resposta á falla do trono, que vou ocupar por alguns momentos a attenção o senado; esperando por fazê-lo o mais resumidamente que me fôr possível, porque a verdade é que meu estado de saude ainda não me permite grande esforço de tribuna.

Eu poderia responder ao nobre senador pela província da Bahia, que a sua interpellação não alcança minha humilde individualidade, porque, comquanto continue a professar as idéas liberaes e a interessar-me vivamente pela sua realização, comtudo ha muito tempo que emancipei-me da disciplina de partido, ha muito tempo rompi os vinculos de todos os compromissos partidarios.

O meu procedimento no senado, desde que se inaugurou a actual situação liberal, seria bastante para definir-me, visto como durante os seis ministerios organisados, desde o de 5 de Janeiro até o actual, eu só tive a fortuna de apoiar dous, o de 28 de Março, presidido pelo nobre senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Saraiva, e o presidido pelo nobre senador pelo Piauhy, o Sr Visconde de Paranaguá. Entretanto aprecio e agradeço ao nobre senador pela Bahia a occasião que assim me proporcionou para a declaração formal e positiva que acabo de fazer.

O meu proposito é nesta casa modelar meu voto sómente segundo minha consciencia, sem indagar donde vem qualquer proposição submettida ao nosso exame, se do campo conservador, se do campo liberal, e sem me importar saber se com isto offendo as conveniencias e planos deste ou daquela grupo.

Quanto ao nobre senador pela província de Minas, tambem podia responder que a discussão que S. Ex. deseja, e que effectivamente tem tido lugar, me parece extemporanea e altamente inconveniente.

Extemporanea, porque ella é sem objecto, é sem resultado pratico; nenhum projecto está submettido á nossa apreciação, o senado não tem nada sobre que deliberar; estamos aqui convertidos n'um circulo academico para discutir a these de emancipação ou abolição de escravos, porque por ora ainda não nos foi remettido o projecto do governo, que nem começo teve ainda na camara dos deputados.

A discussão aqui havida tem sido de tal ordem, que eu não sei o que mais poderemos dizer quando nos vier o projecto, se elle aqui chegar.

E' por isso que considero inteiramente deslocada e extemporanea a mesma discussão.

Considero-a tambem altamente inconveniente, porque devemos nos lembrar que o projecto do governo deu occasião a um grave conflicto entre o mesmo governo e o ramo temporario do poder legislativo; que desse conflicto resultou a dissolução da camara, o appello á nação, e que, emquanto os novos eleitos, como legitimos representantes da nação, não se pronunciarem ácerca do projecto, o senado nada tem que ver neste assumpto. O papel do senado devia ser todo de retrahimento, todo de espectativa, para não parecer que queremos prejugar uma questão que está *sub iudicio* n'outra camara, para não parecer que queremos prevenir a decisão que influir sobre o seu pronunciamento.

Pôde ser que esteja em erro, mas estou profundamente convencido de que o senado consultaria melhor os seus deveres e as conveniencias publicas, se se abstivesse da iniciativa que tem assumido.

Entretanto, a discussão tem seguido seus termos, e esta quasi a terminar; sendo certo que hoje mesmo ella teria sido encerrada, se eu não pedisse a palavra; e, pois, não querendo parecer que declino a responsabilidade da posição em que fui collocado pela confiança do senado, sou forçado a pronunciar-me muito explicitamente, não me prevalecendo de nenhuma das evasivas a que ha pouco me referi, com relação aos dous nobres senadores pela Bahia e por Minas.

Quero, porém, que fique bem assentado que as inconveniencias que possão advir desta discussão não correm por conta da comissão de resposta á falta do trono; pelo contrario o seu trabalho foi todo modelado de accordo com as mais

bem entendidas praticas parlamentares e com todos os estylos até hoje estabelecidos; é uma simples periphrase da falla do trono e na qual a comissão, não aconselha ao senado que tome compromisso de especie alguma. A comissão se houve com tanto cuidado e com tanto escrupulo na relaccão desta peça importante, que até dou occasião a que o nobre senador por Minas quizesse enxergar no seu trabalho um elogio ao projecto do governo. A verdade, porém, é que tal elogio não existe.

Tudo quanto a comissão disse foi para e simplesmente: o senado examinará com a devida solicitude o projecto que o governo julga util para substituir o trabalho escravo, de accordo com os desejos de todos os Brazileiros.

Entre isto e dizer-se que a comissão o entende que o projecto do governo está de accordo com os desejos de todos os Brazileiros ha muita diferença.

Portanto, não houve o elogio que o nobre senador quiz enxergar no trabalho da comissão.

Entrando agora no assunto, não serei eu quem faça a nobre presidente do conselho a injustiça de argui-lo da agitação abolicionista que se nota no paiz. não; qualquer accusação que lhe fosse feita nesse sentido seria formalmente contrariada pela verdade dos factos, S. Ex., assumindo o poder, não fez mais do que tirar a questão das ruas e das praças publicas, dos clubs de especuladores, dos comicos, das denominadas confederações, que agitavão o paiz, procurando talvez revolucioná-lo, e cobri-la com a responsabilidade do governo.

Neste ponto bem longe de censura, S. Ex. só merece elogios.

Mas é forçoso reconhecer que o nobre presidente do conselho foi infelissimo no modo como procurou dirigir e resolver uma questão tão grave e melindrosa.

O seu primeiro erro, permitta-me S. Ex. dizê-lo, consistio na organização do seu ministerio. S. Ex. presumio muito de si, ou não medio devidamente o alcance da tarefa que tomava sobre seus hombros. Organisando o ministerio, parece que só teve em vista uma destas organisações que se dão commumente na vida dos partidos, quando, pelo contrario, devia ver que ia achar-se assoberbado por uma verdadeira crise social, que ia emprehender um commettimento capaz de sublevar o paiz, pondo em sobressalto interesses momentosos, excitando contra si talvez insuperavel resistencia, e, portanto, era preciso que S. Ex. se acercasse de auxiliares com bastante força, com bastante influencia e com bastante prestigio para ajuda-lo a levar ao cabo a sua empreza.

Não ponho em duvida de forma alguma a aptidão e os talentos de cada um dos actuaes ministros para as especialidades de que forão encarregados: todos elles podem desempenhar, e acredo que desempenhão satisfactoriamente, os deveres das pastas que lhes forão distribuidas, mas evidentemente não erão os homens indigitados para auxiliarem o nobre presidente do conselho na grande tarefa de que elle se encarregou; porque não lhe levárao nenhum contingente de força propria.

Quando S. Ex. não quizesse ir procurar auxiliares no campo dos conservadores, como podia fazê-lo, desde que não se tratava de uma questão de partido, mas de uma questão social, que interessa a todo o paiz; quando mesmo, digo, S. Ex. se quizesse dominar exclusivamente pelo espírito partidario, tinha entre os seus co-religionarios verdadeiros summidades, que deveria chamar para ajuda-lo, não attendendo a nenhuma especie de escusa, e fazendo disto questão para a aceitação do poder.

Eu comprehendo que seria difficil S. Ex. obter o concurso daquelles que já ocupárao o cargo de presidente do conselho, porque o amor-proprio naturalmente impediria que elles aceitassem uma posição secundaria no ministerio; mais, prescindindo destas, ahi estavão, entre outros, o nobre senador por Minas Geraes, o Sr. Affonso Celso, o nobre senador pelo Rio-grande do Sul, o Sr. Silveira Martins, ahi estavão o nobre senador por S. Paulo, o Sr. José Bonifacio, o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. Octaviano,

cada um dos quaes se impõe como chefe prestimoso, pela extensão de suas relações e pelo seu grande valor político.

Mas parece que S. Ex. preferiu uma organização em que a sua vontade unica preponderasse, sem se importar com as consequencias e com os embaraços com que no futuro tivesse de lutar!

Segundo erro, que em minha opinião commeteu o nobre presidente do conselho, foi fazer completa abstracção do estado financeiro do paiz, e não procurar preencher o grande vacuo que ia abrir com o seu projecto nas relações do trabalho agricola por meio de um plano bem combinado, de medidas tendentes a facilitar a colonisação e a immigração para o paiz.

S. Ex. devia ter em vista o relatorio luminoso, peça importante, do seu antecessor, o Sr. conselheiro Lafayette, quando nos descreveu o estado precario e grandemente assustador de nossas finanças. Ahi encontraria o nobre presidente do conselho a asseveração do enorme *deficit* de 28,700:000\$ que se verificaria no exercicio anterior e que não podia ser debellado sem a mais severa economia e redução na despesa e sem a decretação de novas fontes de receita.

Nenhum governo com plena consciencia de sua responsabilidade podia abstrahir deste estado melindroso de nossas finanças.

S. Ex. devia mais comprehender que aquelle *deficit* assim assinalado em circunstancias normaes, não podia deixar de ter um grande crescimento diante da agitação auxiliada pelo governo.

Ha poucos dias o nobre senador por Minas-Geraes, o Sr. Ribeiro da Luz, leu alguns algarismos extraídos do *Diario Official*; por onde se vê que a situação economica do paiz, cada vez mais se complica pelo decrescimento rapido na renda das alfandegas.

O desfalque que se nota já no 1º semestre do actual exercicio é inquietador.

Eu completarei a demonstração feita pelo nobre senador, lendo alguns trechos de um dos jornaes que aqui se publicão e que trata deste assumpto. E' o *Diario do Brazill* de 28 do proximo passado mez. Ahi se diz (lê):

«Cumpre que o publico lance os olhos para os algarismos que apresentamos, e veja o destino que nos prepara o maior dos desvarios de um governo como é o abolicionismo anarchisador que tudo esquece e nada vê.»

«As alfandegas do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Pará, no primeiro semestre do actual exercicio, accusão uma diminuição de mais de tres mil contos.»

«As alfandegas do Rio de Janeiro, Bahia, Pará, Pernambuco, Maranhão e Rio Grande, só no mez de Janeiro, accusão uma diminuição de mais de mil contos.»

«As do Rio de Janeiro e Bahia só em Fevereiro já accusão mais de 400 contos de diminuição.»

«Eis os algarismos extraídos dos boletins da alfandega do Rio de Janeiro e do *Diario Official*:»

Renda das seguintes alfandegas:

	Julho a Dezembro	1884	1885
Rio de Janeiro.....	19,433:568\$800	19,661:050\$107	
Bahia.....	5,449:520\$632	5,600:531\$041	
Pernambuco.....	5,990:141\$265	4:816:891\$184	
Pará.....	5,664:048\$242	3,195:170\$822	
<i>Janeiro</i>			
Rio de Janeiro.....	3,691:198\$182	3,662:690\$101	
Bahia.....	1,023:309\$738	831:813\$993	
Pará.....	1,093:485\$392	651:921\$856	
Pernambuco.....	1,274:353\$433	791:455\$598	
Maranhão.....	298:832\$084	160:221\$609	
Rio-Grande.....	490:102\$049	430:699\$481	
<i>Fevereiro</i>			
Rio de Janeiro.....	3,338:354\$751	3,225:682\$669	
Bahia.....	943:141\$907	740:850\$113	
Somma.....	48,690:052\$475	43,768:978\$524	

Confrontados estes elementos vê-se que, apenas entramos no segundo semestre do exercicio de 1884 – 1885, e já as rendas accusão o seguinte desfalque:

Renda em 1884.....	48,690:052\$475
Renda em 1885.....	43,768:978\$524
Desfalque em 1885.....	4,921:073\$951

«Sendo já de 5,000:000\$ o desfalque verificado nas rendas das alfandegas de primeira ordem, é de temer que no fim do exercicio o orçamento accuse séria diminuição nesta principal fonte das rendas publicas. E não será temeridade calcular essa diminuição em cerca da dez mil contos de réis.

A este decrescimento sensível das rendas das alfandegas, devemos juntar a enorme *diferença de cambios* que o thesouro ha de pagar sómente nas remessas que faz para Londres para pagamento de juros.»

«O orçamento vigente de 3 de Setembro de 1884, destinou para *diferença de cambios* a somma de 5,142:911\$772, quando o cambio tem baixado até 18 1/2 em que se acha, e em perspectiva de baixar ainda mais.»

«E' de presumir, pois, que a verba destinada á *diferença de cambios* seja insuficiente, e talvez ascenda a 8 ou 9 mil contós de réis.»

«Esta diferença ha de sentir-se tambem nas outras remessas que o governo faz e que orção por 10,000:000\$000.»

«As rendas interiores têm do mesmo modo acompanhado esta decadencia. As industrias estão paralysadas. Muitas casas de commercio liquidão forçadas pelo abolicionismo. As casas de habitação fechão-se. Os alugueis baixão. Emfim todo o trabalho ou valor tributavel, sofre na presente crise uma depressão que repercuta nas rendas do Estado desfalcando-as.»

«Diante de semelhante situação financeira, quem se pôde conservar tranquillo! Só os agitadores abolicionistas, que fazem da agitação a sua tranquillidade...»

Eis um calculo approximado do *deficit* do actual orçamento da despesa ordinaria:

«A lei n. 3,229, de 3 de Setembro de 1884, orçou a receita em 133,049:400\$000.»

«A lei n. 3,230 da mesma data orçou a despesa em 138,796:738\$000.»

«Attendendo, porém, ao decrescimento das rendas publicas, e ao augmento de despesa com diferenças de cambio, teremos:

Receita.....	133,049:400\$000
Desfalque.....	10,000:000\$000
	Saldo.....
	123,049:400\$000
Despesa.....	138,796:730\$000
Diferença de cambio.....	4,000:000\$000
	142,796:730\$000

Teremos, pois, um *deficit* provavel de cerca de 19,000:000\$ no presente exercicio, como se deduz da seguinte comparação:

Receita.....	123,049:400\$000
Despesa.....	142,796:730\$000
	Deficit.....
	19,747:330\$000

«Eis para onde caminhamos conduzidos e governados pelo abolicionismo.»

«E depois venha o papel moeda, ou o diluvio!»

Reunido este *deficit* ao outro que ficou assinalado do exercicio anterior, teremos não menos de 48,000:000\$ de *deficit*!!!

Eu quizera que o nobre presidente do conselho nos dissesse para onde nos leva, e por que meios maravilhosos pretende S. Ex. fazer face a este estado de cousas; e se era licito S. Ex. tratar de um assumpto como o elemento servil, sem um complexo de medidas que attendesse o estado das nossas finanças, e sem procurar pro-

mover energica e efficazmente a colonização e a immigração, para vir substituir o desfalte de braços.

Todas estas considerações devião pesar muito no animo de S. Ex. para que não quizesse resolver de afogadilho, como pretendeu fazer uma questão tão séria e susceptivel das mais desastrosas consequencias.

Ainda mais: S. Ex., devia attender que a camara, perante a qual apresentou o seu projecto, estava nos ultimos dias de sua existencia legal; que não havia ainda nenhum estudo feito; que não havia até então nenhum trabalho preparatorio e, que no curto espaço de tempo que, mediou entre a apresentação do projecto e o encerramento das camaras, não havia possibilidade de ser convertido em lei.

Os conselhos da prudencia devião induzir o nobre presidente do conselho a annunciar, embora, seu programma de abolição mais competentes sobre o assumpto, a colher dados estatisticos e, se quizesse, instituir commissões de inquerito nas provincias; finalmente pedir conselho á opinião, por todos os seus orgãos mais autorisados, e apresentar depois um trabalho amadurecido.

Mas S. Ex. em nada disso cogitou absolutamente, e pretendeu que de um momento para outro uma questão dessa ordem podia ser resolvida sem nenhuma especie de preparo!!!

Não ha defesa possivel para tanta precipitação.

O terceiro erro que em minha opinião commetteu o nobre presidente do conselho, consistio na infeliz escolha do expediente por S. Ex. preferido, porque, é forçoso confessar que, de quantos alvitres têm sido sugeridos até hoje para a emancipação ou para a extincção do elemento servil, o que S. Ex. adoptou foi o mais deploravel, não só porque nada resolve, esta é a pura verdade, como porque decreta a libertação em massa de não menos de 100,000 homens, que são de chofre arrancados ao serviço da lavoura, e atirados como verdadeiros proletarios na sociedade.

Nada resolve, disse eu, Sr. presidente, porque a libertação se limita unicamente, aos sexagenarios, ficando na escravidão todas as outras classes, desde a idade de 15 até a de 59 annos. E daqui resulta, aquillo que nesta casa já foi ponderado com muito criterio, que pelo projecto do nobre presidente do conselho a escravidão terá de durar no paiz ainda por 45 annos, tal é o tempo que terá de decorrer para attingir a idade de 60 annos a ultima geração de escravos nascida em 1871.

Se isto é verdade, não se comprehende a sofreguidão com que os mesmos ardentes abolicionistas aceitão esta idéa como salvadora e capaz de resolver a emancipação. E' um verdadeiro engódo, não tem outro nome, com que se procura illudir as legítimas e bem entendidas aspirações daquelles que estão de boa fé e que não especulão.

E, se não é um engódo então torna-se forçoso admittir que é uma insidiao em que se procura colher os incautos, por ser o primeiro passo dado para que nos annos futuros se decrete a emancipação de todas as classes, ficando firmado o principio anarchico e subversivo que se deseja agora estabelecer.

Portanto, como quer que se considere, este projecto, é o mais infeliz achando-me de perfeito accordo com o nobre senador pela província de Minas, quando o qualificou de projecto deficiente, inconveniente e perigoso. Só não estou de accordo com S. Ex. na conclusão a que chegou, porque, estabelecia essa premissa, parece que S. Ex. devia recusar formalmente seu apoio a tal projecto. Admittindo o principio de que o projecto é deficiente, é inconveniente, é perigoso, não ha hypothese de eu poder prestar-lhe o meu voto.

Além dos inconvenientes que já apontei, Sr. presidente, o projecto do nobre presidente do conselho pecca por um lado que devia ser objecto do maior acatamento, pecca pelo grave attentado contra o direito de propriedade.

Digão o que quizerem, a propriedade servil é uma propriedade, tão digna de respeito e garantia como

qualquer outra propriedade. Fóra disto só ha subtilezas e arguicias que a ninguem convencem.

Não serei eu quem venha equiparar a propriedade sobre o escravo a qualquer outra especie de propriedade, não, não vou até ahi. Desde que a lei prohíbe ao senhor usar e abusar do seu escravo, desde que não lhe permitte castigá-lo discricionariamente, desde que permite ao escravo o casamento e a alforria, desde que prohíbe a separação dos conjuges e dos filhos menores, está visto não o considera couxa, não a considera mesmo um simples animal, e sim como diz Cochin, considera-a uma pessoa, uma creatura humana, uma alma emfim; e se isto é verdade não pôde deixar de reconhecer a enorme diferença que existe entre uma e outra, para não se pretender que a propriedade escrava seja equiparável a outra qualquer propriedade.

No domínio do senhor sobre o escravo não se dão os atributos, que com todo o criterio proclama o Duque de Broglie dizendo que não é elle absoluto, perpetuo, indefinido, incommutável e incondicional como se dá com relação á propriedade material, não; não podem chegar até ahi; mas, com ser o escravo uma propriedade temporaria, limitada e condicional, não deixa de ser uma propriedade, e, desde que a lei considera como tal, não ha fugir das consequencias, sendo forçoso admittir o principio da indemnisação.

Em apoio dessa these não poderei invocar nenhuma autoridade melhor do que a do proprio Cochin que tem sido o mais estremo e intransigente paladino das idéas abolicionistas.

São delle as palavras que passo a ler e que são encontradas na sua obra *L'abolition de l'esclavage*:

«Se a escravidão não é um facto legitimo, é pelo menos um facto legal. A lei o tem reconhecido, autorizado e animado. O possuidor é de boa fé: o seu erro é filho do erro do legislador, e este duplo erro tem durado duzentos annos... É pois de toda equidade que haja a indemnisação: etc.»

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Por equidade.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Sim; mas isso que em França, no preconceito do abalizado escriptor só era devido por equidade, no Brazil o é por um direito rigoroso e imprescriptivel, porque temos consagrado na lei fundamental do Estado o dogma da garantia da propriedade em toda a sua plenitude, sem discriminação de propriedade escrava, ou de outra qualquer, não admittindo a nossa Constituição por nenhuma fórmula a desapropriação, sem prévia indemnisação.

Em quanto peze ao nobre senador por Minas Geraes e áquelles que com elle pensão, na libertação legal existe de facto uma desapropriação, ou seja por utilidade publica, ou seja por moralidade publica; ha desapropriação, ou seja para que o objecto desapropriado passe para o domínio do Estado, ou seja para que o escravo entre na posse de si mesmo; em todo o caso ha perfeita desapropriação.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Para quem será a propriedade desapropriada nesse caso?

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Para o proprio escravo; é perfeita desapropriação.

Quando a Constituição consignou o principio de indemnisação, não foi tendo em vista o destino dado á propriedade, foi como um respeito devido ao domínio do senhor, que não pôde ser privado da sua propriedade sem indemnisação. E' a disposição legal....

O Sr. Christiano Ottoni dá outro aparte.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Não se pôde decretar a desapropriação sem trazer o desapossamento....

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Por utilidade publica....

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Ou por moralidade publica, que é ainda mais; e em todo caso é legislador decretando a indemnisação attendeu menos ao destino do objecto desapropriado do que á ferida, á offensa ao direito de propriedade ao domínio; foi por

um tributo de respeito devido a esse direito, que é o mesmo quer em um quer em outro caso.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não pôde haver desapropriação, porque o escravo não passa para uso de ninguem.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Já respondi a este aparte, ha sempre uma desapropriação...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Será uma desapropriação sem apropriação.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Está enganado.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – O meu principio não pôde ser contestado, sem que se me demonstre que a Constituição decretando a indemnisação, só a fez tendo em vista o destino do objecto desapropriado, e não por compensação á privação da propriedade.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mas não se dá applicação, como quando se desapropria por utilidade publica.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – *Quid inde*, se se dá outra applicação, mil vezes attendivel, qual a da restituição ao homem dos seus direitos de personalidade, prescripta não por utilidade material, mas pelos sãos princípios da moral e da dignidade humana?

Pelas razões que acabo de expender é visto que não posso prestar meu voto e meu sentimento ao projecto do governo.

Naturalmente me perguntarão, quaeas são vossas idéas? Não hesito em responder que são as mesmas professadas pelo nobre senador por Minas-Geraes; e tenho muito prazer em achar-me de perfeito accôrdo com S. Ex. a este respeito.

Não tive ainda occasião de lêr o projecto de que S. Ex. fallou e lhe pediria mesmo obsequio de me mandar uma cópia delle. As idéas que S. Ex. apresentou são exactamente as minhas. Desejo ver resolvida a questão por meio da indemnisação, ou seja pecuniaria, ou por meio de prestação de serviços.

Mas no estado actual do paiz e em vista das considerações que ha pouco expendi com relação aos embaraços do thesouro, não darei meu voto para indemnisação pecuniaria, porque iria aumentar os compromissos que já pesão sobre o Estado, obrigando-o a uma avultada emissão de novos títulos da divida publica.

Aceito portanto a outra parte do projecto do nobre senador, a indemnisação por meio da prestação de serviço. No estado difficil em que se achão as finanças do paiz, a indemnisação pecuniaria por meio de apolices é um expediente que não terá o meu voto.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Mas o projecto do nobre senador por Minas dá direito á opção.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Bem, mas eu prefiro a prestação de serviços...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Apoiado; muito bem.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Nota-se que assim procedendo fazemos a mais larga concessão possivel para a solução do problema da emancipação servil, porque vamos alterar profundamente as relações juridicas existentes entre o senhor e o escravo.

Basta considerar que da data da lei assim concebida em diante, o escravo que até então era obrigado a prestar serviços sem nenhum proveito proprio, sem nenhum interesse pessoal, unicamente como uma consequencia legitima dos direitos dominicaes, passa a prestar os mesmos serviços, como títulos para a sua libertação.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Muito bem; estamos de perfeito accôrdo.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Deste modo a solução do problema que, segundo o projecto do nobre presidente do conselho, só poderá resolver-se daqui a 45 annos, dentro de um prazo muito limitado será obtida, admittindo-se como prazo maximo o de sete annos, estatuido pela lei de 28 de Setembro. Esse prazo só deve vigorar para os escravos mais moços, de 15 a 30 annos, por exemplo, indo sempre em decrescimento

na razão inversa da maior idade, resultando dahi a consequencia que daqui a sete annos não haverá mais propriedade escrava.

Faço entretanto uma restricção no pensamento que venho de emittir, isto é que os prazos marcado não sejam fataes só na razão da idade, mas sim na dos serviços effectivos e reaes, descontadas as interrupções por fugas, molestias prolongadas e outra causas dessa natureza, porque só assim se poderá manter a disciplina necessaria para que não seja burlada a indemnisação legal nem alteradas as relações de obediencia e de submissão dos escravos para com os senhores. Firmado este principio, o escravo será o mais interessado em preencher os seus deveres certo como ficará, de que dahi resultará a primeira condição para obter a sua libertação.

Além disto, nesse longo estadio de 7 annos, temos tempo mais que de sobra para preparar aquelles meios que venham suprir a falta de braços escravos no Brazil.

Com o fim de combater-se a obrigaçao da indemnisação tem-se argumentado aqui com a lei de 28 de Setembro, que decretou a libertação do ventre sem indemnisação.

O argumento não tem nenhuma paridade e menos procedencia.

A lei de 28 de Setembro não desapropriou o senhor de nenhuma propriedade. Declarando livre o ventre das escravas, teve em vista factos futuros que nunca forão objecto de propriedade, pois que o direito de propriedade é um direito real que não existe senão existindo o objecto sobre o qual elle se realiza e se verifica. O direito do senhor ao fruto do ventre de suas escravas é uma simples expectativa, é uma simples esperança que ainda não se traduzio em facto consummado, que não constitue direitos adquiridos, unicos que são objecto de respeito por parte do legislador, para não poderem ser alterados.

O argumento, pois, não tem o minimo valor e nada conclue para a especie em discussão.

Limito-me, Sr. presidente, ás breves reflexões que acabo de fazer em relação ao assumpto, reservando-me a dar maior desenvolvimento á opinião que tenho sobre essas medidas quando o projecto fôr submettido ao nosso exame; mas antes de sentar-me eu não posso deixar de lamentar a indeclinavel necessidade em que me vi collocado de tomar a palavra na ausencia do nobre presidente do conselho, tanto mais diante do grave motivo que inhibe S. Ex. de comparecer no senado.

Do alto da tribuna que agora occupo, eu asseguro a V. Ex. que faço os mais sinceros votos pelo restabelecimento de sua preciosa saude.

Seria muito triste, seria mesmo uma verdadeira calamidade que o nobre presidente do conselho deixasse no meio a sua obra e se visse impossibilitado de leva-la até seu desenlace final, porque neste empenho, elle não pôde ser vantajosamente substituido; é preciso que S. Ex. se restabeleça e venha ocupar seu posto de honra, para ouvir pessoalmente a sentença dos eleitos da nação, ou sendo derrotado com a condenação de seu projecto ou sendo glorificado com a corôa de louros da victoria.

Seja esta, ou seja aquella a solução, é urgentissima que ella venha quanto antes e não se faça demorar, porque o paiz não pôde continuar neste estado de excitação e de incerteza em que se acha, mil vezes peior do que tudo quanto possa a vir. E' preciso que se dêm garantias aos interesses sociaes que se achão todos sobrealtados, e que se ponha um termo á crise que atravessamos. Nós legisladores, nós homens de estado, nós que temos uma grande responsabilidade pelo bem-estar social, estamos na mais restricta obrigaçao de conjurar pelos meios mais apropriados os males que todos sentimos e apalpamos.

Precisamos de restituir a tranquillidade ao commercio e a todas as industrias, para que não continúe por mais tempo a paralysação que observamos em todas as manifestações da vida social, e para que entrando as cousas em nuás vias ordinarias, possam tambem ser attendidas outras necessidades publicas.

e adoptadas outras muitas medidas que se tornão indispensaveis em bem do progresso e da civilisação do paiz.

**Vozes:** – Muito bem; muito bem.

(O orador recebe comprimentos de muitos Srs. senadores.)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi aprovado o projecto de resposta á falla do throno.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

### INDICAÇÃO DA MESA SOBRE INVERSAS DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO E NOMEAÇÃO DE UM VICE-PRESIDENTE

Entrou em 2<sup>a</sup> discussão o artigo da indicação da mesa, letra A, do corrente mez, relativo á eleição de novo presidente, nos casos de morte, renuncia, impossibilidade physica ou moral, ou incompatibilidade para o exercicio do cargo de presidente.

**O SR. CORREIA:** – Sr. presidente, confirmarei em 2<sup>a</sup> discussão e voto que dei na 1<sup>a</sup>, aprovando a indicação da mesa. Mas tenho de pedir-lhe se digne de tomar em consideração outras indicações apresentadas em sessões anteriores sobre a reforma do regimento, algumas das quaes me parecem aceitaveis.

**O SR. PRESIDENTE:** – A mesa tem em muita attenção a lembrança do nobre senador, e, pela dificuldade de formar projecto completo, irá apresentando o que lhe for parecendo mais conveniente.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi aprovado o artigo.

Seguiu-se em 2<sup>a</sup> discussão a qual foi sem debate encerrada o artigo da mesma indicação, relativo á nomeação de um 2º vice-presidente.

Foi a indicação adoptada para passar á 3<sup>a</sup> discussão.

O Sr. Cruz Machado (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de intersticio para 3<sup>a</sup> discussão da indicação.

Consultado o senado, consentio na dispensa pedida.

Esgotadas as matérias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para ordem do dia 16:

3<sup>a</sup> discussão da indicação da mesa, letra A do corrente anno, additando ao regimento algumas disposições relativas aos casos de morte, renuncia, impossibilidade physica ou moral, ou incompatibilidade do cargo de presidente, e sobre a nomeação de um 2º vice-presidente.

1<sup>a</sup> dita das indicações:

Do Sr. senador Visconde de Jequitinhonha, de 1862, para que a mesa offereça alterações convenientes aos artigos do regimento interno do senado, relativos ao adiamento e encerramento das discussões.

Do Sr. senador Ferreira Penna e outros, de 1864, para que se addicione ao regimento interno do senado o que se deve praticar, quando fór recebida a noticia da morte de algum Sr. senador.

Do Sr. senador Ferreira Penna, de 1864, para que sejão avisados os ministros quando se der para ordem do dia a 3<sup>a</sup> discussão de qualquer proposta do poder executivo, ou a de novas emendas, offerecidas nessa discussão.

Do Sr. senador Visconde de Jequitinhonha, de 1864, para que se nomeie uma commissão denominada – de agricultura, commerçio e obras publicas – no principio de cada sessão, e contendo algumas providencias ácerca da discussão do orçamento.

Do Sr. senador Silveira Lobo, de 1875, para que seja a mesa autorisada a considerar e alterar o contrato para a publicação do debates desta casa.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se ocuparem com os trabalhos de suas commissões.

Levantou-se a sessão no meio-dia e 40 minutos.

### 21<sup>a</sup> SESSÃO EM 16 DE ABRIL DE 1885

#### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Sumario – Ordem do dia. – Indicações: de 1885, da mesa; de 1862, de 1864 (4), e de 1875, de varios Srs. senadores. Approvação em 3<sup>a</sup> discussão da 1<sup>a</sup>, rejeição das outras. – O Sr. Viriato de Medeiros pode que sejão dados para a ordem do dia 17 dous projectos que se achão sobre a mesa. Observações do Sr. presidente.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape. Luiz Felippe, Carrão, Affonso Celso, Barros Barreto, Visconde de Paranaguá, Sinimbú, Castro Carreira, Ignacio Martins, Barão de Maroim, Viriato de Medeiros, Leão Velloso, Luiz Carlos, Barão da Estancia, Vieira da Silva, Paes de Mendonça, Paula Pessoa, Jaguáribé, Henrique d'Avila, Correia, João Alfredo, Barão de Mamoré, Barão da Laguna, Meira de Vasconcellos, Silveira da Motta, Junqueira, Nunes Gonçalves, Lima Duarte, José Bonifacio, Martinho Campos e Paulino de Souza.

Deixáram de comparecer com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, Antão, Fernandes da Cunha, de Lamare, Lafayette, Saraiva, Dantas, Visconde do Bom-Retiro e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Comparecerão depois de aberta a sessão, os Srs. Diogo Velho, Cunha e Figueiredo, Fausto de Aguiar, Godoy, Visconde de Muritiba, Ribeiro da Luz e Soares Brandão.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia receres.

#### ORDEM DO DIA

#### INDICAÇÕES

Entrou em 3<sup>a</sup> discussão, a qual foi sem debate encerrada, a indicação da mesa, letra – A – do corrente anno, additando ao regimento algumas disposições relativas aos casos de morte, renuncia, impossibilidade physica ou moral, ou incompatibilidade do cargo de presidente, e sobre a nomeação de um 2º vice-presidente.

Posta a votos, foi aprovada e adoptada para ser adicionada ao regimento, indo antes á commissão de redacção.

Seguirão-se sucessivamente em 1<sup>a</sup> discussão, a qual foi sem debate encerrada, as seguintes indicações:

Do Sr. senador Visconde de Jequitinhonha, de 1862, para que a mesa offereça alterações convenientes aos artigos do regimento interno do senado, relativos ao adiamento e encerramento das discussões.

Do Sr. senador Ferreira Penna e outros, de 1864, para que se addicione ao regimento interno do senado regras e formalidades para os casos em que o presidente tiver de dar para ordem do dia trabalhos de commissões.

Do Sr. senador Silveira da Motta, de 1864, para

que se declare no regimento interno do senado o que se deve praticar quando fór recebida a noticia da morte de algum Sr. senador.

Do Sr. senador Ferreira Penna, de 1864, para que sejão avisados os ministros quando se der para ordem do dia a 3<sup>a</sup> discussão de qualquer proposta do poder executivo, ou a de novas emendas, offerecidas nessa discussão.

Do Sr. senador Visconde de Jequitinhonha, de 1864, para que se nomeie uma commissão denominada – de agricultura, commercio e obras publicas – no principio de cada sessão, e contendo algumas providencias ácerca da discussão do orçamento.

Do Sr. senador Silveira Lobo, de 1875, para que seja a mesa autorisada a considerar e alterar o contrato para a publicação dos debates desta casa.

Postas a votos, não forão aprovadas.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS (pela ordem):** – Existem dous projectos, ha muito tempo, sobre a mesa, com parecer; um delles diz respeito aos filhos espúrios e o outro concerne ás caixas economicas. São materias importantes; e como o senado principia a não ter assumpto de que tratar, peço a V. Ex. que de esses projectos para ordem do dia.

**O SR. PRESIDENTE:** – Quanto ao projecto de caixas economicas, já o ia dar para ordem do dia de amanhã; e quanto ao segundo, o que se refere aos filhos espúrios, tendo sido adiado pelo senado até que o Sr. ministro da justiça pudesse comparecer, não o darei para ordem do dia, sem entender-me com o Sr. ministro, afim de saber quando lhe será possivel comparecer; então poderá o projecto ser dado para ordem do dia.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 17:

2<sup>a</sup> discussão do projecto do senado, letra B, de 1883, providenciando sobre a reorganisação das caixas economicas no Imperio.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

Levantou-se a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

## 22<sup>a</sup> SESSÃO EM 17 DE ABRIL DE 1885

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Sumario – Explicações. Discursos dos Srs. Dantas (presidente do conselho). Cruz Machado, Correia Martinho Campos. – Observações dos Srs. presidente, Martinho Campos e Correia. – Ordem do dia – Reorganisação das caixas economicas no Imperio. Entra em discussão o art. 1º Discurso do Sr. Correia. Observações e requerimento de adiamento do Sr. Affonso Celso. Discurso do Sr. Teixeira Junior. Encerramento por falta de numero para votar-se.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotelipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Barão da Laguna, Carrão, Teixeira Junior, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Dantas, Lafayette, Barão da Estancia, Castro Carreira, Franco de Sá, Vieira da Silva, Visconde de Pelotas, Ignacio Martins, de Lamare, Barão de Maroim, Jaguaripe, Affonso Celso, Paula Pessoa, Barros Barreto, Visconde de Muritiba, Fausto de Aguiar, João Alfredo, Correia, Paes de Mendonça, Ribeiro da Luz, Leão Velloso, Christiano Ottoni, Junqueira, Uchôa Cavalcanti e Saraiva.

Deixáram de comparecer com causa participada os Srs. Chichorro, Barão de Mamoré, Conde de Baependy, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Meira de Vasconcellos, Sinimbú, Antônio, Godoy, Cunha e Figueiredo, Paulino de Souza, Visconde do Bom Retiro e Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. José Bonifacio, Lima Duarte, Martinho Campos, Visconde de Paranaguá, Diogo Velho, Soares Brandão, Luiz Felippe, Silveira da Motta, Nunes Gonçalves, Silveira Martins e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

### EXPLICAÇÕES

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sr. presidente, o incommodo de que fui acomettido no dia 13 do corrente, tem-me impedido de comparecer ás sessões do senado. Com permissão de meu medico, ainda que com algum esforço, pude felizmente vir hoje a esta casa, e peço licença para fazer uma declaração que julgo indispensavel, tanto mais depois do que li no *Jornal do Commercio* do dia 15 com relação ao que se passou aqui em sessão de 14, fallando o nobore 1º secretario, senador por Minas Geraes.

Sei, e sabemos todos, que o senado brasileiro, pela sua organisação especial, não pôde provocar crises politicas, não tem meios de solvê-las, e é por esta razão que tém todos convindo em que a camara vitalicia não faz politica. Mas o honrado 1º secretario levantou, apesar disto, um brado de alarme, tomando de alguma sorte a dianteira aos acontecimentos e anunciando *urbi et orbi* que o ministerio se acha em crise.

Por menos que valha o ministerio actual, vale muito pelo poder que representa. O annuncio de crise nas circunstancias que utravessamos, não pôde deixar de causar grande cuidado á opinião nacional. Julgo-me, pois, na obrigação de dizer os que ha a este respeito, com o que não faço senão desempenhar-me de um dever que me é imposto pela natureza do nosso regimen.

E certo que poderia haver-me por dispensado de qualquer declaração, primeiramente porque dous illustres senadores por Minas Geraes, aos quaes agradeço o serviço que assim prestão ao ministerio e á causa publica, reclamáram contra as palavras do nobre 1º secretario, e, em segundo lugar, porque o meu honrado collega, ministro do imperio, tambem protestou immediatamente contra as apreciações a que alludo.

O ministerio, senhores, não está em crise; absolutamente não ha crise. São conhecidos os factos que occorrerão na camara dos deputados em sessão de 13 do corrente, para a qual estava anunciada a discussão do projecto de 15 de Julho, destinado a encurtar o prazo da escravidão no Brazil. Contava em que, esgotados os assumptos a que o regimento da camara dá preferencia, começasse aquella discussão, para a qual até me preparára, tanto a esperava. Conservei-me nesta casa aguardando que qualquer aviso me enviasse da camara dos deputados algum dos meus collegas de ministerio, quando com surpresa recebi não o aviso que esperava, o da discussão do projecto, mas o de haver sido apresentada uma moção que estava sendo discutida. Dirigi-me, sem perda de tempo, para a camara dos deputados, onde tomei parte no debate.

Do que ocorreu, todos temos conhecimento. Não passou um encerramento proposto pela oposição e a camara não se pronunciou a respeito da moção. Erráram o alvo, portanto, os que havião apparelhado a desferido o golpe. Nestas circunstancias intuitivo a que a semelhante facto nenhuma crise ministerial poderia sobrevir, e, para responder neste ponto aos honrado Sr. 1º secretario, não posso soccorrer-me de opinião mais autorizada do que a do illustrado *leader* da oposição conservadora na camara dos deputados. Seja-me lícito repetir ao senado as palavras que em sessão de 14 proferio naquella camara o chefe da oposição conservadora:

«Os mesmos motivos o impellem a vir hoje rogar ao Sr. presidente a sua intervenção junto das con-

missões de verificação de poderes, para que terminem o seu já longo trabalho.

«Torna-se elle necessario. O nobre presidente do conselho havia declarado que antes do reconhecimento definitivo dos poderes de todos os membros da camara, não viria discutir o projecto para que convocou extraordinariamente a assembléa geral. O orador esperava que, fiel a essa promessa, o governo interviesse, tanto quanto pôde, junto dos seus amigos que compoem as maiorias dessas commissões, para que a verificação dos poderes se adiantasse mais do que tem sido possível obter dellas.»

«O resultado da votação de hontem provou que a verificação total é indispensável, porque sem ella a representação nacional não está completa, sem ella não se pôde obter o resultado genuino da resposta á consulta feita á nação.»

«Insiste em que o resultado de hontem demonstra a necessidade de verificarem-se os poderes de não menos de 16 deputados, a respeito dos quais as respectivas commissões ainda não resolvêrão. Felizmente grande numero dessas eleições, senão quasi todas, achão-se discutidas, só dependendo, umas de votação das conclusões da commissão, outras apenas da redacção do parecer, e uma outra; como recorda o nobre deputado pelas Alagoas, dependendo de concluir um debate oral, e sobre a qual ha mais de um mez se acha finda a discussão entre os membros da commissão.»

«A oposição conservadora tem trazido tão poucos embaraços ao governo, nesta questão, que, pelo orgão do orador, declara: 1º, que condescenderá com os desejos do nobre presidente do conselho, não fazendo sessão enquanto não estiverem verificados os poderes de todos os membros da camara; 2º, que não se apressará em continuar, hoje, na ausencia de S. Ex., que os jornaes informão achar-se doente, um debate que não poderia dar diferente resultado do que foi hontem colhido.»

Estas palavras, só de per si, devem satisfazer o honrado 1º secretario, patenteando-lhe o verdadeiro equívoco em que laborou ao presumir, sem nenhuma razão plausivel, que uma crise se havia manifestado, e incorrendo por este modo em certa precipitação, permitta-me o nobre senador dizer-lhe, porque uma crise é sempre negocio melindroso no qual não devem caber meras suposições. O illustre *leader* da oposição conservadora, justiça lhe seja feita, tornou a collocar a locomotiva sobre os trilhos. Li com prazer suas palavras repassadas de muito bom senso e sabedoria política.

Tambem eu, Sr. presidente, disse e muitas vezes repeti que, sem recusar o juizo da camara temporaria a respeito do projecto que determinou a convocação da actual sessão extraordinaria, reclamavão altas conveniencias de ordem social e politica que aquella casa do parlamento se constituisse completamente antes de manifestar-se. Antes disto, antes que a camara haja proferido o seu juizo ácerca da magna questão pendente da sua sabia decisão, qualquer manifestação da sua parte poria as cousas em situação peior do que aquella em que nos achamos: peior situação, sim, porque o mesmo illustre presidente da camara dos deputados, em discurso que lhe ouvi, e todos lhe ouvimos na sessão de 13, declarou ser peior do que tudo a incerteza em que estamos, tanto que preferia solução mais radical da questão do estado servil a conservarem-se as cousas neste estado de duvida e de inquietação.

Se assim é, se até os meus co-religionarios dissidentes, por seu orgão legitimo, declarão preferir ao *status quo* solução mais energica, qual o proceder que pôde ser-nos aconselhado por essas mesmas palavras do honrado presidente da camara dos deputados? Sem duvida que outro não pôde ser senão apressar a discussão do projecto. A camara pronunciar-se-ha sobre elle, emendando-o, ampliando-o, restringindo-o ou rejeitando-o. Tenho dito isto mais de uma vez e, no entanto, como sabe o senado, surgiu uma moção que nada poderia resolver e antes nos fez retrogradar ao ponto de onde partirmos, aumentando as

difficultades em dano de interesses graves da patria e sem ter aliás acarretado a sorte do ministerio.

E' isto, Sr. presidente, o que tenho para dizer. Não ha crise ministerial. Se crise existe, é mais profunda e ella será certamente resolvida com toda a sabedoria e todo o patriotismo pelos legisladores brasileiros.

**VOZES:** – Muito bem!

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Por minha parte considero as explicações que acabão de ser dadas pelo nobre presidente do conselho como deferencia para com o senado, que as apreciará devidamente.

O nobre presidente do conselho, com as suas ultimas palavras, justificou por certo as impressões que no senador por Minas-Geraes produzirão os acontecimentos que se derão no dia 13 do corrente, porquanto o nobre presidente do conselho declarou e reconheceu que delles podia originar-se não sólamente uma crise de ministerio, porém mais alta, e que seria resolvida com a precisa sabedoria.

As observações que forão externadas no dia seguinte ao dos acontecimentos não o forão pelo 1º secretario do senado, mas sim pelo senador por Minas-Geraes; e, se por ventura o cargo de 1º secretario importa a restrição das atribuições constitucionaes do senado, desde já peço que se me tire dos hombros essa tunica de Nessus.

E' o que tinha a dizer.

**O SR. CORREIA:** – Dou os parabens ao nobre presidente do conselho pelas palavras que proferio no começo e no remate de seu discurso – *o ministerio não está em crise*.

Assim o creio, porque o nobre presidente do conselho o diz; mas não pelas razões adduzidas por S. Ex.

O que originou a idéa de crise ministerial, contra a qual entendeu S. Ex. dever solemnemente protestar nesta casa?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O que faria hoje na camara, se ella se reunisse.

**O SR. CORREIA:** – Creio que terá de lá ir, salvo o desejo, por parte do ministerio, de que não haja sessão.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Pois se os conservadores declarão que não fazem sessão....

**O SR. CORREIA:** – Que não fazem numero para votar.

O que originou a idéa de crise? A moção de desconfiança apresentada por 10 nobres deputados liberaes, dissidentes do governo. O nobre presidente do conselho não quiz ver a moção senão sob um aspecto, quando este modo restricto de encara-la não é o seguro.

O nobre presidente do conselho viu na moção sólamente um juizo antecipado sobre o projecto de 15 de Julho, não quiz ver que alli estava a declaração de falta de confiança no gabinete, a qual podia ser feita por aquella fórmula ou por outra equivalente.

Que significaria uma votação por parte da camara contraria á continuação do gabinete, fosse a moção aquella ou outra de valor igual? O governo permaneceria ainda no proposito de declarar, votada a moção de desconfiança, que a crise não se dá?

Por que não houve a votação daquella moção de desconfiança? Porque um dos votos conhecidos não pôde ser manifestado na occasião; o illustre deputado que ocupava a cadeira da presidencia tinha seu voto escrito na moção; mas pelo regimento não pôde manifesta-lo na votação, donde resultou o empate a que soccorre-se presentemente o nobre presidente do conselho para poder dizer que não ha crise. O voto, porém, era conhecido. Se estivesse na cadeira da presidencia, não o 1º, mas o 2º vice-presidente...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Está agora o senado fazendo política.

**O SR. CORREIA:** – ...qual seria o resultado? Era vez de 50 votos contra 50, teríamos 51 contra 49.

Queixa-se agora o nobre presidente do conselho.

de que eu comente suas palavras, querendo ver nas minhas observações o desejo de fazer politica no senador; tal não ha.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Política faz o Sr. presidente do conselho, fazendo daqui vehiculo de suas opiniões.

**O SR. CORREIA:** – E o resultado da votação ácerca da moção de confiança qual seria se a cadeira da presidencia da camara não estivesse ocupada pelo 1º vice-presidente? O mesmo que haveria no encerramento: o governo perderia.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não apoiado, porque muitos que votáram o encerramento davão seu voto ao projecto do governo.

**O SR. CORREIA:** – Pretendem os nobres senadores que, se o encerramento passasse, maior numero de votos haveria contra a moção?

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Póde ser que sim.

**O SR. CORREIA:** – Estão mais adiantados do que eu: nada posso dizer a este respeito. Estava nas mãos do governo verificar que a moção seria rejeitada, aparecendo maior numero de votos contra ella do que tinha aparecido a favor do encerramento; era pedir a prorrogação de hora; a votação faria cessar qualquer duvida.

Não quero fallar na circunstancia de ter o empate resultado dos votos dos ministros, nem lembrar que o empate resultou tambem da cooperação prestada nessa occasião ao gabinete pelos deputados republicanos que não acompanhão o ministerio.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Os deputados não reconhecidos não são representantes da nação?

**O SR. CORREIA:** – Para que então pedio o governo, e é este outro ponto de minhas observações, para que pedio anticipadamente que fosse dado para a ordem do dia o projecto?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Esperando que os pareceres fossem todos votados.

**O SR. CORREIA:** – Note o senado como anda bem informado o gabinete ácerca dos trabalhos da camara; pedio que fosse dado para a ordem do dia de segunda-feira passada o projecto sobre o elemento servil, porque supunha que nesse dia estarião votados os pareceres reconhecendo os deputados que ainda estão dependentes de votação da camara pura exercerem o mandato, e entretanto nada disso sucedeu ainda até hoje!

Podemos aceitar esta explicação? Queria realmente o governo, como hoje ostenta, invocando até as palavras do illustre deputado, *leader* da opposição conservadora na camara, que a votação se desse estando reconhecidos os poderes de todos os deputados?

Mas então, por que requereu antecipadamente que o projecto fosse dado para a discussão; por que não esperou que se votasse o ultimo parecer?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O presidente da camara foi quem precipitou com a sua moção.

**O SR. CORREIA:** – O presidente da camara nada precipitou; se o presidente da camara tivesse seguido o alvitre lembrado por um nobre deputado pela Bahia, sustentador do gabinete, entraria o projecto em discussão segunda-feira; bastava que S. Ex. tivesse, como sugerio aquelle deputado, dividido a ordem do dia. Então, queria o governo que houvesse votação sobre o projecto; agora quer adiar até que esteja terminado o trabalho da verificação de poderes.

O Sr. Dantas (*presidente do conselho*) dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. está appellando para factos posteriores, quando é necessário ir acompanhando a marcha que seguirão, para bem apreciar-se a questão.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu estou informando a verdade dos factos.

**O SR. CORREIA:** – Como os factos occorrerão todos sabemos.

O Sr. presidente da camara, que agora é increpado

de querer precipitar a questão, podia ter seguido a indicação do nobre deputado pela Bahia, o Sr. Zama.

Mas, senhores, o presidente da camara não quiz precipitar a solução da questão, pois apresentou a sua moção, em nome da dissidencia, justamente no dia que o governo havia escolhido para se tratar do assumpto; e até formulou-a de modo que ella se referisse exclusivamente á idéa do projecto.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas prejudicou, em primeiro lugar, a discussão e votação de pareceres de verificação de poderes, e em segundo lugar, a discussão do projecto de 15 de Julho.

**O SR. CORREIA:** – Então a questão está no momento escolhido pelo presidente da camara para apresentar a moção; se o fizesse depois de votados os pareceres verificando poderes, não valerão as razões que o nobre presidente do conselho está invocando. E não houve a votação dos pareceres cuja discussão estava encerrada?

Sr. presidente, a questão de confiança pôde ser apresentada em qualquer momento. Se a camara estava habilitada para deliberar sobre o projecto, como o governo patenteou, desde que pedio que elle fosse dado para ordem do dia, estava tambem no seu direito formulando a moção de confiança. Se a camara estava apta para tomarem consideração o pedido de um dos membros do gabinete para ser discutido o projecto, estava habilitada para decidir sobre a questão de confiança. Era uma questão preliminar; e demais, houve contra-moção, e o governo aceitou-a.

Se esta contra-moção não passasse depois da declaração do nobre presidente do conselho, ainda S. Ex. persistiria em dizer que não ha crise?

Os ministros podem ter resolvido não fazer crise depois do que ocorreu; podem ter resolvido não pedir demissão; mas não pelos acontecimentos da camara, porque esses mostrão que o gabinete não tem alli o apoio necessário para emprehender e levar a effeito tão grande reforma.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – A reforma de 28 de Setembro passou por um voto. (Não apoiados.)

**O SR. BARROS BARRETO:** – Não repita isso.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas a vitaliciedade do senado passou por um voto.

**O SR. CORREIA:** – Isso é outra cousa. Assim foi, em assembléa geral.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Não esteja a repetir o que andão dizendo os seus ingleses. A reforma passou por muitos votos; houve votação nominal, e consta da sessão de 28 de Agosto.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Com o voto do Sr. Mello Moraes.

**O SR. BARROS BARRETO:** – E que tem isso?

**O SR. CORREIA:** – O nobre ministro está confundindo: a lei de 28 de Setembro não passou por um voto, o que se dava era que havia a favor do governo simplesmente o numero restricto de deputados para haver sessão.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Então dependião de um voto.

**O SR. CORREIA:** – Para haver sessão; mas isso não é o mesmo que ter passado o projecto por um voto.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Então o ministerio não tinha maioria.

**O SR. CORREIA:** – O projecto passou por grande maioria.

**O SR. PRESIDENTE:** – Peço ao nobre senador que concluo o seu discurso. Por se estar ainda na hora dos requerimentos, eu permitti que fossem dadas as explicações pelo Sr. presidente do conselho; mas, tendo-se esgotado a hora, não posso permitir que se invada a ordem do dia. (Ha diversos apartes.)

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Lá por ameaças não me levão.

**O SR. CORREIA:** – Já que o nobre presidente do conselho falla em ameaças, permitta-me S. Ex. uma pergunta, que eu pretendia fazer, se a hora não estivesse ainda; e é se S. Ex. dispõe de todos os meios para manter a ordem publica.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Tem de sóbra, desde que queira. Não ha razão nenhuma para duvidar do exercito e da armada. (Apoiados.)

**O SR. CORREIA:** – Então formúlo a pergunta: está disposto o governo a impedir que os deputados sofrão desacatos? (Apoiados.)

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – O culpado é o governo, porque quando se deu este facto o ministro da guerra estava apreciando de uma das janellas da camara.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Deputados Mineiros insultados.

**O SR. DANTAS (presidente conselho):** – Agora digão que é o ministerio que está fazendo isso!

**O SR. PAES DE MENDONÇA:** – Está consentindo.

**O SR. CORREIA:** – Eu pergunto se o nobre presidente do conselho está no proposito de impedir que o facto se repita?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – O facto, infelizmente deu-se; já houve quem applaudisse que o ministro Mineiro fosse apupado! Não ha nada como um dia depois do outro.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Eu nunca applaudi.

**O SR. CORREIA:** – Póde ser que não haja crise, uma vez que o nobre presidente do conselho assim o declara; mas o *Jornal do Commercio*, que é uma folha segura, dá em artigo de fundo motivo para duvida.

O que pensaria o paiz, se o *Jornal do Commercio* dissesse na *Gazetilha*: – consta que o ministerio provavelmente pedirá a sua exoneração, e será substituido pelo Sr. Saraiva? O paiz, acostumado aos – consta – do *Jornal do Commercio*, ligaria a esta declaração toda a importancia, que de certo não diminue por ter sido feita em artigo de fundo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não perde de importancia; mas o ministerio é inteiramente alheio a isso.

**O SR. PRESIDENTE (Ao orador):** – Peço ao nobre senador que attenda á minha observação.

**O SR. CORREIA:** – Nesse caso, termine aqui.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (pela ordem):** – Sr. presidente, a molestia do nobre presidente do conselho tirou toda a importancia aos ultimos dias da discussão da resposta á falla do throno.

A questão aventada depois pelo meu illustre comprovinciano, e que seria de maxima importancia, mesmo em uma assembléa que não faz politica, não foi inutil, mas pela razão da ausencia do nobre presidente do conselho não teve todo o seu valor politico.

O nobre ministro do imperio declarou que o governo não tinha ainda conferenciado depois dos successos da outra camara, e em vista das suas palavras eu pelo menos fiquei convencido de que alguma cousa havia, crise ou o quer que seja, como quizerem denominar, porque crise do ministerio não quer dizer sómente a retirada e abandono das posições, quer dizer uma situação critica em que se afigura ao ministerio, ás camaras ou ao paiz, se o ministerio fôr incredulo, que a sua administração não pôde continuar.

Mas este debate continuou a não poder ter no senado seu andamento regular, em razão do incommodo que sobreveio ao nobre presidente do conselho. Houve nos dias subsequentes a mesma razão, e a interpretação do nobre 1º secretario, senador por Minas Geraes, não teve o desenvolvimento politico que devia ter. Com muita prudencia e tolerancia o senado se absteve de proseguir no debate, para o qual aliás convidou-nos o nobre mi-

nistro do imperio, com a promessa do esclarecimento depois que os ministros tivessem conferenciado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu vim completar.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Mas actualmente em vista das observações que o nobre presidente do conselho acaba de fazer e o nobre senador pelo Paraná, as questões que surgem são graves, e não podem passar desapercebidas; e não tendo nós objecto urgente de que nos occuparmos, e podendo portanto continuar esta discussão, eu desejaría que V. Ex., Sr. presidente, me informasse se porventura não posso requerer urgencia para a continuação deste debate, caso V. Ex. entenda que não pôde fazê-lo por si, porque tenho visto a presidencia do senado não só sob a direcção de V. Ex., como dos antecessores de V. Ex. nesta materia de debate politico proceder sempre consultando as justas conveniencias da occasião. Se V. Ex. entende que pôde fazer continuar o debate, independente do requerimento de urgencia, estou contente, e pedirei desde já a palavra; mas se V. Ex. entende que só pôde ser admittida a urgencia, eu a proporei; e se a urgencia não pôde ser admittida, eu me sujeitarei a isto, mas dedeclarando que, tendo assistido silencioso á discussão da falla do throno, não adherindo ás novas teorias de direito parlamentar o constitucional, julguei do meu dever declarar, porque ainda me considero e supponho liberal, que hei de morrer com a bandeira (embora a figurem enrolada) que hasteei desde que tive o uso da razão. O nobre senador pelo Paraná com fundamento asseverou que nesta sessão extraordinaria muitas cousas extraordinarias se tem visto, e ainda se estão vendo...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isso é verdade.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – ...e uma das mais extraordinarias que estou vendo é, por parte de amigos decididos e antigos do governo representativo, um esquecimento completo dos seus principios mais fundamentaes.

A pretexto da grande reforma parece que se julgão autorizados a tudo subverterem, propriedade e instituições, e se isto fôr a ponto de chegarmos a perder a confiança na efficacia destas, não sei o que será deste Imperio (apoiados), não sei o que nos ficará.

Eu, portanto, peço licença para dizer a V. Ex. que, mesmo pela ordem, aproveito a occasião para declarar que se me desvaneço de consagrar amizade pessoal a mais dedicada ao meu nobre amigo o honrado presidente do conselho, confesso tambem que tenho visto com estranheza as praticas politicas de sua administração, durante a crise actual; não comprehendo estas novas praticas, relativas ao funcionamento e não funcionamento da camara dos deputados, e efficacia e força politica das suas decisões, ás quaes o nobre ministro sómente se sujeitará quando entender e quizer!

No trecho do discurso do honradissimo deputado pelo Rio de Janeiro, o Sr. Andrade Figueira, que S. Ex. leu (não ouvi o principio do seu discurso) não vi senão uma censura a S. Ex.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' para ver como são as circumstancias.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Perdôe-me; o nobre deputado pelo Rio de Janeiro não se serviu da palavra *tramoia*, mas a palavra *tramoia*, embora não seja parlamentar, é ministerial hoje; o nobre deputado pelo Rio de Janeiro só disse, ou é o espírito da sua declaração: «Visto dominar a *tramoia*, faremos a nossa.» Se o principio não é bom tem a culpa o governo que o inauguro e preconisou.

E' esta uma das cousas em que não posso concordar com o nobre presidente do conselho. Os interesses de um ministerio, os interesses de uma situação são grandes, são respeitaveis, mas muito maiores do que elles são os interesses e o prestigio de nossas instituições. (Apoiados.) Muito maiores do que os interesses do meu partido, que os interesses de um ministerio de amigos, são os interesses e o credito de nossas instituições, e estes interesses vão sendo

completamente sacrificados, não só no presente como no futuro.

Se o governo representativo parlamentar tivesse inimigos rancorosos empenhados em desacredita-lo, estes inimigos não poderão achar palavras e doutrinas mais inconvenientes e prejudiciaes do que as que estamos presenciando. (*Muito bem.*) Essas doutrinas não aproveitão ao ministerio; a situação da camara dos deputados torna impossivel ao meu honrado amigo marchar. S. Ex. suppõe-se com votos de maioria, mas, com cerca de 20 votos Gladstone reunio o ministerio e considerou difficil a sua situação politica e só continuou pelas difficuldades da situação actual dos negocios, falta do complemento da reforma eleitoral, e o retrahimento dos torys; á opposição pôde estar empatada, isto não contraria em nada seus planos, é mesmo victoria, mas o governo pôde viver e governar empatado?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Verifiquem os poderes que faltão.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Se todos os poderes já não estão verificados, a responsabilidade é de V. Ex. Se V. Ex. não pôde dirigir a camara dos deputados, como deve, tambem não pôde ser governo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Quando uma camara não quer verificar seus poderes, torna-se ingovernavel; mas a camara quer verificar seus poderes.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Meu fim, Sr. presidente, é pedir a V. Ex. digne-se de informar se esta discussão pôde continuar, o que desejo que aconteça porque quero varrer minha testada quanto ás novas doutrinas e praticas; se liberaes devem ser demittidos de liberaes, porque recusão as bandeiras negras, eu julgo que demittidos devem ser alguns *tartufos* antes. Não me agrada ver meu liberalismo posto em duvida nem reconheço a competencia dos que se arvorão em juizes cobertos com a bandeira negra.

**O SR. PRESIDENTE:** – Já uma vez declarei ao senado que era permittido maior larguezas nas discussões quando havia organisação nova de ministerio, e apresentação do respectivo programma; mas a questão não é essa. O Sr. presidente do conselho deu uma explicação, e sobre essa explicação concedi a palavra a um outro Sr. senador, na hora dos requerimentos. Agora trata-se de interromper a ordem do dia, o nobre senador pede urgencia e eu não posso admittir-lá porque o artigo do regimento, e no caso de urgencia será a materia dada para ordem do dia seguinte.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não ponho em duvida a interpretação que V. Ex. acaba de dar ao regimento. Não conheço bem, tenho cabeça dura para aprender o regimento do senado. O da camara dos deputados, camara a que eu estava habituado e a unica que eu servia (*não apoiados*) admite a continuação das discussões politicas, não por disposição expressa, mas pelas necessidades de nossa forma de governo. Eu pertencia á camara dos deputados no tempo ainda em que não havia o direito de moções politicas, tinha-se tentado introduzi-lo no fim da legislatura de 1848 – 1849 e creio que o nobre senador pela província do Espírito-Santo foi quem tentou a primeira moção política, mas posteriormente as necessidades de nossa forma de governo forão autorisando nesta parte a alteração do regimento no sentido da pratica admittida em todos os parlamentos dos paizes livres com governo representativo.

Não sei bem o regimento do senado; confesso que não conheço, não sei se por falta de aptidão, mas prometto que hei de estudá-lo...

O Sr. Christiano Ottoni dá um aparte.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não estou accusando o nobre senador; não dei motivo para sua queixa...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – É uma rectificação, não é queixa.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não ha motivo para isso. Mas não sei o que determina o regimento do se-

nado; sei o que o regimento da camara dos deputados dispõe a este respeito; mas o que determina o regimento do senado não conheço, excepto que o ministro pôde fallar sempre, o que aprendi á minha custa, quando fui ministro e m'õo ensinou o nobre senador pelo Paraná, o que não hei de esquecer, para quando fôr S. Ex. outra vez ministro.

Não conheço, pois, os precedentes do senado e por isso aceito a deliberação de V. Ex.

**O SR. CORREIA:** – Por que V. Ex. não requer urgencia para amanhã?

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Se fôr necessário requererei...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – É necessário.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – ...se é preciso requerimento por escrito...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Basta o verbal.

**O SR. CORREIA:** – Mas amanhã é sabbado, dia *da* discussão de requerimentos, e o nobre senador pôde apresentar o seu.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Bem, então limito-me a essas palavras, até porque vejo que o honrado senador por Goyaz está mostrando desejos de tomar a palavra talvez para estorvar o meu requerimento.

**O SR. CORREIA (pela ordem):** – Acato, Sr. presidente, a deliberação de V. Ex.; mas vejo que casos como o de hoje podem dar lugar a reclamações, sobretudo se o presidente do conselho tomar todo o tempo destinado á apresentação de requerimentos, impedindo assim qualquer resposta, pedirei á mesa que se digne de tomar em consideração o assumpto para apresentar qualquer indicação que regule convenientemente a materia.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O regimento da camara é mais claro que o do senado.

(O Sr. Presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser ocupada pelo Sr. 1º secretario na ausencia do Sr. vice-presidente.)

#### ORDEM DO DIA

#### REORGANISAÇÃO DAS CAIXAS ECONOMIAS DO IMPERIO

Entrou em 2ª discussão com o parecer da commissão de fazenda, o art. 1º do projecto do senado, letra — *B* — de 1883, providenciando sobre a reorganisação das caixas economicas do Imperio.

**O SR. CORREIA:** – Se o nobre presidente do conselho não viesse declarar que o ministerio está livre da crise, acrescentando que continua da mesma forma, ainda depois das manifestações que acaba de fazer o nobre senador por Minas-Geraes, o Sr. Martinho Campos; se o ministerio não se achasse tão firme, como fez presumir a resolução que tomou e foi anunciada pelo nobre Sr. ministro do imperio; se não fosse o vigor que o ministerio ostenta, tirando toda a força que se havia ligado ás palavras do *Jornal do Commercio* relativas, não á possibilidade, mas á probabilidade de cahir o gabinete; se não fôr a pujança com que o governo se apresenta ao parlamento, dando a entender que a propria moção de desconfiança apresentada pela dissidencia liberal da camara dos deputados seria votada em sentido favoravel ao gabinete, isto é, aceitando-se a contamoção...

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Não se afirmou; o que se disse foi que não se podia afirmar o contrario, em vista da votação havida.

**O SR. CORREIA:** – ...se não fosse toda essa fortaleza com que o gabinete encara a situação, despreocupado de crises, que não teme se venhão a dar; se, emfim, as cousas fossem como parecião antes da declaração que hoje veio fazer ao senado o honrado chefe do gabinete, a consequencia seria o adiamento da presente discussão, porque não é possível que nella deixe de tomar parte o ministro da fazenda.

E' este um projecto importante, contém diversos

artigos, sobre os quaes convem ouvir a autorisada opinião do governo, e mais particularmente do ministro sob cuja direcção se achão as caixas economias e de socorro.

O illustre presidente do conselho já está robustissimo no seu posto de primeiro ministro, e não só robusto physicamente, mas ainda, como parecem indicar as suas palavras, inabalavel na sua cadeira do presidente do ministerio, sem temer nenhuma convulsão que o abale; não receia nenhum choque da grande oposição que S. Ex. encontra na camara dos deputados, tanto de conservadores como de liberaes, e mesmo de republicanos, que simplesmente acompanham o gabinete na questão do elemento servil, feitas todas as reservas que sua posição lhes impõe, votos com os quaes o nobre presidente do conselho não poderá contar, logo que se trate da eleição da mesa na sessão ordinaria.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Se V. Ex. fosse o governo, contava com elles? Eu ao menos tenho a honra de contar com elles nessa grande reforma.

**O SR. CORREIA:** — Eu aceitarei a hypothese, desde que V. Ex. não trate de minha pessoa.

**O SR. BARROS BARRETO:** — Não se trata do partido conservador, mas do governo, com sua reforma e seus amigos.

**O SR. CORREIA:** — Quando se desse a hypothese de subir ao poder o partido conservador, ver-se-hia o que então declararião os deputados republicanos.

Agora sabe-se que elles desejão uma solução ao problema do estado servil, mas não que aceitem *in totum* o projecto do nobre presidente do conselho.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — E' para isso que deve haver oposição e que é necessaria para discutir, impugnar, corrigir. Mas ella não o quer.

**O SR. CORREIA:** — Quem é que não quer? Pelo contrario... Mas é que se a oposição se anticipa e corre ao encontro dos desejos do nobre presidente do conselho, diz-se que a dissidencia liberal está usando de trica, está de emboscada. Entretanto o nobre presidente do conselho sabe que ha questões de adiamento que levantão e resolvem crises ministeriales; isso é de bom aviso, e deve-se tanto quanto possível evitar que as moções de confiança se realizem sobre questões de serviço publico; não se deve levar as oposições ao extremo de recusarem medidas que estarião dispostas a conceder, se o governo aceitasse moções de confiança em questões incidentes.

Sr. presidente, proseguindo na ordem de considerações que ia fazendo, observarei que, já que o ministerio julga segurissimo o poder em suas mãos, não tem razão de ser o adiamento que de outra forma o senado deveria conceder para discussão do presente projecto.

E' conveniente que a 2<sup>a</sup> discussão principie e termine em presença do mesmo ministro da fazenda. Essa conveniencia, pelas declarações do nobre presidente do conselho, parece que não será prejudicada e que teremos a satisfação de discutir com S. Ex. até o fim o projecto cuja 2<sup>a</sup> discussão agora principia.

Assim perguntarei a S. Ex. se concorda com art. 1º?

Administrador tão versado nas questões que se agitão no mundo economico, deve estar bem certo do movimento das idéas em relação ás caixas economicas, e ter formado o seu juizo sobre a conveniencia do tipo acomodado ao Brazil. Perguntarei se não considera atrazada e como menos propria ás circunstancias do Brazil a solução que o artigo 1º dá á questão das caixas economicas.

Quando se tratou do assumpto em 1<sup>a</sup> discussão, eu disse que esperava que o nobre presidente do conselho, ministro da fazenda, viesse assistir ao debate, preparado de todos os elementos de que o senado necessita para decidir acertadamente.

Aceita o nobre ministro o art. 1º? S. Ex. não quer dar resposta por monosyllabos; estou de acordo, estou certo de que S. Ex. se reserva para fazer uma

brilhante exposição das doutrinas que se agitão em torno desta importante questão. Quasi que vou deixar de expô-las para ter a satisfação de ouvi-las da boca do nobre ministro. Não vá commetter eu algum engano de que escaparei se o nobre presidente do conselho fallar primeiro! E se o nobre presidente do conselho manifestar, ainda que ligeiramente, o desejo de tomar já a palavra eu, sem embargo de perder uma das duas vezes em que me cabe a palavra neste artigo, ceder-lhe-hei de boa vontade a tribuna.

Emfim, S. Ex. não deseja fallar agora; prefere oportunamente corrigir meus erros.

Se o senado me tiver feito a honra de conservar em lembrança o que tenho dito por occasião da discussão de orçamento, quando se trata de recolher aos cofres publicos os depositos das caixas economicas, os dinheiros de orphãos, de ausentes, etc., recordar-se-ha de que não tenho julgado conveniente ao Estado a continuaçao desse sistema; e, assim, mais de uma vez tenho indicado a conveniencia de reduzir-se o juro pago pelos dinheiros de orphãos, para arreda-los do thesouro e irem dando-lhes os respectivos juizes, mais lucrativo, e, a meu ver, mais apropriado destino.

O projecto mantém o *statu quo*, quer que continue o Estado a receber as economias de todas as classes desfavorecidos da fortuna, com augmento da dívida fluctuante...

**O SR. AFFONSO CELSO:** — E' grande perigo para o thesouro.

**O SR. CORREIA:** — ...e grande perigo para o thesouro, como bem diz o nobre relator da comissão de orçamento.

Ora, eu creio que este não é o melhor sistema; o proprio **Sr. de Malarce**, que mais estrenuo defensor tem sido de serem as caixas economicas mero conduto para entrarem as economias populares nos cofres do thesouro, já ultimamente mostrava-se hesitante diante das vigorosas objecções que a esse sistema se oppoem.

Não digo em vão estas palavras; é o que se encontra no *Jornal des Economistes* de Agosto de 1883, em excellente artigo firmado pelo Sr. Fournier de Flaix, tratando do ultimo congresso internacional scientifico das instituições de previdencia.

Expostos os factos e as theorias contrarias ao sistema preferido pelo Sr. de Malarce, factos e theorias a que depois me referirei, enuncia-se o Sr. Fournier de Flaix deste modo:

«O Sr. de Malarce, com grande e leal independencia, reconhece os progressos que pela discussão fez o assumpto, e concede que lobriguemos, para utiliar as economias populares, meios diversos do que consiste em lança-las no thesouro.»

O Sr. Léon Say, que presidiu ao congresso, tambem mostrou-se inclinado ás opiniões sustentadas pelo Sr. Luzzatti, que na Italia tem sido o propugnador do sistema alli vigente, do qual tem resultado grandes beneficios e que em nada se parece com o que o projecto aceita.

Já no numero de 10 de Novembro de 1883 de *L'Économiste français*, o Sr. Leroy-Beaulieu, redactor chefe desse interessante periodico hebdomadario, dá noticia das opiniões do Sr. Léon Say, no sentido que depois o mesmo Sr. Leroy-Beaulieu expendeu no ultimo numero que recebemos do mencionado jornal, o de 21 de Fevereiro do anno corrente. Não lerei o primeiro artigo...

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Leia o de 21 de Fevereiro, que é importantissimo.

**O SR. CORREIA:** — No primeiro desses artigos com muito vigor se combate o sistema que predominava em França e que o projecto quer continuar a manter no Brazil, onde aliás as conveniencias, no sentido de se estabelecerem as caixas economicas pelo sistema italiano, são muito mais pronunciadas do que em França...

**O SR. AFFONSO CELSO:** — E mostra que na Austria, que está em condições semelhantes ás nossas, as caixas economicas têm tido maior desenvolvimento, dando-se-lhes outra organização.

**O SR. CORREIA:** – Não só na Austria como tambem na Russia.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Aqui as caixas economicas são sucursaes do thesouro que absorve tudo; os fundos devem-se applicar ás proprias localidades.

**O SR. CORREIA:** – Tenho manifestado esta opinião sempre que se trata de fazer entrar para o thesouro os recursos fornecidos pelas caixas economicas, pelo cofre de orpháos, pelos depositos, etc.; porque, como bem disse Leroy Beaulieu, se o Estado é amigo de prodigalidades, encontra elementos nesses recursos para satisfazer o seu funesto proposito; e, se pelo contrario quer um regimem regular, em grande embaraço se vê para acommodar convenientemente os productos das economias que se recolhem ao thesouro.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E além disso é um meio de augmentar a divida.

**O SR. CORREIA:** – Basta ler o ultimo relatorio da fazenda para se ver qual é o encargo que o Estado tem proveniente dessas diferentes especies de divida resultantes da absorção, pelo Estado, das economias que se recolhem ás caixas economicas, e das demais fontes de que o thesouro tambem é depositario.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Só das caixas economicas são dezoito mil contos se não me engano.

**O SR. CORREIA:** – Só a caixa economica da corte, segundo o ultimo relatorio, tem feito entrar para o thesouro quasi doze mil contos.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Quantia sufficiente para um banco que applicasse á corte as economias que nella se fazem.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** – Emendem o projecto nesse sentido que dou-lhes o meu voto.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Sem duvida. Agora o que eu quizera saber é como o governo pagará esses onze a doze mil contos no dia em que a caixa exigir.

**O SR. CORREIA:** – O nobre senador sabe o que aconteceu a França quando a divida fluctuante cresceu em consequencia dos depositos das caixas economicas; chegou um dia em que foi necessário consolidar a divida, porque não havia meio de responder aos credores com a devida somma em numerario.

E' matéria bem estudada, a das caixas economicas; tem sido tal o progresso das idéas, tão grande a confirmação dos factos que parece que dariam um testemunho pouco proprio para justificar nosso modo de acompanhar as questões que se agitão no mundo, se ao tratarmos de um projecto desta ordem, não viessemos aqui expôr as doutrinas que tem encontrado o assentimento das maiores autoridades economicas e sido confirmadas pelos factos em varios paizes da Europa.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A primeira medida era acabar com as loterias.

**O SR. CORREIA:** – No Brazil, disse eu ha pouco, as circumstancias estão ainda mais para que se saia do sistema que o projecto quer que continue. Aqui onde as loterias tomão conta de todas as economias e mais do que isto, aqui onde esta lépra tem lavrado por quasi todo o corpo social; aqui onde as economias encontrão esse terrivel inimigo, ha ainda mais necessidade de fazer ver que destes bancos podem brotar benefícios extraordinarios que não se podem obter quando os fundos das caixas economicas são recolhidos aos cofres do thesouro para serem empregados Deus sabe em que e como.

Na Italia, senhores, as caixas economicas nunca estiverão sob a tutela do Estado. São elles instituição recente, pôde-se dizer recentissima. Erão mal conhecidas ao fim do seculo passado. Primeiramente as encontramos na Suissa. Foi já neste seculo, que esse poderoso elemento de produzir economias salutares teve o desenvolvimento que continuou a ter e que parece que será maior desde que as novas idéas, bem justificadas, ilegível.

Ora eis aqui o que no ultimo congresso internacional scientifico das instituições de previdencia, dizia o homem que na Italia se tem tornado celebre pela uteis idéas que em materia de caixas economicas alli tem feito vingar:

«O Sr. Luzzatti respondeu ao Sr. Léon Say. Em nenhuma época as caixas economicas forão na Italia instituições do Estado. Bem que principalmente se tenhão desenvolvido desde que se constituiu a independencia italiana, sempre tem reivindicado a honra e os deveres da liberdade; a este respeito tem achado excellentes instrumentos de administração nas importantes sociedades de soccorros mutuos que ha muito tempo cobrem a Italia. Desde 1860 tomároão notorio impulso e concorrerão para que entrasse a Italia na sonda da reforma economica e social. São em numero de 387 e dispõem de 753 milhões de depositos; completão-se com 112 bancos populares que possuem 270 milhões de depositos. Algumas dentre elles constituem instrumentos de credito de primeira plana. Assim a caixa economica de Milão conta 300 milhões de depositos, garantidos por um capital de 50 milhões. As outras caixas economicas principaes são a de Bolonha com 22 milhões de depositos, a de Turim com 29 milhões, a de Palermo com 11, Placencia com 11, Genova com 21, Roma com 47, Veneza com 10, Florença com 44, Lucca com 14 etc. Estas caixas todas administrão-se por si mesmas e *sem nenhum concurso e fiscalisação do Estado*. Geralmente empregão uma quarta parte dos seus depositos em titulos do thesouro, outra quarta parte em rendas do Estado, outra em titulos commerciaes, outra em emprestimo hypothecarios. A primeira basta para prover a todas as necessidades da caixa. As mais antigas resistirão ás diversas crises da Italia em 1848, 1859 e **1866**; e não tiverão de correr riscos maiores que os das caixas francezas geridas pelo Estado. Com efeito, em França, para as caixas ordinarias, não existe garantia alguma por parte do Estado, ou por parte dos administradores. O Estado não responde senão pelos fundos que enthesoura. Na Italia a garantia é igualmente efficaz de facto e mais extensa em direito; mas ainda não é nisto que está a sua incontestavel superioridade. Consiste esta em ter criado o credito do trabalho nas cidades e nos campos, o credito industrial e o credito agricola, provocando directamente a formação de bancos populares. A mesma clientela provê ás necessidades da caixa economica e do banco popular. O operario e o camponez, depositários na caixa economica, habituão-se com a idéa de se tornarem depositários no banco popular e mesmo de virem a ser accionistas; facilitão-se os depositos, recebendo 1 franco e até 50 centimos por semana. Como funcionão essas duas instituições? O banco popular aceita a caderneta do operario, do artesão, do camponio, contanto que essa caderneta seja apresentada e garantida por dous membros de uma sociedade de soccorros mutuos. Todos os italianos são membros de uma dessas sociedades. Essa caderneta as caixas economicas a aceitão por sua vez da mão dos bancos populares e, quando haja lugar, o mesmo título é tornado ás caixas economicas pelo banco nacional. Por conseguinte a economia popular, proveniente do intimo das massas laboriosas, circula por todo o paiz, fecundando-lhe a producção, sob a fiscalisação de seus agentes directos. Na base a sociedade de soccorros mutuos, que se encontra até nas mais secundarias localidades (contão-se 3.000 na Italia); nos districtos agricolas ou nas pequenas cidades o banco popular, nos centros a caixa economica e por vezes o banco popular para completa-la. Tal é o complexo das instituições que recebe, emprega, utilisa e garante a economia popular na Italia; elles constituem um sistema completo, tendo a liberdade por essencia e a sciencia por motor; é o seu segundo caracter. De um lado as caixas economicas e os bancos populares carecem de um pessoal e de uma clientela illustradas. Por isso tiverão de multiplicar os meios de instrucao: aulas nocturnas, aulas dominicaes em que os obreiros se familiarisão com as noções principaes da economia politica e financeira. De outro lado constituem organismos

scientificos pujantes, progressivos, que têm podido estudar alguns dos grandes problemas contemporaneos; dahi as pesquisas zelosamente emprehendidas pela caixa economica de Milão sobre os accidentes da molestia e do trabalho e a fundação, que levou a effeito com as outras caixas economicas de Bolonha, Verona, Veneza, Palermo, Sienna, e alguns bancos populares, da caixa nacional contra os accidentes do trabalho, com o concurso do Estado.»

Estas considerações produzirão a maior impressão no congresso.

Ja disse como se manifestarão os Srs. Leon Say e Malarce; mas para mostrar o caminho que as idéas têm feito de 1882 até hoje, é necessario lér o que disse o redactor chefe do *Economiste français*, no ultimo numero que tenho em mãos, o de 21 de Fevereiro. Escreveu ha menos de dous mezes o Sr. Leroy Beaulieu (*lendo*):

«Recebimento e esterilização dos capitaes pelo Estado e necessidade de transformar o papel das caixas economicas.»

«Daqui nos levantamos, ha algum tempo contra a deploravel mania de pessoas bem intencionadas que solicitação do Estado a criação de novas caixas economicas. O Estado não faz economias: os fundos de que dispõe toma-os aos particulares, ou por legal coacção, o que é o processo do emprestimo. Mas os fundos que o Estado emprega fazem falta em qualquer parte; o uso que delles faz os desvia de mil outros usos, que poderião ter sido feitos. O Estado não é um productor de capitaes, é um grande consumidor, e ordinariamente, um consumidor irreflectido, caprichoso, prodigo e pelo menos rotineiro.»

«Disto não queremos outra prova que não seja o destino dado aos fundos das caixas economicas. Sabe-se que singular extensão desde alguns annos, adquirirão essa uteis instituições. No seu *Dictionary of Statistics*, o Sr. Mulhall fixa, para 1882, em 418 milhões de libras sterlinas, ou 10.450.000.000 de francos a importancia dos depositos nas caixas economicas dos principaes paizes da Europa, a saber: 2,632 milhões de francos para a Alemanha; 2.127 ½ milhões para a Austria; 2,010 milhões para a Inglaterra; 1,530 milhões para a França; 840 milhões para a Italia; 683 milhões para a Scandinavia; 305 milhões para a Suissa; 182 ½ milhões para a Belgica e Hollanda; 80 milhões para a Russia; 60 milhões para a Hespanha. Em vão procuramos no excellente manual do Sr. de Neumano-Spallart, Uebersichten der *Wellwirthschaft*, indicações analogas; assignalamos esta lacuna ao conscientio leitor.»

«Citamos os algarismos do Sr. Mulhall para dar approximativa idéa da importancia dos capitaes que as caixas economicas sugão em todas as partes da Europa. Mas os algarismos precedentes são um *minimum*. As estatisticas officiaes francezas fixão, com effeito, em 1.745 milhões de francos, isto é, 215 milhões mais do que o algarismo indicado pelo Sr. Mulhall, o saldo devido aos depositarios em 31 de Dezembro de 1882. Por outro lado, segundo o *Boletim de Estatistica* do nosso ministerio da fazenda, anno de 1883, tomo II, pag. 451, as caixas economicas da Austria, e Hungria exclusive, tinhão, em 31 de Dezembro de 1881 um total de depositos de 868 milhões de florins, o que representa nominalmente 2.170 milhões de francos; mas como a Austria obedece ao regimem do curso forçado e o florim-papel perde cerca de 20% do seu valor nominal, pôde-se avaliar em 1.736 milhões de francos, em numero redondo, o stock das caixas economicas austriacas, postas de parte as hungaras, em 31 de Dezembro de 1881.»

«Prova a experencia que sem cessar crescem os depositos. De outro lado, os algarismos citados no dicionario do Sr. Mulhall para a Russia e alguns outros paizes parecem fracos e incompletos. Não nos surprenderia, portanto, que, neste momento, o total dos depositos nas caixas economicas, nos diversos paizes da Europa, attingisse, pelo menos, 12 a 13 bilhões de francos.»

«Que fazer destas vastas quantias? Que emprego

dar a esses enormes capitaes? Com estes fundos economicos devéra pouco mais ou menos dar-se o mesmo que com essa humanidade haurida pelo sol em todos os pontos das superficie terreste, condénsada depois em nuvens e oportunamente despejada sobre as localidades em que forão colhidas, para regar a terra e torna-la fecunda. Restituir, depois de as haver reunido, ás diversas localidade, ou pelo menos ás diferentes regiões, as moleculas dos capitaes que ahi se formárão, – eis qual devéra ser o papel das caixas economicas. Comprehendem alguns paizes que assim deveria ser, mas não a França. Supondo que toda a humildade evaporada dos varios pontos, da terra e agglomerada para formar nuvens, em vez de se despejar sobre todos os pontos do globo sob a fórmula de neves e chuvas, se concentra em dous ou tres pontos determinados e ahi se precipita em torrentes e continuos diluvios; sistema seria este em que brevemente a terra ficaria esteril. O Estado, na França e em ourtos paizes, faz cousa que com isto se assemelha. Achou meio de transformar as caixas economicas em instrumento de esterilização. Todas essas economias infinitesimas em importancia, isoladas e infinitas em numero, que sem cessar se produzem na totalidade do territorio, elle as absorve e transforma em um capitulo da sua dívida fluctuante e da sua dívida consolidada. Laborárao e economisárao os agricultores, economisárao tambem os operarios depois de terem trabalhado, e da mesma sorte o cidadão de apoucados haveres, o criado, o funcionario publico subalterno. Todos esses obulos, que acabão por constituir consideraveis massas, poderião ser empregados em fecundar o distrito ou a região habitadas por essa gente parcimoniosa, em facilitar o bem estar e o progresso da classe de que fazem parte. Mas não: tudo isso ficará para ser a dívida fluctuante do tesouro ou rendas do Estado.»

«Tentação de despezas para o Estado, occasião permanente de sedução, recursos extra-orçamentarios que de certo modo induzem o tesouro a empresas inuteis e a desperdicios, conjunto de expediente já preparados, meio de desconcertar as previsões das camaras e burlar a inflexibilidade dos orçamentos, eis ao que vão dar os enormes depositos de cerca de dous bilhões de francos que se accumulão em nossas caixas economicas. Não é bom que o Estado, além do que se destina ás suas necessidades actuaes e diarias, tenha á sua disposição quantiosas sommas. Não possue nem sufficiente aptidão intellectual, nem bastante independencia de situação; nem assás imparcialidade (porque sempre pertence a um partido) para saber fazer desses depositos uso prudente e util. Assim, consideramos como os peiores inimigos publicos os desavisados philanthropos que solicitação do Estado a criação de novas caixas para qualquer fim.»

«Em França, eis a triste e árida legislação que rege as caixas economicas. Estes estabelecimentos são simples intermediarios entre os depositantes e o tesouro publico. Recebem, nos limites de 1 a 2.000 francos, as quantias que lhes são trazidas, e que elles entregão aos agentes da grande caixa dos depositos e consignações. Esta tem dous empregos para todas estas sommas: ou coloca-las em conta corrente no tesouro publico, ou comprar rendas do Estado. Quando a conta corrente é demasiado consideravel, o ministerio da fazenda, em lugar de fazer comprar pela caixa dos depositos e consignações rendas na praça, obtém uma lei para consolidar os fundos das caixas economicas e emite um grande emprestimo, como o ultimo de 1.200 milhões, o qual se acha collocado sem que o publico tenha sido avisado ou chamado a subscrever. Dahi o avolumar-se de algum modo subrepticamente a dívida publica.»

«Não nos deteremos examinando outros inconvenientes desta singular maneira de proceder. Para um Estado gastador os fundos das caixas economicas erão assim recurso tentador, sedutor, que auxilia o desperdicio, dissimulando-o. Para um Estado amigo de poupar as caixas economicas são estranho embaraço, e mui dispendioso parasita. Com effeito a caixa dos depositos e consignações paga o juro de 4% ás caixas economicas, as quaes, depois de haverem retido 25 ou 50 centimos para gastos de adminis-

tração, concedem 3,50 ou 3,75% de juro, aos seus depositarios. Esta taxa é exorbitante para quantias sempre á disposição dos que as confião. O Estado perde com isto, pois que poderia tomar emprestada a 3 3/4% algumas vezes a 3 1/2 e paga 4% por uma dívida que é particularmente perigosa por causa do seu caracter de exigibilidade permanente.»

«O que é sobretudo mais grave é que os fundos das caixas economicas são perdidos para a agricultura, perdidos para a industria, perdidos para o commercio, perdidos para o progresso collectivo da classe operaria ou da pequena classe burgueza.»

«Todo este sistema deve ser reformado, ou antes transformado. Sente-se vagamente que assim deve ser. E' assim que o conselho geral do Sena, em sua ultima sessão, emittio um voto para que de futuro os fundos depositados sejão emprestados ás cidades e contribuão para a execução dos trabalhos communas. Assim concebida, a reforma seria assás secundaria, nem valeria a pena leva-la a effeito. Que as economias produzidas em toda a superficie do paiz alimentem a prodigalidade do Estado ou a das localidade – é de pouca importancia. Não é que contestemos que até certo ponto se pudesse dar cumprimento ao voto do conselho geral do Sena, mas nem por isso seria grande o progresso.»

«O que cumpre fazer é empregar na producção, na commandita da agricultura, da industria, do commercio, os fundos das caixas economicas. Ha dificuldades, ninguem contesta; é preciso discernimento, mas insuperaveis não são os obstaculos. Meia duzia de nações, nem mais instruidas, nem mais intelligentes do que nós, porém simplesmente mais reflectidas e menos absorvidas pela politica, têm sem grande custo resolvido o problema. Deve inspirar-nos confiança uma experiença de meio-século. A Italia, a Austria, a Russia derão-nos exemplo. Por que não fariam o que elles fazem?»

«Não são informações o que nos fallece. Muitas vezes temos fallado das grandes caixas economicas italianas que emprestão á agricultura e ás sociedades populares e que, nesta senda em que prudentemente caminhão, nenhum passo derão em falso e que as arrastasse a cahir. Porém a Italia não é a unica a dar em parte aos fundos das suas caixas economicas emprego verdadeiramente fecundo. O *Boletim de Estatística* do ministerio da fazenda no seu fasciculo do mez de Outubro de 1883, fornesse interessantissimas informações sobre as caixas economicas austriacas, cujo desenvolvimento é superior ao das nossas. Os Francezes, como é sabido, são propensos ás collocações directas, o que explica que os depositos nas caixas economicas entre nós sejão pouco menos abundantes do que na Alemanha e na Austria-Hungria.»

Segue-se depois a noticia do que se tem feito nas caixas economicas da Austria, da Belgica, as sommas depositadas, etc.; e termina assim o artigo (lê):

«Uma lei belga de 21 de Dezembro de 1881 autorisou as caixas economicas a fazerem emprestimos agrícolas para auxiliar a compra de gado, de estrume, de machinas e utensils, para emprestimos sobre colheitas, etc. O credito agrícola tem assim um instrumento completamente instituido nas caixas economicas.»

«Vê-se pelo que procede que muito tem de fazer a França para sahir do atoleiro. As caixas economicas devem cessar de clandestinamente alimentar o tesouro. Seus cabedaes ou pelo menos parte delles podem ser immediatamente utilisados. Para isso ha mister que mais autonomia tenhão as caixas economicas. As economias de qualquer districto ou região dessa arte aproveitarão a essa região ou districto. Os capitaes populares terão destino popular, em parte, e sempre util. E' uma das reformas mais essenciais que devem ser realizadas. Bem farão os nossos legisladores pensando nisso quando tenhão alguns lazeres.»

«Estas razões, senhores, valem muito e altamente pugnão para que adoptemos sistema diverso do nosso; e eu creio que não deixarão de impressionar o senado, como aconteceu com o congresso internacional scientifico das instituições de previdencia.»

E' necessário que os depositos feitos nas caixas

economicas tenhão toda segurança, sem duvida; mas eu não desejo de modo algum que a segurança desapareça, e a lei que nos propomos fazer seria incompleta se não offerecesse maxima garantia. Sem ella, os pequenos capitaes serião afugentados.

No Brazil as circumstancias sobremaneira clamão pela adopção da reforma que se operou com vantagem nos estados, a que ha pouco me referi, e que tende a estender-se pelos outros paizes.

As loterias absorvem as pequenas economias, e, então estas não são mais as moléculas aquosas de que nos falla Leroy-Beaulieu, as quaes se condensão, transformando-se depois em nuvens, que em chuvas se desfazem para fecundar o solo; não, estas outras moléculas vão para o fundo do oceano, onde impropositivas se perdem.

Urge, portanto, desviar tendencia tão funesta e que no Brazil tem tomado tão grandes proporções! Ella é de tal natureza, senhores, está tão generalisada que constantemente ouvimos compradores de bilhetes de loteria a se lamentarem porque tudo perderão, quando já felizes se reputarião se tirassem o mesmo dinheiro... Mas não se lembrão elles de que nas suas mãos está tirarem sempre a mesma importancia do custo do bilhete; bastaria que procedessem como eu; não comprando bilhetes.

Além disso as espeluncas da jogatina, a uzura que arruina as pequenas industrias em nosso interior, desaparecerão com este sistema de serem recolhidas as pequenas economias em caixas economicas; tanto mais quando nos achamos numa época de transformação de trabalho, em que devemos seriamente cuidar de instituições que possão minorar os effeitos das perturbações economicas que sempre acompanham certas reformas.

N'um desse escriptores que tive apressadamente de consultar de hontem para hoje, e não occultarei que com algum esforço e sacrificio, trabalhando até alta noite, vi que da adopção desta medida tem não só resultado grandes melhoramentos para a instrução publica, como que o estado social se modifiquem profundamente nos paizes onde tem ella sido aceita. As classes menos favorecidas da fortuna forão-se affeçoando ás pequenas economias, que lhes trazem tão grandes benefícios nos dias criticos.

Para mostrar as vantagens das instituições de que nos ocupamos, não é preciso mais do que ler o importante trabalho que a commissão encarregada de estudar a questão das caixas economicas apresentou ao Sr. Visconde de Paranaguá, trabalho aproveitável, consciencioso e que revela o desejo de prestar bom serviço ao paiz. Além da epigraphe que pedio para seu trabalho a Mirabeau, espigraphe expressiva, isto é, que a economia é a segunda providencia do genero humano, diz a commissão o seguinte:

«Provisora criação dos tempos modernos, vão as caixas economicas produzindo seus maravilhosos effeitos e mercedidamente attrahindo a attenção publica e o geral interesse em todos os paizes, em que se tem plantado tão fecundas instituições. Sua efficacia poderosa de dia em dia mais se accentua na sorte das sociedades, e seu influxo moralisador sobre as classes pobres e laboriosas, ou menos abastadas, inspira a providencia, fomenta a economia, infunde paternal solicitude pela familia, traz o amor do trabalho, o desejo da propriedade, o espirito da ordem; oppõe um dique á dissipação e ás suas funestas consequencias – elementos todos estes de progresso e prosperidade, moral e material, e que por isso se tornão virtudes civicas, que cumpre despertar e expandir em prol de intuiitos de ordem elevada e da solução de mais de um importante problema social.»

«Estabelecidas em toda a culta Europa, instituidas nos diversos Estados da União Americana, as caixas economicas são os bancos do povo, em que elle vem depositar e fazer fructificar suas pequenas economias; mealheiros do pobre, que favorecem suas aspirações de futuro, ou que o soccorrem em seus dias de tribulação, derivando dahi, como necessarias inferencia, copiosas e multiplas vantagens.»

«Fundar, pois, caixas economicas é crear uma catechese em bem dos mais proficos e recommendaveis commettimentos da sociedade, e, como já se disse: – evangelisar a moral e o trabalho, o amor da patria e da familia, os costumes sociaes e as virtudes domesticas. Promover a sua diffusão, propaga-las e introduzi-las nos habitos do povo, é lançar á terra preciosa semente, de que deve brotar o bem estar individual e a prosperidade publica.»

Não quero outra cousa, Sr. presidente, não desejo senão que as caixas economicas se estendão com os estabelecimentos que lhes são auxiliares em grande cópia neste paiz; mas, pelo que estou pugnando, é para que seus benefícios se alarguem, se estendão, comprehendão muito mais do que hoje, pois que actualmente não são mais do que o conducto pelo qual se escoão para o tesouro as pequenas economias populares.

Quero que em vez de se proseguir no systema até agora mantido, que novas doutrinas mostrão imperfeito, e que os factos cabalmente condemnão, colhamos da instituição das caixas economicas todos os benefícios que d'ora em diante podem provir em bem da industria, da agricultura e mesmo do commercio.

Não me opombo a que uma parte dos depositos tenha tambem por destino ás rendas do Estado; mas não posso admittir que seja este o exclusivo destino das economias do povo, e com Leroy Beaulieu desejo que venhão ellas, semelhando as aguas que do céo cahem, regar toda a superficie da terra e fecunda-la, para que dahi advenhão todos os benefícios e utilidades que so podem colher.

Desejo ouvir a opinião do nobre ministro da fazenda, que não pôde conservar-se silencioso diante desta grande questão; é preciso que saibamos se o governo quer manter as caixas economicas taes como se achão organisadas, não obstante os seus provados defeitos, ou se, alargando as vistas por outros horizontes, quer que esses estabelecimentos se conformem neste paiz aos mais adiantados modelos que nos estão offerecendo cultissimas nações.

E' o que me ocorre dizer sobre o art. 1º do projecto. (*Muito bem.*)

O Sr. Affonso Celso abunda inteiramente nas opiniões que acaba de expender o nobre senador pelo Paraná.

Pensa, com S. Ex., que as caixas economicas não podem ter entre nós o mesmo desenvolvimento que tem atingido em outros paizes, enquanto permanecer a actual organisação, que dellas faz verdadeiras collectorias do tesouro publico.

Entretanto comprehende que nada se pôde fazer neste assumpto sem auxilio e direcção do governo. Por esta razão propõe o adiamento da discussão por 48 horas, afim de que mais folgadamente possa o nobre ministro da fazenda examinar a questão, que é importante.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento da discussão para segunda-feira. Em 17 de Abril de 1885. — *Affonso Celso.*»

(O Sr. Presidente reassumio a cadeira da presidencia.)

O Sr. Teixeira Junior intervém no debate para arredar da commissão de fazenda alguma censura que por acaso possa ter-lhe sido feita.

Em primeiro lugar observará que o projecto não é da commissão de fazenda, mas está assignado pelos Srs. Visconde de Paranaú, Saraiva, Leão Velloso, de Lamare e Nunes Gonçalves; a commissão de fazenda não podendo, nem devendo alterar fundamentalmente o systema do projecto, contentou-se com modifica-lo para melhor, segundo entendeu.

Assim é que no art. 7º do projecto a caixa economica da côte suprirá pelo respectivo fundo de reserva os *deficits* das caixas da provincias, e a commissão de fazenda propôz emenda determinando que tal suprimento só será feito pela caixa economica

da côte, quando o seu fundo de reserva tenha atingido o algarismo de 1.000:000\$. Se houver emenda condemnando absolutamente esta obrigação por parte da caixa economica da côte, não duvidará o orador dar-lhe o seu voto.

Se o senado em sua sabedoria entender que outras devem ser as bases e novo o systema a adoptar-se, acompanhará o orador o pensamento de alguma reforma razoável e mais completa.

Em todo caso, preciso é que se ouça, não sómente o governo, mas tambem os honrados senadores que firmarão o projecto.

Assim votará pelo adiamento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente observou, que, comquanto o regimento declare que não sendo aprovado o requerimento de adiamento da discussão de qualquer materia, esta continuaria em discussão, elle dava sómente para ordem do dia de amanhã a votação do requerimento, visto ser sabbado e haver requerimentos adiados, que pelo mesmo regimento só podem ser discutidos aos sabbados, salvo o caso de urgencia; e deu para ordem do dia 18:

Votação do requerimento cuja discussão ficou encerrada.

Discussão dos requerimentos adiados conforme a ordem de sua apresentação, a saber:

Do Sr. Silveira da Motta, para que se peça ao governo informações sobre a proibição da reunião de uma sociedade abolicionista de Macahé, pelo delegado de polícia.

Do Sr. Godoy, para que se peça ao governo cópia de qualquer communication que haja recebido acerca dos graves factos que ultimamente se têm dado na capital da província de S. Paulo, contra a segurança individual e a tranquillidade publica.

Do Sr. Junqueira, para que se peço pelo ministerio do imperio informações ao governo acerca das providencia que tem tomado para serem processados e punidos os autores de abusos e crimes que tiverão lugar na ultima eleição na província da Bahia.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes, para se ocuparem com os trabalhos de suas comissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 3/4 da tarde.

#### ACTA EM 18 DE ABRIL DE 1885

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharão-se presente 30 Srs. senadores, a saber: Barão do Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Fellipe, Correia, Junqueira, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Dantas, João Alfredo, Luiz Carlos, Vieira da Silva, Teixeira Junior, Barão da Laguna, Lima Duarte, Affonso Celso, Ignacio Martins, Leão Velloso, Barão da Estancia, Visconde de Muritiba, Paulino de Souza, Fausto de Aguiar, Carrão, Ribeiro da Luz, Sinimbu, Lafayette, Diogo Velho e Soares Brandão.

Deixárão de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavacanti, Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão de Maroim, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Jaguaribe, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Meira de Vasconcellos, Antão, Fernandes da Cunha, de Lamare, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Castro Carreira, Martinho Campos, Paula Pessoa, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer sem causa justificada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Ofício do Sr. senador Silveira da Motta de hoje, comunicando que deixa de comparecer á sessão, por ter recebido comunicação da morte de seu irmão, o Barão da Villa Franca. – Inteirado, desanoje-se.

O Sr. 2º secretario declarou que não havia pareceres.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, e deu para ordem do dia 20:

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado letra – B – de 1883, providenciando sobre a reorganização das caixas económicas no Império.

Em seguida, o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se ocuparem com os trabalhos de suas comissões.

23ª SESSÃO EM 20 DE ABRIL DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – Expediente. – Negocios politicos. Discurso e requerimento do Sr. Silveira Martins. Discurso do Sr. Dantas (presidente do conselho). O Sr. Martinho Campos requer urgencia. E' aprovada e adiada para a sessão seguinte. – Ordem do dia. – Reorganização das caixas económicas. Discurso e emendas do Sr. Afonso Celso. Discurso e requerimento de adiamento do Sr. Junqueira. Encerramento do requerimento do Sr. Junqueira por falta de numero para votar-se.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotelipe, Cruz Machado, Barão de Maranguape, Godoy, Luiz Felippe, Leão Velloso, Viriato de Medeiros, Castro Carreira, Barão de Maroim, Barão da Estancia, Silveira Martins, João Alfredo, Correia, Luiz Carlos, Ignacio Martins, Carrão, Paula Pessôa, Afonso Celso, Martinho Campos, Sinimbu, Teixeira Junior, Junqueira, Christiano Ottoni, Barros Barreto, Vieira da Silva, Visconde de Paranaguá, Fausto de Aguiar, Diogo Velho, De Lamare, Dantas e Conde de Baependy.

Deixáram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Mamoré, Jaguaribe, Octaviano, Silveira Lobo, Meira de Vasconcellos, Antão, Fernandes da Cunha, Barão da Laguna, Paulino de Souza e Visconde de Bom Retiro.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Lerão-se as actas de 17 e 18 do corrente, e, não havendo quem sobre elas fizesse observações, derão-se por aprovadas.

Comparecerão depois aberta a sessão os Srs. Paes de Mendonça, Ribeiro da Luz, Franco de Sá, Lima Duarte, Henrique d'Avila, Lafayette, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Muritiba, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Visconde de Pelotas, Silveira da Motta e Saraiva.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Ofícios:

Do Sr. senador Barão da Laguna, de hoje, comunicando que por incomodado não pôde comparecer á sessão do hoje. – Inteirado.

Do Sr. José Antonio Alves de Brito, de 13 do corrente mez, participando que, havendo o Exm. Sr. conselheiro Olegario Herculano de Aquino de Castro, presidente da província de Minas Geraes, obtido. licença do governo imperial, a seu convite, assumio

naquelle dia a administração daquella província, na qualidade de seu 1º vice-presidente. – Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

NEGOCIOS POLITICOS

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Sr. presidente, pelo que tenho lido nos jornaes que publicão as versões correntes na cidade, julgo-me obrigado a ocupar a attenção do senado por alguns momentos. Por isso vou fazer um requerimento. Procurarei redigi-lo de harmonia com aquillo que tenho de dizer; peço, portanto, ao nobre presidente do conselho que não veja nas expressões empregadas outro fim mais que um motivo para fallar e explicar-me sobre os factos ultimamente ocorridos.

Não custumo proceder senão ás claras; digo o que penso e faço o que digo.

Não tenho outro movel na vida publica senão o interesse do Estado, que tem tudo a ganhar com a franqueza e publicidade; sou inimigo de conspirar o que ambições inconfessaveis urdem nas trevas.

O nobre presidente do conselho não tem o direito de acreditar em boatos contrários ás affirmações que lhe fiz.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Sem dúvida.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Exporei ao senado os factos de derão e espero que amigos e adversarios, sem amor e sem odio, apreciem os motivos que me inspirão, e a regularidade do meu procedimento como influencia de partido.

Desde o primeiro dia da vida do governo, apezar dos vicios de sua organisação; o nobre presidente do conselho tem contado com o meu apoio dedicado....

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado; inexcedivel.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – ...e devo dizer que de sua parte nunca encontrei senão a maior lealdade e a mais cordial confiança.

Não é, portanto, queixa individual que me inspira o procedimento que tenho.

Será inveja e ambição de poder, como dizem as gazetas?

Ha poucos dias proferi um discurso no senado. Pelas idéas nelle expandidas, pelas censuras feitas, duas cousas se evidencião:

1º, que sou capaz de governar; 2º, que não quero o governo; porque ninguem quer uma posição que julga humilhante, como eu julgo o ministerio com as praticas estabelecidas.

**O SR. CARRÃO:** – *C'est trop fort!*

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – São modos de ver; so o individuo é juiz da propria dignidade, e aquillo que a mim parece pouco digno, pôde a outros parecer muito honroso e de grande preço.

Não pôde, portanto, ter meu procedimento outro motivo senão o interesse publico.

Apresentou-se, como todos sabem, ha dias, uma moção de desconfiança na camara dos deputados contra o ministerio. Desaprovei o modo por que se houve o chefe da maioria ministerial, contrario ás praticas parlamentares e doutrina do partido liberal.

Uma questão de confiança não se discute, vota-se; não se protela, mesmo porque não ha meio de a protelar desde que o encerramento se vota sem discussão. Não se vota contra o encerramento, porque, além de ser isso prova de fraqueza, a questão de confiança passa da moção para o encerramento.

Foi o que sucede; a protelação governista não foi avante; a oposição propôz o encerramento; o governo opôz-se, requereu votação nominal; o voto de confiança passou da moção para o encerramento, onde deu-se empate, não contando o voto do presidente, assignado na moção de desconfiança. O governo foi, portanto, derrotado.

A protelação é sempre contra a hororabilidade do governo; e só prova que o governo quer continuar na

administração sem consciencia de ter maioria, que só a votação verifica.

Depois da moção o governo só poderia continuar se a dissidencia se dispusesse a apoiar o ministerio, muito embora com a liberdade de propôr as emendas que quizesse.

Propuz-me tentar o accôrdo, não por mim só, o que podia fazer, mas com sciencia do nobre presidente do conselho...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – ...por manifestar-lhe eu a opinião de que só assim podia o ministerio continuar, muito embora o nobre presidente do conselho entendesse que se não podia dignamente retirar senão com uma votação sobre o projecto, o que restringe as atribuições do parlamento.

Convoquei a dissidencia para a casa de um amigo; comparecerão todos os seus membros; mostráro-se razoaveis e dispostos á concordia, menos n'um ponto em que não pude convencê-los por mais esforços que empregasse: confiar no ministerio! A confiança não se impõe.

No entanto nos artigos da imprensa governista, que não podem deixar de ter sido inspirados pelo governo, sou atacado como conspirador.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não o forão.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Será assim; mas prestáro os amigos officiosos do nobre senador um máo serviço ao ministerio, porque obrigarão-me a tornar patente a minha opinião e a nossa divergência de apreciação dos acontecimentos.

A ultima evolução do sistema parlamentar considera o ministerio como uma comissão executiva do parlamento, muito embora os ministros sejão designados pela corôa, uma vez que fica a nomeação dependente da ratificação do parlamento.

O ministerio, se não dissolve a camara, não pôde viver um dia sem maioria no parlamento. O poder da camara neste ponto é illimitado; ella inspira e dá ordens ao poder executivo, e não recebe; ao entanto que o nobre presidente do conselho, por sua doutrina e sua prática, entende poder limitar os poderes da camara dos deputados, que só deve responder ás perguntas que lhe fizer o executivo. E' mudar a fórmula de governo.

A camara pôde dizer ao ministerio: – as medidas que propondes são excellentes, eu as quero, mas não confio na vossa capacidade, na vossa força, ou na vossa prudencia para realizá-las. E o ministerio tem de retirar-se, porque não pôde governar contra a vontade do parlamento em um paiz livre.

E é isto, nem mais, nem menos, o que se dá na vida privada. Cada um de nós chama o medico em que confia, entrega sua causa ao advogado em quem confia; como se pôde negar á nação pelos seus representantes o direito de despedir os ministros em quem não confia?

A comissão executiva que fórmula o ministerio é tirada das legítimas influencias do parlamento, não tanto pela conveniencia de serem intermediarios entre este e a corôa, como por uma razão de muito maior alcance, como diz Hallam:

«E' uma das maiores garantias de nossa liberdade que os homens eloquentes e ambiciosos que aspirão presidir os conselhos da corôa, estejão tão intimamente ligados ás casas do parlamento e dellas tirem a principal parte de sua gloria e influencia, de modo que nunca fiquem expostos á tentação, ou sejão levados sem insania a diminuir a autoridade e privilegios desta assembléa.»

O parlamento tem o direito amplo de conceder ou negar apoio; e o governo, se a votação lhe é contraria, só tem uma solução de duas – dissolver a camara ou retirar-se do poder. Não se pôde hoje, no seculo XIX, reviver as praticas de Jorge III no fim do seculo passado.

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Se de mim dependesse, se nobre presidente do conselho, mais do que a

ninguem, pertenceria a gloria de concluir a reforma que iniciou; mas isso não depende da vontade de ninguem; depende do parlamento; e porque um ministerio inicia uma reforma, o parlamento não está inhibido de confiar a outro a sua realização.

**UM SR. SENADOR:** – Apoiado; e é até historico.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – A consequencia do erro do nobre presidente do conselho é um estado de indecisão no governo, que traz o espirito publico agitado, a lavoura atemorizada, o commercio paralysado, diante dos elementos de perturbação da ordem que a fraqueza do governo alenta, e que o governo é o mais interessado em reprimir, porque sua principal missão é manter a ordem e segurança publica.

Eu li n'um jornal, a *Gazeta da Tarde*, de ante-hontem, que se o Imperador não fizer a revolução a fará o povo!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Basta isso.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Esse artigo é reproduzido nas columnas do *Paiz*, gazeta que pretende representar interesses commerciaes, e que apoia o ministerio; e o proprio *Jornal do Commercio*, representante da grande propriedade em todas as partes do mundo pacifica, legal, conservadora, allude á intervenção da força publica para decretar a reforma neste paiz onde livremente funcionão um senado e uma camara de deputados! (*Numerosos apoiados*.)

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E não é perigoso appellar a imprensa para taes meios principalmente n'uma época em que a força publica tão indisciplinada está que commette assassinatos no meio das ruas da cidade, e a autoridade tão despretigiada? que não tem coragem de punir os criminosos? (*Muitos apoiados; muito bem*.)

Quem pôde confiar na ordem publica diante destes factos, terríveis symptoms das alterações profundas no organismo social?

Governo e anarchia são duas idéas que se repellem. A emancipação deve-se fazer pacificamente, porque se a verdade é que alguns discutem o modo ninguem se oppõe que ella se faça. A imprensa da capital tem écho lá fóra nas fazendas; e é preciso considerar que nossos compatriotas, que têm grandes propriedades rurais, correm imminente perigo no meio da população escrava, quando os representantes do abolicionismo se apresentão aos olhos dos escravos como apoiados pelo governo, proclamão como hotem se lia nas esquinas e em milhares de avulso que se distribuião: – Liberdade já e já. Abaixo os escravagistas! Como se pôde comprehender este entusiasmo governamental da *Gazeta da Tarde*, pelo projecto do nobre ministro, que retarda a libertação total 50 annos, com a admiração contra aquelles que aceitando a libertação para o sexagenario, estipulão sete annos, como prazo maximo para os que não attingirem a 60 annos? Deve-se ir procurar a cansante desse entusiasmo n'outra origem, que não o amor da liberdade.

Se a questão é de idéas, não é de pessoas.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Por que tanto barulho dos emancipadores por amor dos ministros?

E' um phenomeno inexplicável pela logica.

No procedimento que teve com o nobre presidente do conselho não ha vislumbre de intimidação; disse-lhe, com a lealdade e amizade de sempre o que faria eu no seu caso. Elle não via as cousas do mesmo modo que eu, disse-me que não fazia questão do poder, mas queria sahir dignamente pela decisão contraria ao art. 1º do projecto. E' isso sem duvida nobre, mas eu acho que a dignidade é um dever, principalmente para o homem politico, não ha dever contra dever; ora quem crê na justiça e proficuidade da idéa que propõe deve empregar todos os meios de effectua-la, e se não pôde por si consegui-lo, o patriotismo, e, portanto, e devar ordens que o ministro sacrifique

sua pessoa pela idéa que iniciou e deixa a outro o direito de realiza-la. Sacrificar a idéa á pessoa é confundir dignidade com o amor proprio, cousas muito diferentes.

Convocou-se uma sessão extraordinaria, que acha-se a terminar, sem que a camara tenha funcionado; pôde-se assim dizer, que só abriu-se para que os deputados pudessem receber subsídio!

Podemos continuar assim, sem despretigio do sistema parlamentar? A posição actual é insustentável, resolva o governo alguma cousa.

Não nego ao nobre presidente do conselho o meu apoio, para resolver quanto antes a questão servil: se S. Ex., com o nosso esforço, com o apoio dos amigos que me acompanham, tem maioria na camara para governar francamente, para resolver, sem perturbação da ordem publica, o problema que atirou á discussão, S. Ex. conte comosco como dantes, como sempre. Mas, se S. Ex. não tem maioria para governar, nem força para conter os desordeiros que fingem apoiá-lo, não tem o direito de sacrificar os seus amigos politicos, de estragar o seu partido, de arruinar a nossa patria, que está acima de tudo. Neste caso ha uma causa unica, verdadeiramente nobre, verdadeiramente grande, é deixar a outro mais feliz a gloria de ultimar aquillo que o nobre presidente do conselho encetou com tanta coragem, e que o recommenda á gratidão de seu partido, da patria e da humanidade.

Declaro solememente, Sr. presidente, que nem antes do nobre ministro, encontrei, nem depois delle espero encontrar ministro com que viva masi cordialmente do que temos vivido. A' sua lealdade, e franqueza correspondi sempre com a maxima dedicação. Não fui, e não sou amigo importuno que crê a minima dificuldade aos co-religionarios que governão; só quero justiça para todos, e fidelidade ás idéas.

Por isso nas occasiões como esta estou desembaraçado, não ponho o meu dever publico em contraposição á minha gratidão.

O nobre ministro queixa-se da dissidencia, que enfraquece o partido; essa dissidencia desapparecerá; no que deve pensar é n'uma causa que ameaça esse partido de queda ingloria – é a anarchia!

Se vier a desordem, muito naturalmente nossos adversarios assumirão porque ao conservatismo compete reprimir os desmandos da liberdade.

O meu requerimento é o seguinte. (Lê.)

Como já disse, Sr. presidente, este requerimento foi um simples meio para ter occasião de manifestar as minhas idéas sobre a situação actual; não foi formulado com animo de oposição ao nobre presidente do conselho.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Peço a S. Ex. que me releve a franqueza, mas entendi que era o cumprimento de um dever manifestar o que penso sobre a crise chronica em que vivemos, e matão as intrigas de especulações, que querem vender apoio ao ministerio.

Finalisando, peço ao nobre presidente do conselho, de novo, que se desprenda do elemento desordeiro de que talvez muito involuntariamente tem-se cercado.

Este elemento compromette o partido liberal porque põe em perigo a ordem publica. (*Muitos apoiados; muito bem.*)

Se é amplo o direito de reunião nos paizes livres como o nosso, não é menos amplo e de inspecção que tem a polícia sobre reuniões ilícitas, emcujo caso estão todos que ameação a ordem e segurança publica; não hesite, é preciso reprimir os grupos que ameação a liberdade dos cidadãos, e até a dos representantes da naçôa; não é governo, não é nada o ministerio que não tem coragem de fazer respeitar a lei. (*Muito bem; muito bem.*)

Foi lido apoiado e posto em discussão o seguinte

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo informações

sobre as medidas que toma para assegurar a ordem e tranquillidade publica. – *Silveira Martins.*»

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Começarei agradecendo antes de tudo ao honrado senador pela província do Rio-Grande do Sul a franqueza de seu proceder. Achamo-nos com efeito em circunstancias nas quaes incumbe a todos o dever da franqueza e da lealdade, mórmente áquelles que têm honrado e espero que continuarão a honrar com seu apoio o ministerio de 6 de Junho.

Logo em principio declarou o illustre senador pelo Rio-Grande do Sul que nenhuma razão de queixa, nenhuma absolutamente, que pudesse significar contrariedade, o trazia á tribuna.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Apoiado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' uma verdade da qual me prezo de dar testemunho. Quer em nossas relações politicas, quer em nossas relações particulares, temos vivido como co-religionarios e como amigos, de modo que podemos dizer, um e outro, que nada, absolutamente nada ocorreu que possa ser capitulado como motivo de queixa ou de contrariedade para determinar o proceder do nobre senador. Trouxerão-no, porém, á tribuna, disse S. Ex., motivos mais altos, únicos que no seu espirito podião influir.

Com efeito, Sr. presidente, após a sessão de 13 do corrente, em conferencia particular que tivemos em minha casa, disse-me S. Ex. que os nossos co-religionarios dissidentes se havião manifestado de modo inteiramente hostil ao ministerio, recciando o nobre senador que nos ultimos trabalhos de verificação de poderes surgissem embaraços que pudesse prejudicar a boa ordem dos mesmos trabalhos e os interesses não só do partido liberal, mas interesses publicos. Mostrando-se disposto o nobre senador a intervir, pois mantinha e mantem boas relações com alguns senão todos aquelles co-religionarios nossos, declarei-lhe achar conveniente e louvável que S. Ex. assim o fizesse, podendo assegurar-lhes que da minha parte, como tenho sempre declarado, não ha nenhum capricho; que apenas tenho procurado desempenhar aquillo que julgo ser o meu dever, por amor do qual unicamente me conservo no poder; e ponderar-lhes que, respeitando esta minha convicção, não colloca sem a questão no terreno de pessoalidade, e, pondo de parte affeições e desaffeições (nem creio que desaffeições existão), se manifestassem com a maior promptidão a respeito da questão que me prende ao poder, de maneira que o ministerio conhecesse o mais cedo possível se pôde resolvê-la com o apoio da camara ou se lhe falta esta apoio. Isto deu-se na quarta-feira e o meu honrado amigo prometeu-me voltar depois da reunião a que convidaria aquelles nossos co-religionarios.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – A reunião acabou á meio noite.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não voltou S. Ex. na quinta-feira e sómente no dia immediato, primeiro em que pude comparecer a esta casa, tivemos occasião de conversar aqui no senado. Fui então informado por S. Ex. do que se havia passado, dos esforços que empregou S. Ex. (e disto tive noticias por outras pessoas) para convencer aquelles nossos amigos de que não têm tido razão no modo pelo qual se têm havido para com o ministerio, e que, abrindo mão de todo o capricho, devião encarar a questão que motivou a sessão extraordinaria para medir forças neste terreno e verificar se elles ou o ministerio tem por si maioria. Todos estes esforços forão baldados, segundo mo referio o nobre senador, que acrescentou com toda a conveniencia da delicadeza: «Notei da parte desses amigos mais um motivo pessoal do que divergencia relativa ao projecto, tanto assim que por parte de alguns (onde a minha memoria fôr infiel peço ao nobre senador que a corrija) houve manifestação de que não duvidarião votar pelo projecto de 15 de Julho...»

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Apoiado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...e até mesmo por alguma cousa mais do que o projecto, com a condição de que isto se fizesse com outro ministerio, não com a actual.»

A isto observei, como observaria quem quer que se achasse no meu lugar: – Trata-se então de uma questão pessoal, inteiramente e sómente pessoal, que, como tal, diminue a grandeza do proceder de homens politicos que devem sacrificar pessoas a principios!

Ora, já disse aqui mesmo uma vez que os principios são tudo e os homens pouco. O que valem as pessoas dos ministros para a idéa que nelles se encarna, quando se trata de atrair o apoio necessário á realização de uma reforma? Se a questão se reduz a isto, se a questão é puramente pessoal, como poderia ou poderei eu resolve-la? Hei de pedir demissão? Não posso.

**O SR. CARRÃO:** – Antes da votação do projecto, não. Seria imprudencia!

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Ponderei então ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul: – Acredite o meu amigo que eu me não demoraria a fazê-lo se isto me fosse lícito, mas não é. Semelhante modo de proceder seria indigno de mim.

**O SR. CARRÃO:** – Apoiado. Espere a votação do projecto.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não posso pedir demissão senão depois que a camara dos deputados se houver manifestado por votação clara, expressa, que me deixe sem a responsabilidade dos acontecimentos e em perfeita paz com a minha consciencia.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas não ha de ser por votação do senado.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Attenda-me o senado, pois o facto tem gravidade. Accrescentei como devia ao nobre senador pela província do Rio Grande do Sul. Não posso, não devo ir ás casas do parlamento dizer áquelles que me tem honrado com o seu apoio e sustentado o governo nesta immensa jornada, que tive de pedir demissão em virtude do que se está passando particularmente.

**O SR. LIMA DUARTE:** – Deus nos livre.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Venha o motivo publico.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – A conferencia teve lugar depois da votação da camara em que o governo tinha sido batido.

**O SR. LIMA DUARTE:** – Eu refiro-me á circunstancia de uma questão pessoal.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não posso fazer-lhes essa vontade, e não o posso com pezar, porque, acreditam ou não, eu me sinto em um posto no qual me podem applicar aquellas palavras ditas a um militar: *Faites-vous tuer.* Tão sómente não sou militar, mas estou exactamente nesse caso, no caso daquele que deve deixar-se matar no seu posto.

E invocarei a memoria do nobre senador. Esta questão, de que temos tratado os primeiros dias da actual sessão extraordinaria, foi iniciada nesta casa e tive de manifestar-me sem demora. Foi dito aqui que o ministerio devia retirar-se por não ter maioria, invocando-se para o provar o facto de haver sido eleito presidente da camara dos deputados um honrado representante por S. Paulo, o Sr. conselheiro Moreira de Barros. Respondendo aos nobres senadores pelas províncias do Paraná e da Bahia, tive occasiao de ponderar: Em condições normaes seria assim, mas attenda-se que nem as circunstancias são ordinarias, pois estamos em sessão extraordinaria convocada pelo motivo que determinou a dissolução da camara dos deputados, nem a camara se acha completamente constituída para que possa responder ao appello feito á nação. Isto mesmo posso dizer agora e ainda com mais autoridade...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Mas o governo sub-

metteu o projecto á discussão. Se a camara não estava constituída...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Tal é a razão pela qual me conservo no poder. A camara não se acha completamente constituída e, portanto, não se acha habilitada a responder de modo decisivo á consulta que motivou a dissolução e a convocação da sessão extraordinaria. Segundo ia dizendo, posso agora invocar este motivo com maioria de razão. O senado sabe que o chefe da oposição conservadora da camara dos deputados disse, não ha ainda muitos dias: – E' preciso que se ultimo a verificação de poderes e que a camara se complete para que possa interpôr seu juizo definitivo e genuino ácerca da consulta dirigida á nação.

Isto posto, o governo e o órgão da oposição conservadora achão-se accordo em que, antes de terminada a verificação de poderes, a maioria e a minoria são eventuaes, sendo-lhes impossivel imprimir o indispensavel cunho de autoridade á solução que haja de merecer o projecto de 15 de Julho. Em apoio desta consideração vem o facto ocorrido na sessão de 13. Quero crer que a dissidencia se julgou com a maioria necessaria para fazer vingar a moção que apresentou, nem devo suppôr o contrario. Deu-se, porém, empate na votação do pedido de encerramento e nada se resolveu. Quem nos diz que, se a moção houvesse sido votada, teria ou não o ministerio maioria de votos?

Se ha desejo de retirar da discussão, a todo o custo, o projecto que motivou a sessão extraordinaria, isto constitue uma grave falta para com a nação, que quer conhecer o voto expresso dos seus mandatarios. Porque não aguardaremos a discussão e a votação do projecto que não devem demorar-se? Quem pôde de antemão assegurar-nos que não terá elle maioria na camara dos deputados? Quem nos diz se é por isto mesmo, pelo receio de ver votado o projecto, que todos os meios vão sendo empregados para prostrar a solução de um problema que com razão traz impaciente o mesmo agitado o espírito publico?

Não posso, antes disto, antes de manifestação clara, deixar o poder. As classes mais pacificas, as mais prudentes estão desejosas de ver esta questão resolvida, e aquillo que a espíritos menos reflectidos pôde parecer pródomo de anarchia, de desordem e de alteração da ordem publica, não é mais do que signal evidente do vivo interesse e do patriotismo dos cidadãos, que todos são interessados em ver chegar a seu termo a questão que se contem no projecto de 15 de Julho.

E' limitar a acção do parlamento! E' dizer-lhe: votai aqui! O governo tem o direito de escolher o terreno...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – O parlamento tem o direito de escolher o terreno que quiser.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O honrado senador pela província do Rio-Grande do Sul já sustentou esta mesma opinião.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – O governo faz sempre questão quando quer, mas o parlamento a faz de tudo quanto quer.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não posso deixar de recordar que, nesta especial hypothese, já tive por mim a opinião valiosissima do nobre senador.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – No anno passado, em sessão finda.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Nesta mesma sessão. O discurso do nobre senador foi posterior a acontecimentos e declarações desta natureza.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não é capaz de mostrar.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ilegivel aqui no senado, como na camara dos deputados tinhemos já apurado este ponto. Nem de outros modo poderia explicar-se a presença do actual ministerio no governo, achado-se na presidencia da camara

temporaria o nobre deputado por S. Paulo, chefe da dissidencia liberal.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Faltavão então 40 deputados. Ahi estou de accordo.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Pois bem, esperemos a maioria definitiva que sómente pôde resultar da completa verificação de poderes. A razão é a mesma.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – E' alterar profundamente nosso direito constitucional.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Longe a pretenção de limitar a acção do parlamento. Deus me livre de tal. Quero o parlamento cheio de vida, de força e de prestigio, mas, representando um poder politico, tenho o direito de dizer a outro: – Tendes o dever de interpor a vossa decisão ácerca deste ponto, porque para isto é que fostes convocado extraordinariamente.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – A moção é questão prévia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Tanto assim que, se naquelle mesmo dia a moção houvesse sido substituída pela discussão do projecto de 15 de Julho, teríamos chegado a resultado. O projecto estava na ordem do dia. Por que tentarão arreda-lo? Onde se vio isto?

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Contra essa teoria é que protesto. Isso não é do nosso partido nem de nossa prática. Amanhã a doutrina nos embaracará, quando nossos adversarios estiverem no poder.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – A outra é que não é teoria constitucional. O nobre presidente do conselho só pôde entregar o poder aos conservadores.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Pois que entregue. Se tiverem maioria, governarão.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E' por tudo isto que digo: discutamos o projecto. Venha a votação sobre o projecto. Se a camara dos deputados o derrotar, imediatamente pedirei demissão.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Derrotado foi na votação da moção.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Ha de ser por colligação.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Colligação é que tem mudado todos os ministerios da actual situação.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas esta hypothese é singular, ainda não houve igual.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – E' frequente em toda a parte:

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Esta questão não tem precedentes entre nós; o nobre senador não poderá apontar facto identico. Trata-se de sessão especial, sessão extraordinaria, convocada após uma dissolução. Vem a nova camara e pretende resolver o conflito destituindo o ministerio e deixando sem discussão o projecto, isto é, o motivo da dissolução.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Se o fizer, usa de seu poder, mas falta a seu dever.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Ora pelo amor de Deus! Pôde não ter confiança no ministerio.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas o chefe da dissidencia declarou ha dias (isto está escrito): – Temos confiança no ministerio; queremos o Sr. Dantas; o que não queremos é o seu projecto –. Isto foi no dia 13. Que alteração ocorreu de então para cá? Qual foi essa alteração?

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Mas votou contra o ministerio.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E dizem-me agora: – Queremos o projecto, queremos mais do que o projecto; mas não queremos os ministros. Não gostamos das pessoas dos ministros; são muito feios.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Decentemente não se pôde dizer isso.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Estão em

seu direito de achar-nos feios mas julgamos ter o direito de pedir-lhes que se não limitem a isto. Cumpra cada um de nós o seu dever.

Observou o nobre senador pelo Rio Grande do Sul que alguns dos elementos que apoiaõ o ministerio (foi isto, mais ou menos, o que disse S. Ex.) chegão a ameaçar a ordem publica.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Ahi estão proclamações.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Estes elementos, Sr. presidente, não vierão por ultimo auxiliar o ministerio. O ministerio achou-os dedicadamente ao seu lado desde o dia em que annuncio o seu programma e o nobre senador não os tem combatido desta tribuna.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Nunca vi proclamações nas ruas nem apuparem aos deputados.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – O nobre senador sabe que a imprensa em sua grande maioria tem invariavelmente sustentado o ministerio actual.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Nem podia deixar de sustentar ministerio tão generoso...

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Eu já disse e espero me não faço a injustiça de contestar que não subvenciono imprensa nem escriptores.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Elles dizem o contrario.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Quem pôde dizer o contrario? Asseguro, e tenho direito de ser acreditado, que não subvenciono imprensa nem escriptores. A imprensa é um poder como órgão da opinião e nós da escola liberal devemos respeita-la ainda quando tivermos de a combater. A imprensa dever ser combatida pela imprensa.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Lembre-se do que dizia o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul quando ministro.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Se isto pôde dizer-se, sem nenhum fundamento, com a maior das injustiças, dos orgãos da imprensa dedicados á causa que o ministerio defende, o que diremos daquelles que pregão doutrinas diametralmente oppostas ás que sustentamos?

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Fazem a propaganda á sua custa e não á custa dos contribuintes.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Julgo escusado acrescentar que toda essa nobre imprensa sustenta suas idéas por sua propria conta e já as sustentava desde muito antes da organisação do ministerio de 6 de Junho.

(Ha um aparte.)

Formavão a opinião; sustentavão a propaganda da idéa de que ora se occupa o parlamento. Não ha nisto novidade de especie alguma: não ha causa alguma nova. Os que defendem hoje a idéa, já a defendião antes de organizar-se o actual ministerio.

O Sr. Martinho Campos dá outro aparte.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Disse finalmente o honrado senador pelo Rio-Grande do Sul que, se o ministerio tem maioria, continue a contar com o seu apoio e o de seus amigos, e se a não tem, resigne o poder.

Bastará, senhores, como observação para responder ao nobre senador: – O ministerio sómente pôde conhecer se tem ou não maioria depois que houverem sido verificados os poderes delegados pela nação...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Quando a camara tiver 125 membros?

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ....e creio, senhores, que o ministerio terá maioria para o projecto de 15 de Julho. Em quanto mantiver esta convicção, não poderei abandonar este posto.

Eis o que julgo dever responder ao nobre senador pela província do Rio Grande do Sul, cujo apoio ao ministerio de 6 de Julho tem sido inestimável. Es-

pero que S. Ex. não nos retirará esse apoio. Não ha motivo para isto.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Peço a palavra.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tem a palavra.

**O SR. MARTINHO CAMPOS (pela ordem):** – Sr. presidente, pelo regimento do senado prevejo que V. Ex. vai adiar o debate e elle é de tal importancia que eu, não podendo impedir que se adie hoje, nem conseguir que prosiga, peço a V. Ex. que consulte o senado se concede urgencia para que a discussão do requerimento do nobre senador pelo Rio-Grande do Sul continue amanhã.

Ha grande interesse nisso, e o nobre presidente do conselho, meu amigo, ha de acreditar que não se deve procrastinar esta discussão até sabbado. Peço, pois, a V. Ex., repito, que consulte o senado se concede urgencia para que a discussão prosiga amanhã; e ha de me desculpar o nobre senador por Goyaz que agora quer dar tamanha importancia aos privilégios populares e cercear a autoridade do senado...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não é de hoje.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – ...pela qual não tenho aliás grande paixão, nem nunca tive, nunca dei essa grande importancia aos privilégios do senado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Eu tinha intenção de requerer urgencia para continuar a discussão amanhã.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Requeiro, pois, essa urgencia, julgando que não se prejudica materia alguma mais importante, nem ha outra de maior importancia do que esta que é de principios, pois trata-se do nosso direito constitucional que está sendo trudido. Se é preciso requerimento por escripto...

**O SR. PRESIDENTE:** – Não é preciso.

Consultado o senado, consentio na urgencia pedida.

#### ORDEM DO DIA

#### REORGANISACÃO DAS CAIXAS ECONOMICAS NO IMPERIO

**O SR. PRESIDENTE:** – Não submetto á votação o requerimento do Sr. Affonso Celso para ficar adiada a discussão para hoje, porque está prejudicado. (Apoiados.)

Proseguio em 2<sup>a</sup> discussão o art. 1º do projecto.

(O Sr. Presidente deixou a cadeira da presidencia que passou a ser ocupada pelo Sr. Vice-presidente.)

O Sr. Affonso Celso entende ser da maior importancia o projecto em discussão e acredita que se fôr convenientemente elaborado, como é de esperar da sabedoria das camaras, será fecundo em beneficios.

Se pelo numero e qualidade das escolas de um paiz, segundo observa um escriptor, pôde-se ajuizar do seu progresso intellectual, as caixas economicas ou de previdencia nelle existentes darão a justa medida não só do bem estar da respectiva população, como do seu grão de moralidade.

Denominão o Ingleses aos estabelecimentos dessa natureza – instituições de salvação, *Savings Banks*; e, com efeito, são verdadeiramente salvadoras as instituições que, arrecando e fazendo fructificar as pequenas reservas das classes menos favorecidas, a um tempo protegem-nas contra a miseria e as seduções do vicio.

Possa o senado, nos poucos dias que restão da sessão extraordinaria, proferir seu juizo definitivo sobre esta materia, e não será perdida; antes proveitosamente utilisada a mesma sessão, embora não lhe seja dado pronunciar-se sobre aquele outro assumpto muito mais grave e momentoso, para que foi convocada a assembléa geral legislativa.

O projecto é transcripção fiel do que redigio uma commissão de funcionários competentes a quem o nobre senador pela Bahia, ex-ministro da fazenda, em boa hora commetteu o estudo das causas, que não permitirão tivessem as caixas economicas entre nós

o mesmo desenvolvimento que apresentão em outros paizes e dos meios proprios para removê-las.

Contém elle medidas acertadas, e em varios pontos melhorão-no as emendas offerecidas pela illustrada commissão de fazenda, que a respeito emitiu seu parecer.

E' um bom trabalho, merecem justos encomios seus autores, e prestáro real serviço á causa publica os nobres senadores, que subscrevendo-o promovem sua adopção.

Pede, porém, o orador licença para dizer que não o julga completo, antes deficiente para o fim proposto; não encerra quanto basta para que as caixas economicas entrem em plena prosperidade, e desappareçam os inconvenientes que a experientia revelou em sua actual organisação, como paesa a expôr succinctamente.

São providencias muito bem inspiradas, a emissão dos *sellos de economia* para facilitar a accumulação de pequenas quantias, até preenchimento das sommas minimas que as caixas podem receber; a suppressão do limite até agora imposto aos depositos semanais, que não podem exceder de 50\$ para cada subscriptor, o que, além de ser incommodo para as partes e augmentar o trabalho da escripturação, expõe a serem improductivamente consumidas deixando-as em poder dos possuidores, as sommas disponiveis que acumularião se desde logo as entregassem; a permissão para as mulheres casadas, sob qualquer regimen, instituirem e retirarem depositos livremente, sem dependencia de autorisação dos maridos, salvo oposição formal destes, como propôz uma das emendas da illustrada commissão de fazenda; a iscucação contra penhora ou arresto das quantias depositadas nas caixas até um certo maximo, excepto aquellas que houverem sido arrecadadas em determinado prazo e por parcelas maiores; a criação de um fundo de reserva; a distribuição de um juro addicional depois de definitivamente constituído o fundo de reserva, e delle deduzido; e finalmente a prescripção em favor da caixa dos depositos que, durante trinta annos, não forem reclamados e não soffrão alteração, não tenhão nenhum movimento nem de entradas, nem de saídas.

Aceita o orador todas estas idéas, cuja vantagem e necessidade o relatorio da commissão do inquerito perfeitamente demonstra, apoiado na pratica das operações da caixa desta côte, que servio de modelo ás das provincias.

Indicará agora em que diverge das opiniões da commissão, para a qual aliás não tem senão elogios pelo modo consciencioso como procurou desempenhar o encargo que lhe foi confiado.

No conceito da commissão quatro são as causas do tardio desenvolvimento das caixas economicas no Imperio, isto é: não ser o espirito de economia feição muito pronunciada do caracter brasileiro, mais propenso a dissipar do que a guardar; a zona acanhada em que elles operão, restrictas ás capitais das provincias, não havendo nos povoados do interior depositos seguros onde o trabalhador e o desprotegido da fortuna possa confiadamente recolher as pequenas sommas, subtrahidas ás primeiras necessidades da vida; a intima ligação ou dependencia em que o decreto de 1874 collocou-as para com os montes de socorro, esperando que destes viessem recursos para sua manutenção; e, finalmente, as loterias, que tanto abandão no paiz, exercendo por toda a parte sua deleteria e funesta accão.

Ha nesta parte do relatorio verdades incontestaveis, mas tambem apreciações menos exactas e uma emissão tão notável, quanto estranha.

Dizer-se que a economia não é fraco caracteristico da indole brasileira é não conhecê-la bem. Não temos é certo, a parcimonia extrema do Francez ou do Suisso, mas estamos longe de ser um povo imprevidente e gastador.

Desmentiríamos as leis naturaes do atavismo, se não houvessemos herdado de nossos antepassados alguma cousa de sua ordem e moderação nas despezas, previsao e cautela contra as incertezas do futuro.

Não; é inexacto e injusto este juizo da commissão de inquerito, principalmente quanto ás populações do anterior...

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Especialmente os Mineiros.

O Sr. Affonso Celso confirma a observação aos seus comprovincianos, segundo o rifão, guardão o que comer e não o que fazer.

A prova de não ser o nosso povo esbanjador é facil e abundante, bastando para exibi-la uma tabella que se encontra no ultimo relatorio do ministerio da fazenda, indicativa das profissões dos individuos, que em um só anno, o de 1883, instituirão depositos na caixa economica da côte.

Forão elle 11.283, e excluidos os advogados, medicos, pharmaceuticos, parteiras, professores, capitalistas, negociantes e proprietarios, que não entrão no que se chama classes desprotegidas, admittindo mesmo que fossem abastadas todas as 1.384 mulheres, na maxima parte casadas, que recebérão cadernetas, ter-se-ha que os novos instituidores desse unico anno, assim se distribuião:

Classes abastadas.....	2,052
Classes pobres.....	9,231

Portanto, os pobres que economisrão pequenas sommas representão mais de 80% e os remediados menos de 20%.

Confrontem-se estes algarismos com os das estatisticas de outras nações, o verificar-se-ha que a proporção entre as duas classes é quasi inversa, o que incontestavelmente depõe a nosso favor.

O orador teve occasião de fazer o cotejo, relativamente a um dos paizes em que os estabelecimentos de providencia e economia têm tido o mais assombroso progresso, como outras muitas instituições, – a Italia, compulsando a interessante obra, que sobre as suas condições financeiras e economicas actuaes recentemente escreveu Isidoro Sacha.

Se possuissemos ácerca das caixas economicas das provincias informações iguaes ás da do Rio de Janeiro, confirmar-se-ia o mesmo facto, muito mais significativamente.

De feito são notorios os nosso costumes, sempre mais accentuados no interior do que nas grandes cidades maritimas, em permanente contacto com os estranhos. Não ha Brazileiro. – a menos que seja completamente destituído de recursos, que não conserve sempre com sigo, iaerte, improductiva maior somma do que a precisa para suas despezas de semanas ou meses.

Nas provincias todos têm o seu mealheiro, o seu dinheirinho bem acautelado, ou algum traste de prata ou ouro, não por luxo ou ostentação, mas, segundo lá se diz, como cousa que sempre tem valor e poderá servir em occasião de aperto.

Por outro lado, não se sabe o que acontece quando o thesouro recolhe alguma serio ou estampa de suas notas? Quantos não são prejudicados, porque guardáram-nas demais, sendo dolorosamente sob rendidos pela noticia de já não terem nenhum valor? Casos destes têm chegado até ao conhecimento do poder legislativo.

Ninguem dirá, seguramente, que taes habitos sejam os de bó a sá economia; mas do dissipaçao, de esbanjamento ou ilegivel tambem não são. Ao contrario, nelles revela-se a tendencia para a accumulação, que bem dirigida realiza os prodigios da verdadeira economia.

Não existe, conseguintemente, pelo menos na generalidade, que era de mister para produzir effeito, essa propensão para dissipar, que a commissão descobriu na indole brazileira, não sendo por isso verdadeira a primeira causa que ella assignala ao moroso incremento das caixas economicas do Imperio.

A segunda causa igualmente não é real: se as caixas economicas são em pequeno numero, funcionando apenas nas capitaes das provincias, razão era essa para que nellas avultassem os depositos, visto não serem difficeis nem as communicações nem as transacções entre aquellas cidades e os demais povo-

dos. Comprehende-se que os depositos diminuão na razão do maior numero dos depositarios: a inversa não.

Accresce que a da côte tem nada menos de 9 agencias, a mais prospéra das quaes, a de Macahé, tinha, na data do relatorio, o saldo insignificante de 61:000\$000.

Portanto, a prosperidade de instituições semelhantes não provém do grande numero de estabelecimentos, e nem este pôde fomentar o espirito de economia, a formação de capitaes. As condições do seu desenvolvimento são outras, que resumem-se na confiança que inspirão pelas garantias de estabilidade que offerecem, pela probidade e intelligencia de sua gestão, pontualidade e facilidade no recebimento e restituição dos depositos, segurança e reproductividade do seu emprego.

No que a illustrada commissão tem toda a razão, e acha-se de pleno accordó com o orador é quando considera os montes de soccorro e as loterias os maiores obastaculos, os peiores inimigos com que lutão as caixas economicas.

O pensamento de annexar a cada caixa economica um monte de soccorro, á semelhança do que se dava aqui, e vinculalos de modo que dos lucros deste sahisse as despezas da caixa, foi sem duvida generoso, e seria de infallivel effeito pratico, se todas as nossas capitaes de provincias fossem grandes centros do populaçao e riqueza, porque só nelles, como bem pondera a commissão, vastos theatros do luxo, dissipação e vicios, taes institutos podem medrar.

Mas, nas nossas pequenas e modestas cidades de provincia, onde a vida é relativamente ilegivel regular, onde nem o luxo, nem o vicio têm incentivos, e não se encontra essa classe de individuos, que possuindo aliás objectos de valor, vêm-se ilegivel mente em criticos apuros, ás vezes por insignificantes quantias, as transacções de um monte de soccorro não poderião nunca dar para sua manutenção, quanto mais para o custeio de uma caixa economica, servida, como sempre acontece entre nós, por numero de pessoal.

O resultado, pais, devia ser necessariamente o que aconteceu; todos elles, ou quasi todos elles, arrastarem uma vida de miserias, em vez de acudirem ás miserias alheias, estarem alcançados por consideraveis deficits, e não podendo evitar uma liquidação fatal.

Concorda por isso o orador com a suppressão, determinada no projecto, o que ainda mais imperiosa torna a necessidade de collocar as caixas em condições de bastarem a si mesmas, suprindo as proprias despezas com recursos seus.

Pelo que toca ás loterias, o orador subscreve tudo, quanto, com muito acerto e justa severidade, escreveu a commissão.

Desde que o maldito jogo é usado entre nós, e na escala enormissima de todos sabida, não ha admirar que não só as caixas economicas, como quaesquer outras instituições uteis conservem-se em condições modestas e acanhadas. O que admira é que ainda existão e mantenhão-se algumas!

Se a moralidade e indole previdente da populaçao pobre do Rio de Janeiro, em geral, carecesse de um testemunho eloquente a seu favor, té-lo-hia irrecusável na sua caixa economica, que augmenta, progride e prospera sensivelmente, embora não tanto como ser-lhe-hia facil e possivel, tendo a sua séde em uma cidade onde, nos hoteis, nos cafés, nos theatros, á cada canto, em cada esquina, por toda a parte mercão-se esses pedaços do papel de todas as proveniencias, que se para um ou outro rarissimo protegido da sorte representão a esperança suprema, são o derradeiro e fatal desengano de tantos outros, custando as lagrimas, os sacrificios, as miserias de cautenas de milhares de infelizes!

O orador já se referio, na primeira vez que falou, a uma estatistica publicada no Jornal do Commercio, ha tempos, das retiradas de dinheiro na caixa economica da côte, se bem se lembra, por occasião de ser extraida uma das grandes loterias. Apresentava

uma diferença enormissima relativamente ás de outras épocas.

**O SR. JOÃO ALFREDO:** – Mas na Italia ha tambem loterias e as caixas economicas prosperão.

O Sr Affonso Celso responde que assim acontece porque a organisação das caixas italianas é mais adiantada que a nossa, tem outras fontes de renda e não se limitão como entre nós a serem agencias de emprestimo ao thesouro.

Na Italia elles fazem emprestimos hypothecarios, comprão titulos particulares, e acções de companhias descontão letras e até adiantão pequenas quantias, sem garantia, a pessoa de reconhecida probidade. Chámão a isto *emprestimos de honra*.

Auferem, portanto, lucros de varias origens, de modo que as loterias não lhes fazem grande mal; ao contrario de que entre nós sucede.

Mas, esse grande obstaculo, formidavel inimigo das caixas economicas, quando e como conseguiremos debella-lo, se, desgraçadamente, é um auxiliar do Estado?

Ninguem está habilitado para dizê-lo, e conseguintemente, é obvio que muito maior esforço cumpre despender no sentido de livrar a instituição de outras dificuldades que a tolhem, e proporcionar-lhe, de outras fontes, meios ou subsidios compensadores dos que o temivel adversario absorve e consome.

Ora, é manifesto que essa compensação, se não vier de doações ou legados feitos por alguma alma philanthropica, recurso precario com o qual nunca se deve contar, só pôde ter uma outra origem – a maior productividade dos depositos confiados á caixa.

A commissão de inquerito não tratou de promovê-la, e foi exactamente por isso que o orador acoimou de omisso o seu trabalho.

Omissão dupla e tanto mais de estranhar-se, quanto aliás a necessidade não lhe passou desapercebida e ella cogitou do assumpto, como se vê em mais de um trecho do seu relatorio.

Tratando-se das causas de lentidão com que progredim as nossas caixas economicas, não era licto esquecer o emprego unico de que são susceptiveis os dinheiros a elles confiados, pois, incontestavelmente, é uma das que mais influem para esse resultado, isto é, o recolhimento ao erario publico.

O thesouro não lhes abona, nem pôde abonar senão um premio modico (a commissão de fazenda com razão propoz que seja ainda reduzido), e como elle deve contribuir para as despezas do estabelecimento, é claro que muito menos pôde a caixa distribuir pelos seus credores, nada restando-lhe para outros misterios.

Segue-se dahi: 1º, que os lucros da accumulação não são taes que constituõn incentivo para augmenta-los, ou por outra, para atrahir maiores depositos: 2º, que a caixa vê-se na impossibilidade de fazer outros beneficios, que afinal redundão em proveito tambem seu, como, por exemplo, aqui na corte, auxiliar por sua vez o monte de soccorro, que o projecto mantem, quando os seus emprestimos demandarem somma superior á que tiver disponivel, e aqui como nas provincias amparar o pequeno comercio, o funcionario publico, o operario, os necessitados e pobres, o que tudo comprehende-se na sua missão bem estendida.

Estes auxilios, estes socorimentos por sua parte concorrem para a formação de economias, de sobras, de capitaes, que naturalmente e por seu turno affluirão em maior ou menor quantidade para a caixa, a procurarem emprego seguro, ampliando-se assim de mais em mais a esphera de sua acção benefica.

Disse o orador que isto não passou desaprecebido á commissão de inquerito, e vai prava-lo, com a leitura de dous trechos, que são os seguintes:

«... Entende (a commissão) quanto ás caixas economicas, que devendo elles alargar a sua esphera de acção para poderem produzir todas as vantagens que derivão de sua propagação, não podem por isso mesmo dispensar a criação de recursos proprios, essencialmente destinados á sua manutenção e desenvolvimento.»

Como procura o projecto alargar a esphera de acção das caixas economicas, como promove a criação de recursos proprios para sua manutenção e desenvolvimento?

Eis aqui (lê): art. 5º. A importancia liquida dos depositos diariamente realizados será, na corte e província do Rio de Janeiro, *recolhida ao thesouro nacional e nas demais províncias ás thesourarias de fazenda do modo que se estabelecer no regulamento.*

Quer isto dizer que o projecto nada inova na actual organisação das caixas, no que elles têm de mais essencial; quer dizer que conserva (é singular!) a mesma practica, o mesmo sistema, que assim aprecia:

«E' ainda preciso não perder de vista que o systema especial, entre nós adoptado, de recolher os dinheiros das caixas economicas ao thesouro nacional, que lhes paga juro, só acha attenuante nas repetidas necessidades que soffre o Estado para annualmente suprir as despezas publicas.»

Com muita mais verdade exprimir-se-hia a commissão se dissesse, que o systema especial entre nós adoptado não tem attenuante alguma: nem sequer a que ella descobre; porque as caixas economicas não forão instituidas para fornecer ao Estado meios de occorrer á despesa publica, e sim colligir para fazê-las fructificar quanto possivel as mingoadas economicas dos pobres.

**O SR. CORREIA:** – Aprovado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...o que não permite o parco juro pago pelo thesouro.

Não ignora que o fim das caixas economicas não é distribuir grandes dividendos, ou avultados juros aos que nellas tiverem capitaes; se assim fôra confundir-se-ião com instituições de outra ordem. Mas entre distribuir grandes dividendos e só reparti-los insignificissimos ha um termo medio, em que as caixas devem collocar-se para corresponderem a um de seus fins.

Com o systema das nossas, que o projecto não modifica, nem esse resultado, nem quaesquer outros podem conseguir plenamente.

Não se demorará o orador em mostrar-lhe os graves inconvenientes, quer para a instituição, quer para o publico e para o Estado, por que já o fez perfeitamente o nobre senador pelo Paraná, apoiando nas mais respeitaveis autoridades. Teria de reproduzir mal as criteriosas observações do nobre senador.

**O SR. CORREIA:** – Não apoiado.

O Sr Castro Carreira dá um aparte.

O Sr. Affonso Celso diz que o seu honrado collega procura justificar o emprestimo ao thesouro, ponderando que só nelle ha confiança, só elle offerece collocação segura, para o dinheiro disponivel, receiando-se que, mudado o systema, não só cessem os depositos, senão retirem-se os que já estão feitos.

Desgraçadamente ha muita gente que assim pensa, mas não por que não haja neste paiz outra collocação segura para capitaes além de emprestimo ao governo, pois esta não é a verdade.

A opinião assim incutida no animo de muitos, origina-se de outro facto.

Vem de que, em geral, entre nós todos fogem de assumir responsabilidades, e poucos animão-se a trabalhar.

Nada mais commodo, nada mais facil do que gerir capitaes alheio, dando-se-lhe como unica applicação o orario publico: não ha perigo de fuga, fallencia, incendio ou morte, e se algum accidente occorrer ninguem o imputará aos gestores, inculpando-os de negligencia, protecção a afilhados, ou cousa peior.

O estado paga pequeno premio, é verdade, porém esse premio é certo, seguro, e sobretudo não dá nenhum trabalho.

Eis a explicação do facto: dizer-se que não ha applicação segura e altamente rendosa para capitaes em um paiz novo, tão abundante de recurso naturaes, como o nosso, é um absurdo inqualificavel!

Pois não ha ahi tantos particulares e empresas

enriquecidos **ilegível** independentemente do thesouro?

Na propria especialidade a que refere-se o projecto, não demonstrão os factos o contrario? O orador citará apenas um exemplo, o da caixa economica particular, de sua cidade natal, Ouro Preto. Está hoje em condições mui lisongeiras; seus depositos excedem de 4 mil contos, sem que tenha a organisação e siga o sistema da lei de 1874.

Se todos preferem emprestar ao governo, é porque qualquer outro emprego de capital, ainda que muito mais productivo, exige esforço, actividade, zelo, fiscalização e responsabilidades, a que raros se sujeitão.

Essa tendencia má, sim, existe na indole brazileira; não a da dissipaçao a que alludio a commissão de inquerito.

Mas ella é enorvadora, perniciosa, fatal, e cumpre ao legislador combatê-la, como infensa ao rapido progresso da riqueza e prosperidade do paiz, e não fomenta-la.

Não tem o orador por acertado prohibir, que as caixas economicas continuem a emprestar ao governo; seria isso contrario a primeira condição, ao principio cardeal, que adopta em relação a todas as associações, que assentão sobre a formação ou emprego de capitais: — liberdade de acção deixando-se aos proprios interessados preferirem o que lhes parecer mais conveniente.

O **que** julga indispensavel é autoriza-las a fazerem quaequer outras operaçoes, como e quando entenderem vantajosas aos seus fins; em outros termos, o seu proposito é alargar a esphera de sua actividade.

Póde-se fazê-lo, sem nenhum perigo, e com muita utilidade, desde que tenhão, como acredita que todas tem administração honrada, intelligente e zelosa.

Por exemplo, que grande risco ha em adiantar a caixa aos funcionários publicos, civis ou militares e aos operarios das officinas do Estado uma parte de seus ordenados e salarios, para ser indemnizada, quando tiverem de recebê-los, uma vez que no regulamento sejam tornadas as cautelas precisas?

Lucraria a caixa, cobrando premio maior do que paga-lhe o thesouro, e não menos lucrarião os necessitados desses auxilios, livres assim dos usuarios descontadores, que por ahi fórmão avultadas fortunas, cobrando exageradissimos premios, esfolando, em uma palavra, os que lhes cahem sob as unhas.

Que grandes riscos podem oferecer reduzidos emprestimos a curto prazo, sob fiança de instituidores que tenhão na caixa em deposito quantia igual, ou sob canção de valores e generos excedentes da somma mutuada?

Como estas ha outras operaçoes seguras de grande vantagem, que as nossas caixas poderião realizar, como realizão os de outros paizes.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** — São boas theorias.

O Sr. Affonso Celso redargue que boas praticas tambem. Não é homem que só atenha-se a theorias; costuma encarar as questões por seu lado positivo.

No sentido das idéas que tem expendido redigio emendas, que por si mesmas se justificão, dispensando-o de maiores desenvolvimentos, que aliás poderá dar, na discussão parcial de cada artigo.

Contém o projecto outras disposições, que julga inaceitaveis.

Acha altamente inconveniente e injusto o § 3º do art. 7º, que manda suprir pelo fundo de reserva da caixa economica da côte os **deficits**, que se verificarem nas das provincias.

A illustrada commissão de fazenda procurou limitar o artigo, mas o que devia propôr era sua suppressão.

Os recursos da caixa economica da côte só a ella devem pertencer e só nella devem ser empregados, como os das de cada província a elles exclusiva e respectivamente devem tocar.

Esta é a regra, não só justissima como de immenso alcance pratico, como demonstrão todos os escriptores, entre os quaeos o do artigo do *Economista francez* que **leu** o nobre senador pelo Paraná.

Se ha provincias que não possão sustentar uma caixa economica, resignem-se a verem-se privadas da instituição, porque tambem o Estado não pôde carregar com esse onus mais.

**O SR. CORREIA:** — Apoiado.

O Sr. Affonso Celso acredita que, alargada a esphera de acção de todas as caixas, como ficará, se passarem as suas emendas, é provavel que, no prazo de tres annos, ellas se achem em melhores condições, podendo manter-se por si mesmas.

Se, porém, acontecer o contrario, o que a prudencia aconselha é a liquidação: as circumstancias do Estado não **ilegível** taes dispendios.

Propõe o orador a suppressão do art. 12, que determina sejão de preferencia empregados na amortização da dívida publica fundada, e no resgate do papel-moeda os depositos das caixas economicas, recolhidos ao thesouro.

Se não fosse uma inutilidade esta disposição envolveria um grande erro.

**Senão** o governo juiz da preferencia, entre as applicações que podem ter os dinheiros das caixas, é manifesto que só destina-los-ha aos fins indicados, quando assim lhe aprovuer: o artigo, portanto, **a**.

Dado que obrigasse, importaria um grande erro porque nenhuma vantagem ha em diminuir uma dívida fundada, sem prazo de vencimento, que o devedor pôde saldar ou não, se as circumstancias forem boas ou más, substituindo-a por outra dívida, mas fluctuante, que pôde ser exigida de momento, inesperadamente, collocando o responsavel em grandes apuros.

A situação do devedor melhora, allivia-se, sempre que elle consolida a sua dívida; o contrario exactamente se dá, quando de fundada que era a converte em fluctuante, reclamavel a qualquer hora ou dia, e conseguintemente ameaça permanente a vexa-lo e opprimi-lo. Uma avultada dívida desta natureza é como a corda na garganta.

Em outra emenda trata o orador de acautelar uma emergencia, que poderá collocar o governo em sérios embaraços, e da qual não se tem elle nem as camaras até agora preocupado, como aliás era de mister.

Do ultimo relatorio da fazenda vê-se que os depositos liquidos das caixas economicas pelos quaeos é o Estado responsavel sobem á consideravel somma de 18,848:000\$, dos quaeos cerca de 12,000:000\$ pertencem á da côte. Esta quantia deve estar hoje augmentada, e não será inferior a 20,000:000\$000.

Se por algum acontecimento imprevisto houver uma corrida sobre a caixa, esta necessariamente exigirá do Estado o que lhe deve. Verificada a hypothese, pouco provavel, porém, possivelm de que recursos lançará mão o governo para acudir a essa urgencia e cumprir o seu dever?

**O SR. CASTRO CARREIRA:** — Não ha perigo de corrida, porque a caixa exige prazo para a entrega de certas quantias.

O Sr. Affonso Celso o prazo para a restituição é sem duvida uma cautela, usada em todos os estabelecimentos que recebem dinheiros alheios.

Mas, crise ha que não permittem empregar esses meios, embora a lei os tenha consagrado: quando ellas assumem certa intensidade o remedio unico, para evitar maiores males, é pagar logo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** — Apoiado.

O Sr. Affonso Celso diz que a propria illustrada commissão de fazenda o reconhece, e tanto que nas suas emendas propõe, que sem embargo, dos prazos, possa a caixa, quando assim o julgar conveniente sua administração, pagar em seguida á exigencia.

Portanto, o perigo existe e é mister preveni-lo. Pensa o orador que em tal caso a emissão de bilhetes do thesouro, nos termos dos da ultima lei de orçamento, mas de quantias inferiores ao maximo de 1:000\$ que ella estabeleceu, será util recurso para a occasião, dando folga para qualquer outra providencia mais efficaz, que de momento não possa ser tomada. Com este pensamento formulou um additivo.

Taes são as emendas que submette á sabedoria do senado, no intuito de melhorar o projecto; é provavel que não tenha acertado, mas a illustração de seus honrados collegas corrigi-las-ha, se o merecem.

O projecto é importante como disse em principio...

**O SR. CORREIA:** – Apoiado, muito importante.

**O SR. AFFONSO CELSO:** –.... e merece a mais séria attenção do senado, que principalmente nas circumstancias actuaes deve ter muito em vista todos os assumptos desta natureza.

Ao realizar-se a grande obra da unificação da Itália, o rei Victor Manoel proclamou esta sabia politica: – «*al risorgimento pubblico dovrá tener dictro il risorgimento economico della nazione.*»

Estamos em vesperas, não de uma regeneração politica, mas, o que é muito mais grave e importante, de uma regeneração social – que ha de effectuar-se creião-n'o todos – inevitavelmente, não obstante todas as resistencias, e outro não deve ser o nosso lema: *á regeneração social siga-se a regeneração económica do paiz!* (Apoiados.)

Já o orador está prevendo, que o nobre senador pela Bahia, o Sr. Junqueira, tão intenso a innovações, vai levantar-se para impugnar as suas emendas, inquirindo como se atreve alguém a propôr reformas nas nossas antigas e boas leis, dadas as circumstancias em que nos achamos!

S. Ex. é intransigente nas suas tão arraigadas e respeitáveis convicções; o orador conta com a sua impugnação, e entrega o acanhado fructo do seu esforço á sorte que o espere, certo de que senão fór aceito agora sê-lo ha mais tarde.

(*Muito bem; muito bem.*)

Eis as emendas (*lê*):

Forão lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão as seguintes

#### EMENDAS

O art. 1º seja assim redigido:

As caixas economicas serão regidas pela presente lei, sob a protecção do Estado, que continuará responsável pela guarda e restituição das economias nelas depositadas e entregues ao tesouro nacional e thesourarias de fazenda e respectivo juro, assim como das que d'ora em diante tiverem igual destino.

O art. 5º assim:

A importancia liquida dos depositos diariamente realizados será, na côte e província do Rio de Janeiro, recolhida ao tesouro nacional e nas demais províncias ás thesourarias de fazenda do modo que se estabelecer no regulamento, podendo, porém, a juizo do conselho fiscal ter tambem as seguintes applicações:

1.º Acquisição de quaesquer títulos de dívida publica;

2.º Emprestimos ás províncias e municipalidades das respectivas sédes por prazo nunca maior de 1 anno.

3.º Emprestimos hypothecarios, que não excedão do mesmo prazo e da metade do valor do predio onerado;

4.º Adiantamentos a funcionários publicos, civis ou militares e pensionistas do Estado, sob garantia de seus ordenados, soldos e pensões, nunca excedentes de 2/3 dos mesmos vencimentos durante 3 meses;

5.º Adiantamentos á operarios de officinas ou estabelecimentos do Estado, província ou municipalidade da respectiva séde, até metade do salario durante 1 mez;

6.º Desconto de letras até 90 dias, garantidas pelo penhor de valores ou mercadorias, que excedão 25% pelo menos, á somma do mesmo desconto;

7.º Emprestimos a prazo de 30 dias, sob fiança de instituidor da caixa, que tenha pelo menos igual quantia em deposito.

Paragrapho unico. A's quantias recolhidas ao tesouro ou thesourarias de fazenda abonar-se-ha, desde

o dia da entrada nas estações fiscaes até o da entrega ás caixas economicas suas filiaes, ou agencias, o juro de 5% ao anno, semestralmente capitalizado.

Art. 7º § 3º.

Suprime-se.

Art. 12.

Suprime-se.

Accrescente-se onde convier:

Art. As caixas economicas poderão, para suprir a falta de sommas disponiveis, contrahir emprestimos, mediante canção, ou desconto dos fundos publicos ou titulos particulares, que possuirem.

Art. Tres annos depois da execução da presente lei ficarão suprimidas as caixas economicas, cujos recursos não forem suficientes para sua manutenção.

Art. Para pagamento dos depositos das caixas economicas sob a guarda e responsabilidade do Estado, poderá o governo, mediante accordo com os respectivos conselhos fiscaes, emitir bilhetes do tesouro, nos termos do art. 15 da lei n. 3,229 de 3 de Setembro de 1884 e de valor inferior ao maximo nesse estabelecido.

Sala das sessões, 20 de Abril de 1885. – Affonso Celso.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Estimei muito vêr o nobre senador por Minas dedicar as suas altas habilitações ao estudo dessa questão, e não é a 1ª vez que S. Ex. o faz. Não são sómente as questões incandescentes da politica que o arrastão porque sempre que ha essas questões economicas que entendem o progresso da sociedade. S. Ex. vem tomar parte activa, mas não pôde totalmente occultar o seu desejo e seus intutitos – fazendo seu discurso versar unicamente sobre caixas economicas: o nobre senador não pôde deixar de lançar algumas palavras sobre a questão politica do dia, querendo enxergar no nobre senador pela província das Alagoas, o Sr. conselheiro Simimbú, um afastamento dos principios de liberdade, quando o nobre senador por Minas não está autorizado a enunciar de antemão semelhante juizo.

A questão da emancipação é um ponto melindroso e por consequencia no estado actual em que se acha o assumpto, deve esperar-se pela solução final e voto definitivo de cada um. Por ora, devemos suppôr que todos querem a grande reforma.

Principiando pela denominação de *escravocrata* e *abolicionista*, ha nisso uma grande injustiça.

Eu queria pedir a palavra sobre o projecto, porque as idéas capitales consideradas no parecer da illustre commissão especial, e completamente reproduzidas pelos nossos illustres collegas que assignáram o projecto, são inteiramente antipathicas a tudo quanto entendo.

A idéa de garantia dada pelo Brazil, deve desaparecer. Deve-se riscar de ora em diante tudo quanto é garantia (*apoiados*), desde que appareça essa idéa em qualquer projecto de lei, o senado deve repellir.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Apoiado.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Agora levanta-se essa idéa de caixas economicas espalhados por todo o Imperio com a garantia do governo! Que quer isto dizer? Se as caixas economicas não tem por fim senão negocios commerciaes, emprestar dinheiro ao publico, fazer operações mercantis não naquelle latitude de que falla o nobre senador por Minas, mas em latitude mais modesta, se esse é o seu fim, para que garantia? Não é um grande perigo o Estado garantir a solvabilidade de emprestimos desta ordem feitas ao commercio e ás industrias, quando o Estado não pôde e nem deve fiscalizar essas operações? Que manejo é esse do Estado ser garantidor de operações de commercio e de bancos feitas por uma caixa no sentido de augmentar suas operações e dar um maior dividendo a seu accionistas? E' o Estado tomar um papel que ninguem lhe dá, que todos o repellem, porque cada um deve governar-se, deve ter a liberdade de dirigir seus

negocios. Para que é então essa garantia? E' para o Estado apoderar-se do dinheiro e das economias dos particulares e lançar no tesouro a 6% e pagar 5%?

Essa operação de credito é propria para trazer beneficio ao publico? Não é um meio ilegivel de ter uma fonte perenno de emprestimos, porque o povo que não sabe dessas cousas, vai levar a sua economia, que vai para o tesouro, e o governo lhe dá o destino que quer, ficando com a responsabilidade de pagar integralmente o capital e o juro de 5% ou 4, conforme a emenda. Isso é um meio indecente de estabelecer um emprestimo constante e de estar haurindo em todo o Imperio as economias do povo. E' uma enorme sanguessuga de 100 bocas em todo o Imperio, a receber as economias do pobre e depois manda-las para o tesouro. Veja bem o senado a inconveniencia dessa disposição; quando o governo precisa de dinheiro para a despesa publica, autorisa um emprestimo desses. Passando essa autorisação teremos emprestimos e emprestimos illimitados: não, desejo isso: por consequinte voto contra o projecto.

Não quero emenda-lo; voto contra todo elle.

Apesar de termos o decreto de 18 de Abril de 1874, o seu regulamento, dizem que as caixas economicas entre nós não tem organisação!

Dizem que não tem tido desenvolvimento, mas ahi está o relatorio ultimo do ministerio da fazenda em que se diz que as caixas economicas tem tido notavel desenvolvimento, pois que tem já um capital importante, e os montes de socorro maior capital ainda. Porque pois havemos de alterar esse ilegivel do ilegivel tem dado bons resultados?

Na Bahia ha uma caixa economica que é bem dirigida e tem dado bons ilegivel alli até acções de tres mil réis está ao alcance do pobre, está funcionando muito bem. A sua digna direcção procura cumprir o seu dever, e attingir o fim da instituição, que é aproveitar o obolo do pobre, as economias do operario.

Por que, pois, havemos de alterar essas instituições, ilegivel a Bahia desses estabelecimentos que vão fazer operações commerciaes em seu beneficio e com garantia do Estado, que não deve entrar nisso porque são operações aleatorias? Então o governo quer tornar-se tutor de todo o Imperio, ou quer lançar um manto sobre todo elle, sugando os seus recursos, devorando e abafando tudo á semelhança do monstruoso polvo de Victor Hugo, a celebre picurre de mil bocas? Assim vai todo o dinheiro do pobre povo para o tesouro, cujo fim e destino certamente é o peior possivel.

Eu tenho um pensamento liberal e economico. Quero a protecção do governo para manter a ordem e os direitos, mas não quero que elle seja negociante, nem que garanta a alguém o resultado economico ou financeiro. Quando a Russia perdeu a campanha da Criméa, retrahio-se por algum tempo de empreza novas; e sendo convidada para uma, o primeiro ministro respondeu: *Agora a Russia se recolhe*. Assim o Brazil, em materia de garantias a emprezas, deve agora recolher-se, abster-se, salvo caso muito justificado, rarissimo e excepcional. Precisamos descansar um pouco.

Se disse que essas caixas economicas não tinhão tido grande desenvolvimento entre nós por varias razões; a centralização dos capitaes, a loteria e mesmo o pequeno espirito de economia dos Brazileiros.

Eu acho que neste ponto o parecer da commissão especial é digno de nota o apoio. Não concordo com as idéas capitaes do mesmo parecer; porém me parece que o nobre senador pela província de Minas foi injusto neste ponto. A commissão acertou, no meu fraco entender, assinalando aquellas tres causas como motivos de afastamentos do povo dessas caixas economicas.

A loteria, todos sabem que é um desvio constante da economia do pobre; não ha meio de prevenir os seus efeitos anti-economicos, enquanto ella fôr permitida há de ser obstaculo a esse espirito de economia e accumulação.

A loteria ha de existir enquanto a lei permittir e ha de ter os mais desastrosos efeitos.

O espirito do Brazileiro, ilegivel muito digno de elogios por outros lados brilhante e elevados contudo, o nobre senador sabe que não está ao nível ilegivel espirito de economia do europeu, que conhece o trio, que conhece a fome, que conhece muitas outras necessidades que tem aquelle trabalho quotidiano e continuo, e por conseguinte é levado a fazer economias de tal ordem que o Brazileiro não as faz.

Não altera isso o nosso caracter; o nosso povo é trabalhador; mas não tem aquelle interesse do dia da amanhã, aquella necessidade tão vivaz o Francez e o Allemão.

«Espalhar por todo o Imperio.»

Na verdade, se fosse possivel estabelecer caixas economicas em diferentes localidades, era muito mais conveniente, uma vez provado que são uteis.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas eu não quero isso.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Com a garantia do Estado, eu seu diametralmente contrario a tudo isto: vote contra o projecto, porque entendo que não precisamos alterar a nossa legislacão; sim, essas sociedades cooperativas não precisão de lei nenhuma mais entre nós, podem estabelecer-se em grande cópia; a legislacão aqui está, é a lei de 4 de Novembro de 1882, que regula o estabelecimento de companhias e sociedades anonymas (*lê*):

«§ 2º do art. 1º – Os monte-pios, os montes de socorro, ou de piedade, as caixas economicas, etc.»

Isto é, não precisão de nova lei; é só requerer ao governo na forma da lei de 22 de Agosto de 1860, para cujas disposições é levada por aquella de Novembro.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas é preciso impôr novas regras ao governo.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Ora, se já temos essa legislacão a lei de 22 de Agosto e o decreto de Setembro de 1874, e a pratica constante, pois quem quer associar-se para uma caixa economica, o pôde fazer, para que havemos de estar innovando legislacão tão complicada, e querendo dar uma organisação que eu considero absurda, porque, ou essas associações têm por fim operações commerciaes, e o governo não pôde garantir a ninguem o resultado dessas operações aleatorias, ou então o que se quer estabelecer é este meio de emprestimo constante, são estas mil bocas abertas por toda a parte para engolire toda seiva do trabalho, todo o dinheiro do povo e leva-lo para o tesouro? E' um emprestimo permanente que a assembléa geral não pôde absolutamente autorisar.

Por conseguinte não precisamos de legislacão nenhuma; se querem estabelecer caixas economicas em todo o paiz no sentido de que aqui se tem tratado á sociedades, se querem imitar o exemplo da Inglaterra, da França, da Belgica da Austria, da Russia, etc, não precisão mais do que a lei de 1882, a de 1860 e o decreto de 1874, a boa vontade dos povos e cidadãos autorizados que possão illustrar-los, encaminha-los e aconselha-los a forma essas caixas economicas, como na Bahia existe uma, que tem um grande capital e funciona ha muitos annos.

O relatorio do Sr. Lafayette, de 1884, menciona o capital que têm diferentes caixas economicas, em deposito no tesouro, e que accude a perto de 20.000:000\$, 18.848:945\$992.

Não fallo já das caixas de socorros, que andão em somma superior.

Ora, n'um paiz como este, que não tem grandes capitaes por que razão havemos de estar dizendo que essa util instituição está abandonada?

Não está abandonada; apesar das loterias, apesar do espirito brazileiro não ser daquelle economia severa do Francez ou do Allemão, porque nossas circumstancias são outras, apesar disto, de não podermos ter caixas economicas em toda parte, pois, bem se vê que em França o territorio é bem dividido cheio de estradas de ferro e outras vias de communicação, ou na Belgica, é muito facil estabelecer caixas economicas em todos os departamentos; apesar dessas

circunstancias, não podemos dizer que estamos atrasados neste ponto; não, tamos caminhado alguma cousa.

Mas, o que digo é que hoje todo o acto legislativo que contiver a palavra — *garantia do governo* —, inspira-me toda antipathia.

Depois da longa experencia que nos trouxerão as estradas de ferro os engenhos centraes e outras depezas, o Brazil devia retrahir-se para conceder garantias.

Nós devíamos dizer; o Brazil agora se recolhe nesta questão de garantias, não faz nada; tanto mais que é contra direito; salvo algum caso rarissimo e muito especial.

Garantir o que? **Dinheiro** que o Estado toma por emprestimo? E' um pleonasmo ridículo; se toma por emprestimo, ha de pagar, não precisa de garantia expressa.

Agora, se o para assumptos aleatorios de commercio e usura, é um erro, é um crime.

Portanto, reduzida a questão a este pé, e deixando outras bonitas questões, de organização social, vê-se que semelhante projecto é uma cousa absurda; a commissão, muito esclarecida, fez um trabalho notavel, mostrou grande ilustração muito conhecimento de tudo isto; o que lamento é que os illustrados collegas que apresentarão o projecto o coptáram servilmente.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** — V. Ex. mesmo, ha pouco, **foi** o primeiro a dizer que o trabalho não estava bom, que carecia de emendas. O que digo é que deviño ter-se afastado um pouco, por exemplo: na questão das mulheres casadas, que podem receber o dinheiro que têm na caixa, independente da vontade dos maridos, e isso o nobre senador não encontra em disposição nenhuma de outro paiz; tanto na França, como na Belgica, como na Italia; e ainda ultimamente vi um livro do Sr. Heitor Levi sobre a organização da grande Caixa Economica da Italia, em que se diz francamente: — «Salvo, se o marido se oppuzer.»

**O SR. AFFONSO CELSO:** — V. Ex. está combatendo castellos; está na emenda, e eu o disse.

**O SR. JUNQUEIRA:** — O nobre senador não quer que se diga nada! Eu acho que o trabalho permitivo tem estes defeitos (lê):

«Art. 3º As mulheres casadas, sob qualquer regimen, podem, sem autorização dos maridos, instituir e retirar depositos, cabendo-lhes exclusivamente a facultade da retirada, se, no caso da instituição, declararem que reservão esse direito para si ou para quem fôr por ellas autorisadas.

Esta é a disposição que revogou a lei civil.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Mas a commissão emendou.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Eu não estou tratando da commissão ultima do senado, attenda á minha argumentação: o que estou dizendo é que este trabalho da commissão especial foi copiado *ipsis verbis* pelos nossos collegas autores do projecto, que quizerão assim honra-lo, porém que ha alguns pontos que não se podem sustentar, como este, porque, mesmo no trabalho da commissão, o senado ha de encontrar identicas disposições emendando e pondo as limitações necessarias.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Limitações bem entendidas de accordo com a legislacão desses povos.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Então estamos de accordo. Eu estou criticando o trabalho da commissão especial, porque afastou-se do direito *commun*. Como o nobre senador criticou dizendo que não havia razão para suppôr que não ha desenvolvimento nas caixas economicas porque o Brazileiro é tão economico como o europeu, e porque as loterias as não impedem, e porque não se pôde formar caixas economicas senão nas capitais.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Mas eu não disse temelhando cousa

**O SR. JUNQUEIRA:** — Disse-o ha pouco. E eu divirjo da opiniao do nobre senador.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Não disse tal, creio que me exprimi com muita clareza.

**O SR. JUNQUEIRA:** — A disposição aceita na Italia é a seguinte (lê):

«As mulheres casadas e os menores podem fazer depositos e retira-los, sem a intervenção dos maridos, pais e tutores, salvo havendo opposição da parte destes, caso em que se torna necessário o concurso delles no acto do pagamento.»

Salvou o principio de direito.

Ora, se a propria commissão especial transcreveu esta disposição a respeito de que se passa na Italia e nos outros paizes, por que razão havia de propositalmente emitir no projecto que apresentou para nosso paiz? E' objecto de reparo.

**O SR. CASTRO CARREIRA:** — Mas a commissão emendou isto.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Foi a commissão ultima desta casa. Entretanto, não havendo reparo e uma emenda poderia ser adoptado um principio que dava tão triste cópia dos nossos conhecimentos juridicos e sociaes.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** — A emenda é um trabalho digno de apreciação, mas não quer dizer que seja a ultima palavra sobre a materia. Nós, quando subscrevemos o projecto, o fizemos para proporcionar ao senado occasião de apreciar um trabalho de tanta utilidade.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Estou certo disso. O nobre senador por Minas-Geraes considerou as caixas economicas debaixo do aspecto de operações commerciaes.

Realmente, porém, ellas são mais proprias para essas operações do que servirem de conduto de dinheiro para o thesouro, mas com o que não concordo é que nessa operações não haja perigo; ha sempre o perigo que trazem as transacções commerciaes. Devem correr por conta dos socios, ou accionistas. Se o Estado as garantir, então deve garantir as colheitas dos pequenos lavradores, a obra dos operarios. O que é para desejar é que se fundem muitas caixas economicas como a da Bahia, mas sem a garantia do governo. Na que se fundou na capital da Bahia ilegivel até com 3\$ por accão, e seria conveniente que se estabelecessem outras em quasi todas as comarcas do imperio, porém que procurassem dar destino a esses capitais com todo o cuidado, não fazendo grandes transacções commerciaes, porém pequenas operações do emprestimos locaes. Assim andarião com toda a segurança, do contrario os depositantes terão de soffrer um grande prejuizo.

No que diz respeito á questão do resgate do papel estou inteiramente de accordo, porque é completo absurdo. Pois o Estado ha de receber dinheiro dos particulares, pagar um juro importante para resgatar o papel, do qual fica devendo tanto por tanto? E' uma cousa que não tem o menor fundamento.

As emendas do nobre senador são importantes, mas lidas como forão rapidamente, não podem ser bem apreciadas, e por isso eu me inclino pelo adiamento dessa discussão até que se imprimão as emendas.

**O SR. AFFONSO CELSO:** — Que voltem á commissão sem prejuizo da 2ª discussão.

**O SR. JUNQUEIRA:** — Em todos os paizes da Europa hoje, nesse seculo, com o desenvolvimento do commercio e industria, ha muitas caixas economicas puramente particulares. Tentou-se em alguns lugares fazer com que elles estivessem todas debaixo da direcção do governo, mas não se conseguiu isso. Por toda a parte a idéa que mais tem prevalecido é que haja uma Caixa central, debaixo da inspecção do governo, mas tem por fim crear recursos para o thesouro.

Isto na Europa, onde se deixa ao parlamentar uma grande liberdade para tudo mais.

Assim na Italia ha uma immensidate de caixa economicas Inteiramente livres, sem garantia sem a

menor Intervenção do governo, principalmente na alta Italia, em Milão, na ilegivel, que foi sempre a parte da Italia mais laboriosa e economica, em Turim, Florença, Róma, Napolis e varios outros lugares; mas isso não impedio de crear o grande Banco Central Italiano.

Nos Estados Unidos, em 1870, os depositos montavão a, 41 milhões e 400 mil dollars pertecentes a 203,300 depositantes. Na Inglaterra, os Salvino-Banks, garantidos pelo Estado, em 1880 tinham 30,401,563 libras esterlinas de depositos; as caixas particulares nesse paiz tinham um saldo nessa mesma época de 44,255,990 libras; isto é, muito mais de que o deposito que estava nas caixas protegidas pelo governo.

Este é o sistema mais ou menos geral na Europa; alli não prevalece inteiramente o sistema da liberdade, porque é um recurso que o governo tem o de estabelecer aquellas caixas centraes, porque o dinheiro todo que para elles converge é levado ao thesouro. É um emprestimo disfarçado.

V. Ex, me manda as emendas do nobre senador que eu quero formular um adiamento. (É satisfacto.)

São por conseguinte idéas de certa importancia e que precisão ser melhor estudadas, para que se possa fazer um juizo.

Vou mostrar ao senado a importancia dos depositos nas caixas economicas e montes de socorros presentemente (lê):

«O balanço deste estabelecimento (caixa economica da côte) demonstra que:

Em 1882.....	11,930:654\$840
Produzindo as entradas no anno de 1883.....	4,344:880\$000
Os juros abonados pelo thesouro.....	596:263\$824
E a renda arrecadada.....	5:964:531
Sendo a receita de .....	16,877:763\$001

Eis aqui o estado da caixa economica da côte: mas pergunto, é porventura este saldo tão pequeno, que autorisa esta censura dizendo-se que aqui o assumpto das caixas economicas tem sido desprezado e que é preciso outra legislação? Não está mostrando que o pobre que tem economias, o empregado publico de certa ordem leva o seu dinheiro para alli porque está certo que não fica perdido? Por conseguinte o argumento de que é necessário uma nova legislação para estabelecer um grande numero de caixas de economias, não me parece tão procedente, pelas razões dadas porque hoje qualquer associação pôde estabelecer onde quiser sua caixa economica regulando-se pelas leis existentes.

Da mesma maneira os montes de socorro.

O balanço deste estabelecimento (monte de socorro da côte) demonstra o que assevero.

E assim nas provincias, tambem o resultado vai animando.

Onde, pois, esta razão de que em vista de uma decadencia precisamos estabelecer um meio novo de legislação?

Meu voto, Sr. presidente, é portanto contrario a semelhante projecto, mas, como receio que não seja muito acompanhado, visto como ás vezes grassão estas idéas, reformar as caixas economicas, tornando-se uma causa muito sympathetic ás massas, e quem não as quer reformar passa como retrogrado; é o grande mal dos nossos negocios fazendo outra cousa, tornando o governo permanentemente o recebedor de todas as economias dos Brazileiros; mas, como receiro dizia, que meu voto não seja acompanhado, quero antes que se estudem as emendas do nobre senador por Minas-Geraes, e que depois de alguma reflexão tornemos a examinar esta questão afim de vermos o que se ha de fazer.

Ha um ponto em que penso todos estamos concordes; é eliminar essa grantia do governo; e nesse ponto é uma conquista que se faz. Faça-se uma legislação que não é muito necessaria, mas a idéa de garantia que estamos pagando com lingua de palmo em relação a estradas de ferro e a outra cousas, deve ser banida, ao menos nor algum tempo, da le-

gislação brasileira. salvo a supervenientia de caso muito justificado. (Muito bem.)

Foi lido, apoiado e posto em discussão e seguinte

#### REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento da discussão do projecto até que sejam impressas as emendas offerecidas. — Junqueira.»

Não havendo quem pedisse a palavra nem numero para voltar-se, o Sr. vice-presidente observou que comquanto já tivesse sido anteriormente offerecido outro requerimento de adiamento, considerava este como primeiro por não haver o senado tomado qualquer deliberação sobre o outro que foi julgado prejudicado, e, portanto, julgava encerrada a discussão deste o reservada sua votação para a sessão seguinte.

Esgotada a materia da ordem do dia, o mesmo Sr, vice-presidente deu para ordem do dia 21:

Discussão do requerimento do Sr. Silveira Martins, para que se peça ao governo informações sobre as medidas que tomou para assegurar a ordem e a tranquilidade publica, para a qual votou-se urgencia.

E se houver tempo.

Votação do requerimento do Sr. Junqueira, para que se adie a discussão do projecto do senado, letra B. de 1883, providenciando sobre a reorganização das caixas economicas no Imperio, até que se publiquem as emendas offerecidas; e se não fôr aprovado, ou se fôr prejudicado, continuação da 2ª discussão desse projecto.

Em seguida o mesmo Sr. vice-presidente convidou os Srs, senadores para se accuparem com trabalhos de suas commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas.

#### 24ª SESSÃO EM 21 DE ABRIL DE 1885

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Sumario — Successos na comarca de Alcobaça, província da Bahia, Discurso e requerimento do Sr. Junqueira. Approvação — Ordem do dia — Negocios politicos. Discursos dos Srs. Silveira da Motta, Silveira Martins e Franco de Sá (ministro do imperio). O Sr. Silveira Martins pede a retirada do requerimento. Consultado o senado concede — Reorganização das caixas economicas. O Sr. Franco de Sá (ministro do imperio) requer o adiamento até o dia 24. Approvação do requerimento de adiamento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 34 Srs. Senadores, a saber: Barão de Cotelipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz Felippe, Dantas, de Lamare, Junqueira, Barão de Laguna, Luiz Carlos, Viriato de Medeiros, Castro Carreira, Barros Barreto, Paula Pessoa, Martinho Campos, Barão de Maroim, Visconde de Pelotas, Christiano Ottoni, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, Barão de Mamoré, Carrão, Correia, Uchôa Cavalcante, Silveira da Motta, Visconde de Muritiba, Ribeiro da Luz, Franco de Sá, Sinimbú, Lafayette, Silveira Martins, João Alfredo, Paes de Mendonça e Ignacio Martins.

Deixarão de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão da Estancia, Jaguaribe, Octaviano, Silveira Lobo, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Saraiva, Paulino de Souza, Visconde do Bom Retiro e Vinconde de Paranaguá.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Leão Velloso, Conde de Baependy, Lima Duarte.

Antão, Diogo Velho, Cunha e Figueiredo, Affonso Celso, José Bonifacio, Soares Brandão e Fernandes da Cunha.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

#### SUCCESSOS NA COMARCA DE ALCOBACA, NA PROVINCIA DA BAHIA

**O SR. JUNQUEIRA:** – Sr. presidente, pedi a palavra para enviar á mesa um requerimento pedindo informações no governo, por intermedio do ministerio da justiça, ácerca de sucessos deploraveis que se têm dado na comarca de Alcobaça, na providencia da Bahia.

E' juiz de direito dessa comarca, Sr. presidente, um dos mais distintos magistrados que possuimos, o Sr. Dr. Joaquim de Mello Rocha; no entanto, esse díngio juiz tem sido constantemente perseguido, a ponto de ter a sua casa apedrejada e elle ter de deixar a villa de Alcobaça e ir temporariamente para a do Prado.

Elle dirigo ao presidente da provincia a representação que tenho aqui por cópia, em data de 31 de Dezembro do anno proximo passado, na qual relata os factos que têm ocorrido do seguinte modo:

«Juizo de direito da comarca de Alcobaça, 31 de Dezembro de 1884. – Illm. e Exm. Sr. – Por officio de 21 do passado ordenou-me V. Ex. que informasse com urgencia sobre uma representação, que diversos individuos dirigirão a S. Ex. o Sr ministro da justiça contra mim e da qual me foi enviada cópia.»

«Accusando o recebimento a 4 do que hoje finda, disse que, devendo documentar a refutação que fizesse a essa caluniosa e faliaz representação, não podia fazê-lo com a urgencia determinada, e demais que, alludindo-se nella a documentos que a acompanháraõ, via-me na impossibilidade de destrui-los, porquanto não me tinha sido remettidos cópias delles, e as pedi.»

«Em officio de 19 alleguei que ainda não me era possivel, dado que pudesse prescindir dessa remessa, dar as informações, porquanto, tendo ido ao Prado, aonde se dizia ter eu vindo de volta da capital, acompanhado de capangas armadas de revolvers, garruchas e facões, ameaçando a pacifica populaçao deste termo: para obter documentos e proceder a uma justificação fóra esta embarcaçada pelos justificados, requerendo vista della para arrazoarem, no que o juiz deferio a despeito de me oppôr a isso! e não podendo demorar-me alli mais dias, porque tinha de vir abrir o jury e proceder á revisão dos jurados, retirei-me, mas que tornava lá para obter a entrega della.»

«Tornando fui no cartorio para recebê-la, e o escrivão ad-hoc disse-me que não a podia ainda entregar, porque o juiz ordenára que tirasse traslado, por allegarem os justificados terem jurado falso as testemunhas, a emitir moeda falsa um terceiro! Retirei-me sem a trazer.»

«De taes estorvos colligi que havia proposito em demorar-se a entrega della para privar-se-me desse meio de prova: porquanto as testemunhas juráraõ compridamente; e disso tive certeza aqui chegando por havé-lo dito o ex-promotor Saturnino Ramos, que alli fóra para consegui-lo!»

«Mas, ainda mesmo sem essa justificação, hei de provar que essa representação é um amontoado de inverdades e calumnias, que só entes objectos se animarião a lançar em um documento que só verdades deveria conter, visto que era dirigida á administração suprema do paiz, e que, se alguma verdade há em alguns factos allegados e culpa ha da parte das autoridades, não é jámais da do juiz de direito da comarca, porém das outras que fizerão essa representação, e para obter numero maior de assignaturas occultáraõ o fim della, dizendo ser para vir um padre!»

«Antes, porém, que o faça releva chamar a attenção de V. Ex. e de S. Ex. o Sr. ministro da justiça para a prova que tenho desta asserção e de se haverem

até falsificado firmas nessa vergonhosa representação, para fazer crer que grande é o numero dos indignados por meu máo procedimento!»

«Na *Gazeta da Bahia* de 23 do passado publiquei tres declarações de pessoas que assignáraõ nella, occultando-se-lhes seu verdadeiro fim! e já tenho aciencia de achar-se de posse dos originaes S. Ex. o Sr. ministro da justiça: agora envio sob ns. 1 e 1 A duas outras.»

«Devo prevenir a V. Ex. que soube que, sob ameaças de um grupo que se reunio em casa do ex-promotor Saturnino José Ramos, fizerão, na noite de 17, o declarante assignar outra! Entretanto posso affirmar a V. Ex. sob palavra de honra que o moço, que ainda é filho familia, depois de haver declarado a diversas pessoas que fóra illudido, quando o chamáraõ para assignar esse *papel nojento*, veio á minha morada para fazer a declaração, e só a aceitei depois que me disseram que sua mäi, tendo noticia de que fóra essa caluniosa representação que elle assignára, ficára vexada e lhe ordenára que fizesse a declaração de o terem illudido, resolução que fóra aprovada por seu pai.»

«Mas, conceda-se que tenha valor a posterior declaração, nem por isso deixa de ficar provado que os agenciadores de assignaturas as obtiverão de alguns por modo subrepticio; e a prova está nas outras declarações escriptas, e outros ha que o têm feito de viva voz a alguns cidadãos.»

«Os documentos sob ns. 2, 2 a e 2 b provão que são falsas as assignaturas desses cidadãos, cujos nomes se achão na representação!»

«Essa só consideração da falsificação de firmas seria bastante para ajuizar-se da força e valor moral da representação e de *quanta infamia e perversidade* são capazes os factores della; sendo mais de admirar que a promovessem e figurem nella em 1º lugar o juiz municipal Antonio Soares de Queiroz e Azevedo, em 2º e 1º suplente Joaquim Garcia da Fonseca, hoje axonerado, em 3º o 2º, Belmiro Joaquim de Oliveira, em 4º o ex-promotor Saturnino José da Silva Ramos, ainda então em exercicio, em 5º o delegado Manoel da Costa Ferreira, e em 8º o tebellião interino José Francisco dos Santos Boa-Morte, reconhecedor das *formas falsas!*»

«*Que bellas autoridades e empregados da justiça e da policia!*»

«Que confiança poderão inspirar ás partes já não digo quem tão atrozmente calunia a 1ª autoridade da comarca: porém esses empregados, que fazem uma representação, que contém firmas falsificadas? E ficaráõ impunes *taes falsarios?* Não é possivel que V. Ex. e S. Ex. o Sr. ministro da justiça deixem ficar ultrajada esta por aquelles a quem está ella confiada!»

«Não se trata da offensa feita ao juiz de direito da comarca Joaquim de Melio Rocha, imputando-se-lhe procedimento que, a ser verdadeiro, não só o exporia á animadversão publica, como o tornaria passível de pena! Trata-se de um crime de falsidade, commettido pelas autoridades a quem está incumbida a prevenção dos delictos, a punição dos criminosos, a distribuição da justiça; o qual põe em sobresalto a populaçao, por ver que seus direitos de liberdade, honra e vida estão nas mãos de *falsarios!!..*»

«Tambem para fazer-se crêr que são pessoas das mais qualificadas e de haveres as que assignáraõ a representação, ás assignaturas juntáraõ-se qualificativos que não têm os individuos! Por exemplo, João Camillo de Oliveira Senior, octogenario, sogro do 2º suplente do juiz municipal, pelo que talvez figure como um dos representantes, declarou ser fazendeiro, sem que possua um palmo de terra, e creio que nunca em dias de sua vida teve fazenda, e uma posse em terrenos *foreiros* á camara municipal de Quatro Coqueiros, que com suas proprias mãos cultivava, vendeu ha cerca de quatro annos a Climerio de Castro Henrques, e nem sequer possue um escravo, porque dispoz dos que tinha, após uma desgraça, que se deu em sua casa ha 30 annos!»

«Alvaro Muniz Cordeiro Grauna e Alfredo Muniz Cordeiro Grauna, envergonhando-se de sua profissão de pescador, quando alias toda é honrosa desde que é honesta, declarão-se lavradores e eletores.

quando, como provo com a certidão n. 3, não se achão qualificados e nem têm renda para isso!»

«Declaráro-se negociantes: Antonio Alves Guerra e **Macrino** Pires Gomes, que se empregão em tirar madeiras, sem terem terrenos proprios: João Pinto Ribeiro, aprendiz de alfaiate, filho familia do escrivão interino Boa Morte; Manoel Alexandrino do Couto, aprendiz de funileiro, menor, aggregado do ex-promotor Saturnino Ramos; José Teixeira de Souza, official funileiro; Rodolpho Muniz Cordeiro Grauna, pescador, e Virgolino Manoel dos Passos, jornaleiro; entretanto não se achão lançados na mesa de rendas como tendo industria de outro genero, quanto mais negocio! A prova disso está na certidão que sob o n. 4 envio.»

«Até Augusto José da Silva Ramos, *major commandante da secção de batalhão n. 11.* figura entre os nós abaixo assignados residentes na villa de Alcobaça! Que coragem! Quem não cabe que esse individuo nunca residio neste termo e que é escriptorario da estrada de ferro Pedro I?»

«Passo agora a responder as aéreas e calummosas accusações que me forão feitas.»

«Começáro os representantes dizendo que fui removido da comarca do Urubú para alliviar-se ella da prepotencia de um juiz não só ignorante da lei e do direito, como atrabiliario por seu genio odioso e sedento de perseguição.»

«Deixando de parte a minha ignorancia, que sou o primeiro a reconhecer-lá e confessar, dizendo todavia que não tem aptidão para della aquilatar os representantes e maxime o primeiro delles, porque é ainda mais ignorante do que eu, e seria um nunca acabar publicar suas sandices e disparates em promoções e libellos quando promotor, despachos e sentenças depois que é juiz, respondo, quanto á minha remoção, que essa accusação se acha respondida na *Gazeta da Bahia* de 21 de Dezembro do anno passado, quando respondi á igual accusação, que me foi feita na camara dos deputados e que os factos que vou adduzir desmentem-n'a.»

«Em 1860, por occasião da qualificação de votantes, derão-se em Macahubas disturbios, lançando os partidos mão das armas e processando-se reciprocamente.»

«Sendo eu nomeado juiz municipal dos termos do Urubú e Macahubas, já tendo feito quatricano no Joazeiro, não aceitei a nomeação.»

«Em consequencia daquelle **Estado** de cousas, chamado a palacio por mais de uma vez, e instado pelo presidente, o finado senador Herculano Ferreira Penna, presente na ultima o chefe de policia Guma, e meu amigo o finado Dr. Gasparino Moreira Castro, caracter nobre, depois de instancias promettéra aceitar a nomeação sob condições.»

«Eis que chega como presidente o finado desembargador Antonio da Costa Pinto, e assumindo as rédeas do governo mandou chamar-me a palacio para fazer-me subir, dizendo que estava prompto a cumprir as condições de minha aceitação do despacho, sobre o que trouxera instruções do ministro da justiça, o Sr. de Paranaguá.»

«Era uma dellas uma ajuda de custo; porque, além de espinhosa a commissão, lavrava a secca e fome desde o Curralinho até o S. Francisco; eu, para poder inspirar confiança aos lados contendores, recusava aceitar condução tanto do meu collega e amigo Dr. Gasparino, como do Sr. coronel Antonio de Souza Spinola, que por intermedio de seu cunhado, o tenente-coronel Francisco Antonio de Atayde, m'a mandára offerecer.»

«Deu-me o governo 600\$; entretanto só em animaes, então caros, empreguei 1:600\$000!»

«Chegado alli, procurei tranquillisar a S. Ex. o Sr. presidente, que ficára cuidadoso sobre a alteração da ordem publica por quanto os proprios se suscedião e as noticias erão assustadoras, officiando em 9 e 28 de Junho, como se pôderá verificar.»

«Houve-me com tal prudencia e imparcialidade que, retirando-me onze mezes depois, deixei restabelecida a ordem, e quando me dispunha a partir reunirão-se cidadãos dos **mais inqualificados** e nomeando uma commissão, da qual foi o orador finado vigario Fer-

nando Augusto Leão, chefe da politica contraria da que desde menino abracei, forão pedir para tornar para lá.»

«A par desse importante serviço, outro igual, se não maior, prestei e foi livrar da morte a muitas victimas da fome e da miseria, pela solicitude com que distribui os soccorros, publicos, coadjuvado por cidadãos probos, que chamei para isso; por quanto fôra o unico encarregado pela presidencia de distribui-los alli; quando para os outros lugares erão nomeadas commissões de tres e cinco membros, e o fiz com a maior intiereza e economia, porque tive a fortuna de, indo ao Urubú comprar mantimentos com diferença em quarta de 1\$ para menos do preço porque comprava a commissão dalli, devido isso á consideração que para commigo tinhão os negociantes que descião com elles da Januaria em barcas, na maior parte do Joazeiro; e na prestação de contas observando a thesouraria que ellas não vinham com o visto do delegado, como fôra por ultimo determinado, do que não tive conhecimento, e glosando duas despesas com mortalhas por não estarem documentadas, S. Ex. o Sr. Dr. José Augusto Chaves, vice-presidente, que de viva voz já me havia dito que pelo conceito, que de mim fazia, as mandava tomar, não obstante aquella falta, mandou que fossem aceitas e abonadas as despesas não documentadas, pagando-se-me o saldo a meu favor.»

«Tornando em Janeiro, já fui encontrar as cousas diferentes do que deixava; por quanto o meu suplente, na persuasão de que não voltaria, começou a fazer reformas de feitos meus, a proteger criminosos, vender emfim a justiça, factos que levei ao conhecimento dessa presidencia em officios de 24 de Janeiro de 1862, 21 de Abril, 14 de Dezembro e outros, que servirão de complemento á minha defesa.»

«Por taes **provaricacões** foi elle mandado responsabilisar por essa presidencia, e, o sendo, foi pronunciado, mas afinal absolvido pelo juiz de direito.»

«Tendo por esse tempo chegado, formado em medicina, um sobrinho do vigario, querendo ser o dictador do lugar, unio-se á familia desse suplente, até então inimiga da sua, e abrio luta commigo, e, ao passo que me ameaçavão deitar para fôra, tendo obtido as nomeações de suplentes do juizo municipal e de delegado, quando me achava exercendo a vara de direito, commettião tropelias, perseguições e violencias ao povo, contra o que eu procurava arcar, como pôde V. Ex. verificar de minha correspondencia oficial, datada de Junho, 3 de Julho, 16, 30 e 31 de Dezembro de 1863, 28 de Janeiro e 10 de Fevereiro de 1864.»

«Não limitava-me sómente a fazer triumphar a justiça: minha solicitude ia ao ponto de procurar acautelar os interesses da fazenda, e nesse empenho dirigi-me a essa presidencia em 24 de Janeiro, 21 de Abril, 30 de Junho e 19 de Dezembro de 1862; e não consenti na extorsão de 2:000\$, que esse doutor queria fazer a uma herança de ausentes, prevenindo a essa presidencia para recomendar aos suplentes que não mandassem paga-la, no caso de prevalecer a suspeição que se me ia oppôr.»

«Não forão só esses os beneficios que fiz ao lugar não. A expensas minhas e do povo fiz um tanque encostado na villa para prover a faltá de aguada no verão, para animaes, assistindo ao trabalho dous mezes, de sol a sol, e trabalhando mesmo, exemplo que era imitado pelos moços da gente melhor da villa; concertei a estrada que conduz á villa do Urubú em distancia de mais de cinco leguas, estando quasi intransitável nas duas serras.»

«Fendo o meu quatriennio em 8 de Junho de 1864, não convindo á parcialidade que era apoiada pelo coronel Spinola, deputado geral, a minha recondução não só porque havia eu prestado esses relevantes serviços, como o de ter acabado com a influencia perniciosa do tenente-coronel Ladislão do Boqueirão e seu filho, major Manoel Jorge, aos quaes preendi em Dezembro de 1863, como para arredar-me dalli, nomeárao-me juiz municipal de Abbadia e Conde, que não aceitei.»

«Tendo descido, voltei para realizar o consorcio

com a senhora com quem sou casado. Esse meu passo aumentou-me as sympathias que já tinha.»

«Por essa mesma occasião, removido o juiz de direito, foi nomeado outro, que, assumindo a chefia do dado politico que me era adverso, começoou a desenvolver perseguições, tornando-se infrene a politica!»

«Sempre ao lado dos perseguidos me achei, exposto aos maiores riscos, desde que deixei de ser juiz municipal e delegado, até que deu-se a mudança politica em Julho de 1868, quando, faltando ao juiz de direito o apoio do governo, conhecendo que lhe faltava de todo o popular, retrahio-se.»

«Em Setembro de 1869 fui de novo nomeado juiz municipal do Urubú e Macahubas.»

«Havendo garantias, começou a prosperar a villa de 1868 em diante, fazendo-se edificações.»

«Descendo com licença em Janeiro de 1871, finda ella pedi exoneração.»

«Em Dezembro fui nomeado juiz de direito da comarca das Lavras Diamantinas, e obtive remoção para o Urubú em Julho de 1873.»

«Cheguei a Macahubas a 11 de Agosto, e ao meu encontro vierão cerca de cem cavalleiros, inclusive alguns de meus outr'ora desaffectos; porque, segundo recomendações minhas a meu sogro e amigos, procurárão serenar as discussões politicas depois da remoção do juiz de direito, de que acima falei, o que ião conseguindo.»

«Tive de abrir luta no Urubú com um dos amigos a quem mais considerava, por ter tido certeza de que aconselhára, e em sua casa fóra feito um testamento falso.»

«Não me podendo elle vencer pelos affagos, recusando pagamento de 1:500\$, que lhe restava de um emprestimo que me fizera em 1869 de 3:000\$, e offerecimento de mais alguma quantia, se precisasse, do que mandei o documento a essa presidencia, suppos vencer-me pelo terror, e começoou a aliciar afamados assassinos, como o famigerado Valentim de Chique-Chique, e preparou-se para desfeitar-me, quando tive de ir abrir o jury em Dezembro de 1874.»

«Mas recouou, ou porque o meu especial amigo e compadre Sr. coronel Clemente Evangelista de Castro Tanajura ponderasse-lhe as consequencias que se poderião seguir desse seu passo, ou porque temesse a luta; por quanto acompanháram-me amigos e outros de lá se preparáram para minha garantia e defesa.»

«Foi nessas condições que, doente de granulações nas palpebras, desejei em Julho de 1876: então resvolvi não voltar para aquella comarca por motivos que muito me honrão, e não para sercar alliados aquelles poros de um juiz atrabilario, odioso e sedento de perseguições; porque o juiz desses procedentes é um juiz protector das liberdades individuaes, garantidor dos direitos dos cidadãos, contrario ao crime, bemfazejo, e portanto, sua remoção não pôde ser um bem para aquelles a quem servio de garantia.»

«Entretanto se, em quanto alli estive cerca de 14 annos, a despeito de me ver na necessidade de preparar-me para repellir aggressões armadas, nunca houve rompimento, porque ao lado da energia que mostrava, tinha prudencia e influencia para evitar que da parte dos que me acompanhavão se aggredisse; depois que dalli sahi, com a chegada do celebre Ernesto Botelho de Andrade, assassino de seu primo o infeliz Joaquim Moreira da Trindade Prates, as cousas forão se azedando, e acoroçado elle com a mundaça politica, que se operou em Janeiro de 1878, preparou a hecatumbe de 23 de Março!...»

«Gozava esta comarca de paz, dizem os representantes, e hoje vive em desespero!»

«Realmente quando aqui cheguei e até 1878 havia socego; e ainda hoje o ha, quando não o vêm interromper as prisões illegues e violencias da força publica, ou as ameaças e provocações de cachaceiros, que contão com o apoio das autoridades policiaes, que, buidas de força moral, se aprazem em mandar e autorizar que na fução picardias e insultas aos cidadãos pacificos o até á primeira autoridade da comarca, com quebra do princípio de autoridade!»

«Mas tudo isso nasce de recahirem as nomeações sobre individuos sem os predicados que se deve exigir

em que exerce munus publico; e dahi originou-se o desgosto do ex-juiz municipal Dr. Benvenuto Alves de Carvalho, liberal, que, não sendo attendido nos reclamos que fez sobre esse ponto, assegurando que não havião aqui partidos discriminados, e só a pequena politica de companario, preferio pedir sua exoneração, a servir com entes desse iaez.»

«O commercio paralysado, continuão os representantes; a laboura coagida; as matas devastadas; os crimes tomão um incremento desmarcado; de dia em dia registrão-se factos horrorosas; familias inteiras de tapuyos mansos e laboriosos forão espingardeadas, jagunços e capangas infestão a villa; o facão e o bacamarte substituem a doce harmonia da paz tudo devido... (ninguem o adivinharia se os representantes não o dissessem!) ao juiz de direito da comarca, o bacharel Joaquim de Mello Rocha, juiz reproho e inimigo do progresso e da civilisação!»

«Quão perverso que seu! Pois até sou causa da crise agricola e commercial de que se resente o mundo inteiro!!!»

«Para escrever esse amontado de parvoices é preciso ter perdido de todo, não já o bom-senso, porque não o têm os signatarios da representação, mas as faculdades intellectuaes, que distinguem o animal racional – o homem – do irracional – o bruto; e eu dispensar-me-hia de refutar tanta sandice, se só para o governo, que tem de apreciar com o seu criterio a accusação e a defesa, tivesse eu de escrever; mas outro fito, tenho, e é o de fazer conhecido do publico o caracter baixo e alcivoso dos individuos que promovérão essa representação, e dos que scientemente a assignáram, e deixar patente o frio e cynico desfaçamento com que, esquecendo-se de que lavrarão a sua propria senteça de incapacidade e desprestigio as autoridades que nella figurão, entendérão ferir-me vomitando contra mim improperios e calumnias, que, resvalando intactos, vão ás faces dos que as lançarão.»

«A ser veridica essa frequencia de crimes, essa ameaça constante á vida do cidadão, essa falta de segurança, essa inquietação do povo, quaes serião os responsaveis? O juiz de direito, que não dispõe da força publica, não tem atribuições policiaes, não tem a de processar nos crimes communs, e nem a de prender criminosos, ou aquelles a quem a lei isso incumbe? Por certo que as tem. E o que tem feito as autoridades policiaes e judiciarias, para prevenir os crimes, punirem-se os criminosos, prenderem-se os que se achão pronunciados, restabelecer a ordem? Nada, a não haver nisso alguma conveniencia politica!»

«E o que fez o ex-promotor Saturnino José da Silva Ramos, que esteve em exercicio até o dia em que assignou essa infamante representação? Não era de seu dever denunciar os crimes especificados no § 1º do art. 37 do codigo do processo, promover a prisão dos criminosos e dar parte ás autoridades competentes das negligencias, emissões e prevaricações dos empregados de justiça?»

«Soube cumprir esses deveres? Não, desde que isso convinha ás suas vistos politicas!»

«Foi assim que deixou que se vasassem olhos, se furtassem animaes, se roubassem casas sem que nenhuma denuncia desse contra os autores de taes crimes! Ainda fez mais: sendo-lhe remettido um inquerito, em que tres testemunhas havião jurado que os roubos de tal e tal casa erão attribuidos a Fulano, não achou base para a denuncia, e requereu que fosse archivado; pelo que o juiz procedeu ex-officio!»

«Isso deixei patente na ilegível que publiquei na Gazeta da Bahia de 1º ilegível deste ilegível accusação a que não respondeu!»

«Se se tratava de processo de responsabilidade, feito ex-officio, o seu papel era de advogado dos prevaricadores, que, contando com isso, deixavão corrê-lo á revelia!...»

«Para caber-me a responsabilidade dos factos ainda verdadeiros, seria preciso que os representantes provassem a protecção que tenho dispensado aos turbulentos

e criminosos, despronunciando os réos, pronunciados pelo juiz municipal; mas nem um facto especificáram!»

«E, longe de se me poder attribuir contemporização com o assassinato de alguns tapuyos, ao contrario fui eu quem fez mover-se a acção da justiça, officiando ao promotor interino, que era então o segundo signatário da representação a requerer exhumação do cadáver, que havia sido enterrado no mato, logo que tive conhecimento do assassinato do tapuio Antonio, e disse mandei a prova a essa presidencia, com officio cuja data agora me não recordo; mas foi de 1882; e dando-se depois e de nove tapuyos, apenas me convenci da veracidade de facto, telegrafhei em 22 de Junho de 1881 a essa presidencia comunicando-o e pedindo providencias, lembrando a da nomeação de juiz formado, prova de que o meu empenho era que não fosse organizado o processo por juiz leigo, mas por juiz formado e extreme de affeições ou odios, para triunfo da justiça.»

«Aberto o inquerito policial, a despeito de ser meu desaffecto o delegado, dei-lhe instruções e o acoroçoei para que cumprisse com o seu dever, o que provei na correspondencia inserta na *Gazeta da Bahia* de 8 de Abril, com a resposta que me deu elle sobre as interrogações, que a esse respeito lhe fiz, a qual não envio por ter entregue com outros documentos a um amigo que se encarregou de responder á accusação que me foi feita na camara dos deputados.»

«Quem acoroçoa o crime é o delegado, que concedeu a um criminoso de tentativa de morte a menagem de estar de porta da prisão aberta; e devendo estar preso em Viçosa, para onde fôra remetido esse réo, vinha a esta villa quantas vezes queria e passeiava, no que fechava os olhos o delegado!»

«E' o juiz muninipal que para da lugar á livrança desse réo, convocou em minha ausencia o jury para o dia 22 de Agosto, procedendo ao sorteio no dia 27 de Julho, isto é, com espaço menor de 30 dias entre o sorteio e a reunião, o que nunca juiz de direito algum fez, pelo receio de que, chegando eu á comarca, houvesse algum impecilho para o livramento do réo; chegando o escândalo ao ponto de ser aberta a sessão com 35 jurados, ficando depois 34, porque um delles era testemunha e teve de retirar-se da sala, e sendo o réo absolvido por maioria e não por unanimidade, concedeu-lhe logo a soltura!»

«Doze, dizem os representantes, têm sido os processos de responsabilidade por num instaurados contra as autordades inferiores, os quaes a relação tem destruído.»

«Não tenho arrolado esses processos, e, portanto, não sei se chegão a esse numero, o que, porém, posso affirmar a V. Ex. é que nenhum teve lugar por sentimentos, inconfessaveis, e antes motivos que em minha consciencia julguei reaes e dignos de punição; e, em vez de ser isso em meu desabono, diz-me a consciencia que muito me honra, porque é uma prova de que não pactuo com os prevaricadores.»

«Vou referir os de que me recordo e seus motivos.»

«A. O primeiro que organizei foi dous mezes após á minha chegada na comarca, por denuncia de um particular contra o subdelegado André Moniz Cordeiro Graúna, um dos assignatários da representação, por excesso e abuso de autoridade, fazendo prisões illegas, sendo entre ellas a de uma escrava, — por levantar e erguer de sua cabeça, segundo seu antigo costume, mentiras — e o pronunciei, sendo absolvido pelo meu substituto, o distinto Dr. Benevenuto Alves de Carvalho.»

«B. Sendo esse individuo suplente do juizo municipal em 1881, processei-o ex-officio, por ter negado justiça ás partes e, o havendo pronunciado, jurei suspeição, visto que contra elle dera queixa perante o juiz de direito do 1º distrito criminal da capital, por me ter irrogado calumnias em uma correspondencia no *Monitor*, pelo que fôra pronunciado, preso e remetido para a capital.»

«Sendo elle julgado pelo meu substituto o integerrimo Dr. José Heraclides Ferreira, e condemnado, foi absolvido pela relação.»

«C. Por denuncia da promotoria interina processei

o actual Dr. juiz municipal Antonio Soares de Queiroz e Azevedo, 1º dos representantes, por ter exigido e recebido de Augusto Gonçalves da Rocha, que hoje faz causa commun com elle, 100\$, para conceder-lhe guia para despacho de madeiras, e impondo-lhe ainda a obrigação de dar-lhe pão durante dous mezes; e no dia seguinte mandou-lhe um bilhete, que devia servir de prova do começo do suprimento, concebido nos seguintes termos: — Outubro 5 — Pão 400 rs.; assucar de 160 uma libra; manteiga 40 rs. — *Queiroz*.»

«Desse bilhete foi junto traslado ao processo; entretanto, sendo pronunciado e condemnado por mim, foi absolvido pela relação, por não haver prova e só presunção do facto criminoso.»

«O facto foi tão verídico que na mesma data que elle se dera, leveio-o ao conhecimento de S. Ex. o Sr. de Paranaguá, que respondeu-me em 18 desse mes de Outubro de 1881, que aguardava as provas, ou documentos; respondendo-lhe eu em 10 de Novembro que elle bem comprehendia que eu não devia andar pedindo declarações escriptas ás pessoas que m'o havião comunicado e nem o concessionario daria recibo disso.»

«D. Responsabilisei-o outra vez por não ter mandado lavrar o auto de prisão em flagrante do criminoso Amancio Pires Gomes, um dos assignatários da representação, e nem formado a culpa dentro do prazo legal, dando lugar á, baseado em tais faltas requerer-me o réo habeas-corpus, que concedi e, foi confirmado pela relação; e pronunciado elle por mim; quando o escrivão lhe fôra intimar o despacho e o lia, ella avançára e arrebatára o processo, inutilisando-o; facto que immediatamente communiquei a essa presidencia por telegramma de 15 de Março do anno passado.»

«Com certidão da culpa lançada no rol dos culpados, officiei ao suplente para assumir o exercicio, visto que achava-se o efectivo suspenso pela pronuncia, ao que este se não oppôz; e ficou fóra do exercicio quasi um anno, quando indo a capital, e depois de ter requerido a essa presidencia para mandar riscar-lhe a culpa (!!!) tendo o despacho para requerer ao poder competente, aconselhado por quem tinha seu odio a cevar commigo, deu denuncia contra mim perante a relação!»

«Também a essa presidencia, enviei em data de 26 de Abril uma certidão de achar-se elle de culpa aberta no rol dos culpados.»

«Ahi fica destruída mais uma inverdade das de que se acha recheiada essa representação; isto é, que suspendi esse juiz sem processo, ou motivo que em direito me autorisasse.»

«E. Processei ao 3º suplente e hoje 2º desse juizo, tambem assignatário dessa representação por ter deixado de preparar para uma sessão de jury e não o ter feito convenientemente para a seguinte, um processo de réo preso a nove mezes; e sendo pronunciado por mim, a relação o despronunciou.»

«Foi a esse suplente que S. Ex. o Sr. conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, então ministro da justiça, mandou responsabilisar, como disse a pagina 27 do seu relatorio á assembléa geral de 1882, ordem que nunca veio a lume aqui!...»

«F. Por queixa de Antonio Garcia de Medeiros Junior, responsabilisei o ex-delegado Antonio Baptista Corréa, por o ter ultrajado e maltratado de palavra quando lhe fizera uma prisão illegal, e havendo eu pronunciado, a relação julgou nullo o processo por não ter 21 annos completos, quando deu a queixa o autor; mas ordenou a responsabilidade ex-officio, visto ser o caso disso.»

«G. Processei o actual delegado de polícia, um dos promotores dessa representação, porque, como já ficou dito, determinára ao carcereiro que tivesse aberta a porta da prisão do criminoso de tentativa de morte.»

«Emfim, Exm, senhor, parece-me que bem cumprí meus deveres, responsabilisando autoridades que ilegível se mostravão concussionárias, ilegível e que tanto abusavão de autoridade dos cargos e não porque quizessem manter a dignidade delles o executar a lei, e nem impedir a introducção da

moeda falsa; e que á minha sombra se devastem as mattas do Estado.»

«Como, Exm. senhor, fazer uma accusação, uma imputação tão grave a mim, aquelles a quem talvez com mais razão caiba ella?»

«Qual, já não digo o réo processado como fabricante ou introductor de moeda falsa; mas contra quem se haja procedido a pesquisas para descobrir esse crime?»

«Os documentos juntos sob n. 5 provão que durante os oito annos e tanto de minha jurisdição nesta comarca nunca se procedeu à pesquisa alguma.»

«E não foi certamente a mim que essa presidencia incumbio de investigar se era exacto, como fôra denunciado, que aqui na comarca se introduzia moeda falsa! Não fui eu quem fez disso sciente áquelle que era o alvo de semelhante imputação, como se colligio ás correspondencia publicada na *Gazeta da Bahia* de 24 de Janeiro deste anno, sob a epigraphe – Negocios de Alcobaça – ao publico!...»

«Devastarem-se mattas e apossarem-se dos terrenos do Estado á minha sombra!»

«De taes devastações, aliás reaes, não sou ou por certo o culpado: são o delegado e o juiz municipal, que fizerão essa representação e andarão obtendo assignaturas: porque a elles é que constituiu o regulamento de 30 de Abril de 1854 conservadores das terras devolutas: e o que têm feito elles para cohibirem essa devastação aqui e os do Prado alli? Nada! A certidão n. 6 o prova.»

«E nesse *papel repugnante* estão assignados, além de outros, os dous maiores devastadores dellas!...»

«Todo mundo sabe que Amancio Pires Gomes, ha mais de 20 annos, vive de cortar madeiras, invadindo os terrenos do Estado; e as vende aqui ao seu comparsa Agusto Gonçalves da Rocha, ou as exporta; tendo a principio grande numero de escravos e livres empregados nisso, e hoje pequena força.»

«Quem não sabe que este tem exportado muita madeira comprada a diversos, e tendo comprado em 1878 um pequeno terreno á margem do rio Itahem Tinga, abrio corte de madeiras no Rio-Grande ou Itahem, e foi para exportar um desses carregamentos, que deu os 100\$, pão, assucar e manteiga durante dous mezes ao juiz municipal Queiroz, o qual respondendo em Novembro de 1881 á essa presidencia sobre essa accusação, teve a *ingenuidade* de dizer que não fora por essa retribuição que concedera a guia; e sim por pedido de alguém?!!... Isso pôde V. Ex. verificar da correspondencia oficial.»

«Mas, Augusto tem razão em fazer coro com elle e outros procurando manchar a minha reputação, o que espero em Deus nunca o conseguirão; porque, posto a mentira e a calunnia tenhão azas para voarem longe, e a verdade seja coxa, sempre chega para destrui-las; por quanto, assim como o azeite por mais que se procure chafurdar na Lama vem á tona d'água, assim ella por mais que se a envolva com as trevas da mentira e da calunnia triunpha espancando-as.»

«Achando-me na capital, dirigio-me elle em 18 de Janeiro de 1882 o seguinte telegramma n. 32 e 960 de ordem: Dr. Mello Rocha. Abandonei casa, despotismo! Perseguição barbara! – Augusto.»

«Hoje sou eu o perseguidor! Sou mais ainda! Odiento, atrabiliario, despotá, juiz reprobó!... Como se mudão os tempos e as pessoas?!!»

«Como não ser assim, se, seguido dizem, já pode elle embarcar as madeiras, que lhe forão apprehendidas pelo ex- 1º suplente do juizo municipal, conforme a communicação, que este me fez em officio de 11 de Maio de 1883 e do qual envio cópia sob n. 7?!!»

«O interesse o cegou! Por amor delle sujeitou-se a infamar a honra de um magistrado, pobre sim, mas íntegro e honrado, e que fôra seu amigo!»

«Quem assassina-nos na honra, assassina-nos tirando a existencial!»

«Perjurar quem não depoz, segundo dizem os proprios representantes?! Isto não se commenta! Pois ignorará o juiz municipal, seus suplentes, o delegado e o ex-promotor em que consiste o perjurio?»

«Condemnei uma mulher, em parte liberta, a açoites, e ordenei-os duplamente, dizem os re-

presentantes! Que é da prova? Os representantes na deficiencia de factos seri ilegível, que me pudessem servir de pontos de accusação, ilegível ter um grande pedestal em qualquer balela adrede levantada! Neste presupposto com requistada má fé, servem-se dessa para caluniar-me!»

«Essa mulher, como escrava, fôra processada, condenada e recebera os açoites; e ainda hoje é escrava.»

«Não soffeu ella duplamente a pena de açoites que lhe fôra imposta.»

«Denunciado pelo ex-promotor Trajano Pinto da Silva, que não era suspeito aos representantes, e antes amigo e co-religionario, o facto de inexecução da sentença, e processado o oficial, que deixou de applicar o castigo, provado isso, foi elle condenado, e na sentença determinei que fossem applicados os castigos que tinhão deixado de ser, como prova o documento sob n. ilegível.»

«Se essa escrava já era forra em parte, o que não constava do processo principal, e nem do de execução, como falsamento disse; e só na certidão que passou o official de justiça ha a declaração de lhe ter dito um dos senhores da escrava, quando o intimava para apresenta-la, que nada tinha como isso; porque desistia do direito que tinha sobre ella, do que não ha termo; ao juiz executor, e não a mim era que cumpria sustar o castigo de açoites e verificar a condição della de liberta em parte.»

«Já ficou respondida a allegação de haver eu suspendido sem pronuncia ou motivo legitimo o juiz municipal; e quanto á minha absolvição no processo por esse motivo soffri, ser baseada em ter havido de minha parte ignorancia da lei é aleivosia; porque, além de ser principio de direito que a ignorancia della a ninguem aproveita; isso não se contém no acordão; e em respeito ao tribunal deixo de apreciar a menos cabida pronuncia que soffri.»

«Dizem os representantes que de regresso da capital aqui entrei acompanhado de capangas armados de revolver, garruchas e facões; ameaçando a pacifica populaçao de disturbios semelhantes aos de Chique-Chique e Macahubas, por capangas, que encommendára a meu sogro o famigerado Porfirio Brandão.»

«Exm. Sr., contra essa aleivosia calunia, essa audaz protetória protestarão os cidadãos que me honrrão acompanhando-me e encontrando-me desde a villa do Prado até entrar nesta em minha residencia, e esses protestos de cujos originaes se acha de posse S. Ex. o Sr. ministro da justiça, se achão publicados na *Gazeta da Bahia* de 5 de Novembro.»

«Nunca jámais durante os oito annos e tanto que aqui resido, me fiz acompanhar por camaradas ou capangas.»

«Quem me acompanha nas viagens que faço ao Prado, ou seja a serviço publico, ou a passeio é algum escravo do meu amigo Olyntho da Cunha Marcial; indo ás vezes em minha companhia os promotores, e algum cidadão insuspeito; e tendo ido até só.»

«Isso provo com os documentos sob n. 9, 9a, 9b e com o 9c, posto o juiz municipal suplente que passou o attestado se furtasse a attestar a verdade; por quanto para não a dizer, disse que morando em uma rua opposta ás estradas que entrão e sahem da villa não pôde ver o movimento dos viajantes!...»

«Se eu fosse pusilâme e não confiasse em Deus ha muito que não viajaria senão bem acompanhado por camaradas armados; tanto mais quanto os caminhos são ermos; porque se é pela costa, só duas leguas daqui ha moradores, e depois outras duas; se é por dentro pela estrada do fio telegraphico só de meia em meia legua e mais os ha; entretanto, estou sendo constantemente o alvo de picardias, desaforos e ameaças, já se tendo feito desacatos a horas mortas da noite em minha residencia, estando eu, e em minha ausencia, pondo em sobresalto a minha familia; factos que deixo de expor para não alongar mais esta tão longa resposta; sendo feitos ou mandados fazer pelo delegado actual Manoel da Costa Ferreira!...»

«Mas estes não se limitarão a caluniar a

mim! Aproveitáro o ensejo para insultar a meu sogro em tão grande distancia, cerca de 200 leguas! dando-lhe o qualificativo de famigerado, tomado em sentido injurioso, dizendo que ameaço a população com a presença de capangas encommendados a elle!! Oh! que gente capaz de todas as coragens!»

«Exm. Sr., é com a justificação que afinal me foi entregue, indo eu proceder á revisão dos jurados no Prado, e que offereço sob n. 10, na qual depuzerão tres testemunhas naturaes daqui, e aonde vêm constantemente, e que não só por isso, como por distar uma villa da outra quatro a quatro a meia leguas, têm conhecimento do que aqui se dá, que provo a falsidade dessa e outras allegações da representação.»

«E' ainda com o officio que, em resposta ao que sobre esses dous pontos ultimos fiz, me dirigo o actual Dr. promotor da comarca e que sob o n. 11 offereço.»

«O que certamente causará espanto a V. Ex. é, que vá eu provar o embuste da existencia, aqui de capangas encommendados a meu sogro com um atestado do proprio delegado, que assignou essa caluniosa representação, destruindo essa affirmação nos termos em que verá V. Ex. do documento n. 12!»

«Allegar-se a existencia de capangas vindos de Macahubas e só existirem aqui, a fóra minha senhora e filhos, João Francisco Regis Brandão, uma irmã delle, a quem, faltando-lhes os pais, tomámos para nossa casa, sendo menores, uma minha escrava e uma senhora, mulher de Manoel João Brandão, a qual nem nunca a Macahubas foi, e é italiana!!»

«Eis os capangas! Isso é até irrisorio! *E' o cynismo em seu auge, é descaramento sem rebuço!*»

«Tendo destruído assim as aleivosias e calumnias, que se contém na representação, não devo passar desapercebida a chave de ouro com que foi ella fechada e deixar de chamar a attenção de V. Ex. e do Exm. Sr. ministro da justiça para esse ponto.»

«Sim, é para a ameaça que fazem os representantes de que se o governo não acceder aos seus desejos, que é ser eu removido; pois sou o seu duende; sou o fantasma que os apavora, se perderão pais de familia, que borrorisão os crimes, detestão as represalias, e só visão a lei! Quer isso dizer que se não alcançarem a minha remoção, descartar-se-hão de mim pondo em prática a ameaça de me deitarem para fóra; de assassinarem-me se preciso fôr!...»

«Tambem depois da calunia e da diffamação da honra e reputação de um magistrado, que, graças a Deus, não tem em sua vida publica ou particular actos que o desdourem, só o pugilato, o assassinato!...»

E, quem o diria? são as proprias autoridades constituidas para garantia da liberdade, honra, propriedade e vida dos cidadãos, que fazem a ameaça de tirarem a existencia da primeira autoridade da comarca! Mas, espero em Deus, esse abutres não hão de cevar sua séde de sangue no meu! E se Deus em seus altos designios consentir, não ficarão impunes! Tenho parentes e amigos para perante a alta administração do paiz e dos tribunaes reclamarem a vindicta e punição dos criminosos.

«Peço permissão a V. Ex. para publicar esta minha resposta.»

«Deus guarde a V. Ex. Illm. e Exm. Sr. desembargador presidente da Bahia. – O juiz de direito, *Joaquim de Mello Rocha*.»

Sr. presidente, até lhe têm sido instaurados processos; mas a relação do districto tem feito justiça ao Sr. Dr. Joaquim de Mello Rocha.

A justiça está naquella comarca inteiramente concta, porque aquelle juiz não se presta a ser instrumento eleitoral do governo. Elle tem reclamado pela imprensa constantemente e não apparece a menor providencia.

Tudo isto se tem feito naquelle lugar.

Eu chamo, portanto, a attenção do nobre presidente do conselho, filho daquella província, e que conhece a inteireza de caracter do Dr. Joaquim de Mello

Rocha, para que providencie convenientemente, afim de que cesse alli essa perseguição.

Para isto, Sr. presidente, vou mandar á mesa o meu requerimento, que é o seguinte. (Lê.)

Na província da Bahia, infelizmente, está se dando em ordem importante de funcionários uma grande confusão. Tenho aqui uma importante gazeta dali, em que se diz que em um só dia havia na capital *tres chefes de polícia*, e todos tres julgando-se em exercicio!

Isto dá a medida de como vão aquellas cousas.  
Envio á mesa o meu requerimento.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se requisite do governo informações de quaes as providencias que tomou para manter a ordem na comarca de Alcobaça, província da Bahia, e garantir a segurança do juiz de direito Joaquim de Mello Rocha. S. R. – Junqueira.»

#### ORDEM DO DIA

#### NEGOCIOS POLITICOS

Proseguio a discussão do requerimento do Sr. Silveira Martins para que se peço ao governo informações sobre as medidas que tomou para assegurar a ordem e tranquillidade publicas.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sr. presidente, pedi hontem a palavra, declarando expressamente que fallaria contra o requerimento, porque, entrando nesta casa quando já tinha terminado o seu discurso o ilustrado senador pelo Rio-Grande do Sul, apenas ouvi algumas explicações do nobre presidente do conselho, provocadas pelo requerimento, mas que bastarão para produzir em mim uma grande impressão a respeito do motivo que lhe servia de assumpto.

Hoje ha uma circunstancia que poderia determinar o meu silencio e a abstenção da palavra com tanto ardor pedida hontem. Esta circunstancia é o estado melindroso da saude do nobre presidente do conselho, a respeito da qual alguns amigos fizerão ponderações que poderão desviar-me de continuar no debate e poupar talvez alguma emoção que prejudique a saude de S. Ex.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Agradeço muito, mas já estou habituado a estas lutas. O incommodo que soffri, felizmente já passou.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A este argumento eu fui susceptivel e quasi desisti da palavra para que se pudesse adiar a discussão do requerimento para uma occasião menos inconveniente.

Consultanto, porém, directamente o nobre presidente do conselho a respeito do inconveniente que poderia ter a discussão, attento o seu estado de saude e dizendo-me S. Ex. que ella sem prejudicá-lo poderia continuar....

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ... animei-me a contrariar a vontade de alguns amigos que querião, pelo motivo exposto, adiar o debate.

Tendo, porém, cessado esse motivo, releve-me o senado a explicação preliminar que acabo de dar, e vou entrar na discussão do requerimento.

Sr. presidente, ha muitos annos, não é de agora, e se fallo em muitos annos é porque tenho muitos, segundo me fez lembrar o outro dia o nobre senador por Minas, ha muitos annos que o meu programma politico tem sido obstar, quanto as minhas forças o podem permitir, a degeneração do sistema representativo entre nós, que de certa época, isto é de 1840 em diante, tem sorrateiramente continuado sob a protecção de ambos os partidos, a ponto de que hoje, senhores, creio que o sistema representativo no Brazil é uma mascara apenas, porque nós não temos esse sistema.

Por essa causa me esforço ha muitos annos, lutando e porfiando para fazer entrar em seus eixos o machinismo constitucional, e apezar disso sou conhecido como pertencendo á escola radical; mas o meu radicalismo tem consistido sempre em querer a constituição entendida o mais democraticamente possível, e nesse esforço continuo.

O senado me fará a justiça de reconhecer que tenho estado neste terreno constantemente; e é a unica justiça que espero da historia, digo da historia e não dos meus contemporaneos, porque elles, concorrendo para a degeneração do sistema que nos rege, não são aptos para me fazer justiça.

Nesta porfia tenho andado sempre e ainda ultimamente dei uma prova desse meu esforço para realização das condições legítimas do sistema parlamentar, quando no começo da sessão extraordinaria, pretendendo discutir-se a resposta á falla do throno nessa camara antes de estar eleita na camara temporaria a commissão que devia alli ocupar-se do mesmo assumpto, propus o adiamento.

Com efeito, foi para mim uma grande surpresa que o senado aceitasse a responsabilidade muito grave de responder ao throno sobre a questão principal da época, e a principal do discurso do throno; questão a respeito qual o senado não tinha competencia para responder, desde que fóra convocada uma sessão extraordinaria em virtude da dissolução da camara, provocada por uma coalisão entre as duas opiniões a respeito do assumpto do elemento servil.

Senhores, não havia direito da parte da camara vitalicia de pronunciar-se antes que a nação se pronunciasse pelos seus immediatos representantes, que virião dizer qual era a opinião do paiz.

Não é preciso ir muito longe para reconhecer a verdade destes princípios; ainda ha pouco nos deu o exemplo n'um governo de fórmula representativa, como é o do imperio allemão, o grande principe de Bismark, quando teve de pronunciar-se sobre as duas questões que tinhão motivado a dissolução do reichstag, e que erão a nova reorganização dos impostos e a lei repressiva do movimento socialista.

Esse homem, o tipo do principio da autoridade, o tipo do principio da força contra o direito, declarou dissolvido o reichstag por causa das duas questões, sustentando que a opinião que se deveria procurar conhecer era a dos eleitores. Só elles podião julgar dos motivos pelos quaes o parlamento fóra dissolvido. Entre nós, porém, vemos que a camara está funcionando ha quasi dous mezes, e não tem sido possível, reconheço-o, que a verificação dos poderes apresente um numero de representantes que possa dar a expressão da resposta á consulta nacional. Depois de todo esse tempo ainda a camara não elegeu a commissão de resposta á falta do throno, e o senado já está com a sua resposta engarrafada para a mandar na primeira occasião oportunai! Se ao menos dessa precipitação da discussão n'uma camara vitalicia resultasse algum proveito publico, ainda seria desculpável; mas della não resultou bem nenhum, foi apenas uma esterilidade.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Foi uma esterilidade. Eu não queria estender-me sobre este ponto, mas, respeitando muito o aparte do nobre senador pela província de Minas...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Tem tambem o do Espírito Santo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...e tambem o do nobre senador pelo Espírito Santo, não posso deixar de dizer ligeiramente a razão de minha acusação de esterilidade. O pronunciamento prévio de uma camara vitalicia n'uma questão deste gênero prejudica sobretudo o direito de iniciativa da camara popular. Por mais indiferente que seja o ascendente da camara vitalicia, não se pôde conceber que seja inteiramente inutil, que não possa ter influencia nos eleitos da camara electiva.

Portanto, o prejuízo que se causou á camara electiva é o sacrifício de um direito parlamentar muito

importante. O senado, declaro e declararei sempre, depois da dissolução da camara, depois da convocação extraordinaria para um fim especial, como foi o da questão do elemento servil, não tinha o direito de pronunciar-se antes da camara electiva.

Mas, voltando ao aparte, perguntarei o que é que se tirou desse sacrifício dos direitos da camara electiva?

Se, ao menos, se pudesse tirar o proveito de fazer chegar as opiniões, divergentes de ambos os partidos, de que se compõe a camara vitalicia, a um acordo que facilitasse a solução da questão do elemento servil, bem; mas nem esse resultado se conseguiu. A opinião conservadora, representada no senado, conservou-se reservada a respeito dos meios pelos quais pôde a questão ser resolvida; reservada, muito reservada.

Se acaso, além dos expedientes do governo, e outros que forão sugeridos, como o do prazo de sete annos, a opinião conservadora tivesse aqui declarado que se approximava a este ou áquelle expediente, poderíamos dizer – houve uma vantagem da discussão precipitada. Mas nem isto houve, porque os oradores mais eminentes do partido conservador, os homens mais respeitados, tomáro parte no debate, mas, tendo mostrado muita intelligencia, muita instrução, occultáro completamente o seu pensamento.

O mais franco foi o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que declarou-se abertamente contra qualquer expediente que não fosse a lei de 28 de Setembro. Outros alguma cousa mais prometterão, *verbi gratia*, o nobre senador por Pernambuco, com a idéa dos *adiantamentos oportunos*.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Dentro dos moldes.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas ninguem sabe, senhores, o que são taes adiantamentos oportunos; se acaso isso se pudesse saber, por certo não poderia dizer-se que a discussão foi estéril; poderia antes sustentar-se, que se tinha tirado alguma vantagem, porque na verdade, para se solver a questão do elemento servil, entendo que só era preciso mais patriotismo do que tem havido.

A questão é impossível deixar de ser solvida; digão o que quizerem, fação o que quizerem, empatem o que quizerem; a questão ha de ser resolvida.

Se a proposta solução apresentada pelo nobre presidente do conselho não presta, emendai-a; dizei porque não presta, qual é a cousa melhor; mas não fiqueis embuxados, sem dizer nada!

De maneira que, senhores, hoje não ha expediente que sirva; se se apresenta um, não presta; se se apresenta outro, também não presta; qual é então o que presta? Nenhum!

Mas isto não é possível! O que devia esperar-se, tendo chegado a questão ao estado incandescente em que se acha, era que os membros do partido conservador, que mais resistência têm feito á reforma, se approximassem e concorressem para modificar as idéas apresentadas, tornando facil a solução da questão. Mas elles não têm feito isso; têm ao contrario dificultado cada vez mais a solução do problema!

Por isso, repito, se ao menos no meu esforço para defender as prerrogativas parlamentares não tivesse perdido o meu tempo quando propus o adiamento da discussão da resposta á falla do throno; se ao menos não tivesse havido a mais completa esterilidade, eu diria: algum proveito se tirou. Mas, qual foi o proveito? O nobre senador pela província de Minas... (*Dirigindo-se ao Sr. Christiano Ottoni*)

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Tambem pelo Espírito Santo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...e tambem pelo Espírito Santo (eu insisto nisto porque acho que V. Ex. devia ser senador por Minas)....

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Conservo-me senador pelas duas províncias

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Bem; o nobre senador por Minas (*riso*), pelo Espírito-Santo, insistiu em que algum proveito se tirou dessa offensa ás pre-

rogativas parlamentares da camara electiva, porque ficáram conhecidas algumas opiniões.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – O mesmo mysterio foi util conhecer-se.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – V. Ex. entende que o proveito foi conhecer-se que ha mysterio; mas isso não é proveito para o publico, porque o publico não pôde por este facto crear animadversão aos homens que compoem o mysterio; o que pôde é reconhecer que elles não estão dispostos a fazer a reforma senão com a condição de serem elles os reformadores.

Bem, senhores, eu estendi-me um pouco neste incidente para mostrar, conforme indiquei no principio do discurso, que o meu proposito tem sido sempre insistir pelas prerrogativas parlamentares.

Depois de ter proposto o adiamento da discussão da resposta á falla do throno, e não tendo conseguido, nem tendo havido resultado algum dessa discussão, vejo agora que se discute o requerimento do nobre senador pela província do Rio Grande do Sul!

Declaro, Sr. presidente, e peço ao nobre autor do requerimento que considere o que vou dizer como a mais inocente expressão do meu sentimento.

Mas, quando vi esse requerimento... Peço a V. Ex., Sr. presidente, que faça o favor de me mandar o requerimento. (*E' satisfeito.*)

Quando vi esse requerimento pedindo informações ao governo sobre as medidas que tomou (attenda bem o senado), sobre as medidas que tomou para assegurar a ordem e a tranquillidade publica, achei que era uma accusação a mais formal feita ao governo: era um requerimento, a meu ver, revolucionario.

Sei que o nobre senador fez este requerimento para servir de base ou de pretexto a informações que tinha de dar sobre a reunião dos dissidentes.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não foi sobre a reunião dos dissidentes; eu disse no meu discurso qual foi o fim do meu requerimento; desde que os jornaes emitião opiniões minhas, vi-me obrigado a dá-las ao paiz no lugar competente, para não haver dúvida.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas as informações que V. Ex. quiz dar erão sobre o resultado da reunião dos dissidentes.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Sobre a conferencia com o Sr. presidente do conselho.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – De accôrdo com elle.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Eu quiz explicar a conferencia que havia tido com o Sr. presidente do conselho, não com os dissidentes.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Aceito toda a correcção, porque o meu fim é mostrar que o requerimento foi um pretexto para essas explicações.

Mas, Sr. presidente, se o requerimento tinha por fim sómente facilitar as explicações, não era preciso que fosse redigido de modo que importa uma accusação formal ao governo de não ter tomado as providencias necessarias para assegurar a tranquillidade publica.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Eu darei a resposta a V. Ex. Peço a palavra.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Agora perguntarei ao nobre presidente do conselho: a tranquillidade publica se acha ameaçada? Em que?

Para lançar sobre o governo a accusação de que não tomou as providencias necessarias para assegurar a tranquillidade publica, é preciso que o nobre senador indique quaes os pontos em que ella foi ameçada. A accusação está aqui; não ha remedio senão tocar em cada uma das indicações, que o nobre senador achou serem a prova de que o governo era incapaz, e como tal devia de retirar-se.

Sem duvida, Sr. presidente, que um governo que não sabe prover a segurança publica é um governo anarchico, e deve retirar-se; foi tal qual o nobre senador o pintou, como um governo insuficiente, inepto, incapaz. Por que?

Os pontos indicados são o estado da imprensa, as proclamações (eu até não sabia que tinha havido proclamações. Proclamação para que?), o estado da

imprensa, os artigos da *Gazeta da Tarde*, e além disso a accusação ainda mais séria de que o governo contava com a força publica que se associava, como responsavel pelo movimento, aceitando o concurso de todas as forças perturbadoras.

Ora, eu não sei o que mais pôde dizer-se de um governo! E' um governo que se associa ás forças perturbadoras da sociedade, que aceita a imprensa perturbadora e proclamadora e que não conta com a força publica para sopear qualquer movimento!

Ora, senhores, não sei que mais acre, que mais formal accusação se pôde fazer ao governo. E, á vista de uma accusação desta ordem, pergunto, se o requerimento fôr aprovado pelo senado, o governo assim accusado de complice em todas as perturbações publicas, pôde continuar no poder mais uma hora? Não certamente.

O nobre senador, reflectindo, ha de reconhecer que, feita esta accusação, nem mesmo S. Ex. tem o direito de dizer, como disse, que apoiará esse governo condicionalmente; se elle tiver maioria, apoiará, se não tiver maioria, não apoiará.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não foi isso que disse.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Apoiado, não foi absolutamente.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Se com o meu concurso e o dos meus amigos tiver maioria para fazer a reforma, dou o meu voto; porém se não tem, não sacrifique seus amigos. E' cousa muito diferente. Se tem maioria, está claro que pôde governar.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas isso é secundario...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não é secundario.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...o que é primario é que, feita esta accusação ao governo, este deve retirar-se; e (eis o ponto culminante da minha argumentação) se o governo deve retirar-se em virtude da accusação feita nesse requerimento, temos o caso de ser o senado quem derriba ministerios e faz ministerios.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Se o senado não faz politica, o governo não deve retirar-se.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sim, não deve retirar-se, porque pôde dizer: Espero a minha sentença da camara electiva, como resultado da consulta immediatamente feita ao paiz, depois de uma convocação sobre uma questão determinada; mas não é menos certo que o senado tentou intrometer-se a fazer questão de gabinete para forçar o governo a julgar-se debilitado na opinião moral do paiz e retirar-se.

Acho que o nobre senador pela província do Rio-Grande do Sul não devia provocar uma cena destas, mesmo em vista de seus precedentes politicos, aliás honrosos; S. Ex. não devia collocar o governo sob a impressão de uma crise que iria alterar as condições do nosso sistema.

Eis porque, senhores, o requerimento desperta em mim esta resistencia. Se fôr aprovado da maneira por que está redigido, embora seja para este ou para aquelle fim, declarando que quer informações sobre as medidas que tomou o governo para assegurar a tranquillidade publica, o que é que o nobre presidente do conselho pôde responder? Elle dirá que tomou as medidas ordinarias que todos os dias toma para assegurar a tranquillidade publica; não houve movimento algum extraordinario, portanto, não tinha que tomar medidas extraordinarias.

Mas, senhores, isso é o menos; eu o que vejo de perigoso no requerimento é mais uma depravação do nosso sistema parlamentar...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...isto é que acho peior...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Mas não é no requerimento que vejo isso.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Vejo, *verbi gratia*,

que ainda ultimamente na camara dos communs da Inglaterra o Sr. Gladstone á vista de uma moção de oposição ficou no gabinete sómente por uma diferença de 14 votos...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – O que não é empatar.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – 288 votos contra 302.

As moções da camara dos lords, contrarias ao governo, tiverão maioria; e qual foi a resposta segundo o sistema parlamentar da Inglaterra? Foi que Gladstone continua no governo apoiado na opinião nacional a respeito das questões estrangeiras, e não fazendo caso das opiniões da camara dos lords. Essas moções de desconfiança tiverão maioria, o governo, entretanto, não lhe deu importancia nenhuma.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Então como quer que o Sr. presidente do conselho se retire, se fôr aprovado o requerimento?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E como quer V. Ex. fazer que elle se retire com o seu requerimento?

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não ha tal, isso não é exacto.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A explicação de V. Ex. pôde ser muito honrosa para V. Ex...

**O SR. PRESIDENTE:** – Peço ao nobre senador que se dirija ao presidente do senado ou á casa.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Estou me dirigindo a V. Ex.

**O SR. PRESIDENTE:** – Está se dirigindo ao nobre senador pelo Rio-Grande do Sul.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Refiro-me á opinião do autor do requerimento; isto posso fazer.

**O SR. PRESIDENTE:** – Pôde.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A causa unica em que me exagerei foi em olhar para o nobre senador.

**O SR. PRESIDENTE:** – Não, senhor.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Foi em dizer: V. Ex. em vez de dizer S. Ex.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Emfim, sou obediente.

Mas, Sr. presidente, a explicação que o nobre autor do requerimento deu a respeito da reunião dos dissidentes em sua casa pôde, como eu dizia, ser causa muito honrosa para S. Ex., como que provando que o nobre senador fez um esforço, aliás louvável, para approximar os divergentes de seu partido ao centro do mesmo partido, afim de adoptarem a idéa do governo, que o nobre autor do requerimento já aqui tem defendido inteiramente; sim, pôde ser muito honrosa a iniciativa que o nobre autor do requerimento tomou para promover essa reunião e provocar uma manifestação que facilitasse uma solução da questão na camara electiva; porém, perdôe-me o nobre senador, o resultado da conferencia não correspondeu ao seu intuito; porque os divergentes, essa duzia de dissidentes, que com uma maromba...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...que com essa maromba de que se têm servido...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não apoiado; são todos homens conhecidos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Os marombistas tambem são conhecidos..... têm sustentado essa posição dubia....

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...entre ambos os lados....

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não ha tal.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – O que V. Ex. quer entâo é que haja maior animosidade contra o governo, do qual são amigos, mas do qual estão separados apenas por uma idéa.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não, senhor; não quero animosidade.....

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Parece

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' o contrario.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – V. Ex. os está criticando pela sua moderação...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – O que estou criticando é a sua indecisão, o que não admitto em politica.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – ....porque elles até agora só têm-se opposto na questão principal, apresentada pelo governo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Em politica, senhores, não admitto a posição indecisa.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Essa é a origem da desordem ou da anarchia de todas as idéas.

O Sr. Martinho Campos dá outro aparte.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' disto, senhores, que estou fallando; é isto apenas o que eu critico.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Os nobres senadores, que têm estado muitas vezes em divergência com o seu partido, nem por isto são reputados anarquistas.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Como dizia, Sr. presidente, quando fui perturbado por estes apartes, que só agora me deixão entrar no leito de minhas idéas, a conferencia não correspondeu aos intutitos do nobre senador, autor do requerimento, parecendo que o resultado foi conhecer-se que os divergentes querião ainda mais do que quer o governo. E' obvio, pois, que devia ser facil o approximarem-se do pouco que quer o governo. Elles querem mais, e o governo quer menos; qual é, pois, a razão, por que não se approximão? E' a questão pessoal, senhores...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não apoiado.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ....é a falta de confiança que dizem ter no ministerio. E' o que está na exposição que fez o nobre senador.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Perdôe-me; não está isto: questão pessoal, não está!

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Está na exposição que fez o nobre senador, autor do requerimento.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Não está; é interpretação de V. Ex., ou então protesto contra o extracto.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não é interpretação; o que não quero é a responsabilidade de interprete; se é interpretação, é a melhor possível, é angelica.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – E' entusiasmo demais pelo governo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Eis aqui as expressões do nobre autor do requerimento:

«Tentou o orador consegui-lo (a transacção), não de motu proprio, mas com scienza do nobre presidente do conselho; convocou a dissidencia para a casa de um deputado; comparecerão todos, mostrárão-se rezoaveis, dispostos á transacção...»

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Sim, senhor.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – «...menos em um ponto; não tinhão confiança no ministerio.»

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Estavão em seu perfeito direito. O ministerio só em um ponto fez questão de gabinete; e eu proprio declarei aos meus amigos que a assignatura do projecto era só pela idéa principal, e que na discussão elle havia de estar sujeito a profundas alterações; não é peça consagrada.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas não quizerão aceitar o menos, e querem o mais; e eu acho, senhores, que esta falta de confiança em um governo que quer menos, quando elles querem mais...

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Mas elles não disserão que querião mais.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Está aqui.

O Sr. Silveira Martins dá outro aparte.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Isso foi dito no discurso do nobre presidente do conselho, e apoiado pelo nobre senador pelo Rio-Grande do Sul.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Eis aqui o que disse o nobre presidente do conselho:

«Notei da parte desses amigos mais um motivo pessoal do que divergência relativa ao projecto; tanto assim, que por parte de alguns (onde a minha memória fór infiel, peço ao nobre senador que a corrija) houve manifestação de que não duvidarião votar pelo projecto de 15 de Julho...»

«**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Apoiado.»

«**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – ...e até mesmo por alguma causa mais do que o projecto, com a condição de que isto se fizesse com outro ministerio, não com o actual.»

Ha, como se vê, um apoiado do nobre senador.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – V. Ex está lendo o discurso do nobre presidente do conselho.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas discurso, ao qual V. Ex. deu nesta parte um – apoiado.

Estou lendo, portanto, as suas palavras.

Logo, querem mais do que o projecto, com a condição, porém, de que seja isto feito por outro ministerio, e não pelo actual.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – A questão, pois, não era de princípios, era sómente pessoal, o que contestou ha pouco o nobre senador por Minas-Geraes.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Estavão no seu direito; a confiança não se discute; podem dizer: não queremos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isso não; somos entes rationaes; não se pôde dizer simplesmente – não quero.

Mas o que ha de importante neste negocio é que, tendo-se tentado, como muito bem tentou o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, aproximar os divergentes ao partido, a pretenção delles é desmedida, porque querem ser os directores da situação, impôr a sua vontade ao partido ou antes a ambos os partidos, ao conservador e no liberal que apoia o governo.

Esta é a pretenção mais desmedida; querem impôr-se pela necessidade do contrapeso de uma duzia de votos...

Se essa pretenção do grupo dissidente reunido para o fim de transigir, de conciliar-se com o centro do partido, devia produzir um resultado diverso, como produziu, hoje, depois que se frustrou a adhesão da dissidencia ao centro do partido liberal, a consequencia é reconhecer-se que o partido conservador deve ser chamado ao poder, e então a responsabilidade dessa consequencia recahirá toda sobre esse apostolado de dissidentes que teve a pretenção de impôr-se a ambos os partidos. O senado sabe, e os nobres senadores conservadores estão-se rindo disso, que, depois de tantos esforços para se obter uma solução legal da grave questão do elemento servil, uma dissidencia de partido pôz em dificuldades essa solução.

Sr. presidente, o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, querendo fundamentar a necessidade de assegurar a tranquillidade publica que deu como perturbada e ameaçada seriamente, não tendo o governo a força necessaria para a manter, enumerou varias causas.

Ora, senhores, eu tambem vivo no Rio de Janeiro, muito em contacto com o povo, e não tenho observado esses perigos que se antolhão ao nobre senador pelo Rio-Grande do Sul.

S. Ex. falla nas exagerações da *Gazeta da Tarde*. Senhores, essa linguagem da *Gazeta da Tarde*, é antiquissima; hoje até é muito mais moderada.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Com uma diferença que ella tem sempre estado contra o governo e agora está ao lado do governo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mais uma circunstancia de moderação; até então era contra o governo, hoje auxilia o governo.

Qual é o outro elemento de combustão que o nobre senador apresenta como perigo publico, como uma acusação ao nobre presidente do conselho?

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não fez accusação, perguntou se sabia.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Quem accusa, quer saber.

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A's reuniões politicas que tanto escandalisárão o nobre senador, nunca se dá em outros paizes o sentido máo em que S. Ex. as toma.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não se lhes dá importancia a ellas, mas dá-se ás pessoas que fazem parte dellas.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas alguem ligou jámáis a idéa de perigo a essas manifestações?

Senhores, eu vejo que na Inglaterra fazem-se reuniões de 100 mil pessoas...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – De 200 mil.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...e homens os mais eminentes não se dedicão de fazerem parte dellas.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Ahi está a sua garantia.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Sem uma desordem, dando como resultado manifestação de uma opinião; e é isso o que faz ver o Sr. Sismandi, comparando as instituições da França com as da Inglaterra no regimen da liberdade, elle diz: «Em um paiz como a Inglaterra, onde ha reuniões e ilegível de 100.000 pessoas, não se dá nessas reuniões nenhum perigo publico; mas na França, meia duzia de Francezes, naõ se ajuntão senão para brigas.»

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Nós somos como elles de raça latina.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Nós, que somos da mesma raça: nós, que somos latinos, apresentamos um exemplo bem diferente.

Eu tenho estado em reuniões dessas, que escandalisão, de cinco e dez mil pessoas, e nunca vi que houvesse uma desavença, uma pequena perturbação. Onde está então o perigo?

Porque no theatro se fazem algumas reuniões, e os oradores fazem mais ou menos rhetorica, ahi é que está o perigo publico? Não; o perigo publico é outro, e o que nós estamos fazendo aqui; trazendo para o senado o que não é do senado, o que não compete ao senado tratar; isso é que provoca a revolução e nesse caso o autor do requerimento o que devia propôr era a abolição da vitaliciedade do senado.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – O nobre senador sabe que essa reforma não deve começar aqui; encarregue-se o nobre senador disso e conte com a meu voto.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Naturalmente votaria contra.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não, senhor; hoje vote a favor.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Então em algum tempo já votou contra?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Antigamente votava contra; o senado de outros tempos não fazia destas questões.

Mas, é inegável que este requerimento dá idéa de que o senado está fóra de sua orbita; VV. EEx. querem deslocar tudo e não reparão que esta camara é aquella em que o chefe irresponsavel do Estado pôde ter maior ascendencia, que é a camara vitalicia.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Esta camara é do radicalismo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Isto é que é radicalismo.

Eu estou vendo que o senado está sahindo da sua orbita, e é isso que me trouxe á tribuna, para protestar mais uma vez contra este sistema de perturbar os direitos e prerrogativas da camara electiva, fazendo-se com que estejamos sem camaras, e com um governo em que o poder executivo e o poder moderador são tudo.

Ora, o que ha sahir daqui? O senado a governar o Imperio do Brazil, sem camaras e sem ministros! Porque nem ministros ha; ha muito tempo, depois da celebre carta ao Marquez de Caxias, chamando os ministros, que não são presidentes do conselho. – resto de ministerio –, ficou a cousa reduzida a um; e o mais é resto de ministerio.

Hoje que estamos reduzidos a ser governados por um poder irresponsavel, e só com o senado, eu não sei a onde iremos parar! Este é o perigo que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul devia apresentar; o perigo, não está nos artigos da *Gazeta da Tarde*, nem nas perturbações das reuniões populares, nem nas proclamações, em nada disso; o perigo é a inversão das prerrogativas parlamentares querendo-se fazer com que o senado assuma os direitos da camara electiva.

Portanto, senhores, eu hei de votar contra o requerimento, porque estou convencido de que se acaso elle passar, o Sr. presidente do conselho, submettendo-se a esta nova fórmula de governo que inventáramos agora...

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – O que eu não comprehendo é a V. Ex. com esse seu radicalismo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – ...não pôde vêr indiferente a sua passagem porque o requerimento importa uma acusação ao governo.

O Sr. Martinho Campos dá um aparte.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' uma questão de gabinete; se o governo não se retira, os dissidentes vão votar contra na camara. E' um annuncio de crise que o nobre senador vem fazer.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Isso já votáram.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas empatou.

(*Ha muitos apartes.*)

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A prova de que o empate não prova nada, é que depois do empate, o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul emprehendeu a sua conferencia.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Foi para fazer viver aquillo que eu julgava que estava moribundo; e foi disso e não de dissidentes que aqui tratei.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Empatado, está vencido.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Mas se está vencido, então é chegar ás consequencias; então confessem que devem ser chamados os conservadores para governar.

**O SR. SILVEIRA MARTINS:** – Hão de governar se tiverem a maioria da camara; já governáram muitos annos e hão de governar ainda.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' a consequencia; e a responsabilidade caberá á conferencia dos dissidentes.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Será do corpo eleitoral que elegeu a camara nessas condições.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Ha de haver segunda dissolução para parecer-se com Bismark.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – O que noto é o nobre senador com mais medo dos conservadores, do que eu que nunca fui conservador.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Se isto não é conspiração contra a ordem publica, não sei o que seja!

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – A unica repugnancia que tenho á ascenção dos conservadores, é o receio de que elles não queirão solver a questão do elemento servil como deve ser solvida. Tivessem elles dado algum lampejo, algum signal de que querem alguma cousa, que eu desde já pediria que elles subissem, porque os liberaes não tem sabido fazer nada.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – E mais eu.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E tendo concluido.

O Sr. Silveira Martins acha incomprehensivel o discurso do nobre senador por Goyaz que o precedeu

na tribuna, tão encontradas são as proposições que o nobre senador emittio.

Principia por não concordar em que o senado não faça politica. Na opinião do orador o senado não pôde deixar de fazer politica, porque é corporação politica de primeira ordem. O que não pôde é fazer e derribar ministerios. O orador, sectorio do parlamentarismo, deseja ministerios fortes, porque se apoiam em maiorias da camara temporaria. No gabinete actual o orador apoiou desde o principio o governo, representando na pessoa do nobre presidente do conselho, mas reconhecendo que o ministerio padecia de grave fraqueza, de pouco parlamentarismo, porque não tinha sido tirado dos elementos que lhe podião assegurar mais influencia.

Votou pelo adiamento da discussão da resposta á falla do trono por entender que á camara dos deputados competia discutir primeiro; mas a verdade é que, não sendo a precedencia de uma das camaras em tales discussões assumpto regulado por lei, mas infelizmente um *modus vivendi* das duas casas do parlamento, e senado, se passasse o adiamento, estaria até hoje sem dizer cousa nenhuma sobre o assumpto que mais attrahe a attenção publica. No debate do senado manifestáram-se opiniões valiosas, revelou-se o sentir de muitos homens influentes, e pois não se pôde dizer que fosse sem importancia semelhante discussão.

O nobre senador por Goyaz enxergou no requerimento do orador ataque directo ao nobre presidente do conselho. Ao nobre senador poder-se-hia repetir o dito de Talleyrand: «*Pas trop de zèle.*» A prova de que no requerimento não houve acto de hostilidade directo, está nas palavras com que o orador o fundamentou, declarando, logo em principio, que apenas tinha por fim explicar a sua posição para com o ministerio, rectificando algumas inexactidões propaladas por gazetas que apoião o governo. Nesse intuito o orador até disse que, obtido esse resultado, retiraria o seu requerimento.

Não obstante isto, veio o nobre senador por Goyaz, brandindo facho incendiario, com que mais se assemelhou a Erostato do que a Nestor, como poderia suppôr-se pelos seus muitos annos, aos quaes alludio; e, o que é mais curioso, acoima de revolucionario o requerimento do orador.

Perguntou o nobre senador onde estavão as perturbações da ordem publica. O orador responde que estão nessas manifestações da imprensa, que claramente allude á violencia contra a camara dos deputados, só porque desta, talvez, não provenha apoio á reforma projectada pelo governo.

O orador respeita o direito de opinião e de reunião, mas não quer a anarchia. Ninguem ignora a declaração de um suicida, que se fez saltar os miolos porque o impedirão de entrar na camara dos deputados e disparar a pistola com que estava armado. Não é menos verdade que quando se discutia uma eleição estavão na camara mais de sessenta homens armados. Um dos representantes da província do Rio-Grande do Sul esteve com o chefe de polícia, e este lhe disse que não tem força para a repressão de tropelias, e que não encontra coadjuvação no ajudante general. Entretanto parece que acima do ajudante general está o ministro da guerra.

Por tudo isso o commissario anda atemorizado, o cambio desce mais baixo do que deveria pelo natural movimento do mercado, reina geral desconfiança; e é por isso que o orador insiste que é necessário tomar providencias.

Attribue-se ao orador uma futilidade, como dizer que o governo deve manter-se, se conta com maioria, retirar-se no caso contrario. O que o orador fez foi declarar ao governo que, se como o orador e seus amigos pôde levar por adiante a reforma, conte com esse apoio; mas que no caso contrario não vale a pena, nem é digno, disfarçar os perigos da sua posição, conservando-se no poder sem o apoio do parlamento.

Entende o orador que errados andão os que acenão com a subida dos conservadores, fazendo disso um argumento ad terrorem; a chamada dos conservadores

poderia ser acto legitimo da corôa, mas motivando uma dissolução de camaras, mas contribuiria para enfraquecer o regimen parlamentar.

Rectifica o orador alguns equivocos do nobre presidente do conselho. Quando fallou com S. Ex. ele foi-se entender com a dissidencia, já se tinha dado a votação da camara, e posteriormente essa votação era parecer do orador que o governo fôra derrotado, não pelo empate, mas por maioria revelada pelo facto de estar assignado na moção o presidente da camara, que, como tal, não votou.

Disse o nobre presidente do conselho: «Estais em contradicção com a vossa antiga opinião, porque antes dizieis que era preciso constituir-se a camara para o governo retirar-se, e hoje dizeis, que o governo não tem maioria, e quereis que elle se retire.»

A opinião do orador foi que não era bastante para a retirada do ministerio a eleição do presidente da camara, porque então não havia reconhecido senão pouco mais de metade dos seus membros. Não se podia naquelle hypothese, quando faltavão quasi 50 deputados a serem reconhecidos, tirar a mesma consequencia dos factos. Foi isto mesmo que declarou ao proprio presidente eleito, o Sr. conselheiro Moreira de Barros, e elle com a maior cordialidade declarou que com effeito assim era, e que portanto daria o projecto para discussão só quando o governo entendesse que devia ser dado.

Com effeito, a camara deixou de funcionar por mais de um mez, e foi o nobre ministro da guerra que: ilegível dia se levantou e pedio ao presidente da camara que dêsse para ordem do dia o projecto de que o nobre presidente do conselho faz questão de gabinete.

Foi no dia da discussão do projecto que se apresentou a moção de confiança.

Ora, se o art. 1º fosse votado e vencido, o ministerio não se retiraria? Não se consideraria para esse caso completa a camara?

Se, pois, a votação contraria ao art. 1º obrigava a retirada do ministerio, mas o devia obrigar uma moção de confiança que importava a recusa dos recursos ordinarios para o ministerio viver.

Por isso entende que agora se está prejudicando as boas praticas parlamentares. Assim o governo poderá ser representativo, mas não é parlamentar, porque nesta fôrma de governo o ministerio representa uma commissão do parlamento, e não pôde, portanto, viver sem a sua confiança.

O orador, que sempre apoiou o nobre presidente do conselho, julgou, em vista daquelle decisão da camara, que o ministerio não poderia continuar a governar se a dissidencia não transigisse. Por isso se dirigo a esses co-religionarios, que não tomarão uma deliberação em massa, antes se mostrarão mais ou menos dispostos a transigir, visto que o governo só fazia questão de gabinete do art. 1º, do qual outro gabinete que viesse poderia não fazer questão. Com effeito o projecto, tendo de passar pelas camaras, pôde conciliar perfeitamente as opiniões, attendendo a todos os interesses.

Pareceu aquillo razoavel ao orador, nem podia impôr aos seus amigos a confiança que elles declaravão não ter no ministerio. Não se disse que o ministerio era incapaz, nada disso houver. Mas a confiança não se impõe, não se discute; e aquelles que não tem confiança, podem dizer: – Não aceito o vosso projecto, não quero a vossa pessoa, porque quero mais garantias, por exemplo, na ordem publica, que não me offereceis.

A verdade é que os elementos, não de que o governo se cerca, mas de que está cercado, bem que involuntariamente, o prejudicão e prejudicão igualmente o partido, porque a opinião publica não é a opinião de um homem, não é a opinião da rua do Ouvidor, mas a opinião do paiz inteiro, representado no parlamento. A imprensa mesmo não é a opinião publica, é a opinião de um homem que escreve um artigo de Imprensa, pôde ser um factor da opinião publica, mas aquelle que escreve representa apenas uma opinião individual, e muitas vezes se a opinião é aceitável para um partido, não o é para todos.

Tudo o mais é ruido, e o ruido nunca foi gloria. A gloria é só aquillo que immortalisa o homem que se esquece da sua individualidade pelo interesse geral.

Continuando a expôr o que ocorreu na reunião a que se tem referido, diz que, tendo reconhecido que não podia haver uma moção de confiança que destruisse o empate, caso em que o ministerio poderia viver, dirigo-se ao nobre presidente do conselho, e depois de lhe expôr o que se tinha passado declarou-lhe o seguinte: – Se com o nosso concurso tendes maioria para levar avante o vosso projecto, estou prompto a auxiliar-vos; mas, se se nem assim podeis governar desembaraçadamente, então deveis fazer um acto generoso, e o sacrificio de vossa pessoa, porque a vossa continuação no poder é apenas uma agonia de dias que a ninguem aproveita, nem a vós, nem ao nosso partido, e é um prejuizo para o paiz, para as instituições.

Entende que o procedimento contrario seria um capricho, e um governo não pôde ter caprichos, ha de sujeitar-se e subordinar-se ás conveniencias publicas.

Diz que os que fallão na dissidencia fallão em grupo; mas esse grupo é a victoria, e sem esse grupo o ministerio ficará em minoria. Sem a transacção, pois, o governo não poderá governar, e, portanto, os que assim pensão como hão de apoia-lo?

Referindo-se ás declarações do nobre presidente do conselho de que não subvenciona a imprensa, pede licença para lhe dirigir a seguinte pergunta: se o Estado paga as publicações feitas no *Jornal* em favor do ministerio?

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Já declarou que pagava, e declarou na camara dos deputados.

O Sr. Silveira Martins observa que nesse caso, se não subvenciona escriptores, paga a impressão dos escriptos; e já Homero dizia que os presentes agradão até aos deuses.

Mas essas publicações, transcritas no *Paiz*, na *Gazeta*, e em todos os jornaes, pagas assim não uma vez, mas em duplicata, em triplicata, a quanto monta? Mas isso não é subvenção.

Assegura que o ministerio de que faz parte não teve essa despesa. Sabe, porém, que é pratica constante o pagar-se; o Sr. Marquez do Paraná o confessa publicamente no parlamento; o Sr. Visconde do Rio-Branco disse tambem que isso era preciso para preparar a opinião.

Censurando o desperdicio não quer dizer que isto é um modo indirecto, não, de comprar a imprensa. Dirá como dizem os santarriões – os santos não se comprão; trocão-se. Será, pois, uma troca de serviços.

Repete o que já declarou, quanto á razão por que apresentou o seu requerimento. Foi para explicar o que se passou com a dissidencia e o nobre presidente do conselho, com quem estava e está ainda de harmonia. E' de opinião que se deve fazer quanto antes a reforma e entenda que os conservadores não devião ficar mudos, mas antes facilitar a remoção daquelle que é um embaraço para a vida da nação.

Julgando tudo possível neste paiz, não se admira de que se falle em nova dissolução. Entendo, porém, que o ministerio se deve retirar de uma vez para não estar empatando a vida da nação. Foi este o conselho que deu ao ministerio e é o conselho que ainda lhe dá.

Quanto a seu requerimento, faz ainda vêr como elle não teve por fim atacar o ministerio, mas só proporcionar o meio de poder o orador referir os factos que se derão, e ao mesmo tempo mostrar ao senado e ao paiz os seus intuitos, que podem ser errados, mas que são filhos do sentimento mais puro e de mais desinteressado patriotismo.

*(Muito bem; muito bem.)*

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Sr. presidente, já o declarou a vez autorizada do Sr. presidente do conselho: o ministerio aceita o conselho do nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

Nem, senhores, poderia proceder de outro modo, fal-

taria ao que deve á nação, ao que deve á corôa, e ao que deve a si mesmo se não seguisse a norma indicada pelo nobre orador que me precedeu na tribuna. Não queremos outra cousa Sr. presidente (*apoiado do Sr. presidente do conselho*); havemos de inclinar-nos reverentes ao voto preterido pela nação por intermedio dos seus legítimos representantes. Nunca tivemos o intento de governar sem maioria (*apoiado do Sr. presidente do conselho*); o que desejamos é que se verifique legitimamente de que lado existe essa maioria.

Comprehendo, Sr. presidente, a logica do nobre senador por Minas, o illustre Sr. Martinho Campos; entende S. Ex. que constituída a camara com sufficiente numero para funcionar, tem a plenitude de seus poderes, pôde fazer e desfazer ministerios, solver a crise pendente como lhe aprouver. Não comprehendo, porém, o modo de apreciar do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que ainda ha poucos dias declarou nesta tribuna que não podia ver a crise politica resolvida pelo voto da camara, quando esta apenas tinha reconhecidos dous terços de seus membros. Então estavão 40 deputados ainda não reconhecidos; hoje estão cerca de 20. Em que, Sr. presidente, esta diferença do numero pôde influir na questão? (*Apoiados*.)

Pois, em 18 deputados não pôde haver numero que constitua uma maioria já considerável nas actuaes circunstancias, para dar triunfo á opinião do governo? E pôde o nobre senador, pôde alguém dizer qual é a opinião dominante entre esses deputados que ainda não têm seus poderes reconhecidos?

Senhores, é esta circunstancia, sobretudo, que se deve ponderar nesta discussão (*apoiodos*); os principios allegados não incontestaveis. Se a camara se achasse completamente constituída, o empate seria a derrota do ministerio, e o obrigaría a sahir da camara para ir ao paço pedir a sua exoneração. Meus senhores, este empate se verificou quando a oposição se supunha vitoriosa, não obstante ainda não se achar completo o numero de deputados que constitue a camara temporaria; se portanto houve decepção, foi do lado da oposição, não do lado do governo.

O que o governo, desde o principio, declarou e sustentou, é que a questão politica não pôde ser legitimamente resolvida se não pela camara plenamente constituída, porque os deputados que ainda não estão reconhecidos, tem o direito de dar seu voto nesta questão; os distritos representados por elles não devem ser excluidos de proferir seu voto sobre a questão submettida á decisão do paiz.

Senhores, não é o governo que arbitrariamente escolhe agora o terreno da questão politica; este terreno se acha determinado por um grande facto politico, a dissolução da camara dos deputados. (*Apoiados*.) Este facto foi determinado pela votação sobre a moção que se referia ao projecto apresentado pelo governo; desta sentença proferida pela camara dos deputados, appellou-se para a nação: qual é, portanto, o primeiro e o mais imperioso dever da camara eleita com procuração especial para decidir o pleito? E' proferir sua sentença sobre a causa pendente.

Afastar por subterfugios, por tergiversações a questão que foi proposta ao paiz, será um abuso de poder, será uma violação de dever.

Ninguem, Sr. presidente, contesta que a camara pôde votar uma moção, que obrigue o governo a retirar-se, tem poder para isso; mas, procedendo desta maneira, terá cumprido o seu dever?

Sustentamos que não; e é neste ponto que temos tido o apoio de quasi toda a imprensa, de pessoas que não se achão envolvidas nos interesses partidarios, e até ultimamente a opinião, do illustre chefe da oposição conservadora na camara. Devemos crer que nas palavras de S. Ex. não se envolve uma pequena tactica parlamentar, porque S. Ex. não se limitou a declarar que não faria numero para votar os pareceres, senão quando estivessem apresentados todos elles; S. Ex. declarou mais que reconhecia como o governo que a legitima decisão da consulta feita á

nação só devia ser proferida depois da camara completamente constituída.

Eis a doutrina que os illustres senadores devião impugnar; não estamos em tempos normaes, não se trata de pratica ordinaria do parlamento, das pequenas questões de confiança politica; trata-se de uma grande questão nacional, que agita o espirito politico, que perturba não sómente os partidos, mas todas as classes da sociedade.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** —Apoiado, é preciso acabar com isto.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** — Portanto, se em vez de resolver em nome da nação a consulta sobre um assumpto de tão grande momento, a camara fosse travar luta no estreito terreno da confiança partidaria ou politica, a camara amesquinharía seu papel, e faltaria seu dever.

Allega o illustre senador pelo Rio Grande do Sul o facto de ter o ministerio pedido que se puzesse na ordem do dia o projecto sobre o elemento servil. Senhores, é isto mesmo que ainda hoje pede o governo. Nunca se pediu uma votação politica e immediata como quiz fazer a oposição, e sim a discussão do projecto.

Entretanto, o que fez a illustre oposição pelo orgão do seu chefe, o presidente da camara, foi o inverso do que havia pedido o governo, isto é, que se discutisse o projecto depois de se terem votado os pareceres verificando os poderes dos Srs. deputados. No dia em que se devia discutir o projecto, preterio-se, interrompeu-se precipitadamente a ordem do dia, na qual se achava o projecto que constitue o ponto capital do programma do gabinete, e o presidente da camara, chefe da dissidencia liberal, tratou de afastar a discussão do projecto, antepondo-lhe uma moção de confiança.

Não era isto que o governo tinha pedido: discutir o projecto é cousa muito diferente de precipitar uma solução politica.

Durante esta discussão havia tempo de sobra para serem verificados os poderes de todos os deputados, e foi no presuposto de que o serião, que o illustre ministro da guerra pediu que se puzesse o projecto na ordem do dia.

O principio sustentado pelo governo de que se devia esperar pela completa verificação de poderes, começava levantar clamores nesta casa e fóra della, e este procedimento chegou a ser estigmatizado por uma palavra que naturalmente sem intenção malevola, foi empregada por um dos orgãos de publicidade dessa capital.

A verificação de poderes ia já adiantada, faltava pequeno numero de pareceres, e o governo julgou opportuno arredar de si a arguição de estar obstruindo, trancando a tribuna da camara dos deputados, a pretexto de esperar a completa verificação de poderes, e, calculando que no prazo que mediasse havia tempo sufficiente para serem votados todos os pareceres, pediu que começasse a discussão do projecto. Nesse sentido foi o pedido do Sr. ministro da guerra.

Onde a incoherencia, onde a contradicção do procedimento do governo?

Nós estamos no mesmo terreno em que estavamois antes; foi o illustre chefe da dissidencia liberal e presidente da camara quem se apartou do que lhe cumpria fazer, e lhe foi requerido pelo Sr. ministro da guerra.

Senhores, para que esta sofreguidão? Dentro de poucos dias podem estar verificados os poderes de todos os deputados; o projecto já está na ordem do dia...

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** — O que se quer é fazer maioria artificial.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Maioria artificial como?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** — Como se tem feito até aqui e quer-se continuar a fazer.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** — Mas como?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** — Reconhecendo indi-

viduos que não forão legitimamente eleitos, e annullando os que o forão.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Mas, se o governo não tem maioria na camara, como pôde ser responsavel por isso?

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Procede-se á custa da moral, do direito e da consciencia.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – V. Ex. não tem razão... Dirija as suas censuras a quem de direito.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Certamente, eu aceito o repto com quem quer que seja.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Não ha repto, estou dizendo que seja justo; que na camara o governo não tem maioria para a verificação de poderes.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Estão esperando fazer maioria artificial. É uma verdade historica.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – A arguição feita pelo nobre senador pela Bahia é da mais flagrante injustiça.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Não ha injustiça nenhuma.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – As palavras que acaba de proferir em aparte o nobre presidente do conselho refutão cabalmente a imputação que nos quer fazer o nobre senador.

Allega-se que não temos maioria na camara, intimão-nos a retirada por esse facto, e ao mesmo tempo se torna o governo responsavel por quaequer violação de direito que porventura se tenhão dado na verificação de poderes! Taes abusos não se poderão dar sem connivencia entre os amigos do governo e parte da oposição. (Apoiados.)

Se pois taes factos fossem reaes, a censura, o estigma, não cabião ao governo, porém sim á maioria mixta da camara dos deputados.

Mas tal injuria não se deve fazer áquelle camara.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – E' uma grande injustiça. Raras vezes se terá dado na camara dos deputados uma verificação de poderes tão conscienciosa, tão escrupulosa, como actualmente.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Jesus, meu Deus!

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – O nobre senador é suspeito, está magoado.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Estou muito ácima disso. Aqui mesmo nesta casa ha adversarios que entráao com o meu voto, contrariando a amigos politicos.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – O nobre senador nesta questão tem muito menos serenidade e imparcialidade do que qualquer dos membros do governo.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Assim V. Ex. tivesse tanta como eu. Eu procedo sempre com consciencia, não sacrifico direito de ninguem.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Mas não pôde dizer que os outros não procedem do mesmo modo. Seria fazer uma injuria.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Não faço injuria. V. Ex. quer referir-se ao que se deu com relação ao meu filho. Pois fique sabendo que aquillo foi uma cousa que envergonha o parlamento.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Sr. presidente, eu quero me desviar dessa questão, de caracter pessoal e irritante, e apenas lembrarei ao nobre senador que essa eleição que S. Ex. julga muito legitima só obteve 33 votos, e portanto teve contra si votos de governistas, de liberaes dissidentes, e de grande numero de conservadores.

Se assim é, não pôde a consciencia do nobre senador prevalecer contra a de tantos outros que são igualmente homens do bem. (Apartes.)

**O SR. PRESIDENTE:** – Attenção.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A ninguem é lícito dizer aqui que a camara dos deputados commette abuso.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Envergonhem-se do que fazem, e não da qualificação dos seus actos.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Esta discussão é impropria do senado: não nos cabe aqui apreciar os actos da camara dos deputados; eu apenas quiz tirar do governo a responsabilidade de um facto e de outros analogos em que o governo nenhuma intervenção teve.

Sr. presidente, o governo mantendo-se neste posto, não obedece a interesse algum, já não digo particular, mas a nenhum interesse partidario, nem politico de ordem vulgar; obedece unicamente ao sentimento de dever. Está prompto a passar a outros hombreros o cargo pesado do poder, desde que se lhe abra a porta honrosa para sahir.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Essa porta só poderá ser aberta pela opinião da maioria da camara dos deputados, legitimamente pronunciada.

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** – Infelizmente não é assim, quem abre a porta é outra entidade.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Mas não poderíamos sahir cabisbaixos e corridos por uma intimação particular, em nome de um pequeno grupo dissidente do nosso partido.

Se periga a situação, de quem é a culpa, Sr. presidente? Daquelles que estão neste posto de sacrificios, affrontando dificuldades, desgostos, compromettendo, até a propria saude e a vida talvez, daquelles que, para justificar o seu procedimento, invocão antipathias pessoas?

Na sessão do anno passado, a attitude, a linguagem da illustre dessidencia liberal era esta: «O nobre presidente do conselho nos merece a maior sympathia e consideração, merecemos plena confiança politica, assim como seus companheiros, excepto em um ponto, no seu projecto sobre o elemento servil, e ainda neste projecto, unicamene quanto ao artigo primeiro.»

Hoje, senhores, com pasmo somos informados de que as disposições e a linguagem da dissidencia são outras; hoje se diz: «Estamos dispostos a transigir, a aceitar o proprio projecto, a ir até além delle, mas não podemos supportar as pessoas dos actuaes ministros, desejamos que se retirem.»

Senhores, a confiança não se impõe, de certo, mas eu contesto, que, quando se trata de um grande assumpto politico como este, quando se faz uma grave consulta ao paiz, se tenha o direito de dizer simplesmente: «Não nos merecem confiança os ministros»; e sobretudo, Sr. presidente, quando a ultima vez que se pronunciáão no parlamento esses deputados, tinhão dito exactamente o contrario.

Na sessão do anno passado o gabinete teve a seu favor os votos de quasi todos os deputados que formão a actual dissidencia. O ponto de divergencia que se estabeleceu foi a moção com referencia ao projecto do elemento servil. Se hoje portanto ha mudança de apreciação, é preciso que se diga em que facto essa divergencia se funda; é preciso que essa declaração se faça, não tanto em attenção ao gabinete, como pelo respeito devido á nação e para esclarecimento da coróa.

Senhores, aquelles que disputão o poder não o disputão em nome de suas sympathias e predilecções individuaes; disputão-no em nome de idéas, e estas idéas devem ser conhecidas para que cada um tome devida responsabilidade perante a nação e para que a corôa saiba a quem se deve dirigir e confiar o governo em nome de um principio triumphante.

Muito se tem clamado contra o chamado pacto de S. Christovão, mas senhores, se houve pacto, o meio de evitar que elle se reproduza, é justamente declarar cada um suas idéas, em nome do que principio deseja exercer o poder.

Quando houver uma votação sobre idéas assim declaradas, não será preciso como já foi algumas

vezes perguntar a **coroa** aos estadistas «como pensaes sobre esta questão que se agita no paiz?» Não terá necessidade de ir consultar a mais de um homem politico; irá direito áquelle cujas idéas tiverem obtido a victoria no pleito parlamentar.

Mas, longe disso, Sr. presidente, a oposiçao conservadora, interrogada, responde na camara dos deputados com o silencio, e na camara dos senadores com tergiversações.

Invoca-se a praxe ingleza, precedentes de estadistas que, ainda que propensos a dar seu apoio ao governo, **recusáro** declarar seu pensamento para o fim de se estabelecer um accordo. Senhores, se outr'ora certas praxes domináro na Inglaterra, é certo que são elles hoje alli justamente condenadas.

Ainda ha pouco tempo, no mez de Fevereiro, a proposito da grande questão do Egypto, o orgão mais autorizado da imprensa ingleza, o *Times*, fallava nestes termos á oposiçao: «Deixai de parte essas velhas e sediças tradições, essa reserva só propria da pequena tactica partidaria, só propria dos partidos que querem tomar de assalto o poder, reservando-se a liberdade de, uma vez na administração, determinarem suas idéas conforme as conveniencias do momento.

Se isto foi autorizado pela velha praxe parlamentar, hoje é descabido quando se trata de uma destas questões que poem em perigo a grandeza da Inglaterra. Vinde dizer claramente vossas idéas, vosso programma; porque, se elle triumphar, subireis ao poder sem reticencias, sem as difficuldades provenientes dos equivocos, das transacções feitas ou deixadas entrever; subireis com toda a força de opinião publica para realizar um programma claro e definido. Não se vos pede um projecto, pedem-se-vos os grandes linimentos de vossa solução, dizei se tendes meios mais efficazes para vencer as difficuldades que me assoberbão. Se os tendes, podereis merecer a confiança da nação; se os não tendes, não vos cabe o direito de aspirar ao poder.»

Estas são as idéas, estas são as doutrinas que hoje predominão na Inglaterra, apontada com razão como mestra no sistema parlamentar.

Mas, senhores, o que vimos aqui foi o contrario: a oposiçao no senado contentando-se com vagas declarações, e na camara dos deputados, remettendo-se a um silencio magestoso, presenciando a luta das duas fracções do partido liberal, como se assistisse a uma questão estranha e nada tivesse que dizer nesse pleito de familia.

O dever da oposiçao conservadora, da dissidencia liberal era disputar o poder, não por antipathias pessoaes, mas pela apresentação de idéas claras e definidas, que fossem conhecidas do paiz.

O nobre senador por Minas-Geraes nos declarou que não ha animosidade pessoal, que pela affeção elle daria seu voto ao ministerio...

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Elle até disse que era ministerial.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Tenho certeza de que taes são os sentimentos de S. Ex., e provavelmente de outros illustres membros da dissidencia: mas, segundo o testemunho autorizado do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, outros ha que não pensão do mesmo modo: querem que o ministerio se retire sómente por um motivo pessoal.

Não podem perdoar ao ministerio o grande pecado de governar ha dez mezes. A actual situação politica habituou-se a não ver ministerios de longa duração. Temos chegado ao estado a que chegou a Hespanha. Entre nós já não pôde um ministerio durar mais de seis mezes. O que chega a durar um anno parece ocupar por tempo excessivo lugares a que tantos se julgão com direito.

Apparece logo a impaciencia; quer-se mudança: deseja-se novo pessoal á frente da administração.

Mas, Sr. presidente, o ministerio esqueceria a sua dignidade e mostraria não estar na altura da circumstancias se resignasse o poder sómente por taes motivos, por simples intimação que se lhe fizesse para se retirar, pois se retiraria sem a satisfação da

consciencia e sem o aplauso da opinião que o tem sustentado.

Falla-se, Sr. presidente, em perigos que ameaçao a ordem publica, diz-se que o ministerio tem por aliados elementos perigosos para a tranquillidade do paiz, e perguntão-nos quaes as medidas que temos tomado para garantir-la.

Senhores, o paiz fará justiça ao illustre Sr. presidente do conselho e a seus companheiros, que têm em sua vida publica dado testemunho sufficiente de que são incapazes de qualquer intuito contrario ao grande interesse da ordem publica. (*Apoiadós.*)

Pelo que me é pessoal, se me é lícito refir-me á minha pessoa neste momento, no ministerio transacto, de que tive a honra de fazer parte, e no actual ministerio, tenho mostrado que não pactuo com quaequer tendencias e demonstrações perigosas para a ordem publica.

E, Sr. presidente, sobretudo tratando-se de questão tão incandescente como esta, que tanta agitação tem produzido nos espíritos, o governo não poderia deixar de velar pela tranquillidade publica; e, se acaso visse que esse grande interesse estava ameaçado, havia de empregar meios necessarios para evitar ou reprimir quaequer perturbações; se porventura se reconhecesse impotente para isso, resignaria o poder.

Referio-se o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul ás opiniões manifestadas em orgãos da imprensa. Mas, em uma questão como esta, que, aqui como em toda a parte, tão grande anciedade tem produzido no animo publico, como evitar que as opiniões se manifestem na imprensa de modo mais ou menos vehemente?

O partido liberal, que escreveu em seu programma *reforma ou revolução, a reforma para evitar a revolução*, não pôde tomar-se de pavor só por dizer algum escriptor mais exaltado: – Faça-se a reforma para se não fazer a revolução!

É preciso, senhores, que os governos livres não dêm demasiada importancia a desabafos de opiniões ardentes, com relação a um assumpto que tanto a isto se presta. O mesmo acontece em todos os paizes livres, na Inglaterra, nos Estados Unidos, na França, a discussão da imprensa é por vezes tão violenta que, se por ella houvessemos de julgar o estado social, diríamos estarem iminentes grandes calamidades. E todavia desse violento embate das opiniões não resulta perturbação alguma da ordem publica. Uma das grandes vantagens da imprensa é justamente oferecer valvulas por onde se expandem todas as opiniões, ainda as mais apaixonadas, todos os sentimentos ainda tumultuosos, que, reprimidos, poderão occasionar tremendas explosões. Imprudente seria o governo que o não reconhecesse e recorresse a medidas desnecessarias de prevenção.

Quaes forão os perigos que se **manifestáro** nesta cidade? Papéis insignificantes distribuidos pelas ruas? Mas, quem pôde dizer que não fosse obra de um só ou de poucos individuos, talvez de algum adversario do governo?

**O SR. CARRÃO:** – E a crise mais alta de que nos fallou o nobre presidente do conselho, e que ainda é para nós um enigma?

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Crise mais alta, isto é, mais profunda, mais importante. É este o sentido.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Apoiado.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Não se pôde contestar que esta instituição funesta entranhou raizes até o mais fundo da nossa sociedade; trata-se agora, não de extirpa-la completamente, mas de lhe ferir a vitalidade de modo mais efficaz do que o fez a lei de **28** de Setembro de 1871.

Esta questão, senhores, inquieta muitos interesses, revolve as paixões em todas as classes da sociedade.

Na União Americana despedaçou a nação e produziu a maior guerra civil dos tempos modernos: nem foi sem graves perturbações que se operou a emancipação em algumas colonias europeias. Quando se agita, senhores, uma questão desta ordem, ha sem duvida uma crise social.

**O SR. CARRÃO:** – Mas, alta foi o que disse o nobre presidente do conselho.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – No sentido de mais profunda.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – E eu já disse que era mais alta no sentido de profunda.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Não façamos questão de palavras.

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – Em geometria elas são synonymos.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – É verdade.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Já se deu a explicação.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – O pensamento do nobre presidente do conselho foi que havia uma crise muito mais grave, de muito maior alcance que a crise de um ministerio ou ainda de uma situação; referio-se a uma crise da sociedade, e para remover os perigos dessa crise é que deve haver a maior prudencia da parte de todos, governo ou oposiçao, liberaes e conservadores. (Apoiados.)

**O SR. CHRISTIANO OTTONI:** – E a crise demonstra-se em tudo o que se está passando.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Não creio que estejamos em vespertas de movimentos populares que possam forçar a mão aos poderes publicos; creio que o governo e o poder legislativo têm ainda bastante prestigio e força para dominar qualquer desmando, se porventura o sentimento popular se transviar.

Disse o poeta: Eu nunca louvarei o capitão que diga – não cuidei. Cuidemos todos; é preciso que ninguem concorra para exacerbar os elementos mais exaltados de nossa sociedade; é preciso que ninguem os impilla á violencia.

Haverá porventura da parte do governo incitamento capaz de produzir a desordem? Esses escriptores a quem chamais de anarquistas e desordeiros, propagandistas ardentes e mais ou menos exaltados, não forão chamados pelo governo a sustentarem essas idéas; já desde muito as sustentavão, alguns em órgãos creados expressamente para tal fim; outros já se tinhão pronunciado mais ou menos nos principaes periodicos desta cidade. Todas essas folhas aqui mencionadas já sustentavão com entusiasmo as mesmas idéas e não foi por meios occultos que o governo as chamou a defender sua causa.

**O SR. DANTAS (presidente do conselho):** – Todos os sabem.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – E' amesquinhar muito nossa imprensa pensar que seja ella capaz de tomar a attitude que assumio em tão magna questão, sómente levada por pequeninos e ignobres interesses!

Por mais indigna, por mais corrompida que fosse a nossa imprensa não podia ser arrastada por motivos taes.

O que fez o governo? O que tem feito todos os ministerios que têm tentado grandes causas; todos aquelles que têm procurado realizar reformas importantes.

A opiniao entre nós não é inerte, mas ainda não tem todos os meios de esclarecimento e de manifestação de que dispõe em outros paizes. Em uma questão, sobretudo, como esta, que muito é que o governo procurasse meios mais largos para defender a reforma que propôz ao parlamento afim de levar a todos maior somma de luz?

**O SR. CARRÃO:** – Se elle já tinha toda essa imprensa para que depois a procurou?

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – A imprensa discute como e quando quer. Elucidar e desenvolver as idéas de um programma, refutar as objecções que se lhe fazem, pertence ao governo, que não pôde tudo entregar á boa vontade dos orgãos livres.

Diz-se: E' o governo quem estabelece essas diffi-

culdades extremas; é elle quem impossibilita um accordo entre duas fracções dos partidos que se achão separados. Como e de que modo nos mostramos tão difíceis e intransigentes? Aquelles que formulão suas idéas a um projecto, tem o dever de ausentar este projecto, e o fazemos, não só por dever de honra, como por sincera convicção; mas temos porventura a pretenção de suppôr que nelle está o symbolo sagrado da idéa emancipadora?

O nobre presidente do conselho já declarou nesta tribuna que o governo está disposto a receber o ponderar as idéas daquelles que impugnão o seu projecto e que as offerecerem como emenda. Ainda a respeito do artigo 1º as admite só com uma restricção, e é que não pôde aceitar o principio da indemnisação pecuniaria relativamente aos sexagenarios.

O Sr. Carrão dá um aparte.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – E' nossa convicção profunda, Sr. presidente, que a indemnisação pecuniaria pelos sexagenarios não é justa nem conveniente (Apoiados.)

Não é justa, porque homens que durante meio seculo prestárono serviços gratuitos já pagarão o seu valor e fizerão jus ao descanso e á liberdade.

Não é conveniente, porque, trazendo onus consideravel aos cofres publicos, não daria, senão uma compensação mesquinha aos proprietarios.

**O SR. CARRÃO:** – Sómente elles são juizes nisso.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Em parte nenhuma, Sr. presidente, ou pelo menos aos paizes que tem aqui sido invocados, na Inglaterra e na França...

**O CARRÃO:** – Na Inglaterra com seu parlamento omnipotente!

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – ...não se concedeu indemnisação pecuniaria pelos velhos e pelas crianças. A Inglaterra os excluiu, e na França o calculo feito pela commissão presidida pelo Duque de Broglie...

**O SR. CARRÃO:** – Foi do governo da resolução.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Não foi pelo projecto apresentado por essa commissão nomeada em 1840 que se realizou a reforma; foi por um decreto dictatorial do governo republicano de 1848, foi uma lei de Abril de 1849, que concedeu a indemnisação.

**O SR. CARRÃO:** – Quem emancipou foi o governo revolucionario.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Mas, Sr. presidente, a commissão que apresentou o projecto dessa lei tomou para base da indemnisação a mesma que tinha sido tomada pela commissão presidida pelo Duque de Broglie, isto é, o valor médio do escravo no decennio anterior á época em que começou a agitar-se este assumpto. Esse termo médio, pelo calento da commissão de 1840, era de 1,200 francos, e a commissão de 1849 entendeu que esse preço médio devia ser de 1,085 francos; mas ambas as commissões fizerão no total do calculo uma reducção de 20% correspondente no valor das crianças, dos velhos e invalidos.

A lei que afinal foi votada em 1849, ainda reduziu mais a indemnisação; em vez do termo médio de que falei adoptou a de 500 francos pelos escravos validos, excluidos os velhos e as crianças.

Ora, se taes são os procedimentos dos grandes povos cultos que resolverão esta questão, precedentes que aqui tem sido invocados, como se declara cousa sem exemplo, inaudita, absolutamente inaceitável o projecto do governo que já excluiu as crianças pela lei de 28 de Setembro, exclue os velhos da indemnisação?

Mas, Sr. presidente, já declarou o governo que não teria duvida de concordar com algumas emendas que se apresentassem atenuando a disposição do art. 1º do projecto, por exemplo, a compensação por serviços durante um certo prazo, como lembrou o illustre senador por Minas.

Não nos comprometemos, Sr. presidente, a aceitar desde já a emenda, sobretudo com este ou aquelle

prazo determinado; o que **declarámos** é que estavamos promptos a apreciar esta ou outras idéas semelhantes que porventura no correr do debate fossem apresentadas, e que pudessem resolver a questão a contento do maior numero.

Ora, se tal foi a linguagem do illustre presidente do conselho na tribuna do senado, como se pôde dizer que nos mostramos intransigentes?

Tambem não se pode dizer, como se disse na moção que foi proposta na camara dos deputados, que o sistema do projecto do governo se funda na negação de indemnisação.

**O SR. BARROS BARRETO:** – V. EX. labora em engano supondo que o projecto está em discussão.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Estou sómente respondendo á arguição de intransigencia feita ao governo pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul. Estou mostrando que o governo não tem tomado uma attitudo tal que possa justificar o procedimento da dissidencia liberal.

Dizia eu, Sr. presidente, que a moção apresentada na camara dos deputados é inexacta quando accusou o governo de adoptar um systema emancipador sem indemnisação; pelo contrario: a base do projecto é a indemnisação pecuniaria para todos os escravos, excepto sómente os maiores de 60 annos.

Se, porém, Sr. presidente, tão grande caminho tem feito a idéa que hoje nas camaras predomine pensamento mais adiantado; se o nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, se alguns dos chefes da dissidencia querem até ir além do projecto, prescindindo de toda e qualquer indemnisação; se querem encurtar ainda mais o prazo de vida da instituição servil, certamente os que assim pensão não **encontrarão** obstaculos da parte do governo. Discutiremos com animo largo e bem disposto. Não poderei dizer até que ponto irá o ministro ou cada um de seus membros: mas, não nos apavora uma solução mais adiantada que a nossa. Se tendes idéas mais adiantadas apresentai-as, discutamos-las, e veremos até que ponto podemos transigir.

Eis ahi, Sr. presidente, qual é o pensamento do governo. Não somos intransigentes: não temos nem podemos ter qualquer complicidade em planos de perturbação da ordem publica; alto e bom som os reprovamos, e estaremos promptos a reprimir qualquer manifestação tumultuaria e illegal. Mas, não nos deixamos intimidar por falsos indícios, entendemos que actualmente não ha razões que nos induzão a resignar o poder por incapacidade de manter a ordem, ou nos aconselhem a tomar medidas extraordinarias.

Se o requerimento do nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, não fosse simplesmente, como declarou seu autor, um meio de dar explicações ao senado e ao paiz, elle importaria dizer ao governo. «*Caceani consules ne quid respublica detrimenti capiat.*»

Seria um conselho para a dictadura, para nos armarmos de meios excepcionaes afim de garantir a sociedade ameaçada.

Mas, senhores, não ha no governo nem fraqueza, nem disposição para ostentação desnecessaria de força. Estamos attentos aos acontecimentos, promptos a sempre proceder conforme a inspiração do nosso dever.

(*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. Silveira Martins (*pela ordem*) requereu verbalmente a retirada de seu requerimento.

Consultando o senado, consentio na retirada.

#### REORGANISACÃO DAS CAIXAS ECONOMICAS NO IMPERIO

O Sr. Presidente considerou prejudicado o requerimento do Sr. Junqueira, para que se **adiasse** a 2<sup>a</sup> discussão do projecto do senado letra – B –, de 1883, até que fossem publicadas as emendas offerecidas, visto achar-se preenchido o seu fim.

Proseguio a discussão do art. 1º do projecto.

O Sr. Franco de Sá (*ministro do imperio*) diz que o Sr. presidente do conselho deseja tomar em consideração as emendas que forão **offerecidas** a este

projecto; mas, não tendo podido examina-las por ter estado enfermo, precisa de algum tempo; por isso vai requerer o adiamento da discussão por alguns dias.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento até o dia 24.»

«Senado, 21 de Abril de 1885, – *Franco de Sá.*»

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 22:

2<sup>a</sup> discussão da proposição da camara dos deputados, n.º 94, de 1880, reformando os arts. 266 e 267 do código criminal.

Levantou-se a sessão ás 3 3/4 horas da tarde.

#### ACTA EM 22 DE ABRIL DE 1885

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felippe, de Lamare, João Alfredo, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Correia, Leão Velloso, Ignacio Martins, Castro Carreira, Lima Duarte, Barros Barreto, Paula Pessoa, Barão de Mamoré, Luiz Carlos, Barão da Estancia, Visconde de Muritiba, Vieira da Silva, Visconde de Paranaguá, Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça, Fausto de Aguiar, Teixeira Junior, Martinho Campos, Lafayette, Soares Brandão e Diogo Velho.

**Deixáram** de comparecer com causa participada os Srs. Affonso Celso, Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão da Laguna, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Jaguaribe, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Sinimbú, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, José Bonifacio, Silveira da Motta, Dantas, Paulino de Souza, Visconde do Bom Retiro e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

A's 11 1/2 horas da manhã o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum* e deu para ordem do dia 23:

A mesma já **designada**.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem com os trabalhos de suas commissões.

#### 25<sup>a</sup> SESSÃO EM 23 DE ABRIL DE 1885

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Negocios políticos e financeiros. – Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação. – Ordem do dia – Reforma dos arts. 266 e 267 do código criminal. Discussão do art. 1º e seus paragraphos. Discurso e emendas do Sr. Affonso Celso. Discurso e emenda do Sr. Lafayette. Requerimento de adiamento do Sr. Barros Barreto. Encerramento por falta de numero para votar-se.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Barão da Laguna, Jaguaribe, Henrique d'Avila, Leão Velloso,

Affonso Celso, Chichorro, Visconde de Paranaguá, José Bonifacio, Cunha e Figueiredo, Correia, Barros Barreto, Paula Pessoa, Ignacio Martins, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Junqueira, Barão da Estancia, Sinimbú, Luiz Carlos, Fausto de Aguiar, Vieira da Silva, Lafayette, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Maritiba, Barão de Mamoré, Teixeira Junior, Lima Duarte, Castro Carreira e Christiano Ottoni.

**Deixáram** de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Maroim, Conde de Baependy, Diogo Velho, Franco de Sá, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, de Lamare, Silveira da Motta, Dantas, Paulino de Souza, Visconde do Bom Retiro e Luiz Felippe.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Lerão-se as actas de 21 e 22 do corrente, e, não havendo quem sobre elas fizesse observações, derão-se por aprovadas.

**Comparecerão** depois de aberta a sessão os Srs. Martinho Campos, Saraiva, Visconde de Pelotas, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Soares Brandão e Nunes Gonçalves.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

**O SR. CORREIA (pela ordem):** – Rogo a V. Ex., Sr. presidente, se digne informar-me se o governo já respondeu ao ofício, solicitando dia e hora para apresentação da resposta do senado ao discurso com que a **corôa** abriu a presente sessão extraordinaria.

**O SR. PRESIDENTE:** – O Sr. 1º secretario informará.

**O SR. CRUZ MACHADO (1º secretario):** – Ainda não se officiou pedindo hora e dia.

#### RESPONSABILIDADE DE UM 2º ESCRIPTUARIO DA THESOURARIA DO PARANÁ

**O SR. CORREIA:** – Na triste e afflictiva situação actual do paiz, talvez devesse **abster-me** de fundamentar requerimentos no senado.

Nem sempre, porém, é possível manter este propósito.

Agora, tenho necessidade de esclarecer um ponto dependente do ministerio da fazenda. Mas não está na casa nenhum dos nobres ministros, e isto me embaraça.

Se, por considerações que tenho em outras ocasiões exposto, julgo a actual situação do paiz triste e afflictiva, como disse, não são proprias para dissipar essa crença algumas palavras que encontro no artigo editorial do *Diario do Brazil* de hoje. São estas:

«Um dos nossos mais conceituados estabelecimentos de credito, entrará, dentro em pouco tempo, em liquidação, e cerca de duzentas casas commerciaes achão-se fallidas, e disso talvez possão dar testemunho os dignos juizes do commercio.»

«O proprio governo que tem á sua disposição a substituição das notas, já arrecada dinheiro pertencentes a companhias particulares, para occorrer a urgentes necessidades, porque o proprio Banco do Brazil lhe recusa mesmo os mais insignificantes suprimentos.»

«Desse estado desesperado, a que attingimos, se **presente** o nosso credito, baixando o cambio a 18; de fórmā que a depreciação do dinheiro papel chegou, podemos dizê-lo sem exageração, a 50% de abatimento!!!»

Se tal é na realidade a situação do thesouro, o senado comprehende a gravidade da situação financeira; e esclarecimentos a este respeito serião da maior urgencia.

Não me dispensaria de pedi-los, se visse quem **os pudessem** fornecer.

Alguma cousa alimenta as duvidas ou **receios** que estas palavras sugerem, e é o **decrescimento** das rendas publicas, que ainda hoje se verifica vendo **no** *Jornal do Commercio* o rendimento da alfandega e da recebedoria no corrente mez, comparado com o rendimento da época correspondente do anno passado, quando já se ia operando o decrescimento.

Nos documentos que o *Diario Official* publica relativos á renda do Estado arrecadada em outras estações fiscaes importantes, nota-se o mesmo deploravel facto.

Accresce que as despezas do Estado provenientes da baixa do cambio excedem os calculos do orçamento.

Nestas circumstancias, justo é inquirir do governo pelo menos a quanto monta actualmente a dívida fluctuante das diversas origens que a constituem, não excluindo a **proveniente** de depositos nas caixas economicas que podem ser exigidos de um momento para outro.

Não ha, porém, nenhum membro do ministerio que possa, senão tranquillizar o senado, ao menos referir a verdade sobre tão importante assumpto.

Entendi dever fazer proceder destas palavras o requerimento que pretendo apresentar para esclarecer um ponto que não deve ficar obscuro.

Quando tratei das perseguições que, por motivo eleitoral, se derão ultimamente na província que tenho a honra de representar referi a ordem que **recebera** o eleitor Florencio José Munhoz, 2º escripturario da thesouraria da fazenda, para seguir imediatamente para a corte, ordem que não pôde cumprir por motivo ponderoso: resultando dahi a suspensão desse funcionario, que não fôra, como não podia ser, pronunciado **pelo** juiz de **direita**, no processo de responsabilidade que se lhe instaurou. Darei agora conhecimento ao senado da sentença:

«Vistos estes autos, etc. Delles consta que, em virtude do acto do presidente da província de 21 de Novembro do anno passado, junto por cópia a fl. 4, que suspendeu e mandou responsabilisar o segundo escripturario Florencio José Munhoz, foi este funcionario denunciado pelo Dr. promotor publico da comarca como incuso no art. 154 do codigo criminal, servindo de fundamento ao indicado acto da suspensão e denuncia o facto de não ter o denunciado dentro do prazo de 24 horas seguido com destino á corte, afim de apresentar-se a S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, conforme **ordenára** o mesmo presidente, por conveniencia do serviço publico e de ordem superior, em officios reservados de 18 e 19 do citado mez de Novembro que dirigio ao inspector da thesouraria **de** fazenda e se achão por cópia a fl. 5 e 10.

O que bem examinado, em face do direito e da prova dos autos, e:

«Considerando que o citado art. 154 do codigo criminal, a que se refere a denuncia, só poderia ser applicavel ao facto denunciado em sua segunda parte, que, fazendo consistir a materia do crime em deixar o empregado de cumprir ou fazer cumprir *logo que lhe seja possível* «uma ordem ou requisição legal» de outro empregado, estabelece como clausulas ou condições elementares do crime assim definido – a *legalidade da ordem* e tambem a *possibilidade de cumprí-la* por parte daquelle a quem ella se dirigio;»

«Considerando que o presidente da província, mandando, de *ordem superior*, seguir o denunciado para a corte, afim de apresentar-se ao ministro da fazenda, não declarou qual a autoridade de quem **emanára** e a fórmā de que viera revestida essa ordem superior, nem consta a mesma dos autos para se poder apreciar a sua legalidade, em face do art. 143 do codigo criminal, e ter-se constituído o crime que se attribue ao procedimento do denunciado; visto que, para este fim o que cumpre é evidentemente a *legalidade da ordem superior* alludida, e não da que o presidente, em consequencia della e como simples intermediario, expedio;

«Considerando que, mesmo quando se devesse attender sómente para a ordem do presidente e diante della apreciar o procedimento do denunciado, ainda assim não pôde este ser considerado criminoso nos termos do citado artigo 154 do código criminal, *porquanto não era possível* ao denunciado cumprir de prompto a ordem referida attendendo o estado de adiantada gravidez de sua mulher, como provão o attestado medico, junto a fl. 18, e os depoimentos uniformes das testemunhas imquiridas;»

«Considerando mais que, antes de ser marcado o prazo da 24 horas para seguir viagem, o denunciado representou ao presidente da província, expondo o motivo indicado que o impossibilitava de emprehender de prompto semelhante viagem; e como não fosse attendido e se marcasse o referido prazo para cumprir a ordem, dirigio-se elle por telegramma ao ministro da fazenda, mandando este que se entendesse com o mesmo presidente e esperasse justiça, segundo vê-se dos depoimentos das testemunhas e documentos de fl. 13 e 34 destes autos;»

«Considerando que, á vista desta resposta do ministro o denunciado, dentro do mencionado prazo, representou de novo ao presidente, por intermedio do inspector da thesouraria, allegando o impedimento exposto a fazer naquelle prazo a viagem ordenada, e aguardava a decisão de tal representação, quando foi suspenso e mandado responsabilisar pelo crime do citado artigo 154 do código criminal, conforme os indicados depoimentos;»

«Considerando, porém, que só depois de decidida esta nova representação o denunciado poderia considerar-se em falta, se relutasse então em dar cumprimento á ordem, supposta a legalidade desta e a possibilidade de sua execução por parte do mesmo denunciado;»

«Considerando, finalmente, que assim escapando á disposição do art. 154, o procedimento do denunciado não incorre no art. 155 do código criminal, como pensa o Dr. promotor publico em seu parecer a fl. 32 v. a fl. 33; porquanto nem o denunciado foi suspenso e mandado responsabilisar pelo crime previsto neste ultimo artigo, do qual não cogitou a denuncia, nem exclue o mesmo artigo o direito de representação ao caso sujeito com suspensão da execução da ordem, pois que precisamente *por não lhe ser possível* dar cumprimento immediato á dita ordem, é que o denunciado representará ácerca da mesma;»

«Julgo, a vista de taes fundamentos, improcedente a denuncia de fl. 2 dada contra o dito 2º escripturário Florencio José Munhoz, pagas as custas pela municipalidade. De conformidade com o art. 70 da lei de 3 de Dezembro de 1841, recorro ex-officio deste despacho para o egregio tribunal da relação do distrito, para quem mando que sejão remetidos os autos. Publicada em mão do escrivão, Corityba, 27 de Março de 1885. – Agostinho Ermelindo de Leão.»

No Correio Paulistano de hontem, encontrei a decisão do tribunal da relação na sessão do dia anterior (lê):

«Recurso crime – N. 643. Corityba. Recorrente, o juizo; recorrido, Florencio José Munhoz; relator, o Sr. Fleury; revisores, os Srs. Marcos e Brito.»

«Julgáro improcedente e recurso necessário, e sustentáro a não pronuncia do recorrido em processo de responsabilidade unanimemente.»

Como se vê, ha um ponto duvidoso; houve ou não a ordem superior, que não podia ser senão do ministerio da fazenda, para que o 2º escripturário Munhoz viesse incontinenti para a côte?

Allega-se essa circunstancia; mas a ordem não aparece. O meu requerimento tem por fim liquidar este ponto. Como julgo que não se trata de materia embaraçosa para o governo, espero que não haverá **difficultade** em prestar a pedida informação. Em verdade não se pôde presumir essa dificuldade, desde que não está em questão o assumpto que traz pendente a sorte do paiz. Nem me proponho a averiguar detidamente se as questões de gabinete são formuladas pela camara dos deputados ou pelo ministerio, ou se, por poder este formula-la quando assim o entende

acertado, não é igual o direito da camara, que é quem dispensa a confiança, quem dispõe do voto. Observarei simplesmente que, se este direito pudesse ser contestado, se só o governo pôde escolher o terreno da moção de confiança, o que importa a faculdade de transferi-lo de um para outro, a camara ficaria sempre na dependencia das evoluções ministeriaes, quando o certo é que, assim como a camara não pôde recusar a questão de gabinete levantada pelo ministerio, não pôde este, nem seu melindre o consentiria, ladear da que a camara apresenta. A existencia do ministerio depende da confiança da corôa e da confiança da camara. Lembrar-se-hia algum ministerio de circumscrever em um ponto por elle determinado a manifestação da confiança da corôa. Ninguem tal pretende. Pois as mesmas regras applicão-se á camara. O meu requerimento não traz, creio, embaraço ao governo, por isso conto que, se o senado o aprovar, a informação será prestada.

Podia ser dada verbalmente, e, em tal caso, eu o retiraria. Mas não ha ministro que a dê.

Eis o requerimento:

«Requeiro que pelo ministerio da fazenda se peça ao governo cópia da ordem mandando vir á côte o 2º escripturário da thesouraria de fazenda da Paraná Florencio José Munhoz.»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate aprovado.

#### ORDEM DO DIA

#### REFORMA DOS ARTS. 266 E 267 DO CODIGO CRIMINAL

Entrou em 2º discussão o artigo da proposição da camara dos deputados n. 94 de 1880, substitutivo do art. 266 do código criminal.

O Sr. Affonso Celso não vem impugnar o projecto em discussão, porque em sua generalidade parece-lhe bem concebido e no caso de obter a aprovação do senado.

Lamenta mesmo que seja ainda objecto de deliberação quando ha tanto tempo cumpria adopta-lo em satisfação a justos reclamos da opinião publica, corrigindo-se grave defeito, e sanando-se sensivel lacuna da nossa legislação criminal.

Quer apenas fazer ligeiras observações ácerca de algumas de suas disposições, que julga carecerem de emendas.

O projecto propõe-se a substituir os arts. 266 e 267 do código criminal, definindo melhor o crime de danño nelles previsto, e capitulando o de incendio de que não cogitura, considerando-o simplesmente assim como o veneno e inundação, circunstancia aggravante de outros delictos.

Conservando a mesma numeração do código, elle converte em § 1º do art. 266 a materia do art. 267, modificando-lhe a penalidade, e addita-lhe outros dous paragraphos, o 2º contendo disposição nova, e o 3º doutrina, que o orador não sabe como bem qualificar, se nova igualmente, ou reprodução de preceito já estabelecido.

A sua primeira observação referir-se-ha exactamente á reprodução do art. 267, ora paragrapho, tambem 1º, do projecto, que assim reza:

Art. 266. Destruir ou damnificar cousa alheia de qualquer valor:

Penas: – De prisão por 20 a 90 dias, e multa de 5 a 25% do valor do objecto destruído ou damnificado.

§ 1º Se a destruição ou damnificação fôr de coussas que sirvão para distinguir ou separar limites da propriedade immovel:

Penas: – De prisão por um a quatro mezes, e a mesma multa.

Se a destruição ou damnificação, neste caso, fôr feita para se apropriar o delinquente do terreno alheio:

Penas: – As mesmas do furto.

Julga o orador que esta disposição pôde, em certos casos, tornar-se odiosa se não tiver uma limitação na

sua primeira parte, de acordo com o que determinou a lei de 18 de Setembro de 1850, art. 2º, provendo sobre especie que tem com a de que se trata intima connexão.

Impondo pena de prisão e multa aos que se apossarem de terras devolutas, ou de *terras alheias*, e nellas derrubarem mattos ou lhes puzerem fogo, exceptuou dessas penas, e com razão, os heróes confinantes.

Eis aqui, art. 2º, ultima parte:

*Esta pena; porém, não terá lugar nos actos possessorios entre heróes confinantes.*

Sabe-se quão renhidas são sempre as questões provenientes de terras, já entre vizinhos, e já entre coherdeiros. Dellas originão-se inimizades e lutas terríveis, que não raro liquidão-se fóra do terreno legal.

A generalidade do artigo, portanto, fazendo-o applicavel a todos indistinctamente, pôde concorrer para que mais encarniçadas sejam essas desavenças, justamente entre aquelles que tanto convem vivão em paz e harmonia. Haverá ahi perigoso fermento para dissensões entre vizinhos e parentes.

Seria, portanto, acertado não só adoptar, como ampliar a restrição da lei de 1850.

Convirá ampliá-la, porque se bem a expressão *heró*, segundo a Ordenação Affonsina, significasse tambem herdeiro, hoje é empregada sómente no sentido de dono, senhor ou proprietario.

A restrição, para attingir seus fins, deve comprehender não só os heróes confinantes, como os coherdeiros, no caso de propriedade *pro indiviso*, e condonimos no de propriedade em *commun*.

O legislador deve pôr especial cuidado em afastar motivos de dissensões entre os particulares.

Contém o § 2º providencia importante, punindo a destruição ou inutilisação de livros de notas, de registro, de assentamentos de actas, etc., o que supre uma omissão da legislação vigente.

Mas, para ser completamente efficaz a medida não devia limitar-se á destruição ou inutilisação dos livros de notas e documentos publicos e particulares, e sim tornar-se extensiva á *occultação* de qualquer desses objectos.

Suggere este paragrapo duvida importante.

Punio a recente lei eleitoral de 9 de Janeiro de 1881 a violação e inutilisação de livros e papeis relativos ao processo eleitoral, assim como a occultação, subtracção ou extravio do titulo ou diploma de eleitor, no primeiro caso com uma pena muito mais grave que a do projecto: prisão com trabalho por 1 a 3 annos e multa de 1 a 3:000\$000.

Cumpre deixar bem claro se esta disposição especial subsiste, ou se fica revogada pelo projecto, que em sua generalidade comprehende a mesma especie.

Nem se diga que a duvida solver-se-ha pelos principios geraes de direito, pelas regras de interpretação referentes ás leis chamadas geraes e especiaes, porque cada um as entende e applica conforme julga em sua consciencia.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Apoiado.

O Sr. Affonso Celso diz que, as leis criminaes, principalmente, devem ser concebidas de modo que todos as comprehendão perfeitamente.

Se na phrase de Bacon a lei optima é aquella que nenhum arbitrio deixa ao juiz, assim como o excellente juiz é aquelle que nenhum arbitrio se reserva: *optima lex, gve minimum relinquit arbitrio judicis; optimus judex qui minimum sibi*, nunca deve-se ter mais em vista tão sabio axioma entre nós, do que tratando-se de materia eleitoral.

A experencia demonstra que absolutamente não convem deixar motivo para duvidas a semelhante respeito.

Como quer que seja, ninguem dirá, á vista de factos notorios, que seja acertado substituir a penalidade da lei de 9 de Janeiro por outra mais branda.

Seria acoroçoar fraudes que todos deplorão.

O § 3º dispõe:

«Derrubar, demolir ou destruir por qualquer modo, no todo ou em parte, edificio ou construção concluida

ou sómente começada: penas: de prisão com trabalho por 2 a 6 annos e de multa de 5 a 25% do danno causado.»

Comprehende este preceito todos e quaequer edificios ou construções sejam publicos ou particulares?

Na affirmativa, é mister declarar substituido o art. 178 do codigo, como declara o projecto, que ficão os 266 e 267, pois elle dispõe quasi exactamente a mesma cousa, talvez com maior correção, como se vê do seu contexto:

«Art. 178. Destruir, abater, mutilar ou damnificar monumentos, edificios, bens publicos, ou quaequer outros objectos destinados á utilidade, decoração ou recreio publico:

«Penas: dous meses a quatro annos de prisão com trabalho e multa de 5 a 20% do danno causado.»

Se não comprehende os edificios e construções publicos, é necessario corrigir a incongruencia de ser punido o danno do particular neste caso com maior severidade do que o do Estado.

Na substituição que propõe ao art. 267 capitula o projecto o crime de incendio, punindo-o diversamente, segundo as circumstancias que nello podem dar-se, quer relativamente á imputabilidade do agente, quer ao danno causado, e ao perigo ou alarma que delle resultar para o publico; requisitos a que uma boa lei sobre o assumpto deve attender.

Neste ponto inspirou-se o projecto nos codigos e theorias mais adiantadas. Nada ha nello que alterar, excepto feita da palavra *accidentalmente*, mais de uma vez empregada e cuja eliminação vai propôr o nobre senador por Minas com muita razão, porque realmente importa um erro de doutrina, e o que passa o orador a expôr.

Diz o § 2º do art. 267:

«Nas mesmas penas (as do caso de ser o incendio directamente ateiado) incorrerá aquelle que destruir os objectos mencionados nos paragraphos antecedentes, por meio de mina, explosão de *machina de vapor ou outro agente de igual poder.*»

Deve ser emendada esta ultima parte do paragrapo, afim de comprehender outros agentes de destruição, que não se podem equiparar a uma mina, ou machina de vapor, e nem tem igual poder.

Aquelle paragrapo foi copiado do codigo penal portuguez, redigido quando os progressos da sciencia não tinham ainda descoberto os inventos do mal, mais temerosos que as minas ou explosões de machinas de vapor.

Redacção preferivel será dizer simplesmente: *por meio de mina ou de quaequer matérias explosivas.*

Os §§ 3º e 4º tratão do fogo lançado aos vehiculos das estradas de ferro, e de quaequer accidentes que os exponham a perigo, distinguindo as hypotheses do acharem-se elles em movimento ou não, e de transportarem passageiros ou sómente mercadorias.

Com referencia a estes paragraphos pôde suscitar-se duvida identica á de que é susceptivel o que trata da inutilisação ou violação de livros de actas, etc., etc.

Estes factos, ainda que sem a mesma individuação ou não tão claramente definidos, achão-se comprehendidos em varios artigos do regulamento sobre a polícia das estradas de ferro de 26 de Abril de 1857, o qual distingue as faltas praticadas pelos passageiros das que cometem os empregados.

O projecto comprehende ambas as classes? Revoga o regulamento nessa parte? Cumpre esclarecer tambem este ponto, senão por meio de emendas, ao menos na discussão, que será o seu commentario mais authentico.

Conhece bem o senado as modificações por que tem passado a nossa legislacão ácerca da satisfação do danno causado pelo delicto.

Ao principio foi materia da competencia exclusiva do juizo criminal, regulada pelo art. 31 do codigo.

A satisfação, prescrevia elle, não terá lugar antes da condemnação do delinquente por sentença em juizo criminal, passada em julgado, excepto nos casos de:

1º Ausencia do delinquente, em que poder-se-ha demandar e haver a satisfação por acção civil:

2º Falicimento do delinquente, depois da pronuncia em que o mesmo meio poderá ser utilizado;

3º Preferir o offendido a acção civil.

De harmonia com esta doutrina o art. 269, § 5º do código do processo criminal mandou que o juiz de direito formulasse aos jurados o quesito sobre indemnização.

Veio, posteriormente, a lei de 3 de Dezembro de 1841 e no art. 68 revogou essa legislação, ordenando que em todos os casos a indemnização será pedida por acção civil, não se podendo, porém, mais questionar sobre a existência do delicto, nem sobre quem seja o seu autor, quando estas questões se achem decididas no juízo criminal.

A lei de 3 de Dezembro resolveu por esta fórmula uma questão, sobre que dissentião os jurisconsultos, qual a de saber que valor deveria ter a decisão da justiça criminal na acção em que simplesmente se pedisse a indemnização do dano causado.

Não inquirirá o orador se, em these, decidio-a bem ou mal; dirá apenas que casos podem haver mesmo fóra dos crimes justificáveis do art. 10 do código, nos quais posto não sejam reconhecidos criminosos os agentes do crime, estão seus bens, por preceito expresso do art. 11, sujeitos à satisfação do mal, à influência da decisão criminal sobre a acção civil seja clamorosa injustiça, verdadeira iniquidade.

E o próprio legislador já se compenetrou desta verdade, quando, relativamente às contrafações de marcas de fabrica e de comércio, garantiu em todo o caso, ao prejudicado o direito à respectiva indemnização, pedida em juízo competente.

Foi, evidentemente, uma exceção posta à doutrina da lei de 1841 pela de 23 de Outubro de 1875, art. 9º em homenagem às altas conveniências da lealdade e boa fé, que devem presidir à concorrência comercial.

Ora, se em nome dos altos interesses do comércio envolvidos na usurpação de marcas, regularmente registradas, julgou-se acertada essa exceção à regra geral, concessão idêntica deve ser feita em relação ao crime de incêndio.

E' elle de sua natureza especialíssimo, pelos males que pode causar, pelo abalo e perturbação que produz no animo público e a perversidade, que revela da parte de seus agentes: nunca serão demais as severidades da lei na sua repressão, assim como na reparação dos prejuízos consequentes.

Se a pena criminal constituir o único receio de quem o praticar, elle avultará grandemente na estatística dos delitos.

A pena evita-se, illude-se facilmente, porque o jury, além de sua natural benevolência, decide como entende e como quer; não estando adstrito ao allegado e provado, a que o juiz togado deve ilegível.

Se os próprios magistrados resentem-se de frouxidão nas questões desta ordem, como a experiência infelizmente demonstra, quanto mais o jury, onde o criminoso vai ser julgado por seus pares, por aquelles com quem convive, e que talvez se achem na mesma situação do réo, sob a influência de interesses idênticos.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – E' uma verdade.

O Sr. Affonso Celso sempre notou com a maior estranheza que na magistratura, não dirá má vontade contra as companhias de seguros, aliás tão úteis ao comércio, mas poucas severidade para com os que procuram locupletar-se à sua custa.

Em geral as questões de indemnização por sinistro são julgadas em detrimento delas e com flagrante injustiça.

Os factos abundam, e o orador pede licença para citar um de que pode dar testemunho pessoal, por ter nesse intervindo como advogado, quando exerceu a profissão. E' escusado dizer que não declinará ilegível, nem datas: mas os autos devem existir em cartório.

Deu-se ha annos nesta cidade um incêndio, que deu todo o estabelecimento comercial, revestido

de circunstâncias singulares, das quais só referirá uma bem significativa.

Manifestou-se o fogo por cerca de duas horas da madrugada; ao primeiro grito de alarma da vizinhança ou transeunte saiu da casa um caixeteiro, e pouco além tomou um tilbury, que passava.

Mandou tocar para a residência do negociante, em bairro afastado, e ali chegando deu uma pancada na porta. Esta abriu-se imediatamente para dar saída ao dono, vestido e de chapéu na cabeça, e que, sem trocar palavra com o empregado ou com o cocheiro, entrou no tilbury, ordenando que o conduzisse ao lugar do sinistro!

Estas circunstâncias e outras ficarão plenamente provadas em juízo, por que ocasionalmente teve o orador a fortuna de descobrir o cocheiro, que depoz. O negociante quis a princípio negar a identidade de pessoa, mas a final foi obrigado a confessá-la.

Pois bem; a companhia seguradora teve de pagar a indemnização!

E' preciso reagir contra factos desta natureza, em benefício do comércio honesto e desafronta da sociedade! (Apoiados.)

Desde que o projecto tem por fim reprimir o crime de incêndio, o meio que com maior proveito pode adoptar é estatuir, que a indemnização do dano possa ser reclamada em todo o caso, isto é, sem embargo da decisão absolutória da justiça criminal, como permite a lei das marcas de fabricas nas respectivas contrafações.

E' isso tanto mais razoável, quanto pode acontecer, que a prova exhibida no processo seja deficiente, sendo, entretanto, plena e completa no juízo da acção civil intentada.

**O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ:** – São acções distintas; nenhuma tem uma com a outra.

O Sr. Affonso Celso acrescenta que em tal caso não se poderá invocar a autoridade da causa julgada, por faltarem as condições que lhe são essenciais.

Convencido de que assim acautelar-se-ha melhor a espécie de que trata o projecto, formulará emenda não só à respeito desse ponto, como dos demais de que se ha ocupado.

Ouvio, anunciar outras emendas, para que sejam destacados do projecto os §§ 7º e 9º, que punem os crimes de inundação e de accenderem-se falsos pharões nas praias e costas, para o fim de determinar naufragios.

O nobre senador a quem se atribuiu semelhante intenção tem muita proficiência sobre a matéria, tanto mais quanto foi um dos autores do projecto...

**O SR. LAFAYETTE:** – Só em parte.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ... que apresentou e discutiu na câmara temporária, em 1879, como substitutivo de outro, formulado por comissão da casa.

Mas o orador duvida da vantagem de semelhante alívio, e nem lhe parecem procedentes as razões em que se apoia.

Diz-se que os referidos dous §§ 7º e 9º são desnecessários, porque os crimes de inundação e de artifícios que atraem navios ao naufrágio são desconhecidos entre nós, repugnão à indole do nosso povo.

Accrescenta-se que essas disposições padecem de um inconveniente ainda mais grave, qual o de poderem despertar a idéia, ensinar a prática de crimes até hoje não cometidos no paiz.

Entre o crime de incêndio, de que o projecto especialmente se ocupa, e os factos compreendidos nos citados parágrafos há vários pontos de conexão.

Revelam todos a mais profunda perversão da parte de seus autores, que não recuam diante do assassinato de desconhecidos, em número que não podem prever ou precisar; são todos susceptíveis de causar prejuízos incalculáveis, difficilímos de prevenir-se. Por outro lado, ninguém mais digno da proteção da lei do que aquelles que possam ser vítimas de attentados semelhantes.

Ora, se factos desta ordem ainda entre nós se não derem...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Mas, não é essa a verdade.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – ...o que o orador não suppõe ser exacto, quem assegura que d'ora em diante em diante não se hão de dar?

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Apoiado; convém que a lei os previna.

O Sr. Affonso Celso pergunta se não será conveniente que a lei desde já os previna, adoptando as medidas proprias para sua conveniente repressão. Deveremos acaso esperar que o crime se commetta para legislar sobre elle?!

Tambem os antigos gregos e romanos acreditavão nas impossibilidade de ser perpetrado o nefando parricidio, pelo que deixarão de decretar contra elle penas especiaes.

**E.** todavia, mais tarde os *decemviro*s virão-se obrigados e castiga-lo com os supplicios mais atrozes, que se pôde imaginar e que Cicero julgava de *admiravel sabedoria*!

Praza a Deus, que nos não vejamos na dura contingencia de inventar severidades, que suprão a nossa falta de previdencia!

Disse o orador não ser liquido, que o crime de accender falsos pharões jámais fosse entre nós praticando.

Se a sua memoria não lhe é infiel, pôde abonar a asseveração com um facto de que os Brazileiros não podem nunca esquecer-se, porque recorda-lhes uma época de grandes tristezas, mas tambem de muito patriotismo!

Aquelle celebre naufragio da costa do Albardão, que deu causa ao rompimento de nossas relações com a Inglaterra não foi motivado por fogos á falso fé accesos para desviarem do rumo os navegantes?

Como quer que seja, o legislador não deve só curar do presente, deve olhar para o futuro; se taes crimes nunca se commetterão, podem commetter-se, e tanto basta para que a autoridade esteja armada afim de reprimi-los.

Tanto mais é de receiar-se que algum dia factos dessa ordem venham encher-nos de indignação, quanto é certo, que a respeito de tão lugubres assumptos sobrão-nos razões para saudades dos tempos idos!

Felizmente, e por honra nossa, rarissima vez assassinou-se no Brazil para roubar: nunca registrámos crime tão hediondo como o de Campinas, ultimamente descoberto.

No entanto, não estavão ainda acalmados o sobresalto e a commoção, que em todos produziu tal noticia, quando outra identica chega-nos do Juiz de Fóra, e em poucos dias segue-se, cercado de terrivel mysterio, o horroroso acontecimento da escura casa da Candelaria!

Não; não seria prudente deixarmo-nos levar pelo generoso pensamento de que certas atrocidades não podem entre nós existir. A malvadeza não tem patria; é de todos os paizes.

Allega-se que a prevenção da lei pôde insinuar a idéa do crime. Não o creio ninguem! Se entre nós não houver almas depravadas, capazes de taes crueldades, a lei não as perverterá. Mas se infelizmente as há, a idéa do crime irromperá nellas, apezar do silencio da lei, como do sólo brotão espontaneamente plantas venenosas!

Para haver logica, cumpriria suprimir tambem no projecto o § 5º, que refere-se ao envenenamento das fontes publicas ou particulares, porque esse crime igualmente não é commun entre nós.

Por estas razões pensa o orador que não seria feliz nem acertada a idéa da suppressão: o projecto ficaria assim deficiente.

O orador não se levantou para fazer um discurso, mas para expôr com a maior simplicidade as suas idéas o justificar as emendas que vai ler.

Não as redigio relativamente á indemnisação,

porque aguarda o proseguimento da discussão, para esclarecer-se e deliberar sobre ulterior procedimento.

Vierão á mesa e forão as seguintes

#### EMENDAS

«Ao § 1º do art. 266 accrescente-se, depois das palavras – e a mesma multa»

«Estas penas, porém, não terão lugar nos actos possessórios entre heróes confinantes, co-herdeiros, ou condonimos»

«No § 2º, principio, diga-se: destruir, inutilizar ou occultar, etc., o mais como está. – Affonso Celso.»

Art. 267:

No § 2º, em vez de: *explosão de machinas de vapor etc.*, diga-se: por meio de minas ou de emprego de quaisquer matérias explosivas.

No final do artigo accrescente-se:

«Além das penas de que tratão os diversos paragraphos deste artigo, fica, em todo caso, garantido aos prejudicados o direito á justa indemnisação, ainda que seja absolvido em juizo criminal o agente do delicto. Paço do senado, 23 de Abril de 1885. – Affonso Celso.»

Foi apoiada e posta conjuntamente em discussão a emenda relativa ao art. 266 em discussão.

O Sr. Lafayette começa observando que a proposta que veio da outra camara tem por objecto fazer profundas e importantes alterações no sistema do nosso código, já agravando penas, já estabelecendo novas penalidades, já convertendo em delictos autonomos factos que, segundo o direito actual, ou são simples circumstancias aggravantes de outros delictos, ou circumstancias elementares que figurão como pura fórmula de delictos já definidos.

Nas considerações com que vai ter a honra de ocupar a attenção do senado tratará dos pontos e principios fundamentaes da doutrina que rege o assumpto, e comparará as disposições do projecto com essa doutrina fundamental.

O projecto contém dous artigos que são destinados a substituir outros dous, 266 e 267, do código criminal.

O art. 266 do projecto refunde no seu seio a materia dos referidos artigos do código. Contém disposições relativas ao crime de damno, e corrige um erro, ou salva uma dificuldade de redacção que se offerecia no art. 266 do código criminal.

Este artigo tem duas partes: na primeira diz: «Destruir ou damnificar uma cousa alheia de qualquer valor, – penas de prisão de 10 a 40 dias.» Na segunda parte diz: «Se concorrerem circumstancias aggravantes, – penas de prisão com trabalho por 2 mezes a 4 annos e a mesma multa.»

A coexistencia das duas disposições em um só artigo estabelece nos termos de direito um verdadeiro absurdo...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. LAFAYETTE:** – ...estabelece na segunda parte circumstancias aggravantes que já se devia suppor que na primeira tinhão sido tomadas em consideração, quando ahi se gradua a pena no maximo, no medio e no minimo. E' sabido que, segundo o código criminal, a graduação da pena no maximo depende de circumstancias aggravantes; mas no entanto a segunda parte diz quaeas as circumstancias que concorrem para estabelecer essa graduação.

Ou ha erro na primeira ou segunda parte, e esse erro pôde ter consequencias gravíssimas, por ser impossivel desvia-lo ou corrigi-lo pelo criterio dos que têm de executar a lei.

A esse respeito foi trazida em 1861 uma representação do juiz de direito do Espírito-Santo ao governo imperial, que a submeteu á secção do conselho de estado, composta então dos Srs. Visconde de Uruguay, Maranguape e Ezebio de Queiroz.

A secção estudou a questão, e estabeleceu uma distinção que me parece engenhosa, mas que não é aceitável por ser contraria ao nosso código. A secção.

distinguiu duas hypotheses: ou ha o concurso de uma unica circunstancia aggravante, ou ha concurso de muitas. Se ha o concurso de uma só circunstancia, dá-se o caso da primeira hypothese; se ha o concurso de muitas circunstancias, dá-se o caso da 2ª.

Essa doutrina crêa distincção arbitaria que não está na lei. A primeira parte do artigo não presupõe o concurso de uma só circunstancia, ella estabelece a graduação da pena. Pelo codigo criminal as circunstancias aggravantes não têm o mesmo valor; ha algumas que têm grande peso e ha outras que têm valor insignificante.

O projecto resolve essa dificuldade eliminando a segunda parte do art. 266, e repete duas disposições do art. 267 em relação ao damno, aggravando a pena.

O orador neste ponto dá sua approvação ao projecto. O crime de damno, nas fórmas especificadas no codigo criminal, era punido com uma pena muito branda; essa pena, portanto, não tinha a força comminativa necessaria para actuar no animo dos delinqüentes e impedir a execução do crime.

A disposição do projecto reproduz esta outra do codigo: «Se a destruição ou damnificação fór de cousas que servirem a distinguir e separar os limites dos predios – penas etc.» O nobre senador pela província de Minas desejaría que esta disposição fosse mitigada com a disposição da lei de terras que exclue do crime de damno, de que ella especialmente trata, o incendio em terras entre os confinantes.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não, destruição de matos

**O SR. LAFAYETTE:** – Destrução de mate

A lei das terras fez da destruição de matos um crime especial; mas, como podia haver questão sobre e domínio das florestas incendiadas, ella excluiu da acção criminal os confinantes.

Mas observará o orador ao honrado senador por Minas, que na hypothese de que se trata a idéa de S. Ex. não tem applicação

O artigo do projecto diz: «Se a destruição ou damnificação fór de cousas que sirvão para distinguir ou separar limites da propriedade immovel, pennas, etc.» Trata-se, pois, dos monumentos que servem para limitar predios, para limitar terrenos. Portanto, temos uma hypothese que é exactamente a que a lei das terras não teve em vista, isto é, limites definidos. E em segundo lugar, o delicto de que aqui se trata é o de tirar os limites e estabelecer a confusão. A lei das terras, com receio da confusão, nega acção entre os confinantes; e a disposição de que nos ocupamos o que tem por fim é manter exactamente os monumentos que assegurão esses limites. Portanto, uma idéa nada tem com a outra, e esta disposição não pôde dar lugar aos inconvenientes que a lei das terras teve em vista evitar.

A lei das terras presupôz a existencia da confusão de limites, e a disposição de que se trata procura manter os monumentos nos limites para que não exista confusão. São, portanto, duas disposições que definem factos e objectos diversos.

O projecto define e especifica duas fórmas de crimes de damno, que, segundo a legislação actual, são punidos pelas disposições geraes do art. 266.

Refere-se o orador ao § 2º que trata da destruição ou inutilisação de livros, papeis, documentos, etc.; à disposição do § 3º, derribar, demolir ou destruir por qualquer modo no todo ou em parte, edifícios ou qualquer construccion.

Segundo as disposições actuaes, quaesquer destes delictos têm a sua definição no art. 266; mas estes factos têm especial gravidade.

A destruição de documentos de livros, a inutilisação de instrumentos publicos ou particulares, pôde trazer graves prejuízos ás partes; convinha, pois que se fizesse deste delicto uma fórmula especial do damno, aggravando a pena.

Nota que nesta parte o codigo considera a destruição de documentos simplesmente como crime de damno, isto é, como destruição do documento por odio ou por inimizade, sem que o delinqüente tenha intenção de haver vantagem para si ou para outro;

porquanto, se o delicto da destruição de documento é um meio de que o delinqüente se serve para praticar um outro crime, nesta hypothese a destruição de documentos deixa de ser um damno para ser um elemento do crime que o delinqüente pretendeu cometer por esse meio, isto é, a destruição de documento.

Passa o orador a tratar da destruição ou demolição de edifícios.

A disposição do art. 266 era insuficiente para garantir os edifícios em construção ou os construídos. A legislação de todos os povos cultos sempre ligou a maior importância ás casas, aos edifícios, ás habitações. E a razão é clara: o edifício é o asilo do homem; o edifício é a officina do trabalho; o edifício é o tesouro a que o homem recolhe o fruto de seu labor. Dahi vem que, muitas vezes, os homens das classes menos favorecidas fazem sacrifícios enormes para construirem suas habitações. Portanto, a lei devia dar ao edifício, á casa, uma maior protecção do que aquella que têm, segundo a legislação actual.

E' essa a razão por que o § 3º do art. 266 do projecto fez deste delicto uma fórmula especial, uma fórmula especificada na lei aggravando a pena.

O nobre senador por Minas, fez a este respeito uma observação que ao orador parece justa. S. Ex. observou que existe o art 178 do codigo criminal que protege os edifícios publicos, e que, subsistindo as duas disposições haveria uma grande incoherencia e seria a seguinte: que os edifícios particulares, visto que a pena é mais grave, terrião uma protecção maior do que os edifícios publicos.

A observação de S. Ex. é perfeitamente justa e convém fazer desaparecer a incoherencia, ou applicando aos edifícios publicos a pena relativa aos edifícios particulares ou vice-versa, aos particulares a dos edifícios publicos.

Em seguida entra o orador na parte mais importante do projecto, que é a que se acha contida no art. 267.

Este artigo introduz no nosso direito uma novidade.

Nos códigos e nas leis promulgadas no decurso do século passado, o crime do incendio não constituía crime separado, independente, mas era tomado ou como circunstancia aggravante dos outros delictos, ou como forma de damno, ou como elemento de delicto mais grave. E' esta também a disposição do nosso código; o incendio figura como circunstancia aggravante, como crime de damno e como elemento do homicídio qualificado no art. 192 do código criminal.

Mas, a experiência de todos os dias demonstrava que o incendio assumiu uma gravidade extraordinária pela perversidade que revela o delinqüente, pela grandeza e extensão dos perigos que causa, chegando mesmo a sacrificar vidas humanas, e muito principalmente pela facilidade com que é ateado, pela celeridade com que se propaga, e pela dificuldade ou quasi impossibilidade de atalhar seus efeitos.

Esta é a verdade, e o legislador não lhe pôde por muito tempo insistir; quando os factos fallão com certa energia, o legislador apressa-se, deixa a sua habitual lentidão, aceita-os e regula-os. E' o que aconteceu com o delicto do incendio.

Os códigos publicados nesses últimos 30 anos, fazem todos do incendio um delicto especial: o da Russia, o da Italia publicado em 1859, a lei francesa de 1863 reformando o código criminal, e as ultimas reformas do código criminal da Belgica.

Mas o incendio, como delicto autonomo, como delicto independente, deve ter necessariamente seus caracteristicos. Quais são esses caracteristicos?

Dá-se em relação ao incendio, como delicto autonomo, uma dificuldade que sempre surge quando no seio do direito aparece uma nova entidade. Sabe-se que a letra de cambio e o contrato de conta corrente são entidades novas que surgirão no direito comercial. Pois bem; ainda hoje não foi possível fundar doutrina clara, positiva e firme nem ácerca das letras de cambio, nem ácerca do contrato de conta corrente.

O incendio, considerado como delicto **autonomo** encontrou a mesma dificuldade, a elaboração scientifica ainda não pôde caracterisar-lo de maneira clara e firme.

E' certo que os seus caracteristicos existem desde que ha disposição regulando o assumpto; a questão é collectar das diversas legislações esses caracteristicos e formar uma doutrina.

O celebre criminalista italiano **Canara**, que o orador considera o maior do seculo, discutindo o assumpto, depois de percorrer grande numero de definições de jurisconsultos eminentes, declara que encontrou em um escriptor allemão, a noção de incendio, que parece satisfazer as condições de uma boa doutrina. Segundo esse escriptor o incendio é um delicto pelo qual se atéa o fogo, o incendio é perigoso.

Aqui estão dous caracteristicos que se encontrão em todas as legislações, e que realmente constituem o incendio. O 1º criterio é atear o fogo, o 2º é o perigo inherente a este facto. Todos os codigos estão concordes neste ponto, que basta ser ateado o fogo, desde que exista o outro caracteristico, para que exista o delicto de incendio, embora seja apagado no seu começo. E a razão é procedente; é por ser sempre difícil atalhar o incendio. Portanto, desde que é difícil, senão impossivel, atalhar o incendio, o legislador julgou prudente considerar o atear do fogo já como *exhaustindo*, na phrase de Camara, a essencia do delicto.

Mas não basta atear o fogo, é preciso a circunstancia do perigo, e esta existe no facto a que os criminalistas italianos chamão fonte potencial. Não é um facto material, ahí o delicto confunde-se com o damno, mas é um facto moral.

Os criminalistas dizem, e todos podem averiguar por experencia pessoal, que o incendio é um delicto que produz grandes commoções, abalos, sustos, e põe em perigo a propriedade e até a vida.

Ora, desde que se atéa o fogo, e que se dão circunstancias que produzem esse perigo, esse elemento moral, o incendio é um crime de especial natureza.

Supponha-se um incendio materialmente grande em sua vasta quantidade de materiaes existentes em um campo, e não em uma cidade; seu damno é menor, porque não produz o acto moral, a commoção, o abalo, o susto na população; é por isso Canara e outros criminalistas considerão o incendio não um delicto contra a propriedade e segurança individual, mas contra a tranquilidade publica.

Mas esse delicto pôde tornar-se mais grave, ou por outra, o perigo pôde assumir maior e menor gravidade, segundo as circunstancias que o acompanham. Primeiramente influe de modo consideravel o lugar.

O incendio em uma cidade, em um grande estabelecimento rural ou industrial coberto de edificios, é sem duvida muito mais perigoso do que em casa isolada, em casa de campo; e os Romanos já tinhão levado esta circunstancia em consideração, tanto que punião o delicto de incendio nas cidades com a pena capital; porém, como diz o jurisconsulto romano Senius, usavão de penalidade muito mais branda, se o crime tinha por objecto casas de campo ou edificios isolados.

Este elemento de lugar não é um elemento propriamente especial do crime de incendio; mas é elemento que aumenta o seu perigo. Não é só isto, ha ainda um elemento, uma circunstancia que exerce grande influencia sobre a gravidade do delicto, é o destino do edificio incendiado.

E' assim que todas as legislações agravão consideravelmente a pena do incendio de casas habitadas ou que servem para habilitação, ou de edificios em que se effectuão reuniões, na hora em que elles se realizão, como são, por exemplo: os templos, os edificios onde funcionão as grandes corporações do Estado, as repartições publicas, os theatros, os circos, etc.

Ainda ha uma outra circunstancia que contribue em alguns lugares para aggravar a penalidade do crime de incendio, e no conceito do orador com alguma razão; vem a ser a natureza do edificio incendiado, como sejão bibliotecas publicas, museus, ga-

lerias onde existem quadros e estatuas, delicto esse que tem sido considerado pelo legislador como mais grave do que o incendio de casas particulares, dadas as mesmas circumstancias. E de certo, porque taes estabelecimentos contém as riquezas intellectuaes e artisticas de uma nação, riquezas que podem fazer o seu orgulho, que importão muito ao polimento e brilho de sua civilisação. A destruição desses monumentos naturalmente commove com grande força a opinião publica.

O delicto de incendio pôde ainda tornar-se altamente grave e ser equiparado aos crimes mais atrozes, quando delle, além do perigo propriamente do incendio, resulta o sacrificio de vidas humanas ou ferimentos.

Aqui tem o orador necessidade de invocar uma theoria ácerca do dolo intencional directo, e do dolo internacional indireto positivo.

O senado sabe o que constitue a intenção directa de praticar o delicto. Dá-se a intenção directa quando o delinquente conhece o efecto criminoso que vai resultar de seu procedimento e quer realizar o facto. Por exemplo, na hypothese de incendio, elle quer incendiar a casa para vingar-se de seu inimigo e conhece que o incendio produzirá o efecto que deseja.

Muitas vezes o efecto não faz o objecto da intenção directa do delinquente, mas deve resultar necessariamente do acto que elle pratica, aliás tendo em vista delicto diferente. Continuando o exemplo: é sua intenção incendiar uma casa habitada para causar prejuizo ao proprietario, mas deste facto, segundo a previsão humana; pôde resultar a morte de innocentes que lá habitem, que lá durmão; e neste caso, se o delinquente prevê o delicto que não é sua intenção directa, mas que ha de resultar de seu acto, e, não obstante, insiste em praticá-lo, elle é tão responsavel pelo delicto que fazia o objecto directo de acto praticado e previsto por aquelle que resultou do acto praticado e previsto por elle. E' o que no direito criminal se chama intenção indirecta positiva.

Até um jurisconsulto observa que muitas vezes o caso de intenção indirecta revela da parte do delinquente uma perversidade maior do que o de intenção directa; e a razão é clara. Se o delinquente apaixonado quer fazer mal a seu inimigo e, sabendo que de seu acto ha de resultar a morte de um terceiro, todavia insiste, mostra que professa pela vida humana a maior indifferença.

Eis por que se no delicto de incendio dá-se, não só o facto immediato do incendio, mas a morte das pessoas que estavão no edificio, nesta hypothese a legislação ácerca do assumpto considera o delinquente responsavel pelo homicidio, como se fosse sua intenção praticar esse crime, porque dá-se então o que se denomina homicidio qualificado pelo incendio.

A questão de intenção exerce muita influencia neste assumpto. Se o delinquente tem directamente a intenção de assassinar seu inimigo e emprega para este fim o meio de incendiar a casa habitada por elle, o que ha? Aqui não ha o crime de incendio, aqui ha o crime de homicidio qualificado pelo incendio.

Na 1ª hypothese ha o crime de incendio qualificado pelo homicidio; na 2ª, quando o homicidio é a intenção e o incendio é o meio de conseguir este fim, ha o homicidio qualificado pelo incendio.

A segunda hypothese não está comprehendida nas disposições do projecto. Esta estabelece penas para o incendio e para os delictos que delle naturalmente resultão, mas não regula a hypothese de ser o incendio meio para crimes **atrozes**.

Se vingar o projecto como lei e se se praticar um homicidio por incendio, tendo sido intenção directa do homicida perpetrá-lo por meio, é a hypothese do art. 192; portanto, a nova disposição não traz modificação alguma a esse artigo.

Tendo recordado ao senado a doutrina ácerca do incendio como delicto autonomo, o orador vai percorrer rapidamente as disposições do projecto cotejando-as com essa doutrina.

O projecto especifica tres fórmas que o incendio

como delicto autonomo pôde tomar: a 1<sup>a</sup> é de incendiar casa habitada, ou que sirva para habitar-se, ou em que haja reunião de pessoas e na hora da reunião; a 2<sup>a</sup> fórmula é o incendio de casas que não são habitadas e que não pertençam ao proprio delinquente; a 3<sup>a</sup> fórmula é o incendio de casa que pertença ao proprio delinquente. O orador aceita a doutrina do projecto quanto a essas tres fórmulas, apenas com uma ou outra observação.

Na primeira fórmula – incendio de casa habitada – o projecto estabelece claramente o seguinte: «Ainda que este (o incendio) possa ser extinto logo depois de sua manifestação e qualquer que seja a destruição causada.» Portanto neste ponto o projecto aceita a doutrina de que o incendio, uma vez ateado, constitue a existencia material do delicto.

Diz o projecto: «Se do incendio resultar *accidentalmente* a morte de alguma pessoa, etc.» Ha nesta palavra – *accidentalmente* – um erro de direito. O artigo trata de punir os homicídios resultantes de incendio, mas previstos pelos delinqüentes e que portanto cahirão debaixo de sua responsabilidade; ora, crimes dessa natureza não são accidentaes.

As palavras *homicidio accidental* exprimem uma idéa muito diversa, e este crime vem definido no art. 20 da lei de 20 de Setembro de 1871. Diz o art.: «Aquelle que por imperícia, imprudencia ou falta de observancia de algum regulamento commetter, ou fôr causa de algum homicidio, será punido, etc.» Eis o que é o homicidio accidental; é aquelle que decorre de um facto em que ha alguma culpa, mas sem que absolutamente o delicto estivesse na intenção do delinquente. Pede o orador venia para produzir o exemplo de um caso do direito romano; é um fragmento de Ulpiano.

Em Roma um barbeiro abandonou sua loja e foi fazer a barba de um escravo na praça publica; junto delle estava um grupo de meninos jogando a barra; e, quando o barbeiro escanhoava o escravo, uma das barras, batendo-lhe no braço, fez com que a navalha cortasse a jugular do escravo e o matasse instantaneamente. Eis o que é um delicto accidental. Aquelle individuo commetteu uma certa falta, praticando na rua um acto que punha em perigo a vida do homem que recorreu no seu mister; mas tambem é certo que o que aconteceu não estava absolutamente na previsão humana, portanto ha uma grande distinção entre o delicto accidental e o delicto que se pretende definir, que pôde constituir crime no delinquente. Este adverbio *accidentalmente* é repetido em mais de duas partes do projecto.

A 2<sup>a</sup> fórmula trata do incendio commettido em edificios que não são destinados á habitação. Este crime é sem duvida menos grave do que aquelle de que trata a 1<sup>a</sup> fórmula; mas todavia é natural que no edificio, comquanto não destinado á habitação possa estar qualquer pessoa: e, por consequencia, incendiar um edificio, que não é habitado, é commetter crime, porque a possibilidade de estar presente um ser humano que possa ser sacrificado, entra na previsão *communum*. Mas como esta previsão não tem o mesmo grão de energia da 1<sup>a</sup> fórmula, o legislador attenua a pena; e o projecto manda applicar-lhe o disposto no art. 194 do codigo criminal, em sua parte primeira.

Esta parte do art. 194 do codigo criminal trata do homicidio que resulta, não propriamente do ferimento mortal, mas da cara feita de modo imperito.

Ha certa analogia. Quem faz um ferimento mortal prevê a possibilidade de resultar deste ferimento a morte. E' justamente o que se dá na hypothese do incendio a que se refere esta disposição do projecto; e portanto ha propriedade na applicação da pena do art. 194 do codigo criminal.

Passa a ocupar-se da 3<sup>a</sup> fórmula: quando o edificio incendiado é do incendiário.

Se o edificio é habitado, o delicto inclue-se na 1<sup>a</sup> fórmula, porque a circunstancia de pertencer ao delinquente não tem a menor influencia na criminalidade e na applicação da pena.

Se, porém, não se dá esta circunstancia, se do incendio apenas poderá resultar prejuizo a terceiro, o autor do incendio é responsavel por este prejuizo;

mas se se der a hypothese da primeira fórmula, o crime é de homicidio, e deve ser punido na conformidade do projecto.

O projecto, mandando applicar as disposições do codigo criminal ao delicto do predio incendiado pelo seu proprio dono, sem resultar morte, considera as hypotheses do incendio para obter do seguro a indemnisação; a de aniquilar-se uma hypotheca; a de subtrahir-se ao pagamento de impostos ou difficultar este pagamento – o que não é hypothese gratuita, porque os criminalistas italianos a ella se referem.

Mas um incendio, lançado pelo proprio dono, não constitue crime de incendio propriamente dito; é antes o meio de uma fraude para obter-se valores de terceiros ou para prejudicarlos.

O projecto dispõe a este respeito nas seguintes **palavras**:

«Se os ditos edificios e construções pertencerem ao autor do incendio, sendo este praticado com o propósito de crear um caso de responsabilidade contra terceiro, ou defraudar direitos de alguém – Penas de prisão com trabalho por 1 a 3 annos.»

Subsiste, portanto a doutrina do codigo criminal art. 264, § 4º na sua integridade.

Dir-se-ha que não havia necessidade de tomar providencia alguma a este respeito no projecto. Mas o § 4º do art. 264 do codigo criminal estabeleceu uma doutrina de grande latitude, considerando estellionato o emprego de toda e qualquer fraude.

Esta latitude deu lugar a grande numero de abusos, e a reforma de 1871 julgou prudente definir quaes os factos que constituem estellionato.

O art. 21 da lei de 20 de Setembro de 1871 especifica quatro fórmulas de estellionato, e nestas fórmulas, aliás definidas com clareza, não se inclue a fraude de que tratão os criminalistas, o meio do emredo do fogo para prejudicar a terceiro. Portanto, parece que a doutrina do projecto neste ponto pôde ser aceita, applicando-se a penalidade do art. 264 do codigo criminal, porque se trata de um crime de estellionato, comquanto se imponha uma pena mais branda, a de 3 annos, quando a do estellionato é mais forte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – O nosso codigo criminal é muito sabio.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – V. Ex. não lhe descobre jaça...

**O SR. LAFAYETTE:** – O § 3º do projecto diz o seguinte: «Incendiar vehiculos de estrada de ferro, ocupados por passageiros, achando-se em movimento, ou de maneira que o fogo se manifeste quando em movimento, ou causar aos ditos vehiculos qualquer accidente que exponha a perigo a vida dos **passagairos**. Penas, etc.»

Este delicto é diverso do constituido pelo incendio; é uma fórmula autónoma. Mas elle é considerado em outros paizes, onde se pune como delicto levantar trilhos e provocar outros accidentes.

Entra, portanto, não muito logicamente no pensamento que dictou este paragrafo, mas para attender a uma necessidade real; é este o caso de sacrificar-se á conveniencia pratica o rigor logico. Por sua parte não duvida o orador votar pela citada disposição tal qual está redigida.

No § 5º trata-se do crime envenenar **foutes**.

Este crime tem natureza particular. Segundo a legislacão actual, envenenar fontes publicas, se dahi não resultarem mortes, não é delicto grave, é um facto considerado inocente. Mas, comprehende-se que quem envenena uma fonte publica, tem probabilidade de que muitas serão as victimas, e que a hypothese de as não haver é simplesmente um facto extraordinario.

Portanto era de necessidade absoluta punir-se este crime como um delicto grave, ainda quando delle não se seguisse homicidio. Naquelle que envenena uma fonte publica ha tambem a intenção de commetter homicidio, de sacrificar a vida humana; e nessa hypothese quando resulta homicidio do envenenamento da fonte, tem todo o lugar a applicação

da pena, porque é justamente a hypothese do art. 192 do codigo criminal.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Apoiado.

**O SR. LAFAYETTE:** – Eis por que o paragrapho manda applicar a pena do artigo 192.

Existe ainda uma hypothese de incendio:

«§ 6º Incendiar ou destruir de qualquer maneira plantações, colheitas, matas, lenha cortada, pastos ou campos de fazendas de cultura ou estabelecimentos de criação pertencentes a terceiro. Penas, etc.»

Este crime não é propriamente o de incendio considerado como autonomo em direito; é simplesmente crime de damno; todavia as plantações e as colheitas sempre merecerão dos legisladores a maior attenção. A ordenação do livro 5º, art. 85, § 5º manda applicar ao crime de incendio de plantações o direito romano, que pune esse delicto com a pena capital. Ha, sem duvida nenhuma, exageração de pena: o orador traz essa citação apenas para mostrar o interesse que esses objectos merecerão dos legisladores antigos.

Nos estado actual seria punido com as penas do art. 266, que são fraquíssimas, mas o § 6º impõe «penas de prisão com trabalho por um a tres annos, e multa de 5 a 25 % do valor do damno causado.»

O § 7º do artigo do projecto que o orador está commentando, tem por objecto fazer da inundação um crime autonomo: e no § 9º faz-se do homicidio e do latrocínio commettido por meio de pharões falsos, attrahindo ás costas embarcações e marinheiros, um delicto especial até aqui não contemplado em nosso codigo.

Declara o orador que pela sua experencia pessoal, pela pratica de alguns annos de advogado e pela leitura de revistas juridicas, pensava que não se devia fazer do crime de inundação e do latrocínio de embarcações attrahidas por pharões falsos, delictos especiaes, e estava assim resolvido á suppressão dos citados paragraphos, sobretudo do § 9º.

O legislador não é **juriscouslito**, não cura de trazer para o corpo da lei doutrinas e distincções juridicas: o legislador tem por missão satisfazer aos interesses praticos, regular os factos que ocorrem na vida ordinaria e que tem consequencias prejudiciaes á sociedade e ao direito de terceiro.

Estava o orador convencido de que esses delictos não se davão no nosso paiz, mas posteriormente foi informado por pessoa muito respeitável e que lhe merece toda a confiança, de que se tem dado em algumas provincias do paiz, não só homicidios e damnos por meio de inundações, como homicidios e latrocínios contra embarcações e marinheiros, sendo os navios attrahidos por meio de pharões falsos; portanto, segundo o testemunho deste homem respeitável, desaparece a primeira razão radical pela qual o orador impugnava os citados paragraphos pelo facto de ser conhecido no Brazil esse delicto, e quando mesmo tenha sido praticado uma só vez, seria já razão suficiente para se adoptar esta parte do projecto.

Terminará suas **observações**, tomando em consideração o que disse o honrado senador pela província de Minas ácerca da indemnisação por esses delictos. S. Ex. entende que seria de uma grande conveniencia desligar inteiramente a acção da indemnisação da acção criminal; S. Ex. vai ainda adianta e pensa que no caso de sentença criminal, absolvendo o autor do incendio, todavia deve subsistir a acção da indemnisação.

Não ha no paiz direito escrito sobre este assumpto; a acção para a indemnisação pôde ser intentada independente da acção criminal; a acção de indemnisação pôde ser intentada dada a hypothese do delinquente ser absolvido.

Todo delicto determina a obrigação de **indemnizar**; é obrigação que o direito romano chama *ex-delicto*; mas em todo o facto que não é delicto, mas que é culposo, tambem ha da parte do seu autor a obrigação de indemnizar; e pôde haver casos de incendio que

não sejam delicto, porque não se dêm circunstancias que o constituam tal, mas podendo haver a culpa e por ella a obrigação reconhecida em nosso direito.

No caso de ser o delinquente absolvido na acção criminal, pôde o orador ir até certo ponto de acordo com o nobre senador por Minas. Se a sentença estabelece que o delinquente não pôde ser o autor do delicto, estatue uma verdade indiscutivel e não pôde haver indemnisação; mas o delinquente pôde ser absolvido por falta de provas, e então a sentença não o livra da acção de indemnisação. Portanto o honrado senador por Minas faria bem redigindo nesse sentido uma emenda que orador aceitará.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Eu aceitaria tambem uma de V. Ex.

O Sr. Lafayette terminando, diz que são estas as observações que tinha de fazer e pede desculpa ao senado de ter ocupado por tanto tempo sua preciosa attenção.

(*Muito bem; muito bem.*)

Veio á mesa a seguinte emenda ao art. 267 da proposta n. 94.

«Suprime-se a palavra *accidentalmente* nos periodos 3º e 4º do art. 267 pr., no periodo 3º do § 1º 2º do § 5º.»

Substitua-se as palavras do 3º periodo do § 3º: *Penas de prisão com trabalho por um a tres annos*, por estas:

«Penas: as do art. 264 do codigo criminal do Imperio.»

«Paço do senado, 23 de Abril de 1885. – Lafayette.»

O Sr. Presidente declarou que a emenda ficava sobre a mesa, para ser oportunamente apoiada.

O Sr. Barros Barreto, entendendo que as emendas oferecidas devem ser impressas para que o senado possa devidamente apreciá-las, **ilegivel** á mesa o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento por 24 horas, para serem impressas as emendas no *Jornal do Commercio*.»

Foi apoiado e posto em discussão, a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotadas as matérias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. Senadores para ocuparem com os trabalhos de suas comissões, e deu para ordem do dia 24:

Votação do requerimento do Sr. Barros Barreto, para que se adie por 24 horas a discussão da proposição da câmara dos deputados n. 94 de 1880, reformando os arts. 266 e 267 do código criminal, cuja discussão ficou encerrada; e se não for aprovado, ou se for julgado prejudicado, continuação da 2ª discussão desta proposição.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

#### 26ª SESSÃO EM 24 DE ABRIL DE 1885

##### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario – Expediente – Redacção. Approvação. – Informações. Discurso do Sr. Franco de Sá (ministro do Imperio). Observações do Sr. Presidente. – Negocios do Pará. Discurso e requerimento do Sr. Barão de Mamoré. Approvação. – Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Approvação. – Ordem do dia. – Reforma dos arts. 266 e 267 do código criminal. Discussão do art. 266. Discursos dos Srs. Meira de Vasconcellos e Ignacio Martins. Discurso e emendas do Sr. Affonso Celso. Encerramento do art. 1º Discussão do artigo 2º. Apoio das emendas apresentadas na sessão de 23. Discursos do Sr. Junqueira.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotegipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Luiz

Felippe, Leão Velloso, Barão da Laguna, José Bonifacio, Barros Barreto, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Castro Carreira, Barão de Maroim, Junqueira, Henrique d'avila, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Jaguaribe, Barão da Estancia, Correia, Affonso Celso, Martinho Campos, Barão de Mamoré, Paes de Mendonça, Meira de Vasconcellos, Ignacio Martins, Franco de Sá, Vieira da Silva, Lafayette, Uchôa Cavalcanti e Silveira da Motta.

Deixáráo de comparecer, com causa participada, os Srs. Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, João Alfredo, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Dantas, Paulino de Souza, Paula Pessoa, Visconde do Bom Retiro, Visconde de Muritiba e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abrio a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre elle fizesse observações, deu-se por aprovada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Sinimbú, Teixeira Junior Lima Duarte, Soares Brandão, Nunes Gonçalves, de Lamare, Fausto de Aguiar e Carrão.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

#### EXPEDIENTE

Officio do ministerio da agricultura, de 23 do corrente mez, comunicando, em resposta ao officio do senado de 8 do dito mez, que naquelle data ordenou o pagamento das alforrias decretadas no municipio de Valença, província do Rio de Janeiro, por conta da 6ª quota do fundo de emancipação ultimamente distribuida, excepto a de uma escrava sobre a qual ocorreu divergência nas indicações recebidas naquelle ministerio, e que achando-se penhorada, foi objecto do protesto por parte do credor exequente. – A quem fez a requisição, devolvendo depois á mesa.

Foi lida, posta em discussão e sem debate aprovada a seguinte redacção:

#### DISPOSIÇÕES REGIMENTAES DO SENADO, APPROVADAS EM 14 DE ABRIL DE 1885

Ao art. 1º do regimento interno do senado addicione-se:

«Paragrapho unico. Nos casos de morte, renuncia, impossibilidade physica ou moral, ou incompatibilidade para o exercicio do cargo de presidente, proceder-se-ha á eleição de novo presidente.»

Ao art. 10 addicione-se:

«§ 1.º Com as mesmas formalidades exigidas para a eleição de vice-presidente, será nomeado um 2º, que servirá no impedimento do 1.º.»

«§ 2.º Nos casos de vaga de qualquer delles proceder-se-ha á nova eleição.»

«Sala das commissões, em 23 de Abril de 1885. – Fausto de Aguiar – Leão Velloso.»

#### INFORMAÇÕES

**SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Sr. presidente, pedi a palavra para dar uma informação ao senado.

O estado de saude do Sr. presidente do conselho, sem ser grave, impõe-lhe todavia algum repouso.

Os medicos lhe aconselháron que durante alguns dias deixasse de tomar parte nos trabalhos parlamentares.

S. Ex. incumbio-me de fazer esta declaração ao senado e de acrescentar que sua ausencia não devia ser motivo para que se interrompão ou de qualquer modo se intorpeção os trabalhos desta casa, assim como os da outra camara.

Os ministros que têm assento aqui e na outra casa do parlamento poderão dar as informações necessarias

e expender o pensamento do governo, auxiliados pelas luzes dos illustres parlamentares que nos honrão com o seu apoio.

**O SR. PRESIDENTE:** – O senado adiou para hoje a discussão do projecto a respeito de caixas economicas e montes do socorro, em consequencia da molestia do Sr. presidente do conselho. Não o dei para ordem do dia de hoje, como deveria dar, se S. Ex. não tivesse recahido. Em vista da declaração do Sr. ministro do imperio, eu, para não interromper a discussão do projecto que se acha na ordem do dia de hoje, darei a daquelle a que me referi logo depois de concluída a discussão deste.

#### NEGOCIOS DO PARÁ

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Sr. presidente, pedi a palavra para mandar á mesa um requerimento, cuja importancia me parece aconselhar a aprovação do senado.

Depois de incessantes e louvaveis esforços da imprensa paraense, secundados pelos representantes do Pará neste e na outra casa do parlamento, resolveu-se o governo Imperial a mandar construir uma alfandega na capital daquella importante província.

O poder legislativo, tomando em consideração a proposta do governo neste sentido, fixou na lei do orçamento vigente a quantia de 300:000\$ para aquella obra.

O ministerio de 28 de Março, sendo presidente do conselho e ministro da fazenda o nobre senador pela Bahia o Sr. Saraiva, nomeou o engenheiro Tobias Moscoso para fazer o plano das obras projectadas e o respectivo orçamento. Esse engenheiro dirigio-se á província, cumpriu a commissão de que fôra incumbido e apresentou ao governo o plano e orçamento das obras. Esse plano, que importaria em 1,800 ou 2,000:600\$, pouco mais ou menos, foi apresentado ao governo pelo mesmo engenheiro, que regressára dalli, e depois de muitos meses de demora o honrado senador por Minas, o Sr. Lafayette, então ministro da fazenda, o aprovou e mandou executar as obras pelo proprio engenheiro que fizera o plano, como parecia natural.

Esse engenheiro, voltando á capital do Pará, deu começo ás obras, mas, posteriormente entrando em desintelligencias graves com o inspector da alfandega, o governo teve de exonerar o inspector, e pouco tempo depois o proprio engenheiro, mandando para continuar as obras um outro, que foi removido das estradas de ferro das Alagoas.

Este engenheiro, chegando ao Pará e tomando conta das obras, entendeu que devia alterar o plano que achára, como infelizmente acontece sempre entre nós, quando se dão circunstancias semelhantes.

Estando eu ha pouco tempo na capital da província e visitando aquellas obras, reconheci que as alterações que propunha o dito engenheiro importavão em detrimento do tesouro, porquanto algumas obras já começadas, forão demolidas. Assim é que um armazem provisório, cuja construção tinha sido determinada (note-se) pelo proprio governo imperial, a conselho, creio, do digno inspector da alfandega desta corte, que estava a concluir-se, e no qual tinha-se despendido a quantia de 50:000\$, penso eu, foi completamente demolido.

Aqui tem V. Ex. já uma despesa verificada, mas em prejuizo do tesouro, porque os 50:000\$ em que se importou esse armazem forão completamente perdidos.

Assim, no plano do edificio que o engenheiro anterior, o Sr. Moscoso, havia projectado, existia uma grossa parede angular, que também foi demolido.

O senado comprehende que, tendo-se orçado a quantia de 300:000\$ para aquella importante obra, parece que até hoje por essa fórmula o dinheiro despendido tem sido em pura perda; pelo menos até a occasião em que retirei-me da província posso afiançar ao senado que não havia senão o intuito de alterar o que tinha sido começado segundo o plano aprovado pelo Sr. Lafayette e mesmo até o que tinha sido feito no proprio edificio antigo era, no

conceito geral, completamente inutil, porque esse edificio não se presta para o fim a que tem sido até hoje destinado.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Mas as obras estavão sendo executadas segundo um plano approvado?

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Eu já disse que as obras tinhão sido começadas segundo o plano autorisado depois de approvado pelo governo imperial, sendo ministro da fazenda o Sr. Lafayette, nosso díngno collega: no entretanto, ao menos quando me retirei ultimamente da província não havia uma pedra collocada com o fim de continuar a execução do plano approvado: e agora leio nos jornaes do Pará, que ha pouco recebi, que o engenheiro actual propuzera alterações no plano que o governo approvára e mandára executar, e que essas alterações forão approvadas provisoriamente pelo presidente da província.

Ora, isto é simplesmente uma anarchia economico-administrativa: a menos que as informações que vou pedir ao governo me habilitem a acreditar que essas alterações forão autorisadas e de novo approvadas pelo governo imperial, porque o que vejo nos jornaes do Pará, repito, é que o engenheiro actual propoz alterações no plano approvado pelo governo imperial e que o presidente da província as approvára provisoriamente e mandára executar.

Comprehende V. Ex. que, approximando-se a época de discutirmos o novo orçamento, e demais tendo eu a honra de fazer parte da respectiva commissão, quero estar habilitado com dados que me possão levar a aconselhar, ou não a concessão de novo credito, procurando em todo caso evitar que um outro seja despendido como está sendo o actual: porque, Sr. presidente, o empenho que tem a, província do Pará, e com ella todos nós Paraenses, em possuir um edificio da alfandega que ella merece, não pôde ir, está claro, ao ponto de querermos que haja alli mais um sorvedouro de dinheiros publicos, sem proveito algum para o Estado.

Estabeleço, Sr. presidente, simples hyphoteses para prevenir as reclamações de interesses individuaes offendidos, que naturalmente hão de vir, e arredar o veneno que sem duvida emprestarão elles ás minhas palavras; estabeleço simples hypotheses que autorisão a pedir ao governo imperial as informações que constão do requerimento que passo a ler:

Requeiro que se peça ao governo as seguintes informações:

«Qual a importancia despendida até 31 de Março ultimo com as obras da alfandega do Pará, por conta do credito de 300:000\$ fixado na lei do orçamento vigente para as mesmas obras?»

«Cópias dos actos do engenheiro encarregado das preditas obras propondo alterações no plano dellas, approvadas pelo governo imperial e do presidente do Pará autorisando as alterações propostas.»

«Se o dito presidente tinha autorisação para approver aquellas alterações e se a tem para outras.»

«Se das alterações referidas proveio augmento ou diminuição do orçamento das obras tambem já approvadas pelo governo imperial.»

Foi apoiado, posto em discussão o seu debate approvado.

#### PEDIDO DE INFORMAÇÕES

**O SR. CORREIA:** – Ouvi com a devida attenção a informação que o nobre ministro do imperio se dignou de prestar ao senado; mas devo dizer a S. Ex. que a julgo incompleta.

Sendo incerto o tempo em que o nobre presidente do conselho terá infelizmente, por motivo que todos deploramos, de estar ausente, do senado, deveria S. Ex. dizer o illustre chefe do gabinete continua no exercicio de seus altos cargos.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Os medicos sómente lhe aconselháron que se abstivesse por alguns dias dos trabalhos parlamentares e de somar parte nas discussões.

**O SR. CORREIA:** – Não sou competente para apreciar os conselhos dos medicos; comquanto me pareça que o trabalho parlamentar não é mais pesado que o da direcção da politica geral e de duas importantes repartições como a da fazenda e a de estrangeiros.

Animei-me a dizer estas palavras porque exprimem o desejo de que o mais breve possivel o nobre presidente do conselho recupere inteiramente a sua preciosa saude.

Como, porém, S. Ex. conserva-se no exercicio de seus cargos e apenas delega em seus collegas a tarefa de prestar ao parlamento informações que a S. Ex. incumbiria de apresentar um requerimento que tem por fim reprimir um abuso inqualificavel, assim referido no *Jornal do Commercio* de hoje:

«As nossas prisões – Rosto cadaverico e mal podento ter-se nas pernas, foi-nos apresentado hontem o carregador Luiz Domingos Monte, morador da rua do Espírito Santo n. 37. Eis a sua miseranda historia qual nos foi narrada.»

«Preso na terça-feira passada, por ter deixado expirar, sem renova-la, a licença com que exercia o seu penoso trabalho, foi recolhido ao xadrez do 2º distrito do Sacramento, para pagar a multa. Sem alimento, sem que lhe permitisse mesmo mandar recado a quem lhe valesse ou lhe enviasse ao menos alguma cousa para comer, alli foi conservado até hontem ás 2 horas da tarde, quando apareceu o subdelegado para dar audiencia. Então todos forão postos em liberdade, pagando cada qual o que tinha consigo.»

«Com Monte achavão-se detidos, por identico motivo, no mesmo estreito cubiculo, mais 35 carregadores de diversas nacionalidades. O espaço mal permittia que uns se conservassem sentados, outros de pé. Imaginem dous dias e tres noites passados nestas condições.»

«É uma atrocidade tal que ao espirito e ao coração repugna acreditar que pudesse ella ser perpetrada na nossa capital. O Sr. desembargador chefe de polícia averiguará por si mesmo o caso e providenciará como *fôr* de justiça. Os xadrezes do distrito são tristemente afamados; fallava-se de verdadeiros horrores cometidos no tempo da guarda urbana. Não terão porventura melhorado as cousas? E' o que esperamos nos diga a polícia.»

E trata-se, Sr. presidente, da capital do Imperio!

O requerimento é este (lê):

«Requeiro que, pelo ministerio da justiça, se peça informações ao governo sobre todas as occurrencias relativas á prisão, no dia 21 do corrente, de Luiz Domingos Monte, recolhido ao xadrez do 2º distrito do Sacramento.»

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate approvado.

#### ORDEM DO DIA

#### REFORMA DOS ARTS. 266 E 267 DO CODIGO ILEGIVEL

O Sr. Presidente declarou que achava-se prejudicado o requerimento do Sr. Barros Barreto para que se adiasse por 24 horas a 2ª discussão da proposição da camara dos deputados n. 94 de 1880, reformato os arts. 266 e 267 do codigo criminal, visto achar-se preenchido o seu fim,

Proseguio em 2ª discussão o artigo da proposição substitutiva do art. 266 do codigo criminal.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Sr. presidente, a discussão hontem encetada sobre a reforma que se discute foi importante e de grande proveito, porque versou principalmente sobre cada uma das disposições do projecto; não houve divergações.

O illustre senador por Minas-Geraes, que fallou em 2º lugar e que foi na outra camara um dos principaes collaboradores da presente reforma, justificou satisfactoriamente as novas disposições penas nella estabelecidas. Realmente era de indeclinavel necessidade, reconhecida por todos, que fossem ampliados e additados os arts. 266 e 267 do codigo penal, re-

lutivos ao crime de damno; a legislação penal em relação a esse crime é madifestamente defeictuosa e deficiente.

O codigo sómente o pune em casos mui raros e com penas insignificantes. Os casos mais graves, de maior prejuizo, e que demandão maior severidade na punição, escapão a saucção penal de nosso codigo.

O damno causado pelo incendio, que tantas devastações tem produzido, e grande perversidade revela da parte do seu autor, não encontra punição no codigo penal; o incendio, nesse caso, é apenas capitulado como circunstancia aggravante.

Entretanto é sabido como geralmente tem-se abusado da destruição de predios e edificios commerciaes pelo incendio, tem sido constantemente o meio facil de que perversamente têm lançado mão negociantes insolvaveis, bancarroteiros fraudulentos para liquidar suas contas com seus credores, e para obrigar as companhias de seguro ao pagamento de mercadorias que muitas vezes não possuião no estabelecimento incendiado.

Esse facto altamente escandaloso, e de grande perversidade, não só se reproduzia na corte, mas em muitas capitais de províncias, e especialmente na cidade de Belém, onde exercei o cargo juiz de direito do commercio por alguns annos, e vi com espanto a maneira por que se incendiavão estabelecimentos commerciaes que se achavão em completo estado de insolvabilidade, sómente para garantir a indemnisação pelas companhias de seguro e evitar a sancção penal de quebra fraudulenta.

A autoridade observava esses factos escandalosos, e, embora revoltada, não tinha recursos para punir os, porque a lei é defeituosa e deficiente.

Felizmente o projecto veio preencher essa grande lacuna, classificando e punindo esse crime. Para justificar essas novas disposições nada mais direi depois que tão brilhantemente o fez o honrado senador por Minas que hontem fallou em segundo lugar.

Desejo, porém, tomar em consideração algumas das emendas hontem oferecidas, e apresentar algumas duvidas a respeito de disposições do projecto, sobretudo em relação a uma penalidade.

O ilustrado senador tambem por Minas, que fallou em 1º lugar, tratando especialmente de diversas disposições do projecto, ofereceu á consideração do senado emendas a algumas das quaes eu presto a minha adhesão; mas a duas principalmente, não posso prestar o meu voto.

Uma das emendas tem por fim fazer uma inovação quanto á indemnisação do damno causado pelo crime. Pela emenda de S. Ex. fica salvo ao offendido o direito á reparação ou indemnisação do damno, ainda quando o jury tenha proferido a sua decisão final; ainda quando tenha se pronunciado sobre a *existencia do facto* e sobre quem seja o seu autor; o que é manifestamente contrario ao direito vigente.

A emenda de S. Ex. é conseguida nestes termos (lê):

«Fica em todo caso garantido aos prejudicados o direito á justa indemnisação, ainda que seja absolvido em juizo criminal o agente do delicto.»

Assim concebida em termos absolutos não pôde essa emenda ser aceita, nem mesmo com o fim de revogar a disposição da lei vigente, porquanto vai de encontro a princípios, que não devem ser alteradas na jurisprudencia criminal. A emenda de meu nobre colega ou é inaceitável nos termos em que está concebida, ou se fór corrigida, como hontem parece que ficou combinado pela discussão, para ser adaptada á legislação actual torna-se desnecessaria.

A indemnisação proveniente do crime, era a principio regulada pelo codigo penal, art. 31, que mandava que fosse reconhecido o direito de indemnisação pelo julgamento criminal.

O codigo do processo, regulando essa disposição nos arts. 225 e 226 § 5º com referencia ás juntas municipaes, e ao jury de sentença, mandava que se formulasse um quesito sobre o direito á indemnisação; e então, proferida a decisão do jury reconhecendo o direito á indemnisação, restava sómente a liquidação da mesma, que se fazia por arbitramento.

Essa disposição, porém, foi muito sabiamente modificada pela lei de 3 de Dezembro, art. 68, que determinou que a indemnisação seja pedida no juizo civil, como deve ser, com a seguinte limitação (lê):

«Não se poderá, porém, questionar mais sobre a existencia do facto, e sobre quem seja o seu autor quando essas questões se achem decididas no crime.»

Assim, se a decisão criminal foi de condenação, fica reconhecido o direito do offendido á justa indemnisação do damno que sofreu, devendo propor ação civil, porquanto ficou averiguado pelo julgamento criminal a existencia do crime e de seu autor, sem que o offensor ou criminoso tenha mais o direito de em sua defesa questionar sobre a *existencia do facto e sua autoria*.

Sómente pôde suscitar-se duvida no caso de absolvição. Se o acusado foi absolvido, existe para o offendido o direito da indemnisação?

Ahi é preciso distinguir: se a salvação consistiu na negativa do facto criminoso, no não reconhecimento da autoria, o offendido não tem mais o direito a indemnisação, esse direito fica prejudicado pelo julgado criminal, que innocentou o réo, que julgado deve ser respeitado em toda a sua integridade, não é mais lícito nem permitido reviver-lo ao juizo civil. Seria contra todos os princípios da jurisprudencia, e de eterna justiça, que, depois de haver em ultima instância decidido o tribunal criminal que não havia crime nem criminoso, no cível fosse ainda se questionar a respeito da criminalidade do cidadão absolvido e innocentado por não haver praticado o crime, ou porque o facto não existiu.

A decisão criminal constitue causa julgada.

É preciso porém distinguir. Se a absolvicão teve por fundamento alguma circunstancia justificativa, o direito á indemnisação não fica prejudicado, porquanto o crime existe, e seu autor foi reconhecido, muito embora fosse absolvido por alguma circunstancia, que derimo a criminalidade.

Assim por exemplo: está sujeito á indemnisação o criminoso que é absolvido por haver praticado o crime em sua defesa, ou para evitar mal maior, ou em resistencia á execução de ordens illegaes, etc., etc.

Assim são obrigados tambem á satisfação do damno, muito embora não sejam criminosos, os menores de 14 annos, os loucos de todo o genero, os que praticão o crime casualmente no exercicio de um acto lícito com atenção ordinaria, etc., etc.

**O SR. AFFONSO CELOS:** – Isso é expresso no art. 11 do codigo; não é essa hypothese que se quer regular.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Fora dessa hipotese, o direito de indemnisação fica prejudicado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Fica pela legislação actual.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – E deve continuar a ficar para coerencia e harmonia dos julgados. A indemnisação, no caso de absolvição pela justificativa do crime, está garantida; a indemnisação no caso de absolvição porque o jury não reconheceu o facto criminoso nem a autoria por parte do delinquente não pôde mais ser pedida pelo offendido.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – É preciso demonstrar a conveniencia.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – A conveniencia é respeitar-se o julgado criminal, que não deve ser parte contraria em juizo diverso, não pôde no cível reviver um julgado, que passou em ultima instância no juizo criminal; isto é contra a jurisprudencia, ataca o direito individual, destrói as garantias e efeitos jurídicos da absolvição; não é regular reconhecer no cível, que seja autor do crime um cidadão que no juizo plenario criminal foi considerado inocente.

Ha ahi um verdadeiro caso julgado que não pôde ser renovado. Um caso julgado que dever ser respeitado

em todos os seus efeitos, em todos as suas consequencias juridicas.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Essa é a legislação, mas nós estamos legislando.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Eu estou justamente combatendo a innovação que o nobre senador pretende estabelecer. Assim como no cível não se pôde mais renovar, depois de esgotados todos os recursos, a decisão do tribunal competente proferida em ultima instância, assim tambem no crime e depois que o julgamento é proferido definitivamente dever ser respeitado.

São princípios de eterna justiça e de são jurisprudencia, não é lícito contraria-los...

**O SR. CRUZ MACHADO:** – V. Ex. trata *jure constituto* e elle é, *jure constituendo*.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – ...O contrario é estabelecer a pertubação e a confusão entre os julgamentos – criminal e civil.

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – O réo que fôr absolvido pelo jury a respeito do qual o jury declarar que não tinha praticado o crime, ou reconhecido que o crime não existio, tem direito de ser considerado inocente, sua innocencia é garantida por lei, todos devemos render homenagem ao julgado definitivo, a lei garante e assim é necessário para socego de todos. Entretanto, segundo pretendem os nobres senadores, este direito vai ser perturbado por um novo julgamento no cível, onde será posta em duvida a decisão criminal, e será considerado criminoso aquelle cuja innocencia já foi reconhecida em ultima instancia!! Semelhante innovação seria sobretudo perigosa.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – O facto pôde ser inocente, mas ser um facto que dê lugar á indemnisação. Quem destróe paga, embora seja inocente.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Nem eu o nego, pelo contrario já o affirmei e demonstrei. Não é essa a questão.

Disse o nobre senador por Minas o Sr. Affonso Celso que os motivos da decisão do jury são diversos dos que concorrem para a decisão do juiz togado.

Mas, supponhamos que não se trata de uma decisão do jury, e sim de julgamento proferido pelo juiz togado; quantos julgamentos criminaes são proferidos por juizes de direito? Nesse caso, os motivos de julgamento são os mesmos; portanto, cessa a objecção. Pôde até succeder que o juiz criminal seja o mesmo do cível; o juiz de direito que proferio a decisão no crime pôde ser o mesmo que o tenha de proferir a decisão no cível. Nesse caso...

**O SR. AFFONSO CELSO:** – No outro caso, é o orgão da justiça publica que promove a acção.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Nem sempre, se trata de um crime particular, não é o orgão da justiça publica quem promove a acção, esse direito compete á parte offendida.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Mas o nobre senador sabe que perante o jury muitas vezes a parte offendida não pôde fazer prevalecer o seu direito.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Pôde, sim, em qualquer hypotese, embora a parte offendida não seja accusadora, pôde ser sempre assistente, pôde produzir provas e auxiliar a justiça, a lei lhe garante esse direito. São essas as razões pelas quaes entendo que não deve ser adoptada a emenda do nobre senador.

Ha outra emenda do illustre senador a que tambem não posso dar o meu voto; é a que ser refere os actos possessorios da lei de Setembro de 1850.

O § 1º do art. 226 do projecto dispõe o seguinte (lê):

«Se a distincção ou damnificação fôr de cousas que sirvão para distinguir ou separar limites da propriedade immovel; penas, etc., etc.»

E' a disposição do art. 267 do codigo criminal, com aggravação da pena.

A essa disposição offereceu o nobre senador a seguinte emenda:

«Não terá lugar nos actos possessorios entre heróes confinantes, coherdeiros, ou condoninos.»

E justificou sua emenda com uma disposição identica, expressa no art. 2º da lei de 18 de Setembro de 1850.

Nesse artigo se estabelece a pena de prisão e de multa para aquelles que praticarem actos possessorios em terras devolutas ou alheias, e consigna a seguinte excepção:

«Essa pena, porém, não terá lugar nos actos possessorios entre heróes confinantes.»

Como se vê o senado, a lei de 1850 trata sómente de actos possessorios, tem por fim evitar a turbação da posse, e refere-se a terras devolutas, ou propriedades indivisas, mas como os heróes confinantes de propriedades indivisas podem disputar a posse de suas propriedades em virtude de actos possessorios, cuja practica a lei civil tolera, estabeleceu a favor desses proprietários uma excepção, remettendo para o fóro civil actos, que realmente são de sua alcada.

O nobre senador quer estabelecer a mesma excepção da lei com referencia ao § 1º do art. 226 do projecto.

Não tem razão, segundo o meu fraco entender.

A lei de 1850 trata, como já disse exclusivamente de actos possessorios e da turbação de posse; o projecto, porém, refere-se á destruição de ilegível destinadas para determinar as propriedades, como bens, marcos, arvores nativas, vallados, etc.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – É a mesma cousa.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Os actos de turbação de posse, ou para desforço, ou para estabelecer posse entre heróes confinantes de propriedades indivisas escapão da alcada de juiz criminal, e isto mesmo reconheceu a propria lei o seu regulamento nos arts. 88 e 89, expedido para sua execução, sendo que em seu art. 108 o regulamento consigna uma disposição semelhante a do projecto, reconhecendo que é crime distincto a destruição de marcos ou de limites. Diz este artigo. (Lê.)

Portanto, não só o codigo como a propria lei de 1850 e seu regulamento reconhecem que são cousas distinctas actos possessorios entre heróes confinantes e destruição de marcos entre propriedades com seus limites discriminados.

Admittida a emenda do nobre senador succederia que os heróes confinantes, co-herdeiros e condoninos poderão impunemente destruir os marcos de divisão das propriedades: a lei, porém, não pôde nem deve permitir que semelhante attentado fique impune.

Isso importaria o mesmo, que consentir e facilitar a perturbação e confusão dos limites das propriedades, quando está no interesse da lei e da sociedade, que as propriedades estejão com seus limites discriminados. Vai nisso a tranquillidade e o socego dos proprietarios.

Por conseguinte o proprio regulamento para a execução da lei reconheceu que o crime de destruir marcos ou cousa que sirva para descriminar limites de propriedades é differente, é distincto e até de maior gravidade, tanto que declara que não deve ser punido sómente com as penas da mencionada lei de 1850.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Nem podia fazer o contrario, vigorando o codigo criminal, mas agora trata-se de *jure constituendo*.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – O legislador de 1850 já sabia da existencia da disposição do codigo penal, e entretanto não julgou que havia incoherencia ou contradicção entre a disposição da lei e a do codigo. Uma cousa é praticar actos puramente possessorios entre heróes confinantes e outra cousa é destruir os limites que separão as propriedades.

A disposição do projecto é, como sabe o nobre senador, a reprodução do art. 267 do codigo penal; essa disposição deve ser mantida ainda mesmo para os heróes confinantes, cujas propriedades estejão demarcadas.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – A especie é a mesma.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – V. Ex. confunde cousas muito distintas. Nas propriedades que estão demarcadas por limites conhecidos os respectivos propriedades têm o direito perfeito de lhes serem respeitados os limites, os outros proprietarios embora confinantes não podem perturba-los em suas posses, e muito menos destruir os limites de sua propriedade; os actos permitidos pela lei civil ou para desforço ou para aquisição de posse são aquelles que se exercitam em propriedades que não estejão discriminadas por marcos conhecidos e aceitos.

Nesse caso o direito civil permite os interdictos possessorios, a acção de força nova, de força velha, etc. conforme a especie; mas, quando as propriedades estão demarcadas, não só a posse mas o proprio domínio acha-se definido e garantido; a destruição dos marcos não é um acto lícito, como é o acto possessorio; pelo contrario importa um ataque ao direito de propriedade, e pois semelhante ataque constitue um atentado, que deve ser punido, embora praticado por heróis confinantes.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Os marcos podem ser postos por um dos co-heróes.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Não se trata de marcos postos de má fé; trata-se de marcos ou de cousas reconhecidas e aceitas para discriminar os limites, trata-se também de marcos collocados judicialmente e pelos quaes os proprietarios têm garantido seu direito de propriedade; a destruição dos marcos nessas condições é que constitue e sempre constitui crime; e assim deve ser, por quanto aquelle que inutilisa os limites discriminados por uma demarcação judicial; ou geralmente aceitos e respeitados por todos, como linha divisoria de duas propriedades, procede de má fé e deve ser punido, e sempre o foi pelo código penal, e mais tarde pela lei de 1850 e seu regulamento, e disposição identica encontra-se no decreto de 11 de Dezembro de 1852 arts. 35 e 45.

O ilustrado senador fez uma observação, e aliás não apresentou emenda a respeito da disposição do § 3º que pune o crime de derrubar, demolir ou destruir por qualquer modo, no todo ou em parte, edificio ou qualquer construcção concluida ou sómente começada.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Já formulei emenda.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Mandando aplicar as penas do código?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não, senhor, as penas do projecto.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – De qualquer maneira concordo.

Existe uma emenda do ilustrado Sr. Lafayette a respeito da qual tanto duvidas; é a emenda que se refere ao 3º periodo do § 1º do art. 267.

A este respeito tenho duas duvidas. A primeira é que não me parece applicavel ao caso o crime de estelionato, definido na lei de 1871.

O Sr. Lafayette dá um aparte.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Será então uma nova especie definida agora, porque não está definida no art. 21 daquella lei.

**O SR. LAFAYETTE:** – E é por isso que a minha emenda tem lugar; se estivesse definida a especie, ella não seria necessaria.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – E', portanto, uma disposição nova: por esse lado tenho duvida em votar pela emenda.

A segunda duvida que eu tenho é a respeito da alteração, que essa emenda traz á penalidade do mencionado paragrapho, como demonstrei daqui a pouco. Agora passo a ter de parte penal do projecto.

Em geral as penalidades estabelecidas no projecto me parecem demasiadamente severas; reconheço que o crime de incendio deve ser punido com rigor. Mas receio que achando-nos sob a pressão dos abusos praticados ultimamente com tanta perversidade e

com tanto escandalo concorra para aggravar de mais as penas estabelecidas.

Por exemplo o ferimento que muitas vezes pôde ser casual em um incendio é **punido** com as mesmas penas do ferimento, do código penal: o homicidio que tambem pôde ser involuntario, e casual, sofre as mesmas penas do homicidio voluntario.

Mas não é a este respeito principalmente que tenho observações a fazer; limito-me a essas poucas palavras.

Notei, porém, quanto ás disposições penas que nem sempre a pena applicada está em verdadeira igualdade e proporção que deve ser guardada, quer em relação ao crime, quer em relação aos tres grãos da penalidade – maximo, médio, e minimo.

Assim, por exemplo; no art. 267 e seus paragraphos a lei pune não só o ferimento que resulta do incendio, com o homicidio com penas, desproporcionaes; isto é, o ferimento causado por incendio é punido as vezes com penas mais graves, do que o crime de morte. Assim, por exemplo, na disposição do citado artigo com 12 1/2 e no maximo com 20, ao passo que se resultar do incendio a morte, na média 12 annos, seis meses menos do que o crime de ferimento, o minimo seis annos, e no maximo, o mesmo que para o ferimento, 20 annos, Art. 267, 1º membro acompanhado de ferimento e punido com 20 annos de prisão com trabalho no maximo, 12 annos e 6 meses no médio, e 5 annos no minimo –, ao passo que no caso de homicidio a pena no médio é de 12 annos, inferior no mesmo grão a pena applicada ao ferimento, isso não fazendo isenção da multa, que ainda mais agrava a penalidade.

No § 1º, 1ª parte ao caso de ferimento grave a pena é: 11 annos e 4 meses no maximo, seis annos e seis meses no médio, e 1 anno e 8 meses o minimo; ao passo que no caso de morte é ao maximo 10 annos, no médio 6 annos e minimo 2; de maneira, que a pena para o caso de morte é mais branda, do que a pena para o caso de ferimento grave, notando-se que ao passo que o ferimento o maximo e o médio da pena são maiores do que para o homicidio no minimo pelo contrario, a pena do homicidio é mais grave, e assim nem ha proporção em relação aos crimes, nem em relação aos diversos grãos da penalidade.

A mesma desigualdade e desproporção se nota no § 2º 2ª parte. Ahi no caso de ferimento grave a pena é de 11 annos de prisão com trabalho no maximo, 6 annos e seis meses no médio, e 2 annos no minimo; ao passo que no caso de morte a pena é: – 10 annos no maximo, 6 no médio, e 2 no minimo,! não fazendo menção da multa, que é tambem imposta duplicadamente no caso de ferimento.

A mesma desproporção se verifica no § 3º.

E' incontestavel, que o sistema de penalidade adoptado no projecto é defeituoso, e deve ser corrigido.

Essa desproporção ainda mais se accentúa com a emenda do nobre senador o Sr. conselheiro Lafayette mandando aplicar ao § 1º, 5ª parte a pena do art. 264 do código penal; dessa aggravação resulta, que no caso de ferimento grave – o maximo é 14 annos de prisão com trabalho, 7 annos e 9 meses no médio, e 1 anno e 6 meses no minimo, além das multas; ao passo que no caso do homicidio o maximo da pena é 10 annos, menos 4 do que no caso de ferimento! O médio é 6 annos, e o minimo, 2 annos.

A caso respeito observarei ainda que ás vezes o projecto manda applicar a pena de tentativa ao crime consummado, o que é contrario aos principios de direito.

Com referencia ás hypotheses estabelecidas pelo projecto para punir incendio de propriedade, observa que existe uma omissão.

O projecto estabelece tres hypotheses: quando o predio é destinado á habitação ou no qual existem pessoas reunidas, e quando o predio não é destinado para habilitação, nem nelle existem pessoas reunidas, sendo a terceira hypothese com referencia ao proprietario do predio incendiado, isto é, se o predio

incendiado pertence ao autor **do** crime, ou se pertence a terceiro.

Se o predio incendiado é destinado para habitação ou nelle se achão reunidas pessoas, o crime **do** incendio é punido ainda que o predio pertença ao autor do incendio. Se porém o predio não é destinado para habitação, nem nelle se acharem pessoas reunidas, o projecto sómente pune o incendio do edifício que não **fór** pertencente ao autor do crime.

Mas pôde suceder que do incendio do predio pertencente ao incendário resulte **ferimento**, ou morte, que não deve ficar impune, o projecto é ómiso nessa parte.

A mesma omissão se nota no § 4º do art. 267, quanto ao incendio de vehiculos de estrada de ferro carregados de mercadorias, etc., etc.

Nessa hypothese o projecto também não estabelece penas para o caso de ferimento e morte, o que me parece necessário, ha manifestamente uma omissão. São essas **observações**, que presentemente me ocorre fazer.

Aguardo a continuação da discussão para apresentar algumas emendas.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Sr. presidente, a discussão deste projecto foi hontem iniciada pelos dous nobre senadores pela província de Minas. SS. EEx. tiverão mais uma vez occasião de revelar ao paiz os seus profundos conhecimentos jurídicos (**apoiadados**), e collocárão a discussão em uma altura tal, que eu sou o **primeiro**, a conhecer a minha ousadia tomando parte nella. (Não apoiaidos.)

O honrado senador pela Parahyba, que também é jurisconsulto distinto, **pôde** sustentar a discussão na altura a que a elevárão aquelles honrados collegas: eu, porém, Sr. presidente, não venho discutir o projecto, nem analysar a sua parte theorica; o que me traz á tribuna é sobretudo a sua parte penal.

O honrado senador que precedeu-me já discutiu com a proficiencia que lhe é propria este **assumpto**; mas permitta S. Ex. que ás suas observações eu acrescente ainda algumas.

Antes de entrar na analyse dessa parte do projecto, peço lincença ao honrado senador que hontem fallou em segundo lugar para, respeitando como devo, e como todo o paiz **réspeta**, o seu talento e illustração, discordar de S. Ex. quanto á censura que fez ao nosso legislador na classificação do crime de damno.

Me **parece**, Sr. presidente, que a consulta do conselho de estado, a que S. Ex. se referio, tem toda razão de ser. Não me parece impossível a applicação do grão maximo da primeira parte do art. 266, nem a do grão minimo da segunda parte do mesmo artigo do código criminal. O legislador, estabeleceu sempre as circumstâncias aggravantes e attenuantes para graduar a applicação das penas; mas muitas vezes servio-se de circumstâncias aggravantes como elementos do proprio crime, attendendo ora á gravidade dessas circumstâncias e outras vezes ao numero dellas. Attendeu á importancia das circumstâncias como no caso do art. 192, attendeu ao numero dellas no caso do art. 266.

O art. 192 diz: «Matar algum com qualquer das circumstâncias aggravantes do art. 16 §§ 2º, 7º 10, 11, 12, 13, 14 e 17. Penas: – de morte no grão maximo: galés perpetuas no médio: e de prisão com trabalho por 20 annos no minimo.» Basta, portanto, concorrer uma das circumstâncias enumeradas para ser o crime classificado neste artigo.

No art. 266, na 2ª parte, a linguagem do legislador já é diferente, «Se concorrerem circumstâncias aggravantes, etc.»

Para dar-se a hypothese da 2ª parte do art. 266 é necessário o concurso pelo menos de duas circumstâncias aggravantes, quaesquer que sejam, que serão neste caso elementares do crime.

A 1ª parte do art. 266 dá-se quando concorre uma só circumstância aggravante, ou quando não concorre nenhuma.

Se não concorrer nenhuma circumstância aggravante e nenhuma attenuante, comprehende o hon-

rado senador que a pena applicável será a do médio da 1ª **parte**, assim como se concorrerem **attenuantes** e uma só aggravante.

Se concorrer, porém, uma só circumstância aggravante e nenhuma attenuante será a do maximo da 1ª parte. Se concorrerem uma ou mais attenuantes e nenhuma aggravante será pena do grão minimo da 1ª parte. Se, porém, concorrerem duas circumstâncias aggravantes, o crime de damno deverá ser classificado na 2ª parte do art. 266, e a pena deverá ser applicada no maximo da 2ª parte se além das duas circumstâncias aggravantes concorrerem uma ou mais tambem aggravantes e nenhuma attenuante; no médio se concorrerem mais alguma ou algumas aggravantes e tambem attenuante; no minimo se concorrerem mais alguma ou algumas aggravantes e tambem attenuantes, ou se não concorrer mais nenhuma aggravante, além das duas elementares, e nenhuma attenuante; e no maximo se concorrerem attenuantes e só as duas aggravantes. Ora, se a lei deve ser sempre interpretada de modo que não resulte absurdo das suas disposições e que estas sejam sempre **exequíveis**, segue-se que o art. 266 deve ser entendido do modo que acabo de **expôr**, e assim não ha neste artigo nenhuma lacuna, falta ou erro.

Deixando de parte esta questão, que nada influe no projecto, visto que trata-se agora da substituir os arts. 266 e 267 do código criminal, passo á outra ordem de considerações.

Me parece mal classificado o crime de incendio no capítulo do código onde se trata de damno.

O incendio por si só não é um damno, é sim um meio para o damno; o incendio é um meio para realizar-se um fim que é o damno. Do emprego desse meio (o incendio) para o fim de dar-se o crime de damno pôde resultar a morte de alguém, ferimentos, etc.; mas a classificação do crime de incendio sob a epigraphe – damno – me parece não ser bem cabida.

A penalidade decretada em todo este projecto é em extremo severa e por demais excessiva. Na prática tenho conhecido que as penas severas e exageradas trazem quasi sempre como resultado a impunidade dos crimes; muitas vezes o jury recua ante uma pena grave, e não é raro ouvir-se os jurados **dizerem**: se a pena fosse menor, a teríamos applicado como uma correção; mas uma pena tão grande não queremos applicar.

Daqui resulta a impunidade dos crimes quando a pena é por demais forte, e o senado comprehende quantos males a impunidade dos crimes traz á ordem social, á paz, á tranquillidade publica e á segurança individual.

A pena menor é mais applicável, produz melhor a correção do delinquente, traz mais garantia para a sociedade.

Desse princípio devemos deduzir que o crime de incendio, que é pelo código criminal uma circumstância aggravante e que quer-se estabelecer hoje como um crime especial, e que tem sido causa de tantos males e prejuizos, para que elle seja efectivamente punido, como deve ser, as penas não devem ser tão graves e fortes como se propõe **no** projecto. O projecto aumenta a pena desde a 1ª parte do art. 266; se ella era de **19** a 40 dias de prisão, o projecto aumenta para de **20** a 90 dias.

Parece que ha aqui uma razão, porque, tendo suprimido ou **fundido** a 1ª parte com a 2ª, se aumentou as penas da 1ª parte e diminuiu as da 2ª parte.

Mas, se o projecto tira da 1ª parte do art. 266 tudo que ha de mais grave no crime de damno para classificar como crimes especiaes no art. **267**, essa razão tambem não procede.

Concordo inteiramente com as observações que hontem fez o nobre senador que fallou em primeiro lugar sobre o § 2º. As penas ahi estabelecidas já estão previstas na lei da reforma eleitoral de 9 de Janeiro de 1881; e essas penas ahi são mais graves e têm o procedimento oficial. As penas estabelecidas hoje no projecto não só são menos rigorosas como não **tem** o procedimento oficial para a punição.

Nestas condições, e sendo este um facto gravíssimo, estou de inteiro accordo com o nobre senador que

senta-se á minha direita: a disposição desse artigo está completamente prevista pela lei da reforma eleitoral.

O § 3º do mesmo artigo diz:

«Derribar, demolir ou destruir por qualquer modo, no todo ou em parte, edifício ou qualquer construcção concluída ou sómente começada. – Penas: de prisão com trabalho por dous a seis annos, e de **multa** de 5 a 25% do damno causado.»

Não posso prestar o meu fraco assentimento a esta ultima disposição – ou sómente começada.

V. Ex., que é conhedor do direito, sabe que muitas vezes é preciso um desforço incontinenti, a acção de força nova pôde começar pelo desforço pessoal incontinenti. Se o edifício ou construcção ainda não está concluído, e apenas começado, aquelle que se sente prejudicado pôde incontinenti destrui-lo para fazer respeitar a posse ou direito que tem, ou que supõe ter no terreno.

Nessas condições aplicar-se a **mesmá** pena do caso em que trata-se de um edifício já construído e completo, quando o autor do crime podia em acção cível mostrar o direito que lhe assistia, parece que não é justo.

No art. 267, sobre o qual principalmente tenho de fazer algumas observações, acompanho o nobre senador que me precedeu na tribuna nas censuras que fez ao excesso que ha nas penas ahi impostas. – Diz este artigo:

«Incendiar edifícios, ou construções de qualquer genero, navios, embarcações, lojas e armazens habitados ou que sirvão para habitação ou para reunião de homens, ao tempo em que se acharem reunidos, quer esses edifícios ou construções pertençaõ a terceiro, que ao proprio autor do **incendio**: ainda que este possa ser extinto logo depois de sua manifestação e qualquer que seja a destruição causada. – Penas: de prisão com trabalho por 4 a 12 annos e de multa de 5 a **25%** do valor do damno causado.

«Se do incendio resultar accidentalmente a morte de alguma pessoa que se ache no lugar incendiado: – Penas: as do art. 193 do codigo criminal.»

«Se do incendio resultar accidentalmente a morte de alguma pessoa que se ache no lugar incendiado: – Penas: as do art. 193 do codigo criminal.

«Se do incendio resultarem accidentalmente ferimentos ou offensas physicas de alguma pessoa que na occasião se ache no lugar incendiado: Penas: – as dos arts. 201 a **203**, segundo a gravidade dos ferimentos ou offensas physicas, além das em que incorrer pelo incendio.»

Senhores, eu sinto bastante discordar completamente dos illustrados senadores, que me **precederão** na tribuna, quanto á questão de tentativa no crime de incendio. Estou convencido de que não ha crime algum em que se possa dar com mais precisão a tentativa do que no crime de incendio.

O illustre senador que hontem fallou sobre a materia, citando a opinião de **Canara**, considera o atear de fogo já como **exaurindo** a essencia do delicto, e que, ainda que o incendio se haja extinguido, ainda que o damno material não se tenha realizado, o autor do incendio deve ser punido como se o damno se tivesse produzido os seus terríveis efeitos. Mas, se as regras e principios de direito a respeito da tentativa não fallhão, não **há** caso algum em que se possa dar com mais precisão e mais exactamente a tentativa do que no crime de incendio.

Se Pedro lança fogo em um edifício, e apenas atendo o fogo, outrem, por qualquer motivo independente da vontade de Pedro, o extingue, não se deu o incendio, mas deu-se a tentativa de incendio.

Os factos anteriores constituem actos preparatorios, o facto de atear o fogo é o **princípio** de execução do crime, que não teve efeito por circunstancias independentes da vontade de Pedro, portanto é a verdadeira tentativa, segundo o nosso codigo criminal.

Me parece que o crime de incendio tentado ou realizado deve ter a punição que o nosso sistema penal admite no codigo; deve ter as penas para autoria, para tentativa e para complicidade.

O projecto pune o crime de incendio com a mesma pena, quer tenha sido o incendio simplesmente ten-

tado, quer se tenha completamente realizado, quer tenha causado prejuizos materiaes, quer não tenha causado prejuizo algum; nestas condições me parece que pelo menos a pena deve ser mais branda e não tão grave e **severa** com quer o projecto.

As penas desse artigo são, além de muito graves, desproporcionadas, e portanto inapplicaveis.

O meu honrado collega que me precedeu já fez ver ao senado que, além das penas estabelecidas, pelo projecto manda-se aplicar penas do codigo penal, quando do incendio resultar ferimentos ou mortes.

Applica-se a pena do art. 193 do codigo criminal, no caso do art. 267, se do incendio resulta morte, e essas penas são no maximo **galés** perpetuas, no medio prisão com trabalho por 12 annos, e no minimo prisão com trabalho por 6 annos.

Se do incendio resultar ferimento ou offensa physica de alguma pessoa, manda o projecto que, além das penas em que incorrer pelo incendio, seja tambem punido com as dos arts. 201 a 205, segundo a gravidade da offensa ou ferimento. Assim, se os ferimentos forem graves, art. 205, as penas serão: no maximo, 20 annos de prisão com trabalho, multa de 25% do damno causado, e tambem multa correspondente a 2 annos e 3 mezes; e no minimo 5 annos de prisão com trabalho, multa de 5% do damno e multa correspondente a 6 mezes.

Vê o senado que, além da incongruencia da applicação de duas especies de multa, uma correspondente ao valor do damno causado, e outra correspondente á parte do tempo de prisão, acresce que as penas são severas, desproporcionaes e inexequiveis.

Se do incendio resultar a morte **de** alguma **pessoa**, e o autor do incendio for condenado no medio, soffrerá a pena de 12 annos de prisão com trabalho; se do incendio resultar ferimento grave de alguma pessoa e o autor do incendio for condenado no grão medio, soffrerá a pena de 12 annos e 6 mezes de prisão com trabalho, além da multa de 15% do valor do damno e outra correspondente a 2 annos e 3 mezes. Portanto, seria melhor ao autor do incendio ter matado a ter sómente ferido.

**Vê**, pois, o senado que as penas deste paragrapho, além de muito graves e severas, são **completamente** desproporcionadas e inapplicaveis.

O § 1º diz ainda:

«Se os edifícios e construções de que trata este artigo não forem habitados, não servirem para habitação, nem nelles houver reunião de homens ao tempo do incendio, e não pertencerem ao autor do crime: – Penas: de prisão com trabalho por 1 a 6 annos e multa de 5 a 25% do valor do damno.»

«Se do incendio resultar a morte ou offensa physica de alguma pessoa: – Penas: as do art. 194, no caso de morte, e as de tentativas do arts. 201 a 205, segundo a gravidade das offensas.»

O nobre senador pela província da Paraíba encontrou lacuna nesse paragrapho, porque diz S. Ex. que, se o edifício incendiado **fôr** de propriedade do autor do incendio este não é punido.

Em aparte pedi a **tenção** de S. Ex. para o § 2º do mesmo artigo. Essa hypothese pelo nobre senador figurada não está comprehendida no § 1º, mas sim no § 2º, que diz: «**Por** fogo em quaequer objectos.» Ora, o edifício é um objecto immovel, mas não deixa de ser objecto.

O Sr. Meira de Vasconcellos dá um aparte.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Aqui ha duas hypotheses.

Poderei concordar com o nobre senador que nessa parte o projecto não prima pela clareza; mas me parece que o que S. E. achou faltar na disposição desse paragrapho está comprehendido no § 2º do mesmo artigo.

Continuando na analyse da penalidade desse projecto, V. Ex. vai ver, Sr. presidente, que no § 1º as penas continuão na mesma desproporção.

Este paragrapho primeiro trata de um incendio

muito menos grave do que o anterior a que se refere o artigo: entretanto a pena, no caso de resultar morte, no maximo é de 16 annos de prisão com trabalho e multa de 25% do valor do damno; no médio 9 annos e 6 meses de prisão com trabalho e multa de 15% do valor do damno, e no mínimo 3 annos e multa de 5%. Se do incendio resultar ferimentos não se comprehende qual a pena que o projecto impõe.

Este paragrapho do projecto faz uma excepção que não pude comprehender; diz: «Penas, as do art. 194 no caso de morte e no de ferimentos e offensas physicas as de tentativa dos arts. 201 a 205, segundo a gravidade dos ferimentos ou offensas physicas, além das em que incorrer pelo incendio.» Em primeiro lugar não pôde haver tentativa nos crimes de ferimentos e principalmente no crime do art. 205.

No crime de ferimentos graves não pôde dar-se tentativa porque para haver tentativa é preciso principio de execução e, não pôde haver principio de execução de ferimento grave. Esta opinião é jurídica e geralmente seguida, e eu a corroboro com a do nosso illustre collega o nobre senador pelo Ceará o Sr. Paula Pessoa que commentou o codigo criminal. O art. 205 não tem penas para a tentativa porque esta não se pôde dar, estabelece sómente penas para os casos de autoria e de complicidade, e isto comprehendo eu.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Sem duvida.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Se não se pôde dar a tentativa no caso do art. 205, como se ha de punir o crime de incendio no caso do § 1º do projecto com essa pena que não existe?

Se o projecto se referisse á pena de complicidade, ainda bem, porque, como disse, pôde se dar a complicidade nos casos do art. 205; mas o projecto manda applicar a pena da tentativa, quando é impossivel dar-se a tentativa de ferimentos graves.

Se o projecto tem como sistema punir sempre o autor do incendio com as penas de autoria, porque faz excepção sómente neste caso?

Será porque assustou-se com o rigor e a gravidade da pena?

Se assim foi, o autor ou autores do projecto devião comprehender logo que as penas que estabelecião erão por demais graves, e que as fortes penas trazem como consequencia a impunidade dos crimes, e a impunidade traz como resultado grandes males.

Quanto ao § 2º, perguntarei qual é o meio de conhecer-se, já não digo a intenção do autor do incendio, mas que sabia ser facil o incendio transmittir-se? Elle queima um objecto seu, na sua propriedade, mas o fogo transmitte-se por qualquer motivo imprevisto a um edifício não habitado; diz o § 2º: «Será punido com as mesmas penas estabelecidas para os casos em que o incendio é directamente ateado, porque lhe era facil prever a transmissão do incendio;» mas por que lhe era facil? O que a alguns é facil prever a outros é difícil.

Se o fogo fosse ateado em qualquer objecto perto de uma materia inflammavel de maneira que evidentemente da approximação do fogo pudesse haver explosão e transmissão do incendio, bem; mas o projecto diz (*lendo*): – «Por fogo em quaequer objectos pertencentes a terceiro ou ao autor do crime e collocados em lugar donde seja facil a communicação aos edifícios e construções de que trata esse artigo, seguindo effectiva propagação ou incendio nos ditos edifícios ou construções, e seja qual fôr a destruição causada.»

No § 3º o senado vai ver a que desproporção chegou o desejo de tornar grandes e severas as penas desse crime (*lê*):

«Incendiar vehiculos de estrada de ferro, ocupados por passageiros, etc. – Penas: de prisão com trabalho por 4 a 13 annos e de multa de 5 a 25% do valor do damno. Se do incendio ou do accidente resultar a morte, ferimento ou offensa physica de alguma pessoa que se achar nos vehiculos. – Penas: as do art. 193 no caso de morte, e nas de ferimentos as dos arts. 201 a 205, segundo a gravidade das offensas, além das em que incorrer pelo incendio.»

As penas do art. 193 são applicadas pelo projecto no caso de morte além das penas em que incorrer pelo incendio; mas o maximo do art. 193 é galés perpetuas e o maximo do projecto quanto a incendio é de 13 annos de prisão com trabalho, multa etc. Pôde-se portanto dar-se o absurdo de ser condenado a galés perpetuas e a mais 13 annos de prisão com trabalho!

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Perdão, não se manda acumular.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Pela redacção do paragrapho que acabo de ler, ha accumulação.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Não é possivel.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Reconheço ser isto devido a um engano do autor do projecto, mas que deve ser corrigido, e para este ponto, como para os outros peço a attenção do senado. Accresce que na hypothese deste § 3º só se pune o autor do incendio quando deste resulta a morte ou ferimento de alguma pessoa que se achar ao vehiculo, mas se a morte ou ferimento produzido pelo incendio, fôr de alguma pessoa que não se achar no vehiculo mas em lugar proximo, o autor do incendio não soffrerá pena alguma pela morte ou ferimento que o incendio causou.

Diz o § 5º: «Envenenar fontes publicas ou particulares, tanques ou viveiros de peixes; agua potavel e viveres destinados ao consumo de pessoas certas ou incertas: penas de prisão com trabalho de 6 a 12 annos. Se do envenenamento resultar accidentalmente a morte de alguma pessoa: penas as de tentativa do art. 192.»

Por que razão neste § 5º manda o projecto applicar a pena de tentativa do art. 192, quando em todos os outros applica a pena da autoria do art. 193? Não pude, Sr. presidente, achar a razão desta excepção.

E demais, se o facto do envenenamento de fontes, tanques, açudes, etc., não pôde produzir ferimentos, o envenenamento, mesmo não produzindo a morte, pôde produzir outros incommodos peores ás vezes do que a morte, como a locoura, a paralysia completa e outros.

O projecto só applica pena especial para o caso de, do envenenamento das fontes, tanques, etc., resultar a morte de alguma pessoa; para os outros casos, porém, só applica a pena do envenenamento dos tanques, das fontes, etc.

Ora, o projecto, em todos os casos, considera as hypotheses de morte, de ferimentos, etc.; não sei por que só neste faz excepção, e só considera o caso de morte e não trata de outros. Como quer que seja, a pena aqui, como em todos os outros paragraphos, é excessiva e severa por demais.

Os §§ 6º e 7º estão nas mesmas condições, as penas ahí estabelecidas são fortes, excessivas, e demasiadamente rigorosas.

«§ 8º Praticar em navio ou embarcação de qualquer natureza, propria ou alheia, em viagem ou em ancoradouro, qualquer abertura que produza invasão de agua sufficiente para a fazer submergir.»

**Abalroar** navio, ou embarcação propria ou alheia com outra em caminho, ou fazê-la varar, procurando por qualquer desses meios naufragio.»

«Penas de prisão com trabalho por 6 a 12 annos o de multa de 5 a 25% do damno causado. Se da submerção, abalroamento, varação ou naufragio resultar a morte de alguem; Penas, as do art. 193.»

Parece-me, Sr. presidente, que ha uma desproporção de penas para os factos de submergir um navio em um ancoradouro, ou em alto mar. Em um ancoradouro os socorros são mais faceis, ao passo que o mesmo não acontece no alto mar; as consequencias de submergir um navio ou uma embarcação em ancoradouro, são muito diversas das do mesmo facto, ocorrido, são muito diversas das do mesmo facto, accorrido no alto mar.

Não comprehendo tambem por que razão o projecto estabelece a mesma pena quer seja o navio proprio quer não.....

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Porque pôde haver prejuizo de terceiro.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Quando haja prejuizo do

terceiro, o projecto já prevenio, e além da indemnisação do dano, devem ser applicadas as disposições dos regulamentos dos portos; em todo o caso não ha proporção nas penas applicadas pelo projecto a quem faz submergir em um navio no alto mar e a quem o faz submergir em um ancoradouro; a quem faz submergir o navio alheio.

**O SR. JUNQUEIRA:** – E os regulamentos das capitanias de portos onde ficão? Há regulamentos do ministerio da marinha sobre este assumpto.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – V. Ex. está de acordo commigo.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Os regulamentos das capitanias de portos não comprehendem esses casos.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Seja como for, não deve ser applicada a mesma pena áquelle que faz submergir navio proprio sem prejuizo de terceiro e áquelle que faz submergir navio estranho com prejuizo de terceiro.

O nobre senador pela Parahyba, notou que o § 4º era, deficiente na punição do crime ahi especificado, quando delle resulte morte.

O § 4º diz: «Incendiar vehiculos de estradas de ferro carregados de mercadorias ou outros objectos, não fazendo parte de um trem de passageiros, quer estejão parados, quer em movimento, ou causar-lhes qualquer accidente de que resulte destruição total, ou parcial.»

Diz S. Ex. que o incendio de um trem de cargas de estrada de ferro pôde causar a morte de algum empregado que nelle esteja, e pelo § 4º, como o vehiculo não é de passageiros a morte não será punida.

Me parece que ha engano da parte de S. Ex. O crime a que o nobre senador se refere está punido pelo § 3º deste mesmo artigo.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – O § 3º trata apenas dos vagões de passageiros.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – O § 3º diz:

«Se do incendio ou accidente resultar a morte, ferimento ou offensas physicas de alguma pessoa que se achar nos vehiculos.»

Logo a morte de qualquer empregado, em consequencia do incendio de que trata o § 4º, é punida por esta disposição do § 3º.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – E' uma ampliação, e o direito criminal não admite ampliações, deve ser muito claro.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Não ha ampliação; é consequencia da disposição consagrada no § 4º.

Não concordo, Sr. presidente, com o nobre senador pela Parahyba do Norte na oposição que fez á emenda apresentada pelo meu díngio comprovinciano, o nobre senador por Minas, o Sr. Affonso Celso. Não se trata de direito constituido, trata-se sim do direito a constituir. A indemnisação, desde que haja absolvição no juizo criminal, não pôde, pela nossa legislação actual, ser exigida; o que se quer estabelecer agora é que ella seja devida e possa ser pedida ainda mesmo depois da absolvição pelo jury.

A razão, Sr. presidente, é intuitiva. No crime a parte nem sempre figura, ou se figura é auxiliando unicamente a justiça; no cível a parte apresenta-se por si, é ella propria que requer e defende o seu direito. No crime a decisão é dada pelo jury, que não está sujeito ás regras e fórmulas do processo; no cível a decisão é do juiz togado, que está sujeito ás provas adduzidas; pôde o jury absolver, julgando não pelo provado e allegado; no entretanto que o facto de ter sido o réo absolvido tira á parte o direito de exigir a indemnisação em processo cível.

Confesso, Sr. presidente, que não sou muito conhecedor do nosso regimento, e desde que tive a honra de conseguir um assento nesta casa, considerei V. Ex. como o regimento vivo, não só pela reconhecida ilustração de V. Ex., como principalmente pela imparcialidade com que V. Ex. dirige os nossos tra-

hos; consulto, pois, a V. Ex. se me será permitido apresentar um requerimento para que este projecto vá á commissão de legislação.

**O SR. CORREIA:** – Sem prejuizo da 2ª discussão.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Não sei se pelo regimento o projecto terá de voltar á alguma commissão com as emendas que forem apresentadas e aprovadas, ou se será preciso requerer que vá á commissão afim de que ella tome em consideração que merecerem as observações feitas pelos Srs. senadores que me procederão, e as que acabo de fazer.

**O SR. PRESIDENTE:** – O projecto irá á commissão de legislação se, depois de discutido houver requerimento para este fim. Não havendo requerimento irá á commissão de redacção para redigi-lo, com a outra commissão, e o apresentarem ambas, redigido, para 3ª discussão.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Se o requerimento pôde ser apresentado sómente quando findar-se a discussão em que nos achamos, aguardo-me para então.

**O SR. PRESIDENTE:** – Se o nobre senador me permitte uma observação, eu direi que S. Ex. pôde apresentar emendas que tenha de fazer, e depois requerer que o projecto vá á commissão, porque assim adiantar-se-ha mais.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – As emendas que eu tinha de apresentar erão sobre as penalidades e nestas condições, aceitando o conselho de V. Ex. ou mandarei essas emendas, quando estiver a findar a discussão, ou pedirei á commissão de legislação, como desde já peço, a sua illustrada attenção para, as poucas observações que acabo de fazer. (*Muito bem.*)

O Sr. Affonso celso fará ainda algumas observações em apoio das suas emendas, impugnadas pelos nobres senadores por Minas e Parahyba do Norte.

Referindo-se no paragrapo do projecto que pune a destruição de cousas que sirvão para distinguir ou separar limites da propriedade immovel, ponderou, que a generalidade dessa disposição podia trazer o inconveniente de aggravar as questões, sempre odiantas, ácerca de terras; e, no intuito de evita-lo, propôz que ao dito paragrapo se puzesse limitação semelhante á que a lei de 18 de Setembro de 1850 estabeleceu em caso identico.

Essa limitação consiste na recusa de acção criminal entre heróes confinantes, julgando a lei sufficientes para plena garantia do prejudicado os meios civis.

Advertiu ainda mais, que era acertado ampliar a restrição aos coherdeiros e condoninos, tratando-se de predio pro indiviso ou commum, visto que por heró geralmente entende-se hoje o senhor, o dono, o proprietario.

Tal é a emenda que os nobres senadores combatem, coincidindo na argumentação que adduzirão, e é a seguinte.

O projecto, dizem SS. EEx., trata de propriedade a respeito de cujo dominio e posse não haja duvida, propriedade reconhecida, devidamente demarcada e assignalada, ao passo que a lei de 1850 supõe confusão de limites a conseguintemente ausencia de demarcação e assignalamento.

São, pois, especies diversas, que não podem ser regidas do mesmo modo.

Os honrados collegas não têm razão; primeiro porque a lei de terras, no artigo alludido, não pôde ser interpretada com SS. EEx. querem; e segundo porque, quando assim fôra, nem por isso seguir-se-hia a desnecessidade ou inutilidade da emenda oferecida pelo orador.

Não proveu a lei de 1850 sobre a hypothese de confusão ou inexistencia de limites que separam um predio de outro, e para reconhecê-lo basta ler o artigo em questão.

«Os que se apossarem de terras devolutas ou alheias», diz elle.

Esta só expressão – terras alheias – claramente mostra que trata-se ahi de propriedade cujo dominio não soffra contestação, com limites certos, demarcados, conhecidos.

Demais, que a lei de 1850 não cogitou sómente de terras devolutas, ou irregularmente possuidas, mas também das que fossem objecto de propriedade incontrovertida, incontestável, resalta do seu próprio fim principal.

Este foi – discriminar o domínio público do privado sobre terras.

Ora, discriminar um domínio de outro é reconhecer que existem ambos, é reconhecer que ao lado de terrenos pertencentes ao Estado outros há de diverso dono. E' claro isto.

Sobre a inteligência da citada lei nesta arte há uma autoridade insuspeita, a do Dr. Gomes de Menezes, que, logo após a sua promulgação, escreveu um excellente commentário.

Elle consultou as fontes, a discussão por que passou e a opinião de seus autores. Estava, portanto, habilitado para firmar o seu verdadeiro sentido.

O Dr. Gomes de Menezes dá ao ponto debatido a interpretação que sustenta o orador, segundo se vê dos trechos a cuja leitura procede.

Mas, admitindo mesmo que os nobres senadores tenham toda razão, e que a especie da lei de 1850 seja a que SS. EEx. supoem, que importa isso contra a emenda?

Embora cogite o projecto de hypothese diversa, não é óbvio que dela podem originar-se os mesmos inconvenientes que a lei de 1850 quiz prevenir?

E se esses inconvenientes são removíveis ou remediables pelos mesmos meios, por que não emprega-los?

Sustentão os nobres senadores que aquella lei teve em vista evitar processos crimes entre vizinhos por motivo de terras, cujos limites estejão confundidos, pelo que prohibiu nas contestações entre elles a applicação das penas cominadas.

O projecto emendado, como propõe o orador, evitaria que processos se formem entre vizinhos por motivo de terras discriminadas, divididas, demarcadas, tirando assim das contestações entre elles porventura suscitadas mais um fermento de inimizades, de odios e vindictas.

Eis aí tudo.

Se são possíveis os males que o orador procurou remover, e se o expediente lembrado é eficaz, não comprehende que o combatão.

Accrescentou o nobre senador pelo Pará que se deve dar toda a garantia e proteção à propriedade perfeitamente descriminada de outra.

Mas não ha quem o conteste. O que se trata de saber é se para estar perfeitamente garantido um dono de terras, contra o seu vizinho, co-herdeiro ou co-proprietário, que lhe derrube um marco, no predio confrontante, por dividir ou em commun, careça de acção criminal. O orador pensa que não, sendo-lhe bastantes os recursos civis.

O senador resolverá como entender melhor.

Tratou o nobre senador pela Pará da indemnização do dano proveniente dos delitos de que o projecto occupa-se, declarando inaceitável a emenda do orador.

Mas, a argumentação de S. Ex. nesta parte tem o defeito de reproduzir o direito existente, constituído, quando a emenda propõe-se a alterar exactamente esse direito constituído.

Qual seja elle todos o sabem: a doutrina corrente, ácerca da influencia que as decisões criminais devem ter nas acções civis para satisfação do dano resultante do delicto, formula três hypotheses:

1<sup>a</sup> A sentença criminal estatue que o facto é constante, certo, e o accusado responsável.

2<sup>a</sup> Que o facto não existe, ou que o accusado não é o autor.

3<sup>a</sup> Que o accusado não é culpado.

No 1º caso a acção civil limita-se á avaliação do dano e de sua indemnização; no 2º, ella é inadmissível; no 3º, pôde ser intentada a resolvida conforme as provas adduzidas.

Esta é a jurisprudência em que a lei de 1841 inspirou-se, estabelecendo-a um pouco confusamente.

O orador pensa não ser a melhor; que não se deve

levar tão longe o supersticioso respeito pela *causa julgada*, pelo menos em matéria de dano proveniente de incêndio; acredita que as altas conveniências em que se apoia o princípio da *causa julgada* ficão salvas, desde que, decidida a questão em Juízo plenário criminal, nova acção crime não se possa intentar e pretende que sem embargo dessa decisão seja lícito ao interessado lançar mão dos meios civis, não para obter a punição do autor do facto, mas para obriga-lo a indemnizar o prejuízo que causou.

A sua emenda, pois, afasta-se do direito actual, e para combatê-la com vantagem seria mister demonstrar que esse direito é a única expressão da verdade e da justiça.

Se-lo-há? Suppõe ser lícito contestá-lo, desde que se considere que o jury pôde ser levado á absolvição por falsa prova, ou por falta dela; que pôde mesmo ceder a razões de decidir inaceitáveis para os juízes togados, e que nem sempre a parte interessada terá podido sustentar seu direito perante o tribunal.

O direito modifica-se, altera-se, e porque exista não se segue que seja o melhor.

Quem entender que a emenda é inconveniente, poderá adoptar a que ofereceu hoje o nobre senador por Minas, a qual tem o mérito de firmar com maior clareza o direito actual.

Os nobres senadores não se dignarão de tomar em consideração a dúvida que o orador levantou ácerca da lei eleitoral, para ficar-se sabendo se ella continua a vigorar a respeito dos factos que o projecto contempla, ou não...

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Escapou-me; mas penso que a lei eleitoral subsiste.

O Sr. Affonso Celso também assim entende, pelo princípio de que uma lei geral não abroga a especial.

Mas, o nobre senador pela Pará conhece o paiz e sabe que se este ponto não fosse esclarecido, muitos juízes poderão julgar-se autorizados a aplicar áquelles actos a penalidade do projecto, até porque poderão invocar uma regra de interpretação, qual a de que em assumptos criminais cumpre observar a lei que puna com menor severidade.

**O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:** – Apoiado:

O Sr. Affonso Celso diz que está, portanto, assentado que o projecto não altera a lei eleitoral, continuando ella em pleno vigor.

Não julga necessário redigir uma emenda neste sentido, porque para a inteligência da nova lei basta a sua discussão no parlamento, que lhe servirá de commentário.

O nobre senador por Minas-Geraes o Sr. Ignacio Martins fez ponderosas observações ácerca da penalidade do projecto. Não é porém, possível bem apreciar-lhes o alcance na rapidez do debate. E' preciso confrontar os artigos que S. Ex. citou, o que sómente se pôde fazer na calma do gabinete.

Julga, portanto, que o melhor alvitre o adoptar-se é votar o projecto como se acha, porque da 2<sup>a</sup> para a 3<sup>a</sup> discussão serão attendidas as duvidas do nobre senador.

Conclue oferecendo uma emenda, que tem por fim sanar defeito do projecto por todos reconhecido, qual a incongruência que resultaria de punir-se o dano causado a particulares com maior severidade do que o dano contra o Estado.

E nada mais dirá.

Foi lida, apoiada, posta conjuntamente em discussão a qual ficou encerrada por falta de numero para votar-se, a seguinte

#### Emenda

«Accrescente-se: Sendo substituídas por estas apenas cominadas no art. 178 do código criminal, 24 de Abril de 1885. – Affonso Celso.»

Seguiu-se em 2<sup>a</sup> discussão o artigo da mesma proposição, substitutivo do art. 267 do código criminal.

Forão lidas, apoiadas e postas conjuntamente em

discussão as seguintes emendas, que se achavão sobre a mesa:

«Art. 267. No § 2º, em vez de *explosão de machinas de vapor, etc.*, diga-se – por meio de minas, do emprego de quaisquer matérias explosivas.»

No final do artigo, acrescente-se:

«Além das penas de que tratão os diversos paragraphos deste artigo, fica, em todo o caso garantido aos prejudicados o direito à justa indemnisação, ainda que seja absolvido em juizo criminal o agente do delito

«Sala das sessões, 23 de Abril de 1885. – A. Celso.»

Emendas ao art. 267 da proposição n.º 94:

«Suprima-se a palavra – accidentalmente – nos períodos 3º e 4º do art. 267 princípio, nos períodos 3º do § 1º e 2º do § 5º.»

«Substituão-se as palavras do 3º período do § 3º:

«Penas: de prisão com trabalho por um a três anos», por estas: Penas: as do art. 264 do código criminal do Império.

«Paço senado, 23 de Abril de 1885. Lafayette.»

«Emenda additiva ao art. 267 § 4º «A obrigação de indemnizar o dano subsiste, ainda quando o facto, não seja julgado crime, se todavia se provar que houve da parte do autor ou causador do mal falta, culpa ou negligência, que segundo direito constitui *quasi dano*.

«A sentença de absolvição do acusado proferida pelo juizo criminal, só faz causa julgada contra a ação civil de indemnização, quando decide ou que não existe o facto, ou que o acusado não é o autor.»

«Estas disposições serão aplicáveis, qualquer que seja o crime ou falta que motive a ação civil de indemnização.»

«24 de Abril de 1885. – Lafayette.»

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu estava longe de tomar parte neste debate, mas enfim, como estou vendo que elle caminha a vapor, não posso deixar de fazer algumas observações sobre o art. 267. Começa esse artigo por estes dizeres:»

«Incendiar edifícios ou construções de qualquer gênero, navios, embarcações, lojas, oficinas e armazéns habitados, ou que sirvão para habitação ou para reunião de homens, ao tempo em que se acharem reunidos, quer esses edifícios ou construções pertença a terceiros, quer ao próprio autor do incêndio, ainda que este possa ser extinto logo depois da sua manifestação, e qualquer que seja a destruição causada. – Penas: de prisão com trabalho por 4 a 12 anos e multa de 5 a 25% do valor do dano causado.»

E' uma fórmula nova de legislar entre nós.

Eu desejo que alguma causa se faça, desejo muito que a perpetração criminosa do incêndio seja severamente punida. Realmente nós temos observado que muita causa criminosa se tem praticado, e, se nesta capital taes actos não tem tomado um grande desenvolvimento é pelo cuidado que tem havido nos meios de extinguir os incêndios. E a esse respeito não posso deixar, nesta ocasião, de fazer um elogio ao corpo de bombeiros, e seu illustre commandante, que se prestão perfeitamente à extinção dos incêndios nesta capital. São dignos de toda a consideração. Desejo, – como ia dizendo, que alguma causa se faça, mas não por esta fórmula...

Estou fallando com certo receio porque cada voz conhecendo que se torna mais difícil ocupar esta tribuna. Um orador faz qualquer referência inocente, diz alguma causa em relação ao que se discute por toda parte, e no entretanto é contestado de maneira decisiva e que o coloca em posição bem constrangida.

Eu disse, por exemplo, que na província da Bahia havia poucos juízes de direito conservadores, quatro ou cinco, podendo haver uns cinco ou seis que são bons magistrados, mas que não têm partido decidido... Isto foi contestado.

Eu disse que só três empregados públicos votarão no candidato conservador do 2º distrito; pessoas

fidedignas m' o afirmáram... E no entretanto contesta-se dizendo que forão quinze! Note V. Ex. que votarão 80 eleitores, segundo me consta, e portanto já era uma grande diferença, ainda mesmo que fossem quinze. Demais, nos quinze cujos nomes forão publicados, dizem-me vários cidadãos que nem todos votarão no referido candidato conservador; mas eu não tenho meio de asseverá-lo. Basta-me a diferença confessada da maioria de 65. Deixemos, porém, este incidente e vamos à questão principal.

Sr. presidente, desde o princípio não sou sympathico à fórmula do projecto. Na essência quero que se faça alguma causa, porque realmente a opinião reclama que esta matéria seja attendida pelo legislador afim de se acabar com os abusos que se tem dado; mas legislar desta maneira é ferir de frente todo o nosso passado legislativo, e é reduzir o nosso bello código criminal a um receptáculo de idéas que vão aparecendo, e que por força hão de reduzir esta grande obra a causa inteiramente diferente.

Este sistema de legislar faz-me lembrar a imagem de Horacio em que havia um corpo de peixe e uma cabeça de linda mulher.

Assim ficará o nosso código!

E será pena, Sr. presidente, pois realmente é bela essa sublime synthese de disposições harmonicamente concatenadas e em que todos os crimes estão perfeitamente delineados em poucas palavras, porém suficientes e juridicamente.

Entretanto vamos introduzir nos arts. 266 e 267 isto tudo que aqui está no projecto, que entra em minuciosidades extraordinárias, abrindo além disso conflito com outras repartição!

Esta parte que trata de navios e embarcações vai de encontro a varias leis marítimas, e é este conflito que quero evitar. As capitâncias do porto tem seus regulamentos, aprovados por lei, estabelecendo toda a polícia no porto. Pôde-se dar abaloamento, incêndios, etc.: se daí resultar algum crime, será o facto entregue à propriamente a polícia e a ordem do porto está estabelecido nos mencionados regulamentos das capitâncias.

Entretanto vamos agora introduzir no código criminal disposições desta ordem, casos inteiramente contrários ao espírito que presidiu a sua elaboração!

Attenda o senado: o art. 263 do código criminal diz o seguinte:

«A bancarota que for qualificada de fraudulenta, na conformidade das leis do comércio, será punida com a prisão com trabalho por um a oito anos.»

Aqui está tudo.

Mas, se transportássemos para esse artigo da hypotheca o sistema que vai ser adoptado em relação aos crimes originados de incêndio, tinhamos de fazer uma mudança completa nesse artigo: havíamos de trazer todas as circunstâncias que se dessem para a bancarota, e todas as que pudessem tornar suspeito o procedimento do negociante, tinhão de vir aqui exaradas; mas isto não é legislação, é objecto para apreciação dos advogados e juízes.

Vamos agora estabelecer este sistema relativamente ao incêndio; mas por si só o incêndio não constitui crime; pôde dar lugar a se praticarem certos crimes e é o que nosso código tinha em vista, é o dano, o mal, o malefício que se fazia por aquela fórmula; e tanto é assim que isso mesmo se deprehende de diferentes artigos deste projecto.

Por exemplo, lê-se no § 5º: «Envenenar fontes públicas ou particulares, tanques ou viveiros de peixes, água potável e viveiros destinados ao consumo de pessoas certas ou incertas» Veja o senado que latitude immensa! E' o envenenamento de diferentes objectos destinados ao sustento da população (*continuando a ler*), apenas de prisão com trabalho por 6 a 12 anos.» Agora eis aqui no fim o principal do artigo, *continuando a ler* «Se do envenenamento resultar accidentalmente a morte de alguma pessoa: penas as de tentativa do art. 192» crime de morte; por conseguinte a verdadeira base desta disposição, sua verdadeira penalidade está no art. 192 pelo crime da

tentativa de monte ou de morte contra algum individuo: entretanto que parece que o assumpto principal é esse envenenamento de aguas para matar peixes, etc. Ora, é realmente fazer como que um post-scriptum sem valor daquelle que é a essencia da disposição, isto é, a tentativa ou mesmo a realização de um crime importantíssimo.

Não me parece, pois, muito regular que vamos votar este projecto assim como tantas emendas. Deus me livre que alguém pense que não quero que se puna severamente o crime de incendio, que não se faça alguma cou-a nesse sentido para punir os individuos que lanção mão desse recurso criminoso; o commercio está instando por uma medida dessa ordem: mas o que quero é que se faça isso dentro de raios verdadeiramente juridicas; o que não quero é que vamos de alguma maneira acabar com a harmonia, com a systhese do codigo criminal. Façamos alguma cousa que se harmonise mais com as disposições de seus diferentes artigos, e isto será facil. Era esta relusão que eu desejava que uma comissão fizesse, aproveitando muita cousa boa que ha neste trabalho, e tornando-o mais simples.

Realmente, se estes dous artigos entrarem neste lugar do codigo, quem o fór lendo ha de notar diferença extraordinaria; e daqui a alguns annos ha de perguntar por que razão se mudou tão completamente nesta parte o sistema do codigo criminal, pois que então se devia ter estendido a mesma idéa a muitos outros artigos.

Conseguintemente, Sr. presidente, vou mandar á mesa um requerimento para que o projecto vá á comissão de legislação, que ainda não foi ouvida e que, estudando-o melhor e ouvindo os illustres senadores que o sustentão, poderá adoptar medidas que mais se adaptem com o codigo criminal, com toda nossa legislação.

**O SR. PRESIDENTE:** – O nobre senador mandou á mesa o seguinte requerimento: «Requeiro que o projecto seja remettido á comissão de legislação para dar parecer com urgencia», e disse que esta comissão não foi ainda ouvida.

A verdade é que desde 188 este projecto se achava na comissão de legislação, a qual não deu parecer; e em virtude da deliberação do senado para que a presidencia pudesse dar para a ordem do dia, independente de parecer, as materias que estavão sujeitas ás comissões, foi dado para a ordem do dia o projecto e tem sido discutido. Portanto me parece que o requerimento do nobre senador não pôde ser admittido agora mesmo porque está encerrado o art. 1º, que tenho-de por a votos. Seria melhor que depois de votado o art. 2º fosse o projecto á comissão para redigi-lo e apresentar as emendas que julgar convenientes.

**O SR. JUNQUEIRA (pela ordem):** – Neste caso retirarei o meu requerimento, e oportunamente formularei outro.

**O SR. PRESIDENTE:** – Tenho cumprido a disposição do regimento deste modo: certas materias mais importantes, quando são apresentadas e discutidas muitas emendas, são remetidas da 2ª para a 3ª discussão ás respectivas comissões. Do mesmo modo procederei com o projecto em discussão desde que haja requerimento para isto.

O Sr. Junqueira declara que retira o requerimento e fará outro, terminada a 2ª discussão.

Na havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente convida os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos de suas comissões e dá para ordem do dia 25:

Votação da materia cuja discussão ficou encerrada.

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação, a saber:

Do Sr. senador Godoy, de 23 de Agosto do anno passado, pedindo cópia de qualquer comunicação

que o governo haja recebido ácerca dos graves factos que ultimamente se tem dado na capital da província de S. Paulo, contra a segurança individual e a tranquillidade publica.

Do Sr. senador Silveira da Motta, de 27 do referido mez de Agosto, pedindo ao governo informações sobre a proibição da reunião de uma sociedade abolicionista de Macahé, pelo delegado de polícia.

Do Sr. Junqueira, de 12 de Março ultimo, pedindo ao governo informações ácerca das providencias que tem tomado para serem processados e punidos os autores de abusos e crimes, que tiverão lugar na ultima eleição da província da Bahia.

Do Sr. senador Correia, de 6 do corrente mez, pedindo ao governo informações sobre as vezes e datas em que tem sido suspenso pelo juiz municipal de Botucatu, o escrivão de orphão Alberto Julio Ribeiro de Barros.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

## 27ª SESSÃO EM 25 DE ABRIL DE 1885

### PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

*Summario. – o encouraçado Aquidaban. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Observações do Sr. Franco de Sá (ministro do imperio). Retirada do requerimento a pedido do seu autor. – Ordem do dia – Votação dos arts. 1º e 2º do projecto sobre a reforma dos arts. 266 e 267 do codigo criminal observações e requerimento do Sr. Junqueira. Approvação do requerimento – Succesos na província de S. Paulo. O Sr. Godoy pede a retirada do seu requerimento. O senado concede – Sociedade abolicionista em Macahé. Discurso do Sr. Martinho Campos. Approvação do requerimento – Negocios políticos. Approvação do requerimento. – Occurrencias em Botucatu. Approvação do requerimento.*

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotelipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felippe, Paes de Mendonça, Leão Velloso, Correia, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Junqueira, Castro Correia, Barão da Laguna, Affonso Celso, Barros Barreto, Visconde de Paranaguá, Saraiva, Barão de Maroim, Carrão, Ignacio Martins, João Alfredo, Vieira da Silva, Visconde de Muritiba, Sinimbú, Teixeira Junior, Barão de Mamoré, Barão de Estancia, Lafayette, Fausto de Aguiar, Nunes Gonçalves, Cunha e Figueiredo e Diogo Velho.

Deixáram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro, Christiano Ottoni, Conde de Baependy, Jaguaribe, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Meira de Vasconcellos, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, de Lamare, José Bonifacio, Henrique d'Avilla, Dantas, Paulino de Souza, Paula Pessoa e Visconde do Bom Retiro.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Lima Duarte, Visconde de Pelotas, Martinho Campos, Franco de Sá, Godoy, Soares Brandão e Silveira da Motta.

O Sr. 1º Secretario declarou que não havia expediente.

O Sr. 2º Secretario declarou que não havia pareceres.

### O ENCOURAÇADO «AQUIDABAN»

**O SR. CORREIA:** – Animo-me a fundamentar um requerimento, não só á vista da declaração hontem feita nesta casa pelo nobre ministro do imperio por

parte do gabinete, como porque felizmente as folhas de hoje dão a grata notícia de que o nobre presidente do conselho tem experimentado sensíveis melhoras em sua preciosa saúde.

Antes, porém, deve dizer algumas palavras aconselhadas pela nossa actual situação política, e inspiradas pelos ultimos acontecimentos políticos e parlamentares que se derão na França e motivárao a retirada do gabinete presidido por Julio Ferry.

Pretendia o gabinete determinar á camara o terreno da moção de confiança. A camara não se conformando com semelhante pretenção, procedeu diversamente, sendo consequencia a retirada do ministerio.

Eis o que ocorreu na sessão da camara francesa de 30 do mez findo (lê):

«A's tres horas começou a sessão.»

«Pouco depois entrou o Sr. Julio Ferry.»

«Subindo á tribuna, diz o presidente do conselho, depois de explicar o desastre sofrido na China pelas tropas francesas:

«Hontem mesmo o governo tomou as primeiras e mais urgentes medidas exigidas pelas circunstancias.»

«Deu as ordens necessarias para seguirem sem demora para o Tonkim, Cochinchia e Hué, novos batalhões e novas baterias de artilharia. Transmittio igualmente ordem ao almirante Courbet para organizar quanto antes o bloqueio do golfo de Petchili. Estas medidas, porém, são insuficientes. Precisamos reparos, e vingar o desastre de Langson. Precisamos não só pela posse do Tonkim, para garantia e prosperidade dos nossos estabelecimentos Indo-Chinezes, mas por honra nossa perante o mundo.»

«O SR. GEORGE PERRIN: – E quem comprometteu a nossa honra? (Rumor e interrupções.)

«O SR. PRESIDENTE: – Em nome da França, demos ao paiz o espectáculo da nossa dignidade commun. (Applausos.)»

«O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' preciso que esse esforço decisivo, tentado pelas mais justas das causas, esteja na altura de todas as eventualidades. E' preciso demonstrar ao mesmo tempo a resolução inabalavel da nação e o poder de que ella dispõe.»

«O governo vem pedir á camara que lhe vote, para a guerra da China, um credito de 200 milhões de francos: 100 milhões para o ministerio da guerra e 100 milhões para o ministerio da marinha.»

«Perante a commissão, que em nome do governo vos peço nomeis immediatamente, entrarei nos detalhes de execução que é impossivel dar desta tribuna. (Rumor).

«E para não introduzir em um debate que deve manter-se exclusivamente patriótico e nacional, nenhuma consideração de ordem secundaria, para reunir em um esforço commun todos os que aqui tém um lugar, e que, quaequer que sejão as suas opiniões, collocão acima de tudo a grandeza da nação e a honra da bandeira nacional, declaro que o governo não faz da votação dos creditos uma questão de confiança. (Reclamações.)

«(A' palavra confiança, o tumulto redobra.)

«O SR. FERRY (livido): – Peço que a proposta vá á commissão.

«O SR. CASSAGNAC: – E nós queremos que o ministerio se retire.

«O SR. RIBOT: – Peço a palavra.

«O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se a politica energica para a qual vos convidamos for por vós aceita, podereis determinar por um voto ulterior em que mãos quereis confiar a sua execução. (Rumor...vozes.)

«– Já! Já!

«(O Sr. Clemenceru apresenta-se na tribuna.)»

«O SR. CLEMENCEAU: – Não venho responder ao Sr. presidente do conselho. Julgo que neste momento nenhuma discussão se pôde estabelecer entre o gabinete que está naquelles bancos e um deputado republicano. (Applausos da esquerda.)»

«O SR. CONTE DE MAILLÉ: – Republicano? Por que essa distinção?»

«O SR. CLEMENCEAU: – Tudo está acabado entre nós. Não queremos mais os ouvir, não queremos mais discutir com vosco os grandes interesses da patria. (Applausos.) Não vos conhecemos; não queremos mais conhecer-vos. (Novos applausos.)

«Quanto a saber o que convém fazer, isso é uma questão que se poderá discutir com o futuro gabinete.

«O Sr. Ribot aconselha á camara que mostre sangue-frio. Mas (diz) o sangue-frio não basta. E' preciso que nós preoccupemos com a honra nacional, que nos ordena que não abandonemos as posições conquistadas pelos nossos soldados. Faremos todos os sacrifícios necessarios; mas havemos de concedê-los ao gabinete, seja qual fór, que se declare prompto a fazer o preciso para defender a honra do paiz. O gabinete que está naquelles bancos já não pôde pedir esses sacrifícios, depois da linguagem que usou. E' a primeira vez que um gabinete pede um credito de 200 milhões, dizendo que não pede a confiança do parlamento. (Applausos.) Commettestes bastantes faltas; o vosso patriotismo manda-vos que as repareis nos limites do possivel, retirando-vos. Assim o deveis á camara, á Republica e á França. (Applausos.)

«O Sr. Ribot termina, apresentando em seu nome e no do Sr. Meziéres a seguinte moção: «A camara, resolvida a manter a integridade da honra nacional e confiada no valor do exercito, lamenta não ter conhecido mais cedo a verdade e passa á ordem do dia.»

«O SR. JULIO FERRY: – Pedimos a prioridade para a votação do credito.

«Passa-se a votar sobre a prioridade pedida. E' rejeitada por 308 votos contra 161.

«O SR. JULIO FERRY: – O gabinete não pôde illudir-se sobre o sentido desta votação e vai entregar a sua demissão nas mãos do Sr. presidente da Republica. (Movimento prolongado.)

«Os ministros sahem todos da sala.

«O SR. PRESIDENTE: – A retirada do gabinete importa a retirada da interpellação, e por consequencia não posso submitter á votação da camara nenhuma das moções que forão enviadas á mesa, e que, ao mesmo tempo que propunhão á assembléa resoluções politicas, offerecão ao nosso exercito um novo testemunho de concurso que elle sempre encontrou no parlamento frances. (Applausos unanimes.)»

Vê-se pois ainda uma vez que não pôde em caso algum ser preterido o direito da camara de votar questões de confiança como entender.

Ainda quando o presidente do conselho julgue conveniente removê-la para outro terreno, a camara está no seu direito não aceitando a indicação, e obedecendounicamente aos impulsos de seu patriotismo.

Feitas estas observações eu me dirigirei ao nobre ministro o imperio para pedir-lhe uma informação importante, sendo o pedido motivado pela seguinte noticia do Paiz (lê):

«Corria hontem na praça que o governo tinha vendido o Aquidaban á Inglaterra por 500,000 libras.

«Indagando de facto, consta-nos que por ora não ha nada de positivo sobre este assumpto.»

Ponto é este que me parece dever ser esclarecido no parlamento pela vez autorisada do nobre ministro; não convém de modo algum que a duvida levantada pela noticia do Paiz subsista; deve-se saber ao certo o que ocorre com relação á venda do Aquidaban.

E' para obter essa informação que vou mandar á mesa o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que pelo ministerio da marinha se peça ao governo a seguinte informação; se trata-se de algum ajuste para a venda do encouraçado Aquidaban.»

Foi apoiado e posto em discussão.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Sr. presidente, é exacto que o governo recebeu por telegramma uma comunicação de que o governo inglez se achava disposto a propôr ao do Brazil a compra do encouraçado *Aquidaban*, mediante o preço por que tinha sido encommendado e mais a vantagem de alguns milhares de libras.

O governo, porém, não aceitou esta proposta que não chegou a ser feita oficialmente; respondeu de prompto que não estava disposto a fazer a venda daquelle navio.

A encommenda foi feita por motivos ponderosos, em consequencia do estudo a que procederão profissionaes autorisados e em vista de um plano para o melhoramento da nossa marinha. Entendemos, portanto, que não devíamos, por amor de algum lucro, vender esse navio.

Respondeu-se que o governo não aceitaria a proposta.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Nem o governo podia vender sem autorisação do poder legislativo, porque é um bem nacional.

**O SR. CORREIA (pela ordem):** – A informação do nobre ministro justifica o pedido que faço ao senado para a retirada do requerimento.

Consultado o senado, consentio na retirada do requerimento.

#### ORDEM DO DIA

#### VOTAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DO PROJECTO SOBRE A REFORMA DOS ARTIGOS 266 E 267 DO CODIGO CRIMINAL

Procedendo-se, por partes, á votação, em 2ª discussão, da proposição da camara dos deputados n. 94 de 1880, reformado os arts. 266 e 267 do codigo criminal; houve o seguinte resultado:

Foi aprovado o artigo da proposição substitutivo do art. 266 do codigo criminal.

Foi aprovado o § 1º deste artigo, salvo a emenda do Sr. Affonso Celso, accrescentando depois das pavras – e mesma multa. Estas penas, porém, não terão lugar nos actos possessórios entre heróes confiantes, co-herdeiros ou condonários; a qual, posta a votos, não foi aprovada.

Foi aprovado o § 2º do mesmo artigo, salva a emenda do Sr. Affonso Celso, para que se diga no princípio – Destruir, inutilizar ou ocultar, ficando o mais como está; a qual, posta a votos, foi aprovada.

Foi aprovado o § 3º do dito artigo, salva a emenda do Sr. Affonso Celso, accrescentando – Sendo substituidas por estas as penas comminadas no art. 178 do codigo criminal; a qual, posta a votos, foi aprovada.

Foi aprovado o artigo da mesma proposição substitutivo do 267 do codigo criminal, salva a emenda do Sr. Lafayette, suprimindo as palavras accidentalmente; a qual, posta a votos, foi aprovada.

Foi aprovado o § 1º deste artigo, salvas as emendas do Sr. Lafayette, suprimindo a palavra – accidentalmente e substituindo as palavras do 3º periodo: Penas de prisão com trabalho por um a tres annos – por estas: Penas, as do art. 204 do codigo criminal do Imperio; as quaes, postas a votos, forão aprovadas.

Foi aprovado o § 2º do mesmo artigo, salva a emenda do Sr. Affonso Celso para que se diga: por meio de minas ou do emprego de quaesquer materias explosivas, em vez de explosão de machinas de vapor, etc; a qual, posta a votos, foi aprovada.

Forão sucessivamente aprovados os §§ 3º e 4º.

Foi aprovado o § 5º, salva a emenda do Sr. Lafayette, para que se suprima a palavra – accidentalmente; a qual, a posta a votos, foi aprovada.

Foi aprovada o § 6º.

Foi aprovada o § 7º, salva a emenda do Sr. Lafayette, suprimindo a palavra – accidentalmente –; a qual, posta a votos, foi aprovada.

Forão sucessivamente aprovados os §§ 8º e 9º.

Foi aprovada a seguinte emenda additiva do Sr. Lafayette ao art. 267:

«A obrigaçao de indemnizar o damno subsiste, ainda quando o facto não seja julgado crime, me, todavia, ao provar que houve da parte do autor ou causador do mal falta, culpa eu negligencia, que, segundo o direito, constitua *quasi danno*.»

A sentença de absolvição do acusado, proferida pelo juizo criminal, só faz causa julgada contra a acção civil de indemnisação, quando decide – ou que não existe o facto ou que acusado não é o autor.

Estas disposições serão applicaveis, qualquer que seja o crime ou falta que motiva a acção civil de indomnisação.

Não foi aprovada a seguinte emenda additiva do Sr. Affonso Celso:

No final do artigo accrescente-se: Além das penas de que tratão os demais paragaphos deste artigo, fica, em todo caso, garantido aos prejudicados o direito á justa indemnisação, ainda que seja absolvido em juizo criminal o agente do delicto.

Foi a proposição, com as emendas aprovadas, adoptada para passar á 3ª discussão.

O Sr. Junqueira vai mandar á mesa um requerimento para que a commissão de legislação de parecer com urgencia, pois é muito necessário harmonizar as disposições do projecto e emendas que acabão de ser aprovadas. É preciso legislar-se ácerca dos incendios de accôrdo com o que o orador já ponderou na 2ª discussão.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debat aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO

«Requeiro que o projecto, com as emendas aprovadas, seja remettido á commissão de legislação, para interpôr parecer com urgencia. – Junqueira.»

Foi a proposição, com as emendas aprovadas, remettida á dita commissão.

#### SUCCESSOS NA PROVINCIA DE S. PAULO

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Godoy, de 23 de Agosto do anno passado, pedindo cópia de qualquer comunicação que o governo haja recebido ácerca dos graves factos que ultimamente se têm dado na capital da provincia de S. Paulo contra a segurança individual e a tranquilidade publica.

**O SR. GODOY (pela ordem):** – Sr. presidente este requerimento não tem mais razão de ser, porque as providencias já forão tomadas; os anarchisadores forão punidos, e as autoridades policiais que estavão á sua frente achão-se demittidas. Peço, portanto, a retirada do requerimento.

Consultado o senado, consentio na retirada.

#### SOCIEDADE ABOLICIONISTA NA CIDADE DE MACAHÉ

Segue-se em discussão o requerimento do Sr. Silveira da Motta, de 27 do referido mez de Agosto, pedindo ao governo informações sobre proibição da reunião de uma sociedade abolicionista de Macahé pelo delegado de polícia.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Sr. presidente, o assumpto do requerimento é grave. Os que são mais liberaes do que eu, exagerão o direito da reunião, nivelando-o quasi com o de insurreição. Eu, como cidadão livre, nunca pretendi o direito de insurreição, nunca o sustentei mesmo, até porque entendo que elle está no fundo do coração de todos os homens-o de todos os povos, quando a occasião o exija como meio de salvação publica.

Nunca entrou no meu radicalismo e liberalismo pregar o direito de insurreição.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – E' a mesma cousa – escravos brancos, escravos pretos. Eu pela minha parte declaro a V. Ex. que me interessou muito mais pela liberdade dos escravos brancos, garante a elles e aos pretos, e a dos pretos não sei se se garantirá a elles, a nós certamente que não.

Por isso digo, o requerimento do nobre senador é de muita gravidade; embora seja antiga, não perdem nada. As circunstâncias que estes abolicionistas creavão então, e continuão a crear, actuão ainda sobre o paiz. Por Macabé e vizinhança de Macabé elles têm se julgado com o direito de, á mão aruzada, arrombarem casas particulares para libertarem cativos, pratica da santa doutrina da libertação sem indemnisação.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Romance.

O Sr. Nunes Gonçalves dá um aparte.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Aqui na corte, V. Ex. é uma das victimas, assim como eu e outros.

O Sr. Silveira Da Motta dá um aparte.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Quando se tira proveito é melhor para os que tirão, mas se eu nunca invejei o papel de algoz – muito menos desejei o de victimo.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E' menos prejudicial.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Muito menos o dos que victimão o proximo e os seus protegidos, os pobres escravos são mais bem tratados que os senhores delles por esta especulação.

Assim pois, não vejo inconveniente algum, em que passe o requerimento do nobre senador. Não conheço os factos de Macahé, mas parece-me acertado que o parlamento adquira conhecimento de todos os factos relativos a estas tentativas de anarchia que se quer envernizar.

Fundão-se estas pretenções na protecção illegitima e anarchica dada ao abelicionismo desesperado pelos que devião concorrer aliás para a tranquillidade da sociedade.

O Sr. Silveira Da Motta dá um aparte.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Sim, desesperado, não ha duvida nenhuma, porque ha abolicionismo que merece o meu respeito...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Nem V. Ex. mesmo está convencido disso.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – De que?

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Do abolicionismo desesperado.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Era preciso ser peior do que cégo, fechar os olhos para não ver.

Mas não acho inconveniente nenhum na passagem de requerimentos como este, que vão trazendo ao conhecimento authentico do parlamento esses attentados.

Eu não sei por que o nobre senador não ajuntou aos casos de Macahé os casos de S. Paulo, que já forão aqui objecto de discussão: creio que a elles se referia o requerimento que acaba de ser retirado por um dos nobres membros da mesa.

Acho justo que o parlamento tenha conhecimento de tais factos.

E' uma questão em que se vê que a imprensa petroleira não concede ao parlamento nem o direito de deliberar; para ella a questão já está decidida...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não está.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – E' questão de um dia para o tal exercito com que contão, mas que ha ser contra elles.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não está decidida.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Assim prega a imprensa petroleira.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – Ainda hoje.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Ainda hoje em artigo transcripto de hontem.

Em uma cousa estou de acordo com esses senhores, entendo que as circunstâncias são mais graves de que tem parecido ao governo imperial (*apoiodos*). Não são, como supoem de omnipotencia para elles, mas poderão sacrificarse algumas victimas; por exemplo, acarretar, como em 1823 na Jamaica, acontecimentos que custáron a vida a dezenas de milhares

de desgraçados escravos fuzilados pelo governo mais humano do mundo, o governo inglez; porque nessas circunstâncias nos paizes que têm a vontura de viver debaixo das leis inglezas, a lei é a militar.

Entre nós na insurreição, desordem, anarchia, eleva-se o merecimento de nossos patriotas ardentes e inimigos do parlamento de sem passagem pelo processo longo e vagaroso que os outros passarão para ganhar alguma importancia em sua patria, julgão-se logo no pinaculo, promulgão decretos e amaldiçõão inxeravelmente o paiz que não os venera e segue loucamente.

**O SR. CRUZ MACHADO:** – São Lincolns.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Portanto, Sr. presidente, comquanto considere incompleto e atrasado o requerimento...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – V. Ex. complete-o.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não tenho muito geito para isso, e nesta materia os documentos, sendo fornecidos por um abolicionista, valem o dobro.

Se eu fosse abolicionista não faria o requerimento que o nobre senador fez: mas vale dobrado, quando os factos são tais, quando essa propaganda é tão moralizada e inocente...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – E é.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – ...que até ao nobre senador impressiona S. Ex. quer esclarecimentos e tem razão; ha factos que precisão ser trazidos ao conhecimento do parlamento, porque não é possível que o parlamento tenha para elles a mesma indulgência que têm os abolicionistas.

Ha o direito de reunião, sem duvida alguma, mas o que não ha é o direito de reunião para desordem e anarchia...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Ainda não houve.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Reunião para fins heitos é um direito precioso; mas a reunião para fins ilícitos, a reunião que é em si mesma motim e assunda, como quasi todas elles são...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Não, senhor.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Ellas não têm outro caracter...

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – V. Ex. não tem razão; elles têm sido muito pacificas.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – V. Ex. que as têm presidido, está obrigado a justificar-las, porque é co-réo; mas V. Ex. tem presidido algumas em que se prega o assassinato como meio de abolição.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Responde por mim.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – São factos publicos.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Tenho feito serviço em presidir a elles.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Assim, pois, Sr. presidente, declaro a V. Ex. que não impugno o requerimento do nobre senador; acho que desta vez, nesta materia, S. Ex. dá um passo bom, util, conducente a habilitar o corpo legislativo a conhecer necessidades urgentes de nossa situação.

Eu desejaría que o nobre senador completasse seu requerimento, e não o faço, porque tenho medo de alterar obra tão boa, S. Ex. devia fazer obra completa abrangendo factos novos que se têm opposto aos praticados pelos abolicionistas e que têm sido trazidos como attenuação do abolicionismo. Entretanto nem por isso deixo de oferecer meu voto ao nobre senador para que seu requerimento passe.

**O SR. SILVEIRA DA MOTTA:** – Agradece, e addicionaria ao requerimento se pudesse falar, mas não posso.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Sinto que V. Ex. esteja doente.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi aprovado o requerimento.

## NEGOCIOS POLITICOS

Seguiu-se em discussão, a qual foi sem debate encerrada, o requerimento do Sr. Junqueira de 12 de Março ultimo, pedindo ao governo informações ácerca das providencias que tem tomado para serem processados e punidos os autores de abusos e crimes, que tiverão lugar na ultima eleição da província da Bahia.

Posto a votos, foi aprovado.

## OCCURRENCIAS EM BOTUCATÚ

Seguiu-se em discussão, a qual foi igualmente encerrada, o requerimento do Sr. senador Correia, de 6 do corrente mez, pedindo ao governo informações sobre as vezes e datas em que tem sido suspenso, pelo juiz municipal de Botucatú, o escrivão de orphãos Alberto Julio Ribeiro de Barros.

Posto a votos, foi aprovado.

Esgotadas as matérias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se ocuparem com trabalhos de suas comissões e deu para ordem do dia 27:

2<sup>a</sup> discussão dos projectos do senado:

Letra J, de 1884, declarando que os cidadãos votantes do Córrego do Prata, pertencentes ao município do Carmo, província do Rio de Janeiro, ficão comprehendidos na disposição do decreto n. 3,091 de 28 de Julho de 1882.

Letra B, de 1879, declarando quaes as comarcas de 2<sup>a</sup> e 1<sup>a</sup> entrancia, e dispondo sobre a remoção dos juizes de direito que não tiverem quatriennio.

Levantou-se a sessão á meia hora depois do meio-dia.

## ACTA EM 27 DE ABRIL DE 1885

## PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DE COTEGIPE

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Barão de Cotelipe, Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Visconde de Bom Retiro, Vieira da Silva, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Leão Velloso, Barros Barreto, Correia, Barão da Estancia, Sinimbú, José Bonifácio, Ignácio Martins, Castro Carreira, Paula Pessoa, Christiano Ottoni, Visconde de Muritiba, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Pelotas, Fausto de Aguiar, Paes de Mendonça, Paulino de Souza, Barão do Maroim, de' Lemare, Lafayette, Lima Duarte e Affonso Celso.

Deixáron de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Gonçalves, Chichorro, Barão de Mamoré, Conde de Baependy, Diogo Velho, Jaguaribe, Franco de Sá, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, João Alfredo, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Dantas, Martinho Campos e Visconde de Paranaguá.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 1<sup>o</sup> Secretario deu conta do seguinte:

## EXPEDIENTE

Officio do Sr. senador Jeronymo José Teixeira Junior, de hoje, comunicando que aggravando-se o seu estado de saude a ponto de ser necessário partir com urgencia para a Europa, e que precisando de obter licença do senado para ausentar-se do Império e deixar de comparecer ás sessões desta augusta camara, pede que seja submetida á deliberação do senado a licença que solicita. - A' comissão de constituição.

O Sr. 2<sup>o</sup> Secretario declarou que não havia pareceres.

Ás 11 1/2 horas da manhã, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, convidou os Srs. senadores presentes para se ocuparem com os trabalhos de suas comissões e deu para ordem do dia 28:

A mesma lá designada

## ACTA DE 28 DE ABRIL DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO, 1<sup>o</sup> SECRETARIO

A's 11 horas da manhã acharão-se presentes os Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Correia, Ignácio Martins, Affonso Celso, Cunha e Figueiredo, Castro Carreira, Leão Velloso, Visconde do Bom Retiro, Fausto de Aguiar, João Alfredo, Paes de Mendonça, Luiz Carlos, Barros Barreto, Barão de Mamoré, Barão de Maroim, Sinimbú, de Lamare, Uchôa Cavalcanti, Visconde de Muritiba, Barão da Estancia, Christiano Ottoni, Vieira da Silva, Lafayette, Martinho Campos, Paulino de Souza e Franco de Sá.

Deixáron de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Cotelipe, Nunes Gonçalves, Barão da Laguna, Conde de Baependy, Diogo Velho, Jaguaribe, Soares Brandão, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Teixeira Junior, Viriato de Medeiros, Meira de Vasconcellos, Junqueira, Carrão, Antão, Ribeiro da Luz, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiva, José Bonifácio, Silveira da Motta, Lima Duarte, Dantas, Paula Pessoa e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. 1<sup>o</sup> Secretario comunicou que o Sr. presidente participou não poder comparecer hoje á sessão e que, na ausencia do Sr. vice-presidente e de conformidade com o regimento, assumia a cadeira da presidencia.

O Sr. 2<sup>o</sup> Secretario, servindo de 1<sup>o</sup>, deu conta do seguinte:

## EXPEDIENTE

Officio do ministerio da fazenda, de 25 do corrente mez, devolvendo sancionado um dos autographos da resolução da assembléa geral que isenta do imposto predial o edifício do seminario do Pará, remindo a mitra do que deve á fazenda nacional pelo mesmo imposto. - Ao arquivo o autographo, comunicando-se á outra camara.

O Sr. 4<sup>o</sup> Secretario, servindo de 2<sup>o</sup>, leu o seguinte:

## PARECER

«Foi presente á comissão de constituição o officio que em data de hontem dirigio ao Sr. 1<sup>o</sup> secretario o Sr. senador Jeronymo José Teixeira Junior, pedindo licença para partir com urgência para a Europa afim de aproveitar a estação conveniente ao tratamento da enfermidade que está soffrendo e que aggravou-se, deixando de comparecer ás sessões do senado durante os trabalhos legislativos do corrente anno, e sendo justificado o motivo aliegado, é a comissão de parecer que se lhe conceda a licença nos termos em que é pedida e na fórmula dos estylos.»

«Paço do senado, 28 de Abril de 1885. - L. A. Vieira da Silva. - J. A. Correa de Oliveira. »

A imprimir com urgencia no *Jornal do Commercio* afim de ser dado para ordem do dia de amanhã.

O Sr. 1<sup>o</sup> Secretario, servindo de presidente, comunicou que ia officiar-se ao governo, pelo ministerio do imperio, afim de saber-se o dia, hora e lugar em que S. M. o Imperador se digna de receber a deputação que, por parte do senado, tem de ir respeitosamente pedir ao mesmo augusto senhor a designação do dia, hora e lugar da sessão imperial de encerra-

mento da sessão extraordinária, convocam por decreto n. 9,270 de 3 de Setembro de 1884; do dia e hora da missa do Espírito-Santo, na capella imperial; e do dia, hora e lugar da sessão imperial de abertura da 1ª sessão ordinária da 19ª legislatura da assembléa geral.

Em seguida forão sorteados para a deputação acima os Srs. Jaguaripe, Lima Duarte, José Bonifácio, Barros Barreto, Meira de Vasconcellos, Paulino de Souza e Castro Carreira.

As 11 1/2 horas da manhã o mesmo Sr. 1º secretario, servindo de presidente, declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, convidou os Srs. senadores presentes para se ocuparem com os trabalhos de suas commissões e deu para ordem do dia **29**:

1ª discussão do parecer da commissão de constituição, opinando pela concessão da licença pedida pelo Sr. senador Teixeira Junior.

E as outras matérias já mencionadas, a saber:

2ª discussão dos projectos do senado:

Letra I, de 1884.

Letra B, de 1879.

#### 28ª SESSÃO EM 29 DE ABRIL DE 1885

##### PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO, 1º SECRETARIO

**SUMMARIO** – *Expediente – Decreto adiando a sessão ordinária da assembléa geral para o dia 20 e prorrogando a sessão extraordinária até o dia 19. – Prorrogação da sessão extraordinária. Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. Franco de Sá (ministro do império). O Sr. Junqueira requer urgencia. Observações dos Srs. Franco de Sá (ministro do império). José Bonifácio e Presidente. Rejeição do requerimento – Ordem do dia – Votantes do Correio do Prata. Discurso e emenda do Sr. Correia. Discurso do Sr. Junqueira. Approvação da emenda. – Remoção de juizes de direito que não tiverem quatriennio. Discursos dos Srs. Visconde de Paranaguá e Ignacio Martins. Requerimento de adiamento do Sr. Ignacio Martins. Discurso do Sr. Correia. Encerramento do adiamento.*

As 11 horas da manhã acharão-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Luiz Felipe, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Leão Velloso, Junqueira, Barão da Estancia, Viriato de Medeiros, Luiz Carlos, Barão da Laguna, Jaguaripe, João Alfredo, de Lamare, José Bonifácio, Correia, Affonso Celso, Visconde do Bom Retiro, Barão de Maroim, Paula Pessoa, Paes de Mendonça, Vieira da Silva, Fausto de Aguiar, Barros Barreto, Barão de Mamoré, Ignacio Martins, Lafayette, Visconde de Muritiba, Soares Brandão, Castro Carreira, Nunes Gonçalves e Godoy.

Deixáráo de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Cotelgipe, Uchôa Cavalcanti, Chistiano Ottoni, Conde de Baependy, Diogo Velho, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lima Duarte, Dantas, Martinho Campos, Paulino de Souza e Visconde de Pelotas.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abriu a sessão.

Lêrão-se as actas da ultima sessão e dos dias 27 e 28 do corrente, e, não havendo quem sobre ellas fizesse observações, derão-se por approvadas.

Comparecerão depois de aberta a sessão os Srs. Henrique d'Avila, Saraiva e Carrão.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

##### EXPEDIENTE

Officio do ministerio ao Imperio, de hoje, remettendo cópia do seguinte:

«Decreto n. 9.418 de 28 de Abril de 1885. Adia a reunião da assembléa geral para o dia 20 de Maio do corrente anno e proroga ate o dia antecedente a actual sessão extraordinária da mesma assembléa.»

«Usando da atribuição que me afere o art. 101, § 5º da Constituição Política do Imperio, hei por bem adiar a reunião ordinária da assembléa geral para o dia 20 de Maio do corrente anno, ficando prorrogada até ao dia antecedente a actual sessão extraordinária da mesma assembléa. Felippe Franco de Sá, do meu conselho, senador do Imperio, ministro e secretario de estado dos negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 28 de Abril de 1885, ilegível da independencia e do Imperio. – Com a rubrica de S. M. o Imperador. – *Felippe Franco de Sá.* – Confere. – O director interino, Dr. E. A. M. de Barros.»

##### PROROGAÇÃO DA SESSÃO EXTRAORDINARIA E ADIAMENTO DA ORDINARIA

**O SR. CORREIA:** – Temos visto muitas cousas extraordinárias na presente sessão extraordinaria. Se algum espirito houvesse tão vidente que pudesse annunciar no começo da sessão os factos que durante ella têm ocorrido, um protesto unanime partiria do paiz, declarando que a nossa civilisação e o nosso adiantamento politico não permittião que elles se dessem.

Os factos, porém, ahi estão. Os Acontecimentos recentes não modificão esse conceito, e ainda o confirma o decreto que acaba de ser lido.

E' a primeira vez desde que o Império do Brazil se constituiu, que aparece o facto de que o senado acaba de ter conhecimento, o de ser prorrogada uma sessão extraordinaria, justamente quando proxima estava a abertura da sessão ordinaria, em obediencia a preceito da constituição.

Não combate a prerrogativa do poder moderador; mas estou no meu direito pedindo explicações ao governo a respeito do errado conselho que deu á corôa.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Senhores, o que significa a convocação extraordinaria da assembléa geral? A demonstração palpítante de que uma necessidade urgente reclama os serviços dos representantes da nação. Faz-se a convocação extraordinaria, porque não pôde no momento effectuar-se a reunião ordinaria. Ninguem se lembraria de convocar, por exemplo, para 1º de Maio, vespresa da abertura da sessão ordinaria, uma sessão extraordinaria.

Em que differem os trabalhos das camaras, seja a sessão ordinaria, seja extraordinaria? Não differem, comquanto tenha preferencia o assumpto que motiva a sessão extraordinaria.

O que significa adiar a assembléa geral ordinaria e prorrogar no mesmo acto a sessão extraordinaria? Pois não continuava a assembléa nos mesmos trabalhos se nenhum acto houvesse em relação a esses trabalhos?

O que disse o decreto de 3 de Setembro do anno passado, pelo qual foi dissolvida a camara dos deputados e convocada a nova? Diz o seguinte:

«Usando da atribuição que me confere a Constituição Politica do Imperio, no art. 101 § 5º, e tendo ouvido o conselho de estado, hei por bem dissolver a camara dos deputados e convocar outra que se reunirá extraordinariamente no dia 1º de Março proximo vindouro.»

Não se declarou o fim, o motivo da convocação. E por que não se determina a época da duração da sessão extraordinária? Porque ahi estava o dia 3 de Maio, fixado na constituição para abertura da sessão ordinaria e termo fatal, necessário, da sessão ordinaria e termo fatal, necessário, da sessão extraordinaria.

Chegámos ás proximidades do dia 3 de Maio e

Inopinadamente surpreendida a representação nacional com o decreto singular, que pela primeira vez apparece no Imperio, prorrogando a sessão extraordinaria e adianto a sessão ordinaria!

E' este o respeito que o governo quer que tenhamos pelas instituições fundamentaes?

Em que se alterarião as cousas se, em vez dessa anomalia, palavra que peço emprestada ao nobre ministro do império, de prorrogar em vesperas da abertura da sessão ordinaria uma sessão extraordinaria, houvesse o governo aconselhado á coroa que reservasse a prorrogação para o termo da sessão ordinaria? em que se modificavão as necessidades do governo, em que se desattendia ás conveniencias publicas? Este, sim, era o caminho constitucional; este, sim, era conselho digno de ser levado á coroa pelos nobres ministros.

**O SR. JUNQUEIRA E OUTROS SENHORES:** – Apoiado.

**O SR. CORREIA:** – Erão necessarios mais 20 dias de sessão? O que embaraçava o governo de reservar a medida constitucional para depois do dia 3 de Setembro? Quantas vezes temos aqui estado reunidos em sessão extraordinaria, em vesperas de sessão ordinaria, sem jamais ocorrer a governo algum o expediente a que recorreu o ministerio actual?

Sempre se entendeu que, chegado o dia da abertura na sessão ordinaria; se devia encerrar a sessão extraordinaria. Era este o procedimento que aconselhava o respeito pela doutrina constitucional; era o alvitre que os precedentes estavão indicando aos nobres ministros!

Tão singular foi esta resolução, tão inesperado o decreto, que não ouvi senador que não o estranhasse.

**O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:** – Apoiado.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não apoiado; eu entendo que o governo fez muito bem; acho que a sessão extraordinaria, tendo sido convocada para um fim especialmente, devo delle ocupar-se.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Apoiado.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Isto é mutilar o direito do parlamento.

**O SR. CORREIA:** – Vamos vêr quantos são os senadores que pensão como os nobres senadores por Minas e por S. Paulo...

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Eu tambem.

**O SR. CORREIA:** – Eis ahi três; todos os mais...

**O SR. JOSÉ BONIFACIO:** – Quer que todos os outros levantem a mão?

**O SR. CORREIA:** – Não quero que levantem a mão: mas observo que os que dizem apoiado não são senão tres senadores; logo, os outros pensão diversamente. Se não é assim, declarou-no. (Pausa.)

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' uma questão de temperamento, vamos discutir.

**O SR. CORREIA:** – Estou discutindo. Mas vejamos a razão dada pelo nobre senador, a qual aliás não consta do decreto de convocação.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Nem é costume.

**O SR. CORREIA:** – O decreto que convocou a sessão extraordinaria não diz o motivo; não se encontra uma só palavra de que se infira o que determinou o acto do governo.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não sei qual a razão, mas acho que foi essa.

**O SR. CORREIA:** – Aprecemos essa razão. Foi convocada a sessão extraordinaria para resolver-se sobre a reforma do estado servil. Se delle deve necessariamente ocupar-se a camara, não o fazendo no prazo da mesma sessão, a prorrogação tornava-se forçada. Terminando a primeira prorrogação, viria outra, dadas as mesmas circunstancias. Se, durante um anno, não se occupasse da materia, não haveria esse anno sessão ordinaria! Eis aonde a lógica conduz, admittida a doutrina. (Cruzão-se diversos apartes.)

E' esta a resposta que me ocorre de momento. Imaginemos que as cousas não se modifício até 19 de

Maio; que até então não se trata do projecto de 15 de Julho, como não se tem tratado até agora, não indago por culpa de quem, pois o momento não é próprio, embora o paiz já tenha formado o seu juízo. O que se segue? Qual a situação do gabinete?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – A resposta é obvia.

**O SR. CORREIA:** – Esse *obvio* (parece-me que interpreto o pensamento do nobre senador) indica que, em tal caso, deve ser dissolvida a camara dos deputados. Pois porque o governo commeteu um erro, é a camara que deve ser dissolvida?

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' o que é preciso saber, se é erro.

**O SR. CORREIA:** – Assim considero o acto, cuja responsabilidade cabe ao gabinete.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Cada um carregue com a responsabilidade de seu procedimento; a camara foi convocada para um fim.

**O SR. CORREIA:** – V. Ex. teima em dizer que o governo convocou a sessão extraordinaria para um fim.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Na sessão ordinaria pôde-se tratar de todos os assumptos, mas nesta deve-se tratar de preferencia e especialmente dessa questão.

**O SR. CORREIA:** – E se a camara, finda a prorrogação, ainda não tiver tratado do assumpto?

O Sr. Affonso Celso dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – A constituição, se tal pretendesse, seria illogica, consentindo que o senado se reunisse, quando do assumpto não pôde occupar-se. Mas é que, na sessão extraordinaria, as camaras não estão inhibidas de tratar de outras materias. E não ficarião privadas de o fazer, ainda que o decreto da convocação dissesse o fim que a motivava.

Nem para continuar a sessão extraordinaria, para a qual não foi necessidade de proroga-la. Bastava o adiamento da sessão ordinaria. Mesmo na fórmula o decreto, hoje lido, pecca.

Terminado o prazo da prorrogação, não havendo decisão...

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Se não se tratar do assumpto até o ultimo dia da primeira prorrogação, é claro que deve ser de novo prorrogada.

**O SR. CORREIA:** – Assim, pôde a assembléa funcionar extraordinariamente um anno inteiro; tudo depende do procedimento da camara. Eis ao que leva o decreto extravagante.

O Sr. Franco de Sá (*ministro do império*) dá um aparte.

**O SR. CORREIA:** – O nobre ministro costuma irritar-se.

(Apartes.)

Eu disse extravagante e repito, referindo-me a um decreto.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – O que é de admirar é taxar-se de extravagante um acto do poder moderador.

**O SR. CORREIA:** – Não é essa a questão. Demais a responsabilidade do acto é do ministerio.

**O SR. PRESIDENTE:** – Eu não considerei a palavra – extravagante – como injuriosa, porque a palavra extravagante é reconhecida. Diz-se *leis extravagantes*.

**O SR. CORREIA:** – Não ha injuria.

O Sr. presidente, era minha intenção apresentar hoje um requerimento pedindo informações ao governo sobre os casos de *beri beri* que se têm dado em navios de nossa armada e na escola militar. Reservo, porém, esse requerimento para outra sessão, pois que devo fornecer ao governo ensejo para as explicações que sómente tres membros do senado dispênsão.

Formularei, por isso, um requerimento justamente sobre o assumpto.

A lei que creou o conselho de estado manda que

seja elle ouvido principalmente quando o poder moderador tem de exercer alguma de suas atribuições. Pelo decreto de 3 de Setembro vê-se governo respeitou então esta disposição.

Cumpre saber se desta vez foi tambem ouvido o conselho do estado. Se não foi, devo notar não ter o governo aconselhado a medida com tempo de poder ser ouvida a respeitável corporação.

Mas não me sentarei sem recordar que em 1875 foi convocada extraordinariamente a assembléa geral para tratar da reforma eleitoral; a decisão só foi tomada na sessão ordinária, que começou no dia fixado pela constituição.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – A reforma eleitoral já estava em 2<sup>a</sup> discussão, as condições eram muito diferentes.

**O SR. CORREIA:** – Poderia fazer mais algumas considerações; porém devo terminar para que, de conformidade com o regimento, possa o governo dar ainda hoje as informações que peço.

O requerimento é este:

«Requeiro que pelo ministerio do imperio se peça ao governo a seguinte informação: se foi ouvido o conselho de estado para a expedição do decreto n.º 9,418 de 28 de Abril do corrente anno.»

Foi apoiado o posto em discussão.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Sr. presidente, começarei declarando ao nobre senador ela província do Paraná que não me senti irritado com as palavras de S. Ex., nem para isso havia motivo. O meu aparte significou sómente o desejo de protestar contra a maneira, a meu ver, inconveniente por que S. Ex. tinha qualificado o acto do poder moderador...

**O SR. CORREIA:** – Era o que V. Ex. podia fazer agora.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – ...que ha pouco foi lido; e, retorquindo uma palavra de S. Ex., me parece que não incorri em censura justa.

O Sr. Correia dá um aparte.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Irritado me parece o nobre senador, e em verdade, Sr. presidente, não vejo motivo para tal irritação. O acto que o ministério teve a honra de aconselhar á corôa, estava naturalmente indicado pela situação em que nos achavamos.

**O SR. CORREIA:** – Só como um preparo de dissolução; mas nem isso o explica.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Convocada uma sessão extraordinária para o fim de se discutir a importante questão do elemento servil, era conveniente que esta sessão se não encerrasse sem que ao menos tivesse a camara dos deputados iniciado a discussão desse assumpto.

Faltando poucos dias para o encerramento da sessão, parecia fôr de dúvida que ella findaria sem que a camara dos deputados tivesse terminado a verificação de poderes e começado a discussão do projecto relativo ao estado servil. E isto seria, Sr. presidente, um facto deplorável; fôr estranhável que se encerrasse a sessão extraordinária sem se ter sequer iniciado aquella discussão. Nisto se poderia ver uma quebra da solicitude para a qual appellou a corôa na falla do trono, pareceria desattenção áquella alta recommendação, e seria até. Sr. presidente, argumento contra o modo por que funciona o sistema representativo no Brazil.

**O SR. CORREIA:** – Não é ahi que está o descredito.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Não teríamos justificação aos olhos do paiz e das nações cultas que estão attentas para a magna questão que entre nós ora se discute...

**O SR. CORREIA:** – Vamos regular a questão pela constituição dos outros povos!

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – ...dizendo simplesmente: – a camara dos deputados,

ocupada com a verificação dos poderes de seus membros, não teve tempo, durante dous meses, para tratar dessa questão.

E grande seria o embaraço do ministerio ao redigir o discurso com que Sua Magestade houvesse de encerrar a sessão extraordinaria...

**O SR. CORREIA:** – Estimarei que V. Ex. tenha mais facilidade no dia 20.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – O que havia de dizer a corôa á assembléa geral? Não lhe havia de fazer censuras, mas tambem não lhe poderia dar louvores.

Não convinha que se dissesse que, havendo nos recursos constitucionaes meio de evitar que tal facto se dêsse, deixára o ministerio de aconselhar á corôa o emprego desse meio.

Por isso aconselhou o ministerio essa medida quiz dar tempo a que a camara dos Srs. deputados completando a verificação de poderes, iniciasse ao menos a discussão da reforma proposta.

**O SR. CORREIA:** – Iniciasse: E o que se disse ha pouco?

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Mas, objecta o nobre senador, não podia ser este assumpto tratado na sessão ordinaria?

Poderia e poderá ser continuada a discussão em sessão ordinaria, tendo sido começada na extraordinaria. Convinha, porém, repito, que se não encerrasse esta sessão sem ao menos ter começado a discussão do assumpto para o qual foi a assembléa geral convocada extraordinariamente.

**O SR. CORREIA:** – Está, portanto, nas mãos da camara prorrogar a sessão extraordinaria.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – E' possível que, como diz o nobre senador, ainda neste periodo, concedido á camara para esta discussão em sessão extraordinaria, ella a não inicie. Não é, porém, provável.

Até hoje o motivo que tem impedido a camara dos Srs. deputados de dar começo a esta discussão é a verificação de poderes...

**O SR. CORREIA:** – Iniciar a discussão, a camara ainda pôde fazê-lo antes do dia 3 de Maio.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Dentro de poucos dias este trabalho deve estar terminado, e, como o objecto especial o quase unico da sessão extraordinaria...

**O SR. CORREIA:** – Tem sempre o – quasi.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – ...é aquelle projecto, não devemos crer que a camara dos Srs. deputados fique inactiva até o dia 19 de Maio; essa inactividade já não teria desculpa alguma, já não teria explicação possível; seria então um proposito deliberado de não funcionar; e, manifestando a camara resolução inabalavel de não discutir assumpto de tamanha magnitude, para o qual foi ella extraordinariamente convocada, teríamos uma situação extrema, que se havia de resolver pelos meios constitucionaes; ou o ministerio resignaria o poder ou a camara teria de ser dissolvida.

Qualquer destas duas soluções, porém, não seria justificada antes de se tomar a medida que pelo ministerio foi aconselhada á corôa.

A hypothese de que a camara continuasse nesse proposito, não só durante o periodo da prorrogação, mas por tempo indefinido, por mezes ou um anno, como disse o nobre senador pelo Paraná, é absolutamente impossivel. Não se pôde admittir que uma camara convocada para sessão extraordinaria, depois de uma dissolução, se recusasse obstinadamente afuncionar, e que o governo e o poder moderador ficassem impassíveis diante deste facto grave.

Perguntou o nobre senador, pelo Paraná se o conselho de estado foi consultado para tomar-se esta medida.

Não o foi, como o senado sabe, pois varios de seus membros pertencem ao conselho de estado.

Tambem para a convocação da actual sessão extraordinaria não foi, ouvido o conselho de estado; o

assim como naquella occasião, não se julgou esta audiencia necessaria, e isto não mereceu censura alguma, nem sequer o mais leve reparo do nobre senador...

**O SR. CORREIA:** – O decreto de 3 de Setembro disse que foi ouvido o conselho de estado.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Para a dissolução, não para a convocação da sessão extraordinaria. Esta foi feita por proposta do governo, aceita pelo poder moderador, e sobre a qual o conselho de estado não teve de dar opinião, como podem atestar os nobres senadores que são membros daquele conselho.

Agora entendeu-se tambem que não era precisa essa audiencia, por ser obvia a necessidade da medida, no entender do ministerio, a que o poder moderador se dignou de dar o seu consenso.

A consulta do conselho de estado, como sabe o senado, hoje não é obrigatoria; não ha, portanto, motivo para censura quando elle não é ouvido, como tambem não ha quando, sendo ouvido, a sua opinião não é aceita pela corôa.

Erão estas as explicações que me cumpria dar, e confio que parecerão satisfactorias ao senado e ao paiz.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:** – Fica a discussão adiada na fórmula do regimento.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Peço urgencia para continuar a discussão amanhã.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio, pela ordem):** – julga que o requerimento do nobre senador pela Bahia não tem razão de ser desde que o governo já deu a informação pedida pelo nobre senador pelo Paraná.

**O SR. PRESIDENTE:** – O juiz não sou eu, é o senado.

**O SR. JOSÉ BONIFACIO (pela ordem):** – não se oppõe à urgencia, mas parece-lhe que outro dia, em caso identico, o Sr. presidente efectivo do senado declarou ao Sr. Martinho Campos ser necessário requerimento escrito.

**O SR. LEÃO VELLOSO:** – Não, senhor, está enganado.

**O SR. PRESIDENTE:** – Os requerimentos de urgencia não têm discussão.

O Sr. José Bonifacio pergunta ainda se pôde o requerimento ser verbal.

**O SR. PRESIDENTE:** – Sim, senhor, e as urgencias não se discutem.

Consultado o senado, não consente na urgencia pedida.

#### ORDEM DO DIA

#### LICENÇA A UM SENHOR SENADOR

Seguiu-se em 1<sup>a</sup> discussão, a qual ficou sem debate encerrada, o parecer da comissão de constituição, concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Teixeira Junior.

Posto a votos, foi aprovado e adoptado para passar á 2<sup>a</sup> e ultima discussão.

**O SR. BARÃO DE MAMANGUAPE (pela ordem):** – requereu verbalmente dispensa de intersticio para a 2<sup>a</sup> discussão deste projecto.

Consultado o senado, consentiu na dispensa pedida.

#### VOTANTES DO CORREGO DO PRATA

Seguiu-se em 2<sup>a</sup> discussão o projecto do senado letra I, de 1884, declarando que os cidadãos votantes do Corrego do Prata, pertencentes ao municipio do Carmo, província do Rio de Janeiro, ficão comprehendidos na disposição do decreto n. 3,001 de 28 de Julho de 1882.

**O SR. CORREIA:** – A illustrada comissão de estatística justificou perfeitamente o projecto que propôz. Trata-se de determinar que os eleitores alistados no Corrego do Prata, territorio annexado ao municipio do Carmo, província do Rio de Janeiro, votem naquella parochia.

Mas o projecto poderá ser substituido de modo a tornar mais claro o pensamento, e pois, de accôrdo com a nobre comissão, redigi a emenda substitutiva que **you** ter a honra de remetter á mesa:

Entretanto, Sr. presidente, á vista das novas theorias hoje pregadas pelo governo, eu poderia ter duvida nesse procedimento, desde que a assembléa geral não **pôde** regularmente, na opinião do ministerio, tratar senão do assumpto que agora se diz ter servido de motivo para a convocação extraordinaria da mesma assembléa.

**O SR. BARROS BARRETO:** – E' só o que falta!

**O SR. CORREIA:** – Sempre o senado tem procedido nas outras sessões extraordinarias como está procedendo nesta, de accôrdo com o regimento, com os precedentes e com o assentimento da nação?

Nem teria motivo a reunião do **senado**, se, não podendo tratar ao mesmo tempo do projecto pendente da outra camara, ficassemos adstrictos a trabalhos de comissões, que alias não poderão servir de base para as discussões. Isto chama-se procurar razão no momento do apuro.

Tudo vem de que o governo quer separar-se inteiramente da camara dos deputados, fazendo recair sobre ella a culpa que realmente é dele, porque os trabalhos da camara correm sob sua responsabilidade, em quanto o ministerio com ella convive. Se não tem força para dirigi-los, o caminho é outro e não esses expedientes, o ultimo dos quaes foi o que hoje surpreendeu o senado.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Prosegue o argumento depois de constituída a camara, mas não com a camara incompleta.

**O SR. CORREIA:** – Este argumento já tem sido tomado em consideração e reduzido ás suas verdadeiras porporções.

**Entendo** o governo que a camara não está completamente constituída, para poder decidir da sorte do projecto a que o gabinete liga a existencia; mas como foi propôr que se discutisse esse projecto no dia 13 do corrente mez?

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Já se respondeu tambem a isto.

**O SR. CORREIA:** – Respondeu-se dizendo que o governo esperava que a camara estivesse constituída naquelle dia; mas facto veio provar como anda o governo informado a respeito dos trabalhos da camara, que elle quer continuar a dirigir, e pelos quaes é responsável, segundo a doutrina liberal!

O Sr. presidente do conselho entendeu que uma votação de empate em questão de confiança não impedia que o ministerio continuasse. Entretanto o empate significa paralysação: e o governo é força em acção.

Ha contradicção até nos termos. O governo julga que, empatada aquella votação, tem elle motivo para continuar, e nem ao menos se recorda de que o ultimo ministerio, de que tambem fez parte o nobre ministro do imperio, votada uma moção de confiança e obtendo o governo maioria, embora diminuta...

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Em circunstancias muito diversas.

**O SR. CORREIA:** – Assim tudo se explica; para cada caso se **crêa** uma doutrina.

Mas, como dizia, havendo uma questão de confiança e tendo o governo obtido maioria, embora diminuta, reunidos os ministros em seguida á votação da camara, embora não fossem logo todos accordes em que se dava o caso de pedir o ministerio demissão, o Sr. presidente do conselho de então fez esta ponderação, que foi decisiva: não temos o direito de desprestigar o poder.

Membro de um partido em oposição, não tenho,

entretanto, a minha boca fechada para elogiar actos de adversarios, quando entendo que são bem fundados; e assim deve louvar o ministro da guerra do ministerio passado e não louvo o ministro do imperio do gabinete actual.

Por não entenderem os ministros os factos, como naturalmente devem ser entendidos, mas forçando-lhes o alcance, segundo as occasiões; por não quererem ver as causas senão como as desejão ver, é que se dão os factos que temos presenciado.

O que espera o governo da camara perfeitamente constituída? Vamos entrar no argumento do nobre ministro.

Suppõe que ha de ter a necessaria força para dirigi-la? Ainda quando o nobre senador pelo Rio Grande do Sul não houvesse assumido a posição que assumio, seguramente de acordo com os representantes de sua província, na outra camara, as dificuldades do gabinete serião muito grandes. Para que essa temia de querer prolongar uma situação da qual só resultão inconvenientes para a causa publica? Para que demorar a solução definitiva? Para que viver *au besoin de la cause*?

E os senadores, cuja tolerancia, cuja longanimidade, tem se demonstrado até hoje, chegão ao momento em que vêem que é necessário protestar contra essas novas práticas que o governo quer estabelecer, contra as inexactas doutrinas que quer fazer vingar.

Não influímos na vida do governo; mas temos o direito de pugnar pelo fiel cumprimento da constituição, para que na se perturbem as normas do sistema que nos rege.

Em presença de tais factos, justo é que o senado lavre seu protesto do modo que estiver ao seu alcance; não deixe com sua responsabilidade estabelecerem-se princípios contrários ao nosso sistema. Protestar em nome da constituição, em tal caso, é um dos seus primeiros deveres.

Por que o governo não toma uma resolução final, porque se esquia e constantemente a evita?

Quasi dous meses estão perdidos: a sessão extraordinária fica sem fructo. Não se esterilise, pelo menos, o tempo da sessão ordinária.

Não faço aos ministros a injustiça de dizer que estão agarrados ao cargo; mas estão afastados do bom caminho e têm procedido de modo que um protesto de nossa parte deve ser lavrado, para ressalvarmos a nossa responsabilidade.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Isto não tem relação com a discussão do projecto.

**O SR. CORREIA:** – Tem, sim. Vou mandar uma emenda, é estou vendo que se V. Ex. tivesse de dirigir nossos trabalhos, havia de impedir que eu o fizesse, à vista das doutrinas que hoje proclamou.

O meu procedimento é perfeitamente regular; a matéria foi dada para ordem do dia; estou no meu direito encarando-a por todos os lados. Estou mostrando que, apesar das doutrinas do ministerio, procedo correctamente.

Nunca podia suppôr, lendo hoje no *Paiz* que o nobre ministro do imperio, vice-presidente do conselho, havia hontem partido para Petropolis, afim de conferenciar com o chefe do Estado, que S. Ex. viesse trazer esta medida que muito mal aconselhou.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Já foi publicada hontem na *Gazeta da Tarde*.

**O SR. BARROS BARRETO:** – Que é orgão oficial, parece.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – E' um grande argumento em favor da emenda que o nobre senador quer mandar, que a demonstração mais completa!

**O SR. CORREIA:** – não é argumento em favor da emenda, é argumento em favor da competencia com a apresento.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Esta ninguem a põe em duvida.

**O SR. CORREIA:** – Foi posta em duvida hoje, na primeira hora da sessão.

Creio que mesmo os nobres senadores que mais

adhesos se mostrão ao gabinete reconhecerão em sua consciencia que esta situação não é regular, e que, embora seja grande o peso que supportão em seus hombros, sem duvida plausiveis, não atirão a carga.

Mas, quanta novidade, Sr. presidente! De manhã, quando menos esperamos, novos horizontes se abrem! Quanto atraso no passado, quanta sagacidade no presente! Quanta nova doutrina, quantas razões ainda não invocadas!

Isto para gloria e honra do Brazil que assim se quer assignalar entre as nações cultas!

Penso haver justificado o meu procedimento nesta discussão, assim como a emenda que, de acordo com a comissão, vou mandar á mesa.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

#### EMENDA SUBSTITUTIVA.

«Artigo unico. Os eleitores alistados no territorio do Corrego do Prata, annexando á parochia de Nossa Senhora do Carmo pela lei provincial do Rio de Janeiro n. 2,683 de 10 de Outubro de 1883, ficão pertencendo aquella parochia em virtude do decreto n. 3,001 de 28 de Julho de 1882. – *Manoel Francisco Correia*»

**O SR. JUNQUEIRA:** – Tenho minhas duvidas, Sr. presidente, em dar o meu voto á emenda apresentada pelo honrado senador pelo Paraná; tenho minhas duvidas, porque o legislador principalmente deve estar muito seguro do terreno em que pisa, e por tudo que tem havido cada vez mais estou desanimado.

Ainda ha pouco, um incidente deu-se na casa que parecendo dever ser tirado a limpo foi arrebatado da discussão e levado para a penumbras. Como, pois, neste instante devemos resolver com segurança essa emenda, que parece ter em si um certo sentimento de ironia, porque o meu nobre amigo senador pelo Paraná não é alheio a esse sentimento, de um modo muito delicado, muito modesto; mas elle o emprega muitas vezes, e eu o aplaudo, porque é o meio pelo qual ás vezes S. Ex. tem de chamar a atenção do publico sobre os motivos de muitas disposições.

Não parece que a palavra cidadão tem unicamente o fim de harmonizar uma disposição com outra, não; o que se quer, o que o meu illustrado amigo quiz dizer, é que ha votantes, que ha individuos que obedecem ao governo e que cedem a seu aceno; mas *cidadãos eleitores*, é raro encontrar, porque estamos todos os dias vendo como o governo procede; estamos vendo que a constituição é um papel roto, porque, dizendo claramente que no dia 3 de Maio a 3 de Setembro a assembléa geral funcionará ordinariamente todos os annos, menos nas circunstancias excepcionaes que sobrevenhão e que impecção toda a reunião das camaras, o ministerio por um acto seu, porque o decreto de hoje tem sua responsabilidade, vem dizer ao paiz que a constituição está revogada e que em lugar da sessão ordinaria de 3 de Maio haverá outra sessão extraordinaria!

Onde achastes este direito? Está porventura no poder de alguem alterar essa disposição constitucional entre nós? Toda vez que não se reune a assembléa geral de 3 de Maio, é porque uma circunstancia de força maior se deu; e justifica-se perante o paiz, como já tem acontencido alguma vez, e então não funciona a assembléa geral.

O principio verdadeiro é que a assembléa geral legislativa não pôde funcionar em 3 de Maio senão como uma assembléa ordinaria; e depois assembléa geral, quer ella funcione extraordinariamente quer ordinariamente, tem as mesmas atribuições.

Donde vem, pois, essa distinção, violando a constituição, de arredar a sua reunião ordinaria e fazê-la tomar o nome de extraordinaria? Porventura tomando esse caracteristico tem ella atribuição especial para tratar do elemento servil? Não; a razão dada pelo nobre ministro do imperio é uma razão que na

tem fundamento, e é offensiva inteiramente á camara dos deputados.

Não posso morrer de amores por esta situação e seus representantes; mas tambem não posso ver de bom grado arrastar-se pela lona um poder legitimo como é um ramo do poder legislativo no systema constitucional. Tanto importa o dizer o nobre ministro, levado entre a espada e a parede, que o governo assim procedeu porque precisa que se inicie quanto antes naquelle camara a discussão do projecto do elemento servil, e a camara dos deputados estava atacada de passividade (é expressão sua). Ha grande censura do ministerio á maioria liberal, se é que ella existe! Isto mostra a desordem que nas regiões liberaes.

O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio) dá um aparte.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Eu quero que fique bem consignado agora – que a razão capital do governo fazendo essa prorrogação extraordinaria foi uma profligação do procedimento da camara dos deputados, foi uma censura inflingida publicamente aos deputados, seus inimigos e seus amigos (*Não apoiados e apoiados.*) A camara dos deputados tem empregado, é verdade, muito tempo na verificação dos poderes; mas os primeiros responsaveis são o governo e seus amigos; entretanto, quase no fim de dous meses, o governo vem declarar que, se usou desse meio capcioso e inconstitucional de prorrogar a sessão extraordinaria adiando a assembléa geral em sua reunião ordinaria de 3 de Maio, violando a constituição, as tradições, foi isso devido ao procedimento da camara, isto é, ao procedimento censurável dos seus amigos; e que era preciso dar-lhes essa lição!

Em a nova falla do throno bem podia dizer que, na sessão ordinaria se trataria da questão do elemento servil, ou de outra, e tudo iria regularmente. Podia-se achar, sob a responsabilidade ministerial, alguma razão especiosa para tentar justificar a passividade ou demora na camara dos deputados.

E depois, Sr. presidente, quando nós aqui, tendo em vista um projecto como este, queremos saber do ministerio até que ponto podemos dar o nosso voto, porque alguns julgão que nesta sessão extraordinaria a camara dos deputados não pôde se ocupar com questões desta ordem, quando nós tratamos de sustentar as nossas prerrogativas, vêm muitos dizer: mas então o senado quer fazer politica?

Senhores, o senado não pôde deixar de fazer politica; não inicia, não levanta questões de gabinete, mas não pôde deixar de aceitar as questões que lhe forem trazidas; e, sendo uma corporação tão importante, um dos ramos do poder legislativo, tendo de intervir na organisação das leis, por força que, o seu voto ha de influir na conservação dos governos, ha de fazer essa politica como fazem todas as camaras altas nos paizes ainda os mais livres e civilizados.

Mas, entre nós, não; propaga-se outra doutrina. Ou se quer que o senado faça a conveniente e larga politica, e então o nobre ministro do imperio aqui vem explicar a posição do gabinete, como explicou hoje, como explicou ha poucos dias, declarando que o Sr. presidente do conselho estava doente, mas que o ministerio continuava...

Então o senado serve; é um bom receptaculo, é uma casa de anciões, collocada e certa posição pela constituição; está muito bom para receber as confidencias dos ministerios, e lhes dá uma certa força necessaria! Mudão-se as scenas; o senado nota as violações da lei; quando admirado vê passar todo esse carro prenhe de contrabando, levanta-se e diz: não, não é possível tambem que tudo transite por este lugar sem reparo, quereis fazer de nós uma chancellaria, quereis vir aqui exhibir as vossas opiniões, e até ás vezes dirigir censuras aos vossos amigos, quereis catechisar, quereis fazer propaganda, quereis fazer daqui a vossa alta tribuna, e, nós havemos de ser os instrumento, abaixando a cabeça sempre...!

Não é possivel, senhores, nós não somos nem podemos representar o papel do convidado de pedra,

que, levado á frente do banquete, conservou-se immovel, e viu tudo que se passava; nem uma palavra proferio; parte nenhuma tomou! (*Pausa.*)

Não, Sr. ministro do imperio, não! O senado brazileiro não pôde ser este convidado de pedra, não pôde estar indiferente, immovel diante dos desmandos do governo, não pôde estar vendo este carnaval immenso que vai por todo o paiz, que ninguem sabe, nem V. Ex. mesmo, o que vai succeder amanhã.

Não pôde, Sr. presidente, não foi feito para isto o senado do Brazil!

Ha dias disse o illustrado senador pela província de Minas, um dos ornamentos desta casa, que o partido conservador está um pouco dividido. Se disse mais que, se aquelles antigos chefes se levantassem hoje, Eusebio, Itaborahy e outros, vendo semelhante procedimento, havião de tomar-se de espanto!

Não; elles do seu modesto tumulo hão de estar vendo que o partido conservador está no seu papel. Podemos até ser acusados de uma certa tolerancia; não temos querido oppôr ao governo maiores obstaculos. Mas o que estamos vendo? A verificação de poderes desta forma, dous meses quase passados sem que cousa nenhuma tenha-se feito em relação ao elemento servil; um estado de duvida e incerteza, o cambio perdido, as finanças e condições deploraveis! Estamos vendo tudo isto; e no entretanto, quando o nobre ministro entende de exhibir aqui um decreto, decreto que nenhum ministro out'ora ousaria referendar, ousaria aconselhar á corôa, quer-se ás vezes tirar ao senado suas prerrogativas. Nem nos tempos de turbilhão da revolução franceza, pois o nobre ministro, lido, pôde ver nos historiadores daquella época que nunca se vio aquelles coryphéos, homens cujos nomes passárao á historia como desembaraçados e andazes, digo eu, nem esses referendavão um decreto violando tão flagrantemente a constituição do paiz.

Não está no poder de ninguem neste paiz fazer essa alteração; ninguém dirá que a 3 de Maio pôde funcionar a assembléa geral no Brazil sem ser em sessão ordinaria; este poder ninguem tem, prove-o quem poder; ninguem.

Se o governo precisa da reunião da assembléa geral em 3 de Maio, e semanas seguintes, a reunião ordinaria fará face á decretação ou decisão de qualquer assumpto.

O mais é luxo de poderio. Repito: a reunião ordinaria podia tratar da questão do elemento servil.

Para que, pois, os nobres ministros forão aconselhar semelhante passo? Porventura na nova sessão legislativa não podia entrar na téla do debate qualquer questão? Porventura a camara dos deputados é uma reunião de infantes, de crianças, que, para que julgue que o seu dever é continuar naquelle pensamento de resolver a questão do elemento servil, precise que o governo venha especialmente proroga-la, dizendo que a prorrogação é para este fim? Pois ella não sabe o que o seu dever, estando iniciado o projecto, estando declarado que a convocação extraordinaria era para este fim, é continuar nesse proposito ainda mesmo em sessão ordinaria?

Por isto, Sr. presidente, no meu espirito levantão-se duvidas a respeito da emenda, porque eu penso que, á parte a questão da emenda eliminando o cidadão, ha *outra*; o nobre ministro pôde declarar-nos que a camara enquanto estiver em prorrogação não pôde ocupar-se com este projecto.

**O SR. AFFONSO CELSO:** – Não se diz isso.

**O SR. JUNQUEIRA:** – Então vê o nobre amigo perfeitamente a illogica, a insolidez de tudo isto; se a camara pôde ocupar-se com qualquer assumpto na sua sessão ordinaria, por que não se poderia ocupar com o elemento servil?

Mas o que é verdade é que trata-se de estabelecer direito novo; nós estamos e uma época em que o governo vai pondo em pratica aquillo que nunca se vio; nas diferentes pastas nós vemos uma actividade extraordinaria, nomeações de amigos, demissões de adversarios, emfim tudo se põe em pratica para man-

ter-se a força e o prestigio do governo. No entretanto que eu vejo que o ministerio, para viver, precisa destes meios extraordinarios! Amigos seus vão-se revoltando, cada qual vai estabelecendo uma doutrina nova: o ministerio está quase isolado; o ministerio não contribui em causa nenhuma para criação e sustentação da situação, dizem hoje os seus amigos mais importantes; o ministerio por si não revela, nem resume esta alta questão que se agita; o ministerio é um instrumento que se quer empregar para obter um certo resultado, mas que no dia seguinte ha de ser sacrificado por estes mesmos amigos! Que prophecias! Haverá nisto justiça e gratidão? Haverá exageração?

Nestas condições, Sr. presidente, o meu dever de prudencia é votar contra a emenda do nobre senador pelo Paraná, e tambem contra o projecto, porque não estou muito convencido desta necessidade de alterar a posição de 25 eleitores pertencentes aos dous districtos, 7º e 8º, do Rio de Janeiro no Corredo do Prata.

Porém, para que o nobre ministro fique tranquillo, declaro que não faço isto em oposição ao governo; e sim unicamente porque quero que o senado vá mantendo a sua autonomia, é que me levanto algumas vezes e digo certas cousas, como agora, que pedi a palavra, porque ha alguns minutos o senado, por poucos votos, não quis conceder urgencia que eu pedia, porque queria mostrar que o governo actual procura de proposito levantar questões constitucionais e importantes, unicamente para ter o gosto de dizer: eu sou omnipotente.

Tambem é um sistema de governar apresentar-se perante os povos como poderoso e omnipotente, porque isto de governo moderado, como deve sê-lo, pouco adianta segundo muitos. O que traz entusiasmo e grandes adhesões, em geral, são governos desprendidos.

Mas, dizeis vós, é porque a oposição falla constantemente do governo.

Não ha tal: nós somos oposição, mas devo tambem dizer ao nobre deputado que os oposicionistas agora estão em posição muito diversa do que antigamente. Então as oposições tinhão por si as sympathias, um certo apoio; hoje é o contrario; as oposições aqui vêem-se em geral atrapalhadas, não as deixão respirar: ha muita exigencia, ás vezes intolerancia com os oposicionistas.

Poderá alguém dizer: mas isto é porque o governo se deslisa do seu verdadeiro pensamento, não é um governo muito regular.

O governo hoje está inteiramente fóra do preceito constitucional; alguns actos seus parecem destoar completamente das leis, e então nós outros estamos ainda mais no nosso direito, criticando. Não é por habito, ou má vontade, mas por dever indeclinavel.

Uma vez, desculpe V. Ex., Sr. ministro, forão dizer ao rei D. João VI que um certo individuo da corte fallava muito do governo. O rei ficou de pôr cobro a isto, e, encontrando-se com esse individuo, lhe disse: – Fulano, então fallas do governo? – Senhor, respondeu o subdito fiel, curvando-se, eu não fallo do governo, fallo do desgovernol (*Muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra encontrou-se a discussão.

Posta a votos, foi aprovada a emenda substitutiva do Sr. Correia.

Foi o projecto, assim encerrado, adoptado para passar á 3ª discussão.

#### REMOÇÃO DOS JUIZES DE DIREITO QUE NÃO TIVEREM QUATRIENNIO

Proseguio em 2ª discussão o art. 2º do projecto do senado, letra B de 1879, declarando quaes as comarcas de 2ª e 1ª entrancia, e dispondo sobre a remoção dos juizes de direito que não tiverem quatrienio.

**O SR. PRESIDENTE:** – Este projecto entrou em 2ª discussão no anno de 1879, e foi aprovado o art. 1º.

Quando se discutio o art. 2º, foi adiado a requerimento de um senhor senador, para se ouvir a opinião do governo, o qual informou transcrevendo um trecho do relatorio da justiça no sentido do projecto.

Está, pois, em discussão o art. 2º

O Sr. Visconde de Paranaguá observa que o projecto, estabelecendo as novas condições de que trata no seu art. 1º, altera profundamente a lei de entrancias; faz mais, apresenta nova classificação delas, annullando os actos do poder executivo a semelhante respeito, porque, como se sabe, pela lei de 28 de Junho de 1850, era attribuição do governo classificar todas as comarcas existentes na occasião em que a lei foi promulgada e aquellas que forão sendo criadas, competindo ao corpo legislativo fazer qualquer alteração. E é o que se tem feito; ainda não ha muito que assim foi alterada a classificação de diversas comarcas.

Ora, o projecto desloca essa atribuição do poder executivo e, por disposição geral, altera a classificação de grande numero de comarcas. Evidente é, pois, a importancia do assumpto; elle não deve correr á revelia do governo, nem se pôde prescindir de bem avaliar o alcance desta providencia, que entende com o pessoal da magistratura e, conseguintemente, com sua independencia, que é o principio fundamental da organisação judiciaria. (*Apoiados.*)

Foi muito sensato esse requerimento a que alludio o nobre presidente do senado, para que fosse o governo ouvido sobre o assunto. Segundo S. Ex. disse ha pouco, o governo limitou-se a transcrever um trecho de seu relatorio. Não tem presente o orador a materia dessa informação; mas, como quer que seja, parece que a discussão não pôde correr sem a assistencia do honrado ministro da justiça.

Apresentará algumas dificuldades que o projecto vai crear. Será elle algumas vezes inexequível e outras trará grande perturbação na administração da justiça, pelo que toca ao provimento dos lugares.

Qual é o efecto do projecto? Vão-se inverter completamente os termos: actualmente um terço das comarcas são de 2ª e 3ª entrancia, e pelo projecto vai acontecer o contrario; o numero das comarcas de 1ª entrancia tem de restringir-se e os das 2ª e 3ª entrancia tem de alargar-se: ficarão seguramente dous terços de comarcas de 2ª e 3ª entrancia, e, portanto, tornar-se-ha impossivel recrutar pessoal sufficiente para preenchimento das vagas que se derem, no caso de observar-se o intersticio legal entre a 1ª e a 2ª entrancia. Esta dificuldade é tal, que o governo terá talvez, necessidade de infringir a lei para que a administração da justiça possa funcionar regularmente.

Outra dificuldade que torna o projecto completamente, inexequível, é a disposição mandando que aos juizes dessas comarcas alteradas que passão de 1ª para 2ª entrancia, e que são em grande numero, se designem comarcas da categoria a que tiverem direito; mas onde estão as vagas?

Se as comarcas de 1ª entrancia estão preenchidas e se um grande numero de juizes tem de ser deslocados, qual é a collocação, onde podem achar comarcas para serem convenientemente collocadas?

E além de inexequível essa disposição é iniqua, como muito bem disse o nobre senador por Pernambuco no seu voto em separado, com o qual aliás o orador não se acha de perfeito accordo, assim como tambem não concorda com as emendas da nobre comissão de legislação.

A 2ª emenda oferecida pelo nobre senador de Pernambuco é de toda a equidade e, se o projecto passar, está no caso de ser adoptada; mas a 1ª emenda, como o orador terá occasião de mostrar quando se discutir o artigo respectivo, nada absolutamente ressalva. Falla daquella emenda que se refere á classificação das comarcas, conforme fôr de 1ª ou de 2ª entrancia, o termo em que se collocar a séde, quando a nova comarca se compuzer de termos de comarcas diferentes. Obvia é a objecção que semelhante disposição sugere. Se em nenhum desses termos estiver collocado a séde

da antiga comarca, qual o criterio que o nobre senador terá para determinar que a comarca pertença á 2<sup>a</sup> ou á 3<sup>a</sup> entrancia? (Apoiados.) E' completamente defectiva, nada resolve essa emenda do nobre senador por Pernambuco.

A outra providencia lembrada por S. Ex. é a respeito dos juizes, cujas comarcas são elevadas a uma categoria superior; esta providencia, sim, é de toda a equidade, como o orador já disse; e, se passar o projecto, deve ser adoptada; mas o orador entende que o projecto não pôde passar.

Seria mais conveniente que o senado nomeasse uma commissão do seu seio para rever a classificação actual das comarcas e apresentar-lhe um projecto que merecesse sua sancção.

Da maneira por que está redigido, o projecto envolve, além dessas dificuldades que perfantoriamente acabão de ser expostas, uma grande injustiça. Não se pôde dar um valor absoluto á regra estabelecida, no art. 1º

O nobre autor do projecto, fazendo prudentemente uma excepção quanto ás províncias do Amazonas e Mato Grosso, presentio apenas os inconvenientes que traria essa proposição geral que se acha no art. 1º, mas não remediu todos os inconvenientes que della resultão, como melhor se verá da breve demonstração que o orador passa a fazer, relativamente á província da Bahia. Outros Srs. senadores poderão fazer o mesmo a respeito de províncias, que mais particularmente conhecão.

Pela disposição do projecto passão a ser de 2<sup>a</sup> entrancia, na Bahia, as comarcas de Monte Santo, Villa Nova, Amargosa, Maracás, Rio das Contas e Lavras Diamantinas, que ficão muito perto da estrada de ferro central, e bem assim Joazeiro, Urubú, Santo Sé, Xique-Xique, Carinhanha, Barra de S. Francisco e até a remota comarca de Campo Largo, que fica 100 leguas distante da capital, porque todas ellas são ribeirinhas de S. Francisco. Uma vez chegada ao Juazeiro a estrada de ferro o que deve acontecer em pouco tempo, e estabelecida a navegação a vapor, a comarca de Campo Largo pôde elevar-se á categoria da 2<sup>a</sup> entrancia, quando nem tem os recursos indispensaveis? Pôde conceber-se maior dasacerto?

Não são, portanto, as circunstancias estatuidas no projecto as que devem determinar a classificação de comarcas, e de maneira tão absoluta: não podem constituir uma regra invariável, como ficarião constituindo pelo art. 1º do projecto. Podem valer taes considerações para motivo de deliberação do governo, sem o carácter de regra invariável; o projecto, porém, não é simples autorisação que se dá ao governo, mediante certas bases oferecidas; não, o projecto estabelece regra absoluta invariável. Essa faculdade de classificar as comarcas, que pertence ao governo, o poder legislativo a toma si, decreta logo de 1º ou de 2<sup>a</sup> entrancia as que estejão em determinadas condições, isto é, o serem servidas por navegação de barcos a vapor ou estarem á margem de estradas de ferro, em distancia nunca maior de **60** kilometros.

Contra o absoluto desses preceitos é que o orador invoca a atenção do senado. A regra do projecto acarretará na pratica os mais graves inconvenientes; e, comquanto talvez não tenha sempre havido todo o cuidado nas classificações feitas e que têm sido admittidas pelo poder legislativo, seria bem pouco prudente estabelecer dest'arte, e sem maior conhecimento de causa, uma verdadeira transformação nas comarcas.

Pronunciando-se contra o projecto desde já, pensa que em todo o caso a presença do nobre ministro da justiça seria indispensavel, para que bem possa apreciar-se o alcance da medida, e mesmo a injustiça que possa haver nessa classificação, assim como os inconvenientes com que o governo teria de lutar no provimento das comarcas da 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> entrancia, na remoção de juizes cujas comarcas passem a pertencer a categoria diversa. Não proporá todavia o adiamento; ha na casa membros do gabinete que a si podem tomar essa tarefa.

Manifesto fica o pensamento do orador, e não só

contra o artigo em discussão, como tambem contra a doutrina de todo o projecto: queira revelar-lhe o honrado senador por Minas Gerais, que o formulou, e a quem nisto não pôde o orador prestar apoio.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Sr. presidente, eu esperava que qualquer dos membros da commissão, se V. Ex. como autor do projecto não o quizesse fazer, esclarecesse a materia, de modo a poder prestar-lhe meu voto. Por ora estou no propósito de votar contra o projecto, salvo se vir explicadas as duvidas que a sua leitura fez surgir no meu espírito, porque pareceu-me que o projecto não pôde ser admittido.

E' sem duvida reconhecida a necessidade de tomar o poder legislativo qualquer medida que ponha termo nos abusos do governo na classificação de comarcas.

O senado não ignora que muitas vezes temos visto o governo classificar comarcas de 1<sup>a</sup> entrancia, só para favorecer áquelle que pretende nomear; e outras vezes, o que é peior, tem classificado comarcas de 3<sup>a</sup> entrancia que não podião ser de 2<sup>a</sup>, só para remover algum juiz que lhe seja desaffecto.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ:** – Como a de Guamá, no Pará.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** – Se o nobre senador quer especificar, eu direi que quasi todos têm praticado taos abusos; que governos de um e outro partido politico os têm commettido.

E' necessário, pois, que o parlamento tome qualquer medida para modificar, obstar, ou pôr termo a esses abusos do governo.

As disposições do projecto actual não senão esses inconvenientes e trazem maiores.

Eu, Sr. presidente, entendo que na divisão e harmonia dos poderes politicos está a base principal das instituições que felizmente nos regem. O projecto não remove nenhum inconveniente, antes crea embaraços ao poder executivo que não poderá funcionar com a liberdade e independencia que a constituição garante.

O honrado senador por Piauhy já fez vêr no senado a grande transformação que se vai fazer nas comarcas, porque mais de 100 de 1<sup>a</sup> passarão para 2<sup>a</sup> entrancia, diminuindo consideravelmente o numero das comarcas de 1<sup>a</sup> entrancia, conservando sem alteração as de 3<sup>a</sup>, e augmentando muito as 2<sup>a</sup>. Pelo decreto de 28 de Junho de 1850, para um juiz ser removido de 1<sup>a</sup> para ilegivel entrancia é preciso ter 4 annos de exercicio; se isso é necessário V. Ex. vê o embaraço que o governo terá, se passar o projecto, para a remoção ou nomeação de um juiz de direito quando a maioria das comarcas é de 2<sup>a</sup> entrancia.

Temos no Imperio, pelo relatório do ministro da justiça, 430 comarcas, d'entre essas 256 são da 1<sup>a</sup> entrancia, cento e tantas da 2<sup>a</sup> e só 45 da 3<sup>a</sup>; se se augmentar as comarcas de 2<sup>a</sup> entrancia desde já com 100 ou mais comarcas, o numero das de 1<sup>a</sup> entrancia ficará muito reduzido, e comprehende o senado que será quasi impossivel ao governo prover de juizes essas comarcas com uma lei destas.

Impressionado pelas más classificações feitas, o illustre autor do projecto entendeu dever conseguir do poder legislativo um acto que puzesse termo a taes abusos: mas não o conseguirá com o projecto como está. Qual a razão por que as províncias de Mato Grosso e Amazonas ficarão fóra desse beneficio quando suas comarcas forem servidas por navegação a vapor ou por estradas de ferro?

O projecto diz (lê): «Serão declaradas de 2<sup>a</sup> entrancia as comarcas que actualmente são de 1<sup>a</sup> cujas sédes ou estejão em portos servidos por vapor (excepto nas províncias do Amazonas e Mato-Grosso), ou estejão situadas a menos de 60 kilometros das vias ferreas.»

A excepção feita das províncias do Amazonas e Mato-Grosso só se refere ás comarcas cujas sédes estejão em portos servidos por vapor, e não as que estiverem a menos de 60 kilometros das vias ferreas; e assim sendo, comarcas que tiverem situadas suas sédes em lugares pestíferos, porém á margem de us-

tradas de ferro, mesmo no Amazonas e Mato-Grosso, serão classificadas de 2<sup>a</sup> entrancia, ao passo que comarca situadas em lugares saudaveis serão, só não terem suas sédes á margem de estradas de ferro, classificadas da 1<sup>a</sup> entrancia.

O art. 2º, que não está ainda em discussão, diz. (lê): «Serão declaradas de 1<sup>a</sup> entrancia as comarcas que forem novamente criadas, se porém em sua totalidade os territorios que formarem uma comarca nova forem desannexados de uma ou de mais da 2<sup>a</sup>, ou de 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> entrancia, será a nova de 2<sup>a</sup>, e se forem sómente de uma ou mais da 3<sup>a</sup>, será da 3<sup>a</sup>.»

Por que ha de ser classifica da 3<sup>a</sup> entrancia uma nova comarca, só porque foi o seu territorio tirado de outra comarca de 3<sup>a</sup> entrancia, ainda mesmo que a séde da nova esteja mais de 60 kilometros distante da estrada de ferro e do porto servido por navegação a vapor?

O projecto, pois, nesta parte não está de accordo com a regra estabelecida, não pôde ser aceito.

A emenda da commissão ao art. 2º melhora alguma cousa o artigo, mas não evita os inconvenientes apontados, diz: — *salvas as limitações do art. 1º*. Mas essas limitações são só quanto ás comarcas de Mato-Grosso e Amazonas, cujas sedes não estejão em portos servidos por vapor.

O art. 1º diz: (lê) «Serão declaradas de 2<sup>a</sup> entrancia, etc.»

O Sr. João Alfredo dá um aparte.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** — Além das objecções feitas pelo nobre senador pelo Piauhy á emenda do honrado senador por Pernambuco, acresce que o nobre senador teve em vista, ao que parece, tirar a atribuição dada ao governo pela lei de 28 de Junho de 1850. Se foi esse o pensamento do nobre senador não conseguiu S. Ex. o fim que teve em vista; disse S. Ex. (lê):

«As comarcas que se crearem, da data desta lei em diante, terão a entrancia a que pertencerem as comarcas de cujo territorio forem desmembradas; e quando o territorio da nova comarca tiver pertencido a duas ou mais comarcas de entrancias diferentes, determinará a entrancia o territorio onde ficar a respectiva séde.»

Quem designa a séde da comarca é o governo, logo tambem o governo pela emenda do nobre senador designará a entrancia: S. Ex. querendo tirar do governo essa atribuição não o consegue com a sua emenda.

**O SR. BARROS BARRETO:** — E' a assembléa provincial que créa as comarcas e designa a séde.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** — V. Ex. veja o acto addicional, art. 10 § 1º, que é da atribuição da assembléa provincial a divisão civil e judiciaria da província, e portanto a criação de comarcas, mas não é sua atribuição designar a séde das comarcas que crear, é do governo.

**O SR. BARROS BARRETO:** — Nunca vi acto de governo transferindo séde. E' a assembléa provincial.

**O SR. IGNACIO MARTINS:** — A assembléa provincial pôde transferir a séde da comarca, mas a primitiva designação da séde pertence ao governo.

No meu entender, as assembléas provincias devião ter todas essas atribuições, mas as suas atribuições estão infelizmente completamente cercadas pelos poderes geraes, a ponto da assembléa provincial crear comarcas, e estas não poderem ser installadas, porque unconstitutionalmente se entende que as comarcas novas só podem ser installadas depois que a assembléa geral votar, quota para as despezas; e assim se inutilisou mais uma das atribuições da assembléa provincial, tornando o seu acto dependente dos poderes geraes.

Como disse, concordo inteiramente com as razões adduzidas pelo nobre senador pela província do Piauhy.

Entende, Sr. presidente, que esta questão de comarcas devia ser toda das assembléas provincias; mas já têm essa atribuição pelo acto addicional:

ao poder legislativo geral cumple tornar claro o direito das assembléas provincias, de crear comarcas, designar suas entrancias e suas sédes, e tornar as suas installações independentes de qualquer acto do poder legislativo geral, acabando-se com a faculdade que tem de inutilisar tais atribuições, que pelo acto addicional têm as assembléas provincias.

E' o que me parece de toda conveniencia. As assembléas provincias, mais imediatamente conhecedoras das necessidades da província, podem, melhor que qualquer outro poder, estabelecer aquillo que mais convenha.

Acompanhando o honrado senador pelo Piauhy, peço licença a S. Ex. para mandar o requerimento que o nobre senador quiz fazer, isto é, para que seja adiada a discussão até que possa comparecer o Sr. ministro da justiça.»

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento da discussão do projecto, até que possa comparecer o Sr. ministro da justiça, que deverá ser convidado.»

«Sala das sessões, 29 de Abril de 1885. — Ignacio Martins.»

**O SR. CORREIA:** — Acho conveniente o requerimento apresentado pelo nobre senador por Minas-Gerais; mas julgo que, tratando-se de convidar o Sr. ministro da justiça para assistir á discussão do projecto, seria conveniente que sobre este requerimento fosse a opinião do governo manifestada pelo nobre ministro do imperio, que se acha presente.

Desejo ouvir as razões praticas, se as ha, para que se modifique o projecto. Entretanto devo neste momento informar ao nobre senador pelo Piauhy que existe sobre a materia uma informação do governo, prestada pelo ministro da justiça do gabinete de 28 de Março, actualmente presidente do conselho.

Eis o officio que se encontra nos papeis:

«Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios da justiça, 19 de Janeiro de 1882. — Ilm. e Exm. Sr. — Com o officio de 18 de Maio de 1880 foi transmittido a este ministerio o projecto do senado sobre classificação de comarcas e remoção dos juizes de direito nos casos de alteração das entrancias. E, em virtude da deliberação comunicada por V. Ex., cabe-me declarar, para conhecimento da camara dos Srs. senadores, que no relatorio apresentado neste anno á assembléa geral legislativa, na parte constante da cópia junta, se acha manifestado o pensamento do governo sobre os assumptos do referido projecto e dos votos modificativos que a elle se referem. Deus guarde a V. Ex. — M. P. de Souza Dantas, — A. S. Ex. o Sr. 1º secretario do senado.»

(Cópia) «A necessidade de uma nova classificação de comarcas já foi reconhecida pelo senado, que mandou ouvir o governo sobre o projecto alli apresentado com votos modificativos.»

«As idéas contidas nesses trabalhos offerecem bases razoaveis para a vossa deliberação, e na opinião do governo ficaria bem attendido o interesse publico pela adopção dos seguintes preceitos:

«1º Serão declarados de 2<sup>a</sup> entrancia as actuais comarcas de 1<sup>a</sup>, que tiverem suas sédes ou em portos servidos por vapor (excepto nas províncias de Mato-Grosso e Amazonas), ou situadas a menos de 60 kilometros das vias ferreas.»

«2º As comarcas que de futuro se crearem serão declaradas de 1<sup>a</sup> entrancia, com as seguintes limitações:

«Serão de 2<sup>a</sup> entrancia as comarcas formadas com territorio de uma ou mais comarcas da mesma entrancia sómente ou desta e de 3<sup>a</sup>»

«Serão de 3<sup>a</sup> entrancia as que se constituirem de uma ou mais comarcas desta mesma entrancia.

«3º Os juizes de direito das comarcas de 1<sup>a</sup> entrancia, que na conformidade do 1º preceito forem elevadas á 2<sup>a</sup> entrancia, serão conservados ainda

quando não tenham quatriennio completo; mas só se lhes attenderá ao pedido de remoção para outra comarca de 2<sup>a</sup> entrancia, depois que tiverem satisfeito aquella condição.

«4º Aos juizes de direito de 2<sup>a</sup> entrancia, que ainda não tenham o tempo completo para passarem a 3<sup>a</sup>, é applicável a regra antecedente, quando as respectivas comarcas forem elevadas á entrancia superior.

Como idéas complementares em relação ás garantias dos magistrados podem ser ainda consagrados os seguintes preceitos, offerecidos como additivos ao projecto mencionado:

«1º O juiz de direito de uma comarca continuará em exercicio, salvo nos casos de remoção, marcados no decreto n. 559 de 28 de Junho de 1850:

«a) quando á comarca se annexar algum termo, ainda que ella mude de denominação e de séde;

«b) quando da comarca se desmembrar, para qualquer fim, algum termo que não seja o da séde da mesma comarca, ainda que esta mude de denominação,

«c) ao juiz de direito da comarca suprimida cujo territorio se annexar a outros já existentes se dará exercicio n'uma destas, que primeiro vagar, se elle já o não tiver em outra.»

Vê, pois, o nobre senador pelo Piauhy que as suas observações tanto se podem applicar ao projecto primitivo como ao substitutivo que foi offerecido por parte do governo.

Isso, porém, não impede que sejão prestadas ao senado pelo actual ministro da justiça informações que podem contribuir para a mais segura deliberação.

Aguardo o parecer do nobre ministro do imperio.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Não teria duvida em satisfazer ao desejo do nobre senador pelo Paraná, dando a opinião do governo, sobre este projecto. Todavia, tendo sido apresentado pelo nobre senador por Minas-Geraes um requerimento para que se convide o ministro da justiça para esta discussão, parece-me que este alvitre deve ser aceito.

Concordo, portanto, com o requerimento do nobre senador.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotadas as materias da ordem do dia, o Sr. 1º secretario, servindo de presidente, convidou os Srs. senadores para se ocuparem com trabalhos de suas comissões, e deu para ordem do dia 30:

2<sup>a</sup> e ultima discussão do parecer da comissão de constituição, concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Teixeira Junior.

Votação do requerimento do Sr. Ignacio Martins, para que se adie a 2<sup>a</sup> discussão do projecto do senado letra B, de 1879, declarando quaes as comarcas de 2<sup>a</sup> e 1<sup>a</sup> entrancias, e dispondo sobre a remoção dos juizes de direito que não tiverem quatriennio.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

## 29<sup>a</sup> SESSÃO EM 30 DE ABRIL DE 1885

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO, 1º SECRETARIO

*Summario – Expediente – Casos de beri-beri na escola militar e nos navios da armada, Discurso e requerimento do Sr. Correia. Discurso do Sr. de Lamare (ministro da marinha). Approvação. – Ordem do dia. – Licença a um Sr. senador. Observações dos Srs. Correia e Franco de Sá (ministro do imperio). Approvação em 3<sup>a</sup> discussão. – Requerimento de adiamento do Sr. Ignacio Martins, apresentado na sessão de 29. Approvação.*

A's 11 horas da manhã achão-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Ma-

manguape, Godoy, Chichorro, Visconde de Paranaguá, Affonso Celso, Fausto de Aguiar, Visconde do Bom Retiro, Viriato de Medeiros, Junqueira, Barão da Laguna, Barão da Estancia, Martinho Campos, José Bonifacio, Ignacio Martins, Correia, João Alfredo, Leão Velloso, de Lamare, Barros Barreto, Henrique d'Avila, Uchôa, Cavalcanti, Vieira da Silva, Visconde de Muritiba, Paula Pessoa, Barão de Mamoré, Paes de Mendonça, Visconde de Pelotas, Luiz Carlos, Diogo Velho, Castro Carreira e Jaguaribe.

Deixáraõ de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Conde de Baependy, Octaviano, Silveira Lobo, Silveira Martins, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos, Antão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Lima Duarte e Dantas.

Deixou de comparecer sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. Presidente abrio a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo, quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

**Comparecerão** depois de aberta a sessão os Srs. Lafayette, C. Ottoni, Paulino de Souza, Soares Brandão, Luiz Felippe, Silveira da Motta, Franco de Sá, Cunha e Figueiredo, Carrão, Saraiva, Nunes Gonçalves e Sinimbú.

O Sr. 2º Secretario, servindo de 1º, deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Offícios:

Do presidente da província do Piauhy, de 6 do corrente mez, transmittindo um exemplar do relatorio com que o Sr. Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa passou a administração da província ao seu terceiro vice-presidente. – Ao arquivo.

Do presidente da província de Mato-Grosso, de 7 do corrente mez, remettendo dous exemplares do relatorio com que o Exm. Sr. general Barão de Batovy, ex-presidente daquella província, abrio a 2<sup>a</sup> sessão da 28<sup>a</sup> legislatura da respectiva assembléa. – O mesmo destino.

O Sr. 3º Secretario declarou que não havia pareceres.

## CASOS DE BERI-BERI NA ESCOLA MILITAR E NOS NAVIOS DA ARMADA

**O SR. CORREIA:** – *Motivos para requerimento não faltão*, disse um illustrado escriptor em folha de grande circulação desta côte.

Antes não fosse assim, porque isto denota que ha factos deploraveis a averiguar, ou abusos a reprimir.

Não enxerguei naquellas palavras censura, que, em tal caso, seria principalmente dirigida ao senador que mais frequente uso faz desse meio regimental.

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Dessa artilharia Armstrong.

**O SR. CORREIA:** – Se, porém, pôde enxergar-se censura, estou persuadido que o senado não acompanhará o illustre escriptor.

E' nobre a ambição de merecer a estima publica, que não se pôde conseguir senão á custa de constantes e leaes serviço á causa da nação. (Apoiados.) Aquelle que, como eu, é por indole pouco propenso ao encargo do governo.....

**O SR. MARTINHO CAMPOS:** – Não apoiado.

**O SR. CORREIA:** – ...mais obrigado se deve reputar a qualquer outro serviço que esteja ao seu alcance.

Têm-se ultimamente a attenção publica preocupado com o facto de se haver desenvolvido o beri-beri em os navios da nossa esquadra e na escola militar.

O illustre general que dirige a escola entendeu dever prestar informações ao governo, e o fez no officio de 25 do corrente, que é como se segue:

«Ilm. e Exm. Sr. – De conformidade com o dis-

posto pelo ministerio da guerra, em aviso-circular de 16 de Junho do anno passado, passo a informar a V. Ex. sobre o que diz em seu numero de hoje o jornal *O Paiz*, relativamente ao desenvolvimento, neste estabelecimento, da enfermidade que os medicos diagnosticão – beri-beri.

«Logo que se derão os primeiros casos de beri-beri nesta escola, determinei que os medicos aqui em serviço tratasssem de investigar a que causas se poderia attribuir o apparecimento de tal enfermidade e, com officio n. 132 remetti em 9 de Abril do anno passado ao ministerio da guerra cópia do parecer que a esse respeito derão os 1<sup>os</sup> cirurgiões Drs. Nicanor Gonçalves da Silva e Francisco Lino Soares de Andrade e o 2<sup>o</sup> cirurgião Dr. Joaquim da Silva Gomes, que, baseados nas proprias observações e na opinião de notaveis clinicos estrangeiros e nacionaes, considerão o beri-beri como a manifestação de uma affecção – parasitaria ou não – por influencia palustre.

«Não se pôde attribuir á má alimentação o desenvolvimento do beri-beri nesta escola, porque a comida distribuida aos alumnos, tem sido sempre boa, bem preparada, abundante e distribuida á hora marcada, como tem sido attestado e reconhecido por todos os membros do conselho economico, medicos, officiaes que fazem o serviço de superior de dia e de estado-maior, pelos alumnos do dia ao rancho e por todas as pessoas que têm visitado este estabelecimento. As molestias do apparelho gastro-intestinal, de que têm sido acommettido um limitadissimo numero de alumnos, não devem ser attribuidas á alimentação que aqui recebem.

«Sabe-se, como disse o supracitado Dr. Lino de Andrade, em um parecer, que por cópia remetti ao digno antecessor de V. Ex. com officio n. 99, de 13 de Março do anno passado, que, em certas épocas do anno, reinão, nos diferentes pontos da cidade, sofrimentos proprios do apparelho gastro-intestinal, occasionados já pela constituição medica, já por outras causas, como o uso de frutas, muitas vezes não sazonadas, acidas, as bebidas geladas, etc., e desta regra geral não podem escapar os alumnos desta escola; não é de admirar, pois, que alguns delles tenhão passado pela enfermaria, soffrendo de embaraço gastro-intestinal, unica molestia do apparelho digestivo de que tem soffrido um pequeno numero.

«Tendo aparecido ultimamente com mais frequencia os casos de beri-beri, e não podendo attribui-los á alimentação, nomeei em data de hontem uma commissão, composta do lente-cathedralico tenente-coronel conselheiro Dr. Francisco Carlos da Luz, de dous repetidores e de dous medicos, afim de que, procedendo á analyse da agua que aqui se consome, se possa reconhecer se ella é de má ou boa qualidade e, portanto, se tem contribuido ou não para o desenvolvimento da molestia; e do resultado dos trabalhos dessa commissão darei sciencia a V. Ex.

«E' verdade que algumas vezes os alumnos têm sido privados de banhos, por deficiencia d'água, que nem sempre chega para esse mister, não obstante o augmento que, em virtude de requisição minha, soffreu o encanamento que conduz agua para este estabelecimento. Sempre que se tem dado essa falta, tenho officiado ao governo solicitando as necessarias providencias, como o fiz nos officios que, sob ns. 272 e 297, tive a honra de dirigir a V. Ex. em 19 de Agosto e 11 de Setembro ultimos. A falta d'água que nessas occasões se faz sentir é, infelizmente, um mal geral, como não ha quem ignore.

«E' o que me cumpre informar a V. Ex., relativamente ao assumpto de que se trata: e do que acabo de expender não se pôde deixar de concluir que, se o beri-beri tem-se manifestado neste estabelecimento, o que sou o primeiro a lamentar, não tem sido por falta de zelo da minha parte, nem por ter deixado de tomar as providencias necessarias para impedir a propagação do mal.

«Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Cândido Luiz Maria de Oliveira, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra. – Severiano M. da Fonseca, brigadeiro.»

Deste officio resulta: 1º, que ha mais de anno que o beri-beri manifestou-se na escola militar, assim como que a enfermidade desenvolveu-se e tem ultimamente aparecido com frequencia.

Não era isto, entretanto, o que poderíamos suppôr lendo o relatorio apresentado na ultima sessão pelo ministro da guerra, o actual Sr. ministro do imperio. Os factos derão-se antes da apresentação do relatorio, e neste o que encontramos é o seguinte:

«O estado sanitario do estabelecimento foi satisfactorio durante o anno, tendo sómente falecido oito alumnos, sendo seis em suas casas, onde se achavão em tratamento com licença, um por accidente fóra do estabelecimento, e unicamente um na enfermaria da escola.»

O *Paiz* que havia provocado o officio que acabo de lér, ocupou-se com a informação do illustre general, que ainda dirigio ao governo os dous officios que se lêem no *Diario Official* de hontem. Ei-los:

«Commando da escola militar da côte. – N. 148. – Rio de Janeiro, 27 de Abril de 1885. – «Illum. e Exm. Sr. – Dando cumprimento mais uma vez ao disposto em aviso-circular ao ministerio da guerra de 16 de Junho do anno passado, venho prestar a V. Ex. as precisas informações sobre os assumptos com que, sob a epigraphe «Escola Militar», se occupa o jornal *O Paiz* em seu numero de hoje.

«O edificio da escola, que não só é bastante espaçoso, como tambem perfeitamente ventilado, graças a posição que occupa em frente da barra, e tem capacidade para bem accommodate 400 alumnos. Presentemente existem no internato 341 alumnos, dos quaes 35 são officiaes (os arrachados), 250 praças de pret effectivas e 56 addidas. Os officiaes externos são 75, numero inferior ao das praças que se achão addidas ao corpo de alumnos. Não é, pois, o edificio habitado por pessoas em numero superior ao que comporta a sua capacidade, e, neste caso, não se pôde razoavelmente attribuir á grande agglomeração de pessoas o desenvolvimento do beri-beri; tanto mais quando esta enfermidade aqui não se manifestou em 1883, época em que a escola foi frequentada por cerca de 600 alumnos; cumprindo ainda notar que então ainda não se achavão prompts os 13 banheiros que o ministerio da guerra aqui mandou construir.

«Como por vezes tenho informado ao governo, a comida distribuida aos alumnos tem sido sempre boa, bem preparada e na quantidade marcada na tabella em vigor. Todas as providencias têm sido tomadas no sentido de obter-se a melhor alimentação possível. Uma commissão, composta do commandante; do fiscal e dos commandantes de companhias, tudo do corpo de alumnos, do superior de dia á escola, do medico de dia e do official de estado maior, examina os generos que periodicamente entrão para a arrecadação geral, e uma commissão, composta destas tres ultimas autoridades, examina os generos que são de entrada diaria, como o pão, a carne verde e as verduras, e esta mesma commissão de tres membros examina diaria e novamente os generos que sahem da arrecadação, afim de impedir que sejam distribuidos aos alumnos generos que se tenhão deteriorado durante a armazenagem. Quando qualquer genero é rejeitado, o fornecedor ou substitue immediatamente por outro, a contento da commissão. Além disto, elle acha-se sujeito ás multas, que, conforme a gravidade da falta, varião de 30\$ a 100\$, e que por vezes já lhe têm sido impostas, como sucedeu no dia 2 de Fevereiro, por apresentar bananas ainda verdes, e como ainda sucedeu no dia 25 do corrente mez, pela falta de carne assada, a que se refere o *Paiz*, no artigo a que respondo.

«E' uma grave injustiça feita á administração desta escola dizer-se que as reclamações formuladas sobre a alimentação são mal recebidas e os queixosos considerados insubordinados.

«Quando as reclamações têm fundamento, o commando da escola as tem tomado na consideração devida impondo muitas ao fornecedor e chamando-o ao cumprimento de seus deveres; e se a dous ou tres alumnos, que fizerão reclamações sobre o rancho.

forão impostas penas, é porque o conselho de disciplina, que reuni, para tomar conhecimento dos factos julgou que estas reclamações não tinham o minimo fundamento; e havião sido feitas com premeditação, ostentação e em termos inconvenientes e altamente offensivos á disciplina, indispensavel a um estabelecimento de instruçao e de educação militar.

«Se é verdade que tenho o dever de zelar pelos interesses dos alumnos, tambem é certo que não tenho o direito de prejudicar os do fornecedor, e muito menos o de não manter a disciplina na escola que commando.»

«Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Cândido Luiz Maria de Oliveira, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra. – Severiano M. da Fonseca, brigadeiro.»

«Commando da escola militar da corte. – N. 150. – Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1885.»

«Illum. e Exm. Sr. – Em additamento ao meu officio n. 148, de hontem datado, e com referencia ao que ainda sobre o rancho dos alumnos desta escola diz em seu numero de hoje – *O Paiz* – devo declarar a V. Ex. que certamente o exemplar do pão e da vianda, de peior qualidade possivel, apresentado no escriptorio do dito jornal, não foi tirado daquelle rancho.»

«O rancho dos alumnos da escola militar está ao alcance de todas as pessoas que queirão visitar, como tem sido constantemente por pessoas de todos os gráos e condições, nacionaes e estrangeiros, e com muita satisfação para a administração.»

«Os generos julgados máos pelas autoridades competentes são rejeitados e a tempo substituidos por outros; assim tem succedido uma ou outra vez com a carne verde, ora no todo, ora em parte, assim tambem succedeu na semana santa com o peixe.»

«Como já informei a V. Ex., no meu supracitado officio, o fornecedor tem sido multado por faltas que redundão em prejuizo da alimentação; assim é que no corrente semestre o foi em 30\$ no dia 2 de Fevereiro, por ter apresentado para sobremesa bananas ainda verdes, e em 50\$ no dia 25 do corrente mez, por ter dado carne assada em quantidade insufficiente.»

«Se a administração tem sido rigorosa para com o fornecedor, exigindo o cumprimento de seus deveres, como fica demonstrado, não pôde tambem deixar de acautelar os seus interesses em face de exigencias inconvenientes e desarrazoadas, senão criminosas, por parte de alguns alumnos, que por este motivo têm sido devidamente punidos.»

«Deus guarde a V. Ex. – Illm. e Exm. Sr. conselheiro Dr. Cândido Luiz Maria de Oliveira, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra. – Severiano M. da Fonseca, brigadeiro.»

Não pretendo pôr em duvida qualquer informação do distinto commandante da escola militar. Aceito os factos; como elle os refere; mas isso me basta para estranhar o que tem ocorrido.

Ha mais de anno que os primeiros factos se derão, e quando devíamos esperar que promptas e efficazes providencias fossem tomadas pelo governo, o que vemos é que não se tratou do assumpto com o necessario interesse, pois que, em vez de extinguir-se o fóco do mal, os casos de enfermidade forão mais numerosos.

Que providencias tem tomado o governo para que o mal, que já devia ter sido atalhado até onde o permittisse os meios indicados pela sciencia, não continue a fazer estragos n'um estabelecimento daquelle ordem, por todos os titulos digno da solicitude dos poderes publicos?

Allega-se que alli ha falta d'agua. Realmente não sei como o governo tem deixado de remediar essa falta.

Já é extraordinario que sofframos falta d'agua depois de tanto dispensio para o abastecimento da cidade; mas na escola militar todas as providencias

devião estar tomadas para que semelhante falta não se dêsse.

Tem-se o governo contentado com a noticia que dos factos ha recebido, ou alguma providencia tomou recentemente? Qual foi?

Em navios de nossa armada tem aparecido o *beri-beri*. Com esse assumpto occupei-me em sessões passadas. Agora ha fundado motivo para renovar a discussão sobre este importante ponto.

No encouraçado *Riachuelo*, recentemente construido, os casos tem sido frequentes; as condições hygienicas do navio não são boas; os meios de ventilação não satisfazem, e por tal modo são insufficientes, ou tão viciado é o ar no porão que uma vela accesa, que alli se leve, immediatamente se apaga!

Temos agora para contristar-nos informações authenticas, que peço licença para referir, lendo um artigo que o *Paiz* hoje publica:

Sem commentarios limitamo-nos a publicar as seguintes notícias:

«Na ultima sessão da academia imperial de medicina declarou o Sr. conselheiro Carlos Frederico, cirurgião-mór da armada, que, em companhia dos Drs. João Ribeiro de Almeida e Bento de Carvalho e Souza, foi ante-hontem em commissão a bordo do couraçado *Riachuelo*, onde desenvolveu-se o *beri-beri*, que está atacando a nossa esquadra de operações.»

«Achou que as principaes causas da molestia são a falta de luz e de ventilação e grande humidade que se notão naquelle vaso de guerra; declarou mais que do dia 11 até hontem – 17 dias – forão recolhidos ás enfermarias da armada 109 individuos doentes, d'entre os quaes 50 apresentarão francamente phenomenos de *beri-beri*...»

**O SR. DE LAMARE (ministro da marinha):** – Ha equivoco nesta asseveração.

**O SR. CORREIA:** – (Continuando a ler)... «que o *Riachuelo* está em excellentes condições de asseio, sendo que a alimentação das praças é tambem boa.

«Effectivamente, essa commissão apresentou hontem ao Sr. ministro de marinha o seu relatorio.»

«Segundo nos consta, a commissão opina pelo desembarque da guarnição para um forteza onde as praças tenhão toda a liberdade afim de se restaurarem e sanearem, e que o encouraçado *Riachuelo* deve entrar para o dique afim de ser modificado o seu sistema de ventilação.»

«Hontem mandou-se esvaziar o paiol das munições de boca, sendo removidos os generos para um batelão.»

«Hoje deve proceder-se á ilegível dos compartimentos do *Riachuelo* afim de desinfecta-lo.»

«Um dos foguistas de nome Januario, que fôra atacado de *beri-beri* a bordo do *Riachuelo*, falleceu e foi hontem sepultado.»

O nobre ministro contestou em certo ponto a noticia do *Paiz*, e eu espero que, quando tomar a palavra, dará os motivos da sua contestação. Devo, porém, pedir a atenção de S. Ex. para a noticia que o *Jornal do Commercio* de hoje dá do que ocorreu na ultima sessão da academia imperial de medicina, celebrada no dia 28. Ei-la (*lê*):

«O conselheiro Carlos Frederico sentio não poder externar toda a sua opinião a semelhante respeito, em virtude de ainda não ter concluido o seu trabalho a commissão de que faz parte; nemeada para esse fim, e cujo parecer espera obter do governo permissão para apresentar á academia.»

«Desde logo, porém, disse que crescido numero de praças de bordo têm sido recolhidas ao hospital, sendo, porém, que sómente cerca de metade tem o *beri-beri* bem accentuado: que, dos exames a que se procedeu para o conhecimento das condições em que a molestia se tem desenvolvido a bordo, concluira que estas forão a falta de luz, a humidade e a carencia de ventilação nos compartimentos ocupados pela tripulação e pelos generos destinados a sua alimentação, os quaes, sendo aliás de primeira qualidade, todavia não podem resistir ás condições anti-hygienicas do meio em que se achão.»

A noticia do *Paiz* indica numeros; a do *Jornal do Commercio* não; mas, no fundo, ellas combinão pelo que respeita ao desenvolvimento da enfermidade no *Riachuelo*, e ás más condições hygienicas do navio.

Este é para mim o ponto capital.

O que desejo é contribuir para que providencias efficazes se tomem; de modo que os nossos officiaes, soldados e marinheiros não vão encontrar na escola militar, nem nos navios da armada, a enfermidade e a morte.

**O SR. DE LAMARE (ministro da marinha):** – São muito louvaveis as intenções de V. Ex.

**O SR. CORREIA:** – Não sei quando principiarão no encouraçado *Riachuelo* os casos de beri-beri; se ha já algum tempo que principiarão, a administração da marinha não pôde escapar da censura que com justa razão é dirigida á da guerra pelo desenvolvimento da enfermidade na escola militar.

O nobre ministro dirá se é sómente no *Riachuelo* que tem apparecido casos de beri-beri ou se tambem em outros navios, como estou informado.

Esta questão, além da importancia especial que tem, pois que convém não sujeitar os defensores da nação á residencia em lugar onde a enfermidade os pôde inutilizar, tem outra, a que cumpre igualmente attender.

Se se desenvolver na capital do Imperio mais esta enfermidade, o que não se dirá da cidade do Rio de Janeiro, já considerada pelo estrangeiro como pouco salubre, sómente porque não se tem removido inteiramente os fócos da febre amarela?

Tudo converge, pois, para não deixarmos de tratar com empenho desta questão; e, como a palavra do governo é necessaria, vou pôr termo ás minhas observações, afim de que os nobres ministros possão dar as explicações que muito convenientes são.

Foi lido apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro que pelos ministerios da guerra e marinha se peça ao governo a seguinte informação: quantos casos de *beri-beri* se têm dado, e desde quando na escola militar e nos navios da armada. – *Manoel Francisco Correia.*»

**O SR. DE LAMARE (ministro da marinha):** – Sr. presidente, longe de oppôr-me ao requerimento do honrado senador pela província do Paraná, dar-lhe-hei meu voto. Permittir-me-ha, porém, o senado de, sobre o assumpto desse requerimento, adiantar desde já algumas informações.

Logo que baixárao ao hospital da marinha, Sr. presidente, as primeiras praças atacadas de beri-beri, recebi do digno ajudante general da armada o seguinte officio, que peço ao senado licença para ler: «Quartel general da marinha, 14 de Abril de 1885.

«Illi. e Exm. Sr. – O cirurgião-mór communicou-me em officio de hontem datado, que nestes ultimos dias têm baixado ao hospital de marinha, de bordo do encouraçado *Riachuelo*, doze praças affectadas de beri-beri.»

«Requisitando-lhe eu a indicação de medidas hygienicas, respondeu-me nos termos do officio, que incluso tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., exigindo que o cirurgião do navio informe a semelhante respeito, o que já ordenei, e propôe que seja nomeada uma commissão para emitir parecer.

«As providencias que estão a meu alcance e que já tomei de accordo com o commandante em chefe da esquadra de evoluções, forão a de distribuir uma ração de café ás praças depois do banho da manhã, e desembarcar para o quartel as de compleição fraca e mais predispostas a contrahir a molestia; o que entretanto espero seja aprovada por V. Ex. Deus guarde, etc. – *Elisario José Barbosa*, ajudante general.»

Em resposta a este officio approvei o proceder dessa autoridade, ordenando-lhe, porém, de dar conhecimento quanto antes á secretaria de estado do resultado da inspecção a que fosse submettido aquelle navio.

Em seguida, enviou o distincto commandante em

chefé Barão de Jaceguay, para o quartel **de Villegaignon** e ahi está o equívoco, cerca de 80 praças dos menos robustos, anemicos, e, conseguintemente, mais predispostos á infecção da molestia.

Na mesma occasião mandei restabelecer a enfermaria de Villegaignon; e ordenei ao zeloso, vice-almirante inspecto do arsenal, mandar uma commissão technica examinar o *Riachuelo* e propôr as alterações internas que fossem necesarias, afim de melhorar as condições hygienicas desse navio.

Quanto ao numero de praças da armada, que hão baixado ao hospital com béri-beri declarada, não passa de 35; a saber, 14 do encouraçado *Riachuelo*, 8 da fortaleza de Villegaignon, provenientes desse encouraçado, 7 da corveta *Amazonas*, 2 do cruzador *Guanabara*, 1 do *Imperial Marinheiro*, 1 da corveta *Nitherohy*, 1 do monitor *Juvary* e 1 do transporte *Madeira*. Desses 35 praças, porém, já tiverão alta 22, existindo ainda em tratamento 13.

Do que acabo de expor vê-se que os vasos de guerra que maior numero de acommetidos tem tido, são o *Riachuelo* e *Amazonas*.

O primeiro, navio novo, e em perfeito estado de ordem e asseio, parecia não dever alimentar o germen de qualquer epidemia; entretanto, opina a commissão presidida pelo conselheiro cirurgião-mór, que a pouca ventilação do navio de cobertas a baixo, a falta de luz, a consequente humidade resultante dessas e outras circumstancias, e, finalmente, a aglomeração de gente, são as causas determinativas de tal enfermidade; e, por isso, aconselhou as seguintes medidas:

«1º Renovação completa do ar em todo o navio, e sobretudo nas partes profundas, paiões e porões, ligando-se para isso aos ventiladores de mão todas ás partes profundas do navio por meio de tubos propostos pelo commandante, e fazendo mover todos estes ventiladores por uma machina capaz de movê-los a todos, ou empregando para este fim uma pequena machina para cada um delles.»

«2º Continuar com a medida já adoptada de remover de prompto para fóra do navio todas as praças que começarem a apresentar symptomas morbidos, reduzindo na quadra actual o pessoal da guarnição.»

«3º Estabelecer maior variedade nos alimentos, adoptando-se uma tabella mais ampla e que melhor attenda a este desideratum, como indica o commandante em chefe.»

«4º Finalmente, proscrever o uso dos caixões para guardar a roupa suja ou molhada, estabelecendo-se um lugar a bordo, junto á tolda, onde essa roupa possa ficar guardada, exposta ao ar.»

Parte destas medidas já se achão em execução; e a que se refere á ventilação do navio tem de ser resolvida pelo pessoal technico do arsenal.

Escuso dizer que as praças infecionadas têm sido immediatamente remetidas para o hospital e enfermaria provisoria de Villegaignon; mas devo observar que nem todos os medicos do corpo de saude julgão affectados de beri-beri muitas das praças enfermas procedentes de alguns dos vasos de guerra.

Assim, pois, vê o honrado senador pela província do Paraná, que não se fizerão esperar as providencias para atalhar a molestia e socorrer os atacados della, tendo sido o governo solicitó em cumprir o seu dever.

Em relação á repartição da guerra, não poderei prestar ao honrado senador informações minuciosas sobre o assumpto, mas S. Ex., nos tres officios que leu do distincto general commandante da escola militar, depara com as providencias que meu honrado collega ministro da guerra tem tomado para obstar que o mal do beri-beri progrida e se reproduza naquelle estabelecimento; e tanto são verdadeiras essas informações, que no anno corrente apenas têm sido nove alumnos atacados de beri-beri, seis dos quaes seguirão para o Rio Grande do Sul com tranferencia de matricula e um que falleceu na viagem deste porto no de Santa Catharina.

São estas, Sr. presidente, as informações que me produz prestar ao senado e com especialidade ao honrado senador pela província do Paraná.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – Respondeu satisfatoriamente.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi aprovado o requerimento.

#### ORDEM DO DIA

#### LICENÇA A UM SR. SENADOR

Entrou em 2<sup>a</sup> e ultima discussão o parecer da comissão de constituição, opinando pela concessão da licença pedida pelo Sr. senador Teixeira Junior.

**O SR. CORREIA:** – Não é para impugnar o parecer da comissão que tomei a palavra: mas para dirigir ao governo uma pergunta que me parece ter agora todo cabimento.

Desde que por lei recente foi aumentado o numero dos senadores, a mesma entendeu que não podia abrir sessão senão estando presentes 31 senadores, ou o numero preciso quando já tiverem assento nesta casa os dous senadores, que tem de ser nomeados em virtude daquella lei.

Ora, se, infelizmente para todos nós, o nobre senador pelo Rio de Janeiro, por cujo restabelecimento fazemos os mais sinceros votos (*apoiodos*), tem necessidade de retirar-se, a circunstancia de não estar ainda preenchida uma das novas cadeiras nesta casa pôde tornar-se motivo para mais vezes deixarmos de ter sessão, como tem acontecido alguns dias, em que apenas 30 senadores hão comparecido. Estando feita, ha muito tempo, a eleição para a nomeação de um senador pelo Pará, dependendo de resolução do governo que se proceda no preenchimento da outra cadeira desta casa, o governo deve habilitar-nos com a precisa informação para sabermos se a licença de que se trata pôde ainda ter maior influencia em nossos trabalhos, impedindo que haja sessão algum dia mais, o que sempre o senado muito sente.

**O SR. PRESIDENTE:** – O Sr. presidente da casa entendeu, e muito bem, que devia estar presente metade e mais um do numero de senadores, e actualmente o numero legal é de 60. As vagas não fazem com que haja desconto do numero legal.

E' a informação que devo dar.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Sr. presidente, o nobre senador pelo Paraná não declarou precisamente o ponto sobre o qual desejava ser informado...

**O SR. CORREIA:** – Se ha embaraço legal para a nomeação do senador pelo Pará, da qual depende a nova eleição a que se tem de proceder naquella província.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Não ha embaraço legal. Mas tambem não ha pela constituição, nem por lei alguma, prazo determinado para a escolha do senador.

Houve uma dupla apuração da eleição senatorial do Pará; vierão duas listas triplices, uma enviada pela maioria e outra pela minoria da camara municipal da capital.

**O SR. CORREIA:** – Então não podem ser duas; uma só é a legal.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Isto, porém, não seria motivo para difficultar a escolha; esta será feita oportunamente. Quanto a essa oportunidade, o nobre senador naturalmente me dispensará de fazer qualquer declaração. A escolha é acto do poder moderador, ainda que a responsabilidade pertença ao ministerio, segundo a boa doutrina, sustentada pelo partido liberal.

**O SR. CARRÃO:** – E em que artigo da constituição?

**O SR. CORREIA:** – Mas á escolha precede a apresentação da lista triplice pelo ministerio.

**O SR. FRANCO DE SÁ (ministro do imperio):** – Não é a primeira vez, Sr. presidente, que se tem demorado mais ou menos a escolha de senador, sem que isso tenho dado lugar a censura.

A escolha breve ha de ser feita, e uma pequena demora de certo não traria embaraço aos trabalhos do senado.

Quanto ao que diz respeito ao regimen interno desta casa, o Sr. presidente já deu as explicações necessarias.

**O SR. NUNES GONÇALVES:** – No entretanto continua a província do Pará privada de seus legítimos representantes no senado, e o governo não pôde fazer isto.

#### REQUERIMENTO DE ADIAMENTO SOBRE REMOÇÃO DE JUIZES DE DIREITO

Votou-se e foi aprovado o requerimento do Sr. Ignacio Martins para que se adie a 2<sup>a</sup> discussão do projecto do senado, letra B de 1879, sobre classificação de comarcas e remoções de juizes de direito, até que posso comparecer o Sr. ministro da justiça, que deverá ser convidado.

Esgotadas as matérias da ordem do dia, o Sr. 1º secretario, servindo de presidente, convidou os Srs. senadores para se ocuparem com os trabalhos de suas comissões, e deu para ordem do dia 1º de Maio:

Continuação da 2<sup>a</sup> discussão do projecto do senado letra B de 1883, providenciando sobre reorganizações das caixas economicas e monte de soccorro.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

